SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 19 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2034

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A AGUAS DE SARANDI - SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, CNPJ 08.151.884/0001-97 torna público que recebeu do IAP, a Licença Simplificada número 002265, **para implantação de rede de esgoto sanitário, interceptor, linha de recalque e estação elevatória,** a ser implantada no **Lote 165-A-1/165-B-1, Zona rural de Sarandi-PR.**

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:19B4F6C9

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DE LICENÇA

A AGUAS DE SARANDI - SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, CNPJ 08.151.884/0001-97 torna pública que requereu ao IAP- Instituto Ambiental do Paraná, a renovação de sua Licença Ambiental Simplificada, pelo prazo de validade, para a **implantação de rede de esgoto sanitário, interceptor, linha de recalque e estação elevatória,** a ser implantada **no Lote 165-A-1/165-B-1, Zona rural de Sarandi-PR.**

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:BB3C1769

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020

ORIGEM: Pregão Presencial nº 001/2020-PRESERV.
CONTRATANTE: Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV - CNPJ 73.310.153/0001-09.
CONTRATADA: N. T. DANGIO - CNPJ nº 24.050.292/0001-35.
OBJETO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, bem como fornecimento de peças quando necessário.
VALOR ESTIMADO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) mensais, referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, e o valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) por um período de 1 ano, para o fornecimento de peças quando necessário.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrente dos objetos desta Licitação correrão a expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.17.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos e 3.3.90.30.25.00 – Material para manutenção de Bens Móveis, Recurso do Tesouro (Descentralizados) Exercício Corrente, do Orçamento Próprio do PRESERV.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.
DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2020.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:D85E3790

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2018-CMS

ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018-CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	HUGO CESAR MONTI 05342722900 CNPJ: 22.209.020/0001-00
OBJETO:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA SERVIÇO DE LAVAGEM AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS EM USO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
VALOR:	R$ 1.560,00 (HUM MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ VÁLIDO POR 12 MESES, ATÉ 04 DE JULHO DE 2021
ASSINATURA	25 DE MAIO DE 2020

Sarandi, 18 de junho de 2020.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:4969660F

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1502/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS E CUMPRIDAS EM VIRTUDE DO DECRETO Nº 1409 DE CALAMIDADE PÚBLICA PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente decreto:

Considerando a DECRETAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA nesta urbe decorrente dos efeitos produzidos pela Pandemia denominada COVID-19;

Considerando que o isolamento social e consequente distanciamento social é medida que impõe em proteção á saúde e a própria vida dos jurisdicionados;

Considerando que as atividades essenciais devem permanecer em funcionamento e com atendimento permanente;

Considerando que as demais atividades comerciais e produtivas têm a necessidade premente de abertura de suas atividades para subsistirem visando sua mantença, sob pena de colapso financeiro com consequente encerramento das suas atividades;

Considerando que o fluxo econômico não pode ser interrompido, mas deve ser mantido sob pena de agravamento no segmento da fome, desemprego e miséria com reflexo direto na segurança pública, sempre respeitando as condições sanitárias recomendadas pela Organização Mundial da Saúde e entidades correlatas;

Considerando que a manutenção do equilíbrio entre todas as consequências das situações anteriormente nominadas, sempre mantendo como prioridade neste momento a saúde da nossa população, e buscando regulamentar as condições de funcionamento e atendimento nas atividades comerciais, produtivas e demais órgãos afins instaladas neste Município durante o período respectivo, determinando ações e implementando condições que visem à consecução de tal desiderato

Considerando que o Informe Epidemiológico COVID-19 mais recente datado de 16/06/2020 disponibilizado pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA) de forma oficial descreve que na macroregião noroeste o índice de Taxa de Ocupação de UTI´s e de dos Leitos de Enfermaria é de 30% e, portanto com aparente controle.

Considerando que muito embora os limites acima indicados serem aceitáveis para fins de controle, a fonte oficial da Secretaria de Saúde no Estado do Paraná publicada no Boletim Epidemiológico do dia 16/06/2020 demonstra a preocupante e exorbitante elevação dos números de casos confirmados do COVID-19 dentro do Estado, com números recorde de 841 novos casos e 30 óbitos em um único dia identificados no dia 16/06/2020, bem como um significativo aumento de 2714 casos novos com 86 óbitos somente na ultima semana apurada, sendo estes os maiores números aferidos desde o inicio da Pandemia, o que recomenda a adoção de medidas restritivas neste momento, sendo inviável qualquer flexibilização momentânea, mas que em contrapartida as demais regiões dentro do Estado demonstram ocupação média praticamente no dobro dos índices á que pertence esta urbe, demonstrando assim a efetividade das ações de contenção á Pandemia do COVID-19 em nosso Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fique em casa. O isolamento social com consequente distanciamento social ainda é a principal medida que se impõe neste momento, devendo todo cidadão cumprir com sua obrigação de manter-se isolado socialmente durante o ciclo da PANDEMIA do COVID-19 protegendo prioritariamente sua própria saúde, devendo transitar pelas vias publicas somente quando seja extremamente necessário, e em especial mantendo as crianças com idade inferior á 14 anos, bem como idosos com idade superior á 60 anos e todos os demais integrantes do grupo de risco em rigoroso distanciamento e isolamento social, sendo dever de toda a população cumprir com tal determinação.

Art. 2º - Todas as medidas a seguir relacionadas e descritas terão validade pelo prazo máximo de 10 dias a partir da vigência do presente decreto e terão seus efeitos produzidos inicialmente no período compreendido entre os dias 20 e 29 de junho, inclusive, e deverão ser diariamente avaliados para fins de revogação, manutenção ou prorrogação dos efeitos das medidas impostas, cuja adoção da hipótese mais apropriada deverá levar em consideração a evolução da Pandemia, o comportamento e a reação da população em evitar aglomerações desnecessárias, bem como a reação das atividades comerciais e produtivas autorizadas á funcionarem na prevenção das medidas de higienização, profilaxia e cumprimento das obrigações impostas.

Art. 3º – Fica proibido nos espaços públicos, dentre os quais praças, logradouros, ruas, avenidas e calçadas dentre outros, a concentração de mais de três pessoas de forma concomitante e injustificável, sendo expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas nestes espaços.

Art. 4º – Fica proibida a realização de qualquer atividade cívica, cultural, comemorativa e afins que reúnam mais que 15 pessoas no mesmo local, ficando vedada a atividade esportiva coletiva de qualquer natureza, sendo que em caso de desobediência á referida regra, além das demais sanções e multas, a infração criminal eventualmente praticada deverá ser objeto de registro oficial com o imediato deslocamento dos infratores ao órgão público competente para fins de registro e apuração, com o devido encaminhamento do procedimento ao Ministério Público local.

Art. 5º - A utilização do sistema viário municipal somente será permitido entre as 06:00 e as 22:00 horas, ficando limitado e proibido o trânsito de veículos e congêneres nas vias municipais no período compreendido entre 22:01 e 05:59 hs.

Parágrafo primeiro: Excetuam-se desta regra os veículos oficiais pertencentes á policia civil, policia militar, corpo de bombeiros, ambulâncias e atendimentos á saúde, bem como os da guarda municipal e os pertencentes á municipalidade e aqueles que, por urgência ou emergência comprovem justificadamente o trânsito interno dentro dos horários respectivos.

Parágrafo segundo: Será também permitida excepcionalmente e até as 23:00 horas o trânsito de veículos destinados aos serviços de execução final de entregas via delivery.

Art. 6º - Fica expressamente vedado nas vias públicas municipais o desembarque de passageiros oriundos do transporte terrestre interestadual ou intermunicipal em veículos com numero superior a 10 passageiros, exceto em relação ao transporte publico realizado na região metropolitana para transporte de pessoas residentes em Sarandi e executado pela Viação Garcia e Cidade Verde.

Parágrafo único: Fica estabelecida uma multa no valor de R$ 300,00 imputados á todas as pessoas físicas que desembarcarem nas condições retro; R$ 800,00 ao condutor do veículo; R$ 2.000,00 ao proprietário do veículo, que poderá ser cumulado em caso do condutor ser o proprietário, cujo valor será adicionado o montante de R$ 100,00 por passageiro presente.

Art. 7º - Fica determinada á Secretaria de Segurança Pública Municipal que em conjunto com a Policia Civil, Guarda Municipal e Policia Militar faça a gestão visando à manutenção de um Espaço de Detenção destinado aqueles que de forma deliberada e sem justificativa estejam circunstancialmente praticando os eventuais crimes de desobediência ao conteúdo do presente decreto, bem como aos que estejam agindo em desacordo com o art. 268 e 330 do Código Penal e artigos 3º e 4º da lei 13.979.

Parágrafo único: A guarda Municipal, com fulcro no art. 5o, incisos III e XII, da Lei Federal 13.022/2014 e na Lei Complementar Municipal 265/2012, com escopo de garantir o cumprimento das medidas fixadas nos decretos vigentes, deverá prestar apoio integral ás demais secretarias e órgãos municipais, notadamente à Secretaria Municipal da Saúde e á Vigilância Sanitária, bem como à equipe de fiscalização, devendo seus agentes, sempre que solicitados, acompanharem os fiscais e funcionários municipais na realização das diligências.

Art. 8º – Ratifica-se a Lei Estadual 20189/2020 e do Decreto Estadual nº 4692/2020 que o regulamenta, tornando obrigatória a utilização de máscaras nesta Urbe por toda a população na forma prevista nas normas mencionadas, sob pena de aplicação das correspondentes penalidades neles expressamente previstas.

Parágrafo único: Além da multa mencionada, a infração criminal eventualmente praticada deverá ser objeto de registro oficial com o imediato deslocamento do infrator ao órgão público competente para fins de registro e apuração, com o devido encaminhamento do procedimento ao Ministério Público local.

Art. 9º - Ficam suspensos a abertura e atendimento presencial ao público dos seguintes estabelecimentos e atividades:

I – casas noturnas, pubs, lounges, tabacarias, boates e similares;

II – teatros, bibliotecas e demais casas de eventos;

III – clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, playgrounds, salões de festas, e piscinas.

IV - Velórios com numero superior á 15 pessoas em um mesmo ambiente.

Art. 10º - As academias de ginástica e atividades correlatas ficam autorizadas a funcionarem com atendimento presencial nos horários compreendidos entre as 07:00 e 21:00 hs, de segunda á sexta, desde que concomitantemente ás obrigações sanitárias e de sanitização já previstas:

a) Permitam o atendimento de 1 (um) aluno a cada 20m2 de espaço físico interno;

b) Mantenham o distanciamento mínimo de 2 metros por equipamento;

c) Utilização obrigatória de máscaras de proteção tanto aos alunos, quanto aos instrutores;

d) Mantenham água sanitária para limpeza dos pés de todos os que ingressarem na academia, bem como fornecimento constante de álcool gel 70% para uso contínuo, com folhetos de orientação e prevenção contra o vírus COVID-19;

e) Permitam o necessário arejamento das instalações, devendo obrigatoriamente proceder à higienização de todos os equipamentos a cada horário de finalização dos atendimentos presenciais e, em casa de aulas coletivas, mantenham o distanciamento mínimo de 3 metros entre os alunos.

Art. 11º - Fica autorizadas a abertura dos espaços destinados á atividades religiosas presenciais de segunda á domingo, nos horários compreendidos entre as 08:00 e 21:00 hs, desde que mantenham em seu interior número máximo de 30% de sua capacidade, com distanciamento mínimo de 2,0 metros entre as pessoas, sempre obedecendo todas as medidas sanitárias e de higienização previstas no presente decreto.

Art. 12º – Ficam permitidos o funcionamento das atividades hoteleiras e de motéis com atendimento de no máximo de 50% de sua capacidade e cumprimento de todas as demais exigências sanitárias previstas neste decreto.

Art. 13º - Autoriza-se a realização das feiras livres exclusivamente na Praça dos Pioneiros, sendo a do produtor as quintas feira nos horários das 16:00 às 20:00 hs e a feira livre aos domingos das 06:00 às 12:00 hs, devendo necessariamente os feirantes se organizar e cumprir as seguintes obrigações, sem prejuízo das demais medidas sanitárias e de higienização já exigidas:

I- Distância mínima entre as tendas dos feirantes de 5 metros uma da outra, no mínimo.

II- Controle de acesso de pessoas no referido local, com entrada única e isolamento integral dos demais espaços;

III – Todos os feirantes deverão necessariamente portar e utilizar máscaras e luvas protetoras.

IV – Higienização de todos as pessoas que ingressarem na feira, com controle de eventuais filas no acesso, com distanciamento mínimo de 2 metros;

V – Proibição de qualquer consumo local.

Art. 14º - Em decorrência da edição das Portarias 024 e 025/2020 do DETRAN/PR ficam autorizadas aos Centros de Formação de Condutores a realização de aulas práticas na forma e conforme os procedimentos regulamentados pelo DOP - Diretoria de Operações na forma contida na referida portaria 025/2020, ficando vedada a realização de aulas técnico-teóricas presenciais que somente poderão ocorrer de forma remota, conforme contido na Portaria 024/2020.

Art. 15º - Fica determinado que todas as repartições públicas sejam abertas ao atendimento presencial público apenas nos horários compreendidos entre as 12:00 e as 18:00 horas, de segunda á sexta feira.

Parágrafo primeiro: Todo o funcionalismo público deverá manter expediente interno somente nos mesmos dias e horários.

Parágrafo segundo: Excetuam-se das regras acima descritas os funcionários lotados nos serviços essenciais, em especial os vinculados á secretaria de saúde, educação e assistência social, que definirão regras próprias de horário e dias de funcionamento mediante resolução administrativa interna de atribuição do respectivo secretário com as adequações necessárias.

Parágrafo terceiro: As equipes operacionais do Departamento de Águas e do Departamento de Obras bem como o horário de expediente interno, funcionamento e atendimento publico presencial do PRESERV desta Municipalidade ficam autorizados á prestarem os serviços respectivos nos horários compreendidos entre 07:30 e 13:30 hs, de segunda á sexta feira.

Art. 16º - Os funcionários públicos incluídos no grupo de risco, deverão manifestar sua intenção de expressamente laborar somente através de trabalho remoto nos horários de expediente, devendo referido requerimento ser formulado diretamente ao Departamento de Recursos Humanos com os respectivos documentos comprobatórios de eventual doença que justifique referida necessidade, com prontuário evolutivo da doença alegada pré existente ao período de Pandemia ou Laudo Médico Atualizado demonstrando referido impedimento de trabalho presencial, cuja apreciação e eventual deferimento deverá ser avaliada pelo COE (Centro de Operações Emergências)

Parágrafo único: Até que haja o deferimento do departamento competente o requerente deverá cumprir com seu horário de expediente e, caso não seja possível o trabalho remoto, deverá juntar a necessária justificativa da dispensa de referida atribuição.

Art. 17º - Fica determinado que todos os servidores devem se responsabilizar pela utilização, manutenção e conservação de todos os materiais de proteção, em especial máscaras protetivas distribuídas pela municipalidade.

Art. 18º - O horário de abertura funcionamento do Cemitério Municipal é o compreendido entre as 07:00 e as 18:00 horas de segunda á domingo, sendo permitido o sepultamento somente nos horários compreendidos entre as 08:00 e ás 17:00 horas.

Parágrafo primeiro: Desde que respeitados os limites já descritos, fica autorizada a realização de velório somente nos horários compreendidos entre as 07:00 e 17:00 horas, devendo as capelas mortuárias existentes nesta urbe permanecerem fechadas nos demais horários sob a responsabilidade dos respectivos agentes funerários.

Parágrafo segundo: Exceto nos casos de óbito decorrentes de COVID-19, os agentes deverão garantir que sejam os entes queridos velados por pelo menos 4 horas para que haja o sepultamento.

Parágrafo terceiro: Nos casos confirmados de óbito em decorrência do COVID-19, deverão ser adotadas as normas de vigilância sanitária correspondente, dentre os quais a ausência de velório, sendo que o sepultamento deverá ocorrer somente dentro do horário já estabelecido.

Art. 19º – Ficam suspensos todos os prazos administrativos decorrentes de sindicâncias e processos administrativos instaurados a partir da vigência do presente decreto, devendo outrossim os procedimentos já em curso ser regularmente concluídos.

Art. 20º - Ficam suspensas as aulas e o atendimento presencial nas instituições de ensino, públicas ou privadas, permitindo-se apenas o sistema de ensino à distância a manutenção do seu funcionamento.

Art. 21º - Os postos de gasolina e as conveniências neles instaladas poderão funcionar entre 07:00 é 20:00 horas de segunda á domingo, proibindo-se outrossim expressamente o consumo local nas conveniências.

Art. 22º – Ficam as farmácias autorizadas á atender em jornada livre de segunda á domingo, considerando-se a essencialidade dos serviços por ela prestados, respeitando-se eventual escala de plantão já existente, sendo expressamente recomendado que o funcionamento e atendimento previstas no presente decreto, deverão prioritária e preferencialmente serem realizadas nos horários compreendidos entre as 22:00 hs e às 06:00 pelo sistema de vendas através de teleatendimento, whatsapp e rede social, a fim de que não haja prejuízo á segurança municipal e afronta á utilização do sistema viário municipal previsto no presente decreto.

Art. 23º - As indústrias, fábricas, marcenaria, correios e demais atividades correlatas que pertençam a cadeia produtiva não expressamente previstas no presente decreto não estão impedidas de funcionar desde que cumpram com as determinações e orientações de prevenção e recomendações do Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho.

Art. 24º - Ficam mantidos permanentemente os serviços de coleta e destinação dos resíduos sólidos por serem considerados essenciais.

Art. 25º - As atividades comerciais não mencionadas taxativamente nos itens anteriores terão seu funcionamento com ou sem atendimento público presencial autorizadas nos dias e horários estabelecidos nos seguintes grupos, com enquadramento expresso previsto no Anexo I da presente, que faz parte integrante do presente decreto:

Grupo A - Ramo Alimentício:

A1 - Atividades autorizadas á funcionarem com atendimento presencial, nos horários compreendidos entre as 09:00 e 20:00 hs de segunda à sábado, e aos domingos das 08:00 ás 13:00 horas, facultando-se ás padarias a abertura ás 06:00 hs diariamente.

A2 - Atividades autorizadas á funcionarem sem atendimento presencial no interior de seus estabelecimento, no horário entre as 08: e 20:00 de segunda á domingo, com pedidos exclusivamente através de redes sociais ou teleatendimento, e entregas preferencialmente através do sistema Delivery, e caso presencial, pela metodologia Drive Thru, facultada a abertura de apenas 1 acesso ou uma porta no local para escoamentos dos pedidos, sempre com isolamento que não permita o ingresso do cliente no interior do estabelecimento e proibição expressa de consumo local de quaisquer produtos no estabelecimento,exceto nos horários compreendidos entre 10:00 e 15:00 hs, de segunda á domingo, horários estes em que se permitirá o atendimento presencial e consumo local, com limitação 50% da capacidade máxima do local, com distanciamento entre mesas de 4 metros e limitação de até 3 pessoas por mesa, preferencialmente com fornecimento de pratos executivos e em caso de sistema em self service haja o obrigatório fornecimento e controle efetivo de utilização de luvas descartáveis, além do cumprimento de todas as medidas de higienização e sanitização constantes do presente decreto, inclusive distanciamento mínimo de 2 metros entre os indivíduos.

Grupo B - Atividades de Profissionais Autônomos ou Independentes:
Autorizado o atendimento presencial preferencialmente através de agendamento de horários e cumprimento as medidas de higienização compreendidos entre 08:00 e 18:00 hs, de segunda á sábado, exceto feriados.

Grupo C - Atividades Consideradas Fundamentais
Autorizados á funcionarem de segunda á sábado, nos horários compreendidos entre 08:00 e 18:00 hs, exceto feriados.

Grupo D - Prestadores de Serviços
Autorizados á atenderem na forma presencial das 08:00 ás 18:00 hs de segunda á sábado, e funcionarem de forma remota em todos os demais dias e horários.

Grupo E - Comércio Geral atacadista e varejista
Autorizados a atenderem na forma presencial em horário reduzido compreendido das 09:00 hs ás 17:00 hs, de segunda á sexta, exceto feriados, com fechamento aos sábados e domingos, estando autorizadas á funcionarem na forma remota no horário comercial compreendido entre 08:00 e 18:00 hs de segunda á sábado através do sistema em regime de vendas eletrônicas ou televendas com entregas através de delivery e drive thru sem venda ou entrega presencial, desde que seu funcionamento interno esteja de acordo com as normas aplicáveis pelo ministério do trabalho e á legislação trabalhista, com as imposições complementares neste período de combate ao Coronavírus pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde e demais órgãos de controle sanitário.

Art. 26º - Todas as atividades comerciais no ramo que não estejam previstas expressamente nos itens anteriores estão autorizadas a funcionar nos horários compreendidos entre as 08:00 hs e 18:00 hs de segunda á sábado exceto feriados, exclusivamente em regime de vendas eletrônicas ou televendas somente com entregas através de delivery sempre sem abertura do estabelecimento e especialmente sem atendimento presencial em todo o comércio de Sarandi, devendo seu funcionamento interno estar de acordo com as normas aplicáveis pelo ministério do trabalho e á legislação trabalhista, com as imposições complementares neste período de combate ao Coronavírus pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde e demais órgãos de controle sanitário.

Art. 27º – Todas as autorizações de abertura ou funcionamento com atendimento presencial ficam expressamente condicionadas ao cumprimento das seguintes obrigações:

I – deverão efetivar a sanitização diária completa de seus estabelecimentos com respectiva qualificação do responsável pela efetivação da medida;

II – deverão manter funcionários externos específicos para higienização das pessoas que estiverem em eventuais filas de espera, com controle individual de acesso e saída do estabelecimento e respectiva higienização pessoal através do fornecimento mínimo de álcool gel 70%;

III – deverão manter uma ocupação interna com capacidade máxima de 50%, sempre com distanciamento mínimo de 2 metros entre os indivíduos, e no caso dos supermercados a ocupação máxima indicativa deverá ser de 30m2 por pessoa.

IV – deverão organizar as filas de espera externas com distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas, bem como manter fila de espera para atendimento prioritário ás pessoas com mais de 60 anos, gestantes ou em situação de risco;

V – os caixas internos deverão funcionar de forma intercalada ou distância mínima de 2 metros entre os mesmos, sendo que caso a distância seja inferior deve haver a instalação de artefato isolador

entre as cabines ou caixas, com a necessária anuência do COE para autorização;

VI – os funcionários dos estabelecimentos que realizarem atendimento direto aos
clientes deverão trabalhar utilizando todos os equipamentos de segurança e proteção á saúde, inclusive máscaras protetivas e luvas descartáveis;

VII – Deverão permitir o ingresso no interior dos estabelecimentos somente para pessoas portadoras e que estejam utilizando máscaras de proteção.

VIII - Fica vedada a possibilidade de qualquer consumo no local, exceto os expressamente previstos.

Art. 28º – A eventual inobservância dos critérios acima elencados bem como de todas as demais obrigações contidas no presente decreto implicará além da multa, na imediata interdição do estabelecimento e suspensão das atividades por 10 (dez) dias, e em caso de reincidência, além das penalidades correlatas, a aplicação de cassação do alvará de funcionamento com a adoção das medidas de estilo.

Art. 29º - Qualquer infração ás determinações contidas neste decreto, seja por ação ou omissão, sujeitará o infrator além da aplicação das penalidades legais, ao pagamento de multas, graduadas entre no mínimo R$ 500,00 e máximo de R$ 5.000,00 para pessoas jurídicas a serem aferidas pelo perfil econômico, localização, tamanho do estabelecimento e grau de culpa do empreendedor.

Art. 30º - Fica instituído e mantido o **COE** (Centro de Operações Emergências) com atribuições de avaliar a evolução da Pandemia em relação e saúde, bem como ficam através do presente decreto criados o **CAF** (Comitê de Apoio Financeiro) a ser composto por 4 integrantes a serem designados através de Portaria, com a finalidade de aferir, constatar e emitir pareceres de apoio ás ações de contingenciamento de despesas e remanejamentos orçamentários, sendo que em ambos os casos, a organização interna com responsabilidade e atribuições deverá ser determinada pelos nomeados.

Art. 31º - Fica criado **CRD** (Central de Recebimento de Doações), que visa o recolhimento e recebimento de Doações Voluntárias diversas de pecúnia, preferencialmente de máscaras, luvas, álcool gel, equipamentos para a saúde tais como aerador, respirador, camas para leito hospitalar e cestas básicas ou produtos alimentícios e de limpeza, que deverá ser administrado pela Secretaria de Assistência Social, cujos doadores deverão manifestar seu interesse a agendar o recolhimento através do telefone 99870-1062 no horário compreendido entre as 08:30 e 16:30 de segunda à sexta feira, cuja titular da respectiva pasta deverá organizar internamente o quantitativo e qualitativo recebidos, providenciando o devido recolhimento, depósito e distribuição das doações, sempre com identificação específica e individual dos doadores e donatários.

Art. 32º - As forças de segurança municipais, fiscais e agentes de fiscalização das diversas Secretarias deverão atuar para controle e ordem das medidas dos decretos oriundos ao combate à pandemia.

Art. 33º - Este decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando expressamente revogados tacitamente todos os dispositivos que lhe afrontem, bem como e expressamente todos os decretos emitidos em decorrência da situação de emergência e de calamidade pública anteriormente publicados, exceto o de decreto 1409/2020 que estabeleceu o estado de calamidade pública, haja vista que o presente decreto unifica todos os procedimentos antes editados.

Art. 34º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.

Paço Municipal, 18 de junho de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

GRUPO A1 - Supermercados, Mercados, Mercearias, Quitandas para vendas de Frutarias, Verdurarias açougues, padarias e confeitarias, pet shop e comercio de vendas de produtos de consumo animal e demais atividades correlatas, todos com predominância na venda de gêneros alimentícios diversos de bebidas com horários e dias de funcionamento conforme descrito no grupo respectivo, sempre mantidas todas os demais deveres em relação ás questões sanitárias e expressa vedação de consumo local.

GRUPO A2 - Restaurantes, Lanchonetes, Bares, Casa de Lanches, comércio varejista ou atacadista de bebidas inclusive disk entregas, lojas de conveniência com predominância na venda de bebidas, Sorveterias e congêneres.

GRUPO B - Contadores; Advogados; Dentistas; Engenheiros; Médicos e Veterinários; demais profissionais colados em grau superior; Borracharia; Tapeçaria; Lava Jatos; Funilaria; Cabeleireira e Barbearia; encanadores; eletricistas; pedreiros e fins, bem como carpinteiros que realizam serviços individuais de forma eventual; Auto Elétricas; Auto Mecânicas; Garagens e Revendas de veículos; Clínicas Médicas e Odontológicas; Escritórios de Contabilidade; Laboratórios; Clínicas Estéticas; Auto Escolas desde que sem aula presencial.

GRUPO C - Lotéricas; Correspondentes Bancários; Cartórios Extrajudiciais.

GRUPO D - Funerárias; floricultura; entrega e água e gás; Lavanderias;

GRUPO E - Lojas de Confecções e calçados, cama mesa e banho; Lojas de Móveis e eletrodomésticos; Revenda de Colchões; Lojas de Materiais Elétricos; Casa de Tintas; Lojas de Materiais de Limpeza; Casas de Loterias; Livrarias e Papelaria; Lojas de Materiais de Construção; Vidraçaria; Óticas e relojoarias; Lojas de bijuteria; Lojas de Cosméticos; Lojas de Informática; Revendas de Produtos Eletrônicos, embalagens, Bicicletarias; Assistência técnica e revenda de celulares; Revenda de Utensílios Domésticos, brinquedos e afins, Chaveiros, Imobiliárias; Empresas de Turismo, bem como demais atividades comerciais de venda e revenda que se enquadrem como Micro Empreendedores Individuais.

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:7F913293

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 186/2017

Locação de salão comercial em alvenaria, medindo aproximadamente 503,97 m², situado na Rua José Emiliano de Gusmão, nº. 575, Centro, neste Município, destinado às instalações do Departamento de Informática, Departamento de Recursos Humanos, Sala de Licitações, Assessoria de Comunicação Social e Gabinete de Relações Comunitárias.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 48/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**JOÃO VICENTE ROCHA.**
CNPJ/CPF:	**074.803.939-20**
OBJETO:	**Locação de salão comercial em alvenaria, medindo aproximadamente 503,97 m², situado na Rua José Emiliano de Gusmão, nº. 575, Centro, neste Município, destinado às instalações do Departamento de Informática, Departamento de Recursos Humanos, Sala de Licitações, Assessoria de Comunicação Social e Gabinete de Relações Comunitárias.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Por força do presente aditamento, decorrente do estado de pandemia causado pelo COVID-19, as partes alteram o contrato, para o fim de alterar a Cláusula Segunda: Valor Global, nos termos a seguir descritos.** **Parágrafo Único: As partes celebrando o presente acordo, optam por negociar os alugueis tratando-se de expressão de vontade das partes, com a finalidade de promover a boa fé contratual e a manutenção da relação negocial, visto o quadro atual da economia.** **Cláusula Segunda: Por acordo entre as partes, fica convencionado a redução de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor mensal do aluguel, a partir do próximo mês, comprometendo-se o locatário a pagar no período de 01 (um) de junho de 2020 a 31 (trinta e um) dezembro de 2020, o valor mensal de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**

	Parágrafo Único: Ficando acordado ainda que, a redução do valor do aluguel não alterará a base de cálculo para o próximo reajuste anual previsto contratualmente a qual prosseguirá baseada no valor atual vigente de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) mensais.
ASSINATURA	**01 de junho de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:28AC2FC8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 457/2019

Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, 26.148,98 M² no bairro denominado Jardim Santana, sob regime de empreitada por preço global, conforme Convênio nº 05.00.2002.0361 - Paraná Cidade.

ORIGEM	**CONCORRÊNCIA Nº. 03/2019**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**
CNPJ/CPF:	**79.986.949/0001-62**
OBJETO:	Contratação de empresa especializada sob forma de empreitada global, para execução da obra de pavimentação asfáltica dos bairros denominados Jardim Ana Elisa e Jardim Imperial, localizada em Sarandi Paraná, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com a planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, composições orçamentarias, quantitativo de pavimentação, projetos de pavimentação e memorial descritivo", tudo nos termos do processo licitatório denominado **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2019 - PMS.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: O presente termo aditivo tem por objeto – Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 92.836,75 (noventa e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), que corresponde à aproximadamente – 6,63% do valor do contrato original, com fulcro na cláusula Vigésima Primeira (Das Alterações), onde cita "as inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por TERMO ADITIVO...".**
ASSINATURA:	**11 de março de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:D8FC7989

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TOMADA DE PREÇOS 006/2020 ALTERAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo N.º 06/2020-PMS – Modalidade TOMADA DE PREÇOS

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto Contratação de empresa especializada, sob forma de empreitada global, para execução de obra de recape na pavimentação asfáltica do Parque São Pedro, localizado em Sarandi/Paraná, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com as planilhas de orçamento, memoriais descritivos, cronograma físico/financeiro e projetos de recape asfáltico. O prazo para protocolo de entrega dos envelopes será até as 17:30 horas do dia 07 de julho de 2020, e a abertura dar-se-á às 13:00 horas do dia 08 de julho de 2020. O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados no site: www.sarandi.pr.gov.br.
É indispensável o uso de máscara.

Sarandi, 17 de junho de 2020.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:0CC35361

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRONICO, sob o n.º 24/2020-PMS, a empresa:

1) F FERREIRA APLICACOES DE GESSO - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.296.917/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$280.941,00 (duzentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e um reais).

2) J. B SANTOS EMPREITEIRA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.163.440/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$89.210,20 (oitenta e nove mil, duzentos e dez reais e vinte centavos).

Sarandi, 15 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:A96C1C0B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
CONCORRENCIA 03/2020 - AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo N.º 003/2020-PMS – Modalidade CONCORRÊNCIA

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, por empreitada global, para execução de obra de Drenagem Urbana e Pavimentação Asfáltica no Jardim Nova Independência - 1ª Parte, no município de Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo material e mão de obra. Em face das alterações referidas, fica redesignado o dia 06 de agosto de 2020, às 14:00 horas, na sala reuniões de Licitações, sito a Rua Guiapó, 484, sala 04, com entrada pela Rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575 – Centro, Sarandi – Paraná, abertura dos envelopes. O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados no site: www.sarandi.pr.gov.br.
É indispensável o uso de máscara.

Sarandi, 18 de junho de 2020.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:1E9939EC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TOMADA DE PREÇOS 007/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 007/2020-PMS

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 007/2020-PMS, para Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, para execução de obra de Drenagem Urbana e Recape da Pavimentação Asfáltica da Avenida Angelo Perine e da Estrada Octavio Colli, no município de Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo material e mão de obra,: http://www.sarandi.pr.gov.br. O prazo para entrega dos envelopes será até às 17:30 horas do dia 13 de

julho de 2020, e a abertura dar-se-á às 13:00 horas do dia 14 de julho de 2020, na Sala de Reuniões de Licitações, sito a rua Guiapó n° 484, sala 4, centro, nesta cidade, estado do Paraná, com acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575). email: licitacao@sarandi.pr.gov.br
É indispensável a utilização de máscara durante a sessão.

Sarandi, 17 de junho de 2020.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:A4AAAB20

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2613/2020

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob n.º 407/2017, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do estatuto dos servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 407/2017, de 19 de Julho de 2017, que designava a servidora municipal **NIBELMARA COLABONE BENNETTI**, **matrícula 411**, portadora do CPF nº. 747.991.009-63, como Responsável pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Assistência Social do Município de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 16 de Junho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:894AFAE8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2619/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal **JOSE THIMOTIO DA COSTA, matrícula 1609,** portador do CPF 614.592.759-34, Lotado na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 02/09/2006 a 01/09/2011 (I),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 01/07/2020 a 28/09/2020, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Julho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:ABE2FE14

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2616/2020

SÚMULA: Substitui membro de comissão de Processo Administrativo.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1º - Substituir a servidora Nibelmara Colabone Bennetti, RG nº 45375366, membro da comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria n.º 2324/2020, pela servidora Alexandra Silva de Oliveira, RG n.º 86696630.
2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:862F59B0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2614/2020

SÚMULA: Substitui membro de comissão de Processo Administrativo.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1º - Substituir a servidora Daniele Cristine Alegre Pereira, RG nº 9.535.854-3, membro da comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria n.º 2088/2019, alterado pela Portaria nº 2504/2020, pelo servidor Renan Batista Meyring, RG n.º 44059452
2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de junho de 2020.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:93988A4D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2615/2020

SÚMULA: Substitui membro de comissão de Sindicância Administrativa.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1º - Substituir a servidora Pollyane Alves da Silva Rodrigues, RG nº 571692, membro da comissão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria n.º 2198/2019, pela servidora Bárbara Nivea Panzeri da Cruz, RG n.º 66416291.
2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir de 17 de junho de 2020.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:31B19EEA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1497/2020

SÚMULA: Nomeia POLLYANNE ALVES DA SILVA RODRIGUES, para o cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento Administrativo de Saúde, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **POLLYANNE ALVES DA SILVA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 571692 e C.P.F. n.º 658.524.192-49, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento Administrativo de Saúde, Símbolo CC-2, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 17 de junho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:E777261C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1496/2020

SÚMULA: Nomeia ROSILANE MARIA PIPINO, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Pessoal, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **ROSILANE MARIA PIPINO**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 53743129 e C.P.F. n.º 929.135.049-49, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Pessoal, Símbolo CC-3, subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 17 de junho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:80156D90

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1495/2020

SÚMULA: EXONERA ROSILANE MARIA PIPINO, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **ROSILANE MARIA PIPINO**, portadora do CPF. n.º 929.135.049-49, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento Administrativo da Saúde, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 1286/2020 de 06 de janeiro de 2020, este Decreto entra em vigor a partir da data desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:C34E8443

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1500/2020

SÚMULA: Nomeia JOSILAINE CRISTINA DA MATA para o cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Departamento, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **JOSILAINE CRISTINA DA MATA**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.º 13235882-6 e inscrito no C.P.F. n.º 096.489.569-28, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Departamento, Símbolo CC-4, subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:A405FB84

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1492/2020

SÚMULA: Nomeia MOACIR JOAQUIM DA SILVA, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Assuntos Comunitários, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **MOACIR JOAQUIM DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º 5185083-1 e inscrito no C.P.F. n.º 826.780.149-91, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Assuntos Comunitários, Símbolo CC-3, subordinado ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:36E7E882

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1491/2020

SÚMULA: Nomeia VICENTE PAULO DE OLIVEIRA FILHO para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Agricultura e Pecuária, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **VICENTE PAULO DE OLIVEIRA FILHO**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º 6.475.145-0 e inscrito no C.P.F. n.º 006.748.949-44, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Agricultura e Pecuária, Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:C5F4FC7D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1501/2020

SÚMULA: EXONERA a pedido CINTIA JOSE DO NASCIMENTO, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido **CINTIA JOSE DO NASCIMENTO**, portadora do CPF n.º 081.476.869-51, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Farmácia, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 877/2019 de 15 de janeiro de 2019, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:44513CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1503/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, deste Município, no valor de R$ 496.700,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	**AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**		
02.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0002.1021	Construção e Reforma de Edifício para Administração		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	2076	41.000,00
17.512.0002.2021	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	2076	23.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	2076	9.100,00
17.512.0003.1022	Obras e Instalações para o Sistema Municipal de Saneamento Ambiental		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	2076	300.000,00
17.512.0003.2022	Manutenção dos Serviços Operacionais do Sistema Municipal de Saneamento Ambiental		
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	2076	13.600,00
28.846.0000.0111	Pagamento do PASEP		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2076	10.000,00
28.846.0000.0112	Restituições e Indenizações Diversas		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	2076	100.000,00
TOTAL			**496.700,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 496.700,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e setecentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**		
02.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0002.2021	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	2076	9.100,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2076	5.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	2076	25.000,00
17.512.0002.1024	Equipamentos e Material Permanente para a Administração do Sistema Municipal de Saneamento Ambiental		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2076	341.000,00
17.512.0003.2022	Manutenção dos Serviços Operacionais do Sistema Municipal de Saneamento Ambiental		
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	2076	74.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2076	42.600,00
TOTAL			**496.700,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:EAAE3599

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1504/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01	**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**		
01.001	Câmara Municipal de Sarandi		
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1001	50.000,00
TOTAL			**50.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01	**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**		
01.001	Câmara Municipal de Sarandi		
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1001	50.000,00
TOTAL			**50.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:73C7365B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 45/2020

DECRETO nº 045/2020 de 17 de Junho de 2020.

Altera o **§** 1º do Decreto nº 35, de 12 de Maio de 2020, para permitir que o regime especial instituído por essa norma possa ser exercido pelas instituições que ofertam Educação Infantil, enquanto perdurar a Pandemia do COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABATIA NELSON GARCIA JUNIOR, no uso das atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica alterado o **§** 1º do Decreto nº 35, de 12 de Maio de 2020, conforme segue:
§ 1º- Na Educação Infantil 4 e 5 anos, Ensino Fundamental Anos iniciais - 1º ao 5º, EJA (Educação de Jovens e Adultos) e também a Educação Especial, em regime especial realizarão atividades pedagógicas "Remotas" na forma de aulas não presenciais, conforme instrução normativa da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Fica autorizado a partir da publicação da Deliberação **CEE/CP nº 02/2020**, as aulas não presencias para Educação Infantil, com atividades remotas, a ser organizado e ofertado pelas instituições de ensino da Rede Pública Municipal do município de Abatiá.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Junho de 2020.

Registre-se e publique-se.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:2B733FAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 076 DE 16 DE JUNHO DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art.1º, § 1º, da Lei Municipal n° 344/2006:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade, relativa ao período de 05/06/2011 a 02/06/2016, a servidora **Jorselene Perpetua Soares Carvalho**, matrícula nº 409, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada na Escola Municipal Cecília Meireles, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a ser usufruída de 15/06/2020 a 12/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo ao dia quinze do mês de junho do ano de dois mil e vinte, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 16 de junho de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:5F1AB296

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 078 DE 18 DE JUNHO DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007 e ainda em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias aos servidores nominados no anexo I desde o dia 22 de junho de 2020 e pelo período abaixo indicado.

Art. 2º Esta Portaria tem por finalidade cumprir com os deveres de publicidade e transparência, não substituindo os efeitos do despacho de deferimento de férias.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 18 de junho de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO
401	Maria Sebastiana Mielke	Assistente Administrativo	22/06/2020	06/07/2020

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:BC5AC916

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 075 DE 16 DE JUNHO DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 57, da Lei Municipal n° 409/2007, de 19 de dezembro de 2007:

R E S O L V E

Art. 1º Por motivo de retorno da funcionária **Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano,** matrícula nº 157,portadora do RG nº 5.266.364-4//PR e CPF nº 827.631.359-00, revogar a portaria nº 029/2020 e consequentemente: revogar a gratificação concedida a funcionária **Maria Sebastiana Mielke**, matrícula 401.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 15 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, 16 de junho de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:26B22727

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 067 DE 01 DE JUNHO DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a pedido, a gratificação FG-M2 da servidora **Cecilia Suminsky Ribas**, matrícula sob n° 2462, portadora da CI/RG sob nº 6.383.358-4/PR e CPF nº 905.434.329-04, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, em razão de exercer as funções de Coordenadora Pedagógica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de junho de 2020.

LUCIANA MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:80B1568A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

A Pregoeira do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com data de abertura para o dia 05/06/2020 às 09h30min, foi considerada DESERTA, face a ausência total de interessados no certame.

Agudos do Sul, 18 de junho de 2020.

DÉBORA N. FAGUNDES ROCHA
Pregoeira – Decreto nº 04/2020

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:C62098F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 929/2019

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO	PRAZO	CONTRATADA
1º	929/2019	TP 06/2019	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO	90 DIAS	CH ENGENHARIA CIVIL LTDA CNPJ: 03.020.439/0001-74

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:9BBD830E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 025/2020.

RESOLUÇÃO N.º 025/2020.

DISPÕE APROVAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO Á COVID-19.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião extraordinária realizada em 09 de junho de 2020, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;

R E S O L V E:
ART.1º - Aprovar o centro de atendimento tipo 2, conforme a portaria nº1.445, de 29 de maio de 2020 do Ministério da saúde, para o enfrentamento á COVID-19 em caráter temporário, considerando o senário emergencial de saúde publica no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 17 de junho de 2020.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Didio santos,704-centro-Almirante Tamandaré-pr-CEP-83.501.070-tel.(41)3657-1122 Email conselhoms.att@gmail.com

Publicado por:
Rogerio Aparecido de Paula
Código Identificador:B4B218DD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 014/2020

Homologa e credencia instituição Casa de Recuperação Água da Vida – CRAVI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

Edital CMDCA n° 001/2017 (de 19/05/2017), bem como a Resolução CMDCA N° 002/2017 de (19/05/2017).

Considerando a deliberação da 4° Plenária ordinária, de 18 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR E CREDENCIAR A INSTITUIÇÃO CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA – CRAVI; conforme decisão em reunião ordinária registrada na ATA nº 04 de 2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 18 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE

REGINA APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:9086EFC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2020 PREGÃO Nº 023/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de *Paver* para pavimentação das calçadas da Avenida Jaime Canet, trecho inicial, no município de Altamira do Paraná.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma <http://comprasbr.com.br>, entre os dias 18 de junho de 2020 até o dia 01 de julho de 2020, às 09:00 horas.

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 01 de julho de 2020, às 09:01 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. - **FONE: (44) 3755-1142.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada menor preço por Lote.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site http://altamiradoparana.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com, a partir do dia 08 de abril de 2020.

Altamira do Paraná, 18 de junho de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:7D9C6C2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, senhor Gilmar Roberto de Rezende, usando das atribuições que lhe são conferidas ***RATIFICA*** este Termo de Dispensa de Licitação 006/2020 referente aquisição do objeto abaixo descrito que atende o limite estabelecido pelo disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Aquisição de recarga de extintores de incêndio, sendo o total de 06 unidades como segue: 02 AP (água pó) 10 quilos e 04 PQS (pó químico seco) 04 quilos.
EMPRESA: Extinpel - Extintores Platinense Ltda.
CNPJ 09.411.441/0001-50
VALOR: (R$300,00) trezentos reais
VIGÊNCIA: 19/06/2020 a 18/06/2021

Andirá, 18 de junho de 2020.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2019/2020

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:DCE42437

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 129/2020
PREGÃO Nº 059/2020 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA PARA VEÍCULOS PESADOS/MAQUINAS/ INCLUSIVE TRATOR/ ONIBUS/MICRO-ONIBUS/VANS/CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES/CARROS/ INCLUSIVE KOMBI, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA:

LUCIA HELENA PINHEIRO COSTA - MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.530.725/0001-48;**

VIGÊNCIA: 18.06.2020 a 17.06.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

LUCIA HELENA PINHEIRO COSTA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:CC893B64

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 094/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2020

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
PAVE EASY TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO GEOLÓGICO COM SOLDAGEM À TRADO E COLETA DE 3 AMOSTRAS DO SUBLEITO, COM APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO: CBR, ÍNDICES FÍSICOS, ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO, EXPANSÃO, GRANULOMETRIA, UMIDADE, CLASSIFICAÇÃO HBR E SUCS E ART DO ENSAIOS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 2.664,00** (Dois mil e seiscentos e sessenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 18.06.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
RODRIGO RAMIRES SZLACHTA
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:175025AE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 157/2018

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 111.635,70 (cento e onze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 18.06.2020

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita
JOÃO CESAR GODOI
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5055B229

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade deAndirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal **Ione Elisabeth AlvesAbib**, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 179.946-1 e CPF/MF sob n. 624.150.779-68.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO –**JOSE MARCIO LAU**, brasileiro, portador da CTPS n. 4762312 e CPF/MF sob n. 030.852.349-00 residente e domiciliado na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – prorrogação do contrato de trabalho para cargo público de**OPERADOR DE MAQUINA** – **PSS,**aprovado por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 003/2019, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 1.337,06.

VIGÊNCIA – prorrogação pelo prazo de 6meses,contabilizados a partir do vencimento,em caráter excepcional, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 16/06/2020.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0D1A4FA1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal **Ione Elisabeth Alves Abib**, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 179.946-1 e CPF/MF sob n. 624.150.779-68.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **MOACIR MARTUCCI JUNIOR**, brasileiro, portador da CTPS n. 0230921 e CPF/MF sob n. 100.553.269-94 residente e domiciliado na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – prorrogação docontrato de trabalho para cargo público de **OPERADOR DE MAQUINA** – **PSS,** aprovado por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 003/2019, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 1.337,06.

VIGÊNCIA – prorrogação pelo prazo de 6 meses, contabilizados a partir do vencimento, em caráter excepcional, nos termos do art. 4º da

Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 16/06/2020.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:62D8EEEE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.942 DE 17 DE JUNHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Portaria 12.990, de 02 de Agosto de 2019, que constituiu a Comissão recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral objeto de licitações.

CONSIDERANDO a necessidade de alterar servidores junto a comissão.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a seguinte Comissão composta dos membros abaixo relacionados, acrescentando um (1) funcionário para o recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral objeto de licitações.

Composta pelos servidores: Composta pelos servidores **DANILO MOTA DA SILVA** portador da cédula de identidade nº. 8.511.361-5, **ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES** portadora da cédula de identidade nº. 00020114657. Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de Junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:831E23AA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.943 DE 18 DE JUNHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 3**0 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2020**, ao Servidor Público Municipal **CLAUDECI BATISTA BORGES,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, **referente ao período aquisitivo 02-01-2016 a 01-01-2017**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:10EEA080

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.945 DE 18 DE JUNHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	GUSTAVO DE PAULA SPAGOLLA		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Contrato nº	094/2020	**Vigência:**	18.06.2020 a 17.06.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	061/2020		
Contratado:	PAVE EASY TECNOLOGIA LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO GEOLÓGICO COM SOLDAGEM À TRADO E COLETA DE 3 AMOSTRAS DO SUBLEITO, COM APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO: CBR, ÍNDICES FÍSICOS, ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO, EXPANSÃO, GRANULOMETRIA, UMIDADE, CLASSIFICAÇÃO HBR E SUCS E ART DO ENSAIOS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
Valor:	R$ 2.664,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6632D8D0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 3º E 4° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 101/2018

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 17/06/2021, com fundamento no ART 57 INCISO II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O presente termo aditivo tem por objeto - Manutenção de Valores na importância de R$ 4.828,80 (quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 18.06.2020

INEXIGIBILIDADE: 027/2018

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0DC69AB0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.946 DE 18 DE JUNHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Portaria nº. 13.898 de 01 de junho de 2020, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2020 a Servidora **RUTE CASTELUCHI DOS SANTOS**,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria na Edição nº. 2.022 do dia 02 junho de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP,

RESOLVE:

Art. 1º. **Revogar a Portaria nº. 13.898 de 01 de junho de 2020.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 01 de junho de 2020**.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3A1B8E9E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.13.939 DE 17 DE JUNHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público Municipal, **BENEDITO BARBOSA FERREIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 23 de junho de 2020, com término em 22 de setembro de 2020,** referente ao período aquisitivo: **24-10-2008 a 23-10-2013**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:400BEFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020 - PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, AGRIMENSURA, E PLOTAGEM, IMPRESSÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, CONFORME ÍNDICES SINAPI (REFERÊNCIA 01/2019), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 19/06/2020 à 01/07/2020. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:00m do dia 01/07/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 01/07/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 01/07/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100.
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 18 de Junho de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3F2D3B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020 - PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER OS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 19/06/2020 à 01/07/2020. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 14h:00m do dia 01/07/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 14h:30m do dia 01/07/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h:00m do dia 01/07/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou

www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100.
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 18 de Junho de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:52C72A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 - PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 19/06/2020 à 02/07/2020. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:00m do dia 02/07/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 02/07/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 02/07/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100.
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 18 de Junho de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2DB00C6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº PMA 062/2020 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 048/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 015/2020

DO OBJETO
O presente pedido tem por objeto a Contratação de Instituição de Acolhimento, conforme pedido da Secretaria Municipal da Assistência Social, através de relatórios técnicos e Laudo Médico pelo período de seis (06) meses.

DA CONTRATADA
LAR PEQUENO ACONCHEGO EIRELI – EPP, CNPJ sob n.º 01.565.814/0001-36, com sede a Rua Brigadeiro Arthur Carlos Peralta, Bairro Bom Jesus, nº 360 – CEP: 83.025-200 – São José dos Pinhais - PR, Telefone: 41-3398-1822 E-mail: contato@pequenoaconchego.com.br neste ato representado pelo **Sr. Luís Alberto Ballin**, portador do RG nº 6.416.453-8/SSP/RS e CPF/MF nº 571.226.520-68, residente e domiciliado na Rua União da Vitória, nº 567. Apt. 23 - Bairro São Domingos, cidade de São José dos Pinhais/PR.

DO VALOR
Valor mensal de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), pelo período de 06 (seis) meses, perfazendo um total de R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais),

DA BASE LEGAL
Na forma do artigo 24 inciso XXVII da Lei 8666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação da contratação referente à Dispensa de licitação.

Antonina, 18 de Junho de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:C539881A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031-2020 - ID 2543 - VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 – SRP - HOMOLOGADO EM 16/06/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de serviços de terraplanagem, drenagem e gabião para obras de pavimentação das vias urbanas e rurais do Município de Antonina/PR, conforme Planilha de Serviços de Pavimentação, Anexo I em atendimento a Secretaria do Planejamento e Obras.
ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições.

DETENTOR:
F.A. TANCK & CIA LTDA. – ME
CNPJ: 13.257.002/0001-02
ENDEREÇO: Rua Pedro Teixeira, nº 2.182 – Pl. Maria Clara.
CEP: 83.513-190 – Almirante Tamandaré/PR.

VALOR DA ATA: O valor total da presente Ata é de **R$ 2.160.000,00 (Dois milhões cento e sessenta mil reais)**, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.004.15.451.0037.1010.4.4.90.51 – Fonte 41606
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, e, rescindido nos termos da Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 17/06/2020.

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da empresa.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:A1B82E5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às **09h00min do dia 01 de Julho de 2020,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: o Registro de preços para fornecimento de combustíveis para atendimento da frota municipal, conforme relação no Anexo I, que faz parte integrante do Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 18 de Junho de 2020.

RICARDO MENDES PORTH
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:BD4276C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO REF: CONTRATO Nº PMA 044/2019 – ID 2383 - TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 003/2019

DO OBJETO
Contratação de Empresa especializada para execução de obra de Revitalização e Reforma da Praça Feira Mar, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços nº 003/2019, conforme detalhado no Termo de Referência Anexo I.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
LOGÍSTICA EDIFICAÇOES LTDA., CNPJ Nº 08.111.496/0001-82, localizada na Rua Valle Porto, nº 033, Centro, em Antonina – Paraná, CEP: 83.370-000, representado por seu Representante Legal Senhor Denilson Martins Costa, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.055.454-0, CPF nº 597.233.789-49, residente na Rua Valle Porto, nº 033, Centro em Antonina/Pr. CEP: 83.370-000.
DO PRAZO
Vigência do Contrato: 31/12/2020
Vigência do Prazo de Execução: 120 dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Aditivo.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
05.003.15.451.0007.1234.4.4.90.51 – Fonte 520
DA BASE LEGAL
Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º *e Art. 57.* da Lei 8.666/93.
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do 2º Termo Aditivo de Prazo no Contrato referente a TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 003/2019.

Antonina, 18 de Junho de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:0E87E26B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 018/2017 P.D.L. Nº 014/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PAPEL, PAPELÃO E MATERIAL RECICLÁVEL DE ASTORGA – ASMARA**, CNPJ/MF sob n. 27.315.466/0001-32;
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 19/04/2021, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Fábio Norberto Prandi
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D710025D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 018/2017 P.D.L. Nº 014/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PAPEL, PAPELÃO E MATERIAL RECICLÁVEL DE ASTORGA – ASMARA**, CNPJ/MF sob n. 27.315.466/0001-32;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no quinto termo aditivo, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais), nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Fábio Norberto Prandi
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F80A2F83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 434/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, à servidora **MARIA DO SOCORRO AVILA DE OLIVEIRA,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº 8.303.211-1-SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº 036.880.459-39, ocupante do cargo de Zelador, nível 2-D.

A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com proventos proporcionais calculados sobre a média das 80% maiores remunerações.

O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 380,52 (trezentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), referente à competência maio/2020, devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção de 01 (um) salário mínimo vigente, sendo que a forma de reajuste é sem paridade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2CA26D9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 435/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora **DIRCE CHIARAMONT,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 4.235.656-5/SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 537.291.619-20, ocupante do cargo de Educador Infantil, nível B-05.

A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/03, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será com paridade, conforme disposto no Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/03.

O valor do provento de aposentadoria será de R$ 3.578,94 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), referente à competência maio/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 18 (dezoito) de junho de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9D5996F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 269/2020

PORTARIA N.º 269/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 2248/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores **JOSIANE APARECIDA RICHIUCKI,** brasileira, solteira, Condutora de Veículo da Educação, portadora da Identidade RG: 94345480 SSP/PR, **ADÃO PADILHA GONÇALVES,** brasileiro, casado, Condutor de Veículo da Educação, portador da identidade RG: 51539982 SESP/PR, e **CARLOS AURELIO SANTI**, solteiro, Condutor de Veículo da Educação, portador da identidade RG: 95153194 SESP/PR, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado em face de BRUNO BATISTA GALBIATTI, Condutor de Veículo da Educação, para averiguar as possíveis infrações previstas no Art. 108, III, IV, do Estatuto dos Servidores Públicos, no que tange ao desempenho de suas funções na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de junho de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F0D27A4E

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA – PARANÁ AVISO 01/2020

ADMINISTRAÇÃO
AVISO 01/2020

Considerando que o Município de Balsa Nova necessita utilizar o espaço localizado no fundo do Cemitério Municipal do Bugre, lado esquerdo, ao lado das gavetas, para dar continuidade na construção de novas gavetas na sequência das anteriores, conforme procedimento licitatório, CONTRATO nº 34/2020, CONVITE n° 03/2020;
O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que conforme o Processo Administrativo nº 4201/2020, solicita-se que os familiares das pessoas sepultadas na terra, ao fundo do Cemitério Municipal do Bugre, lado esquerdo, ao lado das gavetas, locais sinalizados com as cruzes, se manifestem no prazo de 15 dias junto ao Departamento de Patrimônio munidos de documentos e/ou informações.

Balsa Nova, 18 de junho de 2020.

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BFFD651B

ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2020 emitida pelo Conselho Escolar de Ensino da da Escola Rural Municipal Professor Joaquim da Rocha Soares.

Escola Rural Municipal Professor Joaquim da Rocha Soares, apresenta no uso Conselho Escolar elaborado pela Comunidade Escolar e aprovado pelo seu Conselho Escolar.

O Conselho Escolar emite a presente Declaração que resulta da verificação da legalidade do Conselho Escolar da referida Instituição.

O presente Conselho Escolar atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, da Deliberação nº 02/2018-CP/CEE/PR, da Deliberação nº 03/2018-CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 – CP/CEE/PR.

É a declaração.

Balsa Nova, 10 de junho de 2020.

MARIA ROSANE JACOMASSO
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BEB90263

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2020

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova, delibera sobre a conclusão do Projeto de Lei n° 020/2020, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito do Município de Balsa Nova e dá outras providências, nas seguintes condições

Considerando que as modificações legislativas propostas no Projeto de Lei 020/2020, se circunscrevem ao aperfeiçoamento das Leis Municipais nº 218/1990, 418/2005 707/2013, 728/2013, 773/2014 e 617/2011, que implementaram a "***Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Balsa Nova***", porém, no transcurso do tempo não acompanharam a evolução das diretrizes programáticas, os eixos temáticos e estratégias regulamentada pela ***Política Municipal da Saúde***", a "***Política Municipal da Saúde***", "***Política Municipal da Assistência Social***", "***Plano Municipal de Educação de Balsa Nova***", regulamentado, respectivamente pelas Leis Municipais 820/2014, 1052/2018 e 866/2015 e, principalmente, com a Nova Lei Orgânica do Município de Balsa Nova,
O Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Balsa Nova, em Reunião Extraordinária, realizada em 17.06.2020, no uso de suas atribuições disponibilizadas na Lei Municipal 218/1990 e demais disposições aplicáveis à espécie;
RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Lei n° 020/2020, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito do Município de Balsa Nova e estabelece normas gerais para sua aplicação em seu ***território*** mediante ***integração*** e ***articulação*** de forma ***independente***, ***autônoma*** e ***harmônica*** com as demais Políticas Setoriais desenvolvidas por esta Municipalidade, especialmente, nas áreas da Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura, Esportes e Lazer conforme diretrizes e estratégias estabelecidas e regulamentadas em sua Lei Orgânica, assegurados ***pelos princípios da soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e pluralismo político tutelados pelo artigo 1° da Constituição Federal.***

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 17 de junho de 2020.

ROSANGELA KAVA PADILHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7E61BD8C

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Incisos II e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.631.022/0001-12, com sede à Rua Alcides Valentino Zanella, Nº 1886, Rondinha, Campo Largo – PR, o objeto do presente procedimento, referente ao fornecimento de peças e componentes para revisão no período de garantia técnica da Pá Carregadeira sobre rodas, fabricante: Komatsu, modelo: WA200-6, serie: B21076, e da Motoniveladora, fabricante: Komatsu, modelo: GD-535, serie: B10045, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras desta municipalidade, no valor total de até R$ 11.587,52 (onze mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), com prazo de vigência e execução de até 30 (trinta) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
06.001.04.122.0002-2027-3.3.90.39.19.00.000;
06.001.04.122.0002-2027-3.3.90.30.39.00.000.

Balsa Nova, 17 de junho de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C960E428

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 023/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 023/2016
Contratante: Município de Balsa Nova
Contratada: MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, referente a prestação de serviços médicos profissionais, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 370.518,27 (trezentos e setenta mil quinhentos e dezoito reais e vinte e sete centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.39.00.00.303;
12.001.10.302.0016-2111-3.3.90.39.00.00.303.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 023/2016.

Balsa Nova, 17 de junho de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CF87E182

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 060/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 060/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a renovação e prorrogação contratual, referente a sessão de uso de solução de controle de frequência de servidores públicos municipais, com fornecimento de software para gestão e equipamentos de coleta, instalação e configuração, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, suporte técnico e equipamentos de backup, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 34.699,70 (trinta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos) por todo o objeto contratado aditivado.

Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.40.00.00.000;
08.001.12.122.0008-2045-3.3.90.40.00.00.103;
08.001.12.361.0008-2049-3.3.90.40.00.00.000;
08.001.12.365.0008-2057-3.3.90.40.00.00.104;
08.002.13.122.0002-2073-3.3.90.40.00.00.000;
08.003.27.122.0012-2076-3.3.90.40.00.00.000;
12.001.10.301.0016-2095-3.3.90.40.00.00.303;
12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.40.00.00.303;
12.001.10.302.0016-2111-3.3.90.40.00.00.303.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 060/2017.

Balsa Nova, 18 de junho de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9C3ABB54

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio do preço do item 232, lote 1, luva de procedimento em látex G, de R$ 16,45 para R$ 37,67 e o preço do item 235, lote 1, luva de procedimento em látex PP, de R$ 16,25 para R$ 37,67; permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 15/2019.

Balsa Nova, 18 de junho de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5DEF5531

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio do preço do item 67, lote 1, Midazolam 5 mg/ml, de R$ 1,21 para R$ 7,82, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 51/2019.

Balsa Nova, 18 de junho de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1C794853

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 135/2020

DECRETO Nº 135/2020

"Dispõe sobre a anulação dos Decretos Municipais 190/2015 e 029/2017."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais e considerando o contido no processo administrativo 4336/2020, bem como a Recomendação Administrativa 01/2020 expedida pela 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, DECRETA:

Art. 1º. – Ficam anulados os Decretos Municipais 190/2015 e 029/2017, devendo ser adequada a situação funcional da servidora JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 10 de junho de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7A4D197C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 57/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 18 de Junho de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **57/2020** com a **OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 73.304.537/0001-19, com sede/domicílio na(o) CAMPO MOURÃO ROD. PERIMETRAL PRES. TANCREDO A. NEVES, 1217 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 14/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E ASSESSÓRIOS DE USO DE BORRACHARIA**, pelo **valor total de R$ 90.981,00 (noventa mil, novecentos e oitenta e um reais)**, com vigência até **18 de junho de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:B7A73B74

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 58/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 18 de Junho de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **58/2020** com a **ZEUS COMERCIAL EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 34.840.358/0001-44, com sede/domicílio na(o) Porto Belo RUDY ARNALDO HINTZ, 688 ,

decorrente do **Processo Licitatório Pregão 14/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E ASSESSÓRIOS DE USO DE BORRACHARIA**, pelo **valor total de R$ 286.866,00 (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais)**, com vigência até **18 de junho de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:A0ED1B93

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 59/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 18 de Junho de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **59/2020** com a **AS3 AUTOMOTIVA LTDA -ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 09.151.179/0001-52, com sede/domicílio na(o) CAMPO MOURÃO ALCINDO FERREIRA TOLEDO,83, 83 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 14/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E ASSESSÓRIOS DE USO DE BORRACHARIA**, pelo **valor total de R$ 131.576,18 (cento e trinta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e dezoito centavos)**, com vigência até **18 de junho de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:BAD692FC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 60/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 18 de Junho de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **60/2020** com a **PREMIUM PNEUS EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 33.054.804/0002-03, com sede/domicílio na(o) Apucarana PARA, 34 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 14/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E ASSESSÓRIOS DE USO DE BORRACHARIA**, pelo **valor total de R$ 113.030,00 (cento e treze mil e trinta reais)**, com vigência até **18 de junho de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:0B39202C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 61/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 18 de Junho de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **61/2020** com a **IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 03.805.667/0001-50, com sede/domicílio na(o) Curitiba IMACULADA CONCEICAO, 1.430, 370 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 14/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E ASSESSÓRIOS DE USO DE BORRACHARIA**, pelo **valor total de R$ 11.004,00 (onze mil e quatro reais)**, com vigência até **18 de junho de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:00759A50

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 62/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 18 de Junho de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **62/2020** com a **BARATÃO PNEUS EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 25.115.613/0001-03, com sede/domicílio na(o) Guarapuava ROTARY, 696 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 14/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E ASSESSÓRIOS DE USO DE BORRACHARIA**, pelo **valor total de R$ 3.196,00 (três mil, cento e noventa e seis reais)**, com vigência até **18 de junho de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:F57C4602

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 034/2020

DECRETO Nº 034/2020

SÚMULA: DISCIPLINA A ATIVIDADE DE COMERCIO NÃO ESSENCIAL E DA, OUTRAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19 e REVOGA O DECRETO N° 15.

O **Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz**, Estado do Paraná, Sr. **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica municipal,

D_ E_ C_ R_ E_ T_ A_

Art. 1º:- Fica determinado o **toque de recolher** a partir da zero hora do dia 19 de junho de 2020 até o dia 30 de julho de 2020, das 22:00 horas até as 06:00 horas do dia seguinte, para permanência domiciliar obrigatória em todo o território do município de Barbosa Ferraz.
Parágrafo único:-No horário fixado no *"caput"* deste artigo fica vedado o funcionamento e exercício de qualquer atividade, exceto as de caráter comprovado de necessidade improrrogável, de urgência e emergência.
Art. 2º:- As atividades comerciais **não essenciais**, recomenda-se manter sem atendimento presencial, porem aos que, facultativamente, mantiver, pelo comerciante, atendimento presencial aos clientes e de porta aberta deverão obedecer a todas as normas de higienização e de proteção aos trabalhadores e aos clientes preconizadas pelo **Ministério da Saúde**, pela **Organização Mundial de Saúde – OMS** e pela **Vigilância Sanitária do Município de Barbosa Ferraz**, dado ser dever do comerciante e do empregador assegurar um meio ambiente de comércio e trabalho saudável, entre elas:
I- Disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros locais estratégicos e de fácil acesso, álcool em gel para utilização de funcionários e clientes;

II- Higienizar, quando do início das atividades, após cada uso e durante o período de funcionamento, todas as superfícies de toque, carrinhos, cestas e outros disponíveis para uso dos clientes em compras, com álcool em gel ou outro produto químico recomendado pelo Ministério a Saúde;
III- Higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto químico recomendado pelo Ministério da Saúde;
IV- Manter os locais de circulação e com áreas comuns com sistemas de ventilação, mantendo obrigatoriamente as janelas ou portas abertas para renovação de ar;
V- Manter kit de higienização de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclado;
VI- Adotar mecanismos como utilização de senhas, distanciamento entre pessoas ou outro sistema eficaz a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro e fora do estabelecimento em mais de uma pessoa num raio de um metro e meio entre eles;
VII- Caso haja filas de espera, seja demarcado de forma a manter o distanciamento mínimo entre os perfilhados de um metro e meio antes da entrada do estabelecimento e impedir que adentre do local clientes sem estar corretamente usando máscara de proteção
VIII- Disponibilizar máscaras aos funcionários.
IX- Dispensar, até que se comprove negativo, qualquer colaborador que apresentar qualquer sintoma de **COVID-19**.
X - Os trabalhos internos devem ser realizados preferencialmente em sistema de *home office*. Na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 1 *(um)* metro e meio entre os pontos de trabalho de forma a ficar não menos esta distância entre as pessoas ou colaboradores;
XI- Manter higienizados com álcool em gel todos os itens de manuseio frequente, tais como maçanetas, puxadores, torneiras, bebedouros e outros.
XII- Higienizar antes de cada uso individual todos os materiais e equipamentos de uso pelos clientes e os de trabalho dos colaboradores (como equipamentos e aparelhos de fazer exercícios, ginásticas, teclados, mouse e headset entre outros).
XIII- Disponibilizar horário diferenciado e exclusivo para atendimento as pessoas com mais de sessenta anos e os de grupo de risco, conforme normativa federal das 07 às 08 da manhã.
§1º:- Considera-se aglomeração, para fins e efeitos deste decreto, qualquer ajuntamento que não mantenha o distanciamento mínimo entre pessoas num raio de um metro e meio.
§2º:- Cada estabelecimento deverá obstar a aglomeração no recinto de mais de uma pessoa num raio de um metro e meio entre eles, bem como impedir a entrada de crianças, grupos familiares ou de amigos com mais de 2 (duas) pessoas, e adotar outras medidas que entendam necessárias para que não haja aglomeração no local, observando, caso necessário, as normas para formação de filas.
§3º:- Disponibilizar no estabelecimento informações e orientações extras, como não encostar as mãos no rosto; não abraçar; não cumprimentar; manter o espaçamento entre pessoas de no mínimo um metro e meio e a priorização de venda via remoto e reuniões por videoconferência.
Art. 3º:- A Vigilância Sanitária fiscalizará e emitirá normas específicas, considerando as peculiaridades de cada classe comercial, de acordo com os riscos de contaminação e a necessidade das medidas impostas.
Art. 4º:- Fica proibido o funcionamento, abertura ou atendimento presencial aos clientes nos **bares, lanchonetes, sorveterias, tabacarias e congêneres à partir das 20:00 horas até às 06:00 horas do dia seguinte**, medida esta e horário que poderá ser mais restritiva ou liberatória dependendo da situação epidemiológica do município, podendo estes estabelecimentos, neste período e após este, optar pelo atendimento *"delivery"* – entrega.
§1º:- Fica proibido a colocação de **mesas, cadeiras ou qualquer outro tipo de assento** para acomodação aos clientes, bem como o **consumo de bebida alcoólica em locais públicos e de circulação pública** *(ruas, avenidas, calçadas, praças e outros)*.
§2º:- Os **restaurantes e padarias** poderão servir alimentos para consumir no local de segunda a sábado até às 20:00 horas e aos domingos até 13:30 horas.
§3º:- Todos os estabelecimentos acima, é de responsabilidade dos comerciantes, no horário de atendimento presencial, deverão adotar **capacidade reduzida** e **distanciamento mínimo** de um metro e meio de raio de uma mesa da outra e de forma que entre pessoas seja respeitado no mínimo um metro e meio, e deve tomar **todas as medidas e providencias de higienização e proteção** previstas no **art. 2º deste Decreto**, tanto para com os colaboradores quanto para com os clientes contra a disseminação do COVID-19, bem como deverão incentivar os serviços de *"delivery"* (entrega) ou que cada cliente busque no local o seu pedido e inibir o consumo de bebida alcoólica no local.
Art. 5º:- As **barbearias e salões de beleza** somente poderão funcionar mediante prévio agendamento com a clientela, com atendimento individual, não podendo oferecer espaço de espera que possibilite aglomeração de pessoas.
Art. 6º:- Fica proibido no âmbito municipal todas as modalidades esportivas praticadas em grupo e as de contato, bem como bailes, shows, apresentações artísticas, mesmo que culturais, circos, exposições, leiloes, festas religiosas ou não, confraternizações, mesmo que em recinto particular, reuniões, academias instaladas em local público e outras congêneres.
§1º:- As **academias particulares** poderão funcionar com limitação de clientes e distanciamento entre pessoas e distribuição dos aparelhos e/ou equipamentos a cada dois metros quadrados e realização de turnos com horários pré-estabelecidos e com agendamento, e que seja aplicada, entre outras medidas específicas, as de **ampla higienização** do local de acesso e permanência dos clientes e dos **equipamentos e aparelhos antes de cada uso** por cada cliente, em especial as medidas previstas no art. 2º deste Decreto.
§2º:- Em caso de dúvida se pode ou não funcionar ou liberar qualquer atividade comercial, festiva e de lazer, o fator decisivo, impeditivo ou liberatório será se nesta haverá ao menos a possibilidade de ajuntamento de mais de uma pessoa num raio de um metro e meio, se houver é impeditivo, de forma a impossibilitar, é o que se busca, o contágio com o **COVID-19**.

Art. 7º:- O não cumprimento das presentes determinações ensejará advertência para regularização imediata, se persistir aplicação da **multa de R$ 500,00 e em dobro no caso de reincidência e a cassação da licença** (alvará) de funcionamento.
Art. 8º:- Os **velórios**, deverão ser de curta duração de tempo, num tempo máximo seis horas, com a presença máxima no local de vinte pessoas, constante ou alternadas no locar de modo a sempre respeitar o distanciamento mínimo entre uma pessoa e a outra num raio de um metro e meio.
Parágrafo Único: Fica proibido a realização de velórios caso o falecimento seja caso confirmado de **COVID-19** ou suspeito.
Art. 9º:-As **unidades esportivas** no município, campos de futebol, quadras poliesportivas, mesmo as de particulares ou de instituições de ensino, clubes, ginásios de esportes, Casa da Cultura e o centro de eventos somente poderão ser utilizados para ações relacionadas ao coronavírus.
Art. **10**:-A Secretaria Municipal de Saúde deverá disponibilizar equipes para monitorar, avaliar e orientar possíveis usuários suspeitos de coronavírus na Rodoviária, nos pontos de parada de ônibus e nos pontos de taxis.
Art. 11:- Os agentes de fiscalização do município deverão atuar para controle e eficácia das medidas deste decreto.
Art. 12:-As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e pelas redes sociais.
Art. 13:-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 015⁄2020 e poderá ser reavaliado para impor outras medidas de natureza restritivas ou mesmo liberatórias dependendo da situação epidemiológica do município.

Paço Municipal, 18 de junho de 2020

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:7A579AAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 017/2020 PROCESSO N.º 33/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2019 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 157/2019

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Ideal Guapo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.626.094/0004-40, representada pelo Sr. Abrão José Simão Neto.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 033/2019 – Pregão Eletrônico nº 21/2019 – Contrato Administrativo nº 157/2019.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Combustíveis: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel, retirados na bomba do estabelecimento contratado e Agente Redutor de líquidos automotivo, utilizados quando em viagem para Curitiba - PR pela frota de veículos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 15.1 e 15.3 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, no percentual, Item 4 - Diesel S-10, Item 2 – Gasolina e Item 3 Alcool (Etanol) passando a partir de 19/06/2020 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
4	Lt	Óleo Diesel S-10	R$ 2,72	2,90 %	R$ 2,80
2	Lt	GasolinaComum	R$ 3,50	10,78%	R$ 3,88
1	Lt	Alcool – (Etanol)	R$ 2,63	13,23%	R$ 2,98

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 18 de junho 2020.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:B7982EB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020
Pregão Nº 25/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA PROGENETICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ATENDER O PROGRAMA DO PIA (PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (NITROGÊNIO, SÊMEN E MATERIAIS), E RAÇÕES E MEDICAMENTOS PARA CUMPRIR EMENDA IMPOSITIVA DOS VEREADORES, A PEDIDO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DESTE MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 02/06/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 02/06/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***LEONARDO PAVAN***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:BB726E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2020
Pregão Nº 31/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA BRUNO SILVESTRI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EPP.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMAS NO FAXINAL DO KRUGUER, PARA O PROGRAMA MORAR COM DIGNIDADE E PARA AS DEMAIS SECRETARIAS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 14.635,50 (Quatorze Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 17/06/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***BRUNO SILVESTRI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:6224E46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2020
Pregão Nº 31/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA I.J.STRAPASSON & CIA LTDA - EPP.

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMAS NO FAXINAL DO KRUGUER, PARA O PROGRAMA MORAR COM DIGNIDADE E PARA AS DEMAIS SECRETARIAS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 118.075,40 (Cento e Dezoito Mil e Setenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 17/06/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***IDENILSON JOAO STRAPASSON***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:DCD318A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 118/2020

DECRETO Nº 118/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MEMBROS GOVERNAMENTAL

Titular: Lais de Fatima Gloeden
Suplente: Joana Jack Maier
Representantes Secretaria Municipal de Educação

Titular: Marta B. F. Gralak
Suplente: Viviane Dzola Dalzotto
Representantes Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS

Titular: Adelar Adevino dos Santos
Suplente: Vilmar Cerineu da Silva
Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Abel Walter da Silva
Suplente: Josiel Zaffari
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Josiane Aparecida Hoffmann Correia
Suplente: Cleide Aparecida Barbosa
Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Rosenilda de Pontes dos Santos
Suplente: Adilson Roque dos Santos
Representantes da Secretaria Municipal de Administração

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAL
Titular: Solange Aparecida Kruger Ketzer
Suplente: Simonia da Luz Kuachinyak Matiazzo
Representantes da Associação de Pais Professores e Amigos do Centro (APAC).

Titular: Thiago Henrique Ferreira da Silva
Suplente: Sueli de Brito
Representantes da Igreja Católica São Roque

Titular: Jeferson Vidal Leite
Suplente: Moises Leandro da Silva
Representantes da Igreja Evangélica Assembléia de Deus

Titular: Andreza Cristina dos Anjos
Suplente: Diego Pires
Representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Emilio Murdrey

Titular: Arilda de Fátima Tavares
Suplente: Maria Marcon
Representantes da Pastoral da Criança

Titular : Lucimeri Gloden - Presidente
Suplente: Adolores Sass
Representante APMF – Assosiação de Pais Mestres e Funcionários

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de junho de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:4C740309

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 161/2020

DECRETO nº. 161/2020
Data: 18/06/2020

Declara deserta a Licitação, modalidade Leilão nº 004/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,
CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade Leilão não houve qualquer interessado.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, modalidade Leilão nº 004/2020.
Art. 2o Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Boa Vista da Aparecida

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:93C15748

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 979

LEI Nº 979/2020.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO				
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
15.452.0008.1.4 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS				
4.4.90.51.00.00.00.00	1858	Obras e Instalações	R$	550.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos do excesso de arrecadação da fonte 1858 – Transf. Conv. 302/2020 - SEDU - Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, no valor R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de junho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:733C8003

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2019

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **KREINER & PAZUCH LTDA**
Do Objeto: Fica aditivado em 25% da quantidade do item 1 (Óleo Diesel S500), totalizando um valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) do presente contrato.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de junho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:81A89CE4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 809/2020

Decreta luto oficial no âmbito do Município de Bom Jesus do Sul e dá outras providências.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** de 03 (três) dias, no âmbito do Município de Bom Jesus do Sul, ante ao falecimento do Senhor BENJAMIN DEOLA, ocorrido no dia 17 de junho de 2020, o qual exerceu dois mandatos, representado a população do Município de Bom Jesus do Sul, pelos períodos de 1977-1981 e 1982-1985 junto a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Barracão.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de junho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3EB3432E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2018

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **KFX PRE ABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO-EIRELI-ME**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de junho de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 10 de junho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:AD7CF476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2020

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para repasse emergencial de recursos federais conforme Portaria MC 369/2020, para o Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 109/1995, e considerando a deliberação do Conselho na reunião do dia 15 de Junho de 2020.
RESOLVE
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação previsto na Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania para o repasse emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais no Município, devido a situação de emergência na saúde pública decorrente ao novo coronavirus (covid 19).
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 15 de junho de 2020.

IEDA ANA GEME
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:1F3685AB

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.875, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar, no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.477/2019 de 30 de outubro de 2019.
DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), através de recursos do Convênio N 853229/2017 MAPA, Caixa Aquisição de Implementos Agrícolas, a serem apurados no corrente exercício, e criada a Fonte de Recursos: 822, na dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**Depto de Finanças**		
04.01	**Div. Finanças, Contab. E Tesouraria**		
041.230.0042.008	**Div. Finanças, Contab. e Tesouraria**		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	822	14.000,00
TOTAL			**14.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei nº 1477/2019 de 30 de outubro de 2019, a seguir especificado:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.1.8.10.9.1.01 (126)	Convenio Agr Familiar –Implementos Agrícolas	822	14.000,00
TOTAL			**14.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1471/2019 de 11.09.2019– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:89AB9A38

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 075, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Designa Leticia Comocena Gestora do Convênio nº 873.632/2018

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Leticia Comocena, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Contabilidade, matrícula nº 536-3/2, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.577.015-0, inscrita no CPF sob nº 102.841.609-11, para exercer a função de Gestora do Convênio nº 873.632/2018, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Estado do Paraná
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:96BD6601

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2020.

CONCORRÊNCIA Nº 03/2020 - *Processo Licitatório 31/2020*). ***HOMOLOGADO EM 16/06/2020.***

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua Candido Merlo, 290, centro, inscrito no CGC/MF nº 80.874.100/0001-86, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. NILSON ANTONIO FEVERSANI, portador da Cédula de Identidade RG nº5.022.984-0 e do CPF/MF nº 717.951.209-59, e

CONTRATADA: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ Nº 5.461.328/0001-29.

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ com 15.603,00 m² sendo: Lote : Rua Enio Ernesto Pilatti - Entre a Rodovia Municipal Dom agostinho e a Rua Davi Pereira * Rua Cândido Merlo - Entre a Rua Jandiro Bedin e o final do Lote nº 01 - Quadra nº23 * Rua João Campos de Freitas - Entre a Rua Jandiro Bedin e o final do Lote nº 01 - Quadra nº23 * Rua Ignácio Dranka - Trecho 1 - Entre o início do Lote nº 13 e o final do lote nº 22 -Quadra 22 * Rua Ignácio Dranka - Trecho 2 - Entre a Rua Presídio Borba e Rua Atílio Pilonetto * Rua João Baggio - Entre a Rua Ignácio Dranka e Final do Lote nº 15 da Quadra nº 10 * Rua Presídio Borba - Entre a Rua Cândido Merlo e Ignácio Dranka * Rua Amélio Ravanelli - Entre a Rua Romano Gemi e a Rua Cândido Merlo * Rua Alzira Padilha dos Santos - Entre a Rua Romano Gemi e o final do Lote nº 17 - Quadra nº 03, com recursos provenientes do Convênio nº 255/2020–SEDU - PARANACIDADE.

VALOR: R$ 1.106.843,31 (Um Milhão e Cento e Seis Mil e Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Um Centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da dotação orçamentaria nº 6702.15.451.17.3058.4.4.40.42.01 Fonte de Recursos do Tesouro do Estado Dotação Orçamentaria Municipal: 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos, 06.01 – Divisão de Obras e Urbanos: 15.452.0006.1.004 – Recapeamento Asfáltico e outras Pavimentação com Pedras Irregulares, construção de calçadas, em ruas e Avenidas P.V, 44.90.51- Obras e Instalações. Despesa: 1775.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias, contados da assinatura do contrato de Empreitada.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de Junho de 2020.

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Bom Sucesso do Sul, 18 de Junho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:7AD630E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem completa, lavagem de aparência e limpeza interna dos veículos que compõem a frota do Município de Braganey, conforme demonstra o anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 034/2020 – Registro de Preços nº 026/2020, conforme segue o vencedor:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	ROBERTO L. A. PATENE - CNPJ 10.222.877/0001-80,	R$ 69.648,81
02	JOAO MOREIRA - CNPJ 26.695.035/0001-86	R$ 128.331,32
TOTAL DOS LOTES		R$ 197.980,13

Braganey, 18 de junho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:125E95C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2020

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de contabilidade para atendimento no setor Contábil do Município de Braganey, conforme especificações contidas no Anexo I e demais peças do Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 044/2020, conforme segue o vencedor:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total dos Itens (R$)
01	FREDO CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-ME. CNPJ:11.800.716/0001-90	R$ 29.760,00 (Vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais).
VALOR TOTAL - R$ 29.760,00 (Vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais).		

Braganey, 18 de maio de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:47A76119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de peças e acessórios para veículos da frota do municipal, que precisam passar por revisão para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme Anexo I que é parte integrante deste Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 041/2020 – Registro de Preços nº 032/2020, conforme segue o vencedor:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01,02	MICHEL & MARCELO FORTE LTDA Inscrito no CNPJ: 03.743.811/0001-70	R$ 242.400,00
TOTAL		R$ 242.400,00

Braganey, 18 de Junho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:1EE0BD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto registro de preços para a aquisição de 04(quatro) veículos zero quilometro, sendo 02 (dois) veículos tipo van minibus e 01 (um) veículo tipo picape para a Secretaria de Assistência Social, e 01 (um) veículo tipo picape para a Secretaria de Saúde, observadas as especificações estabelecidas no anexo I e nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 040/2020 – Registro de Preços nº 031/2020, conforme segue o vencedor:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1,2,3,4	OPEN VEÍCULOS LTDA CNPJ: 04.675.147/0001-32	R$ 440.000,00
VALOR TOTAL	R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais).	

Braganey, 18 de junho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:24B456FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 043/2020.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal no 9.412 de 18 de junho de 2018, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Mensal	Valor Anual
01	A locação dos imóveis sob matrícula nº 23.669 - Lote de terras urbano no 01-A, oriundo da divisão do lote urbano nº 01, da quadra nº02, da planta de loteamento denominado "VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA", situado na Rua Tigre na cidade de Braganey/PR, para uso da Secretaria Municipal de Agricultura, para promover e fomentar ações de atividades agropecuária do Município de Braganey, conforme Lei nº 705/2017.	Gilmar Bueker portador do RG: 7.597.060-9 e CPF: 031.277.159-27	**R$ 608,98 (Seiscentos e oito reais, com noventa e oito centavos).**	**R$ 7.307,76 (Sete mil trezentos e sete reais, com setenta e seis centavos).**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 18 de junho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E795B516

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 89/2020

EXTRATO DO CONTRATO nº 89/2020
Pregão nº 07/2020

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): ESPECIVANS OFICINA MECANICA LTDA
Objeto: C CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEICULO AMBULÂNCIA - RENAULT MASTER 2.3- PLACA AYJ2772
VALOR : R$10.700,00 (DEZ MIL, SETECENTOS REAIS
Vigência: 6 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9DF10F2F

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 65 /2020

Pregão Nº. 7/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 7/2020, de 18/06/2020, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s): ESPECIVANS OFICINA MECÂNICA LTDA, CNPJ Nº 06.280.110/0001-30 no valor total de R$10.700,00 (Dez Mil e Setecentos Reais).

Cafeara - Pr, dezoito dias de junho de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CF389AB4

GOVERNO MUNICIPAL
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Cafeara convida a população cafearense, para participarem no dia 14 de julho de 2020, às 14h30min, na Câmara Municipal de Cafeara, da 3º Audiência Pública do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Cafeara.

Informamos que como medida de prevenção e combate ao COVID-19, serão tomadas medidas como o uso obrigatório de máscara; utilização de álcool em gel; distanciamento entre os participantes e higienização do local e dos equipamentos antes e posterior a audiência.

Cafeara, 18 de junho de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9C18CBE8

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS, nº 02/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Tomada de Preços, Tipo Menor Preço Por Item, para, AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 769/2019, com abertura no dia 08/07/2020, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR, 18 de junho de 2020.

THAIS FERNANDA TOMADON
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:79C6AF8B

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1906/2020

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal nº 540/2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA
Artigo 1º-Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 6.506,89-(Seis mil, quinhentos e seis reais e oitenta e nove centavos) conforme especificação abaixo:
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.1050-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00-Equipamentos e Mat.Permanente- fonte 498 R$ 3.066,89
4.4.90.52.00-Equipamentos e Mat. Permanente- fonte 500 R$ 3.440,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 6.506,89

Artigo 2º)-Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro nas fontes 498 e 500 apurados em balanço do exercício anterior.
Artigo 3º)-Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2020, conforme anexo II , que integra o presente Decreto
Artigo 4º)-Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR 18 de junho de 2020.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E7220018

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1907/2020

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 540/2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º- Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.318,11 (Hum mil,trezentos e dezoito reais e onze centavos) conforme especificação abaixo:
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.1050-Aquisição de Equipamentos e Mat.Permanente
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente – fonte 498 R$ 1.318,11
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 1.318,11

Artigo 2º - Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2045-Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 498 R$ 1.318,11
TOTAL CANCELADO R$ 1.318,11

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR,18 de junho de 2020

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9FC89BD8

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N° 05/2020

Súmula: Altera o Regimento Interno do CMAS, que orienta o funcionamento do conselho.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cafeara- Pr, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 334/2010.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a alteração do artigo 23 do Regimento Interno do CMAS, que passará a vigorar com o acréscimo da seguinte redação.

"Art. 23. *omissis.* XIII - representar o CMAS em todas as suas reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação, ad referendum do Conselho."

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 16 de junho de 2020.

SEBASTIÃO BENEDITO PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1E8EAC0E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N° 06/2020 - CMAS

Súmula: Aprova o adiamento das inscrições e atualizações no Cadastro Único (CAD ÚNICO) para Programas Sociais do Governo Federal.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara - Pr, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 334/2010:

CONSIDERANDO que devido as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde referentes ao Coronavírus (COVID-19), para que sejam adotadas medidas de prevenção, controle e contenção de riscos a fim de evitar a disseminação do vírus Covid-19.

CONSIDERANDO a Portaria nº 330 de 18 de março de 2020; Portaria nº 335, de 20 de março de 2020 e o Informe Extraordinário nº 706, de 23 de março de 2020 publicados pelo Ministério da Cidadania.

CONSIDERANDO que para serem evitadas aglomerações nos postos de cadastramento do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, a Averiguação e Revisão Cadastral 2020 serão suspensas por 120 dias e que o adiamento das inscrições e atualizações do cadastro não implicará prejuízo aos usuários e reduzirá os riscos de disseminação do vírus.

RESOLVE:

Art. 1°.Aprovar, *Ad Referendum*, o adiamento das inscrições e atualizações no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal durante o período de pandemia, salvo em casos urgentes e improrrogáveis, mediante avaliação do gestor do Cadastro Único.

Art. 2°.Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 18 de junho de 2020.

SEBASTIÃO BENEDITO PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C372E442

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA: Referente à Portaria n. º 630/2020-DRH, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 12 de Junho de 2020.

Onde se lê:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **LUCIENE CRISTINA DA SILVA LORENZON**, matricula 007584-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, referente ao Quinquênio 2009/2014, no período de 06/06/2020 a 05/09/2020.

Leia-se:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **LUCIENE CRISTINA DA SILVA LORENZON**, matricula 007584-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, referente ao Quinquênio 2009/2014, no período de 08/06/2020 a 07/09/2020.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0D355444

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 040/2020.

ATA Nº 040/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2020
PROCESSO N° 046/2020
Aos vinte e nove dias de maio de dois mil e vinte, (29/05/2020), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 051/2020, para atuar no Processo de Licitação nº 046/2020, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2020, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para registro de preços

visando futuras e eventuais aquisições de utensílios domésticos em atendimento às necessidades das diversas Secretarias do Município de Cafelândia. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato contínuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que a empresa cumpriu com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

COLD CENTER BALCOES BALANÇAS E MIUDEZAS LTDA CNPJ n° 00.886.392/0001-38 Vencedora dos itens: **32-33-123-127** Valor total de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).
MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ n° 03.298.936/0001-39 Vencedora dos itens: **10-11-26-31-47-48-49-50-74-77** Valor total R$ 16.017,81 (Dezesseis mil Dezessete reais e Oitenta e Um Centavos).
COMERCIAL CEDRO EIRELI CNPJ n° 10.732.150/0001-43 Vencedora dos itens: **3-4-18-25-41-54-78-82-85-104-117-119-132-136** Valor total R$ 8.367,14 (Oito mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Quatorze Centavos).
COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA CNPJ n° 11.186.469/0001-83 Vencedora dos itens:**15-17-43-60-62-63-65-73-80-81-92-103-109-118-135-144-152-159-173-184-185-186-188** Valor total R$ 26.772,00 (Vinte e Seis Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais).
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO - EIRELI CNPJ n° 22.906.038/0001-60 Vencedora dos itens: **20-22-59-72-76-83-86-105-134-141-145-156-164** Valor total R$ 13.438,75 (Treze mil, Quatrocentos e trinta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).
R.C.GOES CNPJ n° 24.455.519/0001-22 Vencedora dos itens: **2-5-6-7-9-14-16-21-37-40-42-44-55-56-61-66-68-71-84-90-91-94-95-96-111-113-114-115-116-122-129-130-131-137-147-148-149-150-153-154-155-163-166-168-170-176-177-179-181** Valor total R$ 40.656,45 (Quarenta mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis reais e Quarenta e Cinco Centavos).
ITACA EIRELI CNPJ n° 24.845.457/0001-65 Vencedora dos itens: **45-46-99-101** Valor total R$ 13.929,54 (Treze mil, Novecentos e Vinte Nove Mil e Cinquenta e Quatro Reais).
C F ANTONELLI EIRELI CNPJ n° 26.671.089/0001-01 Vencedora dos itens: **24-27-34-35-79-160-171** Valor total R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).
MJ COMERCIO DE BAZAR EIRELI CNPJ n° 26.727.137/0001-36 Vencedora dos itens: **67-70-97-106-107-124-125-146-161-162-169** Valor total R$ 21.875,00 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).
AR LIMP – COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ n° 31.314.488/0001-55 Vencedora dos itens: **8-19-28-29-36-69-75-88-93-126-157-187** Valor total R$ 10.549,40 (Dez mil e quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).
ENGEPLY DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ n° 33.130.762/0001-61 Vencedora dos itens: **30-53-64** Valor total R$ 1.910,48 (Um mil, Novecentos e Dez reais e Quarenta e Oito Centavos).
EREMARCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CNPJ n° 33.354.609/0001-18 Vencedora do item: **158** (um) Valor total R$ 519,75 (Quinhentos e Dezenove reais e Setenta e Cinco Centavos).
FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI CNPJ n° 35.940.241/0001-03 Vencedora dos itens: **1-38-39-51-58-87-102-108-110-121-143-151** Valor total R$ 12.610,60 (Doze mil, seiscentos e dez reais e sessenta centavos).

Os itens **12-13-23-52-57-89-98-100-112-120-128-133-138-139-140-142-165-167-174-175-178-180-182-183**, não houve cotação e foram classificados com **ITENS FRACASSADOS**. Para os itens cotados o valor total da licitação foi de R$ 191.247,85 (cento e noventa e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17h30min do dia 29/05/2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:092FCD8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°067/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°044/2020**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de Preço visando eventuais e futuras aquisições de toner e cartuchos de tinta novos para impressoras, destinados à execução das atividades rotineiras das diversas Secretarias do Município de Cafelândia/PR, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEICOMPLEMENTAR Nº 147/2014. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍFICO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **03 de Julho de 2020** às 08h30min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 18 de Junho de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5B68D7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE DISPENSA N° 016/2020

TERMO DE DISPENSA N° 016/2020
Processo Administrativo n° 069/2020
Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c art. 2º, § 1º, inciso III, da Lei nº 11.107/2005 e art. 24, XXVI da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por justificativa, contratação do Consórcio Intermunicipal Piquiri para Implementação da Atividade de Pavimentação Asfáltica – TST – Tratamento Superficial Triplo com fornecimento de Emulsão Asfáltica RR-2C e mão de obra para execução do projeto:
TRECHO 01:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTDE	UND	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, CONFORME PROJETO.	76.800	KG	R$2,75	R$211.200,00
2	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONFORME PROJETO.	24.000	M²	R$2,40	R$57.600,00
TOTAL TRECHO 01					**R$268.800,00**

Conforme Ofício requisitório da Secretaria de Planejamento, Termo de dispensa, orçamentos e parecer jurídico em anexo, em favor do CONSORCIO INTERMUNICIPAL PIQUIRI, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.401.522/0001-47, no valor total de R$268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais). As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
10.001	26.782.00162-059	447170	0	6510 – Consórcio Público Intermunicipal
10.001	26.782.00162-059	447170	825	6512 – Consórcio Público Intermunicipal

Cafelândia, 18 de junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8CB8B19E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 03/2020 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

RESOLUÇÃO 03/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) resolve tornar público:

Art. 1º: - Aprovação do plano de ação para utilização do recurso Incentivo Benefício Eventual Covid-19, de acordo com a resolução CEAS AD Referendum nº 004/2020.

Art. 2º: - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 05 de maio de 2020.

GLAUBER ZAPPANI
Presidente do Conselho
Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:D6FA47FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 83/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2019-PMCS.

QUINTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n°.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n**,** Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk** brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF/MF n.º 804.116.909-06, e cédula de identidade n.º 5.814.103-8 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua das Palmeiras, 766, casa, centro, CEP: 85.148-000 Campina do Simão-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços/fornecimento entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2019-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro e as variações inflacionarias sobre os preços dos combustíveis, repassados ao consumidor pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo), conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme **item 20 do edital de Licitação Pregão Presencial nº 35/2019** (**20. REVISÃO/ REEQUILÍBRIO**);
O valor total do reequilíbrio é de **R$ 2.564,81** (dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos), onde o valor unitário dos combustíveis passa a ser conforme planilhas abaixo.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	SALDO ATUAL	V. UNIT	V. TOTAL
3	GASOLINA COMUM	POSTO CAMPINENSE	25.648,10	0,10	2.564,81
VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO					**2.564,81**

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR POS REEQUILIBRIO
3	GASOLINA COMUM	**3,86**

CLAUSULA TERCEIRA
Ficam inalteradas as demais clausulas e condições da presente ata de registro de preços, sendo que o presente Termo tem vigência e produzida os efeitos legais a partir do dia 19 de junho de 2020.

JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do **edital n° 35/2019, Ata de Registro de Preços nº 83/2019** e solicitação da Contratada.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Campina do Simão, 18 de junho de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Gestor da Ata

RICARDO CEZAR KASCZUK
Detentora da Ata

Testemunhas:

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:E456DA81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 25/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **02 DE JULHO DE 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2020-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 18 de junho de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:5B7EFA0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO TP 04/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2020-PMCS

O **Município de Campina do Simão**, Estado do Paraná, através da CPL, torna público a realização da licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2020-PMCS** para **às 09:00** horas do dia **07 DE JULHO DE 2020**, na Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, fone (42)3634 8000, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, MEDINDO 22,00 X 75,00 METROS, TOTALIZANDO 1.650,00 M2, PÉ DIREITO DE 6,00 METROS, ESTRUTURA DE COBERTURA EM PERFIL DE AÇO E TELHAS DE ALUZINCO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, LOCAÇÃO, FUNDAÇÃO, INSTALAÇÕES E MONTAGENS.**

O edital e seus anexos estarão à disposição de **todas as empresas cadastradas** e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações.

Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – Pr, fone (42)3634 8000.

Campina do Simão - Pr, 18 de junho de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:8CA5C710

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 52 DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Portaria Nº 52, de 18 de junho de 2020.

Súmula: Destituir Lisandra Salvadori, da função de responsável pela Seção de Documentação Escolar.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Destituir **Lisandra Salvadori,** portadora do CPF/MF nº 055.649.079-73**,** da função de responsável pela Seção de Documentação Escolar, nos termos da Lei 191 de 14/12/2005 e suas alterações.

Art. 2º Esta publicação entrara em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 112 de 19 de Novembro de 2019.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 18 de Junho de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:214ACDC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 23 DE 13 DE MAIO DE 2020 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Súmula: Designa servidores para compor a Comissão Especial de Progressão Funcional da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira, para compor a Comissão Especial de Desenvolvimento Profissional na Carreira, em conformidade com a Lei Municipal nº 311 de 14 de janeiro de 2014:
GABRIEL LEONARDO NOGUEIRA PINTO – matrícula 192
LUIZ IWAMURA – matrícula 193;
ODILA TERESINHA OLIVEIRA KIRCHNER - matrícula nº 190

Art. 2º O servidor designado no art. 1º, inciso II, substituirá a Presidente em suas ausências e impedimentos.
Parágrafo único. O servidor está impedido de atuar na Comissão Especial de Desenvolvimento Profissional na Carreira quando for realizada sua progressão, bem como de seu cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau.
Art. 3º Fica designada a servidora NEIDE NUNES DOS REIS, matrícula nº 191, como suplente, a qual atuará nas ausências e impedimentos dos membros da Comissão.
Art.4º À Comissão Especial de Progressão Funcional compete:
I – Verificar o preenchimento dos pressupostos para o Desenvolvimento Profissional Horizontal dos servidores, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 311/2014 e desta Portaria;
II – Conduzir os trabalhos com ética e integridade;
III – Decidir, fundamentadamente, os casos omissos, conforme determinado pela Lei nº 311/2014;
IV – Arquivar todos os documentos produzidos pela Comissão;
V – Realizar outras diligências correlatas à finalidade da Comissão.
Art. 5º O Edital disciplinará as normas para o Desenvolvimento Profissional Horizontal dos servidores públicos do quadro efetivo, que preenchem os critérios estabelecidos em lei, relativos ao ano de 2020, e deverá ser publicada em até 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. Não será apreciado o Desenvolvimento Profissional Vertical considerando que nenhum dos servidores do quadro próprio efetivo preenche o requisito estabelecido no art. 18 da Lei Municipal nº 311/2014.
Art. 6º O servidor terá um prazo mínimo de 10 (dez) dias para requerer o Desenvolvimento Profissional Horizontal, cuja data será definido oportunamente no respectivo Edital.
Art. 7º Após o requerimento, a Comissão deverá reunir-se, em até 30 (trinta) dias para verificar se o servidor preenche os requisitos para a concessão do Desenvolvimento Profissional Horizontal.
Parágrafo único. Preenchido os requisitos legais, o servidor passará para a Referência seguinte dentro da mesma Classe do respectivo Cargo, conforme previsto na Lei nº 311/2014.
Art. 8º Negado o Desenvolvimento Profissional Horizontal, o servidor poderá protocolar recurso endereçado ao Presidente da Câmara, no prazo de 10 (dez) dias, o qual apreciará o referido recurso no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 9º Excepcionalmente para primeiro Desenvolvimento Profissional Horizontal dos servidores da Câmara Municipal, será apreciado, para fins de merecimento, a nota da Avaliação Periódica de Desempenho realizada posteriormente, em razão de não terem sido realizadas outras Avaliações anteriores.
Art. 10º Outras questões relativas ao Desenvolvimento Profissional Horizontal submetidas à Comissão serão decididas pelo voto da maioria dos membros.
Art. 11º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 13 de maio de 2020.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Eneci Guimarães Thomaz
Código Identificador:22ADBD6E

SETOR DE COMPRAS
AVISO PG 64 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 64/2020
Processo n.º: 181/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 17 de junho de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 03 de julho de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 horas do dia 03 de julho de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 19 de junho de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:00EB3843

SETOR DE COMPRAS
AVISO TP 7 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço nº. 7/2020
Processo Administrativo nº. 182/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, ACESSO PRINCIPAL, ESTACIONAMENTO E GUARITA EM ALVENARIA COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE MADEIRA NO PARQUE LINEAR RIO TIMBU, COM ÁREA TOTAL DEDE 295,00 M², LOCALIZADO NA RUA JOÃO TREVISAN, BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL
Emissão: 18 de junho de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 do dia 07 de julho de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 do dia 07 de julho de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 19 de junho de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.
Poderão participar da licitação interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações) com certificado de cadastrado em vigência na data de apresentação das propostas.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:05A109AC

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 49 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, Nº. 49/2020
PROCESSO Nº 124/2020

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 1184 de 02 de dezembro de 2019, sobre o Processo Administrativo nº. 124/2020, Pregão, nº. 49/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO VII DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.087.311/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 18/06/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9AE27641

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 111 2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°. 111/2020
ID n°. 2020233
Modalidade: Dispensa: 34/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADAS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 14 DA LEI Nº. 11.947/2009 E NAS RESOLUÇÕES CD/FNDE Nº. 26/2013 E 04/2015, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: COAOPA - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGANICOS E DE PRODUCAO AGROECOLOGICA, CNPJ: 21.586.141/0001-08, Valor: R$ 65.701,55 (sessenta e cinco mil, setecentos e um reais e cinquenta e cinco centavos) Vigência do contrato: 08 meses.
Data de assinatura: 16 de junho de 2020

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2534441D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 112 2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°. 112/2020
ID n°. 2020234
Modalidade: Dispensa: 34/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADAS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 14 DA LEI Nº. 11.947/2009 E NAS RESOLUÇÕES CD/FNDE Nº. 26/2013 E 04/2015, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE AGRICULTORES E AQUICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO SUL- COOPESCADOSUL, CNPJ: 16.943.316/0001-57, Valor: R$ 20.706,00 (vinte mil, setecentos e seis reais) Vigência do contrato: 08 meses.

Data de assinatura: 16 de junho de 2020

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:64142A98

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 113 2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°. 113/2020
ID n°. 2020235
Modalidade: Dispensa: 34/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADAS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 14 DA LEI Nº. 11.947/2009 E NAS RESOLUÇÕES CD/FNDE Nº. 26/2013 E 04/2015, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CAMPINA GRANDE DO SUL - CPCAMP, CNPJ: 07.749.973/0001-77, Valor: R$ 104.555,47 (cento e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) Vigência do contrato: 08 meses.

Data de assinatura: 16 de junho de 2020

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7B059613

SETOR DE COMPRAS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROTOCOLO Nº3147 2020

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROTOCOLO Nº. 3143/2020
JUSTIFICATIVA
Justificamos a celebração do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil (OSC) Sociedade Hospitalar Angelina Caron, inscrita no CNPJ nº. 07.088.017/0001-91, tendo como objetivo formalizar o repasse do incentivo para implantação e manutenção de ações do serviço público estratégicos em vigilância em Saúde (PVVS) – Núcleos Hospitalares de Epidemiologia (NHE), e ações relacionados ao enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Campina Grande do Sul, através de inexigibilidade de formalização de Chamamento Público, tendo em vista que: a Sociedade Hospitalar Angelina Caron é uma OSC sem fins lucrativos, atende a população local da região através do Sistema Único de Saúde, saúde suplementar e particulares, está expressamente indicada como beneficiária do valor a ser repassado conforme previsão constante no anexo XVIII da Portaria do Ministério da Saúde, como também conforme Lei Municipal autorizativa específica nº. 476/2017.
Assim, do exame das circunstâncias fáticas e jurídicas que envolvem a presente demanda, verifica-se que estamos diante da situação de inviabilidade de competição entre eventuais organizações da sociedade civil, a qual está expressamente autorizada por meio da Portaria do Ministério da Saúde nº. 48/2015, em seu Anexo XVIII, como beneficiária do recurso em tela, vez que em referida normativa constou a habilitação da Secretaria Municipal de Saúde de campina Grande do Sul para o recebimento do valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para aplicação nas ações de serviços de vigilância epidemiológica hospitalar – VEH, junto à referida entidade, em conformidade com o disposto no art. 2º da portaria acima citada,

sendo que possui renomada viabilidade técnica e operacional para executá-lo.
Desta forma, torna pública, a justificativa para a Inexigibilidade do Chamamento Público nº. 02/2018 para celebração do Termo de Colaboração com a Sociedade Hospitalar Angelina Caron, tendo como objetivo formalizar o repasse do incentivo para implantação e manutenção de ações do serviço público estratégicos em vigilância em Saúde (PVVS) – Núcleos Hospitalares de Epidemiologia (NHE),e ações relacionados ao enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Campina Grande do Sul.
Assim sendo, e conforme vastamente asseverado pela Comissão de Seleção deste Município, e considerando que o Projeto Social/Plano de Trabalho/Plano de Aplicação apresentado pela entidade proponente Sociedade Hospitalar Angelina Caron já foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, bem como considerando o previsto no art. 31 da Lei 13.019/2014, e especialmente, em seu inciso II, a inexigibilidade de chamamento público no caso em epígrafe é situação evidente, diante da inviabilidade de competição entre eventuais OSC's, bem como diante da existência da Lei Municipal nº. 476/2017 onde a Entidade Sociedade Hospitalar Angelina Caron está expressamente identificada como beneficiária do recurso, estando o feito em conformidade com o Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia- se o prazo de cinco dias, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Município de Campina Grande do Sul, 18de junho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:841DCD9D

SETOR DE COMPRAS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROTOCOLO Nº 2777/2020

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROTOCOLO nº 2777/2020
JUSTIFICATIVA
Justificamos a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil (OSC) Sociedade Hospitalar Angelina Caron, cujo objeto é a transferência de recursos destinados à aquisição de equipamentos e demais ações referentes ao Projeto "Idoso Bem Cuidado", que assegurem a modernização e ampliação do atendimento gratuito do sistema único de saúde da rede hospitalar do município de Campina Grande do Sul, visando o atendimento pleno das necessidades da população local, através da modalidade de inexigibilidade de formalização de Chamamento Público, tendo em vista que: I. a Sociedade Hospitalar Angelina Caron é uma OSC sem fins lucrativos; II. atende a população local da região através do Sistema Único de Saúde, saúde suplementar e particulares; III. possui viabilidade técnica e operacional para execução do projeto "Idoso Bem Cuidado", estando o objeto de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atendimento ao Idoso; IV. trata-se o presente caso de transferência voluntária decorrente da captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para Projeto específico previamente inserido no Banco de Projetos do respectivo Fundo, aprovado através de deliberação do Conselho Municipal competente, por meio da sistemática de "Banco de Projetos", cujo pedido de segundo resgate parcial de valores igualmente foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul; V. A análise e o deferimento do pedido de resgate parcial de valores foram realizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul - CMDPI (uma vez que os valores a serem despendidos são provenientes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI), de acordo com o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação redimensionados ao valor a ser resgatado, em consonância com o Parecer Conjunto n°. 02/2020, emitido pelas Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Parecer do Órgão Técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura de Campina Grande do Sul, bem como, em conformidade com a ata nº 04/2020, de reunião ordinária da plenária do referido Conselho Municipal e Resolução nº 07/2020-CMDPI/CGS/PR, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), de 12 de junho de 2020, ed. 20209, pág. 52.
Assim, do exame das circunstâncias fáticas e jurídicas que envolvem a presente demanda, verifica-se que estamos diante da situação de inviabilidade de competição entre eventuais organizações da sociedade civil, visto que por conta da singularidade e da especificidade do objeto da parceria em tela, o Projeto "Idoso Bem Cuidado" somente pode ser executado pela entidade Sociedade Hospitalar Angelina Caron, única sociedade hospitalar localizada neste Município, sendo que possui renomada viabilidade técnica e operacional para executá-la.
Além do que, a inexigibilidade de chamamento público aplicada aos casos de transferência voluntária decorrente da captação de recursos a fundo específico, por meio da sistemática de "Banco de Projetos", regulamentado pelo respectivo Conselho, já foi apreciada e autorizada pelo E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Processo de Consulta sob nº 703557/17, formulada por este Município de Campina Grande do Sul, na qual foi proferido o Acórdão nº 1110/19 – Tribunal Pleno, exarado em sessão realizada em 24 de abril de 2019, publicado no Diário eletrônico do TCE/PR nº 2052, de 07 de maio de 2019, p. 25/27.
Desta forma, e conforme asseverado pela Comissão de Seleção deste Município e pelo Parecer Jurídico, e ainda considerando que o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação apresentado pela entidade proponente Sociedade Hospitalar Angelina Caron já foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, bem como, considerando o previsto no art. 31 da Lei 13.019/2014, e especialmente, a inviabilidade de competição entre eventuais OSC's, que resta caracterizada a hipótese de inexigibilidade de Chamamento Público e à vista do exposto, pelo presente, torna-se pública a justificativa para a presente Inexigibilidade do Chamamento Público, para celebração do Termo de Fomento com a Sociedade Hospitalar Angelina Caron, decorrente do pedido de segundo resgate parcial de valores, para a execução do Projeto "Idoso Bem Cuidado".
Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Município de Campina Grande do Sul, 18 de junho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C36B7F4E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**THIAGO KOZLOWSKI DE SOUZA**

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**
ADMISSÃO:	**17 de junho de 2020**
VALOR:	**R$ 1.173,46 (Um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 17 de junho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:135BA05E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, JORGE LUIZ QUEGE, no uso de suas atribuições e atendendo o interesse público, nos termos do art. 49 de Lei federal nº 8.666/1993, ante a solicitação e justificativa da Secretaria de Saúde e parecer jurídico apenso ao processo, **REVOGA** o Procedimento Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 18/2020, que tinha como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a Prestação dos Serviços de Recepcionista e serviços gerais, para a Secretaria Municipal de Saúde, visando ampliar a disputa e reduzir custos para o Município.

Campo do Tenente, 15 de junho de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:3D16206E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 17/2020

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, JORGE LUIZ QUEGE, no uso de suas atribuições e atendendo o interesse público, nos termos do art. 49 de Lei federal nº 8.666/1993, ante a solicitação e justificativa da Secretaria de Obras, Rodoviário e Infra Estrutura e parecer jurídico apenso ao processo, **REVOGA** o Procedimento Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 17/2020, que tinha como objeto o Registro de preços de contratação de pessoa jurídica para Prestação dos Serviços de pedreiro para manutenção predial, para futura e eventual utilização pela Secretaria de Obras, Rodoviário e Infra Estrutura, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, os quais serão solicitados conforme a necessidade do CONTRATANTE e de acordo com os limites impostos pela Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal Campo do Tenente – PR, visando ampliar a disputa e reduzir custos para o Município.

Campo do Tenente, 15 de junho de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:39006E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 3/2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 3/2020

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na alienação objeto do Edital de Concorrência Pública nº. 3/2020, que após a análise e verificação dos documentos de Habilitação e julgamento das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

LOTE Nº	EMPRESA	MATRÍCULA Nº	VALOR TOTAL
1	Mitra da Diocese de São José dos Pinhais – CNPJ: 08.782.380/0001-75	0684	R$ 30.000,00
4	Paviplan Pavimentação Ltda CNPJ: 03.620.927/0001-12	010.788	R$ 210.000,00

Campo do Tenente, 17 de junho de 2020.

DILMA DE LIMA
Presidente da Comissão

Membros da Comissão

EDUARDO DO ROCIO THIMOTHEO

HELOINE MARIANA FELTRIN

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:81E5CA5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2020

Prorroga a Portaria nº. 013/2020 e regulamenta as medidas dispostas na Portaria ms/gm nº. 356/2020 a respeito das inspeções e licenças sanitárias, na forma que dispõe.

O **Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e na Portaria GM/MS/nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o disposto no Decreto Estadual n° 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no Decreto Estadual n°4.258 de 17 de março de 2020, que altera dispositivos do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19; no Decreto Estadual n°4.259 de 18 de março de 2020, que institui o Comitê de Gestão de Crise para o COVID-19 no Estado do Paraná; e no Decreto Estadual n°4.298 de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE n° 1.5.1.1.0-Doenças Infecciosas Virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

Considerando as disposições municipais, em especial, os decretos de nº. 90 e 104 de 2020, assim como o decreto legislativo de nº. 004 de 2020, acerca do tema,

Considerando o atual cenário de contínuo avanço da doença infecciosa respiratória de origem viral do Novo Coronavírus (Covid-19/SARS-CoV-2) e as recomendações de isolamento e distanciamento social;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o prazo de suspensão das inspeções sanitárias *in loco* para fins de licenciamento sanitário nos estabelecimentos de saúde e de interesse á saúde, localizados no Município de Campo Magro/PR, pelo período de 60 (sessenta) dias adicionais ou até que haja nova deliberação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições previstas na Portaria nº. 013/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor no momento de sua assinatura, produzindo eficácia desde 1º de Junho de 2020.

Campo Magro-PR, 18 de Junho de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ARI DECKER
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3722B9E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 167/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 367,57 (trezentos e sessenta e sete reais com cinquenta e sete centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela LOA nº 1111/2019.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela LOA n.º 1111/2019 de 24 de dezembro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 367,57 (trezentos e sessenta e sete reais com cinquenta e sete centavos), como segue:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Ação Social			
UNIDADE:02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.022 – Manutenção do Programa de Beneficios Eventuais			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3796	367,57
TOTAL			367,57

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos da Deliberação N° 065/2017 – CEAS/PR Excesso de Arrecadação na fonte 3796, no valor de R$ 367,57 (trezentos e sessenta e sete reais com cinquenta e sete centavos) conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte: 3796	**367,57**
TOTAL	**367,57**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 18 de Junho de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5011237C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.294,33 (Doze mil duzentos e noventa e quatro reais com trinta e três centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela LOA nº 1111/2019.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela LOA n.º 1111/2019 de 24 de dezembro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 12.294,33 (Doze mil duzentos e noventa e quatro reais com trinta e três centavos), como segue:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Ação Social			
UNIDADE:02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.243.1007.6.001 – Manutenção das Atividade do FMDCA			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0789	4.874,77
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0792	1.319,56
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	0792	6.100,00
Total			**12.294,33**

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit financeiro nas fontes 0789 e 0792, no valor de R$ 12.294,33 (Doze mil duzentos e noventa e quatro reais com trinta e três centavos) conforme segue:

Superávit financeiro na Fonte: 0789	**4.874,77**
Superávit financeiro na Fonte: 0792	**7.419,56**
TOTAL	**12.294,33**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 18 de Junho de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F8FF670E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 503/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ELIZANDRA FARAGO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 9.749.193-3/PR e inscrita no CPF Nº 049.299.659-85, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível A01, nomeada pela Portaria nº 313/2017, matrícula: 3055-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, conforme o Artigo 104 - Lei Complementar nº032/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 15/06/2020.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Junho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B516EDCA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.578 DE 17 DE JUNHO DE 2020

Cria os Bairros Araucária, Corvo Branco II, São João e Bairro Industrial . Altera os perímetros dos Bairros

Votorões, Pioneiros, Cacique Candói e Santa Clara. Denomina Ruas no âmbito do Município de Candói, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

Art. 1º. – Fica criado o Bairro Araucária, dentro do perímetro Urbano do Município de Candói, conforme memorial descritivo constante no anexo I, parte integrante da presente lei.

Art. 2º. – Fica criado o Bairro Corvo Branco II, dentro do perímetro Urbano do Município de Candói, conforme memorial descritivo constante no anexo II, parte integrante da presente lei.

Art. 3º. – Fica criado o Bairro São João, dentro do perímetro Urbano do Município de Candói, conforme memorial descritivo constante no anexo III, parte integrante da presente lei.

Art. 4º. – Fica criado o Bairro Industrial , dentro do perímetro Urbano do Município de Candói, conforme memorial descritivo constante no anexo IV, parte integrante da presente lei.

Art. 5º. – Altera o Art. 2º, Inciso I da Lei nº 424/2000 e redefine o perímetro do Bairro Votorões, conforme memorial descritivo constante no anexo V, parte integrante da presente lei.

Art. 6º. – Altera o Art. 2º, Inciso II da Lei nº 424/2000 e redefine o perímetro do Bairro Pioneiros , conforme memorial descritivo constante no anexo VI, parte integrante da presente lei.

Art. 7º. – Altera o Art. 2º, Inciso III da Lei nº 424/2000 e redefine o perímetro do Bairro Cacique Candói, conforme memorial descritivo constante no anexo VII, parte integrante da presente lei.

Art. 8º. – Altera o Art. 2º, Inciso IV da Lei nº 424/2000 e redefine o perímetro do Bairro Santa Clara, conforme memorial descritivo constante no anexo VIII, parte integrante da presente lei.

Art. 9º. Ficam denominadas as Ruas do Loteamento Bayer, e outras dentro dos Bairros Araucária e Corvo Branco II, sede do Município de Candói, conforme descrição do presente artigo, as coordenadas constantes no anexo IX, parte integrante desta lei.

Parágrafo Único: As ruas existentes no loteamento Bayer e outras no bairro Araucária e Corvo Branco II terão as denominações conforme segue:

I – **RUA CENTRAL**, a Rua pertencente ao Bairro Araucária, conforme coordenadas (anexo IX);

II – **RUA CEREJEIRAS**, Rua pertencente ao Bairro Araucária, conforme coordenadas (anexo IX);

III – **RUA DAS IMBUIAS**, a Rua pertencente ao Bairro Araucária, conforme coordenadas (anexo IX);

IV – **RUA DOS ANGICOS**, a Rua pertencente ao Bairro Araucária, conforme coordenadas (anexo IX);

V – **RUA PAINEIRAS**, a Rua pertencente ao Bairro Araucária, conforme coordenadas (anexo IX);

VI – **RUA DOS CEDROS**, a Rua pertencente ao Bairro Araucária, conforme coordenadas (anexo IX);

VII – **RUA DOS IPÊS**, a Rua pertencente ao Bairro Araucária, conforme coordenadas (anexo IX);

VIII – **RUA JACARANDÁ**, a Rua pertencente ao Bairro Araucária, conforme coordenadas (anexo IX);

IX – **RUA LARANJEIRAS**, a Rua pertencente ao Bairro Araucária, conforme coordenadas (anexo IX);

X – **RUA PITANGUEIRAS**, a Rua pertencente ao Bairro Araucária, conforme coordenadas (anexo IX);

XI – **RUA ALECRIM**, a Rua pertencente ao Bairro Corvo Branco II conforme coordenadas (anexo IX);

XII – **RUA TARUMÂ** , a Rua pertencente ao Bairro Corvo Branco II, conforme coordenadas (anexo IX);

XIII – **RUA DAS GUAJUVIRAS**, a Rua pertencente aos Bairros Araucária e Corvo Branco II conforme coordenadas (anexo IX);

XIV – **AVENIDA TRÊS PALMEIRAS**, a Avenida pertencente aos Bairros Araucária e Corvo Branco II conforme coordenadas (anexo IX);

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 17 de junho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

ANEXO I LEI Nº 1.578/2020
MEMORIAL DESCRITIVO BAIRRO ARAUCÁRIA

ÁREA:153,62 hectares
PERÍMETRO(m):5440,68
Inicia-se no vértice denominado 'P1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 394094.657 m e N= 7173491.361 m dividindo-o com a Linha do Perímetro Urbano; Daí segue confrontando com a Linha do Perímetro Urbano com o azimute de 105°48'43" e a distância de 523.57 m até o vértice 'P2' (E=394598.417 m e N=7173348.697 m); Daí segue com o azimute de 122°26'39" e a distância de 649.91 m até o vértice 'P3' (E=395146.888 m e N=7173000.032 m); Daí segue confrontando com as Terras de João Marcos Bayer e outros (Bairro Industrial) com o azimute de 118°33'14" e a distância de 211.79 m até o vértice 'P4' (E=395332.921 m e N=7172898.798 m); Daí segue com o azimute de 132°08'52" e a distância de 102.14 m até o vértice 'BR373P5' (E=395408.651 m e N=7172830.256 m); Daí segue confrontando com a Faixa de Domínio da BR 373 com o azimute de 238°18'08" e diversos vértices e medidas por essa mesma Faixa de Domínio da BR 373 até o vértice 'BR373P19' (E=394476.722 m e N=7171918.048 m); Daí segue confrontando com o Bairro Santa Clara com o azimute de 310°51'51" e a distância de 127.76 m até o vértice 'P20' (E=394380.102 m e N=7172001.637 m); Daí segue com o azimute de 48°39'43" e a distância de 60.89 m até o vértice 'P21' (E=394425.819 m e N=7172041.854 m); Daí segue com o azimute de 316°42'18" e a distância de 255.28 m até o vértice 'P22' (E=394250.761 m e N=7172227.653 m); Daí segue com o azimute de 223°52'17" e a distância de 156.32 m até o vértice 'P23' (E=394142.422 m e N=7172114.959 m); Daí segue confrontando com o Bairro São João com o azimute de 317°14'11" e a distância de 1042.95 m até o vértice 'EST24' (E=393434.285 m e N=7172880.653 m); Daí segue confrontando com o Bairro Corvo Branco II com o azimute de 55°24'37" e a distância de 195.64 m até o vértice 'EST25' (E=393595.340 m e N=7172991.714 m); Daí segue com o azimute de 125°06'03" e a distância de 32.65 m até o vértice 'EST26' (E=393622.052 m e N=7172972.940 m); Daí segue com o azimute de 122°57'15" e a distância de 25.89 m até o vértice 'EST27' (E=393643.774 m e N=7172958.858 m); Daí segue com o azimute de 116°47'24" e a distância de 31.24 m até o vértice 'EST28' (E=393671.662 m e N=7172944.777 m); Daí segue com o azimute de 113°45'04" e a distância de 24.59 m até o vértice 'EST29' (E=393694.169 m e N=7172934.873 m); Daí segue com o azimute de 35°44'29" e a distância de 685.62 m até o vértice 'P1' (E=394094.657 m e N=7173491.361 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 153,62 ha.

ANEXO II – LEI Nº 1.578/2020
MEMORIAL DESCRITIVO BAIRRO CORVO BRANCO II

ÁREA:164,36 hectares
PERÍMETRO(m):6480,02 m

Inicia-se no vértice denominado '**P43'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 391620.686 m e N= 7174191.986 m dividindo-o com a Linha do Perímetro Urbano; Daí segue confrontando com a Linha do Perímetro Urbano com o azimute de 105°48'43" e a distância de 2571.26 m até o vértice '**P1'** (E=394094.657 m e N=7173491.361 m); Daí segue confrontando com o Bairro Araucária com o azimute de 215°44'29" e a distância de 685.62 m até o vértice '**EST29'** (E=393694.169 m e N=7172934.873 m); Daí segue com o azimute de 293°45'04" e a distância de 24.59 m até o vértice '**EST28'** (E=393671.662 m e N=7172944.777 m); Daí segue com o azimute de 296°47'24" e a distância de 31.24 m até o vértice '**EST27'** (E=393643.774 m e N=7172958.858 m); Daí segue com o azimute de 302°57'15" e a distância de 25.89 m até o vértice '**EST26'** (E=393622.052 m e N=7172972.940 m); Daí segue com o azimute de 305°06'03" e a distância de 32.65 m até o vértice '**EST25'** (E=393595.340 m e N=7172991.714 m); Daí segue com o azimute de 235°24'37" e a distância de 195.64 m até o vértice '**EST24'** (E=393434.285 m e N=7172880.653 m); Daí segue confrontando com o Bairro São João com o azimute de 317°17'38" e a distância de 474.36 m até o vértice '**EST33'** (E=393112.558 m e N=7173229.229 m); Daí segue com o azimute de 286°31'16" e a distância de 33.02 m até o vértice '**EST32'** (E=393080.901 m e N=7173238.619 m); Daí segue com o azimute de 277°54'07" e a distância de 21.02 m até o vértice '**EST31'** (E=393060.084 m e N=7173241.508 m); Daí segue com o azimute de 273°44'23" e a distância de 64.53 m até o vértice '**EST30'** (E=392995.691 m e N=7173245.717 m); Daí segue com o azimute de 177°40'51" e a distância de 13.09 m até o vértice '**P42'** (E=392996.221 m e N=7173232.639 m); Daí segue confrontando com a Linha do Perímetro Urbano com o azimute de 266°41'07" e a distância de 1268.67 m até o vértice '**P44'** (E=391729.673 m e N=7173159.284 m); Daí segue com o azimute de 353°58'32" e a distância de 1038.44 m até o vértice '**P43'** (E=391620.686 m e N=7174191.986 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 164,36 ha.

ANEXO III –LEI Nº 1.578/2020
MEMORIAL DESCRITIVO BAIRRO SÃO JOÃO
ÁREA:109,39 hectares
PERÍMETRO(m):4528,82 m
Inicia-se no vértice denominado 'EST30', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 392995.691 m e N= 7173245.717 m dividindo-o com o Bairro Corvo Branco II; Daí segue confrontando com o Bairro Corvo Branco II com o azimute de 93°44'23" e a distância de 64.53 m até o vértice 'EST31' (E=393060.084 m e N=7173241.508 m); Daí segue com o azimute de 97°54'07" e a distância de 21.02 m até o vértice 'EST32' (E=393080.901 m e N=7173238.619 m); Daí segue com o azimute de 106°31'16" e a distância de 33.02 m até o vértice 'EST33' (E=393112.558 m e N=7173229.229 m); Daí segue com o azimute de 137°17'38" e a distância de 474.36 m até o vértice 'EST24' (E=393434.285 m e N=7172880.653 m); Daí segue confrontando com o Bairro Araucária com o azimute de 137°14'11" e a distância de 1042.95 m até o vértice 'P23' (E=394142.422 m e N=7172114.959 m); Daí segue confrontando com o Bairro Santa Clara com o azimute de 223°52'17" e a distância de 622.04 m até o vértice 'P34' (E=393711.326 m e N=7171666.534 m); Daí segue confrontando com uma Área de Preservação Permanente (Bairro Cacique Candói) com o azimute de 223°39'52" e a distância de 55.35 m até o vértice 'P35' (E=393673.108 m e N=7171626.491 m); Daí segue com o azimute de 248°30'22" e a distância de 228.81 m até o vértice 'P36' (E=393460.213 m e N=7171542.656 m); Daí segue com o azimute de 320°27'47" e a distância de 251.00 m até o vértice 'P37' (E=393300.432 m e N=7171736.232 m); Daí segue com o azimute de 271°07'52" e a distância de 124.24 m até o vértice 'P38' (E=393176.219 m e N=7171738.685 m); Daí segue com o azimute de 328°57'34" e a distância de 133.42 m até o vértice 'P39' (E=393107.423 m e N=7171852.996 m); Daí segue com o azimute de 236°43'07" e a distância de 50.07 m até o vértice 'P40' (E=393065.567 m e N=7171825.522 m); Daí segue confrontando com a Linha do Perímetro Urbano com o azimute de 345°13'23" e a distância de 234.92 m até o vértice 'P41' (E=393005.647 m e N=7172052.676 m); Daí segue com o azimute de 359°32'32" e a distância de 1180.00 m até o vértice 'P42' (E=392996.221 m e N=7173232.639 m); Daí segue confrontando com o Bairro Corvo Branco II com o azimute de 357°40'51" e a distância de 13.09 m até o vértice 'EST30' (E=392995.691 m e N=7173245.717 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 109,39 ha.

ANEXO IV –LEI Nº 1.578/2020
MEMORIAL DESCRITIVO BAIRRO INDUSTRIAL
ÁREA:145,76 hectares
PERÍMETRO(m):6.049,39 m

Inicia-se no vértice denominado '**P254'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 396.496,621 m e N= 7.173.889,962 m dividindo-o com o Perímetro Urbano; Daí segue confrontando com o Perímetro Urbano com o azimute de 137°11'21" e a distância de 351,03 m até o vértice '**P255'** (E=396.735,176 m e N=7.173.632,442 m); Daí segue com o azimute de 137°49'28" e a distância de 66,98 m até o vértice '**P256'** (E=396.780,150 m e N=7.173.582,800 m); Daí segue com o azimute de 142°56'28" e a distância de 11,52 m até o vértice '**P257'** (E=396.787,090 m e N=7.173.573,610 m); Daí segue com o azimute de 145°13'14" por vários vértices e distâncias pelo arroio sem denominação abaixo até o vértice '**P285'** (E=397.076,090 m e N=7.173.307,930 m); Daí segue com o azimute de 240°05'27" e a distância de 940,36 m até o vértice '**P286'** (E=396.260,970 m e N=7.172.839,040 m); Daí segue com o azimute de 178°06'36" por vários vértices e distâncias pelo arroio sem denominação abaixo até o vértice '**P333'** (E=396.513,899 m e N=7.172.470,912 m); Daí segue com o azimute de 217°22'11" e a distância de 401,34 m até o vértice '**P334'** (E=396.270,301 m e N=7.172.151,952 m); Daí segue com o azimute de 217°20'24" e a distância de 67,54 m até o vértice '**P335'** (E=396.229,336 m e N=7.172.098,255 m); Daí segue com o azimute de 230°25'32" e a distância de 34,56 m até o vértice '**P336'** (E=396.202,700 m e N=7.172.076,240 m); Daí segue com o azimute de 224°52'06" e a distância de 27,57 m até o vértice '**P337'** (E=396.183,252 m e N=7.172.056,702 m); Daí segue com o azimute de 222°01'28" e a distância de 31,66 m até o vértice '**P338'** (E=396.162,060 m e N=7.172.033,186 m); Daí segue com o azimute de 210°36'36" e a distância de 28,04 m até o vértice '**P339'** (E=396.147,780 m e N=7.172.009,050 m); Daí segue com o azimute de 236°55'30" e a distância de 38,50 m até o vértice '**P340'** (E=396.115,520 m e N=7.171.988,040 m); Daí segue com o azimute de 133°28'41" e a distância de 22,99 m até o vértice '**P341'** (E=396.132,201 m e N=7.171.972,222 m); Daí segue com o azimute de 212°30'27" e a distância de 12,21 m até o vértice '**ESTP250'** (E=396.125,640 m e N=7.171.961,926 m); Daí segue pela margem esquerda da Estrada Municipal, confrontando com o Bairro Votorões com o azimute de 321°51'10" por vários vértices e distâncias até o vértice '**EST234'** (E=395.697,604 m e N=7.172.714,930 m); Daí segue com o azimute de 311°55'17" e a distância de 162,54 m até o vértice '**BR373P233'** (E=395.576,666 m e N=7.172.823,523 m); Daí segue confrontando com a Faixa de Domínio da BR 373 com o azimute de 272°17'42" e a distância de 168,15 m até o vértice '**BR373P5'** (E=395.408,651 m e N=7.172.830,256 m); Daí segue confrontando com o Bairro Araucária com o azimute de 312°08'52" e a distância de 102,14 m até o vértice '**P4'** (E=395.332,921 m e N=7.172.898,798 m); Daí segue com o azimute de 298°33'14" e a distância de 211,79 m até o vértice '**P3'** (E=395.146,888 m e N=7.173.000,032 m); Daí segue confrontando com a Linha do Perímetro Urbano com o azimute de 56°36'06" e a distância de 1.616,71 m até o vértice '**P254'** (E=396.496,621 m e N=7.173.889,962 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 145,76 ha.

ANEXO V – LEI Nº 1.578/2020
MEMORIAL DESCRITIVO BAIRRO VOTORÕES
ÁREA:162,00 hectares
PERÍMETRO(m):5.258,71 m

Inicia-se no vértice denominado **'BR373P233'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 395.576,666 m e N= 7.172.823,523 m dividindo-o com o Bairro Industrial; Daí segue confrontando com o Bairro Industrial com o azimute de 131°55'17" e a distância de 162,54 m até o vértice **'EST234'** (E=395.697,604 m e N=7.172.714,930 m); Daí segue confrontando com o Bairro Industrial pela Estrada Municipal com o azimute de 134°03'51" e a distância de 31,44 m até o vértice **'EST235'** (E=395.720,199 m e N=7.172.693,062 m); Daí segue com o azimute de 154°36'23" e vários vértices e distâncias pela margem direita da Estrada Municipal até o vértice **'ESTP250'** (E=396.125,640 m e N=7.171.961,926 m); Daí segue confrontando com a Linha do Perímetro Urbano com o azimute de 217°16'27" e a distância de 565,04 m até o vértice **'P251'** (E=395.783,436 m e N=7.171.512,298 m); Daí segue com o azimute de 147°00'58" e a distância de 284,36 m até o vértice **'P252'** (E=395.938,243 m e N=7.171.273,770 m); Daí segue com o azimute de 221°28'30" e a distância de 320,94 m até o vértice **'P89'** (E=395.725,689 m e N=7.171.033,309 m); Daí segue confrontando com o Bairro Pioneiros pelo Canteiro Central da Avenida Anízio Pedro da Luz com o azimute de 297°29'21" e a distância de 1.261,63 m até o vértice **'P208'** (E=394.606,499 m e N=7.171.615,656 m); Daí segue confrontando com o Bairro Pioneiros pelo Canteiro Central da Avenida Anízio Pedro da Luz com o azimute de 300°49'17" e a distância de 191,08 m até o vértice **'BR373P207'** (E=394.442,409 m e N=7.171.713,556 m); Daí segue confrontando com a Faixa de Domínio da BR 373 com o azimute de 35°34'13" por vários vértices e distâncias até o vértice **'BR373P233'** (E=395.576,666 m e N=7.172.823,523 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 162,00 ha.

ANEXO VI –LEI Nº 1.578/2020
MEMORIAL DESCRITIVO BAIRRO PIONEIROS
ÁREA:153,07 hectares
PERÍMETRO(m):6.254,66 m
Inicia-se no vértice denominado **'BR373P207'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 394.442,409 m e N= 7.171.713,556 m dividindo-o com o Bairro Votorões pelo Canteiro Central da Avenida Anízio Pedro da Luz; Daí segue confrontando com o Bairro Votorões com o azimute de 120°49'17" e a distância de 191,08 m até o vértice **'P208'** (E=394.606,499 m e N=7.171.615,656 m); Daí segue com o azimute de 117°29'21" e a distância de 1.261,63 m até o vértice **'P89'** (E=395.725,689 m e N=7.171.033,309 m); Daí segue com o azimute de 221°28'30" e a distância de 513,68 m até o vértice **'P90'** (E=395.385,480 m e N=7.170.648,434 m); Daí segue confrontando com a linha do Perímetro Urbano com o azimute de 253°58'44" e a distância de 365,75 m até o vértice **'P91'** (E=395.033,939 m e N=7.170.547,490 m); Daí segue com o azimute de 207°53'32" e a distância de 20,24 m até o vértice **'P92'** (E=395.024,470 m e N=7.170.529,600 m); Daí segue com o azimute de 285°11'23" por vários vértices de distâncias pelo Córrego da Cidade acima até o vértice **'P118'** (E=394.651,800 m e N=7.170.675,110 m); Daí segue com o azimute de 193°39'44" e a distância de 3,34 m até o vértice **'P119'** (E=394.651,010 m e N=7.170.671,860 m); Daí segue com o azimute de 211°08'37" e a distância de 613,30 m até o vértice **'P120'** (E=394.333,820 m e N=7.170.146,950 m); Daí segue com o azimute de 207°36'20" e a distância de 8,37 m até o vértice **'P121'** (E=394.329,940 m e N=7.170.139,530 m); Daí segue com o azimute de 211°46'44" e a distância de 438,13 m até o vértice **'P122'** (E=394.099,200 m e N=7.169.767,080 m); Daí segue com o azimute de 222°02'37" e a distância de 1,51 m até o vértice **'P123'** (E=394.098,190 m e N=7.169.765,960 m); Daí segue com o azimute de 302°00'19" por vários vértices e distâncias pelo córrego sem denominação acima e limite da Linha do Perímetro Urbano até o vértice **'P182'** (E=393.847,510 m e N=7.170.023,030 m); Daí segue com o azimute de 298°48'28" e a distância de 16,91 m até o vértice **'P183'** (E=393.832,690 m e N=7.170.031,180 m); Daí segue com o azimute de 304°10'36" e a distância de 52,47 m até o vértice **'BR373P184'** (E=393.789,279 m e N=7.170.060,656 m); Daí segue confrontando com a Faixa de Domínio da BR 373 com o azimute de 25°47'23" por vários vértices e distâncias até o vértice **'BR373P207'** (E=394.442,409 m e N=7.171.713,556 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 153,07 ha.

ANEXO VII –LEI Nº 1.578/2020
MEMORIAL DESCRITIVO BAIRRO CACIQUE CANDÓI

ÁREA:98,41 hectares
PERÍMETRO(m):4.650,97 m

Inicia-se no vértice denominado **'P39'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 393.107,423 m e N= 7.171.852,996 m dividindo-o com o Bairro São João; Daí segue confrontando com o Bairro São João com o azimute de 148°57'34" e a distância de 133,42 m até o vértice **'P38'** (E=393.176,219 m e N=7.171.738,685 m); Daí segue com o azimute de 91°07'52" e a distância de 124,24 m até o vértice **'P37'** (E=393.300,432 m e N=7.171.736,232 m); Daí segue com o azimute de 140°27'47" e a distância de 251,00 m até o vértice **'P36'** (E=393.460,213 m e N=7.171.542,656 m); Daí segue com o azimute de 68°30'22" e a distância de 228,81 m até o vértice **'P35'** (E=393.673,108 m e N=7.171.626,491 m); Daí segue com o azimute de 43°39'52" e a distância de 55,35 m até o vértice **'P34'** (E=393.711,326 m e N=7.171.666,534 m); Daí segue confrontando com o Bairro Santa Clara com o azimute de 145°15'59" e a distância de 491,69 m até o vértice **'P69'** (E=393.991,472 m e N=7.171.262,457 m); Daí segue com o azimute de 100°03'56" e a distância de 102,74 m até o vértice **'BR373P45'** (E=394.092,628 m e N=7.171.244,502 m); Daí segue confrontando com a Faixa de Domínio da BR 373 com o azimute de 197°42'51" e vários vértices e distâncias até o vértice **'BR373P59'** (E=393.696,329 m e N=7.170.121,429 m); Daí segue confrontando com a linha do Perímetro Urbano com o azimute de 303°02'08" e a distância de 614,99 m até o vértice **'P60'** (E=393.180,760 m e N=7.170.456,698 m); Daí segue com o azimute de 10°07'24" e a distância de 564,66 m até o vértice **'P61'** (E=393.280,010 m e N=7.171.012,568 m); Daí segue com o azimute de 345°13'23" e a distância de 840,76 m até o vértice **'P40'** (E=393.065,567 m e N=7.171.825,522 m); Daí segue confrontando com o Bairro São João com o azimute de 56°43'07" e a distância de 50,07 m até o vértice **'P39'** (E=393.107,423 m e N=7.171.852,996 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 98,41 ha.

ANEXO VIII – LEI Nº 1.578/2020
MEMORIAL DESCRITIVO BAIRRO SANTA CLARA

ÁREA:35,56 hectares
PERÍMETRO(m):2.597,93 m

Inicia-se no vértice denominado **'P22'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 394.250,761 m e N= 7.172.227,653 m dividindo-o com Bairro Araucária; Daí segue confrontando com Bairro Araucária com o azimute de 136°42'18" e a distância de 255,28 m até o vértice **'P21'** (E=394.425,819 m e N=7.172.041,854 m); Daí segue com o azimute de 228°39'43" e a distância de 60,89 m até o vértice **'P20'** (E=394.380,102 m e N=7.172.001,637 m); Daí segue com o azimute de 130°51'51" e a distância de 127,76 m até o vértice **'BR373P19'** (E=394.476,722 m e N=7.171.918,048 m); Daí segue confrontando com a Faixa de Domínio da BR 373 com o azimute de 219°53'18" por vários vértices e distâncias até o vértice **'BR373P45'** (E=394.092,628 m e N=7.171.244,502 m); Daí segue confrontando com o Bairro Cacique Candói com o azimute de 280°03'56" e a distância de 102,74 m até o vértice **'P69'** (E=393.991,472 m e N=7.171.262,457 m); Daí segue com o azimute de 325°15'59" e a distância de 491,69 m até o vértice **'P34'** (E=393.711,326 m e N=7.171.666,534 m); Daí segue confrontando com Bairro São João com o azimute de 43°52'17" e a

distância de 622,04 m até o vértice **'P23'** (E=394.142,422 m e N=7.172.114,959 m); Daí segue confrontando com Bairro Araucária com o azimute de 43°52'17" e a distância de 156,32 m até o vértice **'P22'** (E=394.250,761 m e N=7.172.227,653 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 35,56 ha.

ANEXO IX –LEI Nº 1.578/2020
COORDENADAS - RUAS

RUA CENTRAL
Coordenada Inicial e Final=X: 393812.29; Y: 7172722.24
Coordenada 01=X: 393969.56; Y: 7172611.60
Coordenada 02=X: 393985.98; Y: 7172573.36
Coordenada 03=X: 393949.09; Y: 7172518.62
Coordenada 04=X: 393786.75; Y: 7172684.06
RUA CEREJEIRAS
Coordenada Inicial=X: 393645.72; Y: 7172650.42
Coordenada Final=X: 393780.27; Y: 7172687.31
RUA DAS IMBUIAS
Coordenada Inicial=X: 393786.66; Y: 7172498.66
Coordenada Final=X: 393869.74; Y: 7172587.73
RUA DOS ANGICOS
Coordenada Inicial=X: 393717.99; Y: 7172572.57
Coordenada Final=X: 393822.31; Y: 7172636.41
RUA PAINEIRAS
Coordenada Inicial=X: 393967.79; Y: 7172765.64
Coordenada Final=X: 393923.51; Y: 7172654.93
RUA DOS CEDROS
Coordenada Inicial=X: 394117.34; Y: 7172633.54
Coordenada Final=X: 393992.67; Y: 7172571.72
RUA JACARANDÁ
Coordenada Inicial=X: 394131.37; Y: 7172692.76
Coordenada Final=X: 394091.29; Y: 7172475.59
RUA LARANJEIRAS
Coordenada Inicial=X: 393874.96; Y: 7172831.88
Coordenada Final=X: 393875.69; Y: 7172689.50
RUA PITANGUEIRAS
Coordenada Inicial=X: 394066.30; Y: 7172712.93
Coordenada Final=X: 393974.35; Y: 7172616.82
RUA ALECRIM
Coordenada Inicial=X: 392353.5859; Y: 7173359.1669
Coordenada Final=X: 392320.5801; Y: 7173471.1735
RUA TARUMÃ
Coordenada Inicial=X: 392736.8670; Y: 7173295.3797
Coordenada Final=X: 392615.0871; Y: 7173759.9028
RUA DAS GUAJUVIRAS
Coordenada Inicial=X: 393590,4312; Y: 7172998,6949
Coordenada Final=X: 393435,2059; Y: 7172880,7312
AVENIDA TRÊS PALMEIRAS
Coordenada Inicial=X: 394850.8636; Y: 7172374.8552
Coordenada Final=X: 392303.2457; Y: 7173326.9888

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:657C2CD6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.579 DE 17 DE JUNHO DE 2020

Altera e inclui valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 e suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei

Art. 1º Altera e inclui valores nas ações: *Manutenção de Prédios Públicos; Enfrentamento da Emergência COVID-19 (SUAS); Manutenção do Setor de Gestão Ambiental; Piso Básico Fixo - Bloco de Gestão FNAS PBF; Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Construção/Ampliação/Readeq. de Prédios Escolares; Manut. do Setor de Obras, Transportes e Serv. Gerais; Manutenção do Setor de Contabilidade; Gestão de Resíduos Sólidos; Devolução de Convênios da Educação; Manutenção do Setores de Educação Infantil e FUNDEB* no Anexo I - Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal nº 1.494 de 12 de dezembro de 2018 - Plano Plurianual 2018 a 2021 (PPA).

Art. 2º Altera e inclui valores nas ações: *Manutenção de Prédios Públicos; Enfrentamento da Emergência COVID-19 (SUAS); Manutenção do Setor de Gestão Ambiental; Piso Básico Fixo - Bloco de Gestão FNAS PBF; Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Construção/Ampliação/Readeq. de Prédios Escolares; Manut. do Setor de Obras, Transportes e Serv. Gerais; Manutenção do Setor de Contabilidade; Gestão de Resíduos Sólidos; Devolução de Convênios da Educação; Manutenção do Setores de Educação Infantil e FUNDEB* no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.523 de 30 de maio de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 (LDO).

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 314.300,00 (Trezentos e catorze mil e trezentos reais)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 233.000,00
04.005 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS
04.122.0002.2018 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1456 E 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 39.300,00
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2108 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (SUAS)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
7076 E 01022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 30.000,00
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2108 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (SUAS)
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
7077 E 01021 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 12.000,00
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2108 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (SUAS)
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
7079 E 01022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação nas seguintes contas de receita:

Conta	Descrição	Valor
1.7.1.8.12.1.1.06.00...	FNAS PSB COMBATE AO COVID-19 - 1022 - 22576-2	R$ 51.300,00
1.7.2.8.07.1.1.02.00...	FEAS BE COVID19 - 1021 - 24969-6	R$ 30.000,00
1.7.1.8.99.1.1.99.01...	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - AFM - 003	R$ 233.000,00
Subtotal		**R$ 314.300,00**

Art. 5º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)** no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE R$ 22.000,00
13.002 SETOR DE GESTÃO AMBIENTAL
18.542.0018.2088 MANUTENÇÃO DO SETOR DE GESTÃO AMBIENTAL

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
8275 EA 00511 TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 6º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro na seguinte fonte de recurso:

Fonte	Descrição	Valor
511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R$ 22.000,00
Subtotal		R$ 22.000,00

Art. 7º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)** no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 250,00
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2073 PISO BÁSICO FIXO - BLOCO DE GESTÃO FNAS PBF
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
6945 E 00838 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 8º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Cancelamento por Anulação de Dotações no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 250,00
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2064 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
6730 E 00838 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 9º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 283.090,61 (Duzentos e oitenta e três mil, noventa reais e sessenta e um centavos)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 100.000,00
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.1004 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/READEQ. DE PRÉDIOS ESCOLARES
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2373 E 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 183.090,61
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS
26.782.0015.2076 MANUT. DO SETOR DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV. GERAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
7425 E 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

Art. 10º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação nas seguintes contas de receita:

Conta	Descrição	Valor
1.7.1.8.99.1.1.99.01...	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - AFM - 003	R$ 283.090,61
Subtotal		R$ 283.087,61

Art. 11º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 543.000,00 (Quinhentos e quarenta e três mil reais)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

05 SECRETARIA DE FINANÇAS R$ 140.000,00
05.002 SETOR DE CONTABILIDADE
04.123.0002.2023 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
1850 EA 00511 TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE R$ 403.000,00
13.003 FUNDO AMBIENTAL MUNICIPAL - FUAMB
18.542.0018.2092 GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
8505 EA 00511 TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 12º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro na seguinte fonte de recurso:

Fonte	Descrição	Valor
511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R$ 543.000,00
Subtotal		R$ 543.000,00

Art. 13º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 0,75 (Setenta e cinco centavos)** no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 0,75
06.001 GABINETE DA SECRETARIA - EDUCAÇÃO
28.846.0003.3004 DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2252 EA 00136 FNDE/PROG. MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL-APOIO A CRECHES

Art. 14º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro aberto, não utilizado e cancelado por Anulação de Dotações no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 0,75
06.004 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.2029 MANUTENÇÃO DO SETORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDEB
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3061 EA 00136 FNDE/PROG. MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL-APOIO A CRECHES

Art. 15º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 17 de Junho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:44519386

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 369/2020

Declara de Utilidade Pública para fins de interesse social, os espaços que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A
Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública para fins de interesse social, para a realização de processos de licenciamento ambiental e posterior execução de obras, as seguintes áreas:

Rua Soeli de Col Teixeira, entre a Avenida Vereador Pedro Tavares Pereira e a Rua Odair de Oliveira, com as seguintes coordenadasgeográficas:
Início-25°33'29.4"s52°02'21.9"w e Final-25°33'27.3"s52°02'17.9"w.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 18 de junho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:1C2717AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 368/2020

Altera e inclui valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 e suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.579 de 17 de junho de 2020.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 314.300,00 (Trezentos e catorze mil e trezentos reais)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 233.000,00
04.005 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS
04.122.0002.2018 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1456 E 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 39.300,00
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2108 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (SUAS)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
7076 E 01022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 30.000,00
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2108 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (SUAS)
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
7077 E 01021 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 12.000,00
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2108 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (SUAS)
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
7079 E 01022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação nas seguintes contas de receita:

Conta	Descrição	Valor
1.7.1.8.12.1.1.06.00...	FNAS PSB COMBATE AO COVID-19 - 1022 - 22576-2	R$ 51.300,00
1.7.2.8.07.1.1.02.00...	FEAS BE COVID19 - 1021 - 24969-6	R$ 30.000,00
1.7.1.8.99.1.1.99.01...	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - AFM - 003	R$ 233.000,00
Subtotal		**R$ 314.300,00**

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)** no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE R$ 22.000,00
13.002 SETOR DE GESTÃO AMBIENTAL
18.542.0018.2088 MANUTENÇÃO DO SETOR DE GESTÃO AMBIENTAL
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
8275 EA 00511 TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro na seguinte fonte de recurso:

Fonte	Descrição	Valor
511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R$ 22.000,00
Subtotal		**R$ 22.000,00**

Art. 5º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)** no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 250,00
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2073 PISO BÁSICO FIXO - BLOCO DE GESTÃO FNAS PBF
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
6945 E 00838 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 6º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Cancelamento por Anulação de Dotações no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 250,00
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2064 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
6730 E 00838 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 7º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 283.090,61 (Duzentos e oitenta e três mil, noventa reais e sessenta e um centavos)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 100.000,00
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.1004 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/READEQ. DE PRÉDIOS ESCOLARES
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2373 E 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 183.090,61
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS
26.782.0015.2076 MANUT. DO SETOR DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV. GERAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
7425 E 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

Art. 8º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação nas seguintes contas de receita:

Conta	Descrição	Valor
1.7.1.8.99.1.1.99.01...	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - AFM - 003	R$ 283.090,61
Subtotal		**R$ 283.087,61**

Art. 9º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 543.000,00 (Quinhentos e quarenta e três mil reais)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

05 SECRETARIA DE FINANÇAS R$ 140.000,00
05.002 SETOR DE CONTABILIDADE
04.123.0002.2023 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
1850 EA 00511 TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE R$ 403.000,00
13.003 FUNDO AMBIENTAL MUNICIPAL - FUAMB
18.542.0018.2092 GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
8505 EA 00511 TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 10º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro na seguinte fonte de recurso:

Fonte	Descrição	Valor
511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R$ 543.000,00
Subtotal		**R$ 543.000,00**

Art. 11º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 0,75 (Setenta e cinco centavos)** no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 0,75
06.001 GABINETE DA SECRETARIA - EDUCAÇÃO
28.846.0003.3004 DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2252 EA 00136 FNDE/PROG. MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL-APOIO A CRECHES

Art. 12º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro aberto, não utilizado e cancelado por Anulação de Dotações no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 0,75
06.004 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.2029 MANUTENÇÃO DO SETORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDEB
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3061 EA 00136 FNDE/PROG. MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL-APOIO A CRECHES

Art. 13º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 17 de Junho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:98FFF7FF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020

SISEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará no dia **02 de julho de 2020 às 8h00min**, o Pregão Eletrônico nº 064/2020, do tipo **menor preço por item**, com seguinte objeto: **"Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de uniformes escolar do Colégio Estadual Santa Clara de Candói (PR), destinados aos alunos institucionalizados na Casa Lar"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos www.bll.org.br ou www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 18 de junho de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:02397C12

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI E R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI.

A Prefeitura Municipal de Candói, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 23.750.064/0001-05, sediado na Rua Presidente Kennedy, nº 185, Bairro Laticínio, CEP 85.685-000, Nova Prata do Iguaçu (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. RONEI NONATO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 065.482.419-32, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.169.313-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 185, Bairro Laticínio, CEP 85.685-000, Nova Prata do Iguaçu (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 030/2020 da Tomada de Preços nº 001/2020, cujo objeto é: "Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica e drenagem pluvial em serra de trechos da estrada rural da comunidade de São Pedro".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 6.4 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - Houve atraso no cronograma de execução da obra em decorrência do período de chuva ocorrido nos últimos dias, surgindo então a necessidade de dilatação do prazo para compensar o tempo que não havia condições de trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
4.1 -
Fica prorrogado por mais 1 (um) mês o prazo de execução do contrato constante em sua cláusula 6.2, passando extinguir-se em **27/06/2020**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 27 de maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

RONEI NONATO
R O Nonato Construções e Pavimentações EIRELI

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:8D1836C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
ALTERA O DECRETO 105/02020, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 167/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: ALTERA O DECRETO 105/02020, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais, e dando cumprimento ao art. 199 da Lei Orgânica Municipal

DECRETA

Art. 1º - O **Decreto nº 105, de 13 de abril de 2020, que** dispõe sobre regulamentação das novas medidas de higiene para o exercício de atividade econômica com manutenção de ações de prevenção da pandemia do coronavírus (covid -19), conforme diretrizes que especifica, e dá outras providências, passa a contar com a seguinte redação:
.....
Art. 1-A - Do período das 14h00m do dia 20 de junho de 2020 até as 07h00m do dia 22 de junho de 2020, ficam suspensos os atendimentos presenciais ao público nos estabelecimentos industriais, comerciais, serviços, profissionais liberais, autônomos e quaisquer outras atividades econômicas em que exista atendimentos presencial, incluindo-se aquelas descritas no art. 2-A, restaurantes, lanchonetes, food truck, padarias, sorveterias e bares.
§ 1º - Apenas as atividades econômicas, que pela sua natureza, mesmo estando fechada ao público, possa realizar vendas por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares poderão ter funcionamento interno, mas a entrega dos produtos se deve dar por meio de serviço de entrega a domicílio, sendo vedada a retirada em balcão.
§ 2º - A medida de suspensão das atividades que trata este artigo, apenas não se aplica ao funcionamento dos serviços e atividades consideradas como essenciais, sendo:
I - Serviços de entrega a domicílio de alimentos e produtos de higiene;
II - Distribuidoras de gás;
III - Lojas de venda de água mineral;
IV - Serviços de abastecimentos em postos de combustível;
V - Serviços médicos;
VI - Serviços de Laboratórios de Análises Clínicas; e
VII - Farmácias e Drogarias.
§ 3º - A violação aos previsto neste artigo acarretará na aplicação das sanções do art. 26 desde Decreto ao proprietário e/ou responsável.
.....

Art. 2-A - O horário de funcionamento das atividades econômicas dos estabelecimentos industriais, comerciais, serviços, profissionais liberais, autônomos e quaisquer outras atividades econômicas em que exista atendimentos presencial, será das 07h00m e às 20h00m, ultrapassado esse horário deverão encerrar suas atividades,
§ 1º - Sujeitam-se também ao horário de funcionamento das 07h00m e às 20h00m:
I - lojas de conveniências, inclusive as localizadas junto aos postos de combustíveis;
II - Lojas de bebidas;
III - salões de beleza, salões de cabelereiro, barbearias, esmalterias, Studios de tatuagens, clínicas de estética e afins;
IV - Tabacarias;
V - Distribuidoras de bebidas;
VI - Mercearias;
VII - Açougues;
VIII - Quitandas;
IX - Frutarias; e
X - Atividades ou serviços não previstos neste artigo que a Autoridade Sanitária constate a existência de risco de transmissão e contágio do coronavírus COVID 19.
§ 2º - Os estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Academias de Lutas e áreas afins, e as atividades religiosas, Missas e Cultos, poderão iniciar suas atividades às 06h00m e término às 20h00m.

Art. 2-B – As atividades e serviços previstos no art. 2-A, que pela sua natureza, mesmo estando fechada ao público, possa realizar transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, poderá funcionar após as 20h00m, mas a entrega dos bens comercializados será exclusivamente realizada por serviço de entrega a domicílio ou de retirada no balcão, sendo vedado o consumo e a permanência no local pelo cliente.
I – Nas hipóteses de retirada de produtos no balcão, caberá ao proprietário e/ou responsável fixar no chão faixas de distanciamento, de 02 (dois) metros de distância uma da outra, e implementar medidas de controle para que esta distância mínima entre as pessoas seja respeitadas.
II - A violação aos previsto neste artigo acarretará na aplicação das sanções do art. 26 desde Decreto ao proprietário e/ou responsável.

Art. 3º - Considera-se como atividades e serviços essenciais, aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, e as atividades acessórias a estas, e as de suporte e a disponibilização dos insumos necessários para o seu exercício.
.....

Art. 5º. .....
.....
IV) - Os bares e as lanchonetes, estas quando, constatados pelas notas fiscais de compra d e produtos e nas de vendas por elas realizadas e/ou averiguadas "in loco" pela Autoridade Sanitária que sua atividade preponderante não é a comercialização de alimentos, poderão realizar atendimento presencial, para consumo no local com acomodações restritas a 02 (duas) mesas com 02 (duas) cadeiras cada, observada a distância mínima 1,5 metros entre as pessoas ou de 2 metros entre as mesas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17/06/2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:6994D22C

GABINETE PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO 105/2020 EM RAZÃO DE ALTERAÇÕES PELO DECRETO 167/2020

DECRETO Nº 105/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS NOVAS MEDIDAS DE HIGIENE PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONOMICA COM MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO DA PANDEMIA DO CORONA VIRUS (COVID - 19), CONFORME DIRETRIZES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais, e dando cumprimento ao art. 199 da Lei Orgânica Municipal [...]

DECRETA

Art. 1º - A retomada das atividades econômicas dos estabelecimentos industriais, comerciais, serviços, profissionais liberais, autônomos e quaisquer outras atividades econômicas, somente poderá ser autorizado, mediante comprovação do cumprimento das determinações expedidas pela Autoridade Sanitária, constante no Anexo II, aplicável a cada caso, e sob a condição e compromisso de todos continuarem respeitando as medidas de limpeza e profilaxia apontadas, por prazo indeterminado, até deliberação oportuna.
Art. 1º-A - Do período das 14h00m do dia 20 de junho de 2020 até as 07h00m do dia 22 de junho de 2020, ficam suspensos os atendimentos presenciais ao público nos estabelecimentos industriais, comerciais, serviços, profissionais liberais, autônomos e quaisquer outras atividades econômicas em que exista atendimentos presencial, incluindo-se aquelas descritas no art. 2-A, restaurantes, lanchonetes, food truck, padarias, sorveterias e bares. (alterado pelo Decreto 167/2020)
§ 1º - Apenas as atividades econômicas, que pela sua natureza, mesmo estando fechada ao público, possa realizar vendas por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares poderão ter funcionamento interno, mas a entrega dos produtos se deve dar por meio de serviço de entrega a domicílio, sendo vedada a retirada em balcão. (acrescentado Decreto 167/2020)
§ 2º - A medida de suspensão das atividades que trata este artigo, apenas não se aplica ao funcionamento dos serviços e atividades consideradas como essenciais, sendo: (alterado pelo Decreto 167/2020)
I - Serviços de entrega a domicílio de alimentos e produtos de higiene; (alterado pelo Decreto 167/2020)
II - Distribuidoras de gás; (alterado pelo Decreto 167/2020)
III - Lojas de venda de água mineral; (alterado pelo Decreto 167/2020)
IV - Serviços de abastecimentos em postos de combustível; (alterado pelo Decreto 167/2020)
V - Serviços médicos; (alterado pelo Decreto 167/2020)
VI - Serviços de Laboratórios de Análises Clínicas; e(alterado pelo Decreto 167/2020)
VII - Farmácias e Drogarias. (alterado pelo Decreto 167/2020)
§ 3º - A violação aos previsto neste artigo acarretará na aplicação das sanções do art. 26 desde Decreto ao proprietário e/ou responsável. (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
Art. 2º - A Autoridade Sanitária, estabelecerá cronograma para a retomada da execução das atividades econômicas das empresas, de acordo com o nível de risco de contaminação pelo coronavírus (COVID 19).
Art. 2-A - O horário de funcionamento das atividades econômicas dos estabelecimentos industriais, comerciais, serviços, profissionais liberais, autônomos e quaisquer outras atividades econômicas em que exista atendimentos presencial, será das 07h00m e às 20h00m, ultrapassado esse horário deverão encerrar suas atividades. (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
§ 1º - Sujeitam-se também ao horário de funcionamento das 07h00m e às 20h00m: (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
I - lojas de conveniências, inclusive as localizadas junto aos postos de combustíveis; (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
II - Lojas de bebidas; (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
III - salões de beleza, salões de cabelereiro, barbearias, esmalterias, Studios de tatuagens, clínicas de estética e afins; (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
IV - Tabacarias; (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
V - Distribuidoras de bebidas; (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
VI - Mercearias; (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
VII - Açougues; (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
VIII - Quitandas; (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
IX - Frutarias; e (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
X - Atividades ou serviços não previstos neste artigo que a Autoridade Sanitária constate a existência de risco de transmissão e contágio do coronavírus COVID 19. (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
§ 2º - Os estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Academias de Lutas e áreas afins, e as atividades religiosas, Missas e Cultos, poderão iniciar suas atividades às 06h00m e término às 20h00m. (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
Art. 2-B – As atividades e serviços previstos no art. 2-A, que pela sua natureza, mesmo estando fechada ao público, possa realizar transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, poderá funcionar após as 20h00m, mas a entrega dos bens comercializados será exclusivamente realizada por serviço de entrega a domicílio ou de retirada no balcão, sendo vedado o consumo e a permanência no local pelo cliente. (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
I – Nas hipóteses de retirada de produtos no balcão, caberá ao proprietário e/ou responsável fixar no chão faixas de distanciamento, de 02 (dois) metros de distância uma da outra, e implementar medidas de controle para que esta distância mínima entre as pessoas seja respeitadas. (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
II - A violação aos previsto neste artigo acarretará na aplicação das sanções do art. 26 desde Decreto ao proprietário e/ou responsável. (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
Art. 3º - Considera-se como atividades e serviços essenciais, aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, e as atividades acessórias a estas, e as de suporte e a disponibilização dos insumos necessários para o seu exercício. (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
Art. 4º - Enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), ficam suspensas a prática das seguintes, as seguintes atividades comerciais (alteração dada pelo Decreto 119/2020):
I – Clubes, jogos e competições esportivas; (alteração dada pelo Decreto 119/2020):
II – Feiras livres;
III – Parques infantis, casas de festas e eventos;
IV – (revogado pelo Decreto 119/2020);
V – Festas de qualquer natureza (baladas, casamentos, formaturas, aniversários e demais confraternizações);
VI – Atividades ao ar livre em grupo ou com aglomerações de pessoas;
VII – Cursos presenciais;
VIII – Casas noturnas, boates, canchas de bocha, clubes e locais de jogos de baralho de demais atividades congêneres; (alteração dada pelo Decreto 119/2020):
Parágrafo único. (revogado pelo Decreto 119/2020).
Art. 5º - Os restaurantes, lanchonetes, food truck, padarias, sorveterias e bares, somente poderão funcionar com atendimento ao público no estabelecimento entre às 07:00 e às 20:00 horas, ficando

permitido após o referido horário o serviço de entrega a domicílio. (Alterado pelo Decreto 163/2020).
I - Os restaurantes, lanchonetes, padarias e sorveterias somente poderão funcionar com restrição ao público à 30% (trinta por cento) de sua capacidade de lotação, conforme sua liberação junto ao Corpo de Bombeiros, observada a distância mínima 1,5 metros entre as pessoas ou de 2 metros entre as mesas, observado os limites de pessoas. (Alterado pelo Decreto 132/2020).
a) – Os estabelecimentos comerciais descritos neste artigo, quando a eles aplicável, é vedado o serviço de *self-service*, independentemente do horário, poderão apenas comercializar alimentos pelo serviço de "prato feito - PF", ou serviço com sistema à *"la carte".* (inserido pelo Decreto 132/2020).
II – Os restaurantes, lanchonetes e sorveterias que possuam ambiente externo poderão utilizá-los para atendimento ao público para consumo no local, acomodações restritas a 04 (quatro) mesas com 02 (duas) cadeiras cada, observada a distância mínima 1,5 metros entre as pessoas ou de 2 metros entre as mesas. (inserido pelo Decreto 132/2020).
III) – Os food trucks, poderão realizar atendimento presencial, para consumo no local com acomodações restritas a 04 (quatro) mesas com 02 (duas) cadeiras cada, observada a distância mínima 1,5 metros entre as pessoas ou de 2 metros entre as mesas. (inserido pelo Decreto 132/2020).
IV) - Os bares e as lanchonetes, estas quando, constatados pelas notas fiscais de compra d e produtos e nas de vendas por elas realizadas e/ou averiguadas "in loco" pela Autoridade Sanitária que sua atividade preponderante não é a comercialização de alimentos, poderão realizar atendimento presencial, para consumo no local com acomodações restritas a 02 (duas) mesas com 02 (duas) cadeiras cada, observada a distância mínima 1,5 metros entre as pessoas ou de 2 metros entre as mesas. (alteração dada pelo Decreto 167/2020):
a) Considera-se ambiente externo para os fins deste Decreto, o local anexo ao estabelecimento com cobertura, mas sem paredes. (inserido pelo Decreto 132/2020).
b) O atendimento no ambiente externo não será computado para os fins do limite de 30% (trinta por cento), previsto no inciso "I" deste artigo. (inserido pelo Decreto 132/2020).
c) Considera-se como serviço de "*self-service"* aquele em que o próprio cliente se serve. (inserido pelo Decreto 132/2020).
d) Considera-se "prato feito – PF", o serviço em que o cliente indica ao funcionário do estabelecimento quais alimentos deverão compor o prato. (inserido pelo Decreto 132/2020).
e) Considera-se serviço à "*la carte*", aquele em que o cliente escolhe o que vai comer em um cardápio com pratos pré-definidos. (inserido pelo Decreto 132/2020).
Art. 5-A - (revogado pelo Decreto 132/2020).
Art. 6º - As tabacarias, distribuidoras de bebidas e as lojas de conveniências, inclusive aquelas localizadas junto aos postos de combustíveis, independentemente do horário, não poderão manter mesas e cadeiras ou fornecer produtos para consumo no local do estabelecimento.
Art. 7º - (revogado pelo Decreto 132/2020).
Art. 7-A – Para as lojas de roupas, calçados e confecções, no caso de prova de roupas e calçados os itens só devem retornar às prateleiras/gôndolas, após 12 horas, considerando a permanência do vírus em tecidos e calçados. Em caso de condicionais os mesmos devem ser evitados, e caso ocorra, o cliente deve ser orientado a proceder as provas após 12 horas da retirada dos produtos da loja, e as mesmas só poderão retornar às prateleiras/gôndolas após 12 horas do retorno à loja. (inserido pelo Decreto 119/2020).
Art. 7-B – Ficam autorizadas, a partir de 24/04/2020, a realização de atividades dos estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Academias de Lutas e áreas afins, mediante comprovação do cumprimento das determinações expedidas pela Autoridade Sanitária, e sob a condição e compromisso de todos continuarem respeitando as medidas de limpeza e profilaxia apontadas, por prazo indeterminado, até deliberação oportuna. (inserido pelo Decreto 119/2020).
Art. 7-C - Os estabelecimentos que trata o artigo 7-B, desde Decreto para realizar suas atividades deverão além do cumprimento de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, cumprir no mínimo as seguintes condições: (inserido pelo Decreto 119/2020).
I) - O número de clientes dentro do estabelecimento deve ser de, no máximo, 20% de sua capacidade. (inserido pelo Decreto 119/2020).
a) Esteiras, bicicletas ergométricas e similares devem ser utilizadas de forma intercalada (uma em funcionamento e uma sem uso) ou com pelo menos 2 metros de distância entre elas; (inserido pelo Decreto 119/2020).
b) Equipamentos e aparelhos de uso comum que não sejam possíveis de serem higienizados devem ser evitados, neste momento; (inserido pelo Decreto 119/2020).
c) É permitida a utilização de plástico filme nos aparelhos ou equipamentos que disponham de comandos eletro/eletrônicos, em conformidade com a compatibilidade dos materiais (informado pelos fabricantes do aparelho ou do equipamento). Caso seja utilizado plástico filme nestes aparelhos ou equipamentos, o mesmo deve ser substituído no mínimo uma vez ao dia e higienizado com álcool 70% a cada uso; (inserido pelo Decreto 119/2020).
II) - Elaborar e implementar, de forma individualizada, respeitando as características e o porte do estabelecimento, o cronograma de atendimento ao público, mantendo-o disponível no local para apresentação aos órgãos fiscalizadores competentes, quando solicitado; (inserido pelo Decreto 119/2020).
III) - A ausência deste, em caso de inspeção, incorrerá na paralisação imediata das atividades; (inserido pelo Decreto 119/2020).
IV) - Realizar agendamento prévio, de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento no mesmo horário, organizando grupos de usuários para cada horário. (inserido pelo Decreto 119/2020).
V) Este grupo deve iniciar e finalizar as atividades no mesmo espaço de tempo; (inserido pelo Decreto 119/2020).
VI) O plano de treinamento de cada usuário deve ser planejado de forma a ser realizado com curta duração, de modo a permanecer no estabelecimento o menor tempo possível, devendo os aparelhos e equipamentos sejam utilizados após o decurso mínimo de 15 (quinze) minutos de sua higienização e desinfecção. (inserido pelo Decreto 119/2020).
VII) Deve haver um intervalo de tempo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos entre a saída de um grupo e a entrada de outro, de forma a evitar o cruzamento entre os usuários e permitir a limpeza do piso do estabelecimento; (inserido pelo Decreto 119/2020).
VIII) Os bebedouros devem estar fechados, sendo de responsabilidade de cada praticante levar seu recipiente com água, que não deve ser compartilhado; (inserido pelo Decreto 119/2020).
IX) O estabelecimento deve recomendar aos usuários que evitem utilizar luvas; (inserido pelo Decreto 119/2020).
X) Não é permitido o uso dos vestiários para banhos e trocas de vestimentas no local; (inserido pelo Decreto 119/2020).
XI) Guarda volumes para bolsas e mochilas não poderão ser utilizados, sendo permitida apenas a utilização de porta chaves que deve ser higienizado após cada uso; (inserido pelo Decreto 119/2020).
XII) Devem ser disponibilizado cartazes com as regras de funcionamento autorizadas e as restrições sanitárias adotadas, em local visível e de fácil acesso; (inserido pelo Decreto 119/2020).
XIII) Suspender em seu interior atividades aeróbicas; (inserido pelo Decreto 119/2020).
a) As atividades físicas de corridas, devem seguir as seguintes determinações: (inserido pelo Decreto 119/2020).
1) Podem ser utilizados os espaços públicos ao ar livre desde que não haja aglomeração de pessoas; (inserido pelo Decreto 119/2020)
2) Deve ser mantido pelo menos 2 metros de distância entre um praticante e outro; (inserido pelo Decreto 119/2020)
3) Todos os praticantes devem utilizar máscaras durante o período da prática de atividade física; (inserido pelo Decreto 119/2020)
4) Usar sempre um calçado indicado e adequado para cada modalidade desenvolvida e, após o uso, fazer a devida higienização. (inserido pelo Decreto 119/2020)
XIV) Para as atividades físico desportivas que usualmente tem contato físico como as lutas, orienta-se que o treinamento, neste momento de pandemia, seja pautado em técnicas de movimento e condicionamento físico em geral, ficando proibido o treinamento coletivo com a realização de contato físico; (inserido pelo Decreto 119/2020)
a) Suspender o uso de acessórios e materiais de uso coletivo que não favoreçam a devida desinfecção, tais como luvas de boxe, protetor de cabeça, cordas, dentre outros; (inserido pelo Decreto 119/2020)

XV) Os clientes do grupo de risco e/ou com qualquer sintoma de gripe e resfriado não podem freqüentar as atividades durante o período da pandemia; (inserido pelo Decreto 119/2020)
XVI) Alunos e funcionários devem realizar a higienização de mãos com álcool 70% na entrada e na saída do estabelecimento, sempre que utilizar os equipamentos e durante a realização das atividades; (inserido pelo Decreto 119/2020)
XVII) É obrigatório o uso de máscaras descartáveis, de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão por todos os funcionários e alunos durante a permanência no estabelecimento, como também manter o distanciamento mínimo de 2 metros (dois metros) entre as pessoas; (inserido pelo Decreto 119/2020)
XVIII) É obrigatório o uso de toalha de utilização pessoal durante toda a prática de atividade física; (inserido pelo Decreto 119/2020)
XIX) Todas as pessoas devem manter os cabelos presos durante a permanência no local; (inserido pelo Decreto 119/2020)
XX) Manter os equipamentos e aparelhos em perfeito estado de conservação, com revestimentos íntegros, de modo a favorecer a desinfecção; (inserido pelo Decreto 119/2020)
XXI) Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno); (inserido pelo Decreto 119/2020)
XXII) Obrigatoriamente, os estabelecimentos designarão equipe de trabalho, em quantidade suficiente, que deverá realizar, entre cada uso, a desinfecção dos mobiliários, equipamentos, anilhas, barras, bolas, pesos, perneiras, colchonetes, corrimão, maçanetas, terminais de pagamento, elevadores, puxadores, cadeiras, poltronas/sofás, dentre outros equipamentos e aparelhos; (inserido pelo Decreto 119/2020)
Art. 7-E - Quanto aos trabalhadores dos estabelecimentos citados no artigo 7-A: (inserido pelo Decreto 119/2020)
I. Os trabalhadores devem usar máscaras enquanto permanecerem nos ambientes de uso coletivo; (inserido pelo Decreto 119/2020)
II) - Devem organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 2 metros; (inserido pelo Decreto 119/2020)
III) Adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento, sem prejuízo de salários, dos trabalhadores pertencentes a grupos de risco, definido no anexo deste Decreto. (inserido pelo Decreto 119/2020)
IV. Em caso de algum dos trabalhadores (proprietários, empregados próprios ou terceirizados) apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19, buscar orientação médica, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades sanitárias devem ser imediatamente informadas desta situação. (inserido pelo Decreto 119/2020)
Art. 7-D - A responsabilidade pela divulgação, aplicação e controle das determinações desta portaria é do representante legal e do responsável técnico do estabelecimento. (inserido pelo Decreto 119/2020)
Art. 7-F – nos estabelecimentos que trata o art. 7-A, fica proibida a entrada e permanência de crianças e idosos; (inserido pelo Decreto 119/2020)
Art. 7-G - Ficam autorizadas, a partir de 24/04/2020, a realização de Atividades religiosas, missas e cultos, com horário das 06h00 às 21h30, mediante comprovação do cumprimento das determinações expedidas pela Autoridade Sanitária, e sob a condição e compromisso de todos continuarem respeitando as medidas de limpeza e profilaxia apontadas, por prazo indeterminado, até deliberação oportuna. (inserido pelo Decreto 119/2020)
Art. 7-H – As entidades que trata o art. 7-G, para o exercício de suas atividades deverão cumprir, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas: (inserido pelo Decreto 119/2020)
a) promover a higienização completa do local, antes e depois de cada utilização; (inserido pelo Decreto 119/2020)
b) Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados de forma a manter distanciamento fixado pela Autoridade Sanitária Municipal entre cada pessoa, conforme nota técnica e protocolos de segurança expedidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde; (inserido pelo Decreto 119/2020)
c) as atividades religiosas deverão ter no máximo 1 (uma) hora de duração; (inserido pelo Decreto 119/2020)
d) vedada a presença de pessoas do grupo de risco, crianças e idosos, devendo ser deverá ser realizado exclusivamente em domicílio; (inserido pelo Decreto 119/2020)
e) cuidados especiais e restrições para celebração da ceia; (inserido pelo Decreto 119/2020)
f) promover diversas agendas com horários que não conflitem entre saída e entrada dos fiéis no decorrer do dia, para evitar aglomeração de pessoas; (inserido pelo Decreto 119/2020)
g) Enviar a Autoridade Sanitária calendário das datas e horários de início e fim da realização de suas atividades religiosas, missas e cultos; (inserido pelo Decreto 119/2020)
h) promover a organização de estratégias de informação, divulgação e conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), definidas pela Autoridade Sanitária no âmbito de suas sedes; (inserido pelo Decreto 119/2020)
i) Manter colaborador na entrada de suas sedes, para orientar, auxiliar aos frequentadores para o cumprimento das medidas e controle de lotação; (inserido pelo Decreto 119/2020)
j) Todos os fiéis e colaboradores deverão usar máscaras de tecido durante todo o período em que estiverem no interior do templo religioso ou da igreja; (inserido pelo Decreto 119/2020)
k) disponibilizarem na entrada no estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso condições para higiene simples das mãos dispensadores com preparações alcoólicas (sob as formas gel ou solução), lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual, para utilização de funcionários e fiéis. (inserido pelo Decreto 119/2020)
l) A lotação máxima autorizada será de 30% da capacidade da igreja ou do templo; e (inserido pelo Decreto 119/2020)
m) Os regramentos sanitários determinados por este Decreto deverão ser colocados em locais visíveis nos templos religiosos, igrejas e afins. (inserido pelo Decreto 119/2020)
Art. 7-I - Fica obrigado a manutenção de kit completo de higiene de mãos nos sanitários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclável. (inserido pelo Decreto 119/2020)
Art. 8º - Recomenda-se o que a população em geral, sempre que precisar sair de casa, faça uso de máscaras nos espaços públicos e comerciais, como maneira de diminuir a disseminação do vírus por indivíduos assintomáticos ou pré-sintomáticos.
§ 1º Recomenda-se ao estabelecimento comercial a fiscalização do uso de máscaras por clientes e colaboradores no interior do estabelecimento, a fim de orientá-los no cumprimento das medidas de prevenção.
a) (revogado pelo Decreto 119/2020).
§ 2º Poderão ser usadas máscaras domésticas/caseiras, confeccionadas conforme Nota Informativa n.º 03/2020 do Ministério da Saúde, Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária, disponível em: https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf
Art. 9º - Fica vedada aos estabelecimentos comerciais, inclusive aos supermercados, o atendimento em conjunto de pessoas pertencentes ao mesmo grupo familiar, admitindo o acesso apenas de uma (01) pessoa por família, bem como o atendimento de pessoas acompanhados de menores de 14 (quatorze) anos de idade.
§ 1º. Excetuam-se do disposto no art. 9º os restaurantes, lanchonetes, padarias e sorveterias que estiverem em atendimento durante o horário estabelecido no art. 5º, observando-se sua capacidade de lotação.
§ 2º. Recomenda-se aos estabelecimentos comerciais de atendimento ao público a disponibilização de funcionário a frente do estabelecimento, devidamente uniformizado com jaleco de cor branca, a fim de ser de fácil identificação pelas autoridades sanitárias, com vistas a promover orientações aos clientes das medidas fitossanitárias previstas neste Decreto.
a) Consigna-se que a presente recomendação aos estabelecimentos comerciais deve levar em conta que o momento atual exige esforço conjunto de todos na prevenção e adoção de medidas necessárias a

evitar os riscos que a situação atual demanda, em especial com urgência na adoção de medidas preventivas de controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública pela evolução do cenário epidemiológico nacional Coronavírus (COVID-19).

Art.10 - Fica mantida a recomendação a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa, recomendando-se:

I – As pessoas com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem circular em ambientes com aglomeração de pessoas;

II – A limitação de contato e visitas, na medida do possível, nas instituições de longa permanência para idosos e congêneres, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios;

III - Que as pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;

IV - Que a população proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%;

Art. 11 - Para a obtenção de autorização para abertura e funcionamento da atividade econômica, o estabelecimento comercial ou industrial deverá designar representante perante a Secretária Municipal de Saúde, que receberá orientações e treinamentos sobre as medidas fitosanitárias a serem cumpridas para o exercício da atividade econômica:

I – O colaborador indicado, receberá treinamento para a implantação das medidas das medidas fitossanitárias, devendo ser responsável pela sua aplicação e fiscalização;

Art. 12 - Ficam obrigados aos estabelecimentos comerciais os industriais, a disponibilizarem na entrada no estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso e nos “caixas” condições para higiene simples das mãos dispensadores com preparações alcoólicas (sob as formas gel ou solução), lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual, para utilização de funcionários e clientes.

Art. 13 - Fica obrigado a manutenção de kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclável.

Art. 14 - Deverá ser realizado delimitação de espaços no estabelecimento comercial, mediante afixação de fita colorida ou pintura, ou qualquer outro meio de fácil identificação de modo a permitir o controle no distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, tanto na área dos caixas, quanto nas demais áreas comuns do estabelecimento.

Art. 15 - Deverá ser realizado pelas industrias delimitação dos espaços de trabalho de seus colaboradores mediante afixação de fita colorida ou pintura, ou qualquer outro meio de fácil identificação de modo a permitir o controle no distanciamento mínimo de 2m (dois metros) cada, tanto na área de produção quanto nas demais áreas comuns.

Art. 16 - Fica obrigatório aos estabelecimentos comerciais e industriais divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção, mediante afixação de cartazes disponível na página do coronavírus do Ministério da Saúde: https://portalarquivos2.saude.gov.br/campanhas/coronavirus/ .

Art. 17 - Os consultórios, escritórios preferencialmente deverão atender mediante agendamento prévio ou com restrição de público no seu interior, observado as regras definidas neste Decreto.

Art. 18 - As empresas deverão manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar.

Art. 19 - Fica proibido o uso de bebedouros, devendo ser disponibilizada água potável para o consumo de maneira que não haja contato e/ou proximidade entre a boca e o dispensador da água.

Art. 20 - Fica proibido a ocupação de cada veículo de uso dos estabelecimentos comerciais e industriais, em limitada em mais de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados.

Art. 21 - Disponibilizar EPIs como máscara de proteção e luvas para os colaboradores, da qual será obrigatório o uso durante a assistência direta aos clientes ou quando tenham contato com os clientes ou superfícies e materiais/produtos utilizados por eles e por seus acompanhantes/visitantes.

Art. 22 - Enquanto perdurar à situação de emergência de saúde pública de importância municipal, nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), fica vedado a atividade de empregados pertencentes ao grupo de risco previstos no anexo I, desde Decreto e colaboradores com idade acima de 60 (sessenta).

Parágrafo único – Deverá haver priorização a outras modalidades de prestação de serviço, podendo ser, dentre outras:

I - regime de teletrabalho quando possível; e

II – manutenção de quadro ativo de colaboradores em quantitativo mínimo, em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas, adoções de horários alternativos e transferência provisória para outra função que não o exponha a risco de contaminação com o coronavírus (COVID-19).

Art. 23 - Quando detectado colaborador ou cliente que apresente sintomas respiratórios (febre, tosse seca, dificuldade de respirar) devem ser afastados de suas atividades e orientados a procurar médico, ou identificá-lo, e comunicar imediatamente a autoridades sanitárias pelo telefone número (45) 98407-0691.

Art. 24 - No desempenho da atividade econômica, em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida para evitar tal conduta, fixando faixas de distanciamento.

Art. 25 - O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.

Art. 26 - O desatendimento, descumprimento ou tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto, poderá caracterizar crime de desobediência na forma do Art. 330, e o crime de infração a medida sanitária preventiva na forma do art. 268, ambos do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa, sem prejuízo da sua responsabilização, responsabilidade e a penalidade administrativa de:

I – Advertência

II - Multa de R$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); e

III – Suspensão do Alvará de funcionamento, independente de previa notificação.

Parágrafo único. As autoridades fitossanitárias são competentes para a aplicação das referidas medidas sancionatórias, observando-se as regras previstas no Código Tributário Municipal, podendo requisitar o apoio às autoridades policiais.

Art. 27 - As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Comitê - CV19, instituído pelo Decreto Municipal nº 54/2020, caso necessário, que, de forma motivada, deliberarão e recomendarão a expedição de ato normativo próprio em aditamento a este.

Art. 28 - A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo coronavírus COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Parágrafo único: Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exigir plano de contingencia e também a adoção de medidas complementares de prevenção à saúde, além das aqui dispostas, para estabelecimentos ou atividades empresariais ou autônomas que exigirem outras condutas, além das aqui dispostas, por razões de interesse e legalidade.

Art. 29 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 30 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar à situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 090 de 31 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONDIÇÕES CRÔNICAS DE SAÚDE DE NATUREZA GRAVE, COM MAIOR RISCO DE DESENVOLVIMENTO DE DOENÇAS ASSOCIADAS AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)
1 - DOENÇA RESPIRATÓRIA CRÔNICA:
A - ASMA EM USO DE CORTICÓIDE INALATÓRIO OU SISTÊMICO (MODERADA OU GRAVE)
B - DPOC
C - BRONQUIECTASIA
D - FIBROSE CÍSTICA
E - DOENÇAS INTERSTICIAIS DO PULMÃO
F - DISPLASIA BRONCOPULMONAR
G - HIPERTENSÃO ARTERIAL PULMONAR.
2 - DOENÇA CARDÍACA CRÔNICA:
A - DOENÇA CARDÍACA CONGÊNITA
B - HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA COM COMORBIDADE
C - DOENÇA CARDÍACA ISQUÊMICA
D - INSUFICIÊNCIA CARDÍACA.
3 - DOENÇA RENAL CRÔNICA:
A - DOENÇA RENAL NOS ESTÁGIOS 3, 4 E 5
B - SÍNDROME NEFRÓTICA
C - PACIENTE EM DIÁLISE.
4 - DOENÇA HEPÁTICA CRÔNICA:
A - ATRESIA BILIAR
B - HEPATITES CRÔNICAS
C – CIRROSE.
5 - DOENÇA NEUROLÓGICA CRÔNICA: CONDIÇÕES EM QUE A FUNÇÃO RESPIRATÓRIA PODE ESTAR COMPROMETIDA PELA DOENÇA NEUROLÓGICA.
6 - PACIENTES COM NECESSIDADES CLÍNICAS INDIVIDUAIS ESPECÍFICAS, INCLUINDO AVC, INDIVÍDUOS COM PARALISIA CEREBRAL, ESCLEROSE MÚLTIPLA E CONDIÇÕES SIMILARES.
7 - DOENÇAS HEREDITÁRIAS E DEGENERATIVAS DO SISTEMA NERVOSO OU MUSCULAR.
8 - DEFICIÊNCIA NEUROLÓGICA GRAVE.
9 - DIABETES: DIABETES MELLITUS TIPO I E TIPO II EM USO DE MEDICAMENTOS.
10 - IMUNOSSUPRESSÃO: IMUNODEFICIÊNCIA CONGÊNITA OU ADQUIRIDA E IMUNOSSUPRESSÃO POR DOENÇAS OU MEDICAMENTOS.
11 - OBESIDADE: OBESIDADE GRAU III.
12 - TRANSPLANTADOS: ÓRGÃOS SÓLIDOS E MEDULA ÓSSEA.
13 – CASOS RECOMENDADOS POR AVALIAÇÃO MÉDICA DE DOENÇAS INFECCIOSAS VIGENTES E COLAGENOSES.

ANEXO II

MEDIDAS FITOSANITÁRIAS

Para funcionamento e desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e autônomas, bem como das boas práticas sanitárias já utilizadas, as seguintes regras a serem observadas pelas empresas, cada qual dentro da sua natureza e objeto, para retorno das atividades econômicas, deverão:
I - Estabelecer previamente critérios de atendimento aos clientes, ou para o desempenho da função, para que não mantenha contato próximo, ou não havendo possibilidade de distanciamento, utilizar máscara cirúrgica pelo colaborador.
a) - Considera-se contato próximo estar a 02 (dois) metros de uma pessoa, dentro da mesma sala ou área de atendimento (ou qualquer meio de transporte), por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual.
II - Para estabelecimentos comerciais e Industriais com permissão de atendimento ao público e entrada de pessoas apenas poderão funcionar cumprindo:
a) Limitação de entrada de pessoas em 30% (trinta por cento) da capacidade de clientes sentados nas acomodações existentes, ou de 30% (trinta por cento) de sua capacidade de lotação conforme sua liberação junto ao Corpo de Bombeiros, podendo este estabelecer regras mais restritivas;
b) Controle de acesso e marcação de lugares reservados aos clientes, bem como o controle da área externa do estabelecimento, respeitadas as boas práticas e a distância mínima de 2 (dois) metros entre cada pessoa; e
c) - Disponibilizar colaborador para zelar e organizar as filas de maneira que as pessoas mantenham-se distantes umas das outras, sem aglomerações.
III - Eliminar ou restringir o uso de itens compartilhados por colaboradores e clientes.
IV - Orientar os colaboradores a cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar (com cotovelo flexionado ou utilizando-se de um lenço descartável para higiene nasal), evitar o toque em mucosas de olho, nariz e boca e realizar higiene das mãos frequentemente;
V – Orientar os clientes pela preferência ao pagamento de contas via cartão bancário (débito ou crédito) e a máquina de recebimento deve ser constantemente higienizada pelo estabelecimento com álcool 70%.
VI - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar.
VI – Disponibilizar água potável para o consumo de maneira que não haja contato e/ou proximidade entre a boca e o dispensador da água.
VII - Intensificar as ações de limpezas no ambiente, higienização e desinfecção quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, preferencialmente com álcool em gel, ou sabão ou água sanitária as superfícies e de objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como cadeiras, mesas, balcões de atendimento, caixas, computadores, telefones, corrimãos, bancadas, vidros, maçanetas, escaninho, máquina de cartão de crédito, carrinhos, cestas (locais onde há suporte de mão), longarinas, torneiras, vitrines, freezers, ilhas e demais mobiliários e equipamentos de trabalho, após o uso, observados os seguintes princípios:
a) - Nunca varrer superfícies a seco, pois esse ato favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó. Utilizar varredura úmida que pode ser realizada com mops ou rodo e panos de limpeza de pisos.
b) - Para a limpeza dos pisos devem ser seguidas técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar. Os desinfetantes com potencial para limpeza de superfícies incluem aqueles à base de cloro, alcoóis, alguns fenóis e iodóforos e o quaternário de amônio.
c) -Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho, ainda com os colaboradores usando EPI e evitando contato com os materiais que possa estarem infectados.
VIII - Deverão ser higienizados quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária
IX - Disponibilizar EPIs como máscara de proteção e luvas para os colaboradores, da qual será obrigatório o uso durante a assistência direta aos clientes ou quando tenham contato com os clientes ou superfícies e materiais/produtos utilizados por eles e por seus acompanhantes/visitantes.
XI - Realizar as orientações gerais de segurança do EPIs, e fiscalizar seu cumprimento:
a) - Utilizar calçado fechado durante o expediente de trabalho;
b) - Retirar os adornos (anéis, alianças, pulseiras, relógios, colares, brincos, etc.);
c) - Usar de luvas e ministrar orientações de como deve ser utilizada as luvas quando houver risco de contato das mãos do colaborador com sangue, fluidos corporais, secreções, excreções, mucosas, pele não íntegra e artigos ou equipamentos que possam estar contaminados pelo colaborador e para o cliente:
1) - Trocar as luvas sempre que for entrar em contato com outras pessoas, ou quando estiver danificada;
2) – não tocar desnecessariamente superfícies, materiais e objetos quando estiver com luvas;
3) - Não lavar ou usar novamente o mesmo par de luvas (as luvas não devem ser reutilizadas);
4) – Orientar que o uso de luvas não substitui a higiene das mãos;
5) – Orientar a proceder à higiene das mãos imediatamente

d) – Usar mascará e realizar a orientação de como deve ser utilizada a mascará para evitar a contaminação da boca e nariz do colaborador por gotículas respiratórias, quando o mesmo atuar a uma distância inferior a 1 (um) metro de outro colaborador ou cliente:
1) - Coloque a máscara cuidadosamente para cobrir a boca e nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre a face e a máscara;
2) - Enquanto estiver em uso, evite tocar na máscara;
3) - Remova a máscara usando a técnica apropriada (ou seja, não toque na frente, mas remova sempre por trás);
4) - Após a remoção ou sempre que tocar inadvertidamente em uma máscara usada, deve-se realizar a higiene das mãos;
5) - Substitua as máscaras usadas por uma nova máscara limpa e seca assim que esta tornar-se úmida;
6) - Não reutilizar máscaras descartáveis.
7) - Realizar descarte da máscara cirúrgica sempre que tiver suja ou úmida.
XI - Orientar o colaborador de que o EPI deve ser removido após o encerramento do expediente, sendo descartado.
XII - Orientar que a roupa utilizada pelo colaborador seja lavada separadamente das demais roupas da sua casa;
XIII - Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos sólidos provenientes da assistência a clientes em sacos plásticos, que devem ser substituídos quando atingirem 2/3 de sua capacidade ou pelo menos 1 (uma) vez a cada 48 (quarenta e oito) horas.
XIV - As empresas do setor alimentício ficam obrigadas, além das medidas previstas neste Decreto ao cumprimento das seguintes:
a) - Funcionários: realizar a higienização das mãos antes e após a manipulação dos alimentos ou a qualquer interrupção;
b) - Disponibilizar no "caixa" álcool 70% para a Higienização das mãos;
c) - Os restaurantes devem dar preferência para o atendimento à lá carte, prato executivo e/ou delivery;
d) - Nos restaurantes à lá carte, os utensílios devem ser colocados à mesa somente na hora de alíbea servir;
e) - Os cardápios e galheteiros devem ser frequentemente higienizados com álcool 70%;
f) – (revogado pelo Decreto 132/2020);
g) - As mesas para consumo de alimentos dos restaurantes devem ser higienizadas antes e após a utilização;
h) - Manter todos os ambientes bem arejados;

ANEXO III

PLANO DE AÇÃO - RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES

INTRODUÇÃO

As medidas de prevenção e controle de infecção devem ser implementadas pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de microrganismos durante qualquer assistência à saúde realizada.

Entretanto toda e qualquer medida de enfrentamento a pandemia do coronavírus (COVID 19), também deve preservar o funcionamento das atividades empresariais (indústria, comércio, serviços, profissionais liberais, autônomos, micro empreendedores, avulsos, etc), devendo coexistirem em simbiose, sob pena do colapso econômico e social se instalar, em decorrência do fechamento de empresas, desemprego e miséria de proporções irreversíveis, sem estimativa de superação.

Neste panorama, é necessário a criação de uma plano de ação que permita que a aplicação das medidas fitossanitárias possam permitir o retorno das atividades econômicas.

As orientações trazidas são mínimas, que devem ser seguidas por todos, podendo as Autoridades Sanitárias determinar outras ações de prevenção e controle mais rigorosas que as definidas por este documento, baseando-se em uma avaliação caso a caso.

O novo coronavírus (SARS-CoV-2) é um vírus identificado como a causa de um surto de doença respiratória detectado pela primeira vez em Wuhan, China. No início, muitos dos pacientes do surto na China, teriam algum vínculo com um grande mercado de frutos do mar e animais, sugerindo a disseminação de animais para pessoas.
No entanto, um número crescente de pacientes supostamente não teve exposição ao mercado de animais, indicando a ocorrência de disseminação de pessoa para pessoa. No momento, ainda não está claro o quão fácil ou sustentável esse vírus está se espalhando entre as pessoas.

O coronavírus pertence a uma grande família de vírus, comuns em diferentes espécies de animais, incluindo camelos, gado, gatos e morcegos. Raramente, os coronavírus podem infectar humanos e depois se disseminar entre pessoas como o que ocorre na Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS-CoV) e na Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS).

Para infecções confirmadas pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), há relatos de pessoas com sintomas leves e outras com sintomas muito graves, chegando ao óbito, em algumas situações. Os sintomas mais comuns dessas infecções podem incluirsintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) e febre (a febre pode não estar presente em alguns pacientes, como aqueles que são muito jovens, idosos, imunossuprimidos ou que tomam medicamentos para diminuir a febre). Atualmente, acredita-se que os sintomas do novo coronavírus (SARSCoV-2) podem aparecer em apenas 2 dias ou 14 após a exposição. Isso se baseia no que foi visto anteriormente como o período de incubação dos vírus MERS-CoV (2012).

Ainda há muito para aprendermos sobre a transmissibilidade, a gravidade e outros recursos associados ao SARS-CoV-2 e as investigações estão em andamento em todo o mundo. Ainda não existe vacina disponível para prevenir a infecção pelo SARS-CoV-2.

A melhor maneira de prevenir essa doença (COVID-19) é adotar ações para impedir a propagação do vírus. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE, que deva garantir que as políticas e as boa práticas internas minimizem a exposição a patógenos respiratórios, incluindo o novo coronavírus (SARS-CoV-2).

METODOLOGIA

Para a elaboração do plano de ação, com as definições das regras a serem observadas para o funcionamento das atividades econômicas, deverão ser analisadas as peculiaridades de cada atividade comercial, e a indicação de quais medidas devem seguir.

Para a execução das medidas a empresa deverá indicar um colaborador –Preposto, que receberá treinamento sobre a implantação e execução das medidas, e será responsável pelo seu cumprimento e fiscalização no ambiente.
Haverá fiscalização do cumprimento das medidas pela Autoridade Sanitária.

REGRAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO.

A Autoridade sanitária, de acordo com cada situação, pelas peculiaridades de cada estabelecimento, definirá quais as regras deverão serem cumpridas.

Definidos as regras para cada empresa, deverá a autoridade sanitária deverá elaborar um cronograma, de acordo com o risco de contaminação, do menor para o maior, delimitando prazos para cumprimento das medidas e início das atividades.

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:4D68EF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **DIÁRIA** abaixo relacionada, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	01 (Uma)	Londrina – PR.	16 de Junho de 2020.	Conduzir a paciente, Alcemira Zuleger, para processo de internação no Hospital Psiquiátrico de Londrina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:D95BBC22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PÓRTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 254/2020 de 18.06.2020.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 080/2020 de 04.06.2020,** destinado a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e instalação de aparelhos de ar condicionado, a fim de realizar manutenção preventiva e corretiva, visando a conservação dos equipamentos das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação, e, também para atender ás exigências da Vigilância Sanitária, em cumprimento ao oficio requisitório n. º 32/2020 da Secretaria Municipal de Educação. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora a empresa ***VILSON BRUGALLI - ME,*** com o valor de R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais), para a execução total dos serviços, conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO *N. º 278/2020.*
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 080/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: VILSON BRUGALLI - ME.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e instalação de aparelhos de ar condicionado, a fim de realizar manutenção preventiva e corretiva, visando a conservação dos equipamentos das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação, e, também para atender ás exigências da Vigilância Sanitária, em cumprimento ao oficio requisitório n. º 32/2020 da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste Termo.
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
08.02.2.143.3.3.90.39.17.00.00.00(448/2020)
08.03.2.144.3.3.90.39.17.00.00.00(499/2020)

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2DAB7411

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 057/2020.
***Fundamentação*:** Art. 4º da Lei 13.979/2020, Decreto Municipal n. º 054/2020.
Memorando n. º 035/2020 da Secretaria Municipal de Educação.
Solicitação 246/2020 – P. Adm./Compras n. º 208/2020.
ÒRGÃO REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções.
EMPRESA FAVORECIDA: MARGARETE MOREIRA BEDIN – ME, com sede na Rua Xambrê, 165, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *Margarete Moreira Bedin,* portadora do CPF sob n. º 017.360.329-76.
OBJETO: Aquisição de 5200 sacos plásticos para cesta básica, para acondicionar os alimentos que compõem o III Kit Alimentação Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino.
FINALIDADE: Disponibilizar um kit que estará acondicionado em 2 embalagens, de forma que separe os refrigerados dos secos.
JUSTIFICATIVA: A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020.
VALOR: R$ 1.924,00 (um mil novecentos e vinte e quatro reais).
VIGÊNCIA: Até 30 (trintas) dias, a partir da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 279/2020.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 057/2020.
***Fundamentação*:** Art. 4º da Lei 13.979/2020, Decreto Municipal n. º 054/2020.
Memorando n. º 035/2020 da Secretaria Municipal de Educação.
Solicitação n. º 246/2020 – P. Adm./Compras n. º 208/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: MARGARETE MOREIRA BEDIN-ME
OBJETO: Aquisição de 5200 sacos plásticos para cesta básica, para acondicionar os alimentos que compõem o III Kit Alimentação Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino.
VALOR: R$ 1.924,00 (um mil novecentos e vinte e quatro reais).
FORNECIMENTO: Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias do pedido do departamento competente, sem quaisquer tipos de ônus (tais como frete, transporte, seguro e/ou demais custos advindos da entrega dos produtos), para o Município.
PAGAMENTO: O Município se compromete a efetuar o pagamento, conforme entrega dos produtos, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal,

identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).
VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura deste termo.
MULTAS E SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida previa defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;
CÓD. DOTAÇÃO:
08.02.2.603.3.3.90.30.19.00.00.00-460/2020;
08.02.0.603.3.3.90.30.19.00.00.00-462/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

MARGARETE MOREIRA BEDIN-ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1C4425B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 252/2020 de 18.06.2020.
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial **n. º 079/2020 de 04.06.2020,** destinado a contratação de empresa (s) especializada (s) no ramo de seguros, visando a prestação dos serviços para veículos da frota municipal, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação "***Menor Preço Por Item***", após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras as empresas: ***PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS*** com o item n. º 01 no valor de R$ 10.500,00 – ***GENTE SEGURADORA S.A.*** com os itens n. º 02 e 03 no valor de R$ 11.950,00, conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo estes os itens adjudicados para cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 22.450,00 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 275/2020 e 276/2020.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 079/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS e GENTE SEGURADORA S.A.
OBJETO: Contratação de empresas especializadas no ramo de seguros, visando a prestação dos serviços para veículos da frota municipal, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do **Termo de Solicitação 227/2020,** anexo ao edital.
VALOR: R$ 22.450,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) divididos conforme os itens pertinentes a cada proponente vencedor.
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura deste Termo.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária: **13.01.2.170.3.3.90.39.69.02.00.00-845/2020;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:80C80189

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INEX. E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 052/2020.
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, caput e artigo 26, inciso II, da Lei n. º 8666/93, no valor total de R$ 4.067,00 (quatro ml e sessenta e sete reais), a favor da empresa ***RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA,*** localizada na Rua do Expedicionário, 140, Maria Luiza, CEP: 85.819-580, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 20.290.311/0001-40, para assistência técnica preventiva e corretiva do veículo Micro Ônibus, Volare Cinco Executivo, ano/mod. 2017/2018, Placa BBT-1896, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 277/2020.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 052/2020.
Fundamentação no artigo 25, caput e artigo 26, inciso II, da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para assistência técnica preventiva e corretiva do veículo Micro Ônibus, Volare Cinco Executivo, ano/mod. 2017/2018, Placa BBT-1896, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 4.067,00 (quatro ml e sessenta e sete reais).
GARANTIA: A Contratada dará garantia das peças por no mínimo 90 (noventa) dias da substituição (data da NF).
VIGÊNCIA: **Até 03 (três) meses, a partir da assinatura deste Termo Contratual.**
DOTAÇÃO:
13.01.2.170.3.3.90.30.39.99.00.00-838/2020;
13.01.2.170.3.3.90.36.20.05.00.00-842/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de junho de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7817EF22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 093/2020-DP

SÚMULA: Designar servidores para Vigilância Sanitária.

O prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República, pela Lei orgânica do Município, pela Lei Estadual nº 13.331 de 23/11/2001 e pelo Decreto Estadual nº 5.771 de 05/05/2002, **RESOLVE:**
Art. 1º. Designar, os servidores municipais abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções junto a Divisão de Vigilância Sanitária, a partir de 22/06/2020.

NOME	MATRÍCULA
ANDREA DOMINGUES DE OLIVEIRA MIRANDA	2031
ANGELA BENTO DE MATOS	13811
ALEXANDRE DE SOUZA ROSA	9391

CINTIA RODRIGUES DA SILVA	13391
CLARICE CRISTINA BUCHAKA	6851
CLAUDILAINE DE MIRANDA VALIM	9841
DEIVE DOS SANTOS ROCHA	12921
EDIANI RIBEIRO MACHADO BUENO	9691
ELISIANI BATISTA CORREA JORGE	10191
FABIANA DENOBI KLAUS	12951
JESSE AUGUSTO LEITE	14021
JESSICA APARECIDA CAETANO	13021
JESSICA SANCHES SALVI	14131
JOSÉ CARLOS ARIZATTI JUNIOR	11411
KARINA FABIANA RIBEIRO AZEVEDO	13171
KATIA ANDREIA AMARO MARQUES	14081
LUCIANE DE FATIMA PEREIRA SOUZA	9151
LUCIANE MAZETO APARECIDO	14291
LUCIANE ROSA DE MIRANDA	13411
MAGNA ALVES DE ANDRADE	13531
MICHELI SABINO DE SOUZA	13841
SANDRA CRISTINA JUK	13401
SANDRRA DA SILVA RODRIGUES	14141
SILVELENE BARBOSA DE FARIAS	9111
SILVIA ANDREA AMARAL	10001
SUELI BATISTA RIBEIRO	13781
VALDRIANE CRISTINA JACOB	9131
VERIDIANA RIBEIRO	13041

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal que tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Carlópolis-PR, 18 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:3E0E39F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: NOROESTE TREINAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 19.756.617/0001-60
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 22/2020
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PCMSO, PPRA E LTCAT, DE TODO O QUADRO FUNCIONAL DO MUNICIPIO.
VALOR: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução é de no máximo 15 (quinze) dias, iniciando-se na data de assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias além do prazo de execução.
DATA: 17 de junho de 2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5E1C8AC0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 84 E 85/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2020
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: CLINICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO UCHOA LTDA - ME
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº: 3/2020
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA.
Valor: R$ 74.100,00 (Setenta e quatro mil e cem reais)
Prazo de Execução: O prazo de execução do contrato é de 6 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura do mesmo.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Data: 17/06/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2020
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: FELIPE MATEUS ORLANDI CLINICA MÉDICA EIRELI
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº: 3/2020
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA.
Valor: R$ 74.100,00 (Setenta e quatro mil e cem reais)
Prazo de Execução: O prazo de execução do contrato é de 6 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura do mesmo.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Data: 17/06/2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A430D801

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO

TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO

PREGÃO: 34/2019
OBJETO: REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE.

Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 122/2019, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço do produto referente ao item abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
23	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	R$ 0,0312
64	CIPROFIBRATO, DOSAGEM:100 MG	R$ 0,2635

Catanduvas, 18 de junho de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8E6A1632

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2020
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS, BOCAS DE LOBO E TUBULAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **20/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de serviços é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a serviços de todo o material, durante a vigência da ata;
PARAGRAFO QUINTO – O serviço deverá ser prestado em até 2 dias após solicitação, sendo a quantidade de horas a ser executada descrita na solicitação.
PARAGRAFO SEXTO - Somente será pago a hora trabalhada, sendo que o deslocamento será por conta e custo da contratada, sendo que não será computada hora de deslocamento como hora trabalhada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI-ME
ENDEREÇO: EST. CESNIK S/N, KM 02 – GLEBA RURAL, FLORIDA-PR CEP 86780-000
CNPJ: 11.954.106/0001-40
REPRESENTANTE LEGAL: Marcello Mendes Ramos Junior, portador da Cédula de Identidade nº 12.810.653-7, inscrito no CPF nº 109.603.489-13, residente e domiciliado à Rua Victal Possani nº 127, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	100	horas	Limpeza/desobstrução de redes de esgoto e aguas pluviais através de aspiração vacal, sugador de alta potencia, alto vácuo tendo 1 bomba de sucção de alta potencia tipo ROOTS, com motor estacionário para acionamento, com capacidade mínima de 300 cv e bomba de hidrojateamento de alta pressão. Tanque com capacidade mínima de 15.000 lts, deslocamento de ar mínimo de 200m 3 min. Mangueiras de sucção de 10 polegadas com braço mecânico de giro de no mínimo 180 graus, com acionamento hidráulico. Tampa traseira basculante e acionamento hidráulico.	300,00	30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a execução dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução dos serviços, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 – Pela execução em desacordo com o solicitado, recusa de execução, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O serviço deverá ser prestado em até 2 dias após solicitação, sendo a quantidade de horas a ser executada descrita na solicitação.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.
PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Município todo, onde for indicado na solicitação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Categoria	Descrição	Fonte	Código da Despesa
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1953
			504	1954
			510	1956

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo serviço, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços e serviço;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 – Executar o serviço conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do serviço do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2020.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida

subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 18/06/2020.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Rfant Zac Serviços de Limpeza EIRELI-ME
MARCELLO MENDES RAMOS JUNIOR
Representante Legal
CPF 109.603.489-13

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:37416CE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
OFÍCIO Nº 198/2020

OFÍCIO Nº 198/2020

Centenário do Sul, 18 de Junho de 2020.

Ao
Sr Laercio dos Santos Antiveri

ASSUNTO: PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS.

Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas vinculadas a Prefeitura Municipal - CNPJ: 12.610.187/0001-24, abaixo discriminados.

Assinatura: Conforme Decreto de nomeação da Secretaria de Assistência Social, juntamente com a Tesoureira, Decreto 164/2020, assinar toda e qualquer movimentação bancária vinculada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

OUTORGADOS: Assinaturas Obrigatória (SIM/NÃO)

VANDERLY PISSINATI NICACIO CPF: 831.764.469-34 SIM
CRISLAINE DE FÁTIMA RAMOS CRUZ CPF: 093.068.656-00 SIM

AGÊNCIA: 1765-5
CONTAS: Nº, 20.182-0, 21.988-6, 22.955-0, 22.248-8, vinculadas ao Município de Centenário do Sul.

LISTA DE PODERES:

009	EMITIR CHEQUES
010	ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
011	AUTORIZAR COBRANÇA
020	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026	SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
027	REQUISITAR CALONARIOS DE CHEQUES
030	EFETUAR TRANFERENCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
031	AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
036	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
094	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095	CANCELAR CHEQUES
096	BAIXAR CHEQUES
098	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
099	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
105	EFETUAR TRANFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
126	EMITIR COMPROVANTES
128	EFETUAR TRANFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRONICO
133	ENCERRAR CONTAS DE DÉPOSITO
149	ASSINAR INSTRUMENTOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Sendo o que tínhamos aproveitamos a oportunidade para renovarmos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

CRISLAINE DE FÁTIMA RAMOS CRUZ
Tesoureira

Ao
Banco do Brasil
Centenário do Sul-PR

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:5D5BD953

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
OFÍCIO Nº 199/2020

OFÍCIO Nº 199/2020

Centenário do Sul, 18 de Junho de 2020.

Ao
Sr Laercio dos Santos Antiveri

ASSUNTO: PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS.

Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas vinculadas a Prefeitura Municipal - CNPJ: 12.694.878/0001-53, abaixo discriminados.
Assinatura: Conforme Decreto de nomeação da Secretaria de Assistência Social, juntamente com a Tesoureira, Decreto 164/2020, assinar toda e qualquer movimentação bancária vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul.

OUTORGADOS: Assinaturas Obrigatória (SIM/NÃO)

VANDERLY PISSINATI NICACIO CPF: 831.764.469-34 SIM
CRISLAINE DE FÁTIMA RAMOS CRUZ CPF: 093.068.656-00 SIM

AGÊNCIA: 1765-5
CONTAS: Nº, 18.213-3, 20.654-7, 21.144-3, 21.145-1, 21.205-9, 21.275-X, 21.276-8, 21.279-2, 21.280-6, 21.282-2, 21.460-4, 21.768-9, 21.977-0, 22.035-3, 22.092-2, 22.154-6, 22.816-8, 23.093-6, 23.076-6, 23.094-4, 23.97-9. - vinculadas ao Município de Centenário do Sul.

LISTA DE PODERES:

009	EMITIR CHEQUES
010	ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
011	AUTORIZAR COBRANÇA
020	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026	SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
027	REQUISITAR CALONARIOS DE CHEQUES
030	EFETUAR TRANFERENCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
031	AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
036	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
094	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095	CANCELAR CHEQUES
096	BAIXAR CHEQUES
098	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
099	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
105	EFETUAR TRANFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
126	EMITIR COMPROVANTES
128	EFETUAR TRANFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRONICO
133	ENCERRAR CONTAS DE DÉPOSITO
149	ASSINAR INSTRUMENTOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Sendo o que tínhamos aproveitamos a oportunidade para renovarmos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

CRISLAINE DE FÁTIMA RAMOS CRUZ
Tesoureira

Ao
Banco do Brasil
Centenário do Sul-PR

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:0C3F5F32

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
OFÍCIO Nº 200/2020

OFÍCIO Nº 200/2020

Centenário do Sul, 18 de Junho de 2020.

Ao
Sr Laercio dos Santos Antiveri

ASSUNTO: PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS.

Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas vinculadas a Prefeitura Municipal - CNPJ: 75.845.503/0001-67, abaixo discriminados.

Assinatura: Conforme Ato de Nomeação do Prefeito Municipal, juntamente com a Diretora do Departamento de Tesouraria, Decreto 164/2020, assinar toda e qualquer movimentação bancária vinculada a Município de Centenário do Sul.

OUTORGADOS: Assinaturas Obrigatória (SIM/NÃO)

LUIZ NICACIO CPF: 622.353.899-53 SIM

CRISLAINE DE FÁTIMA RAMOS CRUZ CPF: 093.068.656-00 SIM

AGÊNCIA: 1765-5
CONTAS: Nº 3.515-7, 3.519-X, 3.984-5, 6.857-8, 7.748-8, 7.852-2, 8.651-7, 10.912-6, 12.211-4, 12.930-5, 283.142-2, 9.910-4, 9.932-5, 10.950-1, 10.242-3, 10.822-7, 10.932-0, 12.538-5, 12.542-3, 12.756-6, 12.778-7, 13.905-X, 14.876-8, 15.308-7, 15.683-3, 16.508-5, 16.888-2, 16889-0, 17.007-0, 17.384-3, 17. 539-0, 17.561-7, 18.026-2, 18.100-5, 18.200-1, 18.179-X, 18.400-4, 19.404-2, 20.015-8, 20.172-3, 20.188-X, 20.232-0, 20.378-5, 20.631-8, 20.673-3, 21.442-6, 21.694-1, 21.909-6, 21.934-7, 21.933-9, 22.212-7, 22.146-5, 22.147-3, 22.148-1, 22.165-1, 22.166-X, 22.224-0, 22.325-3, 22.134-1, 22.135-8, 22.133-3, 22.182-1, 22.866-4, 22.879-6, 22.928-8, 22.926-1, 22.929-6, 22.936-9, 22.981-4, 23.098-7, 29.357-1- Vinculadas ao Município de Centenário do Sul.

LISTA DE PODERES:

009	EMITIR CHEQUES
010	ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
011	AUTORIZAR COBRANÇA
020	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026	SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
027	REQUISITAR CALONARIOS DE CHEQUES
030	EFETUAR TRANFERENCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
031	AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
036	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
094	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095	CANCELAR CHEQUES
096	BAIXAR CHEQUES
098	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
099	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
105	EFETUAR TRANFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
126	EMITIR COMPROVANTES
128	EFETUAR TRANFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRONICO
133	ENCERRAR CONTAS DE DÉPOSITO
149	ASSINAR INSTRUMENTOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atenciosamente,

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

CRISLAINE DE FÁTIMA RAMOS CRUZ
Tesoureira

Ao
Banco do Brasil S/A – AGÊNCIA 1765-5
CENTENÁRIO DO SUL – PR

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:03EC34CD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
OFÍCIO Nº 201/2020

OFÍCIO Nº 201/2020

Centenário do Sul, 18 de Junho de 2020.

Ao
Sr Laercio dos Santos Antiveri

ASSUNTO: PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS.

Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas vinculadas ao Desenvolvimento de Ensino da Rede Municipal de Educação - CNPJ: 75.845.503/0001-67, abaixo discriminados.

Assinatura: Conforme Ato de Nomeação do Prefeito Municipal que ficará até a data da nomeação do(a) Secretario Municipal de Educação responsável juntamente com a Diretora do Departamento de Tesouraria, decreto nº 164/2020, assinar toda e qualquer movimentação bancária vinculada a Secretaria Municipal de Educação de Centenário do Sul.

OUTORGADOS: Assinaturas Obrigatória (SIM/NÃO)

LUIZ NICACIO CPF: 622.353.899-53 SIM
CRISLAINE DE FÁTIMA RAMOS CRUZ CPF: 093.068.656-00 SIM

AGÊNCIA: 1765-5
CONTAS: Nº 14.846-6, 14.677-3, 9.911-2, 8004-7, 20.188-X, 20.378-5, 22.461-8, 22564-9 - Vinculadas à Educação do Município de Centenário do Sul.

LISTA DE PODERES:

009	EMITIR CHEQUES
010	ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
011	AUTORIZAR COBRANÇA
020	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026	SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
027	REQUISITAR CALONARIOS DE CHEQUES
030	EFETUAR TRANFERENCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
031	AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
036	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
094	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095	CANCELAR CHEQUES
096	BAIXAR CHEQUES
098	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
099	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
105	EFETUAR TRANFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
126	EMITIR COMPROVANTES
128	EFETUAR TRANFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRONICO
133	ENCERRAR CONTAS DE DÉPOSITO
149	ASSINAR INSTRUMENTOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atenciosamente,

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

CRISLAINE DE FÁTIMA RAMOS CRUZ
Tesoureira

Ao
Banco do Brasil S/A – AGÊNCIA 1765-5
CENTENÁRIO DO SUL – PR

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:4F4701A4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
OFÍCIO Nº202/2020

OFÍCIO Nº202/2020

Centenário do Sul, 18 de Junho de 2020.

Ao
Sr Laercio dos Santos Antiveri

ASSUNTO: PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS.

Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas vinculadas ao Fundo Municipal do Meio Ambiente - CNPJ: 36.969.250/0001-81.

OUTORGADO: Assinaturas Obrigatória (SIM/NÃO)

RODRIGO DE ALMEIDA LENS CPF: 036.773.529-67 SIM
CRISLAINE DE FÁTIMA RAMOS CPF: 093.068.656-00 SIM

AGÊNCIA: 1765-5
CONTAS: Todas as contas Vinculadas ao Fundo Municipal do meio Ambiente do Município de Centenário do Sul.

LISTA DE PODERES:

009	EMITIR CHEQUES
010	ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
011	AUTORIZAR COBRANÇA
020	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026	SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
027	REQUISITAR CALONARIOS DE CHEQUES
030	EFETUAR TRANFERENCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
031	AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
036	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
094	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095	CANCELAR CHEQUES
096	BAIXAR CHEQUES
098	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
099	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
105	EFETUAR TRANFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
126	EMITIR COMPROVANTES
128	EFETUAR TRANFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRONICO
133	ENCERRAR CONTAS DE DÉPOSITO
149	ASSINAR INSTRUMENTOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atenciosamente,

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

CRISLAINE DE FÁTIMA RAMOS CRUZ
Tesouraria

Ao
Banco do Brasil S/A – AGÊNCIA 1765-5
CENTENÁRIO DO SUL – PR

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:B3D30264

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
OFÍCIO Nº 203/2020

OFÍCIO Nº 203/2020

Centenário do Sul, 18 de Junho de 2020.

Ao
Sr Laercio dos Santos Antiveri

ASSUNTO: PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS.

Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 09.333.796/0001-79, abaixo discriminados.

Assinatura: Conforme o Decreto nº 288/2016 Secretario Municipal de Saúde responsável juntamente com a Diretora do Departamento de Tesouraria, Portaria nº 001/2017, assinar toda e qualquer movimentação bancária vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Centenário do Sul.

OUTORGADOS: Assinaturas Obrigatória (SIM/NÃO)

VERA LÚCIA CARDOSO CPF: 486.658.199-91 SIM
CRISLAINE DE FÁTIMA RAMOS CRUZ CPF: 093.068.656-00 SIM

AGÊNCIA: 1765-5
CONTAS: Nº 15.661-2, 15.662-0, 17.572-2, 17.967-1, 18.365-2, 18.535-3, 18.862-X, 18.898-0, 19.509-X, 19.959-1, 20.097-2, 20, 20.272-X, 20.437-4, 20.514-1, 20.801-9, 21.743-3,21.821-9 - Vinculadas à Saúde do Município de Centenário do Sul.

LISTA DE PODERES:

009	EMITIR CHEQUES
010	ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
011	AUTORIZAR COBRANÇA
020	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026	SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
027	REQUISITAR CALONARIOS DE CHEQUES
030	EFETUAR TRANFERENCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
031	AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
036	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
094	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095	CANCELAR CHEQUES
096	BAIXAR CHEQUES
098	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
099	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
105	EFETUAR TRANFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
126	EMITIR COMPROVANTES
128	EFETUAR TRANFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRONICO
133	ENCERRAR CONTAS DE DÉPOSITO
149	ASSINAR INSTRUMENTOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atenciosamente,

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

CRISLAINE DE FÁTIMA RAMOS CRUZ
Diretora

Ao
Banco do Brasil S/A – AGÊNCIA 1765-5
CENTENÁRIO DO SUL – PR

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:E4035297

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 14/2018 -ID Nº 1418

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 14/2018 -ID Nº 1418
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: WALDNER LIMA DE OLIVEIRA
RESCISÃO:Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato firmado em 16/02/2018 entre as partes, de forma amigável por acordo entre as partes, e aceita pela Secretária Municipal de Saúde em ofício junto ao Processo Licitatório conforme art. 79, inciso II da Lei 8666/93.
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2020

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:9826271B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº306/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, GUSTAVO WALDIR HARTMAN NETO, a titulo de adiantamento, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de despesas com viagem a Curitiba, no dia 10 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de junho de 2020

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CDBCD541

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 312/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Saúde, Senhora MARIEDINA FRONZA, 01 (uma) diária, para pagamento de despesas com viagem à Curitiba até a 2ª Regional de Saúde, para participar de reunião a respeito do Covid 19, a ser realizar no dia 10/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0A09A3CC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 313/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até Curitiba para participar de reunião na SESA a respeito do Covid 19 no dia de 10 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6883451B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 317/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Conselheiros Tutelares, FÁBIO DE MOURA E COSTA E JULIANA C. NAVARETE MARCHE, o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada um, a título de adiantamento para pagamento de despesas com viajem até Mauá da Serra – PR, acompanhando o pai de duas adolescentes com ordem judicial para buscar os infantes, no dia 16/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:367AAAA9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 318/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Assistência Social, CLAUDIANE PATRÍCIA COSTA ROSA, o valor correspondente a 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até Curitiba, no dia 16 de junho de 2020, para participar de reunião na Assembleia Legislativa do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8807A3AB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 319/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até Curitiba para participar de reunião na SEAB, SEIL no dia de 16 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:82359418

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.024/2019 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº **012/2020**, que tem como objeto o **contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis - carnes, aves, ovos e frios, de forma parcelada, para atender as necessidades das secretarias municipais,** em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital **Pregão Presencial nº 012/2020** e seus anexos do certame.

Em favor das empresas:

WALTER LUCIO ME CNPJ: 04.262.074/0001-57, vencedor dos itens: **1, 3, 6, 7, 9, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24** Valor total de R$ 155.959,80 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos);

GISLEI RODRIGUES ME CNPJ: 04.262.074/0001-57, vencedor dos itens: **2, 4, 5, 8, 10, 11, 15, 17, 22** Valor total de R$ 182.920,00 (cento e oitenta e dois mil novecentos e vinte reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 18 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1467ED27

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

Dispensa de Licitação nº 025/2020
Processo Administrativo nº 057/2020

Objeto: Aquisição de uma rede de proteção para instalação atrás de uma das traves do estádio municipal Arlindo Virgílio Pereira.

Em favor da empresa:
SUPERGRASS COMERCIO DE GRAMADOS SINTETICOS TELAS E ARAMES - LTDA – CNPJ: 36.761.118/0001-80.
Valor total: R$ 3.822,00 (três mil, oitocentos e vinte e dois reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 001/2020, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/93 RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 18 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A5A50883

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 54-2020 - PP - RP TUBOS E MATERIAIS DE CONCRETO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 54/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 02 de julho de 2020 às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONCRETO: PAVERS, MEIOS-FIOS, TUBOS DE CONCRETO, PALANQUES, PÓ DE PEDRA E PLACAS PRÉ-MOLDADAS. Gênero: Materiais de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 337.899,90. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, ou no Site **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CBD9F7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS 188, 189, 190, 191, 192 E 193-2020 - INEX 13-2020

Espécie: Extratos dos Contratos da Inexigibilidade de Licitação nº 13/2020. Objeto: Aquisição de Aparelhos, Utensílios e Equipamentos Médico/Hospitalares, Odontológicos, Mobiliário e de Informática. Adesão ao Pregão Eletrônico n° 28/2019 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS. Contrato 188/2020: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli. CNPJ: 28.820.255/0001-10, Valor R$ 4.990,00, assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Juliana Carolina Zaninelli, pela Empresa. Contrato 189/2020: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli. CNPJ: 14.676.091/0001-94, Valor R$ 1.131,15, assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Denis Teixeira, pela Empresa. Contrato 190/2020: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ortonutre Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Epp. CNPJ: 11.541.499/0001-60, Valor R$ 1.182,99 assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Natalia Rissato Garcia, pela Empresa. Contrato 191/2020: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alechssandra Ressetti Oliveira - Me. CNPJ: 25.386.146/0001-48, Valor R$ 260,00, assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alechssandra Ressetti Oliveira, pela Empresa. Contrato 192/2020: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ítaca Eireli. CNPJ: 24.845.457/00001-65, Valor R$ 1.715,97, assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ismael Geovani Reichert, pela Empresa. Contrato 193/2020: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda – Epp. CNPJ: 32.421.421/0001-82, Valor R$ 474,78, assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcos Henrique Lahoud, pela Empresa. Fundamento Legal: Art 25 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1538) FONTE: 303. Data da assinatura 02/06/2020.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E09F48BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - N° 16/2020

Aviso de Licitação - Edital
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da **Rua Faraó Cavalli – Bairro Campestre** do município de Colombo.
Data: 07 de julho de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 18 de junho de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:48EC04E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2020

ERRATA - HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Educação do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:
Corrigir a **HOMOLOGAÃO** o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020,** cujo objeto é a Contratação

de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para ser concedidas através de kits aos alunos da rede municipal de Educação do Município de Colombo.
VENCEDOR: AGL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ Nº. 76.051.036/0001-66
ONDE SE LÊ:
TOTAL: R$ 1.796.332,10 (um milhão setecentos e noventa e seis mil trezentos e trinta e dois reais e dez centavos).
LEIA-SE:
TOTAL: R$ R$ 1.790.046,20 (um milhão setecentos e noventa mil quarenta e seis reais e vinte centavos).
Os demais itens permanecem inalterados.

Dê-se publicidade.

Colombo, 18 de junho de 2020.

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:171695EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

HOMOLOGAÇÃO

Os Secretários Municipais de Governo; de Assistência Social; de Administração; de Agricultura e Abastecimento; de Educação, de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude; de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, de Meio Ambiente; de Obras e Viação e de Saúde do Município de Colombo – PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolvem HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020**, que tem por objeto a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo.

VENCEDOR - BARATÃO PNEUS EIRELI	
ITEM	**VALOR R$**
18	R$12.816,00 (doze mil e oitocentos e dezesseis reais)
21	R$ 28.920,00 (vinte e oito mil e novecentos e vinte reais)
22	R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)
23	R$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais)
25	R$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais)
32	R$ 38.960,00 (trinta e oito mil e novecentos e sessenta reais)
Total Fornecedor	**R$ 177.576,00 (cento e setenta e sete mil e quinhentos e setenta e seis reais**)

VENCEDOR - GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA	
ITEM	**VALOR R$**
1	R$17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais)
15	R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais)
16	R$ 4.196,00 (quatro mil e cento e noventa e seis reais)
17	R$ 7.176,00 (sete mil e cento e setenta e seis reais)
30	R$ 20.680,00 (vinte mil e seiscentos e oitenta reais)
Total Fornecedor	**R$ 52.022,00 (cinquenta e dois mil e vinte e dois reais**)

VENCEDOR - IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	
ITEM	**VALOR R$**
6	R$ 1.766,00 (um mil e setecentos e sessenta e seis reais)
7	R$ 9.204,00 (nove mil e duzentos e quatro reais)
11	R$ 6.726,00 (seis mil e setecentos e vinte e seis reais)
12	R$ 17.052,00 (dezessete mil e cinquenta e dois reais)
13	R$ 14.160,00 (quatorze mil e cento e sessenta reais)
14	R$ 53.802,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e dois reais)
19	R$ 14.856,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta e seis reais)
24	R$ 12.680,00 (doze mil e seiscentos e oitenta reais)
27	R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais)
31	R$ 5.995,00 (cinco mil e novecentos e noventa e cinco reais)
Total Fornecedor	**R$ 150.841,00 (cento e cinquenta mil e oitocentos e quarenta e um reais**)

VENCEDOR - SETIM & TITON LTDA	
ITEM	**VALOR R$**
9	R$ 3.004,00 (três mil e quatro reais)
10	R$ 2.380,00 (dois mil e trezentos e oitenta reais)
Total Fornecedor	**R$ 5.384,00 (cinco mil e trezentos e oitenta e quatro reais)**

ITENS DESERTOS: 2, 3, 4, 5, 8, 20, 26, 28 e 29.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, incluindo eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º, Art. 15 da Lei 8.666/1993.

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias** corridos a partir da solicitação do fiscal de contrato via nota de empenho.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato, acompanhados dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 18 de junho de 2020.

MARIA HELENA DE OLIVEIRA MENDES	***ANTONIO RICARDO MILGIORANSA***
Secretária Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.
AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN	***PAULO CESAR CARDOSO DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação	Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
EVANDRO LUIS BUSATO	***ANTONINHO BARTH***
Secretário Municipal de Meio Ambiente	Secretário Municipal de Saúde
JOSÉ MAURI HENEMANN	***AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Obras e Viação
LUIZ GILBERTO PAVIN	***MARCIO ROBERTO TONIOLO***
Secretário Municipal de Governo	Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:C4F15208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020

HOMOLOGAÇÃO

Os Secretários Municipais de Assistência Social; de Administração; de Educação, de Obras e Viação e de Saúde do Município de Colombo – PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolvem HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gordura e similares e limpeza de caixa d'água nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo/PR.

PROPONENTE VENCEDOR – VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS – Lote 02: Valor R$ 35.498,00 (Trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais).

Lote 01: Fracassado

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos Serviços será de **12 (doze) meses** iniciado após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

PRAZOS DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do momento que sejam solicitados, por meio da nota de empenho.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em nome da contratada, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, aceite pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais. O pagamento pelo serviço necessitará sempre da confirmação da execução dos mesmos pelo setor solicitante. A nota fiscal deverá informar a descrição do objeto, número do empenho e dados bancários, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital. O pagamento será feito por meio de depósito em conta em nome da empresa contratada.

Dê-se publicidade.

Colombo, 18 de junho de 2020.

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal de Educação

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal de Administração

MARIA HELENA DE OLIVEIRA MENDES
Secretária Municipal de Assistência Social

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:B6A6DDAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2019

ERRATA - HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Corrigir a **HOMOLOGAÇÃO** do Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 305/2019 de 06 de junho de 2019, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019**, cujo objeto Credenciamento de Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis com sede e atuação no município de Colombo, sem caráter de exclusividade, para recebimento, triagem e comercialização dos resíduos provenientes da Coleta Seletiva, Coleta Verde e de projetos afins, coletados pelo serviço público municipal.

ONDE SE LÊ:
CREDENCIADA:
I - ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DO MAMOEIRO - CNPJ Nº. 20.438.343/0001-40.

CREDENCIADA:
LEIA-SE:
I - ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DO LIMOEIRO - CNPJ Nº. 20.438.343/0001-40.

Dê-se publicidade

Colombo, 18 de junho de 2020.

EVANDRO LUIS BUSATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:440D50B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2020 - Dispensa de Licitação nº 001/2020.

CONTRATADO: HOINASKI & SKLASKI LTDA, CNPJ nº 09.385.611/0001-70.

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de acesso à internet - link de acesso à internet, em fibra ótica, 50 (cinquenta) MBPS, com garantia de banda de 100% (upload e download), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana.
VALOR TOTAL: R$ 2.098,80 (dois mil e noventa e oito reais e oitenta centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 174,90 (cento e setenta e quatro reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001-2001 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.40.97.00 - Despesa de Teleprocessamento; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 16 de julho de 2020.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de junho de 2020.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:37E982AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº046/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº046/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES OU PEÇAS NECESSÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS Á MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL DO VEÍCULO TRATOR AGRICOLA 6125J FAB/MOD 2018 JOHN DEERE - REVISÃO 1000 HORAS
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO XVII DA LEI Nº 8666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05001206060008201533903000000 FONTE 1000
05001206060008201533903900000 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 2.558,13 (Dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e treze centavos)
FORNECEDOR: GLOBAL TRATORES LTDA - CNPJ: 01.652.818/0001-51
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 17/06/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:AC09E41B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº127/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº127/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº118/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de eletrodos autoadesivos
VALOR TOTAL: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.30.881.804/0001-08
CONTRATADA: R$ 6.177,00 (Seis mil e cento e setenta e sete reais)
DATA: 09/06/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:85B2E558

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº125/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº125/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº096/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Saneantes (ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% E ÁLCOOL GEL 70%) e Aquisição de Papel Toalha para mãos
VALOR TOTAL: R$ 48.780,90 (Quarenta e oito mil e setecentos e oitenta reais e noventa centavos)
CONTRATADA: ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.754.202/0001-40
DATA: 09/06/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:A6FE4652

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, **RESOLVE**

HOMOLOGAR, a Concorrência sob o nº 001/2020, Adjudicando o processo licitatório que tem por objeto **Contratação de empresa para a execução da Terceira Etapa - Saldo - da construção do empreendimento denominado "Novo Paço Municipal", que compreende os serviços de fechamento, infraestrutura predial, elevador, revestimentos e acabamentos**, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, conforme segue:

Empresa vencedora **TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP**, CNPJ n° 82.266.107/0001-40 com o valor global de **R$ 1.304.459,01** (Um milhão e trezentos e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e um centavo).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

	SETOR/PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		FONTE	REDUZIDO
1	Obras e Edificações	03.001.04.122.0003.1001	4.4.90.51.00.00	611	23
2	Obras e Edificações	03.001.04.122.0003.1001	4.4.90.51.00.00	1000	24
3	Obras e Edificações	03.001.04.122.0003.1001	4.4.90.51.00.00	3000	1073

Contrate-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, 18 de junho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:124E9DB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2020

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 28 de maio de 2020, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	JOÃO MARIA STOCO JUNIOR
2º	CLEIDE KOSINSKI KLEMBA
3º	JAIME SOCRATES SELZELEIN
4º	JOANA DARC DOS SANTOS MARIZ
5º	SIDNEY VOOS KASEKER
6º	LUADY CRISTINA MOTA SOARES
7º	ROSENILDA DE JESUS RIBEIRO DO VALE
8º	ROSELI ALVES

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 18 de junho de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:24AB64E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2020 EDITAL Nº. 003.03.2020

Em cumprimento às determinações do Senhor **GUILHERME PIVATTO JUNIOR**, Prefeito do Município de Diamante D´Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 054, de 02 de junho de 2020, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

1º - A divulgação das notas do Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos, para provimento de cargo vago, ou que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, no quadro de servidores do Município de Diamante D'Oeste, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 003/2020.

ASSISTENTE SOCIAL			
INSC.	**NOME**	**DT. NASC.**	**PONT.**
02	DORALICE MEDEIROS DE ARAUJO CORDEIRO	16/09/1973	55
01	VALDECIR CIPRIANO DE PAULA	12/02/1976	10

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2020.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

MARLI FERREIRA MARQUES MAGALHÃES
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:ABBAAD1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N°1333/2020

REFORÇA AS MEDIDAS PREVENTIVAS DESCRITAS NO DECRETO MUNICIPAL 1298/2020, INSTITUI O TOQUE DE RECOLHER E ESTABELECE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, NOVAS MEDIDAS PARA PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE,ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 82, INCISO X DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE E, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI FEDERAL N° 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n° 06 de 2020, que reconhece para os fins do art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade publica no Brasil;
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde que estamos vivendo uma Pandemia do novo *Coronavirus* chamado de *Sars-Cov-2;*
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID – 19), sobretudo o seu §7º, do artigo 3º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência do Novo Coronavirus (covid-19) da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o primeiro caso confirmado no Município de Diamante

D´Oeste, Estado do Paraná e no país vizinho, o Paraguai, bem como de outros casos suspeitos em municípios do Estado do Paraná;

DECRETA:
Art. 1°. Fica estabelecido no âmbito da Administração Pública do Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, novas medidas para proteção da população e enfrentamento do COVID-19, com os seguintes objetivos estratégicos:
I – limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II – identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado as pessoas infectadas;
III – comunicar informações críticas sobre riscos e eventos a sociedade e combater a desinformação;
IV – organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.
Art. 2°. Fica estabelecido no Município de Diamante D´Oeste o toque de recolher a partir das 20h até às 5h, para todos os cidadãos que não possuam justificativa ou autorização para a circulação neste horário.
§1°. Em caso de descumprimento do toque de recolher, poderá ser aplicada a penalidade por infração de medida sanitária preventiva, prevista no art. 268 do Código Penal Brasileiro, sujeito ainda, as sanções administrativas previstas no artigo 15 deste Decreto.
§2°. A justificativa de que trata o caput deste artigo, se refere a situações em que as pessoas estejam circulando para entrega de alimento, produtos e medicamentos ao cliente, em trajeto
de ida ou volta do trabalho ou situações de urgência e emergência vinculadas à saúde.
Art. 3º. Fica mantida a proibição da circulação de pessoas que compõem o grupo de risco (idosos, crianças, portadores de doenças crônicas, gestantes, lactantes).
Parágrafo único. Ficam proibidos de circularem em horário de expediente os servidores municipais integrantes do grupo de risco ou que estiverem exercendo atividades *home office* salvo casos de necessidade justificada, podendo ser advertidos administrativamente caso ocorra o descumprimento injustificado do contido neste artigo.
Art. 4º. Fica mantida a proibição do atendimento presencial ao público nos bares, distribuidoras de bebidas, tabacarias, boates, casas noturnas e congêneres, com exceção dos servidos de entrega (*delivery*).
Art. 5°. Fica mantida a suspensão, para realização de eventos, shows e demais atividades públicas e privadas que impliquem aglomeração de pessoas no Município, sejam eles governamentais, artísticos, esportivos, culturais, sociais ou científicos e congêneres, bem como qualquer tipo de eventos e atividades em locais abertos ou fechados, com entrada gratuita, pagas ou a convites, inclusive para atividades empresariais e de prestação de serviços.
Art. 6°. Fica proibida a panfletagem e distribuição de material publicitário de qualquer natureza no comércio em geral, nas vias e logradouros públicos, entregues manualmente ou anexados em veículos.
Art. 7°. Fica excepcionalmente estabelecido o fechamento de todas as atividades comerciais, exceto farmácias, hospital e serviços funerários, nos próximos dois finais de semana, sendo 20 de junho de 2020 (sábado), 21 de junho de 2020(domingo), 27 de junho de 2020 e 28 de junho de 2020.
Art. 8°. Da mesma forma, fica excepcionalmente estabelecido o fechamento de igrejas e templos religiosos nos próximos dois finais de semana (sábado e domingo), sendo os dias 20 de junho de 2020, 21 de junho de 2020, 27 de junho de 2020 e 28 de junho de 2020.
Art. 9°. Todas as atividades autorizadas a funcionar deverão observar as medidas sanitárias previstas no Decreto Municipal n°1298 de 13 de abril de 2020.
Art. 10. Fica mantida a proibição de funcionamento dos seguintes estabelecimentos:
I – Jogos, competições esportivas com presença de público e eventos similares;
II – Festas particulares de qualquer natureza (casamentos, aniversários e demais confraternizações);
III – uso de salões privados e públicos;
IV – Tabacarias e congêneres.
Art. 11. Fica mantida a obrigatoriedade da utilização de máscaras, conforme Decreto Municipal n° 1301 de 13 de abril de 2020.
Art. 12. Compete aos estabelecimentos comerciais, industriais e pessoas de modo geral, o cumprimento de todas as medidas de prevenção vigentes, especialmente aquelas que proíbem a circulação de pessoas nos ambientes públicos e privados sem uso máscaras.
§1°. É de competência dos representantes legais dos estabelecimentos comerciais e industriais adotarem medidas para impedir a entrada e permanência de pessoas sem máscaras e/ou que integram o grupo de risco, especialmente idosos maiores de 60 (sessenta) anos e crianças menores de 12 (doze) anos no interior do estabelecimento.
§2°. As empresas/comércios deverão intensificar o controle de
lotação nos locais de estabelecimento, fornecimento de máscaras aos funcionários e fornecimento de álcool em gel para todos os clientes que acessarem os ambientes.
Art. 13. Fica proibida, em qualquer hora do dia, a reunião de pessoas em vias, logradouros, canteiros e espaços públicos externos de modo geral para fins de lazer e consumo de bebidas e alimentos.
Art. 14. Fica mantida a suspensão do atendimento presencial aos cidadãos em todas as repartições públicas, que poderão realizar seus protocolos por meio dos endereços eletrônicos disponíveis no site: http://www.diamantedoeste.pr.gov.br/ (link “ouvidoria”), e também por meio do telefone fixo (45) 3272-1141.
§1°. Os Secretários Municipais poderão disciplinar por meio de ato próprio, atendimentos e serviços que entenderem necessários para evitar a descontinuidade dos serviços públicos.

§2º. A suspensão prevista no caput deste artigo, não se aplica aos serviços essenciais e aos ligados diretamente a execução das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia.
Art. 15. Em caso de descumprimento das medidas de enfrentamento a pandemia da Covid-19, estabelecidas pelos decretos municipais, serão aplicadas sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as seguintes penalidade alternativa ou cumulativamente:
I - Notificação preliminar (Anexo I, deste Decreto);
II - Multa;
III - Interdição parcial ou total, temporária ou definitiva do estabelecimento;
V - Cassação do Alvará de Funcionamento e da Licença Sanitária e demais alvarás emitidos pela municipalidade.
§ 1º A imposição das sanções não fica sujeita à ordem em que estão relacionadas nos incisos deste artigo.
§2º Quando forem aplicadas as sanções previstas nos incisos II a V, deste artigo, será lavrado auto de infração nos termos do anexo
II deste Decreto.
§ 3º Quando da aplicação de qualquer sanção, a regularização deverá acorrer de forma imediata por se tratar de pandemia que resulta em risco a saúde pública, sob pena de interdição até que sejam sanadas todas as irregularidades.
Art. 16. As sanções constantes neste Decreto poderão aplicadas pelos Técnicos em Vigilância Sanitária, e aqueles designados por ato próprio pela autoridade competente.
Art. 17. A multa de que trata o inciso II, do Artigo 15 deste Decreto, poderá será determinada da seguinte forma:
I - Multa de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), em casos de reincidência de descumprimento de ISOLAMENTO DE PESSOA NOTIFICADA PELA SAÚDE;
II - Multa de R$ 100,00 (cem reais), nos casos de reincidência de descumprimento de isolamento social sem motivação dos idosos e crianças previstos no artigo 3º deste decreto;
III - Multa de R$ 100,00 (cem reais), em casos de reincidência de descumprimento DO USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA EM LOCAIS PÚBLICOS E DE USO COMUM;
IV - Multa de R$ 1000,00 (um mil reais), nos casos de descumprimento das medidas previstas neste decreto e também no Decreto n° 1298/2020 pelos comércios, instituições bancárias, bares, lanchonetes, restaurantes, academias, dentre outros.
V - Multa de R$ 1500,00 (um mil e quinhentos reais), nos casos de descumprimento dos casos do artigo 9° deste decreto, em especial festas particulares.
Art. 18. Em caso de emissão de auto de infração, poderá ser apresentado recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias úteis ou poderá ser solicitado pelo autuado a emissão de Documento de arrecadação Municipal DAM.
§1º O recurso administrativo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde via email, no endereço eletrônico: saúde@diamantedoeste.pr.gov.br.
§2º O recurso administrativo será analisado em até 2 (dois) dias úteis e respondido ao mesmo endereço eletrônico utilizado pelo recorrente.
§3º O prazo de pagamento da multa será de 15 (quinze) dias, contados da emissão de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
§4º Em caso de não apresentação de recurso ou solicitação e pagamento da DAM, o valor da autuação será inscrito em divida ativa em favor do autuado.
§ 5º Em caso de indeferimento do recurso, será encaminhado ao autuado, junto com a comunicação do indeferimento, Documento de Arrecadação Municipal-DAM no valor da infração para recolhimento.
Art. 19. A arrecadação decorrente das multas aplicadas em razão deste Decreto, será destinada integralmente ao Fundo Municipal da Saúde, podendo ser utilizada para a implementação das medidas de enfrentamento a COVID-19.
Art. 20. Sem prejuízo das sanções supra elencadas, os gestores locais do Sistema Único de Saúde, os profissionais de saúde, os dirigentes da administração hospitalar, os agentes de vigilância epidemiológica e demais agente de fiscalização poderão solicitar o auxílio de força policial nos casos de recusa ou desobediência por parte da pessoa submetida às medidas previstas neste Decreto.
Art. 21. As medidas de enfrentamento a COVID-19, estabelecidas em Decretos anteriores não tratadas por este Decreto permanecem em vigor.
Art. 22. Este Decreto poderá ser alterado conforme necessidade ou solicitação de novas medidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19.
Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE. Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.817.476/0001-44, com sede na Rua Marechal Castelo Branco,n°597, NOTIFICADO:....., com endereço à ....., neste Município e Comarca, inscrito (a) no CNPJ/MF ou CPF sob n.º .....
OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Fica o contribuinte acima identificado, notificado para regularizar a infração abaixo discriminada. INFRAÇÃO CONSTATADA:…… Data da infração: _____/____/_____ Hora: ___:____ Local da infração:_____
A não regularização da infração apontada, implicará em nas sanções previstas no artigo 14, do Decreto n.º 1333/2020.

Prazo para regularização: _____
Fiscal:
Recebido em _____/_____/2020
Nome do Notificado: _____.
Assinatura Notificado ou Representante legal:_____.

RG ou CPF: _____

ANEXO II
AUTO DE INFRAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o numero 77.817.476/0001-44, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 597, Centro, Diamante D´Oeste - PR.

AUTUADO:....., com endereço à ....., neste Município e Comarca, inscrito (a) no CNPJ/MF ou CPF sob n.º .....

OBJETO DA AUTUAÇÃO: Fica o contribuinte acima qualificado, autuado da infração abaixo discriminada. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

Diante da constatação do fato e pela infração acima descrita, combinado com art. 15 do Decreto Municipal nº 1333/2020, fica aplicada a penalidade de multa no valor de _____.
Interdição do Estabelecimento: Sim ( ) ( )Não
Poderá ser apresentado RECURSO deste auto de infração, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados de sua emissão, por meio do e-mail: saude@diamantedoeste.pr.gov.br
No prazo do recurso o autuado poderá desistir deste, solicitando junto ao Departamento de Tributação o Documento de Arrecadação Municipal - DAM no valor da infração pelo email: tributacao@diamantedoeste.pr.gov.br.

Em caso de indeferimento do recurso, será encaminhado ao autuado, junto com a comunicação do indeferimento, Documento de Arrecadação Municipal - DAM no valor da infração para recolhimento.
O prazo de pagamento da multa será de 15 (quinze) dias, contados da emissão de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, sob pena de inscrição em dívida ativa, passível de cobrança judicial.

Assinatura do Fiscal:

Recebido em _____/_____/2020

Nome do Notificado:

Assinatura Notificado ou Representante legal:

RG ou CPF:

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:FD34D044

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0014/2020 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DA SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO E DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEDE E RURAIS, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**.**

VALOR MÁXIMO: R$ 493.933,71 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS: a partir do dia 19/06/2020 às 09h:00m até 03/07/2020 às 09h:00m.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 03/07/2020 a partir das 09h:05m.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 03/07/2020 as 13h:30m.

LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).

VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 18 de junho de 2020.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E2BF99C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2020
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N º. 0010/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2020

ORIGEM: Pregão Presencial Sistema Registro de Preço N º. 0010/2020

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2020;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: FUNERÁRIA BOM ANJO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 97.534.162/0001-41, sediada na Rua Barão do Cerro Azul, 45 - Loja 01, Centro, Cerro Azul, Estado do Paraná, CEP: 83.570-000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS EVENTUAIS COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA, DEMAIS SERVIÇOS E TRANSLADO, VISANDO A ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

VALOR: R$ 75.844,90 (SETENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**.**

VALIDADE DA ATA: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 17 de junho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2020

ORIGEM: Pregão Presencial Sistema Registro de Preço N º. 0010/2020

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2020;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: FUNERÁRIA BOM ANJO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 97.534.162/0001-41, sediada na Rua Barão do Cerro Azul, 45 - Loja 01, Centro, Cerro Azul, Estado do Paraná, CEP: 83.570-000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS EVENTUAIS COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA, DEMAIS SERVIÇOS E TRANSLADO, VISANDO A ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

VALOR: R$ 75.844,90 (SETENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**.**

VALIDADE DA ATA: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 17 de junho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9E78110D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0011/2020

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0011/2020

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI 13.979/2020, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA USO NAS AÇÕES DE COMBATE AO VÍRUS CAUSADOR DA COVID-19, SENDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO - I.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0030/2020, ante as justificativas apresentadas, embasadas no seguinte dispositivo Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, em favor da empresa **OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI - EPP - CNPJ: 84.988.237/0001-12**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Lourenço José de Paula, 2078, Parque da Fonte, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.050-120, no **Valor Global de:** R$ 25.445,00 (VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 18 de junho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B50E78F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 102/2020 DISPÕE SOBRE OS CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO.

DECRETO Nº 102/2020

Sumula: Dispõe sobre os Conselhos Escolares das Escolas Municipais de ensino.

O **Prefeito Municipal de Doutor Ulysses**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a progressão da pandemia causada pelo novo coronavirus e, em consequência desta, a suspensão das aulas presenciais conforme Decreto nº 4.230 do Estado do Paraná e o Decreto 055/2020 do Município de Doutor Ulysses.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que enquanto houver interrupção das aulas os Conselhos Escolares ficarão prorrogados a exercer suas funções.

Art. 2º Assim que se volte a normalidade dos trabalhos presenciais, as respectivas direções escolares realizarão novo pleito para composição desses Conselhos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, a partir do dia 31/03/2020.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte (16/06/2020)

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6204F4EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0012/2020

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0012/2020

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDIDOR DE GLICEMIA CAPILAR SENDO NECESSÁRIO O EQUIPAMENTO MODELO ACCU-CHECK ACTIVE; E APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ANEXO I.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0033/2020, ante as justificativas e parecer da Procuradoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Artigo 24, incisos II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, em favor da empresa **DJOSEFFER TIAGO DE OLIVEIRA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Aldo Vergani, 343, Sala 04, Oficinas, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84.036-150, inscrito no **CNPJ: 28.424.285/0001-07**, no **Valor Global de:** R$ 23.450,00 (VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 18 de junho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:46A8159F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	0033/2020
b) Licitação Nrº :	0012/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	18/06/2020
e) Objeto Homologado :	DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDIDOR DE GLICEMIA CAPILAR SENDO NECESSÁRIO O EQUIPAMENTO MODELO ACCU-CHECK ACTIVE; E APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ANEXO I.

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DJOSEFFER TIAGO DE OLIVEIRA - ME
CNPJ/CPF: 28.424.285/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO	100,00	R$ 155,00	R$ 15.500,00
2	KIT MEDIDOR DE GLICEMIA CAPILAR ACCU-CHECK ACTIVE	100,00	R $79,500	R$ 7.950,00

Valor Total Homologado - R$ 23.450,00 (VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

DOUTOR ULYSSES/PR, 18 de junho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:28CE96DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ERRATA DA LEI MUNICIPAL N° 730/2020 DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem determinar a publicação da Errata da Lei Municipal n° 730/2020, tendo em vista a constatação de erro material de digitação do número da Lei que trata de autorização ao Poder Executivo para proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020. Portanto, republicamos, nesta data, a Lei Municipal com o número correto, para que o mesmo gere seus efeitos jurídicos, retroativos a data de 10 de junho de 2020.

ONDE SE LÊ:
"LEI N° 730/2020"
LEIA-SE:
"LEI N° 731/2020"

Fernandes Pinheiro, 18 de junho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:20E89F64

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL N° 76/2020 DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem determinar a publicação da Errata do Decreto Municipal n° 76/2020, tendo em vista a constatação de erro material de digitação do número da Lei Municipal citada no referido decreto. Portanto, republicamos, nesta data, o Decreto Municipal n° 76/2020 com o número correto da Lei Municipal citada no referido Decreto, para que o mesmo gere seus efeitos jurídicos, retroativos a data de 15 de junho de 2020.

Onde se lê	Leia-se
Lei Municipal n° 730/2020	Lei Municipal n° 731/2020

Fernandes Pinheiro, 18 de junho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:513AD327

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 046/2020

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020

A PREGOEIRA OFICIAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 046/2020, a prestação de serviços de conserto de pneus, diversas bitolas, para toda a frota de veículos da Prefeitura Municipal**,** pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: JORGE DICKEL ME
CNPJ: 08.617.051/0001-79
Valor Global: R$ 68.050,00 (sessenta e oito mil e cinquenta reais)

Fernandes Pinheiro, 15 de junho de 2020

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:1FAE0018

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 046/2020

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresas para consertos de pneus, diversas bitolas**,** para toda a frota de veículos da Prefeitura Municipal, pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 046/2020:

Vencedor: JORGE DICKEL ME
CNPJ: 08.617.051/0001-79
Valor Global: R$ 68.050,00 (sessenta e oito mil e cinquenta reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 15 de junho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:9BACD01A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 17.676.642/0001-08

OBJETO: Aquisição de 01(uma) maca retrátil para ambulância placa AMT-7463 da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93, LEI Nº 13.979/2020, ART. 4º.

Fernandes Pinheiro, em 18 de junho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F66F4072

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 044/2020 DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, CONCEDIDA A SERVIDORA CAROLINE R. DEA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o protocolado nº 309/2020,

R E S O L V E:

CONCEDER a CAROLINE RODRIGUES DEA, servidora ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, 03 dias de LICENÇA POR DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA (filha), no período de 17/06/2020 a 19/06/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Em 18 de junho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:2B1F8B13

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: BIOTEC CNV EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME
CNPJ: 17.677.630/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto em equipamentos (oxímetro e monitor multiparâmetro), da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 640.00 (seiscentos e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 18 de junho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:7AA92A47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
Objeto: A aquisição de equipamentos permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde.
Empresas vencedoras: PERAS & ROSSI LTDA ME, com o valor de R$ 4.294,00 (quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais).
AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, com o valor de R$ 8.777,00 (oito mil, setecentos e setenta e sete reais).
MULTIHOSP CPOMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R$ 11.448,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).
R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME, com o valor de R$ 17.218,15 (dezoito mil, duzentos e oito reais e quinze centavos).
RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R$ 16.728,60 (dezesseis mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).
C.E. CARVALHO COMERCIAL ME, com o valor de R$ 10.442,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).
V.L. FUZETI COMERCIAL ME, com o valor de R$ 1.696,00 (um mil, novecentos e noventa e seis reais).
AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, com o valor de R$ 7.744,00 (sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais).
G D C DA SILVA COSTA E COSTA LTDA, com o valor de R$ 9.080,00 (nove mil, e oitenta reais).

Florida, 18 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:EAA8AB35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4741_20 - ALTERA 4700_19 - ELOI TREVISAN - TREVISAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

LEI MUNICIPAL N.º 4.741, DE 16 DE JUNHO DE 2020

Altera, para fins de retificação, a Lei Municipal n.º 4.700, de 16 de outubro de 2019 que "fica parcelado do solo urbano na modalidade de subdivisão de imóvel do lote urbano nº 83-K-Remanescente, da gleba nº 57-FB, de propriedade ELOI TREVISAN e sua esposa KATIA REGINA CANTELLE TREVISAN e autoriza doação de parte deste lote para o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada, para fins de retificação, a ementa da Lei Municipal n.º 4.700, de 16 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica parcelado do solo urbano na modalidade de subdivisão de imóvel do lote urbano nº 83-K-Remanescente, da gleba nº 57-FB, de propriedade TREVISAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e autoriza doação de parte deste lote para o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO." (NR)

Art. 2º Fica alterado, para fins de retificação, o art. 1º da Lei Municipal n.º 4.700, de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica parcelado do solo urbano na modalidade de subdivisão de imóvel do lote urbano nº 83-K-Remanescente, da gleba nº 57-FB, de propriedade TREVISAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com área de 3.393,29 m2 (três mil e trezentos e noventa e três metros e vinte e nove decímetros quadrados), registrado sob a matrícula nº 34.923 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com objetivo de doação de parte e regularização de via pública:" (NR)

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1C66A47A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4742_20 - AUTORIZA CONCESSÃO DIREITO ADMINISTRATIVO DE USO - RODOVIÁRIA

LEI MUNICIPAL N.º 4.742, DE 16 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito administrativo de uso, com encargos, espaços da nova rodoviária municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito administrativo de uso, com encargos, espaços com área de 823,12m2 (oitocentos e vinte e três metros quadrados e doze decímetros quadrados) da nova rodoviária municipal, para desenvolvimento de diversas atividades econômicas, que compreende as seguintes áreas:

I - Sala SL 01 com área de 53,73m2 (cinquenta e três metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados);

II - Sala SL 02 com área de 44,10m2 (quarenta e quatro metros quadrados e dez decímetros quadrados);

III - Sala SL 03 com área de 44,00m2 (quarenta e quatro metros quadrados);

IV - Sala SL 04 com área de 53,62m2 (cinquenta e três metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados);

V - Sala SL 05 com área de 53,60m2 (cinquenta e três metros quadrados e sessenta decímetros quadrados);

VI - Sala SL 06 com área de 44,00m2 (quarenta e quatro metros quadrados);

VII - Sala SL 07 com área de 44,00m2 (quarenta e quatro metros quadrados);

VIII - Sala SL 08 com área de 53,72m2 (cinquenta e três metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados);

IX - Sala SM 02 com área de 45,27m2 (quarenta e cinco metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados);

X - Área de Alimentação I com área de 148,39m2 (centos e quarenta e oito metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados);

XI - Área de Alimentação II (incluindo cozinha) com área de 238,69m2 (duzentos e trinta e oito metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados);

Parágrafo único. A concessão de direito administrativa de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no oportuno edital de licitação.

Art. 2º A concessão dos espaços objeto desta Lei terá seus critérios definidos no edital de licitação observando a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Nas dependências dos espaços ora cedido a concessionária manterá, às suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito administrativa de uso, objeto desta Lei possui prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei e no edital de licitação.

Art. 6º A concessão de direito administrativo de uso será revogada e o espaço será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do espaço a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do espaço fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito administrativo de uso serão objeto do edital e contrato da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FB6D131E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4743_20 - ALTERA 4096_13 - ESPECTRO AUTISTA

LEI MUNICIPAL N.º 4.743, DE 16 DE JUNHO DE 2020

Altera a Lei Municipal n.º 4.096 de 23 de setembro de 2013 que "Institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único no Art. 7º da Lei Municipal n.º 4.096 de 23 de setembro de 2013 que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 7º .....
Parágrafo único. As instituições e estabelecimentos de que trata o caput, são obrigados a fixarem e inserirem nas placas de atendimento prioritário, o Símbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA. " (NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei Municipal decorre do Projeto de Lei n.º 010 de 2020 do Legislativo, de autoria do Vereador PAULO VALDIR GROHS.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CE053E99

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4744_20 - SERVIÇO DE DENÚNCIA DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - WHATSAPP

LEI MUNICIPAL N.º 4.744, DE 16 DE JUNHO DE 2020

Institui o serviço de denúncia de violência contra a mulher via número de *WhatsApp*.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o serviço permanente de denúncia de violência contra a mulher via número de *whatsApp*, para receber denúncias referentes às iniciativas de violência contra a mulher.

Art. 2º O serviço de denúncia de violência contra a mulher via número de *whatsapp* visa à proteção da mulher, a partir de denúncias feitas pela própria mulher vítima de violência ou por qualquer outro cidadão que perceba indícios de violência ou testemunhe atos com esse teor, por meio de um número específico.

§ 1º O serviço de denúncia de que trata esta Lei não estará disponível para receber ligações, apenas para receber mensagens, vídeos e fotos referentes à denúncia.

§ 2º A identidade do denunciante deve ser mantida em sigilo.

Art. 3º A existência do serviço de que trata esta Lei e o número de *whatsapp* para denúncia de violência contra a mulher devem ser amplamente divulgados.

Art. 4º As denúncias feitas por meio do serviço de denúncia de violência contra a mulher via número de *whatsapp* devem ter prioridade de atendimento durante períodos de pandemia, em que sejam necessários o distanciamento ou o isolamento social e as famílias devam permanecer maior tempo em suas residências.

Art. 5º O Poder Executivo pode celebrar convênios com entidades, a fim de instituir políticas conjuntas para apurar as denúncias de violência contra a mulher e encaminhar estas denúncias aos órgãos competentes, tendo em vista a existência de redes de atenção locais e regionais.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei indicando os aspectos necessários à sua aplicação e o órgão responsável pela prestação do serviço de denúncia de violência contra a mulher via número de *whatsapp*.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Esta Lei Municipal decorre do Projeto de Lei n.º 011 de 2020 do Legislativo, de autoria do Vereador CAMILO RAFAGNIN (PT), subscrito pelas Vereadoras DANIELA CELUPPI (PT) e ELENIR DE SOUZA MACIEL (PP).

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2496E21C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4745_20 - DIRETRIZES PROFISSIONAIS DA SAÚDE - CORONAVÍRUS

LEI MUNICIPAL N.º 4.745, DE 16 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre diretrizes a serem adotadas para a proteção e segurança dos profissionais da saúde essenciais ao combate ao Coronavírus, enquanto perdurar as medidas de enfrentamento no Município de Francisco Beltrão.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as diretrizes para a adoção de medidas para proteção e segurança dos profissionais da saúde essenciais ao combate ao coronavírus no Município de Francsico Beltrão, quando em atendimento direto aos infectados ou quando trabalham em locais de atendimento aos mesmos, enquanto perdurar as medidas de enfretamento no Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se como profissionais da saúde essenciais ao combate ao coronavírus os médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, farmacêuticos, fisioterapeutas, biomédicos, técnicos de laboratório, trabalhadores de serviços funerários e de autópsia, dentistas e seus assistentes, condutores de ambulância e servidores responsáveis pela limpeza dos estabelecimentos, agentes administrativos da área da saúde e todos os que atuam em unidades de atendimento de urgência e emergência.

Art. 3º Aos profissionais da saúde devem ser assegurados, enquanto durar o as medidas de prevenção e enfrentamento em razão da pandemia do SARS-CoV-2:

I - transporte prioritário e gratuito para as unidades de saúde;

II - equipamentos de proteção previstos nas normas de vigilância sanitária;

III - vacinação e atendimento médico prioritários no caso de infecção por Covid-19, reconhecido o nexo laboral do adoecimento;

IV - serviço de acolhimento psicológico; e

V - acesso a estruturas de repouso adequado na própria unidade ou em estruturas de hospedagem destacadas para essa finalidade quando desaconselhável o retorno à residência ou necessário o isolamento.

Art. 4º Os serviços de saúde, segurança e medicina do trabalho em unidades hospitalares poderão monitorar os trabalhadores das unidades de saúde, afastando imediatamente os profissionais que apresentarem sintomas suspeitos de infecção pelo coronavírus ou realocando tais servidores para atividades com menor risco de contaminação de pacientes e outros profissionais de saúde.

Art. 5º Serão fornecidos os equipamentos de proteção previstos nas normas de vigilância sanitária aos profissionais de saúde que realizem autópsia, principalmente:

I - luvas cirúrgicas duplas interpostas com uma camada de luvas de malha sintética à prova de corte;

II - capote resistente a fluidos ou impermeável;

III - avental impermeável;

IV - óculos ou protetor facial;

V - capas de sapatos ou botas impermeáveis; e

VI - máscaras de proteção respiratória tipo N95 ou superior.

Art. 6˚ Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei Municipal decorre do Projeto de Lei n.º 009 de 2020 do Legislativo, de autoria do Vereador CAMILO RAFAGNIN.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5DF33227

ASSESSORIA LEGISLATIVA
273_20 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - IVONETE DA SILVA

DECRETO MUNICIPAL N.º 273 DE 15 DE JUNHO DE 2020

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora IVONETE DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 037/2020 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial ao Artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora IVONETE DA SILVA, CPF n.º 786.934.119-34, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL– Nível – C2 – Classe – 15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.801,30 (Três mil, oitocentos e um reais e trinta centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe - 15 +50% referente aos adicionais de tempo de serviço.
Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de Junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4C75F9BA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
274_20 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - LAIDE BORGES PAULUK

DECRETO MUNICIPAL N.º 274 DE 15 DE JUNHO DE 2020

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora LAIDE BORGES PAULUK.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 038/2020 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 - fórmula 85/95, voluntária por idade e tempo de contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora LAIDE BORGES PAULUK CPF n.º 628.083.709-20, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – nível – 001-13.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 2.404,59 (Dois mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – nível 001-13 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 - fórmula 85/95, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BBF50ED0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
275_20 - APOSENTADORIA - INVALIDEZ - PEDRO CARDOSO DA SILVA

DECRETO N.º 275 DE 15 DE JUNHO DE 2020

Concede aposentadoria integral por invalidez ao servidor PEDRO CARDOSO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 039/2020 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, Art. 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria proporcional por invalidez ao servidor PEDRO CARDOSO DA SILVA, CPF n.º 628.051.349-15, ocupante do cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO – nível 004-12.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos proporcionais, no valor de R$ 2.243,98 (Dois mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos) mensais, equivalentes a 75,80% do vencimento do cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO – nível 004-12 e 40% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no Art. 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 - Comum. Invalidez Permanente. Base de cálculo pela última remuneração. - Provento Proporcional - DOENÇA COMUM, NÃO ESPECIFICADA EM LEI. Forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de Junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:652616B0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 005/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 005/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre aprovação, *ad referendum*, do Plano de Ação referente à Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 4.436, de 09 de dezembro de 2016, e

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 189/2020 que dispõe acerca das medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Covid-19 no Município de Francisco Beltrão e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:
ARTIGO 1º Aprovar, *ad referendum*, o Plano de Ação apresentado pela gestão da SMAS para o Cofinanciamento de ações socioassistenciais, destinando o recurso para a execução de despesas/ações voltadas à Casa Abrigo Anjo Gabriel e Casa de Passagem, planejado para a aquisição de alimentos e outros itens básicos, bens e melhorias necessárias que assegurem proteção aos usuários e evitem a propagação do COVID-19.
ARTIGO 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:291F5B43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 62/2020
OBJETO: Aquisição de produtos para projeto de inserção de plantas medicinais e fitoterápicos na Atenção Básica de Saúde no Município.

EMPRESA CONTRATADA: FARMÁCIA HOMEOPÁTICA NATURAL VIA EIRELI

CNPJ: 01.529.823/0001-71

VALOR TOTAL: R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)

Francisco Beltrão, 18 de junho de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A5012221

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato do termo de colaboração, em cumprimento ao disposto Legislação pertinente:
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR – CNPJ Nº 77.816.510/0001-66 e
ASSOCIAÇÃO SENSIBILIZAR - ASSEN – CNPJ Nº 08.148.044/0001-75
OBJETO: Consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil – OSC, com vigência de 12(doze) meses, para execução de projeto voltado ao desenvolvimento de atividades artísticas, culturais e esportivas para crianças e adolescentes, prioritariamente aqueles em situação de vulnerabilidade social, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Fundamentação: Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações, Artigos 29 e 31 e Decreto Municipal nº 610/2016 de 01/11/2016 e suas alterações.
ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Recursos oriundos da MDS/SIGTV – EMENDA /AMARBEM E AMA - LDP.
- Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- Unidade Orçamentária: 005 - Fundo Municipal de Assistência Social
- Função: 08 – Assistência Social
- Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
- Programa: 0801 – Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social
- Atividade: 6020 – Parceria com Entidades do Terceiro Setor
- Conta: 1821 e 1831
- Fonte de Recurso: 1187
- Natureza da Despesa: 3.1.50.43 e 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
- Desdobramento: 15 – Demais Entidades do Terceiro Setor

VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados a partir da publicação do Termo de Colaboração, que deverá ocorrer da forma prevista no Decreto Municipal nº 610/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 412/2017.
DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EE065C52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **052/2020**
Pregão Eletrônico SRP N° **024/2020**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar

no dia **13 de Julho de 2020, às 14:00** horas, no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **024/2020** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Três (03) veículos zero quilômetro, sendo:02 (dois) veículos tipo passeio de 05 (cinco) lugares, em atendimento ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, de acordo com a Resolução SESA nº. 164/2018; e, 01 (um) veículo tipo pick-up, em atendimento a Emenda Impositiva nº 010/2019, Celebrado entre o Legislativo Municipal e o Município de General Carneiro – PR,** conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 18 de Junho de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:75CB54D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **053/2020**
Pregão Eletrônico SRP N° **025/2020**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **15 de Julho de 2020, às 14:00** horas, no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **025/2020** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "**Registro de preço para futura e eventual "Aquisição de Equipamentos e Materiais (Equipamentos de Solda, Cilindro de gás, Macaco Hidráulico, Parafusadeira pneumática, Roçadeira, Motosserra, Elevador; Carga de Argônio), em atendimento a Emenda Impositiva nº 011/2019, Celebrado entre o Legislativo Municipal e o Município de General Carneiro – PR,** conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 18 de Junho de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:2770D38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 025/2020
Processo Licitatório nº 054/2020
Adjudicação: 18/06/2020
Contratada: **GESSICA CARDOSO MARCONDES 10059133902**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DAIANE APARECIDA CHASS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:A1090146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 025/2020
Processo Licitatório nº 054/2020
Homologação: 18/06/2020
Contratada: **GESSICA CARDOSO MARCONDES 10059133902**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor da despesa: R$. 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:B7F50A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 086/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **GESSICA CARDOSO MARCONDES 10059133902**
Valor da Despesa: R$. 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais)
Licitação Dispensa n° 025/2020
Vigência: 18/06/2020 a 18/08/2020
Recursos: Dotação: 03.02.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (238)
03.01.2.080.3.3.90.30.00.00.00.00 (371)
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

General Carneiro, 18 de Junho de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:963D5B9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 341/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE:
Art. 1°. Instituir de acordo com a Lei Complementar Municipal N°. 011/2009, regulamentada pelo Decreto Municipal n°. 4.195/2012, a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento em Estágio Probatório.
Art. 2°. Nomear os servidores efetivos e estáveis sob a presidência do primeiro para comporem a Comissão, conforme segue:

SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
Gabriela Fabrício dos Santos
José Cavalcante Maia
Nilton Lima Costa

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
Regis Rogério Luiz Chaves
Nilton Lima Costa
Camila Ferreira Apolinário

PROCURADORIA JURÍDICA
Célio Dal Corso Violada
Nilton Lima Costa
Pedro Pereira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Airton Gonçalves
Pedro Pereira da Silva
Joana Aparecida Casagrande

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
José Henrique Plaza Lopes
Camila Ferreira Apolinário
Cintia Pereira do Nascimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Raissa Natani Alencar
Graciele Giopato Lima Rosa
Maria Zeni de Aquino

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Silvia Cristina Santos
Gabriela Martins Gonçalves
Rosely Maccari

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ademilson da Silva Santana
Anirléia de Oliveira de Paula
Aparecida Katsumi Katayama

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Edileuza Cruzeiro de Souza
Sandra Regina de Souza Vieira
Carolina Lélia Basaglia Jordão

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Levi Dibieso Munuera
Ader Teixeira de Oliveira
Elenita Almeida Macedo de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
André Hideki Sakata
Mauro Maximiano
Lazáro Antônio Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Aline Suellem Batista
Valmir Ribeiro de Moura
Natã Oliveira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Valter Favoretto de Oliveira
Ana Paula Barreto Rodrigues
Franciele Pimentel Olímpio

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Maria Ivanete Cardoso de Macedo
Cintia Pereira do Nascimento
Maria Nelsina Spiguel

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Gabriela Fabricio dos Santos
Mauro Maximiano
Luciane Araújo de Melo Meireles

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº. 244/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE JUNHO DE 2020

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2BECB0C6

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.746/2.020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O USO GERAL E OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL NO CONTESTO DA PANDEMIA DA COVID-19 ENQUANTO PERDURAR O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, E MEDIDAS CORRELATAS.

O senhor, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, que obriga, o uso de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever da União, Estado e Municípios, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.331, de 26 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.319, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO que o Município de Goioerê, adotou todas as orientações do Ministério da Saúde e demais recomendações, e elaborou o Plano de Contingência Municipal, devido à necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Goioerê.
CONSIDERANDO a orientação do Ministério da Saúde de que o uso de máscaras de proteção facial para a população em geral, constitui medida adicional ao distanciamento social, para preparação e resposta durante o intervalo de aceleração epidêmica;
CONSIDERANDO a necessidade de se conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde,

DECRETA:

Art. 1º A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial de que trata a Lei Estadual nº 20.189 de 28 de abril de 2020, regulamentado pelo Decreto nº. 4692/2020 aplica-se a todas as pessoas que estiverem fora de sua residência, em espaços de uso público ou de uso coletivo, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus (SARS-CoV-2).
§ 1º A população em geral deve utilizar, preferencialmente, máscaras de tecido confeccionadas de forma artesanal/caseira, utilizando-se na produção as orientações contidas na Nota Informativa nº 3/2020 do Ministério da Saúde, bem como as previstas na Nota Orientativa nº 22/2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná no que couber.
§ 2º As máscaras são de uso individual, sendo proibido seu compartilhamento, inclusive entre pessoas da mesma família.
§ 3º As máscaras cirúrgicas e N95/PFF2 devem ser priorizadas para uso dos profissionais em serviços de saúde conforme orientações específicas.
Art. 2º São considerados espaços de uso público ou de uso coletivo:
I - vias públicas;
II - parques e praças;
III - pontos de ônibus, terminais de transporte coletivo, rodoviárias e aeroportos;
IV - veículos de transporte coletivo, de táxi e transporte por aplicativos;
V - repartições públicas;
VI - estabelecimentos comerciais, industriais, bancários, empresas prestadoras de serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres;
VII - outros locais em que possa haver aglomeração de pessoas.
Art. 3º O cumprimento da Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, regulamentado pelo Decreto Estadual nº. 4692/2020 será realizado e fiscalizado pela Vigilância Sanitária e demais equipes de fiscais do municipal, assegurada as competências na execução das ações, bem como na existência de legislações específicas.
§ 1º A fiscalização do disposto no art. 1º deste Decreto deverá priorizar espaços com potencial para aglomeração de pessoas.
§ 2º A abordagem inicial para pessoas flagradas sem máscara em espaços de uso público ou de uso coletivo deverá ser na forma de advertência verbal para orientação da adoção de medidas preventivas contra a COVID-19.
Art. 4º Os estabelecimentos, públicos ou privados, autorizados a funcionar no âmbito do município de Goioerê, deverão adotar estratégias para certificar que empregados, funcionários, servidores, colaboradores e frequentadores adotem as medidas de prevenção contra a COVID-19, nos termos da Lei Estadual nº 20.189, de 2020.
§ 1º As máscaras descritas no art. 1º deste Decreto deverão ser fornecidas pelos estabelecimentos aos empregados, funcionários, servidores e colaboradores, em quantidade suficiente e mediante registro individualizado de entrega ao trabalhador.

§ 2º No ato da entrega os trabalhadores deverão receber orientações de uso, guarda, conservação e descarte adequado do material.
§ 3º É responsabilidade dos estabelecimentos mencionados no caput deste artigo supervisionarem que todas as pessoas, incluindo o público em geral, utilizem as máscaras de proteção facial, da forma correta com cobertura total do nariz e da boca, durante todo o período de permanência no local, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público.
Art. 5º Os estabelecimentos deverão assegurar condições para que as pessoas higienizem as mãos no local, disponibilizando água, sabonete líquido e papel toalha e álcool 70% (setenta por cento), posicionados em pontos de maior circulação, de forma visível e com facilidade de acesso.
§ 1º Os dispensadores com álcool 70% (setenta por cento), mencionados no caput deste artigo, deverão estar disponíveis e acessíveis também para o público em geral.
§ 2º As mãos devem ser sempre higienizadas antes da colocação das máscaras e imediatamente após a retirada das mesmas ou se tocadas inadvertidamente.
Art. 6º Fica determinada a competência do PROCON, Vigilância Sanitária e demais equipes fiscais do município a fiscalização dos estabelecimentos citados no art. 4º para verificação do cumprimento do disposto neste Decreto, bem como a aplicação de sanções em conformidade com a Lei Estadual nº 20.189, de 2020, regulamentado pelo Decreto Estadual nº. 4692/2020.
Art. 7º A fiscalização nos estabelecimentos poderá ser motivada por denúncia, na Vigilância Sanitária, (44) 3521-8936; SAC (44) 3521-8948; Ouvidoria 3521-8945, Disk Saúde (CORONAVIRUS) (44) 98455-7166.
Art. 8º No caso do descumprimento das disposições versadas no presente Decreto e na Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, as autoridades sanitárias poderão requisitar o auxílio das autoridades competentes, para assegurar o seu fiel cumprimento.
Art. 9º Os estabelecimentos elencados no art. 4º deste Decreto que descumprirem as regulamentações previstas estarão sujeitos às sanções previstas no Código de Saúde do Paraná, Lei Estadual nº 13.331, de 26 de novembro de 2001, e Lei Estadual nº 20.189, de 2020.
Art. 10. No caso de aplicação de multa aos infratores, os valores são os estabelecidos na Lei Estadual nº 20.189, de 2020, e Decreto Estadual nº. 4692/2020, ou seja:

I - para pessoas físicas: de 1 UPF/PR (uma vez a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 5 UPF/PR (cinco vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná);
II - para as pessoas jurídicas: de 20 UPF/PR (vinte vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná).
§ 1º Na primeira infração, deverá ser aplicada a multa na modalidade menos gravosa.
§ 2º Em caso de reincidência, os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes no Código de Saúde do Paraná.
§ 3º Os recursos oriundos das penalidades aplicadas por infração da Lei Estadual nº 20.189, de 2020, serão depositadas Fundo Municipal de Saúde para ações de combate à COVID-19, observadas as competências dispostas no art. 3º deste Decreto.
Art. 11. O prazo fixado para conscientização da população da importância do uso de máscaras de proteção facial e sua obrigatoriedade, como medida preventiva contra covid-19, encerra-se dia 26 de junho de 2020, conforme especificado no Decreto Estadual nº. 4692/2020, quando então os infratores estarão sujeitos a aplicação da multa de que trata o artigo 10 deste decreto.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus (SARS-CoV-2).

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, GOIOERÊ – PARANÁ, 18 DE JUNHO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1692DCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 342/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora ELLEN KARINE GOMES DE OLIVEIRA, Servidora Pública Municipal, nomeada no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, designada para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Emprenho e Liquidação, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, férias regulamentares por 10 (dez) dias para gozá-las no período de 17/06/2020 a 26/06/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM, 18 DE JUNHO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:33E06AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 343/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora PATRICIA ZAMRONE, Servidora Pública Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar Administrativo, designada para exercer a função de Diretor Administrativo do Controle Interno, lotada na Coordenadoria de Controle Interno, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 13/07/2020 a 27/07/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE JUNHO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B0ECA585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 343/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora PATRICIA ZAMRONE, Servidora Pública Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar Administrativo, designada para exercer a função de Diretor Administrativo do Controle Interno, lotada na Coordenadoria de Controle Interno, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 13/07/2020 a 27/07/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE JUNHO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:936F9A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 344/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
rtigo 1º. – Designar a Servidora Pública Municipal LUZIA ALVES DE SÁ, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, a partir de 18 de junho de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de junho de 2020.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE JUNHO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:ECF89BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 345/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º. – Designar o Servidor Público Municipal ALMIRO RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, a partir de 01 de junho de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE JUNHO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:17EA6C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 346/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º- A Servidora Pública Municipal LENI COSTA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professor lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical, da Classe A-02, para a Classe C-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015 artigos 41, § 1º ao 5º, a partir de 01 de junho de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de junho de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE JUNHO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:79C2827F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 347/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º- A Servidora Pública Municipal VANESSA STEFANI DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Professor lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical, da Classe A-02, para a Classe C-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015 artigos 41, § 1º ao 5º, a partir de 01 de junho de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de junho de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE JUNHO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2FBC91C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RETIFICAÇÃO

O Município de Goioerê, através do seu representante ao final firmado, vem por meio deste Retificar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 270/2018, decorrente do Processo Licitatório nº 182/2018, Pregão nº 085/2018, que entre si celebram o MUNICIPIO DE GOIOERÊ e a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS fazendo constar:

Onde se lê:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente contrato é de R$-9.000,00 (nove mil reais).

Leia-se:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente contrato é de R$-3.818,69 (três mil oitocentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Goioerê-Pr, 17 de junho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:6032DDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 041/2.020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA na CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE GESSO ACARTONADO DO TIPO "DRYWALL" para atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Horário: 09:00 horas. Data:02/07/2020.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 18 de junho de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:2EDD0751

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 042/2.020

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada no MONITORAMENTO e ANÁLISE DE ÁGUA SUBTERRÂNEA dos Poços de Monitoramento do Aterro Sanitário do Goioerê-Pr, em atendimento as condicionantes da Renovação de Licença de Operação.
Horário: 14:30 horas. Data:02/07/2020.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 18 de junho de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:CFB049A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR PREGÃO Nº. 023/2.020

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados no Pregão nº 023/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA para realização de avaliação da TERRA NUA - VTN, no Município de Goioerê- Pr., conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que após a fase de lances, apresentação de documentos de habilitação e proposta de preços, foi declarado vencedor do presente certame a seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA: A OLDONI CONSULTORIA TÉCNICA LTDA

Item	Qtde	Unid	Especificações	Preço Máximo Unitário R$	Preço Total R$
01	01	Serv	ELABORAÇÃO DE LAUDO P/DETERMINAÇÃO DE VALOR DA TERRA NUA (VTN) - lavoura de aptidão boa; lavoura de aptidão regular; lavoura de aptidão restrita; pastagem plantada; silvicultura ou pastagem natural; preservação da fauna ou flora, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1877 de 14/03/2019.	3.500,00	3.500,00

Goioerê-PR, 18 de junho de 2020.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:FCACDD09

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-Estado do Paraná**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jd. Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, e de outro a empresa **SILVA JUNIOR CLÍNICA MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica, com sede em Corbélia, Estado do Paraná, na Rua Amor Perfeito, nº 220, Sala Anexo, Centro, CEP: 85.420-000, inscrita no CNPJ, sob o nº 36.612.816/0001-13, neste ato representada pelo Srº **FRANCISCO ALMEIDA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF nº 706.437.921-04, portador da RG nº 20.773-00 SSP/DF, residente e domiciliado em Cascavel, Estado de Paraná, na Rua Oliva Kucinski nº 742, Bairro Neva, CEP 85.802-260, resolvem de comum acordo, nos termos do Artigo 79 Inciso II § 1º da Lei 8.666/93, celebrar o **DISTRATO** do contrato nº 079/2020 sob as seguintes condições:
Fica nesta data pactuado o Distrato, referente ao Contrato nº 079/2020, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 019/2020, mediante acordo amigável entre as partes, consubstanciado na solicitação da Contratada e autorizado pela autoridade superior desta administração
O Distrato em questão retroage seus efeitos a partir do dia **01 de junho de 2020**, conforme solicitado e justificado pela Secretaria de Saúde. O pagamento pela execução do Contrato será pago de acordo com os dias trabalhados, conforme o cartão ponto em anexo.
O presente instrumento de distrato em três vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 18 de junho de 2020.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:ADE468F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	18/06/2020	248,77

Goioerê, 18 de Junho de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:900DEEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.747/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e criação de fonte de recurso, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e Criação de Fonte de Recurso na importância de R$ 120.630,00 (cento e vinte mil e seiscentos e trinta reais), com as seguintes especificações:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.28.846.0000.0.004-CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.3.90.47.1016-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS – FONTE 1003	R$ 15.600,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE PUBLICA	
3.1.90.11.1101-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – FONTE 1024	R$ 60.000,00
3.1.90.13.1102-OBRIGAÇÕES PATRONAIS FONTE 1024	R$ 17.000,00
3.1.90.16.1103-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL – FONTE 1024	R$ 12.000,00
3.3.90.30.1104-MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1003	R$ 2.430,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.076-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
3.1.90.11.1105-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – FONTE 1024	R$ 13.600,00
TOTAL	R$120.630,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro da fonte 1003 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$ 2.430,00 (dois mil e quatrocentos e trinta reais), serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte 1024, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte 1003, na importância de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) e anulada a importância de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) da seguinte dotação orçamentária:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.241.0014.2.171-MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS - PSEAC	
3.1.90.13.566-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1000	R$ 2.600,00
TOTAL	R$ 2.600,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:F768A9B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 106/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de peça e serviços mecânicos a serem empregados na manutenção preventiva e conserto dos TRATORES DE CORTE DE GRAMA - HUSQVARNA, máquinas pertencentes ao patrimônio público desta municipalidade. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 02 de julho de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 18 de junho de 2020.
.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:78A512A4

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 107/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preço, visando a contratação de empresa para o execução de serviços com transformação de materiais metalúrgicos (calhas e rufos, ferro laminado, grade tubular, corrimão, trave de futebol, chapa lisa, vergalhão trabalhado, perfis pintura e tela soldada), os quais serão empregados na manutenção dos próprios municipais.
Data de Abertura: às 14h30min do dia 02 de julho de 2020.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 18 de junho de 2020.
.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:148EC39F

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 75/2020

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 75/2020**, fundamentado no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 127/2020 e Dispensa Nº 75/2020, cujo objeto é "**Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação de serviços continuados de: limpeza, conservação e higienização e copeiragem, com fornecimento de equipamentos necessários e EPI para prestação de serviço, no Hospital de Retaguarda de Cascavel, localizado na Rua Domiciliano Theobaldo Bresolin, nº 352, Bairro São Cristóvão, no município de Cascavel-PR, por um período de 03 (três) meses**", a empresa VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.292.473/0001-63, no valor de R$ 208.723,56 (duzentos e oito mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.004 – 3.3.90.39.50.99 – Material para manutenção de bens imóveis - 33.90.37.02 – Limpeza e Conservação.

Cascavel/PR, 16 de junho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:6E52C6CE

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 103/2020 – DISPENSA Nº 75/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME
OBJETO: "Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação de serviços continuados de: limpeza, conservação e higienização e copeiragem, com fornecimento de equipamentos necessários e EPI para prestação de serviço, no Hospital de Retaguarda de Cascavel, localizado na Rua Domiciliano Theobaldo Bresolin, nº 352, Bairro São Cristóvão, no município de Cascavel-PR, por um período de 03 (três) meses.
VALOR TOTAL: R$ 208.723,56 (duzentos e oito mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
DATA: 16 de junho de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Lucas Zang Machado

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E8B70850

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SÁUDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGUROS PARA O HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.".
Vencedores: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS no lote 01 com valor total de R$ 3.159,0(três mil, cento e cinquenta e nove reais).

Cascavel, 18 de junho de 2020

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F74EEBA3

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SÁUDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL".
Vencedores: CARIOCA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA nos lotes 16, 19, 73, 103, 104, 105 e 106 com valor total de R$ 13.416,40(treze mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos).**CERTA DISTRIBUIDORA LTDA ME** nos lotes 02, 07, 09, 10, 17, 35, 36, 37, 38, 72, 96, 97, 98, 100 e 101 com valor total de R$ 14.066,10(quatorze mil, sessenta e seis reais e dez centavos). **GET PAPER FÁBRICA DE PAPEL EIRELI-ME** no lote 31 no valor total R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.HYGIEL CÓMERCIO DE LIMPEZA LTDA EPP** no lote 99 com valor total de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais). **A.R.SCHUSTER PAPÉIS ME** nos lotes 01, 03, 04, 05, 06, 08, 11, 12, 13, 15, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95 e 128 com valor total de R$ 46.027,79 (quarenta e seis mil, vinte sete reais e setenta e nove centavos).
Lotes Desertos: . 14, 46, 47, 102, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126 e 127.

Cascavel, 18 de junho de 2020

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:70D20000

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 74/2020

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná, **RATIFICA A DISPENSA Nº 74/2020**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 126/2020 e Dispensa Nº 74/2020, cujo objeto é "**Aquisição de material hospitalar para atender as necessidades do Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses,** a empresa NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.772.843/0001-28, no valor de R$ 69.785,00 (Sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0001.2.002 – 33.90.30.36.00 – Material Hospitalar

Cascavel/PR, 18 de junho 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0BC3F317

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 104/2020 – DISPENSA Nº 74/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de material hospitalar para atender as necessidades do Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses."
VALOR TOTAL: R$ 69.785,00 (Sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 18 de junho de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Jaqueline Alves Costa

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B48DF29F

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA PARA OPERACIONALIZAR 01 APARELHO DE RX FIXO E 1 APARELHO DE RX MÓVEL NO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".
VENCEDOR: RADIOVEL DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA no lote 01 com valor total de R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais).

Cascavel/PR, 18 de junho 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:BE4AC17D

CONSAMU
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 13/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU
CONTRATADA: WIKI SOLUÇÕES E DESENVOLVIMENTO LTDA - ME.
Objeto: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o valor do contrato nº 13/2018, devido ao aumento no quantitativo das mensalidades de administração, por veículo, da frota do CONSAMU**.** O aditivo será no valor de R$ 19.444.,74 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), perfazendo um percentual de aumento em 19,38% do valor inicial do contrato, respeitando o limite máximo previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93. O valor total estimado do contrato passará a ser de R$ 177.042,69 (cento e setenta e sete mil, quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).
Firmado em: 03 de junho de 2020.
Assinaturas: Jucenir Leandro Stentzler
Jose Peixoto da Silva Neto
Vinicius Salamon

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0C010755

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 102/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.

CONTRATADA: MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA **OBJETO:** "contratação de empresa para realização de serviços médicos especializados, à distância, em telerradiologia com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos de raio x à distância de exames realizados em pacientes internados e eletivos, no hospital de retaguarda de cascavel, por um período de 12 (doze) meses".
VALOR TOTAL: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 15 de junho de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Marcus Vinícios de Godoy Bueno Caldas Mesquita

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:7BF2CEA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 017/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 017/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS PÚBLICAS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA, INCLUSIVE MECANIZADA, E AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS À LED PARA VIAS E ÁREAS PÚBLICAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO DE GUARACI/PR, CONTEMPLANDO 300 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MATERIAIS HOMOLOGADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES E TODOS OS TRÂMITES NECESSÁRIOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI.***
VALOR: R$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 015/2020.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2020.
VIGÊNCIA: 18/06/2021.

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:74EC258D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 018/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 018/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS PÚBLICAS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA, INCLUSIVE MECANIZADA, E AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS À LED PARA VIAS E ÁREAS PÚBLICAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO DE GUARACI/PR, CONTEMPLANDO 300 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MATERIAIS HOMOLOGADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES E TODOS OS TRÂMITES NECESSÁRIOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***M H P GUEDES ME.***
VALOR: R$ 23.900,00 (Vinte e três mil e novecentos reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 015/2020.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2020.
VIGÊNCIA: 18/06/2021.

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:36022538

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 016/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 016/2020.

OBJETO: **Aquisição de Papel Toalha interfolhas e Dispenser para Álcool em gel e Papel Toalha para o Centro de Saúde de Guaraci, Clínica Maria da Gloria e Unidade de Saúde do Distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para o enfrentamento do COVID-19, conforme quantidade, especificações descritas neste Termo de Referência.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***ATACADO MARINGÁ INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.***
VALOR: R$ 2.986,80 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 010/2020.
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2020.
VIGÊNCIA: 16/09/2020.

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:83DD5E19

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

O Município de Guaraci-PR, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 049/2020, além das demais legislações aplicáveis, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO FURGÃO ORIGINAL DE FABRICA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, TIPO "A", 0 (ZERO) KM, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO ELETIVO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACI – PR, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº. 434/2014 E RESOLUÇÃO SESA Nº. 536/2018.** Data de Abertura: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:00 horas do dia 19 de Junho de 2020 às 11:00 horas do dia 02 de Julho de 2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:05 às 13:55 horas do dia 02 de Julho de 2020. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 02 de Julho de 2020**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 018/2020 estará à disposição dos interessados a partir do dia 19 de Junho de 2020, no endereço eletrônico: https://bll.org.br/ e endereço eletrônico http://www.guaraci.pr.gov.br/ em "Portal da Transparência".

Guaraci, 18 de Junho de 2020.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:7EBA0A00

GOVERNO MUNICIPAL
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 012/2020.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 012/2020.
OBJETO: Aquisição de Produto Desinfetante/Sanitizante com princípio ativo de Quaternário de Amônio para a Desinfecção das áreas internas e externas do Centro de Saúde de Guaraci, Clínica Maria da Glória e Unidade de Saúde do Distrito de Bentópolis e para as ruas principais do Município de Guaraci e Distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para o enfrentamento do COVID-19.
CONTRATADO: MULTQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA.
CNPJ: 03.377.337/0001-00
VALOR: R$ 1.673,28 (um mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme está previsto no Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, ao proponente **MULTQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA. CNPJ: 03.377.337/0001-00.**

Guaraci, 18 de Junho 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:77870EFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 31/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto aos licitantes vencedores abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: FERTIZAN COMÉRCIO DE DEFENCIVOS AGRÍCOLAS LTDA EPP

CNPJ Nº: 13.864.300/0001-60
ITEM: 1-3
VALOR: R$ 66.460,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais).
CONTRATO Nº: 2305

Contratado: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

CNPJ Nº: 17.542.364/0001-04
ITEM: 2
VALOR: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).
CONTRATO Nº: 2306

Contratado: FERNANDO DE OLIVEIRA MOTTA MEI

CNPJ Nº: 20.852.293/0001-42
ITEM: 4
VALOR: R$ 30.720,00 (trinta mil setecentos e vinte reais).
CONTRATO Nº: 2307

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
050012060620012.112.3.3.90.32.00
Material, bem ou serviço para distribuição.
PRADO DE ENTREGA: 10 (dez) dias do empenho/ordem de compra.
VIGÊNCIA: 12 meses.
OBJETO: Aquisição de sementes de milho, sementes de pastagem, adubo químico, adubo orgânico de aves de corte, destinados aos pequenos agricultores da região de abrangência do município, conforme programa Porteira à Dentro Secretaria Municipal de Agricultura.
FORO: Guaraniaçu/Pr.
DATA DA ASSINATURA: 08.06.2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:8F73DAD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 02/2020

CANCELAMENTO
TOMADA DE PREÇOS: 02/2020
Objeto: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESTIVO COBERTO CONFORME CONVÊNIO Nº 582/2020-SEDU, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".*

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, através do Presidente da Comissão de Licitação, informa que procedeu ao cancelamento da Tomada de Preços 02/2020 com o objeto supracitado. Este cancelamento se fez necessário por interesse da Administração Pública. Todos os documentos pertinentes a este ato estão disponíveis na Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba-Departamento de Compras e Licitações.

Guaraqueçaba, 17 de Junho de 2020.

KAIO MURILLO NEVES JAQUES PEREIRA
Comissão de Licitação
Decreto 2883/2020

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:399198D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS: 02/2020

DECRETO Nº 2.990/2020

Súmula: "REGULAMENTA A DEDUÇÃO DE MATERIAL EMPREGADO NA ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN."

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a dedução do material empregado na prestação de serviços de construção civil para fins de tributação pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN:
§1º Para fins do disposto neste regulamento, consideram-se serviços de construção civil aqueles a que se referem os subitens 31, 32 e 33 da Lista de Serviços constantes do art. 26 da Lei Municipal 15, de 31 de dezembro de 1993.

§ 2° As normas estabelecidas no presente aplicam-se às empresas que prestam serviços no Município de Guaraqueçaba, independentemente de estarem ou não estabelecidas neste Município.

Art. 2º - Em substituição ao valor efetivo dos materiais empregados na prestação dos serviços de construção civil, o prestador poderá optar pela dedução presumida, observadas as condições estabelecidas neste regulamento.

DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR

Art. 3º - No caso de serviços de construção civil, considera-se ocorrido o fato imponível quando consumada a atividade em que consiste a prestação do serviço ou, quando a execução seja continuada por períodos superiores a 30 (trinta) dias, ao final de cada mês de competência.

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 4º - A base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço.

§ 1° Considera-se preço, para efeitos deste artigo, a receita bruta correspondente ao serviço, sem qualquer dedução, exceto os descontos ou abatimentos concedidos independentemente de qualquer condição.

§ 2° A base de cálculo do imposto nos serviços de construção civil enquadráveis nos subitens 31, 32 e 33 da Lista de Serviços constantes do art. 26 da Lei Municipal 15, de 31 de dezembro de 1993, é o montante da receita bruta, não incluído o valor dos materiais fornecidos pelo prestador desses serviços.

Art. 5º - ° O prestador do serviço deverá manter registros individualizados para cada obra de forma a evidenciar a apuração da base de cálculo do tributo municipal.

§ 1° Estão compreendidos no conceito de obra, para fins deste Decreto, toda e qualquer operação decorrente da prestação de serviços previstos nos subitens 31, 32 e 33 da Lista de Serviços constantes do art. 26 da Lei Municipal 15/1993.

§ 2° Não será considerada obra a prestação de serviços isolados cuja atividade fim esteja prevista em outro item da Lista de Serviços citada no § 1°.

Art. 6º - Para fins de apuração da base de cálculo dos serviços de construção civil referidos no § 2° do art. 4°, o prestador poderá deduzir a totalidade dos materiais destinados à obra até a data do encerramento de cada mês de competência, possibilitada, a seu critério, a dedução desses materiais quando do efetivo emprego dos mesmos.

§ 1° O valor passível de dedução será aquele constante dos documentos fiscais de aquisição ou transferência emitidos a contar da data da contratação do serviço e relativos aos materiais que se incorporarem à obra conforme disposto no artigo 10.

§ 2° Na prestação dos serviços de fornecimento de concreto ou asfalto, preparados fora do local da obra, o valor dos materiais empregados será determinado pela multiplicação da quantidade de cada insumo utilizado na mistura pelo valor médio de sua aquisição, apurado pelos três últimos documentos fiscais de compras efetuadas pelo prestador do serviço no mês imediatamente anterior.

§ 3° No caso de dedução pela totalidade dos materiais destinados à obra até a data do encerramento de cada mês de competência, em não ocorrendo o efetivo emprego desses materiais à obra, deverá o prestador recolher o ISSQN sobre o valor indevidamente deduzido da base de cálculo retroagindo o lançamento à data da dedução.

§ 4° Os materiais adquiridos e destinados para uma obra não poderão servir de dedução à base de cálculo do ISSQN de outra obra, exceto se não empregados e não deduzidos na primeira e desde que com o devido documento fiscal de transferência referido no art. 12, § 3°.

Art. 7° - Na competência em que a apuração da base de cálculo resultar em um valor negativo, esta será considerada como igual a 0 (zero).

Parágrafo Único - O valor negativo poderá ser compensado nas apurações subsequentes, desde que para a mesma obra.

Art. 8° - O fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da obra fica sujeito ao ICMS, cabendo a emissão do documento fiscal autorizado pelo Fisco estadual.

DA RECEITA BRUTA

Art. 9° - Integram a receita bruta para fins do disposto no § 2° do art. 4°:

I - o valor cobrado pelos materiais empregados;

II - qualquer parcela exigida, direta ou indiretamente, em bens, dinheiro, serviços ou direitos;

III - valores acrescidos a qualquer título e encargos de qualquer natureza, inclusive valores porventura cobrados em separado;

IV - o valor dos tributos incidentes sobre a operação;

V - o valor correspondente a descontos, diferenças ou abatimentos, concedidos sob condição;

VI - o valor relativo a reajustes;

VII - o valor da locação de máquinas, motores e equipamentos, quando a respectiva remuneração estiver englobada no preço do contrato;

VIII - o valor dos serviços de terceiros;

IX - o valor exigido para suprir custos com mão de obra direta ou indireta relacionadas à prestação do serviço;

X - o valor cobrado para suprir custos com material, equipamentos, ferramentas e insumos, utilizados, empregados ou consumidos na realização do serviço;

XI - o valor exigido como ônus relativo à concessão de crédito ao tomador do serviço, ainda que cobrado em separado, na hipótese de prestação de serviços a crédito, sob qualquer modalidade;

XII - o valor dos serviços essenciais, auxiliares ou complementares relacionados à prestação do serviço;

XIII - qualquer outro valor exigido em decorrência da prestação do serviço.

Parágrafo Único - Entende-se por serviços essenciais, auxiliares ou complementares relacionados à prestação do serviço:

I - escavação, movimento de terras, desmonte de rochas, rebaixamento de lençol freático;

II - estaqueamentos, fundações, escavações, aterros, perfurações, desmontes, demolições, rebaixamento de lençóis de água, dragagens, escoramentos, terraplanagens, enrocamentos e derrocamentos;

III - concretagem e alvenaria;

IV - revestimentos e pinturas de pisos, tetos, paredes, forros e divisórias;

V - impermeabilizações e isolamentos térmicos e acústicos;

VI - instalações e ligações de água, de energia elétrica, de proteção catódica, de comunicações, de elevadores, de condicionamento de ar, de refrigeração, de vapor, de ar comprimido, de sistemas de condução e exaustão de gases de combustão, inclusive dos equipamentos relacionados com esses serviços;

VII - construção de jardins, iluminação externa, casa de guarda e outros de mesma natureza previstos no projeto original;

VIII - serviços de implantação de sinalização horizontal e vertical em estradas e rodovias, quando ligados diretamente à execução das obras de construção civil.

DA DEDUÇÃO DE MATERIAIS

Art. 10 - Para fins de base de cálculo do ISSQN no serviço de construção civil, consideram- se passíveis de dedução os materiais fornecidos pelo prestador do serviço que efetivamente se incorporarem à obra, de forma definitiva, após sua conclusão.

Art. 11 - Não são dedutíveis da base de cálculo do ISSQN, equipamentos, ferramentas e insumos que forem utilizados ou consumidos para a realização do serviço, tais como:

I - pregos, lixas, brocas e semelhantes;

II - pás, martelos, e demais ferramentas;

III - água, energia elétrica, telefone;

IV - combustíveis e lubrificantes;

V - uniformes, botinas, roupas, equipamentos de proteção, refeições, etc.

VI - madeiras e ferragens para escoras, andaimes, torres e formas;

VII - locação ou aquisição de elevadores, betoneiras, ferramentas, máquinas e equipamentos;

VIII - escoras, andaimes, tapumes, formas e torres.

DOS DOCUMENTOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Art. 12 - Os documentos fiscais de aquisição de materiais deduzidos da base de cálculo do ISSQN deverão estar emitidos em nome do prestador dos serviços, revestidos das características e formalidades legais previstas na legislação federal, estadual ou municipal, especialmente no que concerne à perfeita identificação do emitente e do destinatário, bem como conter a discriminação do material adquirido, as quantidades especificadas, os respectivos preços, o endereço de entrega e a indicação da obra.

§ 1° Documentos fiscais que não contenham os requisitos relacionados, rasurados ou danificados, que impeçam a clareza na identificação de qualquer dos seus itens, serão desconsiderados para fins de dedução da base de cálculo do tributo municipal.

§ 2° A contratação de serviços com emprego de materiais será comprovada através de contrato ou declaração emitida pelo tomador do serviço onde conste objeto e data da contratação da obra, podendo o Fisco desconsiderar as deduções no caso de não apresentação ou de qualquer irregularidade verificada nos documentos.
§ 3° Quando os materiais a serem empregados na prestação dos serviços estiverem estocados fora do canteiro da obra, a transferência dos mesmos para o canteiro será comprovada por intermédio do documento fiscal apropriado para as operações de remessa de bens, que deverá estar vinculado ao documento da aquisição dos materiais.
§ 4° Na aquisição de materiais para a prestação dos serviços de fornecimento de concreto ou asfalto fica dispensada a identificação do local da obra para a qual se destinam.
§ 5° O prestador de serviços deverá manter os documentos fiscais à disposição do Fisco enquanto não ocorrer a extinção do crédito tributário pela decadência e pela prescrição.
Art. 13 -Em nenhuma hipótese o valor dos materiais que será deduzido da base de cálculo será maior do que o custo dos mesmos constante dos documentos fiscais de aquisição, independente de valor diverso consignado em contrato ou no documento fiscal.
DO DOCUMENTO FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Art. 14 - O prestador dos serviços de construção civil deverá, na emissão do documento fiscal referente ao serviço prestado, fazer a vinculação do documento à obra, nele consignando a identificação do destinatário, a descrição do serviço prestado e o valor correspondente, o endereço e identificação da obra, bem como o número da matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) se houver, e a base de cálculo do ISSQN.
Parágrafo Único - A base de cálculo do tributo deverá ser apurada considerando o disposto no art. 6°.
Art. 15 - O prestador de serviços deverá manter à disposição do Fisco e em relação a cada obra, planilha com a indicação dos materiais deduzidos da base de cálculo contendo, no mínimo, valores, empresas fornecedoras e data e número dos documentos fiscais de compra desses materiais.
§ 1° Ocorrendo a situação de base de cálculo negativa, prevista no art. 7°, ou de estorno do material indevidamente deduzido, prevista do art. 6°, § 3°, essas ocorrências deverão constar da planilha de que trata o caput.
§ 2° Na dedução dos materiais considerando a data do efetivo emprego dos mesmos na obra, deverá ser elaborada uma planilha para cada mês de competência, constando, além dos requisitos do caput, a descrição dos materiais e quantidades empregadas no período e o saldo em estoque para dedução em competências futuras.
§ 3° A planilha de que trata o caput não dispensa a apresentação dos documentos fiscais de aquisição ou transferência dos materiais mediante solicitação do Fisco.
DA DEDUÇÃO PRESUMIDA
Art. 16 - Observado o disposto no art. 3° e art. 4° e em substituição ao valor efetivo dos materiais utilizados na prestação dos serviços de que tratam os subitens 31, 32 e 33 da Lista de Serviços constantes do art. 26 da Lei Municipal 15, de 31 de dezembro de 1993, poderá ser adotada, por opção do prestador, a dedução presumida, como regra especial de tributação pelo ISSQN.
§ 1° Dedução presumida é um regime simplificado de apuração da base de cálculo, que deduz diretamente da receita bruta o valor estimado de materiais aplicados nos serviços.
§ 2° O valor estimado dos materiais aplicados, no regime de dedução presumida, é o resultante da multiplicação do montante da receita bruta pelo percentual correspondente a 40% (quarenta por cento).
§ 3° A base de cálculo no regime de dedução presumida corresponderá à receita bruta deduzida do valor estimado apurado na forma do § 2°, não possibilitada a dedução cumulativa dos materiais efetivamente aplicados nos serviços.
§ 4° Considera-se receita bruta aquela indicada no art. 9°.
Art. 17 - A apuração da base de cálculo pelo regime de dedução presumida dispensa o prestador dos serviços do controle e de registros específicos dos materiais adquiridos com relação a cada obra, sem dispensar, no entanto, da guarda dos documentos fiscais de aquisição ou transferência enquanto não extinto o crédito tributário pela decadência e pela prescrição.
Art. 18 - Somente poderá optar pelo regime de dedução presumida o prestador do serviço que fornecer a totalidade dos materiais empregados na obra.
§ 1° A dedução presumida será permitida somente se houver contrato escrito tendo por objeto a prestação do serviço de construção civil com fornecimento da totalidade dos materiais.
§ 2° Os materiais a que se refere este artigo são os indicados no artigo 10.
Art. 19 - Consumada a opção pelo regime de dedução presumida, o prestador dos serviços não mais poderá modificá-la até a conclusão da obra.
Art. 20 - A opção pelo regime de dedução presumida deverá ocorrer no momento da emissão do primeiro documento fiscal relativo ao serviço contratado.
§ 1° A ausência da opção prevista no caput implica na apuração da base de cálculo seguindo a regra geral.
§ 2° Para a emissão do documento fiscal de prestação de serviço deverá ser observado o caput do art. 14.
Art. 21 - Aplicam-se ao regime de dedução presumida o disposto no art. 5°, §§ 1° e 2° e no art. 8°.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 22 - Somente poderão ser deduzidos da base de cálculo do ISSQN os materiais cuja data constante do documento fiscal de aquisição seja posterior à data de entrada em vigor deste regulamento.
Art. 23 - As disposições deste Decreto se aplicam somente aos fatos geradores ocorridos a partir da data de entrada em vigor deste.
Art. 24 - O regime de dedução presumida não é aplicável às obras em andamento na data da entrada em vigor do presente Decreto.
Art. 25 - Este Decreto entrará em vigor na data de 18 de junho de 2020, ficando revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito em 18 de junho de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:514D845C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
IL 01/2020 COMBUSTÍVEL

2° Termo aditivo do contrato nº.4/2020, decorrente de Inexigibilidade n° 1/2020 de Aquisição de Combustível em Atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa OSMAR SCHOTTEN - EPP , inscrita no CNPJ sob nº. 00.285.111/0001-91, com sede no endereço R PAULA MIRANDA,S/N -, , BAIRRO CENTRO, CENTRO Guaraqueçaba-PR neste ato representada por OSMAR SCHOTTEN, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 206.912.119-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores com finalidade de ADITIVO REAJUSTE DE VALORES REFERENTE AUMENTO DO COMBUSTIVEL (GASOLINA)QUE PASSA DE 4,30 PARA 4,50com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 15 de junho de 2020.

Contratante
PREFEITURA M. DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

Contratada
OSMAR SCHOTTEN
CNPJ:00.285.111/0001-91

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:3E77EA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
IL 02/2020 COMBUSTÍVEL

TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.7/2020, decorrente de Inexigibilidade n° 2/2020 de Aquisição de combustivel (Diesel e Gasolina) para atendimento as Secretarias Municipal de Educação.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa OSMAR SCHOTTEN , inscrita no CNPJ sob nº. 00.285.111/0001-91, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por OSMAR SCHOTTEN, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 206.912.119-49, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores com finalidade de ADITIVO REAJUSTE DE VALORES REFERENTE AUMENTO DO COMBUSTIVEL (GASOLINA)QUE PASSA DE 4,30 PARA 4,50com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 15 de junho de 2020.

Contratante
PREFEITURA M DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

Contratada
OSMAR SCHOTTEN
CNPJ:00.285.111/0001-91

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:791F79EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
IL 05/2020

TERMO ADITIVO
2° Termo aditivo do contrato nº.11/2020, decorrente de Inexigibilidade n° 5/2020 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa OSMAR SCHOTTEN , inscrita no CNPJ sob nº. 00.285.111/0001-91, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por OSMAR SCHOTTEN, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 206.912.119-49, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores com finalidade de ADITIVO REAJUSTE DE VALORES REFERENTE AUMENTO DO COMBUSTIVEL (GASOLINA)QUE PASSA DE 4,30 PARA 4,50com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 15 de junho de 2020.

Contratante
PREFEITURA M DE GUAARQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

Contratada
OSMAR SCHOTTEN
CNPJ:00.285.111/0001-91

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:94C767DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
IL 06/2020 COMBUSTÍVEL

TERMO ADITIVO
3° Termo aditivo do contrato nº.15/2020, decorrente de Inexigibilidade n° 6/2020 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ATRAVÉS DE INEXIBILIDADE EM ATENDIMENTO A SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa OSMAR SCHOTTEN , inscrita no CNPJ sob nº. 00.285.111/0001-91, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por OSMAR SCHOTTEN, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 206.912.119-49, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores com finalidade de ADITIVO REAJUSTE DE VALORES REFERENTE AUMENTO DO COMBUSTIVEL (GASOLINA)QUE PASSA DE 4,30 PARA 4,50com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 15 de junho de 2020.

Contratante
PREFEITURA M DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

Contratada
OSMAR SCHOTTEN
CNPJ:00.285.111/0001-91

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:10DA56E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.991/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 2.991/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA

NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 755/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
Funcional:	04.122.0030.2379 GER.DE SERV.GER.E AQUIS.PERM.DA SECRET.DE MEIO AMB.E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
357	3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo	R$ 10.000,00
Funcional:	04.122.0017.2376 SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	
348	3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	R$ 33.000,00
Total		R$ 43.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei 755/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Funcional:	04.123.0004.2307 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNCIPAL DE FINANÇAS	
63	3.1.90.11.00.00 1000 Venctos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 30.000,00
Funcional:	15.451.0101.1115 REFORMA,CONSTR.E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA FINANÇAS	
83	4.4.90.51.00.00 1000 Obras e Instalações	R$ 13.000,00
Total		R$ 43.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 18 de junho de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:3E0C671D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 16/2020 DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no concurso público Edital nº 001/2019 Edital de Homologação do Resultado Final nº19/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionada, devidamente aprovada, para tomar posse da vaga oriunda do **Concurso Público Municipal n° 01/2019**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

Cargo: Técnico em Enfermagem

Classificação	Candidato (a)	RG
4°	Lucimari de Jesus Cavalheiro Krauss	89914981

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 18 de junho de 2020.

LUCIANO DIAS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:DF8DE7BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº152/2020 DE 18 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA: Revoga Decretos, que concedeu turno extraordinário de 20 horas a professores.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam revogado a partir de **19/06/2020** os decretos a seguir que concedeu turno extraordinário de 20 horas aos Professores;

DECRETO Nº 64/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020 – Cleusa de Fatima P. C. Oliveira;
DECRETO Nº 65/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020 - Marcia Lemos:
DECRETO Nº 66/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020 - Ivete da Silva Miranda;
DECRETO Nº 67/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020 - Irene de Fatima Moreira;
DECRETO Nº 68/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020 - Tatiane Maria Braz Santos;
DECRETO Nº 70/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020 - Adriana Scramocim Fornari;
DECRETO Nº 71/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020 - Patrícia Barbosa De Moraes;
DECRETO Nº 72/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020 - Kelen Fabiane Ferreira;
DECRETO Nº 73/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020 - Marcela Cristiane C. Miranda;
DECRETO Nº 74/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020 - Thais Guesser;
DECRETO Nº 82/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020 - Evandro Rodrigo Da Silva;
DECRETO Nº 111/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020 - Josiane Ribeiro Pimentel;

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:3DCD0677

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2020 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

O município de Honório Serpa , por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 123/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 9:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia **02 de Julho de 2020**, através do site www.comprasnet.go.gov.br , destinado A "**Aquisição de equipamentos hospitalares para aparelhamento do Departamento de Saúde"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br ,informações complementares podem ser obtidas pelo email licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 18 de Junho de 2020.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:05566EC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 110/2019

Segundo Aditamento ao Contrato n.º 110/2019
Pregão Presencial n° 022/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Airto Pontes Barbosa – ME, situado a Rua Rocha Pombo, 581 – sala 03 – centro – Munhoz de Melo/PR, com CNPJ n° 09.577.004/0001-01.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 110/2019, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Aditando seu valor e prazo até 31/12/2020, tendo em vista a necessidade de impormos continuidade ao fornecimento.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 17/06/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:165E8796

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020

Retifica-se a publicação do **Extrato de Contrato nº 037/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/06/2020.

Onde se Lê: "Aquisição de ônibus escolar, conforme descrição dos itens constantes dos anexos deste edital."

Leia-se: "Aquisição de automóvel tipo sedan destinado a Secretaria Municipal de Administração através de Recursos do Estado, projeto SAM 44."

Iguaraçu, 18 de Junho de 2020.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:EC0540FE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 004/2020

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 013/2020, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

• **HOMOLOGO,** o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2020 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o qual objetiva o Aquisição de automóvel tipo sedan destinado a Secretaria Municipal de Administração através de Recursos do Estado, projeto SAM 40, conforme descrição dos itens constantes dos anexos deste edital.
• Fica **ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 004/2020, à Empresa Manupa Comercio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veiculos Adaptados Eireli, situada na Av. Marques de São Vicente, 1619 - sala 2705 - Varzea da Barra Funda, São Paulo/SP, sob o nº de CNPJ; 03.093.776/0001-91.
• Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 18 de Junho de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:B4DB443A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2020

Ref: Contrato n.º 054/2020
Assunto: Pregão Presencial nº 004/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Manupa Comercio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veiculos Adaptados Eireli, situada na Av. Marques de São Vicente, 1619 - sala 2705 - Varzea da Barra Funda, São Paulo/SP, sob o nº de CNPJ; 03.093.776/0001-91.

OBJETO: Aquisição de automóvel tipo sedan destinado a Secretaria Municipal de Administração através de Recursos do Estado, projeto SAM 40.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/06/2020 a 17/06/2021.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 004/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:ABD84F47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto para requerimento para abertura de processo de licitação, Eventuais Aquisições de peças e acessórios para as maquinas que compõe a frota do município de Iguatu ROLO COMPACTADOR FROTA 56, RETRO ESCAVADEIRA FROTA 27, RETRO ESCAVADEIRA FROTA 57, PÁ CARREGADEIRA FROTA 28 , PÁ CARREGADEIRA FROTA 110, ESCAVADEIRA HIDRAULICA FROTA 102 e MOTONIVELADORA FROTA 59 da frota do município.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 020/2020, conforme segue o vencedor:

Lotes	Proponente Vencedora	Valor Total
001,002	**CARTERBRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA EPP CNPJ: 02.911.351-0001-80**	**84.473,00**
003	**CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 00.778.049/0001-70**	**37.769,00**
006	**ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELLI, CNPJ: 34.960.193/0001-44**	**22.700,00**
007	**RODAMOTRIZ COMERCIO DE PEÇAS LTDA-EPP, CNPJ: 82.374.646/0001-01**	**34.079,00**
004,005	**WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES CNPJ: 29.607.386/0001-86**	**79.212,00**
VALOR TOTAL		**258.233,00**

Iguatu, 18 de Junho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:4BE6A591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 64, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio à Servidor Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito do Município de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 474/2009, de 02/09/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 3 (três) meses de Licença Prêmio a Servidor Municipal Senhor Idelmundo Moraes de Assis, portador da CI/RG nº. 5.705.765-3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 792.819.669-72, ocupante do cargo de Guardião dos Bens Públicos, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, pelo período de 15/06/2020 a 12/09/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 474/2009, de 02/09/2009, e Legislação Vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:C81AE4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 099/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA, Prefeito municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 803/2019 art. artigo 8º, inciso I.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2020 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 14.676,74 (Quatorze mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos) conforme especificado abaixo:

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0019.2047 Manutenção do Departamento da Assistência Social
3070.3.3.90.39.00.00 – 03 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 14.676,74

TOTAL R$ 14.676,74

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizado, o superávit financeiro da Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres), constante no balanço do exercício anterior, encerrado em 31/12/2019 no valor de R$ 14.676,74 (Quatorze mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos), previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:C5807E99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 001/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de projetos diversos.
A Comissão de Pregão, no uso de suas atribuições legais, embasada no Parecer Jurídico e nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados, que ***REVOGA*** *a licitação em epígrafe, por interesse público decorrente de fato superveniente, consoante decisão da Autoridade Competente, consistente na necessidade de alterações no edital.*

Art. 49 da Lei nº 8.666/93.
A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Irati, 18 de junho de 2020.

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:52539541

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 1º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 082/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CENTRO MÉDICO HOSPITALAR IRATI LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **CENTRO MÉDICO HOSPITALAR IRATI LTDA** prestará serviços na área de PERÍCIA MÉDICA, através do profissional **JOSÉ MARIA DAVAUS PULIDO** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2020. Processo de Inexigibilidade 015//2019
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 354
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340
10.302.0001.2006.3.3.90.30.0000. 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357
10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000. 31369
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000. 354

DATA DA ASSINATURA: Irati, 21 de janeiro de 2020

FORO: IRATI – PR

_____
CIS/AMCESPAR

Contratante

CENTRO MÉDICO HOSPITALAR IRATI LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:062E4581

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 1º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 048/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** prestará serviços de MEDICO GENERALISTA COM FORMAÇÃO EM PSIQUIATRIA, através do profissional **RODRIGO DOS SANTOS PEREIRA** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2020 e 005/2020. Processo de Inexigibilidade 015//2019 e 016/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 354
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 360
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340
10.302.0001.2006.3.3.90.30.0000. 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357
10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000. 31369
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000. 354

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de março de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:CECF4E2F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 1º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 080/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CLINICA MEDICO ODONTOLOGICA JOAO VILMAR BOBATO LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **CLINICA MEDICO ODONTOLOGICA JOAO VILMAR BOBATO LTDA** prestará serviços na área de EXAMES DE CARDIOLOGIA, através do profissional **ARTHUR NASCIMENTO DE MOURA** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 003/2020. Processo de Inexigibilidade 14/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fonte 360
10.302.0001.2004.3.3.90.39.00.00 fonte 340
10.302.0001.2005.3.3.90.39.00.00fonte 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.00.00 fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 06 de abril de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CLINICA MEDICO ODONTOLOGICA JOAO VILMAR BOBATO LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:126FCA8F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020-

Processo Administrativo nº053/2020
OBJETO: Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a **Prestação de Serviço Médico de Atenção e Declaração Nota Orientativa 19/2020 – SESA/PR,** para o CIS/AMCESPAR.

VALOR: Aproximado de R$ 112.795,20 (cento e doze mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) para o período de 6 (seis) meses, levando em consideração que o serviço é prestado de acordo com a necessidade do CIS/AMCESPAR.

PRAZO: Até 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.302.0001.2002.033.90.39.00.00 Fonte 360

FUNDAMENTO LEGAL: Caput, do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR.

Irati, 09 de junho de 2020

À Comissão

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B2266E07

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: *Aquisição emergencial de Material Médico-Hospitalar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19), no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amcespar e para os Municípios consorciados.*
Tipo: Menor Preço Unitário.
Valor estimado: **R$ 3.406.277,64 (três milhões, quatrocentos e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**
Recebimento das propostas: 08h00min do dia 19/06/2020 as 08h00min do dia 03/07/2020.
Abertura das propostas: Das 08h01min as 09h00min do dia 03/07/2020.
Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h06min do dia 03/07/2020, acrescido do período aleatório.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 09 de junho de 2020

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3B7CC484

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 056/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
Nos termos da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Comissão Permanente de Licitações do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 06/07/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global para **Pavimentação e Recape Asfáltico de vias urbanas, conforme projeto. Referente ao Convênio nº 057/2020 - SEIL**. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitações.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins, 18 de junho de 2020

ELIANE PAIDOSZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:FB63FDAD

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 057/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 02/07/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto**: Aquisição de Gêneros alimentícios específicos para compor o Kit de Alimentação Escolar, que serão distribuídos aos alunos matriculados na rede municipal de ensino em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).** O Edital de Licitação encontra-se disponível no site www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitações.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:DB3F7DC1

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 058/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020
Síntese do objeto**: Aquisição de 03 colhedeiras de milho, conforme plano de trabalho do Convênio nº 114/220/SEAB.** Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote; Recebimento das Propostas: até as **13:45h do dia 02/07/2020**; Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa dos Preços: às **14:00h do dia 02/07/2020**; Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br; O Edital de Licitação encontra-se disponível no site www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitações.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:2D63BD39

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 068/2020. Modalidade: Processo de Dispensa nº 025/2020. Objeto: Aquisição de placas para veículos, em alumínio padrão MERCOSUL com lacre, destinadas as Secretarias. Municipais. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Fábrica de Placa Senno Ltda - CNPJ da Contratada nº 09.069.158/0001-92. Valor Contratual: R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais). Prazo de Execução: 15/06/2020 a 14/06/2021. Prazo de Vigência: 15/06/2020 a 14/07/2021. Assinatura: 15/06/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:29A6560C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020

A Câmara Municipal de Iporã-Pr., torna público a Dispensa de Licitação referente à contratação de empresa prestadora de serviços contábeis e financeiro com responsabilidade técnica pelo período de afastamento dos servidores responsáveis pelos serviços de contabilidade e Finanças respectivamente da Câmara Municipal, ou seja, por um período de 90 (noventa) dias, com profissional devidamente habilitado, objetivando substituir as atividades dos servidores afastados no período acima mencionado, efetuando todas as atividades das funções de (contabilidade, tesouraria, recursos humanos, folha de pagamento, prestação de contas, SIM-AM, SIAP, SICONF e outras atividades correlatas), podendo ser prorrogado por igual período, por motivo justificado ou mesmo ser rescindido pelo retorno dos servidores. Os interessados deverão encaminhar as suas

respectivas propostas pelo e-mail iporalegislativo@gmail.com até às 17:00 horas do dia 19/06/2020.

Iporã-Pr., 18 de junho de 2020

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino da Câmara Municipal

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:A6E65F30

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DO PRESIDENTE N.º 006/2020

SÚMULA: SUBSTITUI O VEREADOR EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS DE SUAS FUNÇÕES NAS COMISSÕES PERMANENTES (67 DO R.I.C.M.I.) E NOMEIA O VEREADOR JUBINEIS ALVES DOS REIS PARA OCUPAR OS REFERIDOS CARGOS.

CONSIDERANDO que o Vereador João Francisco Sibim foi eleito Presidente da Câmara Municipal de Iporã, para o exercício legislativo do ano de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iporã, que impede a participação do Presidente da Câmara nas Comissões;

CONSIDERANDO que o Vereador Edmilson Ferreira dos Santos participa como Secretário da Comissão de Justiça e Redação e Membro Substituto da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade;

CONSIDERANDO que Vereador e Presidente do Legislativo JOÃO FRANCISCO SIBIM, foi suspenso da função pública pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, por força da decisão proferida nos autos 0002375-98.2019.8.16.0094, que em consequência o Vereador e Vice-Presidente EDMILSON FERREIRA DO SANTOS assumiu a cargo de Presidente Interino, bem como o Vereador Suplente JUBINEIS ALVES DO REIS, assumiu o cargo de Vereador e que diante dos ordenamentos jurídicos, determina a substituição dos cargos nas comissões permanentes.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica o Vereador Edmilson Ferreira dos Santos substituído dos cargos que representa nas Comissões Permanentes, por força do artigo 67, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iporã, até posterior decisão judicial nos autos nº 0002375-98.2019.8.16.0094.

Art. 2º. Nomeio o Vereador JUBINEIS ALVES DOS REIS para ocupar os Cargos de Secretário da Comissão de Justiça e Redação e Membro Substituto da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:B91BDD3D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA AUGUSTA ZAGO UDENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de junho de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA AUGUSTA ZAGO UDENAL**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.351.047-0, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.541.079-25, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, nomeada através da Portaria n°. 027/2019 de 28 de janeiro de 2019, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de junho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de junho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2D3B9562

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO DE CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de junho de 2020, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de junho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de junho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D8F3862C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 478/2020

CONSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E COMBATE À DENGUE.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as portarias nº.s 1346 e 1347 do Ministério da Saúde, que instituem respectivamente, o Dia Nacional de Mobilização contra a Dengue e o Programa Nacional de Controle da Dengue;

RESOLVE:
Art.1º. Constituir o comitê Municipal de Acompanhamento e Assessoramento do Programa Nacional do Controle da Dengue-PNCD, composto pelos seguintes membros:

Sandra Mara W.Nascimento - Coordenadora do ESF - (Estratégia Saúde da Família);
Maria Rosa Stuk Garbim - Colégio Estadual de Iporã;
Santina Gasparotto de Souza – Mulheres com Voz e Provopar Municipal;
Solange das Graças Bagarolo - Secretaria Municipal de Educação;
Rodrigo Martins Lopes - Sociedade Civil;
Cynara Ciolari Eckert – Bióloga - Sociedade Civil;
Sergio pereira de Aragão - Associação de Moradores do Bairro Alto da Sanbra;
Weslei Celestino da Silva – Técnico Agrícola - Secretaria Agricultura e Meio Ambiente;
Pr. Jonatan Felix da Silva – Igreja Evangélica Sagradas Missões;
Juliana Shimitd – Agente Comunitária de Saúde;
Márcia Cristina Caetano F. Pereira - Escola Municipal Prof. Geni Ap. Giordano;
Washington Luiz Marques – Vigilância Sanitária;
José Valdinei Crivelaro dos Santos – Conselho Municipal de Saúde;
Leandro Pereira da Silva - Comandante Guarda Municipal;
Maíra Ferreira Canova – UAPSF;
Elie Alves Deziderio – Secrataria Municipal de Saúde;
Daniel Polli – Sanepar;
Capitão João Francisco Gimenez Cruz – 2º CIA do 7° batalhão;
Delegado Thiago Luiz Mengal Soares – Delegado de Polícia de Iporã;
José Gilmar da Silva – Divisão de Comunicação;

Art. 2º. Compete ao Comitê Municipal:

a) Acompanhar e avaliar a implementação das Ações Previstas no PNCD; e

b) Propor mecanismos que possibilitem a plena execução do programa

Art. 3º. O responsável pelo setor de Vigilância Sanitária exercerá a função de Coordenador do Comitê Municipal.

Art. 4º. O Comitê Municipal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, quando convocado pelo coordenador.

Art. 5º. Poderão ser convidados a participar dos trabalhos do Comitê Municipal, ora criado, representantes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública e pessoas de notório saber.
Art. 6º. A participação no Comitê Municipal será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 182/2013 de 15 de março de 2013.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de junho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:ED1617E0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	*GRUPO DE RECURSOS*	*VALOR*
12/06/2020	SESA – Secretaria de Saúde do Estado	*170.000,00*

Iporã-(PR), 18 de junho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:FCA1D793

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 479/2020

PRORROGA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ALESSANDRO ALBORGHETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 11 de junho de 2020 a 10 de julho de 2020, por um período de 30 (trinta) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ALESSANDRO ALBORGHETI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.166.104-2 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 003.972.939-76, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, nomeado através da Portaria nº. 333/2012 de 11 de junho de 2012, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de junho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de junho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:52BCF8C3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2020 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1661/2019**, de 09/12/2019, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 10/12/2019, edição de nº 1903, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 716.280,15 (Setecentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta reais e quinze centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO
03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041280008.2.007000 MANUTENÇÃO D0 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 5.160,88
1788 FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
SOMA.....R$ 5.160,88
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 121.000,00
1783 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
SOMA.....R$ 121.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 180.000,00
194 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
SOMA.....R$ 180.000,00
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082410018.2.003000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE/IDOSO
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 7.200,00
245 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 7.200,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 400.994,27
1770 FONTE: 788 CV.MAPA/PRODESA/CEF – PAV.ASF.ESTR.VICINAL
SOMA.....R$ 400.994,27
10. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
10.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 1.925,00
1785 FONTE: 779 CV.FUNADA – CAMINHÃO COLETOR
SOMA.....R$ 1.925,00
TOTAL.....R$ 716.280,15

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto** decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de Dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 121.000,00
FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 180.000,00
FONTE: 779 CV.FUNADA – CAMINHÃO COLETOR.....R$ 1.919,64
FONTE: 788 CV.MAPA/PRODESA/CEF – PAV.ASF.ESTR.VICINAL.....R$ 400.994,27
SOMA.....R$ 703.913,91
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.....R$ 5.160,88
FONTE: 779 CV.FUNADA – CAMINHÃO COLETOR.....R$ 5,36
SOMA.....R$ 5.166,24
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.03. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.2.045000 PROGRAMA DE FOMENTO AGRÍCOLA E PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 7.200,00
322 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 7.200,00
TOTAL.....R$ 716.280,15

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e seis** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte**.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E19853C6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1661/2019**, de 09/12/2019, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 10/12/2019, edição de nº 1903, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 48.815,00 (Quarento e oito mil, oitocentos e quinze reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 48.815,00
361 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 48.815,00
TOTAL.....R$ 48.815,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto** decorrerá(ão), por **Cancelamento de Dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 48.815,00
355 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 48.815,00
TOTAL.....R$ 48.815,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezoito** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte**.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:3D40B454

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020 - P.A. Nº 035/2020

OBJETO: **Contratação de Empresa para a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica no Município de Itambé/PR, conforme Processo Nº 1065734-09/2019 e Convênio Nº 889441.**

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 03/2020, que após a análise e julgamento dos documentos de habilitação e proposta de preços, decidiu-se por:

HABILITAR a seguinte propontente:

Nº	EMPRESA	CNPJ
01	**R. C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI-ME**	30.828.390/0001-53

E CLASSIFICAR a seguinte propontente:

Nº	EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL (R$)
01	**R. C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI-ME**	30.828.390/0001-53	**322.975,20**

Itambé/Pr, 18 de junho de 2020.

LUÍS CEZAR CONTRERAS	***FLÁVIA VICENZI***	***MARLY MARÇOLA DUARTE***
Presidente	Secretária	Membro

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:4EE8CCA0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020
Ratifico por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020**, proveniente do Chamamento Público nº. 04/2020, o qual objetiva o **Credenciamento de Profissional Médico Veterinário para Prestação de Serviços Complementares no Município de Itambé**, em favor da Profissional: EDILENE FERREIRA DE PAULO FIORAVANTE, inscrita no CRMV/PR nº 16506 VP e CPF/MF: 794.110.299-49, no valor global de R$ 15.053,58 (quinze mil e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), para o período de 06 (seis) meses, com fundamento no art. 25 e ss., da Lei Federal n.º 8.666/93, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo n.º 025/2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 18 de junho de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:C040EE08

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 92/20 DE 18/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal deItambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 173.940,23 (cento e setenta e três mil novecentos e quarenta reais e vinte e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
499 - 3.3.90.47.00.00 3003 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 3.940,23

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
489 - 4.4.90.52.00.00 340 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 170.000,00
Total Suplementação: 173.940,23

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.01000000 Fonte: 1001 3.940,23
Receita: 2.4.2.8.03.11.00.00000000 Fonte: 340 170.000,00
Total da Receita: 173.940,23

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 18 de junho de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:FA46B635

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2020

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 13 e ss., do Decreto Municipal nº 210/2018,

R E S O L V E :
Art. 1º. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil do Município de Itambé, que tem por objeto regulamentar, em âmbito local, as parcerias e os acordo de cooperação entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

a) Maria de Almeida da Silva Moretto, brasileira, casada, técnica em enfermagem, Matrícula Funcional nº 8176, que presidirá a Comissão;

b) Eliandra Calegário da Silva Caldeira, brasileira, casada, Assistente Social, Matrícula Funcional nº 8046; e

c) Ana Beatriz Lourenço de Santana, brasileira, casada, agente administrativo, Matrícula Funcional nº 7411.

Art. 2º. São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação: monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, além das elencadas no art. 13 do Decreto Municipal nº 210/2018, de 20/12/2018, Lei Federal nº 13.019/2014, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2020.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:E1235631

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO VIGÊNCIA EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 161/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

REPUBLICAÇÃO
CORREÇÃO VIGÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 161/2020
Dispensa de Licitação nº 028/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de máscara descartável tripla proteção com clip e com elástico para os trabalhos realizados pelos profissionais da saúde no Hospital Municipal e nas UBS e ESF para enfrentamento do COVID-19.
CONTRATADA: MULTIHOSPI COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor unitário: R$ 1,55
Valor total: R$ 7.750,00
VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

TÂNIA KIELT
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARCOS HENRIQUE LAHOUD
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:572FAD75

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 171/2020
LICITAÇÃO Nº 079/2020 PREGÃO Nº 055/2020 MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 034/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 171/2020
Licitação nº 079/2020
Pregão nº 055/2020
Modalidade Eletrônico nº 034/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de um trator agrícola de rodas novo, com arco de segurança e toldo potência de 100cv ou superior - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
Descrição: *Trator Agrícola de rodas modelo 7630, arco de segurança e Toldo, motor de 4 cilindros, potência de 110cv, turbo com Intercooler, câmbio 16x4 com DUAL POWER, tração 4X4, direção Hidrostática, pneus dianteiros os 14.9x24 e traseiros 18.4X34, equipado com pesos frontais e de rodas traseiras, tomada de força independente de 540 rpm, válvula de controle remoto Dupla, peso total do trator 6600 kg. Marca New Holland.*
CONTRATADA: TRATORNEW S/A
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 132.000,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

LUIS RENATO NASCIMENTO GRANATO
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:12D5D9AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA - FPMI
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/2019 DISPENSA Nº. 002/2019-FPMI

CONTRATANTE: **FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 06.173.433/0001-25.**
CONTRATADA: **ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.211.721/0001-52.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 002/2019, firmado com a empresa ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, para o Serviço de Integração e fornecimento de sistema de simulação e concessão de benefícios previdenciários, gerenciador eletrônico de documentos, relatórios gerenciais e cadastros para o FPMI.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
VALOR ADITIVADO: **R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
DATA DE ASSINATURA: **17 de junho de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 17 de junho de 2020.

ROSANA FRANCISQUETTI
Presidente FPMI

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:37EA86F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 067/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

DETERMINA A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS PELO PERÍODO DE 15 DIAS, VISANDO REFORÇAR AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS-COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 74, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IVATUBA,

CONSIDERANDO, a necessidade de reavaliar as medidas de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), adotadas pelo Governo Municipal, Poderes Executivo e Legislativo, bem como a obrigação institucional de execução urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, no âmbito deste Município,

DECRETA : -

Art. 1º - Fica mantida a situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Ivatuba, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, bem como ratifica todas as medidas de enfrentamento adotadas pela Administração Municipal, em especial, o cumprimento das seguintes obrigações:
I – USO DE MÁSCARAS EM VIAS PÚBLICAS, ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS;
II – DISTANCIMENTO MÍNIMO DE 02 (DOIS) METROS EM FILAS;
III – FORNECIMENTO PELOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE ALCOOL EM GEL OU LÍQUIDO 70º (SETENTA GRAUS).

Art. 2º - Fica terminantemente proibida a circulação de pessoas, sem máscaras de proteção, pelas vias públicas e estabelecimentos comerciais e públicos de Ivatuba, sendo vedado o trânsito de crianças abaixo de 12 (doze) anos, mesmo como equipamento individual de proteção, **bem como a aglomeração de pessoas em locais públicos, tais como parques, praças e afins, bem como os locais privados, admitindo apenas movimentações transitórias.**

Art. 3º - Para fins de enfrentamento da pandemia do Coronavírus, ficam MANTIDOS suspensos todos os eventos públicos, vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, bem como realização de eventos sociais, recreativos e esportivos se estendendo para estabelecimentos privados, o funcionamento de todas as escolaspúblicas e particulares, e centros de educação infantilda Rede Municipal de Ensino,Centros de Convivência de Idosos, Centros de Referência de Assistência Social.

Art. 4º - Fica suspenso, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, entre 19 de junho (sexta-feira) a 03 de julho de 2020 (sexta-feira), o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades:
I – órgãos públicos municipais e estaduais, com funcionamento apenas interno, vedada o atendimento ao público de forma direta, exceto para atendimento de situações de urgência e de emergência;
II – igrejas, academias de ginástica e casas de eventos;
III – clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, salões de festas, piscinas e academias em condomínios;
IV - restaurantes, bares e lanchonetes, comércios varejistas e serviços;
V - cooperativas agrícolas, exceto o atendimento diferenciado aos cooperados para entrega e comercialização de produtos, e aquisição de insumos;
VI – velório, realização autorizada apenas na Capela do Cemitério Municipal, no período diurno, sendo restrito apenas a familiares e amigos próximos;
VII – feira de hortifrutigranjeiros aos domingos e terças-feiras, exceto para atendimento exclusivo de serviços de entrega (delivery).
VIII – rampas de acesso ao Rio Ivaí, na estrada da Balsa e Condomínios de Lazer;
IX – o atendimento presencial ao público nos estabelecimentos prestadores de serviços privados, exceto as que representam instituições financeiras (BRADESCO, Lotérica CEF e SICREDI).

Parágrafo único. Com relação aos restaurantes, bares, lanchonetes, comércio e serviços em geral fica autorizado o funcionamento para atendimento exclusivo de serviços de entrega (delivery), até às 21h (vinte e uma horas).

Art. 5º - Deverão ser mantidas as atividades essenciais, tais quais serviços de saúde de urgência, emergência e internação, farmácias, postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás, serviços funerários, mercados, supermercados, açougues e padarias.

Parágrafo único - O horário de atendimento de mercados e supermercados fica estabelecido entre 8h (oito horas) e 18h (dezoito horas), de segunda a sábado.

Art. 6º - Ficam mantidas todas as restrições, para funcionamento de estabelecimentos e atividades da economia local, previstas nos atos o Protocolo de Manejo Clínico do Novo Coronavírus (COVID-19), na seguinte ordem:
I – deverão ter uma ocupação máxima indicativa de 01 (uma) pessoa para cada 20m2 (vinte metros quadrados) de área de vendas;
II – deverá ser permitido o ingresso de apenas 01 (uma) pessoa por família, sendo esta adulta e sem apresentar sintomas respiratórios:
a) recomenda-se veementemente que pessoas com idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos, por fazerem parte do grupo de alto risco, abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo o uso de entrega por *delivery* ou pedindo auxílio a terceiros e familiares;
b) determina-se a limpeza das mãos dos clientes com álcool 70% líquido ou gel antes da entrada nos estabelecimentos e limpeza em todos os carrinhos e cestas a serem entregues aos clientes, além das esteiras de caixas e balanças;
c) determina-se a orientação de clientes a manterem distância de pelo menos dois metros em todas as filas, fluxo unidirecional entre corredores de produtos e demarcação deste espaço no chão com setas coloridas, uso de máscara pelos colaboradores que tenham contato direto com os clientes;
d) além de orientar os idosos, gestantes e lactantes sobre a necessidade de permanecer em casa.
III – deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas, demarcação física na calçada desta distância mínima;
IV – os caixas deverão funcionar de forma intercalada, com fixação de barreira física com acrílicos em balcões e caixas;
V – os funcionários dos estabelecimentos que manusearem produtos *in natura* deverão fazê-los com uso de luvas;
VI – Fica determinado aos açougues, além das mesmas determinações quanto à higienização com álcool gel, limpeza de esteiras de caixas e balança, bem como que não será permitida a entrada de mais que 03 (três) clientes de uma vez no estabelecimento a fim de evitar a proximidade entre as pessoas;
VII – Fica determinado aos serviços de autônomos (salões de beleza, barbearias, pedicures e manicures) a proibição expressa de atendimento a clientes que apresentarem sintomas respiratórios, como coriza, tosse, febre e mal-estar, bem como deverão ter uma ocupação máxima indicativa de 01 (uma) pessoa para cada 20 m2 (vinte metros quadrados) de área de atendimento:
a) Os profissionais que atuam nesses locais devem higienizar as mãos com álcool em gel 70% entre um procedimento e outro, usar obrigatoriamente óculos de proteção e atendimento somente em horário marcado, não podendo haver concentração de clientes aguardando atendimento;

b) fica determinado o uso obrigatório pelo cliente de avental descartável (TNT), tempo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos por cliente no estabelecimento, distância de pelo menos dois metros entre as cadeiras, uso de máscaras cirúrgicas.

Parágrafo 1º - Os funcionários deverão trabalhar utilizando máscaras de proteção, e a responsabilidade pela organização e pelos custos dos equipamentos de proteção individual de que trata este artigo, será do próprio estabelecimento ou profissional para seus funcionários.

Parágrafo 2º - Os estabelecimentos, profissionais e prestadores de serviços que não fornecerem os equipamentos pessoais de segurança – EPIs ou não possibilitarem aos seus clientes e fornecedores as condições de higienização e controle de acesso ao mesmo, como demarcação de filas e limitação de clientes nas lojas ou estabelecimentos, deverão suspender suas atividades até atender o presente Decreto, bem como manter fechado o seu estabelecimento.

Art. 7º - Fica mantido o funcionamento de indústrias e facções de costura, com observação do fornecimento aos colaboradores de álcool em gel 70%, luvas e uso de máscaras cirúrgicas de TNT.

Art. 8º - O descumprimento das medidas fixadas neste Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento, sendo em caso de reincidência a aplicação do dobro do valor da multa, sem prejuízo de eventual responsabilização penal, conforme art. 5° da Portaria Interministerial n° 05/2020 que estabelece infração ao art. 268 do Código Penal e desobediência prevista pelo art. 330 do mesmo Codex, bem como implicará na revogação imediata do presente Decreto, e restauração das medidas anteriormente adotadas.

Parágrafo único - Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 300,00 (trezentos) e R$ 3.000,00 (mil reais).

Art. 9º - Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação, com revogação expressa do Decreto nº 066/2020, de 16 de junho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 18 de junho de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0EC1F9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 024/2020-PMI

CONTRATO Nº. 062/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ALEXANDRE HENRIQUE MEDEIROS FILHO - BRINDES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 33.824.036/0001-49.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de mascaras para o Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Undd	2000	Mascara de tecido lavável reutilizável.	R$ 3,00	R$ 6.000,00
TOTAL					**R$ 6.000,00**

VALOR: **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **18 de junho de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 18 de junho de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E8B9187D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2020

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor José Gonçalves – matrícula nº.379, detentor do Cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 03/04/2019 à 02/04/2020, a partir de 18/06/2020 retornando em 18/07/2020, conforme o Processo Administrativo nº.1148/2020 - PMI de 17/06/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 18 (dezoito) dias do mês de juho de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FF4B7358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 035/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **TRANSRESIDUOS TRANSPORTES DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA,**
inscrita no CNPJ sob o n°. 77.371.789/0001-11.
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 035/2017, firmado com a empresa TRANSRESIDUOS TRANSPORTES DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA para o serviço de transporte, receptação e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do município de Ivatuba.**
VIGÊNCIA: **05 de outubro de 2021.**
VALOR ADITIVADO: **R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
DATA DE ASSINATURA: **05 de junho de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 05 de junho de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:308703BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº. 059/2019 PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.543.096/0001-05.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Empreitada de Obra nº. 059/2019, firmado com a empresa ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP,**

cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para obra de uma Capela Mortuária para o Município de Ivatuba.
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 11 de junho de 2021.**
VALOR: **Inalterado.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
DATA DE ASSINATURA: **12 de junho de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 12 de junho de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D0E9727E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2020-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente ALEXANDRE HENRIQUE MEDEIROS FILHO – BRINDES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.824.036/0001-49, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de mascaras para o Município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 024/2020-PMI, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Ivatuba/Pr, 18 de junho de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3B2ADD9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
ERRATA - EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

ERRATA – EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 18/06/2020, Edição 2033, o Extrato de Pregão Presencial nº. 001/2020, código identificador: 288B4F8E

Onde se lê:
O recebimento das propostas será a partir do dia 18 de junho de 2020, cujo inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado a partir do dia 18 de junho de 2018, no endereço acima. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação na Rua Amazonas n° 60, CEP 86.610-000, Jaguapitã-Pr., até 02 (dois) dias úteis antes da abertura.

Leia-se:
O recebimento das propostas será a partir do dia 18 de junho de 2020, cujo inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado a partir do dia 18 de junho de 2020, no endereço acima. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação na Rua Amazonas n° 60, CEP 86.610-000, Jaguapitã-Pr., até 02 (dois) dias úteis antes da abertura.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de junho de 2020.

DIEGO ALMEIDA MADEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:63954E9C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 066/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 066/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: LABNORTE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL DESTINADOS AO LABORATÓRIO DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL.

VALOR: R$ 17.534,97 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
.
DATA: 19/06/2020

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:06E08242

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇO N.° 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 053/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO
TOMADA DE PREÇO N.° 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 053/2020

1° TERMO ADITIVO do contrato nº.53/2020, decorrente de Tomada de Preços n° 2/2020 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE CONFORME PROJETO TIPO 2 - PADRÃO FNDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRO INFÂNCIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 75.457.341/0001-90, com endereço em Minas Gerais Nº 220, 220, Centro, Jaguapitã-PR, 86610000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**, portador do CPF nº 234.702.599-68 e a empresa **J'ELEARTS PRESTADORA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 05.584.885/0001-37, com sede no endereço RUA RIO GRANCE DO SUL, 530, Centro, CENTRO JAGUAPITÃ-PR neste ato representada por **VAGNER PAULO DE**

JESUS, portador do CPF sob n° 031.190.089-58, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redução do prazo para 180 dias com a finalidade de adiantar a o termino da obra, devido a necessidade de creche para o município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2020.
.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:38D072F8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 030/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 030/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.902.833/0001-47
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO NO VEÍCULO DA SAÚDE QUE ESTÁ EM GARANTIA DE FÁBRICA – PLACAS BDP-5H34, VEÍCULO Nº 27.

VALOR: R$ 1.146,63 (Mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos)

DATA: 19/06/2020.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:C99FD0F5

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Outros Passivos Contingentes	282.882,00	Utilizar reserva de contingência	282.882,00
SUB-TOTAL	**282.882,00**	**SUB-TOTAL**	**282.882,00**
TOTAL	**282.882,00**	**TOTAL**	**282.882,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 14/abr/2020 as 12h e 54m.			

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:45636E0B

GOVERNO MUNICIPAL
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	52.493.279,00
(-) Transferencias Constitucionais	45.426.976,00
(-) Transferências ao FUNDEF	6.292.495,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	773.808,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	773.808,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	773.808,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 14/abr/2020 as 12h e 53m.	

Jaguapitã 14 de abril de 2020

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:2AAC6C76

GOVERNO MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

LEI N.º 016/2020

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:
Disposições Preliminares

Art. 1º - O Orçamento do Município de Jaguapitã, para o exercício de 2021, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
As metas fiscais;
As metas e prioridades da Administração Pública Municipal
Orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
Equilíbrio entre receita e despesa;
Critérios e formas de limitação de empenho;
Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
Condições e exigências para transferências de recursos a entidades publicas e privadas;
Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
Definição de critérios para início de novos projetos;
Definição de despesas consideradas irrelevantes;
Incentivo a participação popular; e
Disposições gerais.

Seção I
Das Metas Fiscais

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2021 a 2023, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas no Anexo I desta Lei.
Parágrafo Único – Os Anexos de Metas Fiscais constitui-se dos seguintes:

Demonstrativo I	- Metas Anuais;
Demonstrativo II	- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III	- Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV	- Evolução do Patrimônio Liquido;
Demonstrativo V	- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VII	- Estimativa e Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII	- Margem de Expansão as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

METAS ANUAIS

Art. 3º - Em cumprimento ao §1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2021 e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2021 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos e atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro – Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Seção II
II - Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 4º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta Lei.

§ 1º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Seção III
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 5º - O orçamento para o exercício financeiro de 2021, abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores;
Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 7º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme o estabelecido na Lei Orgânica do Município, e será composto de:
Texto da lei;
Consolidação dos quadros orçamentários;
Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2021, projetados ao exercício a que se refere.
Parágrafo Único – O Projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 10 - O Poder Legislativo e o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto encaminharão ao Departamento de Contabilidade do Poder Executivo até o dia 30 de julho do ano de 2020, os estudos e as estimativas das suas propostas orçamentárias para o exercício subseqüente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 11 – A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
Parágrafo Único -Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

Art. 12–A lei orçamentária poderá conter autorização para contração de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar n.º 101/2000 e na Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal, ou legislação subseqüente.

Subseção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 13 – A lei orçamentária conterá reserva de contingência e será equivalente a, no mínimo 0,5% (meio ponto percentual) da receita corrente liquida do exercício financeiro de 2020, e será destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção IV
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I
Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 14 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Parágrafo Único – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 15 – Se durante o exercício de 2021 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n.º 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, é de exclusiva competência,no âmbito do Poder Executivo, do Prefeito Municipal, no Poder Legislativo, do Presidente da Câmara e no SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Gestor e/ou Diretor.

Seção V
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 16–A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2021, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, visando dentre as quais:
Aperfeiçoamento dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
Agilização dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 17 – A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
Atualização da planta genérica de valores do Município;
Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade do imposto;
Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício de poder de polícia;
Instituição, por lei específica, de Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Seção VI
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 18 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 19 – Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2021 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2021 a 2023, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo Único – Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20–As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
A implementação das medidas previstas nos artigos 15 e 16 desta Lei;
Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
Chamamento geral dos contribuintes inscritos em Divida Ativa.

II – para redução das despesas:
Implementação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra;
Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VII
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 21 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo, Poder Legislativo e o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2021, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas com pessoal e encargos e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto os montantes que lhes caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo, e o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VIII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas

Art. 22 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§1º –O Poder Executivo e o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto promoverão amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e o reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 2º- A Lei Orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais poderão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico poderão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo".

Seção IX
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 23 – A inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, dependerá de lei específica e que sejam destinadas:
Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
Às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo Único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento no exercício de 2019 e comprovante de regularidade do mandato de sua autoria.

Art. 24 – A inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, dependerá de lei específica e desde que sejam:
De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 25 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.
Art. 26 – As entidades beneficiadas com recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 27 - As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 23 e 24 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, e também o que estabelece as instruções e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Seção X
Da Autorização para a o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 28 – A inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, dependerá de lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo Único – A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção XI
Dos Parâmetros para Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal e de Desembolso

Art. 29–O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.
Parágrafo Único – A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XII
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 30 – Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais observados o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluíram projetos novos se:
Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
Os recursos alocados destinarem as contrapartidas de recursos federal, estadual ou de operação de crédito.

Parágrafo Único – Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento desta Lei, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2020.

Seção XIII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 31 – Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIV
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 32 – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2021, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.
Parágrafo Único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 33 – Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
Elaboração da proposta orçamentária de 2021, mediante regular processo de consulta;
Avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XV
Das Disposições Gerais

Art. 34 – O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações

orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único -As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, criando ainda, quando necessário, novas naturezas de despesa.

Art. 35 – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas nos termos da legislação vigente.

§ 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado mediante ato da mesa Diretora, a abrir Créditos Adicionais Suplementares utilizando como recursos as dotações de seu Orçamento, respeitando o limite constante deste artigo.

§ 2º - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

I - ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicação, dos elementos de despesa e das fontes de recursos;

II - insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública e despesas com pessoal;

III - ajustamento de dotações que tenham como recurso o superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos - apurado em balanço patrimonial;

IV - ajustamento de dotações que tenham como recurso o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o exercício de 2021 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos.

§ 3º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 36 - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no projeto de lei orçamentária, a atualização dos valores do orçamento, até o limite no IGP (Índice Geral de Preços) da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro, no caso de sua indisponibilidade no período.

Art. 37 – Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 38 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 39 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 40 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 41 - As classificações das dotações previstas no art. 7º, as fontes de financiamento e as codificações orçamentárias e as suas denominações poderão ser alteradas de acordo com as necessidades de execução, mantido o valor total do subtítulo e observadas as demais condições de que trata este artigo.
Art. 42 - Fica, desde já, estabelecida a necessidade, de atualização das metas fixadas na presente lei, por ocasião do envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2021, em virtude da impossibilidade de realizar as projeções para o exercício de 2021, pois ainda estão sendo tomadas medidas com grande impacto econômico e financeiro para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
Art. 43 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:92F2111F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

Assim atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão da Pregoeira, razão pelo qual, em conformidade com o artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93, HOMOLOGO a decisão para declarar vencedora do Pregão Presencial nº 02/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem nos prédios da Câmara Municipal da Lapa, compreendendo roçada de grama, limpeza de canteiros, poda de árvores e arbustos, retirada de mato das calçadas, limpeza do local, retirada de folhas, plantio de mudas, irrigação e demais serviços descritos no termo de referência (anexo I) e demais disposições em edital. OBS: As aquisições de mudas serão às custeadas pela Câmara Municipal a empresa SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.075.446/0001-06, com sede na Rua José Tulio, nº 59, Cachoeira, Araucária, Paraná, CEP 83.708-600, a qual apresentou sua proposta mensal no valor de R$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais), compreendendo duas intervenções, totalizando R$ 11.748,00 (onze mil e setecentos e quarenta e oito reais) para um período de 12 (doze) meses, conforme previsto em edital, adjudicando-lhe o objeto.

Lapa, 17 de junho de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C7BC1FCC

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2020

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Arthur Bastian Vidal, e de outro como CONTRATADA a empresa, SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.075.446/0001-06, com sede na Rua José Tulio, N.º 59, Cachoeira, Araucária, Paraná, CEP: 83.708-600 tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 8666/93, através do Pregão Presencial nº 02/2020, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem nos prédios da Câmara Municipal da Lapa a CONTRATADA teve sua proposta, considerada como a mais conveniente e adequada aos interesses ali objetivados: LOTE ÚNICO: Valor mensal de R$ 979,00 (novecentos e setenta e nove

reais), compreendendo duas intervenções, cujo valor unitário é estabelecido em R$ 489,50 (quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Total de R$ 11.748,00 (onze mil setecentos e quarenta e oito reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Os serviços serão contratados conforme a necessidade da Câmara, não existindo por parte do CONTRATANTE qualquer obrigação no uso total das quantidades licitadas, seja total ou parcialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica a critério da CONTRATADA, o número de prestadores necessários à realização dos serviços, respeitadas a legislação específica.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prestação de serviços deverá iniciar-se em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, devendo serem executados em até 03(três) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: Os Prestadores de Serviços deverão apresentar-se uniformizados e asseados, portando crachá com foto e demais informações que permitam sua identificação.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA obriga-se a remunerar os Prestadores de Serviço já incluso nesta remuneração o descanso semanal remunerado.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA compromete-se a pagar aos Prestadores de Serviço, as suas expensas, salários condizentes com o determinado/deliberado pelos sindicatos das categorias em questão, os adicionais de periculosidade, insalubridade e adicional noturno, para aqueles que fizerem jus aos mesmos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos dias de prestação dos serviços, os prestadores de serviço deverão cumprir uma jornada diária máxima de 08:00 horas, no período diurno.

PARÁGRAFO OITAVO: A responsabilidade pela qualificação ou capacitação dos prestadores de serviços é de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta, responsável pela inabilidade ou incapacidade destes.

PARÁGRAFO NONO: Fica vedada a sub-contratação de outra empresa para a prestação dos serviços oriundos do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição ou anexação, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital de licitação, especificações, propostas de licitante, parecer de julgamento da Licitação e legislação pertinente à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será incorporada a este contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos serviços, especificações, prazos ou normas gerais de serviço do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
Os valores devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão pagos em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal e prestação efetiva dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação do pagamento à CONTRATADA, fica condicionada à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CRS), FGTS/CEF através do CRS e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na importância referida na clausula primeira estão computadas todas as despesas com obrigações sociais e de equipamentos de proteção individual aos prestadores de serviços, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado incluindo despesas com alimentação, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como qualquer outra despesa acessória aqui não especificada e que se fizer necessária ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional no decorrer da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E ADITAMENTO
O valor do contratado poderá ter reajuste nos termos do item 11 do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias com fulcro no §1º do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses à partir de sua assinatura, podendo, a critério da contratante ser prorrogado até o limite que dispõe o art. 57, II da Lei 8666/93, por se tratar de serviços de natureza continuada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrente deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.39.90.00 (Serviço de terceiros – Pessoa Jurídica – Serviço de Apoio Administrativo Técnico e Operacional)

CLÁUSULA SÉTIMA – Não será gerado nenhum vinculo de natureza trabalhista entre a Câmara Municipal da Lapa e os funcionários que forem designados pela contratada para prestar os serviços, devendo, portanto, o funcionário estar devidamente registrado de acordo com as normas trabalhistas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratada se responsabiliza civil e criminalmente pelos serviços prestados através de seus funcionários, se responsabilizando também no que tange a questões de ordem trabalhista, tributária e previdenciária, isentando, neste ato a contratante de todo e qualquer dano, reclamação ou indenização oriunda do presente contrato, sendo que o presente contrato não ira gerar vinculo trabalhista com o profissional que prestará o serviço sendo que, desde já ficara a contratante responsável por indenizar a contratante por contratação de procurador especializado caso a mesma tenha que se defender judicial ou extrajudicialmente, bem como também deverá arcar com custos de eventual condenação de natureza trabalhista ou indenizatória.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Caberá a Contratada:
a) A CONTRATADA será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que incidirem sobre os serviços prestados, bem como, a responsabilidade, no tocante, a vinculo empregatício, obrigações previdenciárias, reclamações trabalhistas e ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos Prestadores de Serviço.
b) A CONTRATADA assume o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente contrato com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.
c) Não existe subordinação entre os Prestadores de Serviço e a Contratante, devendo esta, no caso de imperfeição do serviço, reportar-se a Contratada para que tome as providências cabíveis.
d) Todos os Prestadores, colocados em serviço pela Contratada deverão utilizar equipamentos de proteção individual (Epis), bem como os acessórios de segurança indispensáveis ao desempenho de suas tarefas, incluindo-se os equipamentos para proteção de terceiro e bens, quando necessário, os quais correrão as suas expensas.
e) A CONTRATADA obriga-se a substituir os prestadores de serviços sempre que necessário.
f) As ferramentas de trabalho e transporte serão de responsabilidade da Contratada.
g) A CONTRATADA responsabiliza-se por eventuais danos causados pelos Prestadores de Serviços aos bens pertencentes ao Patrimônio da Câmara bem como perante terceiros
h) Colocar à disposição da CONTRATANTE prestadores de serviço com habilitação profissional dentro de sua área de atuação, efetuando

todos os procedimentos necessários à execução das tarefas que lhes são atinentes, estipulando o serviço prestado por procedimento e não por hora;
i) Ressarcir o CONTRATANTE por eventuais danos causados a este ou a terceiros, por culpa ou dolo dos seus prestadores de serviço;
j) Arcar com todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo despesas com encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;
l) Responsabilizar-se pelo ônus de eventuais reclamatórias trabalhistas, encargos ou ações judiciais de qualquer ordem em decorrência do contrato firmado, sendo que, na hipótese do CONTRATANTE vir a ser acionado judicialmente pelos prestadores de serviço, a CONTRATADA compromete-se em requerer a exclusão da lide do CONTRATANTE. Porém, se ao final de qualquer demanda judicial, houver condenação do CONTRATANTE, a CONTRATADA, desde já, responsabiliza-se expressamente em pagar o débito determinado pela sentença, custas processuais, honorários advocatícios, inclusive do procurador da contratante, no caso de contratação deste, caso não o faça, o presente contrato poderá ser rescindido automaticamente, sem prejuízo do devido reembolso;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Caberá à CONTRATANTE:
a) Reportar-se à CONTRATADA, no caso de imperfeição do serviço, para que esta tome as providências que o caso exige, pois não existe subordinação entre os Prestadores de Serviços e a Contratante;
b) Fiscalizar, através da Diretoria Geral, se o contrato está sendo cumprido a contento e, se não estiver, deverá fazer reclamação por escrito, à diretoria ou ao coordenador dos serviços designado pela CONTRATADA, que se fará presente, sempre que houver atividade dos prestadores de serviços no local do trabalho, acompanhando e coordenando os trabalhos do grupo;
c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, respeitando o prazo estabelecido e as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VEDAÇÃO
É vedado ao CONTRATANTE dar ordens aos prestadores de serviço da CONTRATADA, dispensá-los para o trabalho, determinar horários extras e designar tarefas, bem como efetuar pagamento a qualquer título, resolver, ou tentar resolver qualquer assunto relacionado ao cumprimento deste contrato, diretamente com os prestadores de serviço que executarão as atividades contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO
O contrato poderá ser alterado na forma prevista no artigo 65 e parágrafo da Lei n.º 8.666/93 - das Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
1. O presente instrumento poderá ser rescindido, bilateralmente, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços prestados, até a data da ordem de paralisação do mesmo, excluindo o montante das multas a pagar.

2. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente:

a) Pela CONTRATANTE mediante aviso por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA, excluindo o montante das multas a pagar;
b) Pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou, sem que assista à adjudicatária direito à indenização, quando esta:
I. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
II. Não recolher no prazo determinado as multas impostas;
III. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem anuência da Administração;
IV. Em caso de falência ou concordata da contratada;
c) Pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, sem que assista à adjudicatária direito à indenização, quando o termo final do prazo contratual de 12 meses.
d) Em caso de inadimplência contratual, que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes sujeitas às conseqüências descritas na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Na vigência deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções administrativas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades previstas são as seguintes;
A)– A desobediência no cumprimento das obrigações, incluindo-se prazos e demais requisitos mencionados neste Contrato, Edital de origem e seus Anexos, acarretará à Contratada as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes;
B) - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
C)- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da proposta total atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para cumprimento do objeto.
D) - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
E) - As multas mencionadas acima serão descontadas dos pagamentos a que a Contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
F) - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
G) - Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.
H) - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
I) - As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte da CONTRATANTE na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado.
J) - Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.
L) – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município da Lapa pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA VINCULAÇÃO DO EDITAL AO CONTRATO
Para efeitos obrigacionais, tanto a Licitação que originou o contrato em questão, quanto à proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pro duas testemunhas.

Lapa – PR, 18 de junho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CB4D70DC

GABINETE
DECRETO N° 24619, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3667 de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;
Considerando o C.I. nº 195, de 15/06/2020 e nº 197, de 16/06/2020, da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando os P.D.s nº 11049/2020 e nº 11050/2020 de 18/06/2020, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 920.200,00 (Novecentos e Vinte Mil e Duzentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.01 Gabinete do Secretário	
12.365.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
1001: 4.4.90.52.00.00.103 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.200,00
06.02 Departamento Geral de Educação	
12.361.0012.1034 Adquirir Veículos	
81: 4.4.90.52.00.00.107 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 255.000,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
633: 3.1.90.94.00.00.303 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 100.000,00
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	
304: 3.1.90.94.00.00.303 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 100.000,00
10.302.0030.2381 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade	
1160: 3.1.90.94.00.00.303 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 100.000,00
1279: 3.1.90.11.00.00.003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 330.00,00
10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
1280: 3.1.90.11.00.00.003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 30.00,00
TOTAL.....	**R$ 920.200,00**

Art. 2º Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação, da fonte 003, conta nº 34.289-0	R$ 360.000,00
Excesso de Arrecadação, da fonte 103, conta nº 6.518-8	R$ 5.200,00
Excesso de Arrecadação, da fonte 107, conta nº 10.267-9	R$ 255.000,00
Excesso de Arrecadação, da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 300.000,00
TOTAL.....	**R$ 920.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18 de Junho de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 18 de Junho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7F00835A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 250/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 124/2018 (PD N° 3031/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
CONTRATADA: SPQR CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 07.346.220/0001-10, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RAMIRES BARBOSA E SILVA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 12.06.2020 E 11.12.2020.
DATA: 10/06/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:266A52AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 12° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS N° 080/2017

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2017
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
LOCADOR: PAULO CÉSAR SERENA MARTINS, CPF Nº 355.818.089-53.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 19.06.2020 E 18.06.2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 101.966,76 (CENTO E UM MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
DATA: 15/06/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A01E00E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação e republicação do Edital de Pregão Presencial nº 127/2019 - SRP – cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada em limpeza pública urbana, com fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos de apoio, bem como todos os materiais essenciais a prestação dos serviços.

Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial da União – DOU – Seção 3, Edição Nº 208, na data de 25/10/2019 e que o Edital retificado se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso identificado no link – licitações”.

A nova data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa será no dia: 03 de julho de 2020 às 09:30 horas.

Lapa, 18 de junho de 2020.

OSNI MOREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F8EBFCD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 008/2020

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 cujo objeto trata-se da "Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço unitário, para Execução e Instalação de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio, utilizando o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná".

Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial da UNIÃO, Edição Nº 107, na data de 05/06/2020 e que o aviso contendo as alterações se encontram disponíveis no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

A nova data de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas será até o dia 09 de julho de 2020 às 09:15 horas e o início da Sessão Pública será no dia 09 de julho de 2020 às 09:30 horas.

Lapa, 18 de junho de 2020.

OSNI MOREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5A6D0A88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 058/2020 – SRP - UASG 987657

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades de atendimento das Unidades Básicas de Saúde do município de Lapa-PR (Farmácia Central, Maternidade Municipal Humberto Carrano e Unidade de Pronto Atendimento), através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12(doze) meses.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 26/06/2020 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

DATA DA SESSÃO: 07/07/2020 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$516.500,40 (quinhentos e dezesseis mil, quinhentos reais e quarenta centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 18 de junho de 2020.

OSNI MOREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:569662A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020 - SRP

OBJETO: Aquisição de vacinas para os cães do CCZ – Centro de Zoonoses – Lapa/PR, cães que fazem parte das ações de castração e cães não domiciliados.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 08 de julho de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 08 de julho de 2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 14.349,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta e nove reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 18 de junho de 2020.

OSNI MOREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7E3F7F8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção elétrica em equipamentos rodoviários – com fornecimento de peças e mão de obra, pelo período de 12 meses através do Sistema de Registro de Preços.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 14 de julho de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 14 de julho de 2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 2.298.945,65 (dois milhões, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 18 de junho de 2020.

OSNI MOREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5132683B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de Grupo Gerador de energia destinado à Maternidade Municipal Humberto Carrano – MMHC, incluindo todo o material necessário para o perfeito funcionamento do sistema.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 02 de julho de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 02 de julho de 2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 18 de junho de 2020.

OSNI MOREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C6F42966

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 540, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Atividade Política e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, com fundamento no Artigo 136, §1º, da Lei Municipal nº 2280/2008, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, a contar de 03/07/2020, pelo período de 03 (três) meses, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 10.913/2020, de 17/06/2020, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: SAMUEL GÓIS DA SILVA
CIRG Nº: 3.509.090-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1401
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRO DE SAÚDE DR EUGÊNIO ALVES GUIMARÃES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1D674419

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 541, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Dispõe Sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e Dá Outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 958/2019, de 05/09/2019, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 01/03/2011 a 26/02/2016, para constar que, 30 (trinta) dias foram gozados entre 07/01/2019 a 05/02/2019, 30 (trinta) dias foram gozados entre 15/07/2019 a 13/08/2019, e 30 (trinta) dias serão usufruídos entre 02/07/2020 a 31/07/2020, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 037/2020, de 01/06/2020, da Clínica de Terapias Especializadas da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: RICARDO BORTOLETO BUENO
CIRG Nº: 5.721.791-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 5018
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E3CA316A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 542, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 629/2018, de 21/05/2018, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 04/01/2012 a 03/01/2017, para constar que, o período que seria usufruído entre 01/06/2020 a 29/08/2020, será gozado em data a definir, conforme informações apresentadas no Processo Digital nº 10.790/2020, de 16/06/2020, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: JOÃO MARIANO DO NASCIMENTO
CIRG Nº: 6.278.939-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 8456
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIARIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E
TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS BUEIROS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:72B04008

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 543, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR, a PORTARIA nº 538/2020, de 10/06/2020, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE à servidora DAYANI APARECIDA FRAGOSO CABRINI;

Art. 2º – Onde se lê: "(1º PADRÃO)"; leia-se: "(2º PADRÃO)".

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5089616B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 544, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 10.601/2020, de 09/06/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, e em atendimento ao Comunicado Interno nº 164/2020, de 12/05/2020, e Processo Digital nº 9.069/2020, de 14/05/2020, da Secretaria municipal de Educação:

NOME: DIENY ROCHA GRANDE
CIRG Nº: 10.382.248-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 2453
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI PEDRO MACIEL MAGALHÃES

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 18/06/2020 a 15/09/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2011 a 31/01/2016, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 16/09/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:11085444

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 545, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 4.764/2020, de 10/03/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de

NOME: TANIA MAGALI DE FARIAS
CIRG Nº: 4.412.734-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1512
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 16/03/2021 a 13/06/2021, correspondente ao período aquisitivo de 16/03/2016 a 15/03/2021, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 14/06/2021;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:BB8E0569

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 546, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/07/2020, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte / Departamento de Cultura para o Gabinete do Prefeito, em atendimento ao Processo Digital nº. 10.718/2020, de 10/06/2020, do Gabinete do Prefeito, com manifestação favorável neste transcrito:

NOME: ANGELINA FERREIRA VIEIRA
CIRG Nº: 9.620.722-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 80943
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / DEPARTAMENTO DE CULTURA
NOVA LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AA6CD5F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 547, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a Designação Funcional de Servidores e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR, temporariamente, a servidora abaixo qualificada, a fim de suprir necessidade excepcional de atendimento à população na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em atendimento ao Decreto nº 24.561, de 28/04/2020, do Gabinete Municipal, e ao Ofício nº 306/2020, de 10/06/2020 da Secretaria Municipal de Administração:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO (A)	RG	CARGO	A PARTIR DE
80939	DEBORA SCARDANZAN NICHAK	7.671.259-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/06/2020

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3AFAE757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 548, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao (a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 16/06/2020, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, em atendimento ao Ofício nº 306/2020, de 10/06/2020, da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: DEBORA SCARDANZAN NICHAK
CIRG Nº: 7.671.259-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 80939
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:62B6CE5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 549, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 40% (quarenta por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 15/06/2020, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 6º, da Lei Municipal nº 3.604, de 22/03/2019:

NOME: CARLOS ALBERTO SOUSA DA SILVA
CIRG Nº: 50.424.395-0 SSP/SP
MATRÍCULA: 81364
CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA I
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:71B7780A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 010, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre nomeação de Gestores/Fiscais e Fiscais Suplentes de Contratos da Secretaria de Educação.

A Secretária Municipal de Educação Maria Cristina Ferreira Ganzert, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.319 de 28 de novembro de 2019

CONSIDERANDO a Portaria n.º 001 de 06 de fevereiro de 2020, a Portaria n.º 004 de 11 de março de 2020, Portaria n.º 005 de 01 de abril de 2020 e Portaria n° 009 de 09 de junho de 2020

RESOLVE:

Art.1º - Em complemento a Portaria n.º 001 de 06 de fevereiro de 2020, Portaria n.º 004 de 11 de março de 2020, Portaria n.º 005 de 01 de abril de 2020 e Portaria n° 009 de 09 de junho de 2020, designar a servidora Fernanda Elisa Stelle - matrícula n°81109 para exercer a função de Fiscal Suplente aos Contratos e Atas de registro de preço em vigor e as que vierem a ser celebradas por este ente federativo, até o término de cada contratação.

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelo servidor acima mencionado, em caso de ausência do fiscal de contratos.
2.1 Os Fiscais dos Contratos serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Educação, em 18 de junho de 2020.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:00E08D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 049/2020

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.598/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRª. HELENITA DO ROCIO FREITAS DA SILVA PREVEDELLO.
CONTRATADA: CONSTRUTORA VIEIRA LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 29.767.832/0001-10, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RICARDO RODRIGUES VIEIRA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 09.09.2020 E 07.11.2020.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 16.06.2020 E 16.07.2020.
DATA: 16/06/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:57B32BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 348/2019

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 011/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.598/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRª. HELENITA DO ROCIO FREITAS DA SILVA PREVEDELLO.
CONTRATADA: 2C CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 26.512.577/0001-76, REPRESENTADA PELO(A) SR.(A) CLARICE KRAVETZ SESTREM.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 02 (DOIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06.06.2020 E 05.08.2020.
DATA: 05/06/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D67D0EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 49, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente para os Contratos de Prestação de Serviços da Maternidade Municipal Humberto Carrano.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 24594 de 29 de maio de 2020, conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, Capítulo Vl RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para os Contratos de Prestação de Serviços da Maternidade Municipal Humberto Carrano:

GESTOR:
NOME: THAIS CANGUSSU DRUSS
MATRÍCULA: 8979
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

FISCAL:
NOME: ANDRESSA PINTO MARCASSI
MATRÍCULA: 80613
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
LOTAÇÃO: MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

SUPLENTE:
NOME: JOSELETE SCHOLTZ WILL
MATRÍCULA: 8194
CARGO: RECEPCIONISTA
LOTAÇÃO: MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 18 de junho de 2020.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8E99BFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2019 (PD N° 22862/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ SOB Nº 03.612.312/0004-97, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS ENTERAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DE SERVIÇO SOCIAL, ITEM 30.
VALOR GLOBAL: R$43.680,00 (QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/06/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B62E2560

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2019 (PD N° 22862/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ORGÂNICA BRASIL COMERCIAL EIRELLI - ME, CNPJ SOB Nº 08.173.123/0001-36, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MARCOS AURÉLIO BARBOSA TEIXEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS ENTERAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DE SERVIÇO SOCIAL, ITENS 28 E 34.
VALOR GLOBAL: R$ 68.700,00 (SESSENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/06/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:63BC5AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2019 (PD N° 22862/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: SUSTENTARE EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 23.844.833/0001-34, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. JUVENOR DE SOUZA TEIXEIRA NETO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS ENTERAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL /SETOR DE SERVIÇO SOCIAL, ITEM 32.
VALOR GLOBAL: R$11.697,00 (ONZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/06/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:805A342F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2019 (PD N° 22862/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 24.658.613/0001-89, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MATILDE DIAS VICENTE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS ENTERAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL /SETOR DE SERVIÇO SOCIAL, ITENS 41, 56, 57, 58 E 59.
VALOR GLOBAL: R$89.024,00 (OITENTA E NOVE MIL E VINTE E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/06/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C453AE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2019 (PD N° 22862/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 26.325.797/0001-90, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FERNANDO CALDART.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS ENTERAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL /SETOR DE SERVIÇO SOCIAL, ITEM 43.
VALOR GLOBAL: R$5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/06/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6E1A79A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2019 (PD N° 22862/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 26.640.161/0001-33, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. SANDRA DIAS PIMENTEL PAINO PAIM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS ENTERAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DE SERVIÇO SOCIAL, ITENS 2, 4, 5, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 18, 20, 23, 24, 63 E 64.
VALOR GLOBAL: R$181.262,00 (CENTO E OITENTA E UM MIL E DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/06/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EC321108

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 51, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Súmula: Altera a Portaria nº 19, de 31 de março de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 24594 de 29 de maio de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Artigo 3º da Portaria nº 19, de 31 de março de 2020, revogando a nomeação do Servidor Ruy Suplicy Wiedmer como Gestor para contratação de Empresas para fornecimento de materiais hospitalares, medicamentos e equipamentos em caráter emergencial para o enfrentamento de emergência de Saúde Pública decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º – Nomear a Servidora Gabriela Sampaio da Silva Santos como Gestora para contratação de Empresas para fornecimento de materiais hospitalares, medicamentos e equipamentos em caráter emergencial para o enfrentamento de emergência de Saúde Pública decorrente do coronavírus (COVID-19):
GESTOR:
NOME: GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
MATRÍCULA: 5008
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º – Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 19, de 31.03.2020.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 18 de junho de 2020.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0AE80E38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2020

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 03/2020

Em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, eu **JOSÉ ELISEO SERÓDIO**, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, RATIFICO** a Dispensa de Licitação **n.º 03/2020**, que tem como objeto a aquisição de produtos de copa e cozinha para o exercício financeiro de 2020.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais, devendo serem seguidas rigorosamente as determinações legais pela Comissão de Licitação.

Laranjal, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ELISEO SERÓDIO
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:F4BE4B2E

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

OBJETO: Aquisição de produtos de copa e cozinha para suprir as necessidades da Administração da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2020.

VALOR TOTAL: R$ 5.647,10 (cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2020.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a apresentação das notas fiscais eletrônicas referente aos materiais adquiridos.

CONTRATADO(A): SUPERMERCADO OURO VERDE DE LARANJAL, localizada à Av. Paraná, 568, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, e-mail superouroverde@hotmail.com, inscrito no CNPJ 04411340/0001-66.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação Fonte de Recursos
01031011200013390300000 1000

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Dispensa de Licitação tem fundamento no artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em razão do valor da aquisição ser inferior ao mínimo legal que obriga a realização de regular procedimento de licitação.

Laranjal, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ELISEO SERÓDIO
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:30A764EA

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

Termo de Contrato de aquisição de produtos de copa e cozinha celebrado entre a CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná e a empresa SUPERMERCADO OURO VERDE DE LARANJAL, autorizado através de Dispensa de Licitação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente **JOSÉ ELISEO SERÓDIO,** brasileiro, residente e domiciliado na localidade denominada Lageado Bonito, no município de Laranjal, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado, **SUPERMERCADO OURO VERDE DE LARANJAL**, localizada à Av. Paraná, 568, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, e-mail superouroverde@hotmail.com, inscrito no CNPJ 04411340/0001-66, doravante denominada **CONTRATADA** e de acordo com as formalidades constantes no Procedimento da Dispensa de Licitação nº. **03/2020,** resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente contrato tem por objetivo a aquisição de produtos de copa e cozinha para o exercício financeiro de **2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Esta contratação é firmada pelo período que decorrer da data de sua assinatura e terá vigência até a data de **31 de dezembro de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA
3.1 - As entregas serão efetuadas na sede da Câmara de Vereadores de Laranjal, Estado do Paraná, em datas e horários solicitados pela CONTRATANTE, de acordo com as necessidades da Administração e aquisição efetuada por quem de direito, sendo sempre respeitado as quantidades autorizadas.
3.2 - As entregas dos produtos solicitados poderão realizar-se após a assinatura deste Contrato e se encerrarão na data de **31 de dezembro de 2020**.
3.3 - A Contratada somente irá fornecer os materiais constantes na cotação de preços, nunca ultrapassando as quantidades estipuladas, não sendo obrigatório à CONTRATANTE adquirir todo material cotado.
3.4 - A CONTRATADA deverá manter um controle rigoroso das quantidades fornecidas para que as mesmas não ultrapassem o estipulado na Cotação de Preços.
3.5 - O servidor responsável pelo recebimento das mercadorias reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo estas serem substituídas pela CONTRATADA.
3.6 - Caberá à CONTRATADA o descarregamento das mercadorias quando estas forem entregues, devendo esta possuir pessoal disponível para tal serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
4.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos, objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, conforme Cotação de Preço apresentada pela mesma, o que não ultrapassará o preço global de **5.647,10 (cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dez centavos),** considerando sua proposta de preços após ter somado o preço unitário, com a quantidade, dando o resultado do total e somando os preços totais dos itens acima para chegar ao preço global.
4.2 - No valor acima mencionado estão incluídas as despesas com fretes, considerando-se os locais de entrega, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, recursos humanos e materiais e quaisquer outras despesas decorrentes das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância máxima de **5.647,10 (cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dez centavos),** pelos produtos fornecidos.
5.2 - A CONTRATANTE, através do responsável pelo Departamento de Contabilidade, efetuara o pagamento mensalmente, sempre em dia útil, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, sem rasuras;
5.3 - A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal informações sobre os produtos, quantidades, valor unitário, valor total e global, gasto.
5.4 - Fica ainda esclarecido que será pago pela CONTRATANTE, somente o valor dos produtos adquiridos, não sendo a CONTRATANTE obrigada a pagar o valor total da cotação apresentada.
5.5 – A CONTRATANTE pagará mensalmente o valor dos produtos adquiridos durante cada mês, através da apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUANTIDADE
6.1 - Desde já fica esclarecido que a CONTRATANTE não é obrigada a efetuar a aquisição dos produtos de copa e cozinha na totalidade existente na cotação de preços, sendo, portanto, adquirida pela mesma a quantidade necessária até a data de 31 de dezembro de 2020.
6.2 – Fica ainda esclarecido que será pago pela CONTRATANTE, somente o valor dos produtos adquiridos, não sendo a CONTRATANTE obrigada a pagar o valor total da cotação apresentada.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Fonte de Recursos
01031011200013390300000 1000

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
8.1 - Os preços contratados somente poderão ser alterados se, na vigência do contrato houver autorização governamental ou, em casos excepcionais desde que atendido o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos: a) Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e no recebimento; b) Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial,

concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas; d) A CONTRATADA, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADE E SANÇÕES
10.1 – Nos termos do disposto no artigo 87 e §§ da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo: I - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido; II - multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue; III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta; IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores; V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA MULTA
11.1 - A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.
11.2 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, recolhidas no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Laranjal, localizada à Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná. Quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO
12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos servidores responsáveis e da Comissão existente para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 - Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo **nº 03/2020,** respeitando o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo plena validade entre as partes contratantes;
13.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;
13.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas acima;
13.4 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;
13.5 - A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

14.2 - E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Laranjal, 15 de junho de 2020.

_____
CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL

_____
SUPERMERCADO OURO VERDE DE LARANJAL

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:0FD9E7A5

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR.

CONTRATADO(A): SUPERMERCADO OURO VERDE DE LARANJAL, localizada à Av. Paraná, 568, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, e-mail superouroverde@hotmail.com, inscrito no CNPJ 04411340/0001-66.

OBJETO: Aquisição de produtos de copa e cozinha.

DATA DO CONTRATO: 15 de junho de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2020.

VALOR TOTAL: R$ 5.647,10 (cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

PAGAMENTO: O pagamento será mensal, referente aos produtos adquiridos durante o mês, de acordo com a apresentação da nota fiscal eletrônica.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:01EBD706

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO, N. 03/2020

A **CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL,** Estado do Paraná, torna pública a Dispensa de Licitação, para aquisição de produtos de copa e cozinha, para suprir as necessidades da Administração durante o exercício financeiro de 2020.

MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de produtos de copa e cozinha.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, nº **03/2020**.

EMPRESA: SUPERMERCADO OURO VERDE DE LARANJAL, localizada à Av. Paraná, 568, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, e-mail superouroverde@hotmail.com, inscrito no CNPJ 04411340/0001-66.

PRAZO: Da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2020.

VALOR TOTAL: R$ 5.647,10 (cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

Laranjal, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ELISEO SERÓDIO
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:B761E07F

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2020

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 04/2020

Em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, eu **JOSÉ ELISEO SERÓDIO**, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, RATIFICO** a Dispensa de Licitação **n.º 04/2020**, que tem como objeto a aquisição de produtos de copa e cozinha para o exercício financeiro de 2020.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais, devendo serem seguidas rigorosamente as determinações legais pela Comissão de Licitação.

Laranjal, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ELISEO SERÓDIO
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:99BE5425

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

OBJETO: Aquisição de produtos de copa e cozinha para suprir as necessidades da Administração da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2020.

VALOR TOTAL: R$ 5.263,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2020.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a apresentação das notas fiscais eletrônicas referente aos materiais adquiridos.

CONTRATADO(A): SUPERMERCADO OURO VERDE DE LARANJAL, localizada à Av. Paraná, 568, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, e-mail superouroverde@hotmail.com, inscrito no CNPJ 04411340/0001-66.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação Fonte de Recursos
01031011200013390300000 01000

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Dispensa de Licitação tem fundamento no artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em razão do valor da aquisição ser inferior ao mínimo legal que obriga a realização de regular procedimento de licitação.

Laranjal, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ELISEO SERÓDIO
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:B582D94E

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR.

CONTRATADO(A): SUPERMERCADO OURO VERDE DE LARANJAL, localizada à Av. Paraná, 568, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, e-mail superouroverde@hotmail.com, inscrito no CNPJ 04411340/0001-66.

OBJETO: Aquisição de produtos de copa e cozinha.

DATA DO CONTRATO: 15 de junho de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2020.

VALOR TOTAL: R$ 5.263,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e três reais).

PAGAMENTO: mensal, de acordo com a apresentação da nota fiscal eletrônica.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:6F60985D

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO, N. 04/2020

A **CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL,** Estado do Paraná, torna pública a Dispensa de Licitação, para aquisição de produtos de limpeza, para suprir as necessidades da Administração durante o exercício financeiro de 2020.

MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, nº **04/2020**.

EMPRESA: SUPERMERCADO OURO VERDE DE LARANJAL, localizada à Av. Paraná, 568, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, e-mail superouroverde@hotmail.com, inscrito no CNPJ 04411340/0001-66.

PRAZO: Da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2020.

VALOR TOTAL: R$ 5.263,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e três reais).

Laranjal, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ELISEO SERÓDIO
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:66EE2452

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR.

CONTRATADO(A): SUPERMERCADO OURO VERDE DE LARANJAL, localizada à Av. Paraná, 568, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, e-mail superouroverde@hotmail.com, inscrito no CNPJ 04411340/0001-66.

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza

DATA DO CONTRATO: 15 de junho de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2020.

VALOR TOTAL: R$ 5.263,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e três reais).

PAGAMENTO: mensal, de acordo com a apresentação da nota fiscal eletrônica.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:47A89615

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

Termo de Contrato de aquisição de produtos de copa e cozinha celebrado entre a CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná e a empresa SUPERMERCADO OURO VERDE DE LARANJAL, autorizado através de Dispensa de Licitação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente **JOSÉ ELISEO SERÓDIO,** brasileiro, residente e domiciliado na localidade denominada Lageado Bonito, no município de Laranjal, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado, **SUPERMERCADO OURO VERDE DE LARANJAL**, localizada à Av. Paraná, 568, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, e-mail superouroverde@hotmail.com, inscrito no CNPJ 04411340/0001-66, doravante denominada **CONTRATADA** e de acordo com as formalidades constantes no Procedimento da Dispensa de Licitação nº. **04/2020,** resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente contrato tem por objetivo a aquisição de produtos de limpeza para o exercício financeiro de **2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Esta contratação é firmada pelo período que decorrer da data de sua assinatura e terá vigência até a data de **31 de dezembro de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA
3.1 - As entregas serão efetuadas na sede da Câmara de Vereadores de Laranjal, Estado do Paraná, em datas e horários solicitados pela CONTRATANTE, de acordo com as necessidades da Administração e aquisição efetuada por quem de direito, sendo sempre respeitado as quantidades autorizadas.
3.2 - As entregas dos produtos solicitados poderão realizar-se após a assinatura deste Contrato e se encerrarão na data de **31 de dezembro de 2020**.
3.3 - A Contratada somente irá fornecer os materiais constantes na cotação de preços, nunca ultrapassando as quantidades estipuladas, não sendo obrigatório à CONTRATANTE adquirir todo material cotado.
3.4 - A CONTRATADA deverá manter um controle rigoroso das quantidades fornecidas para que as mesmas não ultrapassem o estipulado na Cotação de Preços.
3.5 - O servidor responsável pelo recebimento das mercadorias reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo estas serem substituídas pela CONTRATADA.
3.6 - Caberá à CONTRATADA o descarregamento das mercadorias quando estas forem entregues, devendo esta possuir pessoal disponível para tal serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
4.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos, objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, conforme Cotação de Preço apresentada pela mesma, o que não ultrapassará o preço global de **5.263,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e três reais).,** considerando sua proposta de preços após ter somado o preço unitário, com a quantidade, dando o resultado do total e somando os preços totais dos itens acima para chegar ao preço global.
4.2 - No valor acima mencionado estão incluídas as despesas com fretes, considerando-se os locais de entrega, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, recursos humanos e materiais e quaisquer outras despesas decorrentes das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância máxima de **5.263,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e três reais).**pelos produtos fornecidos.
5.2 - A CONTRATANTE, através do responsável pelo Departamento de Contabilidade, efetuara o pagamento mensalmente, sempre em dia útil, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, sem rasuras;
5.3 - A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal informações sobre os produtos, quantidades, valor unitário, valor total e global, gasto.
5.4 - Fica ainda esclarecido que será pago pela CONTRATANTE, somente o valor dos produtos adquiridos, não sendo a CONTRATANTE obrigada a pagar o valor total da cotação apresentada.
5.5 – A CONTRATANTE pagará mensalmente o valor dos produtos adquiridos durante cada mês, através da apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUANTIDADE
6.1 - Desde já fica esclarecido que a CONTRATANTE não é obrigada a efetuar a aquisição dos produtos de copa e cozinha na totalidade existente na cotação de preços, sendo, portanto, adquirida pela mesma a quantidade necessária até a data de 31 de dezembro de 2020.
6.2 – Fica ainda esclarecido que será pago pela CONTRATANTE, somente o valor dos produtos adquiridos, não sendo a CONTRATANTE obrigada a pagar o valor total da cotação apresentada.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Fonte de Recursos
01031011200013390300000 1000

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
8.1 - Os preços contratados somente poderão ser alterados se, na vigência do contrato houver autorização governamental ou, em casos excepcionais desde que atendido o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos: a) Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e no recebimento; b) Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas; d) A CONTRATADA, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADE E SANÇÕES
10.1 – Nos termos do disposto no artigo 87 e §§ da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo: I - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido; II - multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue; III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta; IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores; V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA MULTA
11.1 - A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.
11.2 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, recolhidas no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Laranjal, localizada à Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná. Quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO
12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos servidores responsáveis e da Comissão existente para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 - Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo **nº 04/2020,** respeitando o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo plena validade entre as partes contratantes;
13.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;
13.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas acima;
13.4 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;
13.5 - A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

14.2 - E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Laranjal, 15 de junho de 2020.

_____
CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL

_____
SUPERMERCADO OURO VERDE DE LARANJAL

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:9141BACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 042.2020

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
LEI Nº 042/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito no Municipal, sanciono a presente Lei:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para manutenção do Projeto Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

06.000	Secretaria de Educação e Cultura - SEC	
06.002	Divisão de Ensino	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.361.0000.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0009.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0009.1.007	Aqusição de Veículo para Transporte Escolar	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31142	MEC/FNDE Termo de Compromisso PAR Nº 202002157-4 (Ônibus Escolar)	2.000,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31142	MEC/FNDE Termo de Compromisso PAR Nº 202002157-4 (Ônibus Escolar)	228.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		230.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 1321.00.1.1.00 e 2418.10.21.00.00.

	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
2418.10.21.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	214.000,00
1321.00.11.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	16.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		230.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	Aqusição de Veículo para Transporte Escolar
OBJETIVOS -	Melhorar os Serviços Ofertados no Transporte Escolar.
METAS 2020	Aquisição de um Ônibus Escolar.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:23B3115B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 102.2020

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2020
Decreto nº 102/2020 de 12/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 71/2019 de 19/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 591.000,00 (quinhentos e noventa e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.1.016.		REEQUIPAR PARQUE DE MáQUINAS	
747 4490520000	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.000,00
07.003		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
786 4490510000	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	560.000,00
Total Suplementação:			591.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.2.115.		MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CINDEPAR	
796 3371700000	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	31.000,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1372 3190110000	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
1382 3191130000	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
Total Redução:			591.000,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 12/06/2020

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9A401A20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 014/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2020 – PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2020-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 014/2020-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso XIII do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação direta da empresa SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS com a finalidade de realizar ações que tenham como foco capacitar empresários e melhorar as condições do empreendedorismo no município, promovendo o fortalecimento e a sustentabilidade das micro e pequenas empresas bem como os microempreendedores individuais no município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR.

Valor Contratado: Valor total de R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

Dotações Orçamentárias:
05.002.22.661.0008.2102 - Manutenção do Programa de Incentivo a Indústria
Fonte: 1000.
Código Reduzido: 264.

Prazo de Entrega: Imediato, conforme solicitação da secretaria.

Loanda-PR, 18 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C7D53A08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 015/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2020 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.099/2020-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 015/2020-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação direta da empresa Kihara e SassakiLtda, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.560.217/0001-80, em razão do valor e da disponibilidade, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8666/93, para realização de serviços laboratoriais na prevenção ao coronavirus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Kihara & Sassaki Ltda

Valor Contratado: Valor total de R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais).

Dotações Orçamentárias:

10.007.10.122.0025.1096 Enfrentamento da Emergência Covid-19
33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1019, 1000.
Código reduzido: 1607, 1609

Prazo de Execução: Imediato.

Loanda-PR, 18 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C3F97087

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 298/2020

PORTARIA Nº. 298/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 2854/2020 de 17/06/2020;

Resolve:

Conceder ao servidor **JEMERSON FLORES SCALIANTE,** ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE PROJETOS CC.4 - SUMA, matrícula nº. 966758, férias pelo período de trabalho prestado entre 12/06/2019 a 11/06/2020, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir 06/07/2020 a 25/07/2020;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 26/06/2020 a 05/07/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:9598513E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 041/2020

LEI NO. 041/2020

Súmula – Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo no âmbito do Município de Loanda-PR, conforme o disposto na Lei Federal nº 10.973 de 2 de dezembro de 2004 e suas alterações, e na Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece medidas de incentivo à inovação da atividade tecnológica e à pesquisa científica no ambiente produtivo, com vistas ao desenvolvimento sustentável do sistema de Empreendedorismo e Inovação do Município Loanda-PR.

Parágrafo único. Aplicam-se, no âmbito desta Lei, os seguintes princípios, além daqueles definidos na Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004:

I - promoção de atividades científicas e tecnológicas como sendo estratégicas para o desenvolvimento integrado em harmonia com o desenvolvimento urbano regional;
II - promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, entre os setores público e privado e entre empresas;
III - estímulo à atividade de inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) e nas empresas, inclusive para a atração, a constituição e instalação de centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação, assim como de parques e polos tecnológicos no Município;
IV - promoção da competitividade empresarial nos mercados nacional e internacional;
V - promoção do empreendedorismo inovador e intensivo de conhecimento, em particular da criação e desenvolvimento de empresas nascentes de base tecnológica ou decorrentes de processos derivados;
VI - promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação científica e tecnológica e;
VII - criação e desenvolvimento dos instrumentos de fomento, bem como sua permanente atualização e aperfeiçoamento visando o desenvolvimento sustentável do setor.

Art. 2º - Para efeito desta Lei, consideram-se os seguintes termos:

I - Inovação: resultado da introdução de novidades ou aperfeiçoamentos no ambiente produtivo ou social, na forma de novos processos, bens e serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;
II - Tecnologia: conjunto ordenado de conhecimentos empregados na produção e comercialização de bens e serviços e íntegra não só os conhecimentos científicos - provenientes das ciências naturais, sociais e humanas - mas igualmente os conhecimentos empíricos que resultam de observações, experiência, atitudes específicas e tradição (oral ou escrita);
III - Ciência: conjunto organizado dos conhecimentos relativos ao universo, envolvendo seus fenômenos naturais, ambientais e comportamentais;
IV - Processo de inovação tecnológica: conjunto de atividades práticas para transformar uma ideia, invenção ou oportunidade em uma solução inovadora na forma de um processo, produto, serviço ou sistema com características diferenciadas;
V - Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;
VI - Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT): estrutura instituída por uma ou mais ICTs, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas nesta Lei;
VII - Incubadora de empresas: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;
VIII - Centro de inovação: ambiente integrado que concentra e oferece um conjunto de mecanismos e serviços de suporte ao processo de inovação tecnológica das empresas de um Arranjo Promotor de Inovação (API), constituindo-se também centro de interação empresarial acadêmica para o desenvolvimento do segmento econômico;
IX - Parque Tecnológico: complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas e uma ou mais ICTs, com ou sem vínculo entre si;
X - Empreendedorismo inovador: iniciativa e a capacidade de promover a criação e o desenvolvimento de empreendimentos inovadores;

XI- Empresa de base tecnológica ou empresa inovadora: pessoa jurídica que tem a base de seus negócios dominada por suas inovações de produtos, processos ou serviços, resultados da aplicação de conhecimentos científicos e tecnológicos;
XII- Ecossistema de Empreendedorismo e Inovação: Ambiente resultante da articulação estratégica das atividades de instituições públicas e privadas que atuam direta ou indiretamente na geração e difusão de inovações em prol do dinamismo econômico-social e do desenvolvimento sustentável do município de forma integrada à região de sua localização;
XIII - Polo Tecnológico: Ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas de atividade econômica correlatas de atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICT, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, *marketing* e comercialização de novas tecnologias;
XIV - Agência de fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;
XV - Fundação de apoio: fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos daLei no8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes;
XVI - Criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;
XVII – Criador/ Inventor independente: pessoa física que seja inventora, obtentora ou autora de criação;
XVIII - Pesquisador público: ocupante de cargo público efetivo, civil ou militar, ou detentor de função ou emprego público que realize, como atribuição funcional, atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
XIX - Extensão tecnológica: atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado;
XX - Bônus tecnológico: subvenção a microempresas e a empresas de pequeno e médio porte, com base em dotações orçamentárias de órgãos e entidades da administração pública, destinada ao pagamento de compartilhamento e uso de infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento tecnológicos, de contratação de serviços tecnológicos especializados, ou transferência de tecnologia, quando esta for meramente complementar àqueles serviços, nos termos de regulamento;
XXI – Capital intelectual: conhecimento acumulado pelo pessoal da organização, passível de aplicação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO (SMI)

Art. 3º – Fica instituído o Sistema Municipal de Inovação, tendo por objetivo viabilizar:

I – a articulação estratégica das atividades dos diversos organismos públicos e privados que atuam direta ou indiretamente no desenvolvimento de Inovação em prol da Municipalidade;
II – a estruturação de ações mobilizadoras do desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município;
III – o incremento das interações entre seus membros, visando ampliar a sinergia das atividades de desenvolvimento da inovação;
IV – a construção de canais e instrumentos qualificados de apoio à inovação para o desenvolvimento sustentável;
V - a articulação estratégica com o Sistema Estadual de Parques Tecnológicos-SEPARTEC, quando da implantação de parques tecnológicos no Município.

Art. 4º - Integram o Sistema Municipal de Inovação:

I - O Conselho Municipal de Inovação;
II – O Município através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura;
III - A Câmara Municipal de Vereadores;
IV - As instituições de ensino superior, tecnológico e profissionalizantes estabelecidas no Município e os ICTs;
V - As associações, entidades representativas de categoria econômica ou profissional, agentes de fomento, condomínios empresariais, instituições públicas e privadas, que atuem em prol da ciência, tecnologia e inovação estabelecidas no Município;
VI – Os parques tecnológicos, as incubadoras e as aceleradoras instalados no Município.

Art. 5º – Poderão ser credenciadas ao Sistema Municipal de Inovação, segundo regulamento aprovado pelo Conselho Municipal de Inovação, unidades de promoção e serviços de apoio às empresas de base tecnológica ou inovadoras que atuem nos seguintes ramos:

I - Internacionalização e comércio exterior;
II - Propriedade intelectual;
III - Fundos de investimento e participação;
IV - Consultoria tecnológica, empresarial e jurídica a empresas de base tecnológica;
V - Centros empresariais do setor tecnológico; e,
VI - Outros que forem julgados relevantes pelo Conselho Municipal de Inovação.

§ 1°. As empresas participantes de incubadoras, centros de inovação e parques tecnológicos, integrantes do Sistema Municipal de Inovação, serão consideradas integrantes credenciadas e poderão usufruir dos benefícios estabelecidos nesta Lei.

§ 2°. O Município poderá ceder, por prazo determinado, mediante condições a serem estabelecidas no termo de cessão de uso, imóveis, edificados ou não, de sua propriedade, para instituições gestoras de mecanismos de promoção da inovação, devidamente qualificadas, com base em critérios definidos pelo Conselho Municipal de Inovação.

§ 3°. O Município poderá realizar investimentos diretos e indiretos, inclusive de infraestrutura, em bens públicos para dar suporte aos mecanismos de promoção da inovação.

§ 4°. O Município, direta indiretamente, deverá promover, por meio de programas específicos, ações de estímulo à inovação nas micro e pequenas empresas.

§ 5°. O Município, direta e indiretamente, poderá conceder bolsas de estímulo à inovação no ambiente produtivo, destinadas à formação e à capacitação de recursos humanos e à agregação de especialistas, em ICT e em empresas, que contribuam para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação e para as atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia.

Art. 6º - Para fazer parte do Sistema Municipal de Inovação a entidade interessada deve atender aos requisitos estabelecidos pelo Conselho Municipal de Inovação.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO

Art. 7°- Fica criado o Conselho Municipal de Inovação, como órgão de participação direta da comunidade na Administração Municipal, responsável por:

I – Formular, propor, avaliar e fiscalizar ações e promoção da inovação para o desenvolvimento do Município, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;

II – Promover a geração, difusão e democratização do conhecimento, das informações e novas técnicas e incentivar a introdução e adaptação à realidade local de técnicas já existentes;
III – Promover e incentivar estudos, eventos e pesquisas nas áreas de que trata esta Lei;
IV – Elaborar e contribuir com a Política Municipal de Inovação referendada pelo Poder Executivo do Município;
V – Sugerir políticas de captação e alocação de recursos para as finalidades da presente Lei;
VI - Fiscalizar e avaliar o correto uso dos recursos do Fundo Municipal de Inovação;
VII - Acompanhar através de análise de relatório de atividades e do balanço geral a execução do Plano Municipal de Inovação;
VIII - Definir políticas de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Inovação;
IX – Aprovar seu Regimento Interno;
X – Colaborar na articulação das ações entre vários organismos públicos e privados envolvidos na formulação da política de inovação com outros municípios, estados e União;
XI - Propor ao Executivo Municipal o aperfeiçoamento profissional e a introdução de métodos de trabalho e técnicas operacionais, visando à qualificação da esfera pública municipal na prestação de serviços públicos com aplicação de inovação;
XII - Promover estudos para prevenir e evitar os impactos sociais e ambientais das inovações, através de políticas para o emprego e controle das condições de trabalho e;
XIII - Deliberar sobre a criação de grupos de trabalho e/ou a instituição de projetos, visando concretizar os objetivos nesta Lei.

Art. 8º- O Conselho Municipal de Inovação será constituído por 06 (seis) representantes titulares e 06 (seis) representantes suplentes, vinculados à Administração Municipal, à comunidade científica, tecnológica e de inovação, às entidades empresariais e à sociedade civil organizada, podendo ser distribuídos da seguinte forma:

I – 02 (dois) Representantes do Poder Público Municipal;
II – 02 (dois) Representantes das instituições de ensino superior, tecnológico e profissionalizante estabelecidas no Município e na região;
III – 02 (dois) Representantes das associações, entidades representativas de categoria econômica ou profissional, agentes de fomento, instituições públicas e privadas, que atuem em prol da Ciência, Tecnologia e Inovação estabelecidas no Município.

§ 1°. A direção do Conselho Municipal de Inovação será exercida por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 2°. O Conselho Municipal de Inovação reunir-se-á ordinariamente ou extraordinariamente mediante seu regimento interno e convocação de seu Presidente ou por um terço de seus membros e deliberará por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

§ 3°. Na primeira reunião ordinária de cada início de mandato do Poder Executivo Municipal, os membros do Conselho Municipal de Inovação elegerão seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

§ 4°. A participação no Conselho Municipal de Inovação será considerado relevante serviço público, e não será remunerado.

§ 5°. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Inovação, de que trata este artigo será de quatro anos.
§ 6º. O suplente substituirá o titular do Conselho Municipal de Inovação nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

Desligamento por motivos particulares e/ou renúncia;
Rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º;
Falta injustificada por mais de 03 (três) vezes consecutivas nas reuniões do colegiado, e de 05 (cinco) alternadas;
Morte;
Doença que exija o licenciamento por mais de 06 (seis) meses;
Mudança de residência e/ou domicílio do Município de Loanda, Estado do Paraná;
Condenação em processo crime, com sentença transitada em julgado.

§ 7º. Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

§ 8º. Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para compor o Conselho Municipal de Inovação.

§ 9º. Feita a indicação do novo titular e/ou suplente, o Presidente do Conselho deverá comunicar o fato ao Chefe do Executivo Municipal, para que seja formalizada a substituição.

Art. 9º- Compete ao:

§1º. Presidente do Conselho Municipal de Inovação:

Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
Ordenar o uso da palavra;
Aprovar as pautas das reuniões e estabelecer as prioridades das matérias a serem apreciadas;
Submeter aos conselheiros as matérias para sua apreciação e deliberação;
Assinar atas, resoluções e/ou documentos relativos às deliberações do Conselho;
Submeter à apreciação dos conselheiros relatórios anuais do Conselho;
Delegar competências;
Decidir as questões de ordem;
Representar o Conselho em todas as reuniões, em juízo ou fora dele;
Formalizar, após aprovação do Conselho, os afastamentos e licenças dos seus membros;
Determinar a inclusão na pauta de trabalhos dos assuntos a exame do Conselho;
Designar ao Secretário, no que couber a execução das deliberações emanadas do Conselho;

§2º. Vice-Presidente do Conselho Municipal de Inovação:

Substituir o Presidente em seu impedimento;
Acompanhar as atividades do 1º Secretário;
Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
Exercer as atribuições que lhe sejam conferidas pelo Plenário.

§3º. Secretário do Conselho Municipal de Inovação:

I - Organizar as reuniões e dar suporte às atividades do Conselho Municipal de Inovação;
II - Ser responsável pela publicidade das atas, formalização das deliberações e atos do Conselho Municipal de Inovação e pela organização de seu protocolo geral;
III - Coordenar e efetivar atividades para o aperfeiçoamento dos serviços e produtos públicos municipais, no que concerne às atividades interdisciplinares e/ou multidisciplinares; e,
IV - Constituir e apoiar os grupos de trabalho para viabilizar a execução de estudos, projetos e outras atividades propostas pelo Conselho Municipal de Inovação.

Art. 10- A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, alocará, dentre seus quadros de servidores, os recursos humanos e materiais necessários ao apoio ao desenvolvimento das atividades do Secretário.

Art. 11 - O Conselho Municipal de Inovação elaborará a Política Municipal de Inovação tendo como diretrizes:

I - estabelecimento de mecanismos multiparticipativos, transparentes, colaborativos e democráticos, com ampla participação do governo, do setor empresarial, da sociedade civil e da comunidade acadêmica;

II - a busca pela construção de uma Política Municipal que identifique oportunidades e se adéque às vocações científicas e produtivas locais, bem como às demandas específicas da sociedade local;
III - a promoção da interação entre os diversos agentes que compõem o Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação do Município, com vistas à melhor coordenação de interesses e competências na perseguição de objetivos comuns de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação;
IV - a criação de mecanismos destinados à redução e distribuição eficiente dos riscos tecnológicos suportados pelos diversos agentes, públicos e privados, envolvidos no processo de inovação;
V - a racionalização dos processos de gestão com vistas a facilitar os processos inovativos desenvolvidos no Município;
VI - a otimização da infraestrutura local destinada ao desenvolvimento científico e tecnológico.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO

Art. 12 – Fica criado o Fundo Municipal de Inovação (FMI), com objetivo de promover atividades inovadoras para o desenvolvimento econômico, social e ambiental, sob a forma de programas e projetos.

Art. 13 – O Fundo Municipal de Inovação (FMI) estará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura.

Art. 14 – O Fundo Municipal de Inovação (FMI) será de natureza contábil, centralizado é utilizará das dotações orçamentarias da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.

§ 1°. O apoio será para planos, estudos, projetos, programas, serviços tecnológicos e de engenharia, capacitações, eventos e outras atividades de cunho inovador que resulte em soluções de interesse para o desenvolvimento do Município.

§ 2°. Poderão ser proponentes pessoas físicas ou jurídicas, instituições e órgãos governamentais.

§ 3°. Os recursos do Fundo Municipal de Inovação (FMI) poderão atender fluxo contínuo e/ou a edital de chamada pública de projetos, podendo também orientar-se segundo regramento de eventual financiador/patrocinador que aportou recursos.

Art. 15- Constituem receitas do Fundo Municipal de Inovação (FMI):

I – As transferências financeiras eventualmente realizadas pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado do Paraná, diretamente para o Fundo;
II – Os recursos financeiros resultantes de consórcios, convênios e contratos celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado nacional ou estrangeiro;
III - Devolução de recursos e multas decorrentes de projetos beneficiados por esta Lei, não iniciados, interrompidos, ou saldo de projetos concluídos;
IV - Os rendimentos provenientes de aplicações financeiras;
V – Doações, legados, contribuições em espécie, valores, bens móveis e imóveis recebidos de pessoas físicas e jurídicas;
VI – Os recursos financeiros decorrentes da alienação de materiais, bens ou equipamentos de propriedade do Fundo, considerados inservíveis;
VII – Receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo; e
VIII – Outros recursos financeiros lícitos, de qualquer natureza, que lhe forem transferidos.

§ 1°. As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em agência de instituição financeira que mantenha contrato com o Município de Loanda-PR.

§ 2°. A aplicação dos recursos financeiros dependerá da existência de disponibilidade, em função do cumprimento de programação, sendo admitida somente nas hipóteses em que não venha a interferir ou a prejudicar as atividades do Fundo.

§ 3°. Os saldos financeiros do Fundo, apurados em balanço anual ao final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

§ 4°. A percepção de recursos adicionais, previstos nos incisos de III a IX deste artigo, não substitui, complementa ou altera o valor mínimo destinado ao Fundo no orçamento municipal.

§ 5°. A Lei Orçamentária consignará, anualmente, dotação específica para cumprimento do inciso II deste artigo.

§ 6°. No caso de exercício em curso, quando da entrada em vigor desta Lei, deverá o Poder Executivo Municipal proceder a dotação proporcional, por meio da transferência de rubricas já constantes do orçamento.

Art. 16 - Os recursos do Fundo poderão ser aplicados por meio de convênios, termos de cooperação, termos de parceria, contratos de gestão, acordos de cooperação, contratos de subvenção, termo de outorga de auxílio financeiro, e outros instrumentos legais de contratação que vierem a ser celebrados pelo Município, com:

I – Órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta, da União, Estado e Municípios;
II – Entidades privadas, atuantes como ICT;
III – Redes de entidades e empresas de direito público ou privado, que desenvolvem projetos inovadores, sempre que os objetivos pretendidos estejam associados aos do Fundo, para a execução de projetos, atividades, serviços, aquisição de bens ou realização de eventos de interesse público do Município e;
IV – Pesquisadores com interveniência de sua ICT ou empresa, ou autônomos.

§ 1°. Os convênios, termos de cooperação ou acordos de cooperação, poderão prever a destinação de até 10% (dez por cento) do valor total dos recursos financeiros concedidos à execução do projeto, para cobertura de despesas operacionais e administrativas.

§ 2°. Os recursos transferidos deverão ser movimentados em conta-corrente bancária individualizada.

§ 3°. Os recursos provenientes da aplicação financeira não aplicados na consecução do objeto conveniado, deverão ser restituídos à concedente, atualizados monetariamente.

§ 4°. Os instrumentos celebrados poderão ter seus prazos de vigência prorrogados até o limite da legislação aplicável.

§ 5°. Os planos de trabalho poderão ser alterados mediante proposta, devidamente justificada e formalizada por meio de aditamento.

§ 6°. Quando se tratar de alteração do plano de aplicação dentro da mesma categoria econômica (despesas correntes ou de capital, constantes do plano de trabalho), o convenente ou acordante fica dispensado de solicitar previamente a reformulação, desde que não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) do valor inicialmente aprovado para cada categoria econômica.

§ 7°. Quando a liberação dos recursos ocorrer em três ou mais parcelas, a terceira parcela ficará condicionada à aprovação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

§ 8°. Será permitida, em caso de projeto cujo arranjo institucional envolva em sua execução mais de uma instituição, a transferência de recursos da conta bancária individualizada do convênio, termo de cooperação, termo de parceria, contrato de gestão ou do acordo de cooperação, para contas bancárias específicas do convênio, sob gestão de outros partícipes, que serão responsáveis diretos pela gestão financeira desses recursos, visando a execução do projeto, cabendo ao

convenente ou acordante destinatário desses recursos apresentar a prestação de contas consolidada à concedente.

§ 9°. Será permitida a utilização de ressarcimento de despesas referentes a vencimentos e obrigações patronais, desde que haja comprovação dos gastos efetuados.
§ 10. Caso ocorra atraso na liberação de recursos durante a vigência do instrumento, os gastos previstos no plano de trabalho, relativos às parcelas em atraso, eventualmente antecipadas pelo conveniado, poderão ser ressarcidos, desde que necessários à continuidade do projeto.
§ 11. A concedente analisará a prestação de contas do convênio ou equivalente, no prazo previsto em lei.

§ 12. Poderá a concedente prorrogar a vigência do convênio, termo de cooperação ou acordo de cooperação, na mesma medida de eventual atraso na liberação dos recursos, obedecido ao prazo previsto em lei.

Art. 17- É vedada a inclusão nos instrumentos a serem celebrados, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

I - Pagar a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta concedente, por serviços, salvo nas hipóteses expressamente previstas em leis específicas;
II - Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento, salvo excepcionalmente para aquelas cobertas por outros aportes, desde que previstas no plano de trabalho;
III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
IV - Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
V – O pagamento, inclusive com os recursos de contrapartida, de gratificação, consultoria, assessoria, assistência técnica ou qualquer outra espécie de remuneração e respectivas obrigações patronais a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal da concedente;
VI - A transferência de recursos para igrejas, cultos religiosos, instituições de caridade ou sindicatos de categoria econômica ou profissional;
VII - Realizar despesas com publicidade, salvo de caráter educativo, informativo ou de orientação social, na qual não podem constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho.

Parágrafo Único. O Fundo financiará até 100% (cem por cento) do valor pleiteado de cada projeto aprovado.

Art. 18- Fica criado o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Inovação que será composto pelo Secretário Municipal de Industria, Comércio e Agricultura, pelo Secretário Municipal de Finanças e Administração, pelo Secretário Municipal do Planejamento e por outros três membros não integrantes do Poder Público Municipal, todos não remunerados, eleitos pela plenária do Conselho Municipal de Inovação, entre os seus membros.

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Agricultura presidir o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Inovação.

Art. 19- O Compete ao Comitê Gestor do Fundo Municipal de Inovação:

I - Elaborar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo e publicar o respectivo relatório anual de atividades;
II - Fixar, em regulamento, os critérios e condições de acesso aos recursos do Fundo;
III - Fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo Fundo e;
IV - Deliberar sobre a concessão de recursos aos projetos apresentados.

Parágrafo Único. Em caso de empate nas votações, o Presidente terá voto de qualidade.

Art. 20 - A gestão administrativa e financeira do Fundo é de responsabilidade da Secretaria Municipal Indústria, Comércio e Agricultura.

Parágrafo Único. São atribuições do representante da Secretaria Municipal da Industria, Comercio e Agricultura, na qualidade de gestor do Fundo Municipal de Inovação:

I - Representar o Fundo ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
II - Prever e prover os recursos necessários ao alcance dos objetivos do Fundo;
III - Responsabilizar-se pela guarda e boa aplicação dos recursos do Fundo;
IV - Autorizar as despesas e pagamentos, dentro das disponibilidades financeiras e em conformidade com o plano de aplicação dos recursos do Fundo;
V - Movimentar em conjunto com o Secretário-Executivo as contas bancárias do Fundo;
VI - Estabelecer e executar a política de aplicação dos recursos do Fundo, observadas as diretrizes básicas e prioritárias definidas pela administração pública municipal;
VII - Acompanhar e avaliar a realização de ações e projetos inovadores;
VIII - Elaborar o plano orçamentário e de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observados os prazos legais do exercício financeiro a que se referem;
IX - Aprovar as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;
X - Firmar convênios, acordos e contratos, visando à obtenção de recursos a serem administrados pelo Fundo;
XI - Estabelecer os regramentos, inclusive os formulários e os meios, para as prestações de contas dos projetos executados com os recursos do Fundo de acordo com a legislação municipal aplicável e;
XII - Analisar e aprovar as prestações de contas.

Art. 21- O Fundo Municipal de Inovação é de natureza contábil sendo suas dotações vinculadas na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura.

Art. 22- O orçamento e a contabilidade do Fundo deverão evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, observado as normas estabelecidas na Lei Federal n° 4.320 de 1964 e Lei Complementar Federal n° 101 de 2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 23- O proponente que não comprovar a correta aplicação dos recursos nos prazos estipulados ficará sujeito às sanções civis, penais e administrativas previstas em lei.

Art. 24- Adicionalmente, mediante regular processo administrativo, obedecido ao contraditório e ampla defesa, o proponente referido no art. 23 desta Lei poderá ser multado em até 100% (cem por cento) do valor recebido, corrigido monetariamente e assim como poderá ser impedido de participar de qualquer projeto apoiado pelo Fundo pelo período de até quatro anos após o cumprimento dessas obrigações.

Art. 25- O projeto contemplado pelo Fundo deverá compreender contrapartida social, na forma de amplo acesso físico e econômico ao produto e/ou serviço resultante.

Parágrafo Único. A contrapartida poderá ser atendida por meio de recursos financeiros e/ou não financeiros.

Art. 26- O Poder Executivo Municipal enviará à Câmara Municipal relatório anual sobre a gestão do Fundo.

Art. 27- Serão aplicadas ao Fundo as normais legais de controle, prestação e tomada de contas estabelecidas pelos órgãos de controle interno do Município de Loanda-PR, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 28– Por meio de certames públicos poderão ser contemplados projetos inovadores, que tenham como objetivo resultado de impacto para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do município.

Art. 29- As propostas selecionadas poderão ser implementadas por meio de encomendas parciais ou ordens de serviço, especificando as razões da escolha, em especial a criticidade e/ou a especificidade do tema, a singularidade da instituição ou a existência de competência restrita, podendo ter, entre outras características, a vinculação a prioridade de programas de governo e/ou programas estratégicos da área de ciência, tecnologia e inovação ou a urgência no seu desenvolvimento e/ou implementação.

Art. 30- São condições para celebração de convênio, termo de cooperação, acordo de cooperação ou subvenção o atendimento às disposições legais, aplicáveis aos referidos instrumentos.

Art. 31 - Fica instituído o incentivo fiscal através do Programa de Incentivo à Inovação (PII), a ser concedido à pessoa física ou jurídica, estabelecida no Município, de acordo com as disposições desta Lei.

CAPÍTULO V
DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO NAS EMPRESAS

Art. 32 -Os Municípios, as ICTs e suas agências de fomento promoverão e incentivarão a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores em empresas brasileiras e em entidades brasileiras de direito privado sem fins lucrativos, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos e destinados a apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, conforme disposto na Lei 13.243 de 11/01/16.

§ 1o. São instrumentos de estímulo à inovação nas empresas, quando aplicáveis, entre outros:

I - subvenção econômica;
II - financiamento;
III - participação societária;
IV - bônus tecnológico;
V - encomenda tecnológica;
VI - incentivos fiscais;
VII - concessão de bolsas;
VIII - uso do poder de compra;
IX - fundos de investimentos;
X - fundos de participação;
XI - títulos financeiros, incentivados ou não e;
XII - previsão de investimento em pesquisa e desenvolvimento em contratos de concessão de serviços públicos ou em regulações setoriais.

§ 2o. As iniciativas de que trata este artigo poderão ser estendidas a ações visando a:

I - apoio financeiro, econômico e fiscal direto a empresas para as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica;
II - constituição de parcerias estratégicas e desenvolvimento de projetos de cooperação entre ICT e empresas e entre empresas, em atividades de pesquisa e desenvolvimento, que tenham por objetivo a geração de produtos, serviços e processos inovadores;
III - criação, implantação e consolidação de incubadoras de empresas, de parques e polos tecnológicos e de demais ambientes promotores da inovação;
IV - implantação de redes cooperativas para inovação tecnológica;
V - adoção de mecanismos para atração, criação e consolidação de centros de pesquisa e desenvolvimento de empresas brasileiras e estrangeiras;
VI - utilização do mercado de capitais e de crédito em ações de inovação;
VII - cooperação internacional para inovação e para transferência de tecnologia;
VIII - internacionalização de empresas brasileiras por meio de inovação tecnológica;
IX - indução de inovação por meio de compras públicas;
X - utilização de compensação comercial, industrial e tecnológica em contratações públicas;
XI - previsão de cláusulas de investimento em pesquisa e desenvolvimento em concessões públicas e em regimes especiais de incentivos econômicos e;
XII - implantação de solução de inovação para apoio e incentivo a atividades tecnológicas ou de inovação em microempresas e em empresas de pequeno porte.

§ 3o. O Município poderá utilizar mais de um instrumento de estímulo à inovação a fim de conferir efetividade aos programas de inovação em empresas.

§ 4°. Os recursos destinados à subvenção econômica serão aplicados no financiamento de atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação em empresas, admitida sua destinação para despesas de capital e correntes, desde que voltadas preponderantemente à atividade financiada.

CAPÍTULO VI
DOS INCENTIVOS

Art. 33 - Fica facultada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a possibilidade de conceder os incentivos abaixo descritos às empresas que realizarem investimentos para pesquisa e desenvolvimento tecnológico;

I–Incentivos Fiscais:
Redução do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana;
Redução do imposto sobre serviços.

§ 1°. O valor de incentivo por contribuinte, que não poderá ser menor do que 2% (dois por cento), será calculado sobre o Imposto Sobre Serviços - ISS, recolhido nos 12 (doze) meses anteriores ao da apresentação de projeto para cadastramento em programas de inovação;

II- Serviços:
a) assessoramento e acompanhamento das empresas junto aos órgãos públicos e privados em todos os níveis, inclusive internacionais, objetivando a viabilização e facilitação de negociações e trâmites para a instalação e operação no Município;
b) construção de barracões destinados à concessão e permissão de uso.
c) treinamento e capacitação dos empresários no sentido de possibilitar o aprimoramento de suas aptidões, viabilizando a oferta de novas tecnologias relacionadas com o processo produtivo.

III– Cessões:
a) cessão de direito real de uso gratuito ou oneroso de imóveis de propriedade do Município, mediante processo licitatório, atendendo aos objetivos de geração de empregos preconizados nesta Lei.

§ 1º -A vigência dos incentivos se dará a partir da data em que for celebrado o Termo ou Contrato.

§ 2º- Os benefícios tributários previstos neste artigo serão concedidos pelo prazo de até cinco anos, para empresas instaladas nas zonas urbana e rural;

§ 3º - A concessão do benefício fiscal não retroagirá para beneficiar o pagamento de tributo porventura efetuado ou para aplicação do benefício para lançamentos de tributos referentes aos exercícios anteriores ao da solicitação.

§ 4º -Os incentivos previstas nesta Lei ficam condicionadas à confirmação anual, mediante requerimento do interessado, cuja solução se dará por despacho fundamentado da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.

§ 5º -A confirmação anual se dará por vistoria realizada pelo Setor de Fiscalização do Município.

§ 6º -Os incentivos de que trata este artigo, priorizarão:

I- o fomento de atividades produtivas de empresas de micro e pequeno porte, visando à geração de empregos e o aumento da renda para trabalhadores e produtores;
II- o apoio à criação de novos centros, atividades e polos de desenvolvimento do Município, que estimulem a redução das disparidades regionais de renda.
III- o incentivo à dinamização e diversificação de atividades econômicas.

§ 7º- Os benefícios concedidos mediante cessão de direito real de uso, terão o prazo máximo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado, através de proposição do Executivo com anuência do Poder Legislativo pelo prazo de:

I – 02 (dois) anos, ou:
II – 05 (cinco) anos, quando a empresa beneficiária tiver comprovado, referente ao período inicial, investimento na estrutura de valor significativo; número crescente de empregados contratados, alto valor de recolhimento de tributos, produção de divisas de aplicação de inovação tecnológica.
§ 8°- Todo benefício concedido destina-se exclusivamente aos empreendimentos relacionados nesta lei e as suas atividades, ficando vedado qualquer benefício aos sócios individualmente.

Art. 34 - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, em matéria de interesse público, poderá contratar diretamente ICT, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcios, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador, conforme disposto na Lei 13.243 de 11/01/16.

§ 1º. O fornecimento, em escala ou não, do produto ou processo inovador resultante das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação encomendadas na forma do *caput* poderá ser contratado mediante dispensa de licitação, inclusive com o próprio desenvolvedor da encomenda, observado o disposto em regulamento específico.

§ 2º. Para os fins do *caput* e do § 1º, a administração pública poderá, mediante justificativa expressa, contratar concomitantemente mais de uma ICT, entidade de direito privado sem fins lucrativos ou empresa com o objetivo de:

I - Desenvolver alternativas para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto ou processo inovador; ou
II - Executar partes de um mesmo objeto.

§ 3º. Observadas as diretrizes previstas em regulamento específico, os órgãos e as entidades da administração pública municipal para regulação, revisão, aprovação, autorização ou licenciamento atribuído ao poder público, inclusive para fins de vigilância sanitária, preservação ambiental, importação de bens e segurança, estabelecerão normas e procedimentos especiais, simplificados e prioritários que facilitem:

I - A realização das atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação encomendadas na forma do *caput*;
II - A obtenção dos produtos para pesquisa e desenvolvimento necessários à realização das atividades descritas no inciso I deste parágrafo; e
III - A fabricação, a produção e a contratação de produto, serviço ou processo inovador resultante das atividades descritas no inciso I deste parágrafo.

§ 4º. Aplicam-se ao procedimento de contratação as regras próprias do ente ou entidade da administração pública contratante.

§ 5º. Outras hipóteses de contratação de prestação de serviços ou fornecimento de bens elaborados com aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos poderão ser previstas em regulamento específico.

§ 6º. Nas contratações de que trata este artigo, deverá ser observado o disposto no inciso IV do art. 27 da Lei Federal nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004.

Art. 35 - O Município fica autorizado a firmar convênios de cooperação ou assessoria técnica com órgãos para assistência às micro e pequenas empresas.

Parágrafo Único – Para atender as disposições do presente artigo, o município adotará os recursos orçamentários disponíveis na respectiva lei vigente.

Art. 36 - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, deverá promover, por meio de programas específicos, ações de estímulo à inovação nas micro e pequenas empresas, inclusive mediante extensão tecnológica realizada pelas ICT.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37- Na aplicação do disposto nesta Lei, serão observadas as seguintes diretrizes:

I - Assegurar tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e às empresas de pequeno porte;

II - Promover a simplificação dos procedimentos para gestão dos projetos de ciência, tecnologia e inovação e do controle por resultados em sua avaliação;

Art. 38 - Os procedimentos de prestação de contas dos recursos repassados com base nesta Lei deverão seguir formas simplificadas e uniformizadas e, de forma a garantir a governança e a transparência das informações, ser realizados anualmente, preferencialmente, mediante envio eletrônico de informações, nos termos de regulamento.

Art. 39 - O Regimento Interno do **Conselho Municipal de Inovação** será elaborado e aprovado pelos seus membros, obrigatoriamente 90 (noventa) dias após a sua instalação.

Art. 40 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:AB7E2E65

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2020 - SOPREMU

PORTARIA Nº. 003/2020

JOSÉ DOS SANTOS GARCIA CABRERA, Diretor Presidente da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder ao servidor LUÍS FERNANDO NAVASCONI, RG nº 7.735.180-9 SESP/PR, GERENTE DE PESSOAL, matricula nº 14901, férias pelo período de trabalho prestado entre 16/06/2019 e 15/06/2020, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso, a partir de 29/06/2020 à 18/07/2020;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 19/07/2020 à 28/07/2020.

Presidência da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (17/06/2020).

JOSÉ DOS SANTOS GARCIA CABRERA
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:77A1EA3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO 002/2018 PREGÃO 001/2018 PROCESSO 006/2018.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO 002/2018 PREGÃO 001/2018 PROCESSO 006/2018.

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 86.877.743/0001-60, com sede na Rua Joaquim Nabuco nº 710, Lobato – PR, neste ato representado por seu presidente, o **Sr. GUILHERME VIEIRA GONÇALVES**, brasileiro, maior, portador do RG nº 9.604.054-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 068.216.609-05, residente e domiciliado a Rua Wilson de Lima Lemos n. 236, Lobato - PR doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: SÉRGIO RICARDO BORRI - COLORADO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.773.246/0001-45, com sede na Avenida Paraná, nº 131, Centro, Sala 2, Colorado – PR, neste ato representada pelo Senhor Sérgio Ricardo Borri, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.292.755-4/SSP/PR, CPF nº 793.026.619-20, residente e domiciliado na Rua das Tulipas nº 123, na cidade de Colorado - PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO.
O prazo de vigência previsto no contrato original nº 002/2018, firmado pelas partes em 25/06/2018, fica prorrogado até 25/06/2021 a contar de 26/06/2020, conforme preceitua o Art. 57, parágrafo IV da Lei 8.666/93 em se tratando de serviços continuados e suas alterações.
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original e aditivos, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Lobato, 18 de junho de 2020.

LEGISLATIVO MUNICIPAL	*SÉRGIO RICARDO BORRI - COLORADO*
Contratante	Contratado

GUILHERME VIEIRA GONÇALVES	*SÉRGIO RICARDO BORRI*
Presidente	Representante Legal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:4CBDE2D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Primeiro Aditamento ao Contrato n. º 036/2019.
Inexigibilidade nº 013/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, com sede na Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, 111 – Salas 1001, 1002, 1003 e 1004, Edifício Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, Cep. 81200-526, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 07.797.967/0001-95.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, INEXIGIBILIDADE n. º 013/2019, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Fica alterada a Cláusula Terceira, prorrogados os prazos de execução e de vigência de avença, objetivando a preservação do imperioso interesse publico que norteia o presente instrumento: Prazo de execução e de vigência do contrato (doze) meses, ou seja, 29/07/2020 até 29/07/2021. Fica alterado o valor contratual (Cláusula Quarta), consolidando-se ao valor primitivo, o valor financeiro de R$ 6.659,00 (Seis mil e seiscentos e cinquenta e nove reais), que será pago em duas parcelas iguais e sucessivas, em até trinta dias e sessenta dias, no valor de R$ 3.329,50 (Três mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) cada parcela.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 18/06/2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F1E1C55F

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 603/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020 - NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MUNICÍPIO DE LOBATO

DECRETO N.º 603/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA - Nomeia o Conselho Municipal de Educação de Município de Lobato.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido na Lei Municipal nº 1.240/2013-E de 27/08/2013;
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LOBATO - CMEL,** para o biênio, compreendido entre o período de 1º/07/2020 a 30/06/2022, indicados por suas respectivas entidades e que serão referendados na Conferência Municipal de Educação, conforme segue:

Representante do Executivo Municipal:
Titular: KELI CRISTINA CAVALLARI
Suplente: FLAVIA REGINA GONÇALVES

Representante do Departamento Municipal de Educação:

Titular:IRENE CESNIK
Suplente: MARIA APARECIDA DA SILVA

Representante do Corpo Docente da Rede Municipal de Ensino:

Titular: ANA GABRIELA DINIZ
Suplente: TEREZA DIAS DOS SANTOS

Representante da Rede Estadual de Ensino:

Titular: AILDER SOFIA TOALDO DA CUNHA
Suplente: PATRÍCIA CRISTINA EGEA OLIVEIRA DE ARAÚJO

Representante dos Servidores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: VANDA FANTINE DA SILVA
Suplente: DANIELE CRISTINA DE CARVALHO

Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:

Titular: SIRLENE PEREIRA DOS SANTOS
Suplente:ROSENILDA CARDOSO DOS SANTOS
Titular: ZARA SANTIAGO LEMOS
Suplente: LUANA ROBERTA GONÇALVES BORGES

Representante do Conselho Tutelar

Titular: IRMA GOMES DOS SANTOS
Suplente: SUELI DA SILVA BARBALHO

Representante da Sociedade Civil:
Titular: MARIA APARECIDA DE MATOS
Suplente: ROSECLER IZEPON DE FREITAS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, 17 de junho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:F98DEAAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA N.° 003/2020

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lupionópolis com sede na rua Pereira Lira, n.°11, representada por sua Presidente KAMYLLA SILVA CAMARGOS BIDÓIA, CONVOCA através do presente edital, a diretoria, funcionários, pais dos alunos, sócios contribuintes e também a comunidade de forma unânime para a Assembléia Geral Ordinária, que será realizada de forma **on-line em razão da pandemia pelo vírus denominado COVID-19**, os convocados deverão realizar a inscrição no **Aplicativo ZOOM** antecipadamente para que possam participar da assembleia, que será realizada no dia:

Dia **23/07/2020 (quinta – feira)**
Ás **14h00**
Através do link:
Entrar no Aplicativo Zoom
https://us04web.zoom.us/j/5398699390?pwd=cEw3aXhhR1NVYjNYZWlIYVordC8zUT09
ID da reunião: 539 869 9390
Senha: conquista

O Assunto tratado será Prestação de Contas do Balanço Financeiro e Relatório de Atividades do Exercício de 2019.

A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á, com início às 14h00.

KAMYLLA SILVA CAMARGOS BIDÓIA
Presidente

Lupionópolis, 18 de junho de 2020.

Publicado por:
Katiane Gimenes Bochi
Código Identificador:1D5D3B45

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 81/2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID19 no âmbito do Município de Lupionópolis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
CONSIDERANDO que o município de Lupionópolis não possui nenhum caso de Covid 19;
CONSIDERANDO o pedido feito pelo Ministério Público da comarca de Centenário do Sul,
CONSIDERANDO o aumento exponencial de casos de Covid 19 na região e em todo Paraná,
CONSIDERANDO o aumento de pessoas circulando nos bares e lanchonetes em nossa cidade,
DECRETA:
Art. 1º. A partir do dia 19/06/2020, os bares, lanchonetes e restaurantes deverão exercer suas atividades, ***cumprindo integralmente as determinações sanitárias e normas de combate ao Coronavírus, nos termos do Decreto Municipal nº 49/2020***, nos seguintes horários:
De segunda a sexta-feira: entre 9 horas e 21 horas,
Aos sábados e domingos: entre 9 horas e 22 horas.
Parágrafo Único Após o horário estabelecido, somente será permitida a produção e a comercialização de refeições e lanches para entrega ao consumidor, seja de forma direta ou por tele entrega (delivery)
Art. 2º Fica proibida a realização de jogos e/ou atividades de diversão que incentivem a aglomeração de pessoas (*bingos, baralho, sinuca, shows, etc*).
Art. 3º. O Estabelecimento Comercial que violar as normas previstas neste Decreto estará sujeito à multa em valor fixado entre R$ 200,00 (*duzentos reais*) para a primeira infração, devendo dobrar o valor em caso de reincidência.
Art. 4º. A fiscalização e autuação será exercida por agentes do Poder Executivo e da Polícia Militar.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 17 de junho de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:E0617D9C

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
10º	Assistente Administrativo	Eliziane Campos de Menezes

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **22 a 26 de junho de 2020**, munida dos documentos abaixo relacionados ***(original e cópia),*** para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, os candidatos serão encaminhados para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 18 de junho de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:07033665

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO 082/2020

DECRETO 082/2020

SÚMULA: Regulamenta horário, período e funcionamento das aulas, durante a Pandemia do Coronavirus *e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - A suspensão das aulas presenciais no âmbito do município passou a viger a partir do dia 20/03/2020, mediante Decreto Municipal Nº 039/2020.

Art. 2º - Fica validado a antecipação do recesso escolar, incialmente previsto para ocorrer no mês de julho de 2020, que com a edição deste Decreto, considera-se, fruído, no período de 20/03/2020 até 31/03/2020.

Art. **3º** Fica ratificado como válidas todas as atividades remotas realizadas pelas unidades escolares no município:

Ensino Fundamental - a partir de 09/04/2020.
Educação Infantil - a partir de 01/06/2020

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este ***DECRETO*** entrará em vigor na data de sua publicação.

17 de junho de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Mariano
Código Identificador:FF70B2F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2020

O PREGOEIRO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO, designado pela Portaria nº 004/2020 de 14 de fevereiro de 2020, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, no uso de suas atribuições vem, através deste e considerando o pedido de impugnação encaminhado e as eventuais diligências necessárias, suspender os prazos referentes ao Pregão Presencial 016/2020 destinado ao Registro de Preços visando à futura e eventual prestação de serviços relativos à coleta, transporte e tratamento de resíduos de saúde gerados pelas Unidades Básicas de Saúde do município de Mallet/PR. As possíveis novas datas serão informadas assim que os procedimentos se encerrarem.

Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de junho de 2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:1FF8EFA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 029/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 029/2020

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa Empresa LACHI & GONÇALVES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 04.621.448/0001-83, para contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisória em estrutura metálica e revestimento em placas de gesso acartonado, padrão DRYWALL, na sede da Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 1.143,00 (um mil, cento e quarenta e três reais).
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 18 de junho de 2020

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:6BFDC39C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 269/2020 SÚMULA: RETIFICA E RATIFICA EXPRESSÕES DO DECRETO Nº. 258/2020, DE 10.06.2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, ROMUALDO BATISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETO Nº. 269/2020

Súmula: Retifica e ratifica expressões do Decreto nº. 258/2020, de 10.06.2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificada a matrícula da servidora mencionada no artigo 1º do Decreto nº. 258/2020, de 10.06.2020, o qual passa a vigorar da seguinte forma:
"Art. 1º - Fica nomeado para exercer as funções do seu respectivo Cargo de Provimento em Comissão, a seguinte auxiliar direto: - DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO, Matricula n° 96844, inscrito no CPF sob nº. 044.453.249-81, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Saúde."

Art. 2º - O Decreto nº. 258/2020, de 10.06.2020, fica ratificado em todos os termos não alterados expressamente por este ato.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (17.06.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:798AEC9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 270/2020 SÚMULA: ESTABELECE CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, BANCÁRIAS E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 270/2020

Súmula: Estabelece critérios para atendimento nas repartições públicas, comerciais e industriais, bancárias e empresas prestadoras de serviços situados no Município de Mandaguari, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, através do Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;

Considerando o aumento considerável de casos de COVID-19 no Município nos últimos dias;

Considerando que faz-se necessária a adoção de medidas contenciosas novamente, para que não haja um aumento descontrolado e desenfreado dos casos;

O Prefeito do Município de Mandaguari, **Romualdo Batista**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Permanecem **terminantemente** suspensos o funcionamento e atendimento dos locais e estabelecimentos que seguem:
Bares;
Locais de realização de eventos sociais;
Teatros, e demais casas de eventos (chácaras, salões de eventos e afins);
Galerias de compras;
Obras de construção civil privadas com mais de 15 (quinze) trabalhadores envolvidos na sua execução
Parágrafo único: Para o cumprimento deste artigo, no que diz respeito aos **bares**, não será levada em consideração o CNAE e sim a situação fática da atuação preponderante do estabelecimento citado.

Art. 2º Permanece proibida a hospedagem, no setor hoteleiro de pessoas oriundas do exterior ou de municípios com casos confirmados de corona vírus.

Art. 3º Todas as repartições públicas, comerciais e industriais, bancárias e empresas prestadoras de serviços deverão adotar as medidas a seguir sob pena de suspensão do funcionamento e aplicação das penalidades cabíveis:
Ficam obrigadas ao fornecimento de equipamento de segurança como máscaras respiratórias e álcool em gel, aos funcionários, servidores, empregados e colaboradores;
Ficam obrigados ao fornecimento de local para higienização das mãos, com solução de álcool em gel a 70% (setenta por cento) para todas as pessoas que estiverem nos estabelecimentos;
Ficam obrigados a exigir que todas as pessoas que estiverem presentes em seus estabelecimentos utilizem máscara de proteção.
Ficamobrigadas a controlar a entrada de apenas 01 pessoa a cada 25 (vinte e cinco) metros quadrados nos estabelecimentos;
Mantenham todos os ambientes arejados e higienizados com água sanitária;
Controlem as filas para que se respeite o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros de distancia entre as pessoas**;**
Adotem todas as medidas de segurança preconizadas pelo Ministério da Saúde;
Parágrafo único: A responsabilidade para fiel cumprimento das recomendações de higienização e não aglomeração é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, inclusive no tocante a organização das filas.

Art.4º São considerados **serviços e atividades essenciais** com base no Decreto Federal n° 10.282/2020 as atividades que segue:
Tratamento e abastecimento de água, produção e distribuição de energia elétrica;
Assistência médica e hospitalar;
Assistência veterinária de urgência e emergência;
Produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares;
Produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano (mercados, supermercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias e centro de abastecimento de alimentos) e veterinário;
Agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessário à manutenção da vida animal;
Funerários;
Transporte coletivo; inclusivo de taxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
Transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
Captação e tratamento de esgoto e lixo; telecomunicações;
Telecomunicações;
Guarda, uso e controle de substancias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
Imprensa;
Segurança privada;
Transporte de cargas e cadeias de fornecimento de bens e serviços;
Serviço postal e o correio aero nacional;
Controle de trafego aéreo e navegação aérea;
Compensação bancaria;

Atividades médico-periciais relacionadas com o regime geral da previdência social e a assistência social;
Atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento dos direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n° 13.146 de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
Outras prestações médico-periciais da carreira de Perito médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
Processamento de dados ligados a serviços essenciais;
Postos de combustíveis;

Art. 5º O horário de funcionamento das **atividades consideradas essenciais**, poderá ser estendido para **abertura às 06h da manhã e fechamento até as 21h da noite** de **segunda a sábado**.
§1º Qualquer atendimento fora deste horário **somente** poderá ser realizado por meio de ***delivery***(entrega).
§2 Fica **facultado** à abertura destes estabelecimentos nos **domingos e feriados**no horário compreendido **entre 06h e às 13h**.
§3° Fica **obrigatório aos mercados, supermercados e afins, bem como aos bancos**, que **proíbam o acesso de menores de 12 (doze)** anos no seu interior.
§4º Fica recomendado a entrada em mercados, supermercados e afins de apenas uma pessoa da mesma família.

Art. 6º As atividades do **comércio em geral**, varejista e atacadista, **poderão** funcionar da seguinte forma:
§1º Mediante as transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery), de segunda a sábado.
§2º Mediante **atendimento ao público** no horário compreendido entre às **08:30h e às 17:30h de segunda a sexta e no sábado das 09h às 13h.**
§3º Deverão ser adotadas e respeitadas todas as medidas estabelecidas no artigo 18 deste Decreto.
§4° Não será permitido o funcionamento via *drive-thru* (retirada no local) fora do horário estabelecido para atendimento ao público.

Art. 7º Quanto aos restaurantes, lanchonetes, pesqueiros e estabelecimentos de entrega de produtos alimentícios pronto para o consumo, aplicar-se-á o que segue para fins de viabilizar a abertura ao público com a consumação no local dos mesmos:
Ficam proibidos o funcionamento de telões, televisores e similares, musicas ao vivo, DJ ou qualquer outro sistema de som;
Fica proibida a colocação de mesas e cadeiras nas calçadas;
As mesas internas devem ser ocupadas por no máximo 04 (quatro) pessoas cada uma, com o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as mesas, sendo proibida a junção de mesas;
Fica proibida a formação de filas de espera nos estabelecimentos mencionados no caput a fim de evitar aglomeração, devendo ser adotado o controle de entrada por aplicativo, telefone ou qualquer outro meio, não sendo permitido que os clientes aguardem em frente aos estabelecimentos;
Fica proibido o serviço de *self-service*, ou seja, não poderá haver nos estabelecimentos nenhum tipo de serviço em que os clientes se sirvam, podendo o atendimento ser realizado **somente por meio de sistema *à la carte* ou prato feito**;
O ambiente deverá estar com portas e janelas abertas a fim de propiciar o arejamento do local, sendo proibido o uso somente do ar condicionado;
Deverá ter a disposição dos clientes, funcionário e servidores álcool em gel à 70%;
Colocar nas entradas dos estabelecimentos um tapete com água sanitária;

§1º Fica esclarecido que a distância mínima de 02 (dois) metros se refere a distância entre os clientes de uma mesa em relação aos clientes das mesas adjacentes.
§2º Os estabelecimentos mencionados neste artigo **funcionarão até as 18:00 horas** com consumo interno, e após este horário apenas por *delivery, drive- thru e* retirada no balcão **até as 22:00 horas.**

Art. 8º Aos Disk cerveja e similares, lojas de conveniências, inclusive as dos postos de combustíveis, *pubs*, *lougens*, tabacarias, boates e similares permanece permitida a venda de produtos somente via *delivery, drive-thru* ou retirada no local, ficando **expressamente proibida a consumação dos produtos e a aglomeração de pessoas nas calçadas ou proximidades dos estabelecimentos citados**.
Parágrafo único: O horário de funcionamento dos estabelecimentos citados no caput é das 05h às 22h.

Art. 9º Quanto aos **prestadores de serviços não essenciais**:
§1º Fica recomendado que preferencialmente sejam realizados por meio de *home office*.
§2º Aqueles que não são possíveis de atendimento via *home office* poderão retomar o atendimento, desde que o atendimento seja individualizado e respeitando todas as determinações estabelecidas no artigo 3º deste Decreto.
§3º Fica permitida a prestação de serviços para **menores de 12 (doze) anos**, como por exemplo aulas de idiomas, músicas, apoios pedagógicos, atividades físicas, desde que o atendimento seja **realizado individualmente**, com horário previamente agendado.

Art. 10 Ficapermitido o funcionamento com barracas das feiras livres em qualquer dia da semana, a fim de ajudar na conservação dos produtos em exposição, contudo permanece a obrigatoriedade:
Do uso de máscara e luvas pelos feirantes;
Da manutenção do produto devidamente embalado em sacos plásticos;
De colocar faixa/fita de isolamento ao redor da banca ou barraca a fim de evitar que os clientes tenham contato direto com os alimentos;
De controlar e restringir o número de pessoas a fim de evitar aglomeração;
De manter distanciamento de 10 (dez) metros entre as bancas e barracas;
De não permitir o consumo dos produtos no local da venda.
Parágrafo único: A Secretaria de Agricultura fará a demarcação nos locais que serão permitidas as montagens das bancas e barracas e procederá a devida orientação a fim de evitar aglomeração.
Art.11 Às oficinas mecânicas, elétricas, borracharias e afins, bem como aos comercio de venda de material de construção, materiais elétricos e afins se aplicam o horário de funcionamento das **08:30h e as 17:30h de segunda a sexta e no sábado das 09h as 13h.**

Art. 12 As academias, centros de ginásticas, hidroginásticas, natação e afins, poderão realizar suas atividades de forma restritivas, observando as seguintes condições:
Limite máximo de 01 (um) usuário a cada 25m² (vinte e cinco metros quadrados) de área do estabelecimento, com distanciamento mínimo de 04 (quatro) metros entre as pessoas;
Utilização de máscara de proteção e uso de álcool em gel a 70% pelos usuários, funcionários, professores e todos os profissionais;
Cada usuário poderá permanecer, no máximo 50 (cinquenta) minutos no estabelecimento, devendo ser respeitado o intervalo de 15 (quinze) minutos entre as trocas de usuários, a fim de evitar encontro e aglomeração de pessoas, bem como para a realização da higienização dos aparelhos;
A higienização é obrigatória na troca de equipamentos antes e depois do uso com álcool a no mínimo 70%;
Deverá ser afixada em local visível a metragem dos estabelecimentos, a fim de verificar a capacidade de usuário;
O profissional de educação física, deverá observar o padrão respiratório do usuário, e caso identifique qualquer alteração o mesmo deverá ser dispensado das atividades e encaminhado à atendimento médico;
Deverá ser disponibilizado pia, sabonete líquido e papel toalha para todos os usuários e servidores;
Deverá haver higienização com água sanitária na entrada e saída dos estabelecimentos, bem como banheiros e demais salas;
Os estabelecimentos deverão manter todos os espaços arejados;
É proibido o compartilhamento de garrafas, copos, toalhas e afins;
É proibida a participação de pessoas que se enquadram no grupo de risco, acima de 60 (sessenta) anos;
É proibida atividades de contato físico;
É proibida a permanência, nas dependências, de acompanhantes e/ou pessoas em espera, devendo cada estabelecimento providenciar sistema de agendamento e controle de fluxo de usuários;

É proibida a autorização de banhos nas academias após as atividades;

Art. 13 Os espaços públicos destinados a pratica de atividades físicas, atividades culturais e de lazer, parquinhos, ATI's, espaços para crianças, bibliotecas municipais e espaços de visitação ficam fechados por tempo indeterminado.

Art. 14 Quantos as **igrejas, locais de cultos ou reuniões religiosas**, será permitida a abertura para frequentação de público, obedecidas as seguintes condições:
Deverão protocolar na Prefeitura Municipal solicitação de abertura, devendo conter no pedido, metragem do local, capacidade de público, quantidade de cultos, missas e reuniões que pretender realizar semanalmente, a fim de que seja realizada pelo Departamento de Vigilância Sanitária a fiscalização e se possível aprovação para funcionamento no prazo de 07(sete) dias úteis;
As igrejas, locais de cultos ou reuniões religiosas deverão fornecer antecipadamente senhas para aqueles que pretendam frequentar os citados eventos, a fim de que seja respeitada a capacidade máxima de lotação, bem como evitar aglomeração e filas;
A lotação máxima será limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade de público;
Os participantes deverão respeitar o distanciamento mínimo de 2 metros entre eles;
Será obrigatório o uso de mascaras no interior das igrejas, locais de cultos ou reuniões religiosas;
Não será permitido o manuseio de dinheiro dentro destes locais, devendo o dízimo, as contribuições, as ofertas e afins serem entregues em envelopes ou por meio de transferências bancárias;
As missas, cultos ou reuniões consecutivas, deverão observar o intervalo mínimo de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos a fim de possibilitar a higienização de todos os local;
Deverá haver higienização das mãos com álcool 70º INPM na entrada das igrejas e templos religiosos e locais de reuniões;
Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitados apertos de mãos, abraços, aproximações entre as pessoas e outras formas de contato físico;
Espaços destinados à recreação de crianças (espaço kids, brinquedotecas) devem permanecer fechados;
Não serão autorizados a participar dos cultos presenciais as pessoas do grupo de risco, idosos, e em especial, pessoas que apresentem quaisquer sintomas característicos de gripe, tais como febre, tosse, coriza e outros sintomas respiratórios;
Deverão ser lacrados bebedouros, *dispensers* de água ou objetos de uso comum;
Colocar nas entradas dos estabelecimentos um tapete com água sanitária.
Parágrafo único: Recomenda-se que crianças menores de 12 anos devem permanecer em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação (rádio, televisão, internet, entre outros recursos).

Art. 15 As medidas aqui adotadas ficam validas pelo prazo de 07 (sete dias), podendo ser alteradas ou revogadas a qualquer tempo.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor no dia 19 de junho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (18/06/2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:827743CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETONº. 271/2020 SÚMULA: DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADICIONAIS ÀQUELAS DISPOSTAS NOS DECRETO Nº. 198/2020 (QUE MANTÉM A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA), DECRETO N° 199/2020 (OBRIGATORIEDADE DO USO DE MASCARAS), DECRETO N° 210/2020 (ESTADO DE CALAMIDADE), DECR

DECRETONº. 271/2020

Súmula: Dispõe sobre medidas adicionais àquelas dispostas nos Decreto nº. 198/2020 (que mantém a situação de emergência), Decreto n° 199/2020 (obrigatoriedade do uso de mascaras), Decreto n° 210/2020 (estado de calamidade), Decreto n° 262/2020 (obrigatoriedade da desinfecção dos ambientes) e Decreto nº. 270/2020 (medidas comerciais, industriais e outras), bem como dá outras providências.

Considerando que o isolamento social ainda é o melhor meio de prevenção do COVID-19;

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o **toque de recolher** diariamente, a partir das 22 h até às 5h do dia seguinte, enquanto perdurar a situação de calamidade decretada por meio do Decreto n° 210/2020.
§ 1º - A multa pelo descumprimento do toque de recolher será de 5 UFM-Unidade Fiscal do Município, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, por pessoa, sem prejuízo de o infrator responder criminalmente nos termos dos artigos 131 (perigo de contágio de moléstia grave) e 268 (infração de medida sanitária preventiva), do Código Penal Brasileiro.
§2º - A aplicação das penalidades administrativa será realizada pela fiscalização municipal.
§3º - Para a apuração e aplicação das demais penalidades o Município suscitará apoio da Polícia Civil e Militar
§4º - Excetua-se à proibição os trabalhadores dos estabelecimentos de saúde e segurança privada, dos trabalhadores das demais atividades consideradas essenciais, que estiverem a caminho ou no retorno do trabalho, bem como quem estiver circulando para acessar ou prestar serviços na área da saúde, segurança, serviços públicos e serviços essenciais, estes, desde que comprovada a necessidade ou urgência.
Art. 2º - As medidas aqui adotadas ficam validas pelo prazo de 7 (sete) dias, podendo ser alteradas ou revogadas a qualquer tempo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no dia 22 de junho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (18/06/2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:E203DC37

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.419.569/0001-54, com endereço na Rua Imperatriz Teresa Cristina, 866, Jd. Amanda I, CEP: 13.188-072, na cidade de HORTOLÂNDIA/SP, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor WELLYNGTON BASSI, inscrito no CPF sob o nº. 321.141.758-39.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.

VALOR: 21.054,50 (vinte e um mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

WELLYNGTON BASSI
Danfessi Móveis Corporativos e Escolares LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FFEF5735

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: GEFERSON JUNIOR WOGNEI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.481.107/0001-48, com endereço na Av. Joao Ferreira Neves, 1, Centro CEP: 85.148-000, na cidade de CAMPINA DO SIMAO/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor GEFERSON JUNIOR WOGNEI, inscrito no CPF sob o nº. 041.420.939-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.

VALOR: 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

GEFERSON JUNIOR WOGNEI
Geferson Junior Wognei – ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:397181D8

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 150/2019
PROCESSO N. 232/2019

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, Centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.469.541/0001-57, com endereço na Avenida João Muniz Reis, 644, Sala B, Bairro Santo Inácio, CEP: 98.400-000, na cidade de Frederico Westphalen/RS, neste ato representada por sua representante, a Senhora ANDREIA BARCAROL, inscrita no CPF sob o nº. 011.896.780-04, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020**, nos termos do **PREGÃO Nº 150/2019,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$717,25 (setecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos)** a presente Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 16
Descrição: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL BITOLA 2,5 MM - tensão isolamento 750 v, material do condutor cobre, bitola 2,50 mm. Condutor flexível de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou classe 5
Qtde (un): 125
Valor Un.: R$0,80
Valor Total: R$100,00

Lote: 58
Descrição: CORDÃO PARALELO 2,50 MM CONDUTOR - corda flexível de fios de cobre eletrolítico nu isolação cloreto de polivinila cobertura composto termoplástico à base de re.
Qtde (un): 150
Valor Un.: R$1,70
Valor Total: R$255,00

Lote: 87
Descrição: FITA ISOLANTE ELÉTRICA - material básico re-cloreto de polivinila, largura 19 mm x 20 m, características adicionais alta fusão. Cor preta
Qtde (un): 75
Valor Un.: R$4,83
Valor Total: R$362,25

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 25 de Maio de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ANDREIA BARCAROL
Sul.Com Atacado e Varejo LTDA-EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5D431B0B

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N. 53/2019
PROCESSO N. 77/2019

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa **DUCK PRINT INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.403.647/0001-92, com endereço na Rua Tapajós, 613, Sala 01, Centro,CEP: 85.501-043, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor FRANCISCO VILMAR SIQUEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 718.375.749-87, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2019**, nos termos do **PREGÃO Nº 53/2019,** bem como pela legislação

vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$9.153,00 (nove mil, cento e cinquenta e três reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 11
Descrição: Cartucho de Toner Original HP CF226A. Toner original, com garantia de 03 meses para defeito de fabricação. Marca HP
Unid: UNID
Qtde (un): 27
Valor Un.: R$339,00
Valor Total: R$9.153,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 15 de Junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

FRANCISCO VILMAR SIQUEIRA
Duck Print Informática LTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0DB49081

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.643.102/0001-30, com endereço na Av. Joao Pessoa, 435, Centro, CEP: 86.450-000, na cidade de GUATIGUA/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora DEIZELAINE XAVIER DIAS, inscrita no CPF sob o nº. 030.608.399-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.

VALOR: 20.257,54 (vinte mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

DEIZELAINE XAVIER DIAS
Geflex Indústria e Comércio de Móveis LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D5C8C456

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 031/2020

PORTARIA Nº 031/2020 De 17 de Junho de 2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011, Art. 29, 30,35 pela presente e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder avanço no nível vertical de acordo com o Art. 36 da Lei 042/2019, ao Servidor Efetivo Estável conforme segue:

MATRÍCULA	ADVOGADO	DA CLASSE		PARA CLASSE	
		NIVEL	CLASSE	NIVEL	CLASSE
91	THIAGO COLTURATO	II	C	III	C

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 17 de Junho de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:67AAF1B4

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 032/2020

PORTARIA Nº 032/2020 De 17 de Junho de 2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente:

RESOLVE:

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR:

Art. 1º Conceder férias de 20 dias, ao servidor abaixo nominado, relativo ao período aquisitivo que menciona, converter um terço das referidas férias em Abono Pecuniário, nos termos por ele solicitado:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADILSON NOGUEIRA DE LIMA	04/06/2019 – 03/06/2020	01/07/2020 – 20/07/2020

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2020, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 17 de Junho de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:083AE324

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 10/2017 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 10/2017

SUMULA: APROVA O PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE MANDIRITUBA/PARANÁ

O Conselho Municipal dos Direito da Criança e Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 860 de 18 de Junho de 2015.

Considerando a deliberação do Conselho em reunião realizada em 09 de Dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado em reunião realizada por este Conselho na data de 17 de Novembro de 2017, o Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandirituba/Paraná.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nessa data.

Mandirituba,17 de Novembro de 2017.

ALAN RODRIGO SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jessica Josiele Godói
Código Identificador:33EBCC5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 663/2020

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como de acordo com a Lei Municipal n.º 229 de 18 de outubro de 2001, nos termos do Memorando n.° 169/2020 - SMEEC,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados como Conselheiros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

TITULAR: Antônio Fernando Negrele - CPF n.° 024.536.929-50;
SUPLENTE: Jansen de Oliveira - CPF n.° 081.759.019-69.

II - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL - APAE:

TITULAR: Eliane Starepravo - CPF n.° 916.842.429-91;
SUPLENTE: Jacira Izolete de Lima - CPF n.° 017.481.459-32;

TITULAR: Erivelton Souza Marques - CPF n.° 038.519.709-85;
SUPLENTE: Ínes Fatima Polidoro - CPF n.° 822.249.199-72.

III - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO E ALUNOS:

TITULAR: Giseli Aparecida da Luz - CPF n.° 049.352.459-21;
SUPLENTE: Odete Wollski Ocrasca- CPF: 654.060.369-04;

TITULAR: Juciliane de Lima Leal - CPF n.° 036.092.079-90;
SUPLENTE: Márcia Polly da Mota - CPF n.° 088.200.309-77.

IV - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES, FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (APMF) E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI):

TITULAR: Patrícia de Jesus de Calaz - CPF n.° 040.797.259-57;
SUPLENTE: Regiane Zicarinis de Mendonça - CPF n.° 037.335.539-42;

TITULAR: Amanda Letícia Krajewski - CPF n.° 091.121.029-62;
SUPLENTE: Amélia Pires Mendes - CPF n.° 790.558.259-87.

Art. 2º A Comissão Executiva do Conselho Municipal de Alimentação Escolar será formada pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Giseli Aparecida da luz - CPF n.° 049.352.459-21;
VICE-PRESIDENTE: Amanda Letícia Krajewski - CPF n.° 091.121.029-62.

Art. 3° Os Conselheiros designados por este Decreto terão seus mandatos válidos de 2020 à 2024.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 18 de junho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:E31A6998

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 56-2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2018
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: LABORATORIO PALMA SOLA LTDA ME
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 179.000,31(Cento e Setenta e Nove Mil Reais e Trinta e Um Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 01/07/2021, conforme Pregão nº 28 e Contrato original nº 56/2018.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/06/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:67FFB531

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 74-2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2017
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ODONTO TEC LTDA - EPP
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 28.111,00(Vinte e Oito Mil, Cento e Onze Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 16/08/2021, conforme Pregão nº 35 e Contrato original nº 74/2017.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/06/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:F8D10279

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 56-2016

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2016
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 111.600,00(Cento e Onze Mil e Seiscentos Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 11/07/2021, conforme Tomada de preços nº 1 e Contrato original nº 562016.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/06/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:7280FCEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

Republicação Por incorreção

DECRETO MUNICIPAL Nº 194/2020

SÚMULA – Altera o decreto Municipal nº 303/2019 de 12 de setembro de 2019 e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

DECRETA:

Art. 1º - Altera o artigo 1º do Decreto Municipal nº 303/2019 de 12 de setembro de 2019 que reconstituiu o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Marilena – FUNDEB (CACS-FUNDEB), passando a ter a seguinte composição:

- Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública:
TITULAR: Juliana Gonçalves Pereira – **VICE PRESIDENTE**
TITULAR: Thais Aparecida Schile
SUPLENTE: Priscila Felisberto
SUPLENTE: Débora Cristina Martins de Souza

- Representante dos estudantes da Educação Básica Pública:
TITULAR: Francis Klen Gomes de Oliveira
SUPLENTE: José Roberto Travassi

- Representante do Poder Executivo:
TITULAR: Regison Gentil Scotta
SUPLENTE: Amauri José Correia

- Representante dos professores da Educação Básica Pública:
TITULAR: Jordana Haddad – **PRESIDENTE**
SUPLENTE: Luciane Paulo da Costa Teodoro

- Representante dos diretores das escolas de Educação Básica Pública:
TITULAR: Elizabete Vanzelli Mantuani
SUPLENTE: Cristiane Tonet Gonzaga dos Santos

- Representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas de Educação Básica Pública:
TITULAR: Sâmia Fabiana Mazzotti Vieira
SUPLENTE: Cristiane Spila da Silva

- Representante dos estudantes da Educação Básica Pública indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:
TITULAR: Vitória Maria de Lima Filip
SUPLENTE: Denise Samara Costa de Andrade

- Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente:
TITULAR: Isabel Scarpini
SUPLENTE: Joice Soares Major

- Representante do Conselho Tutelar de Marilena:
TITULAR: Maria das Graças Severino Guedes
SUPLENTE: Maria Aparecida Francisco

- Representante do Conselho Municipal de Educação e Marilena:
TITULAR: Fernando Henrique Ribeiro Lima – **SECRETÁRIO**
SUPLENTE: Elaine Cristina Benteo Marcos

Art. 2º - O período de gestão da presente configuração é de dois anos, iniciados em 27 de abril de 2020 e término em 27 de abril de 2022.

Art. 3º - Ratifica-se os demais dispositivos não alterados pelo presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 27/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

Marilena-PR, 29 de maio de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:3591A2B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020. SRP – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2020 - PMM.
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - (SRP) PMM.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ.
DETENTORA DA ATA: BF PESSINI ME

Aos dezesseis dias do mês de junho, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Marilena, sito à Rua Dante Pasqualeto, 855, centro, CEP 87.960-000, em Marilena – Pr., neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ APARECIDO DA SILVA**, portador do RG nº 4.423.267-7 SSP/PR e CPF nº 586.790.579-91, residente à Rua Porto Alegre, nº 1071, centro, na cidade de Marilena – PR, juntamente com Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.205.479/0001-77, e do outro lado a detentora da Ata **BF PESSINI LTDA**, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.253.880/0001-50, com sede a Avenida Presidente Vargas, s/n primeiro andar, Parque Industrial III, Município de Loanda, Estado do Paraná, neste ato representante o Sr Bruno Ferreira Pessini, solteiro, maior, empresário, portador do RG nº 10.633.776-4 e do CPF nº 066.037.439-06, nos Termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, **resolvem REGISTRAR OS PREÇOS,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Os veículos licitados pertencem aos seguintes Departamentos: Educação, Saúde, Assistência Social, e Rodoviario.

01- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por **LOTE**, que **Aquisição de peças, destinados a manutenção dos veículos ônibus e caminhões dos departamentos de Educação, Saúde, Assistência Social e Rodoviário do Município de Marilena Estado do Paraná**, vencedora, com valor total de R$ 489.516,48 (-Quatrocentos e oitenta e nove mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos-) conforme tabela de itens resumo da Ata de cada ganhador em anexo:
01.1 As quantidades constantes são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

02 - Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

03 - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (-Doze-) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

04 - Dos Pagamentos: O pagamento serão efetuado parcelados após a entrega das peças e prestação dos serviços, objeto da licitação, mediante entrega da Nota fiscal no Setor de contabilidade, acompanhadas da NAD (-Nota de Autorização de Despesa-), emitida pelo departamento de Contabilidade.

05 - Da Garantia de Qualidade*:* O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido;

06 - Da Execução: - **A aquisição das peças acima elencados neste Edital terão que ser entregues no prazo, conforme Solicitação da(s) Secretaria(s) competente.**

07 – Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08 - Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09 - **RECISÃO CONTRATUAL E MULTAS**

9.1 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preço ou Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação pelo Município de Marilena, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado, chamando-se o licitante que for colocado imediatamente após, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do Artigo 64 da Lei 8.666/93.

9.2 - O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a ser aplicadas, sempre que ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei 8.666/93. A rescisão se processará de conformidade com as disposições dos artigos 79 e 80 e Incisos da Lei 8.666/93. As Penalidades serão aplicadas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber de 1% (um por cento) do valor global do Contrato a CONTRATADA pelo não cumprimento, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; suspensão do direito de participar em licitações ou contratos do ora CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão administrativa

10 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

10.1 - Pela inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, mora no fornecimento do objeto, a Administração poderá aplicar à proponente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Suspensão temporária do direito de licitar, e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

10.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

10.1.4 - Multa:

a) - Multa moratória diária de 1% (um por cento), até o trigésimo dia de atraso, incidente sobre o valor global da aquisição, quando a

contratada deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, ainda que justificadamente, qualquer obrigação assumida;

b) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da aquisição, quando decorridos 10 (dez) dias de atraso, não justificado, o que poderá ensejar a rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. º 10.520/02 e na Lei n. º 8.666/93, inclusive a multa por rescisão total;

c) - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global da contratação, quando a contratada deixar de cumprir qualquer das cláusulas constantes deste edital;

d) - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da aquisição, quando da rescisão total do contrato.

10.2 - No caso de eventual prejuízo, independente da cobrança da pena convencional, fica a CONTRATADA sujeita à cobrança de indenização suplementar, conforme Art. 416, parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

10.3 - A critério da Contratante, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela contratada, por escrito, no prazo máximo de cinco dias da ocorrência, e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.4 – Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

11 **-** Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 016/2020-PMM, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do município de Nova Londrina – PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

BF PESSINI ME
Proponente

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2E56FBA9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020. SRP – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2020 - PMM.
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - (SRP) PMM.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ.
DETENTORA DA ATA: FAVERO E MARUCHI LTDA

Aos dezesseis dias do mês de junho, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Marilena, sito à Rua Dante Pasqualeto, 855, centro, CEP 87.960-000, em Marilena – Pr., neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ APARECIDO DA SILVA**, portador do RG nº 4.423.267-7 SSP/PR e CPF nº 586.790.579-91, residente à Rua Porto Alegre, nº 1071, centro, na cidade de Marilena – PR, juntamente com Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.205.479/0001-77, e do outro lado a detentora da Ata **FAVERO E MARUCHI LTDA**, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 81.664.245/0001-15, com sede a Avenida Antônio Ormeneze, nº 799, município de Nova Londrina, Estado do Paraná, neste ato representante a Sr Janilse Maruchi, solteiro, maior, empresário, portador do RG nº 1.966.574 e do CPF nº 546.972.399-20, nos Termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, **resolvem REGISTRAR OS PREÇOS,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Os veículos licitados pertencem aos seguintes Departamentos: Educação, Saúde, Assistência Social, e Rodoviario.

01- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por **LOTE**, que **Aquisição de peças, destinados a manutenção dos veículos ônibus e caminhões dos departamentos de Educação, Saúde, Assistência Social e Rodoviário do Município de Marilena Estado do Paraná**, vencedora, com valor total de R$ 547.676,76 (Quinhentos e quarenta e sete mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos-) conforme tabela de itens resumo da Ata de cada ganhador em anexo:
01.1 As quantidades constantes são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

02 - Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

03 - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (-Doze-) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

04 - Dos Pagamentos: O pagamento serão efetuado parcelados após a entrega das peças e prestação dos serviços, objeto da licitação, mediante entrega da Nota fiscal no Setor de contabilidade, acompanhadas da NAD (-Nota de Autorização de Despesa-), emitida pelo departamento de Contabilidade.

05 - Da Garantia de Qualidade*:* O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido;

06 - Da Execução: **- A aquisição das peças acima elencados neste Edital terão que ser entregues no prazo, conforme Solicitação da(s) Secretaria(s) competente.**

07 – Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08 - Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09 - **RECISÃO CONTRATUAL E MULTAS**

9.1 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preço ou Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação pelo Município de Marilena, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado, chamando-se o licitante que for colocado imediatamente após, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do Artigo 64 da Lei 8.666/93.

9.2 - O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a ser aplicadas, sempre que ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei 8.666/93. A rescisão se processará de conformidade com as disposições dos artigos 79 e 80 e Incisos da Lei 8.666/93. As Penalidades serão aplicadas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber de 1% (um por cento) do valor global do Contrato a CONTRATADA pelo não cumprimento, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; suspensão do direito de participar em licitações ou contratos do ora CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão administrativa

10 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

10.1 - Pela inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, mora no fornecimento do objeto, a Administração poderá aplicar à proponente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Suspensão temporária do direito de licitar, e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

10.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

10.1.4 - Multa:

a) - Multa moratória diária de 1% (um por cento), até o trigésimo dia de atraso, incidente sobre o valor global da aquisição, quando a contratada deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, ainda que justificadamente, qualquer obrigação assumida;

b) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da aquisição, quando decorridos 10 (dez) dias de atraso, não justificado, o que poderá ensejar a rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. º 10.520/02 e na Lei n. º 8.666/93, inclusive a multa por rescisão total;

c) - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global da contratação, quando a contratada deixar de cumprir qualquer das cláusulas constantes deste edital;

d) - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da aquisição, quando da rescisão total do contrato.

10.2 - No caso de eventual prejuízo, independente da cobrança da pena convencional, fica a CONTRATADA sujeita à cobrança de indenização suplementar, conforme Art. 416, parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

10.3 - A critério da Contratante, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela contratada, por escrito, no prazo máximo de cinco dias da ocorrência, e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.4 – Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

11 - Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 016/2020-PMM, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do município de Nova Londrina – PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

FAVERO E MARUCHI LTDA
Proponente

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:21A65F35

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 089/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: USINA DE ASFALTO UMUARAMA LTDA, CNPJ 06.927.935/0001-02.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CBUQ – CONCRETO BETUNIMOSO USINADO A QUENTE E EMULSÃO ASFÁLTICA, CBUQ A SER RETIRADO POR CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESTINADOS À OPERAÇÃO “TAPA BURACOS” NAS VIAS PÚBLICAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

FONTE DE RECURSOS:

RED. 127 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE.
RED. 128 - 01504 - ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS NÃO P...
RED. 129 - 01512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B) - EXERCÍCIO CORRENTE.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 089/2019 ASSINADO EM 10/06/2019. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 08 DE JUNHO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2020, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 09 DE JULHO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARILENA-PR, 18 DE JUNHO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6B9D541C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 229/2020

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 016/2020, Processo Administrativo nº 033/2020, após acatar o resultado de julgamento da Aquisição de peças, destinados a manutenção dos veículos ônibus e caminhões dos departamentos de Educação, Saúde, Assistência Social e Rodoviário do Município de Marilena Estado do Paraná, para atender a Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 016/2020 em favor da empresa: **FAVERO & MARUCHI LTDA,** vencedora, com sua proposta no valor total de R$ 547.676,76 (-Quinhentos e quarenta e sete mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos-), **BF PESSINI ME**, vencedora com sua proposta no valor total de R$ 489.516,48 (-Quatrocentos e oitenta e nove mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos .

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 16 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4E988274

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

PORTARIA N. 099/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. **Elcio de Moura,** matricula 453, referente ao período aquisitivo 2016/2017, a partir do dia 18/06/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 18 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:C8758C3B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

PORTARIA Nº. 084/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. **Andresa Pereira de Lima Angelo**, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta),** dias a partir do dia 27/05/2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 27/05/2020. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 03 DE JUNHO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:1B28D105

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 726/2020

PORTARIA Nº 726/2020

O Presidente da **Comissão Permanente de Processos de Sindicância**, nomeado pelo Decreto n° 400/2020, designado pela Portaria abaixo descrita:

Portaria nº 716/2020: referente a apuração dos fatos ocorridos e relatados no processo administrativo nº 11195/2020.

RESOLVE:

Designar, conforme o artigo 240 da Lei nº 1165/2008, **Alexandre Bruno Steurer Oliani, matrícula 76490-2,** para desempenhar as funções de Secretário dos trabalhos da Comissão de Processos de Sindicância.

Matinhos, PR, 18 de junho de 2020.

ELISIANE DOS SANTOS RAMOS
Presidente da Comissão Permanente de Processos de Sindicância
Decreto Municipal nº. 400 de 16 junho de 2020

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:235A5442

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 140-2020 RESULTADO FINAL DOS EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE POSSE

EDITAL 140-2020 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Edital n°042/2019 e 043/2019, divulga o resultado final da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** e do **EXAME ADMISSIONAL,** referente a 3° etapa do Concurso Público e Comunica a todos os classificados **APTOS** nos dois requisitos acima, que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n°22, no **dia 22 de junho de 2020 às 13h00min,** para assinatura do Termo de Posse:

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Rafael Seidi Shigueoka	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	APTO	APTO
Janimar Roque Lima	AGENTE COMUNITÁRIO DE	APTA	APTA

	SAÚDE		

Para abertura de conta junto ao Banco, trazer cópias da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência

Matinhos, PR, 18 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:1062ADEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 720/2020

PORTARIA Nº 720/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 136/2020 – UPA/RH, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **12 (doze) dias de férias**, a contar do dia 19 de junho de 2020, concedidas por meio da portaria 529/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
59234/1	Sabrina Pagode Correia de Freitas	Enfermeiro	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:98AB6B8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 721/2020

PORTARIA Nº 721/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Ruy Hauer Reichert, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11307/2020 e Ofício nº 137/2020 – UPA/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora CLARICE DA LUZ CAMPOS, matrícula nº 17710/1, ocupante do cargo público de Técnico em Radiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar do dia 01 de junho a 31 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo de 2005 a 2010, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

PORTARIA Nº 721/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11307/2020 e Ofício nº 137/2020 – UPA/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora **CLARICE DA LUZ CAMPOS**, matrícula nº 17710/1, ocupante do cargo público de **Técnico em Radiologia**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 01 de junho a 31 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo de **2005 a 2010**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:769BCAF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 722/2020

PORTARIA Nº 722/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 10451/2020 e Ofício nº 300/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora **JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT**, matrícula nº 57452/1, ocupante do cargo público de **Enfermeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 17 de junho a 16 de setembro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2005 a 2010**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:60EA7F6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 723/2020

PORTARIA Nº 723/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11402/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **CELIA REGINA PEDROSO**, matrícula nº 73091/1, ocupante do cargo público de **Nutricionista II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 01 de julho a 30 de setembro de 2020,

referente ao período aquisitivo de **2013 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:4A989BD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 724/2020

PORTARIA Nº 724/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Laudo Pericial em anexo:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixa relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
52089/1	Fernanda da Silva Azevedo	Guarda Municipal	25/06/2020 a 07/10/2020 (105 dias)	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:606A85DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 009/2020

DECRETO Nº 009/2020

Altera os dispositivos do Decreto municipal nº 06/2020 de 11 de maio de 2020, que dispõe sobre o regime da oferta das atividades escolares na forma de aulas não presenciais nas instituições da rede municipal de Ensino em decorrência da Pandemia causada pelo COVID-19".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando as justificativas já constantes do Decreto nº 06, de 11 de maio de 2020.
Considerando a deliberação 01/2020 – CEE/PR que estabelece a Instituição de regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 e outras providências.
Considerando a edição da deliberação 02/2020 do conselho estadual de educação do Paraná, que estabelece a alteração do artigo 2.º da Deliberação n.º 01/2020-CEE/PR para permitir que o regime especial instituído por essa norma possa ser exercido pelas instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil.
RESOLVE
Art. 1º Altera o Art. 1º do Decreto Municipal nº 06, de 11 de maio de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação.
"**Art. 1º** Estabelecer no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em conformidade com a deliberação nº 01/2020 CEE/ CP.
Parágrafo único – A oferta das atividades prevista no caput deste artigo, tiveram início a partir de 20 de abril de 2020".
Art. 2º Altera o Art. 3º do Decreto Municipal nº 06, de 11 de maio de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação.
"Art. 3º As Instituições de Ensino da rede municipal que ofertam Educação Infantil passam a ofertar as atividades escolares remotas na forma de aulas não presenciais a partir da data de aprovação da Deliberação CEE/CP n.º 02/2020 seguindo a proposta de ensino e normas já estabelecidas no decreto Municipal 06/2020.
Parágrafo único – A oferta das atividades prevista no caput deste artigo, passam a vigorar nas instituições de esnino de Educação Infantil a partir de 01 de junho de 2020".
Art. 3º Altera o Art. 10º do Decreto Municipal nº 06, de 11 de maio de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação.
"Art. 10º As atividades não presenciais realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas para adequação do calendário escolar 2020, de acordo com as normas da deliberação 01/2020 do CEE/PC".
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID – 19, mantendo as demais disposições estabelecidas no decreto Municipal 06/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico 18 de junho de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:8EDB5B38

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 137/2020

PORTARIA Nº 137/2020

SÚMULA – Designa Profissionais para atendimento à Casa Lar São Francisco.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

DESIGNAR:

Artigo 1º. a) A Sra. **LAURA DE OLIVEIRA SILVA,** portadora da cédula de identidade civil nº 5.292.303-4 e inscrita no CPF nº 834.281.609-59. Ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais, admitida em 24/02/2014, matricula nº 200711, para ocupar a função de Coordenadora; com carga horaria de 40 horas semanais.

b) A Sra. **FRANCIELY SEVULSKI** portadora da cédula de identidade civil nº 7.668.429-4 e inscrita no CPF nº 068.046.889-70. Ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, admitida em 27/08/2012, matricula nº 200696, para ocupar a função de Profissional de Serviço Social, com carga horaria de 08 horas semanais.

c) A Sra. **GISLAINE DA SILVEIRA** portadora da cédula de identidade civil nº 4.843.443-41 e inscrita no CPF nº 047.958.649-77. Ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, admitida em 17/03/2014, matricula nº 200716, para ocupar a função de Profissional de Psicologia; com carga horaria de 08 horas semanais.

d) A Sra. **GLACI BARTOSKI,** portadora da cédula de identidade civil nº 6.368.961-0 e inscrita no CPF nº 851.691.709-63. Ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, admitida em 25/06/2018, matricula nº 200841. Para ocupar a função de Profissional de Enfermagem, com carga horaria de 08 horas semanais.

Artigo 2º - As 08 (oito) horas semanais integrarão a jornada funcional do respectivo servidor, não ultrapassando a carga horária semanal pré-estabelecida em seu cargo.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 18 de Junho de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:FE0F40FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 15/2020

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias ao servidor Yorran Aleixo Barone Esquiçati, portador do CPF n° 362.229.438-88 e ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, sob matrícula nº 20003/1, no período de 06 de julho de 2020 a 25 de julho de 2020, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2019 a 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 18 de junho de 2020.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:F5ACCD28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 02/2020

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 02/2020

Súmula: Aprovar Projeto apresentado pelo Instituto IBTS-Instituto Brasileiro de Transformação Social, com ressalva ao Cronograma em função da Pandemia do COVID-19, ficando sua implantação condicionada às Normas Municipais.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990- ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº 174 de 20 de abril de 2012;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Morretes – Paraná, em reunião virtual, em função da Pandemia COVID-19, que determina isolamento Social, no dia 03 de junho de 2020, às 15 horas, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a Lei Federal Nº 8069/1990 e Lei Municipal Nº 174/2012.

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar o Projeto apresentado pelo IBTS-INSTITUTO BRASILEIRO DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL, com ressalva ao cronograma em função da Pandemia do COVID-19 ficando sua implantação condicionada às normas municipais;

Art.2º– Aprovar a parceira com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Morretes no que diz respeito à cessão de espaço para execução do Projeto: "Habilidades Sociais com adolescentes"; em função da entidade não possuir sede física no Município; beneficiando prioritariamente os adolescentes do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Recursos Humanos e Financeiros para execução do Projeto por conta da entidade solicitante;

Art.3º – Obrigatoriedade na apresentação Bimestral de relatório quantitativo e qualitativo do desenvolvimento do Projeto;

Art. 4º – Fica revogada a Resolução Nº 23 de 30 de novembro de 2017;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 16 de junho de 2020

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:A81BA706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 03/2020

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 03/2020

Súmula: Aprovação do Plano de Regularização e Providências

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990- ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº 174 de 20 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar o Plano de Regularização e Providências referentes ao Programa Liberdade Cidadã , 2º semestre 2018;

Art.2º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 18 de junho de 2020

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:F188F2E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMATIVO Nº 004/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INFORMATIVO Nº 004/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

INFORMA:

Recebemos via Protocolo nº 888/2020 que partir do dia 17 de junho de 2020, a senhora **LUCIANE COSTA COELHO** Servidora pública municipal, RG sob o nº 6.960.473-0/PR, CPF sob o nº021.948.579-82, requereu a desincompatibilização de todos os Conselhos e Comissões Municipais das quais fez parte como Vereadora representante da Câmara Municipal ou no período em que era Secretária Municipal de Governo como representante da Administração Pública Municipal, para concorrer ao cargo de VEREADORA no Município de Morretes. A ata de Convenção Partidária e demais documentos comprobatórios serão apresentados logo após a sua efetivação, conforme o previsto em calendário eleitoral.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 18 de junho de 2020.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:9DA83D8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PBS Nº 046/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2020

Com base nas informações constantes do Procedimento para a Contratação de empresa para Fornecimento de Material de Expediente, para realização de serviços no Centro de Enfrentamento do COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, em consequência, fica convocada a Empresa DMK COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 01.614.819/0001-01, pelo valor de R$3.262,85 (três mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Publique-se,

Morretes, 18 de junho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:2B9C6028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 682/2020

Súmula: Nomeação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 20/97,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), composta pelos seguintes membros:

I – PRESIDENTE – Osmair Costa Coelho – Prefeito Municipal
PRESIDENTE ADJUNTO – Selma Sellmer Lopes – Vice-Prefeita

II – COORDENADOR – Dorival Borba
COORDENADOR ADJUNTO – Gilson Ceccatto

III – ADMINISTRATIVO – Elaine do Rocio Delay

IV – APOIO LOGÍSTICA – Marcelo Foss

V - APOIO MINIMIZAÇÃO E NUDEC – Edson Alves

VI - APOIO OPERACIONAL – Juvenal Machado, Josemar Alves Cordeiro e Luis Fabiano Dias

VII - GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS (GRAF)

Raphaela Maria Ferreira da Conceição – Secretária Municipal de Educação e Esporte

Paulo Ribeiro Schmidt Júnior – Secretário Municipal de Administração e Governo

Otávio Foss Neto – Secretário Municipal de Infraestrutura

Ivan Luiz Matsuzava – Representante da Polícia Militar

Mario Tadeu Bellaver – Secretário Municipal da Fazenda

Sarita Terezinha Machado – Representante da Divisão de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde
Lucia Hissae Shingo – Secretária Municipal de Saúde

Gilson Luiz Pereira Araújo – Representante da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda

Mário Lima – Representante da Caixa Econômica Federal

Denilson de Medeiros – Representante do Banco do Brasil S.A.

Vanice Regina de Oliveira Charello – Diretora do Colégio Estadual Rocha Pombo

Ruth Adriana Ribeiro Pires – Representante do EMATER

Antonio Marcos de Souza – Representante da Polícia Civil

Cristiano Meduna – Representante do Corpo de Bombeiros

Mauro Costa Júnior – Representante da Polícia Militar Ambiental

Francisco Antonio Torres de Oliveira – Representante do Instituto Ambiental do Paraná (IAP)

João Luiz da Cruz Silva – Representante da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR)

Marcos Roberto Treitny – Representante do Instituto Agronômico do Paraná (IAPAR)

Lucas Daniel da Silva Galdino – Chefe do Departamento de Urbanismo da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Neuzeli Brudeck Cordeiro – Diretora Geral Hospitalar do Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin

Rosane Jovina da Silva – Representante da COPEL Distribuição S.A.

Fernando Andriolli Pereira – Juiz de Direito da Comarca de Morretes

Silvio Rodrigues dos Santos Junior– Promotor de Justiça da Comarca de Morretes

VIII – CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS (CENG)

Izaltino Tonetti – Representante da Associação de Moradores do Barro Branco, Capituva e Sapitanduva

Aldo Luiz Araújo – Representante do Jardim Graciosa

Gilmar Pazinatto – Representante da Loja Maçônica Estrela de Morretes

José de Andrade – Representante da Igreja do Evangelho Quadrangular

Marcos Antonio Cândido da Silva – Representante da Igreja Metodista

Celso Luiz Cordeiro Lisboa – Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Ronaldo Negrão Filho – Representante da APAE

Josemari do Rocio Malucelli Pulsides – Representante da Pastoral da Criança

Luiz Carlos Santos Felis – Representante da Associação da Terceira Idade Ciranda de Amigos

Julio Cesar Cit – Representante do Ferroviário Atlético Club

Juliano Paschoal Delmond – Representante da Viação Graciosa Ltda.

Celso José de Ramos – Representante do Cruzeiro Sport Club

Arilda Porcides Sant' Ana – Representante do Clube de Desbravadores

Maria de Lourdes Teixeira Triaquim - Representante da União Espírita Jesus Maria José

Leandro Kotvickz – Representante do Banco Itaú S.A.

Marlo Mucke Baron – Representante do Banco Bradesco S.A.

Irivan Gustavo Burda – Representante do Corpo de Socorro em Montanha (COSMO)

Antonio Bezerra da Silva – Representante da União dos Radioamadores do Litoral do Paraná (UNO)

Eliana Reynaldo – Voluntária do Hospital da Cruz Vermelha

Adão Pereira Pinto – Representante da Funerária Central

Luiz Augusto Dias de Souza – Representante do Rotary Club de Morretes

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se o Decreto nº 673/2020.

Morretes, 18 de junho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:60B995F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PBS Nº 055/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 055/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2020

Com base nas informações constantes do Procedimento para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Iluminaria tipo Colonial destinada a reposição e revitalização da iluminação públicas da Rua General Carneiro (Rua das Flores), em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em consequência, fica convocada a Empresa ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 22.683.848/0001-03, pelo valor de R$16.980,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta reais), para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Publique-se,

Morretes, 18 de junho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:6AF5477B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 042/2020
DISPENSA 021/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES

OBJETO*:* Prestação de serviço de teste de vazão da água dos poços perfurados no convenio com o Instituto da Água e Terra, nas localidades do Rio dos Patos/Morro Grande e Itaperuçu, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CONTRATO N0 024/2020 – ID N0 076/2020
EMPRESA: PERFUGEL – PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA-EPP
CNPJ nº 02.765.312/0001-11
VALOR TOTAL de R$11.220,00 (onze mil e duzentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: Terá vigência de 3 (três) meses, a partir da data de assinatura do Contrato.

DATA: 16/06/2020.
ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, A SR. EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA PELA EMPRESA PERFUGEL – PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA-EPP

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:D7AFEA16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
ERRATA PORTARIA Nº 159/2020

A Portaria nº 159 de 15 de Junho de 2020, publicado na edição nº. 2031, de 16 de Junho de 2020, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:
O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Contratar por tempo determinado e da outras providencias, a partir de 16/06/2020, o funcionário:

EDEMILSON DE ASSIS FERREIRA **-** *Cargo*, - Tratorista.

Aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado PSS, edital 001/2020, publicado no dia 28 de Maio de 2020, de divulgação de resultado final.

Leia-se:
O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Contratar por tempo determinado e da outras providencias, a partir de 16/06/2020, o funcionário:

EDMILSON DE ASSIS FERREIRA **-** *Cargo*, - Tratorista.

Aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado PSS, edital 001/2020, publicado no dia 28 de Maio de 2020, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Em 16 de Junho de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:59BA7732

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 160/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 323/94, art. 113-A, à Servidora Pública Municipal.

KLÁUDIA CAROLYNE SOUZA OLIVEIRA

A licença será concedida no período de: 16/06/2020 à 16/06/2021

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 16 de Junho de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:910F9237

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 163/2020

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder Licença Especial ao Servidor Público Municipal: IZAIAS DE SOUZA – Referente ao exercício: 2008/2013. Conforme Dispõe o Artigo n° 113-A da Lei Municipal n° 323/94 de 31 de dezembro de 1994.
Cuja a licença será concedida no período de: 17/06/2020 à 14/09/2020.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 17 de Junho do ano de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:1CA4E520

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 161/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido, do cargo efetivo - Enfermeira, a Senhora: Flávia Mábile Moreira Barboza Farias, RG: 10.339.742-1, a partir de 17/06/2020.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Junho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:F96E0C59

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 162/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art.1º- nomear no cargo comissionado a Senhora ARIADNE DE FRANÇA PAULINO GERMANO, RG: 8.652.917-3, SESP/PR, CPF: 015.991.179-67, com fundamentos na Lei Municipal nº 760/2017, modificada pela Lei 833/2019, para o cargo de Secretário Pessoal, Símbolo CC3, a partir de 22 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Junho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:15443BFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/2018 e MP nº 961/2020, para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para produção de ortofoto aérea e imageamento 360 graus, para atualização do cadastro imobiliário e georreferenciamento, em favor a empresa **CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - CNPJ Nº 17.531.702/0001-02.**
Os serviços necessários consistem nos descritos abaixo:
ENTREGA DE UMA IMAGEM AÉREA GEORREFERENCIADA E ORTORRETIFICADA:
A empresa contratada deverá fornecer uma imagem georreferenciada e ortorretificada, deverá ser coletado pontos em campo através de GPS de alta precisão, referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro.
Deverá ser possível identificar as edificações, muros e divisas de cada imóvel sobre a imagem. Portanto, ela deverá ter resolução espacial alta, pixel correspondendo a no máximo 10cm.
A imagem deverá ser coletada durante a fase inicial do projeto, conforme cronograma, carregada no sistema WEB para visualização das edificações para auxiliar na identificação de construções irregulares.
Define-se que o produto final deve ser aplicável à escala proposta, e que os dados finais serão entregues no formato GeoTIFF, referidos ao Sistema Geodésico Brasileiro.
Define-se que a imagem aérea é da área urbana do Município.
ENTREGA DE UMA IMAGEM 360 GRAUS:
A empresa deverá coletar as imagens em campo através de uma câmera 360º de todas as vias contidas dentro do perímetro urbano do município.
Após serem coletadas as imagens deverão ser renderizadas em 5k (qualidade) e em extensão .JPEG.
E ainda, deverá ser feito o upload das imagens renderizadas, 5.2k de qualidade para o SIGWEB.
Deverá ser configurado uma view no GeoServer dessas imagens para que após isso, seja possível criar uma nova configuração Web Map Service WMS dessas imagens e hierarquizadas por categoria para ser representadas dentro do sistema, obtendo como resolução final da imagem em 5120x2560.
O Sigweb deverá apresentar camada específica das imagens 360 graus.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 17 de junho de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:C498F663

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2020

DISPENSA Nº 013/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: CTMGEO – Soluções em Geotecnologias Ltda - CNPJ nº 17.531.702/0001-02 - Cascavel - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para produção de ortofoto aérea e imageamento 360 graus, para atualização do cadastro imobiliário e georreferenciamento.
VALOR: R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais).
PAGAMENTO: Após execução total e entrega dos serviços contratados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 05 Secretaria de Finanças, 001 Departamento de Receita, 04.123.0004.2-035 Manutenção do Departamento de Receita, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 17 de junho de 2020.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:F9D99D47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2020, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para os veículos e máquinas da frota municipal, em favor à empresa **NELSON FERREIRA DUTRA 62023314968 – CNPJ Nº 15.380.477/0001-17,** para os LOTES 02, 03, 04, 05, 06 e 07.
O lote 01 foi declarado deserto.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 18 de junho de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:359AE952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Nelson Ferreira Dutra 62023314968 - CNPJ nº 15.380.477/0001-17 – Nova Prata do Iguaçu – Pr.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para os veículos e máquinas da frota municipal, conforme descrição dos lotes conforme descrição dos lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 07.
VALOR TOTAL: R$ 96.700,00 (noventa e seis mil e setecentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos e/ou serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-019 Manutenção do Transporte Escolar, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 07

Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-057 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de junho de 2020.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:F2C3375E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 234/2020

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 499 - Centro - Fone: 4432440400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 234/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 87.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0915.1407000 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 619 - 449052 - 00107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**27.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.1404000 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ENSINO INFANTIL	
Despesa - 685 - 449052 - 00107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**60.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**87.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 641 - 339032 - 00107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**27.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 703 - 339032 - 00107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**60.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**87.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 18 de junho de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:15EFBBA1

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2020 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto éLocação de Imóvel localizado à Rua Alberto Santos Dumont, nº 650, Centro, neste município de PAIÇANDU-PR, para alojar a FISIOTERAPIA MUNICIPAL, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, no valor de total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 04 (quatro) parcelas iguais e mensais de R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais),em favor do Senhor **ANTENIR SEBASTIÃO COELHO** inscrito no CPF/MF sob o nº 227.188.189-72 e sua esposa a Senhora **MARIA CLEUNICE NOVELLI COELHO**inscrita no CPF/MF sob o nº 816.336.379-72.

Paiçandu, 18 de Junho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:88D1E741

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019 de 02 de abril de 2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal de Saúde no dia 22 de junho de 2020, às 09h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público PSS de **ENFERMEIRO. Em razão do não comparecimento de VIVIANE SPREAFICO.**

Nome do candidato	C.P.F.	Nota	Classificação
SIRLENE VASSELAI ROSARIO	74 792.267.529-15	6,00	17ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**

j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho . (retirar no RH, a guia para o exame médico)**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da carteira de trabalho frente e verso e do PIS/PASEP, e do comprovante de endereço; **(trazer carteira de trabalho original, quando não for efetivo)**;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos; e
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, no **CNPJ: 30.372.673/0001-33**
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação das candidatas do Concurso Público citado.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 16 de Junho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor Municipal da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.936.221-8 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 623.232.889-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação do candidato (17ª)** para o Cargo de Emprego Público PSS de **ENFERMEIRO** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019, convocado através do Edital de Convocação nº 26/2020 de 16 de junho de 2020, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassam** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu, 16 de Junho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1B7216BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2940/2020

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 2.856/2019 (LOA), datada de 21/11/2019, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura deCrédito Adicional Especialpor Excesso de arrecadação no OrçamentoGeral do Município dePaiçandu,no Valor de **R$2.378.700,00(dois milhões, trezentos e setenta e oito mil e setecentos reais)**nas despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir abaixo discriminado:

02 Gabinete do Prefeito
02002 Procuradoria Jurídica

04.122.0201-2.002.000 – Manutenção da Procuradoria Jurídica			
Ficha 0379	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	Fonte 00003	167.000,00
Ficha 0380	31.90.13 – Obrigações Patronais	Fonte 00003	36.000,00
Suplementação			**203.000,00**

03 Secretaria de Administração
03001Gabinete do Secretário de Administração

04.122.0301-2.008.000–Manutenção do Gabinete doSecretário de Administração			
Ficha 0370	3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação	Fonte 00003	198.800,00
Suplementação			**198.800,00**

12 Secretaria de Assistência Social
12001 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.1201.2.081.000 – Manutenção das Atividades de Assistência Social			
Ficha 0371	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	Fonte 00003	620.000,00
Ficha 0372	31.90.13 – Obrigações Patronais	Fonte 00003	148.000,00

Suplementação			**768.000,00**
08.243.1202.2.186.000 – Manutenção Casa Lar			
Ficha 0381	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	Fonte 00003	109.000,00
Ficha 0382	31.90.13 – Obrigações Patronais	Fonte 00003	27.000,00
Suplementação			**136.000,00**

06 Secretaria de Obras
06001 Departamento de Obras Publicas

15.451.0601-2.023.000 Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Urbano - Obras			
Ficha 0383	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	Fonte 00003	253.000,00
Ficha 0384	31.90.13 – Obrigações Patronais	Fonte 00003	50.000,00
Suplementação			**303.000,00**

08 Secretaria de Agricultura
08003 Gabinete do Secretário de Agricultura

20.605.0801-2.058.000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Agricultura			
Ficha 0385	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	Fonte 00003	47.500,00
Ficha 0386	31.90.13 – Obrigações Patronais	Fonte 00003	8.400,00
Suplementação			**55.900,00**

14 Secretaria de Serviços Públicos
14001 Departamento de Serviços Públicos

15.452.1401-2.010.000 Manutenção das Atividades de Serviços Públicos			
Ficha 0387	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	Fonte 00003	589.000,00
Ficha 0388	31.90.13 – Obrigações Patronais	Fonte 00003	125.000,00
Suplementação			**714.000,00**
Total Geral da Suplementação			**2.378.700,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especialno **Art. 1º,** será utilizado o excesso de arrecadação referente oRecurso do **AFM-Auxílio Financeiro aos Municípios.**

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas leis Municipais **nº 2581/17- PPA e nº 2787/19– LDO**, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 18dias do mês junho do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D1114436

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2939/2020

SÚMULA:*Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 2.856/2019 (LOA), datada de 21/11/2019, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município de Paiçandu,no Valor de **R$650.000,00(seiscentos e cinquenta mil reais)**nas despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir abaixo discriminado:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03001 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0301-2.008.000–Manutenção da Secretaria de Administração			
Ficha 0370	3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação	Fonte 00003	270.000,00
Suplementação			**270.000,00**

12 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
12001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.1201.2.081.000 – Manutenção das Atividades de Assistência Social			
Ficha 0371	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	Fonte 00003	242.000,00
Ficha 0372	31.90.13 – Obrigações Patronais	Fonte 00003	38.000,00
Suplementação			**280.000,00**

18 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
18.00.6 SECRETARIA DE SAÚDE PUBLICA

10.302.0021-2.609.000– Manutenção Média Alta Complexidade- Hospital			
Ficha 0984	3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte 00003	100.000,00
Suplementação			**100.000,00**
Total da Suplementação			**650.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **Art. 1º,** será utilizado o excesso de arrecadação referente o Recurso do **AFM-Apoio Financeiro aos Municípios.**

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas leis Municipais **nº 2581/17- PPA e nº 2787/19– LDO**, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês junho do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F3B69EFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2937/2020

SÚMULA:*Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação no orçamento Geral do Município de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU,Estado do Paraná, aprovou e eu**TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de**PAIÇANDU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº**2856/2019 (LOA**), sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º -Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município de Paiçandu, no valor de**R$333.250,00(trezentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais),**nas despesas abaixo discriminadas:

12 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.001 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.1202-1.223.000– EQUIPAMENTOS INCENTIVO APRIMORA CRAS e CREAS			
Ficha 0356	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 00851	100.000,00
Ficha 0357	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 00853	100.000,00
Suplementação.....			**200.000,00**
08.242.1202-2.635.000 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS			
Ficha 0358	33.90.30 –Material de Consumo	Fonte 00857	115.250,00
Suplementação.....			**115.250,00**
08.244.1202-2.639.000–CEAS –PR INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL IV			
Ficha 0368	33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte 00852	9.000,00
Ficha 0369	33.90.32 Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte 00852	9.000,00
Suplementação.....			**18.000,00**
Total Geral da Suplementação.....			**333.250,00**

Art. 2º -Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no**Art. 1º**,será utilizado o excesso de arrecadação conforme abaixo discriminado:

- O Valor de**R$ 200.000,00**(Duzentos Mil reais) proveniente do recurso da Deliberação Nº 067/2019**CEAS-PR INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS- Fontes 00851 e 00853.**

-O Valor de**R$ 115.250,00**(Cento e quinze mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 411750320190002 para Estruturação da Rede de Serviço do SUAS. – Fonte 00857

-O Valor de**R$ 18.000,00**(dezoito mil reais), proveniente da Deliberação nº 68/2019 CEAS-PR INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL IV - Fonte 00852

Art. 3º -Esta Lei altera as despesas previstas nas leis Municipais nº**2581/17**- PPAe nº**2787/19 -**LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 18dias do mês de junho do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:493C51C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2941/2020

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral da Fundação de Saúde de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 2.856/2019 (LOA), datada de 21/11/2019, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura deCrédito Adicional Especialpor Excesso de arrecadação no Orçamentoda Fundação de Saúde dePaiçandu,no Valor de **R$1.766.634,97 (um milhão setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos,** nas despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir abaixo discriminado:

18 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
18.00.6 SECRETARIA DE SAÚDE PUBLICA

10.302.0021-2.609.000– Manutenção Média Alta Complexidade- Hospital			
Ficha 0xxx	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	Fonte 00003	863.000,00
Ficha0xxx	31.90.13 – Obrigações Patronais	Fonte 00003	9.000,00
Suplementação			**872.000,00**
10.302.0021-2.609.000– Manutenção Média Alta Complexidade- Hospital			
Ficha 0900	33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte 00369	305.319,27
Ficha 0xxx	33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte 00424	441.985,70
Suplementação			**747.304,97**
10.301.1004-2.602.000– Manutenção Atenção Básica - UBS			
Ficha0xxx	33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte 00424	147.330,00
Suplementação			**147.330,00**
Total Geral Suplementação			**1.766.634,97**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especialno **Art. 1º,**será utilizado o excesso de arrecadação conforme abaixo discriminado:

- O Valor de **R$ 872.000,00** (Oitocentos e setenta e dois mil reais) referente oRecurso do **AFM-Auxílio Financeiro aos Municípios LC 173-2020 (Livres) Fonte 00003;**

- O Valor de **R$ 747.304,97**(setecentos e quarenta e sete mil, trezentos e quatro reais e noventa e sete centavos) será discriminada assim: o valor de **R$ 441.985,70** será **referente o recurso do AFM – Auxílio Financeiro aos Municípios destinado a Saúde - LC 173-2020- Fonte 00424 e** o valor de **R$ 305.319,27** será **referente recurso dos Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHS – Fonte 00369.**

- O Valor de **R$ 147.330,00** (cento e quarenta e sete mil, trezentos e quatro reais e noventa e sete centavos) será **referente orecurso do AFM – Auxílio Financeiro aos Municípios,** destinado a Saúde– conforme **LC 173-2020- Fonte 00424.**

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas leis Municipais **nº 2581/17- PPA e nº 2787/19– LDO**, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 18dias do mês de junho do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5B36FA13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2938/2020

SÚMULA:*Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no orçamento geral do Município de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 2.856/2019 (LOA), sanciono a seguinte,
LEI:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento geral do Município de Paiçandu,no valor de**R$382.000,00 (Trezentos e oitenta e dois mil reais),** nas despesas classificadas nas atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:

06 – SECRETARIA DE OBRAS
06.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS

15.451.0602-1.008.000 RECUPERAÇÃO/PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS			
Ficha 00xx	4.4.90.51 -Obras e Instalações	Fonte 00858	382.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			**382.000,00**

Art. 2º - Para a coberturado Crédito Adicional Especial no A**rt. 1º,** será utilizado o recurso de excesso de arrecadação do **Contrato de Repasse nº 1065101-81 Convênio 884755do MINISTERIO DODESENVOLVIMENTO REGIONAL**.

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas leis Municipais **nº 2581/17- PPA e nº 2787/19– LDO**, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 18dias do mês de junhodo ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:60209487

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI 2942/2020

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento da Fundação de Educação de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 2.856/2019 (LOA), datada de 21/11/2019, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação no Orçamento da Fundação de Educação de Paiçandu,no valor de **R$947.500,00(novecentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)** nas despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir abaixo discriminado:

17SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
17006DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

12.365.0909-2.409.000 – Manutenção da Educação Básica Ensino Infantil - Fundeb			
Ficha 0xxx	31.90.11 –Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte 00003	945.000,00
Ficha0xxx	31.90.13 – Obrigações Patronais	Fonte 00003	2.500,00
Total Geral Suplementação			**947.500,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especialno **Art. 1º,** será utilizado o excesso de arrecadação referente o recurso do AFP Auxílio Financeiro aos Municípios Conforme LC 170-2020 – Fonte 00003.
.
Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas leis Municipais **nº 2581/17- PPA e nº 2787/19– LDO**, entrando em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos18dias do mês de junho do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F166B5D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 235/ 2020

DECRETO Nº 235/ 2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADICIONAIS ÀQUELAS DISPOSTAS NO DECRETO Nº 121/2020, 127/2020, 129/2020, 134/2020, 153/2020,

158/2020, 172/2020, 182/2020, 184/2020, 189/2020, 193/2020, 194/2020 e 211/2020, QUE DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DEFINIU MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida à disponibilização aos clientes de mesas, cadeiras, bancos e afins durante o funcionamento das feiras livres.
Art. 2º Fica definido que as academias de ginastica e congêneres funcionarão de segunda a sexta-feira, das 06h às 20h, e aos sábados das 06h às 18h.
Art. 3º Fica definido que as conveniências de postos de combustíveis poderão funcionar de segunda a sábado, das 06h às 19h, e aos domingos das 06h às 13h.
Art. 4º Fica definido que o comércio de gêneros alimentícios (sorveterias, lanchonetes, açaiterias e congêneres), poderá funcionar de segunda a sábado das 08h às 19h e aos domingos das 08h às13h, vedado o uso de mesas e cadeiras no passeio público.
Parágrafo único: Após os horários acima estabelecidos poderão ser realizadas apenas retiradas no local ou entrega por delivery.
Art. 5º Fica estabelecido novo horário de funcionamento aos sábados para o comércio varejista, que se dará das 08h às 13h, sendo vedada a abertura aos domingos.
Art. 6º Fica estabelecido novo horário de funcionamento para os mercados, supermercados, mercearias, açougues e distribuidora de bebidas, que se dará de segunda a sábado das 08h às 19h e aos domingos das 08h às 13h.
Parágrafo único: Fica proibido o consumo de quaisquer produtos nas distribuidoras de bebidas.
Art. 7º Fica definido que as padarias funcionarão de segunda a sábado, das 06h às 19h e aos domingos das 06h às 13h.
Art. 8º Fica definido que o horário de funcionamento dos bares, tabacarias e similares se dará de segunda a segunda, das 15h às 19h.
§1º Fica proibido à disponibilização de mesas, cadeiras, banquetas e afins aos clientes, podendo o consumo ser realizado apenas em pé dentro do horário estabelecido.
§2º Fica proibido à disponibilização de mesas de sinuca, baralhos e afins, bem como, a prática de qualquer tipo de jogos dentro dos referidos estabelecimentos.
§3º Após as 19h fica permitido a entrega de produtos via delivery.
Art. 9º As multas por descumprimento de quaisquer medidas de proteção já estabelecidas em decretos anteriores, bem como, descumprimento dos horários de funcionamento passão a vigorar, tanto para as pessoas físicas e/ou jurídicas, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Parágrafo único: No caso de reincidência a multa será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) juntamente com a cassação automática do alvará de funcionamento.
Art. 10 Fica estabelecida multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o proprietário do imóvel que alugar, ceder e/ou de qualquer forma permitir o uso do mesmo, para realização de festas, partidas de futebol e congêneres, reuniões ou qualquer manifestação que configure aglomeração de pessoas.
Art. 11 Fica estabelecida multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), por menor de doze anos que tiver sua entrada permitida nos mercados, supermercados e mercearias.
Art. 12 Para fins deste decreto não serão consideras apenas as análises do CNAE de cada estabelecimento, mas também a situação fática de cada um ao tempo da fiscalização realizada pela administração.
Art. 13 O uso de máscaras em atividade física deverá seguir as orientações estabelecidas no anexo único deste decreto.
Art. 14 Este decreto entra em vigor em 20 de junho de 2020 (sábado), revogando-se as disposições em contrário.

Paiçandu/PR, 18 de junho de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito do Município de Paiçandu

ANEXO ÚNICO

• O uso de máscaras é obrigatório em todo território municipal, inclusive no trajeto a que se pretende realizar atividades físicas.

Contudo, não é aconselhável conforme orientações dos profissionais da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, a utilização de máscaras durante a realização da atividade física, uma vez que, a humidade excessiva produzida pelo suor e respiração com frequência elevada, acaba por anular a propriedade protetora da máscara, transformando-a em instrumento com maior potencial de transmissão de doenças, inclusive o COVID19, além de causar potencias tonturas, dores de cabeça e possíveis desmaios.
Após a realização da atividade física, é obrigatória a recolocação da máscara de proteção.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CD0DCEEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO PREGAO 13-2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS inscrita no CNPJ sob nº 32.282.308/0001-63.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Odontológicos atendendo as necessidades da autarquia Municipal de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR APROVADO
44	CX	200	Luva de procedimento látex não estéril PP(P/ Uso odontológico)	R$ 22,99	R$ 39,60
45	CX	450	Luva de procedimento látex não estéril P. (P/ Uso odontológico)	R$ 22,99	R$ 39,60
46	CX	200	Luva de procedimento látex não estéril M. (P/ Uso odontológico)	R$ 22,99	R$ 39,60

Paiçandu-Pr., 27 de maio de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:AC5D6817

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º ADITIVO TP 01-2018

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
CONTRATO Nº 005/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRADO: GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrito no CNPJ: 00.858.248/0001-98.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 07 (SETE) MESES, ATÉ 15/02/2020**, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula sétima do contrato, cujo objeto é contratação de empresa especializada em Construção Civil para reforma de unidade de atenção especializada em saúde, UBS do centro e fisioterapia, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste edital, descrição contida no contrato 005/2019. Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 07 de julho de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:24B8C7F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º ADITIVO TP 01-2018

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 005/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRADO: GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrito no CNPJ: 00.858.248/0001-98.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 08 (OITO) MESES, ATÉ 15/10/2020 E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 15/02/2021**, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula sétima do contrato, cujo objeto é contratação de empresa especializada em Construção Civil para reforma de unidade de atenção especializada em saúde, UBS do centro e fisioterapia, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste edital, descrição contida no contrato 005/2019. Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 07 de fevereiro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:61218D08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº50/2020
DISPENSA Nº 37/2020
PROCESSO Nº 80/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO:MGP TELECOM LTDA ME, inscrito noCNPJ: 11.626.612/0001-00.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de telecomunicações através do fornecimento de internet, disponibilizado por fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, atendendoSecretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme formas e condições estabelecidas no presente contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0301-2.008.000 MANUTENÇÃO DO GABINETE SO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.40- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
FONTE 0000 FICHA 038
VALOR: O valor total do presente contrato é de sendo paga uma taxa de instalação de R$ 100,00 (cem reais), e mensalidades no valor de R$ 99,90 (noventa e nove reais, e noventa centavos), totalizando o valor global de R$ 1.298,80 (um mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Paiçandu, 16 de Junho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A4CCFD09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6001/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas vencedoras: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa portadora do CNPJ: 17.472.278/0001-64 com o valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais; ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME, empresa portadora do CNPJ: 24.118.004/0001-37 com o valor total de R$ 87.005,00 (oitenta e sete mil e cinco reais); S.V. BRAGA IMPORTADORA, empresa portadora do CNPJ: 30.888.187/0001-72 com o valor total de R$ 34.150,00 (trinta e quatro mil cento e cinqüenta reais); DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA – ME empresa portadora do CNPJ: 08.435.077/0001-04 com o valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais); HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME empresa portadora do CNPJ: 17.676.642/0001-08 com o valor total de R$ 42.350,00 (quarenta e dois mil trezentos e cinqüenta reais); ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA empresa portadora do CNPJ: 11.541.499/0001-60 com o valor total de R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais); ANA MARIA PIRES BELEM – ME empresa portadora do CNPJ: 04.360.651/0001-43 com o valor total de R$ 12.870,00 (doze mil oitocentos e setenta reais); INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP empresa portadora do CNPJ: 24.658.613/0001-89 com o valor total de R$ 9.380,00 (nove mil trezentos e oitenta reais); MEDEFE PRODUTOS MEDICOS

HOSPITALARES LTDA empresa portadora do CNPJ: 25.463.374/0001-74 com o valor total de R$ 16.660,00 (dezesseis mil seiscentos e sessenta reais); VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES empresa portadora do CNPJ: 32.635.445/0001-34 com o valor total de R$ 1.247,50 (um mil duzentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos); AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA empresa portadora do CNPJ: 80.392.566/0001-45 com o valor total de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais); SALVI E LOPES E CIA LTDA empresa portadora do CNPJ: 82.478.140/0001-34 com o valor total de R$ 2.247,50 (dois mil duzentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos); ELISVANDIA MATOS DONINI-EIRELI empresa portadora do CNPJ: 13.547.970/0001-53 com o valor total de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).

Publique-se.

17 de Junho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:4E2CDCB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6001/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas vencedoras: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa portadora do CNPJ: 17.472.278/0001-64 com o valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais; ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME, empresa portadora do CNPJ: 24.118.004/0001-37 com o valor total de R$ 87.005,00 (oitenta e sete mil e cinco reais); S.V. BRAGA IMPORTADORA, empresa portadora do CNPJ: 30.888.187/0001-72 com o valor total de R$ 34.150,00 (trinta e quatro mil cento e cinqüenta reais); DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA – ME empresa portadora do CNPJ: 08.435.077/0001-04 com o valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais); HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME empresa portadora do CNPJ: 17.676.642/0001-08 com o valor total de R$ 42.350,00 (quarenta e dois mil trezentos e cinqüenta reais); ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA empresa portadora do CNPJ: 11.541.499/0001-60 com o valor total de R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais); ANA MARIA PIRES BELEM – ME empresa portadora do CNPJ: 04.360.651/0001-43 com o valor total de R$ 12.870,00 (doze mil oitocentos e setenta reais); INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP empresa portadora do CNPJ: 24.658.613/0001-89 com o valor total de R$ 9.380,00 (nove mil trezentos e oitenta reais); MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA empresa portadora do CNPJ: 25.463.374/0001-74 com o valor total de R$ 16.660,00 (dezesseis mil seiscentos e sessenta reais); VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES empresa portadora do CNPJ: 32.635.445/0001-34 com o valor total de R$ 1.247,50 (um mil duzentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos); AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA empresa portadora do CNPJ: 80.392.566/0001-45 com o valor total de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais); SALVI E LOPES E CIA LTDA empresa portadora do CNPJ: 82.478.140/0001-34 com o valor total de R$ 2.247,50 (dois mil duzentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos); ELISVANDIA MATOS DONINI-EIRELI empresa portadora do CNPJ: 13.547.970/0001-53 com o valor total de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).

Publique-se.

17 de Junho de 2020.
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8C5CB85B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4789/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 04/2020 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de elevador hidráulico na Central de Atendimento ao Cidadão, através da Secretaria Municipal de Finanças. Na sessão pública realizada dia 16/06/2020, constatou-se a apresentação dos dois envelopes, devidamente lacrados e inviolados, por somente uma empresa: METALURGICA ASCURRA EIRELI - EPP inscrita no CNPJ nº. 01.652.937/0001-04. Após análise dos documentos de habilitação da empresa participante, constatou-se que a empresa não apresentou o Alvará de Localização solicitado na alínea ´´d´´, inciso III, item 3.1 do edital. Assim, a empresa participante foi considerada como inabilitada para este processo. Diante deste fato, aplicou-se a previsão constante no §3º do art.48 da Lei Federal 8.666/93, fixando-se prazo para a apresentação de nova documentação escoimada de vício pela empresa inabilitada. Após apresentação do Alvará de Localização, a Comissão Permanente de Licitação efetuou nova análise e a empresa foi declarada como HABILITADA para o presente processo. Considerando a apresentação do termo de renúncia ao prazo recursal da fase de habilitação, no dia 18/06/2020 a Comissão Permanente de Licitação realizou sessão pública para abertura do envelope nº. 02 - contendo a proposta de preço da empresa habilitada. A Comissão Permanente de Licitação após análise da proposta apresentada e em cumprimento ao disposto no edital da Tomada de Preços nº.04/2020, decidiu por bem e unanimidade em declarar como vencedora do certame a empresa METALURGICA ASCURRA EIRELI - EPP inscrita no CNPJ nº. 01.652.937/0001-04 com o valor total R$ R$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais). A proposta de preço rubricada pelos membros da Comissão de Licitação foi disponibilizada para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Mediante renúncia ao prazo recursal da fase de preço, o presente processo fica liberado para sequência dos tramites internos visando a adjudicação e homologação do objeto à vencedora.

Publique-se.

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8AD08A68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3531/2020

Através deste retifica – se o **Extrato de Ratificação**, **Extrato de Adjudicação e Extrato de Homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 18/2020,** Matérias publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/03/2020. Edição 1974, conforme exposto abaixo:
Onde se lê: **Empresa Vencedora:** FRANCISCO NADIR DA LUZ, portadora do CNPJ: 00.159.811/0001-30 com o valor total de R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).
Leia-se:**Empresa Vencedora:** FRANCISCO NADIR DA LUZ, portador do CPF: 319.388.769-20 com o valor total de R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).
As demais informações permanecem inalteradas.

Publique-se.

18 de Junho de 2020.
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:83988628

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4719/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada em engenharia elétrica para prestação de serviços visando a manutenção, modernização, supervisão de controle informatizado, ampliação, e descarte correto de resíduos do sistema de iluminação pública do Município de Palmeira.
Empresa vencedora: GRANEMANN E IASIAK LTDA inscrita n CNPJ nº. **27.843.431/0001-76** com o valor total de R$ 459.993,44 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Publique-se.

18 de Junho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:5F7441A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4719/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada em engenharia elétrica para prestação de serviços visando a manutenção, modernização, supervisão de controle informatizado, ampliação, e descarte correto de resíduos do sistema de iluminação pública do Município de Palmeira.
Empresa vencedora: GRANEMANN E IASIAK LTDA inscrita n CNPJ nº. **27.843.431/0001-76** com o valor total de R$ 459.993,44 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Publique-se.

18 de Junho de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:96E48A9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7299/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 02/07/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos veterinários através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

18 de junho de 2020

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:EC8741DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7462/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 02/07/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

18 de junho de 2020

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:0352F9E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7390/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 03/07/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de saibro através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

18 de Junho de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:DF833C3C

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.5/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6896/2020

Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de Material de Expediente, para uso do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Rua Coronel Vida, 311, centro, Palmeira/Pr Centro, na presença da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 64 de 03/02/2020, atendendo integralmente ao exposto na Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 18.001.04.123.0010.2003.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. Empresas Vencedoras: " "SOELI APARECIDA MAYER (ME)." CNPJ: 00.734.615/0001-41 com os itens 2,3, 4, 8, 11,, 12,13, 16, 17, 18, 19 com o valor de R$ 2.289,57(dois mil e duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos); ALEXANDRE SCHAMNE NETO CNPJ 03.471.903/0001-49 com os itens 6, 9,14 e 15 com o valor de R$ 230,10(duzentos e trinta reais e dez centavos); HBS INFORMATICA CNPJ 08.678.672/0001-62 com os itens 1, 5 e 10 com o valor de R$35,70(trinta e cinco reais e setenta centavos). Valor total desta dispensa de licitação R$ 2.555,37(dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).
Mediante o exposto HOMOLOGO E RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se

Palmeira, 15 de junho de 2020.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:A1D55B13

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – COMISSÃO ELEITORAL - IMASP

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira – IMASP, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo,

Considerando o contido no Artigo 27 da Lei nº 2.516/2006 e Artigo 19 do Decreto 5.510/2007, que dispõe sobre o regulamento da eleição para o Conselho Fiscal do IMASP,

Resolve:

1)Convocar os servidores: Jurema Aparecida Padilha Taufer e Leonardo Guilman Junior, para comporem a comissão que será responsável pelo processo eleitoral que realizar-se-á na sede do IMASP, localizada na Rua Coronel vida, nº 311, no período compreendido entre 8:00 e 17:00 horas do dia 29 de Junho de 2.020;

2)Convocar os servidores: Luci Adams e Mirian do Carmo Prestes Cruchelski, para presidir e secretariar respectivamente a mesa receptora de votos do processo eleitoral anteriormente citado.

Sede do IMASP, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2.020.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente - Conselho Administrativo
Decreto nº 12.821 de 16/04/2019

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:5A73BF94

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ELEIÇÃO CONSELHO FISCAL

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira – IMASP, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 2.516 de 21/12/2006 no Título IV, artigo 25.
Resolve:

1) Convocar eleição para o Conselho Fiscal do IMASP. O processo eleitoral será realizado na sede do IMASP, situada a Rua Coronel Vida, nº 311, centro, nesta cidade, no período compreendido entre 8:00 e 17:00 horas do dia 29 de Junho de 2.020. A apuração dos votos dar-se-á, tão logo encerre o período de votação.

2) Destacar que serão tomadas todas as precauções quanto a higienização e manutenção do distanciamento para realização desta eleição, respeitando as orientações e recomendações repassadas pela Secretaria de Saúde Municipal, através do processo administrativo nº 5965/2020.

Sede do IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Junho de 2.020.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente - Conselho Administrativo
Decreto nº 12.821 de 16/04/2019

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:6E0D5B68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.713 DE 18/06/2020 - ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 13.701, DE 03 DE JUNHO DE 2020, QUE CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS APRESENTADA PELA LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 8.666/93, visando atender o pedido formulado no Procedimento Administrativo nº 7729/20;

DECRETA:

Art. 1º O inciso V, do art. 1º, do Decreto nº 13.701, de 03 de junho de 2020, que constitui Comissão Especial para análise e avaliação da Planilha de Custos apresentada pela licitante vencedora do certame licitatório – Pregão Eletrônico nº 63/2020, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** ----------*
V – Manuella Ferreira Marques - CPF nº 044.663.829-30." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F50494CD

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 667 DE 18/06/2020 - NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 667 de 18/06/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Decreto de nomeação n° 13.709 de 10/06/2020.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear, a partir desta data, a Comissão permanente de licitação:
- Roberta de Oliveira Brecailo – presidente
- Anagais Celicia Badginski,
- Jordy Malaquias de Paula.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18/06/2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:BE578349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 16. 771 DE 18/06/2020 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA CAROLINE BACH DIEDRICHS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7470/2020 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei nº 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.04.122.0035.6133.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Caroline Bach Diedrichs	*093.668.559-03*	*R$ 300,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:874E82BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 988/2019 - PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, **Sr. Eloir José Voichicoski,** portador do **R.G n° 6.383.089-5 SSP/PR** e inscrito no **CPF n° 925.147.239-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.811/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 18.091.212/0001-97**, localizada na Rua Zilia Quadri Mehry, nº 295, Bairro Cascatinha, Curitiba/PR, neste ato representado pelo **Sr. Diego Fernando Girardi**, portador da cédula de identidade **R.G nº 7.737.995-9** e inscrito no **CPF nº 041.492.299-96**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 7503/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 988/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: Quanto ao prazo de execução da obra, fica ajustada a prorrogação até a data de 24 de Julho de 2020, bem como fica ajustada a prorrogação da data de vigência até a data de 31 de Agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas;

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 08 de Junho de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ELOIR JOSÉ VOICHICOSKI
CPF nº 925.147.239-49
Decreto Municipal nº 12.811/2019
Secretário Municipal de Finanças
Contratante

PGC Engenharia de Obras LTDA
CNPJ nº 18.091.212/0001-97
DIEGO FERNANDO GIRARDI
CPF nº 041.492.299-96
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
RG: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
RG: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:086BDE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MATHEUS BRAZ.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: Matheus Braz
Inscrição: 550
Emprego público: Médico ESF

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:69F373A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - RUTE MENDES.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: Rute Mendes
Inscrição: 1498
Emprego público: Técnico de Enfermagem

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:1CFEA9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - JOCIELE APARECIDA MACIEL.

Palmeira, 19 de junho de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 19 de junho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 6221/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

· **JOCIELE APARECIDA MACIEL**

Atenciosamente,

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C82342FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 285.2020

PORTARIA Nº 285/2020

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ADRIANA SCHMIDT DE MOURA,** portadora do RG n.º 5.139.577-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 669.788.589-00, do cargo efetivo de **PROFESSORA** da Prefeitura Municipal de Palmital, pelo motivo do seu falecimento na data de 17 de junho de 2020.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de junho de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A1111724

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 287.2020

PORTARIA Nº 287/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **RENATA DE CAMPOS GARCIA (mat. 49631),** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020 para serem usufruídas no período de 04/06/2020 a 03/07/2020, conforme memorando da Secretaria de Saúde e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **04 de julho de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de junho de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B3D460E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 288.2020

PORTARIA Nº 288/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 03 (três) meses de Licença Especial ao servidor **JOSÉ VALDECI DE SOUZA (mat. 4971),** referente ao período aquisitivo de 2004 a 2009 para ser usufruída no período de **09/06/2020 a 06/09/2020,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **07 de setembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de junho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:26638E46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 289.2020

PORTARIA Nº 289/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **SARA LEAL DE LIMA (mat. 51640),** 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020 para serem usufruídas no período de 12/06/2020 a 21/06/2020, conforme memorando da Secretaria de Saúde e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **22 de junho de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de junho de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1C356871

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 292.2020

PORTARIA Nº 292/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **SAARA MENOM DOS SANTOS (mat. 53603),** 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019 para serem usufruídas no período de 22/06/2020 a 06/07/2020, conforme memorando da Secretaria de Saúde e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **07 de julho de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de junho de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:BEFD6A85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 290.2020

PORTARIA Nº 290/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **JOSIANE DA SILVA KNAPP (mat. 51262),** 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020 para serem usufruídas no período de 15/06/2020 a 29/06/2020, conforme memorando da Secretaria de Saúde e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **30 de junho de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de junho de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:BB1619FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 291.2020

PORTARIA Nº 291/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **MARIA EDILENE SWIRKOWSKI (mat. 52101),** 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019 para serem usufruídas no período de 22/06/2020 a 06/07/2020, conforme memorando da Secretaria de Saúde e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **07 de julho de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de junho de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0313D34A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 286.2020

PORTARIA Nº 286/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 02 (dois) meses de Licença Especial a **DAIANE DOS SANTOS,** referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015 para ser usufruída no período de **01/06/2020 a 30/07/2020,** conforme memorando 13/2020 da Secretaria de Saúde e de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de julho de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de junho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6C33BBF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO N° 15 DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Resolução n° 15 de 18 de junho de 2020.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 84.411,97 (oitenta e quatro mil quatrocentos e onze reais e noventa e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:

01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001.00.000.0000.0.000		**Diretoria Geral**	
01.001.10.122.0901.2.001		**Gestão Administrativa – CISLIPA**	
3.2.90.21.00.00	1000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	9.144,12
3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.500,00
3.3.90.92.00.00	1000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.783,44
4.6.90.71.00.00	1000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.999,60
01.002.00.000.0000.0.000		**Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**	
01.002.10.302.0902.2.00.2		**Gestão de Serviços de Saúde – SAMU**	
3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	56.984,81

Total Suplementação: R$ 84.411,97

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° desta Resolução, de acordo com Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal n° 4.320/64, servira como recurso a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001.00.000.0000.0.000		**Diretoria Geral**	
01.001.10.122.0901.2.001		**Gestão Administrativa – CISLIPA**	
3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	2.415,00
01.002.00.000.0000.0.000		**Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**	
01.002.10.302.0902.2.00.2		**Gestão de Serviços de Saúde – SAMU**	
3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	71.431,23
3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.565,74

Total Reduzido: R$ 84.411,97

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 18 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:C7E4F3AA

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 043/2020 - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 043/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007, Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017 e protocolo n.º 2020/06/1797;

RESOLVE:

I – CONCEDER, férias a servidora abaixo especificada conforme os períodos concessivos que discrimina;

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
90044	Adriana Mendes Rodrigues	15/07/2018 – 14/07/2019	10 20	22/06/2020 04/08/2020	01/07/2020 23/08/2020

II – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 18 de Junho de 2.020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:368C78C6

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 044/2020 - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 044/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007, Decreto nº 211 de 13 de Fevereiro de 2017,

I – CONSIDERANDO que a servidora **Adriana Mendes Rodrigues**, matrícula nº 90044, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, estará em período de férias de 22/06/2020 a 01/07/2020, conforme portaria nº 043/2020.

II – RESOLVE NOMEAR O Servidor **Sidnei França dos Santos**, matrícula nº 90042, para integrar a Comissão Permanente de Licitação (CPL) como **Presidente da CPL**, em substituição temporária a servidora Adriana Mendes Rodrigues, no período de suas férias.

II – ESTA PORTARIA entra em vigor na presente data.

Publique-se.

PARANAGUÁ, 18 de junho de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:32DECFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.913

LEI Nº 3.913 DE 10 DE JUNHO DE 2020

"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ 'O DIA MUNICIPAL DA ORAÇÃO'."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Paranaguá e incluído no calendário oficial "O dia Municipal da Oração", que será comemorado anualmente dia 22 de julho.

Art. 2º Nesta data o Poder Público estabelece parcerias com entidades religiosas, entidades da sociedade civil e a iniciativa privada, com o objetivo de realizar orações.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1A42E6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.914

LEI Nº 3.914 DE 10 DE JUNHO DE 2020

"DENOMINA DE PASTOR JOSÉ ALVES DA SILVA A UMA RUA OU LOGRADOURO PÚBLICO DE NOSSA CIDADE."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Denomina-se "Pastor José Alves da Silva" uma rua ou logradouro público da nossa cidade.

Art. 2° Os órgãos competentes da municipalidade deverão promover todas as anotações e as sinalizações que se fizeram necessárias para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:BA905C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.921

PORTARIA Nº 2.921

"Prorrogar por 12 (doze) meses os contratos de trabalho do PSS nº 004/2017."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 219, §1º, da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado nº 13.599/2020, e considerando a necessidade de dar continuidade ao atendimento de saúde à população,

RESOLVE:

I - Prorrogar por 12 (doze) meses os contratos de trabalho temporário do Processo Seletivo nº 004/2017, conforme contratações

convalidadas pelas Portarias nº 1.996 e 2.032 de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

a) Agente Comunitário de Saúde – carga horária de 40 horas semanais

Matrícula	Nome	A partir de
94.509-2	SANDRA MARIA BALDUINO	02/06/2020

b) Enfermeiro ESF - carga horária de 40 horas semanais

Matrícula	Nome	A partir de
95.936-1	TATHYANA SILVA ANDRADE	22/06/2020
11.357-2	GERUZA VELLOZO DE PINA SATEL	04/06/2020

c) Técnico de Enfermagem ESF - carga horária de 40 horas semanais

Matrícula	Nome	A partir de
95.889-1	ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA	02/06/2020

d) Agente de Endemias – carga horária de 40 horas semanais

Matrícula	Nome	A partir de
95.893-1	MYLENA LUIZA CRUZ PEREIRA	15/06/2020

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 17 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7DE061BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.918

PORTARIA Nº 2.918

"Concede licença maternidade às servidoras."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15354/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias às servidoras relacionadas no quadro abaixo:

Matríc.	Nome	Cargo	Período	
			Início	Término
12419-1/2	TATIANE VIANA FIGUEIRO PORFIRIO	PROFESSOR	01/05/2020	27/10/2020
8834-1	LAURA CRISTINI DO NASCIMENTO AMORIM	PROFESSOR	04/05/2020	30/10/2020

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de junho de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:16C2D00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.919

PORTARIA Nº 2.919

"Concede licença maternidade à servidora Etiene Beatriz Avelis de França Silveira."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que estabelece o inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.363/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora ETIENE BEATRIZ AVELIS DE FRANÇA SILVEIRA, matrícula nº 93.916-03, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01/06/2020 e término em 28/09/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de junho de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:EB22393D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.926

PORTARIA Nº 2.926

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124 B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 13.671/2020,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor ELIZEU GUIMARÃES JUNIOR, Motorista, matrícula nº 93.794-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 18/05/2020 e término em 01/06/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de junho de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:00CA985A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.927

PORTARIA Nº 2.927

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.966/2020,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento a servidora FIDELINA ROMAN ALCARAZ FERNANDEZ, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n° 6.200-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29 de abril de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 17 de junho de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:EF0273BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.929

PORTARIA Nº 2.929

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16.122/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 16.122/2020, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos V, VI, VII e X e incidência na conduta do artigo 152, inciso IV, IX e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 154, 155 e 160, incisos I, II e III e 165, incisos I e IV do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 18 de junho de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C60799D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.047

DECRETO Nº 2.047

"Restabelece o funcionamento da Unidade Básica de Saúde 'Ana das Neves', em Encantadas - Ilha do Mel - Paranaguá-PR."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Restabelece o funcionamento da Unidade Básica de Saúde "Ana das Neves", em Encantadas - Ilha do Mel - Paranaguá, Estado do Paraná, após término da obra de reconstrução total do próprio público municipal, na presente data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:CA6C4E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.049

DECRETO Nº 2.049

"Cria o Centro Educacional Municipal de Referência ao Transtorno do Espectro Autista - CEMR-TEA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 16.302/2020,

DECRETA:

Art.1º Fica criado o CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE REFERÊNCIA AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUSTISTA - CEMR-TEA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a qual compete sua gerência.

Art. 2º O Centro Educacional Municipal de Referência ao Transtorno do Espectro Autista - CEMR-TEA funcionará em parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral e a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O atendimento do CEMR-TEA será destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Paranaguá, diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista, nas modalidades da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e deverá ser precedido de avaliação pelo Centro Municipal de Avaliação Especializada - CMAE, considerando-se o número de vagas disponibilizadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:11B90247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.051

DECRETO Nº 2.051

"Regulamenta a Lei Promulgada nº 527, de 21 de março de 2016, que dispõe sobre a criação do Programa de combate e prevenção a dengue, chikungunya e zika vírus no Município de Paranaguá e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 196 da Constituição da República dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016, que dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, chikungunya e zika;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Promulgada nº 527 de 21 de março de 2016, que autoriza o Poder Executivo Municipal a implementar o Programa Municipal de Combate à Dengue, no Município de Paranaguá;

CONSIDERANDO a existência de imóveis no Município em que seus responsáveis não adotam as medidas necessárias ao combate à proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor dos vírus da dengue, chikungunya e zika;

DECRETA:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal Promulgada nº 527 de 21 de março de 2016, que autoriza o Poder Executivo a aplicar penalidade de multa aos munícipes e responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, proprietários ou locatários de imóveis que descumpram as medidas necessárias para a manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulos de lixo e de materiais inservíveis, de forma a evitar condições que propiciem a instalação e a proliferação dos vetores da dengue, assim como, de imóveis em que sejam encontrados focos do mosquito *Aedes Aegypt*.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto serão adotadas as seguintes definições:

I - foco de vetor: todo tipo de depósito com capacidade de acumular água e que não tenha recebido as medidas necessárias a fim de prevenir a formação de criadouro do mosquito *Aedes Aegypti*;

II - imóvel em situação de abandono: aquele que demonstre flagrante ausência prolongada de utilização verificada por suas características físicas, por sinais de inexistência de conservação, pelo relato de moradores da área ou por outros indícios que evidenciem a sua não utilização;

III - ausência: a impossibilidade de localização de pessoa que possa permitir o acesso ao imóvel na hipótese de 02 (duas) visitas, devidamente comunicadas, em dias e períodos alternados, dentro do intervalo de 30 (trinta) dias;

IV - recusa: negativa ou impedimento de acesso do agente público ao imóvel;

V - reincidência: considera-se reincidente, para aplicação da multa, a prática de outra infração da mesma natureza, em um período de 12 (doze) meses.

Art. 3º Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis habitados ou não habitados regularmente e os responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados, exploradores de atividades, de educação, comerciais, industriais, ou prestadores de serviços, deverão manter os terrenos e as edificações constantemente limpos, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, e livres de criadouro do mosquito Aedes aegypti, evitando proliferação deste vetor da dengue, chikungunya e zika.

Art. 4º O proprietário ou responsável por imóvel que descumprir as medidas necessárias de conservação e higiene de suas propriedades, mantendo-as limpas, sem acúmulos de lixo e de materiais inservíveis, de forma a evitar condições que propiciem a instalação e a proliferação dos vetores da dengue, o mesmo será notificado, para que, no prazo máximo de 07 (sete) dias tome as providências devidas para regularização.

Parágrafo único. Serão consideradas irregularidades a constatação da presença de depósito de itens servíveis ou não, que tenham potencial para apresentarem água parada no seu interior propiciando ambiente para o desenvolvimento das formas imaturas do Aedes Aegypti e com isso a possibilidade de ocorrência de epidemias de dengue, chikungunya e zika.

Art. 5º Constatada a existência de imóvel que apresente a ocorrência de foco do mosquito Aedes aegypti transmissor dos vírus da dengue, chikungunya e zika, o proprietário ou possuidor será notificado, para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias tome as providências devidas para eliminação dos focos.

Parágrafo único. Serão consideradas irregularidades a constatação da presença de depósito de itens servíveis ou não, que apresentarem água parada no seu interior propiciando ambiente para o desenvolvimento das formas imaturas do Aedes Aegypti e com isso a possibilidade de ocorrência de epidemias de dengue, chikungunya e zika.

Capítulo II
DA AUTUAÇÃO

Art. 6º Constatadas as irregularidades previstas no art. 4º e 5º do presente Decreto, será promovida notificação prévia para regularização, a qual poderá ser realizada:

I - pessoalmente;

II - por correspondência com aviso de recebimento;

III - por edital, nos casos de não localização do proprietário ou possuidor.

§ 1º A notificação conterá:

I - o nome do infrator e os demais elementos necessários à sua qualificação civil;

II - o local, a data e a hora da Notificação Prévia;

III - a descrição da infração e a menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV - as penas a que está sujeito o infrator;

V - a declaração do autuado de que está ciente de que responderá pelo fato em processo administrativo;

VI - a assinatura do autuado ou, no caso de ausência ou recusa, a de 02 (duas) testemunhas e a do notificante;

§2º Caso o notificado se recuse a assinar a notificação, a mesma receberá a assinatura de 02 (duas) testemunhas qualificadas, sendo o proprietário informado do prazo para regularizar a situação.

§3º O notificado poderá apresentar defesa prévia nos prazos estabelecidos pelo Código Tributário Municipal.

§4º A Notificação Prévia poderá ser lavrada por qualquer dos agentes públicos que detenha poder de polícia e também pelos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate à Endemias ou por qualquer outro servidor público designado para realização de fiscalização de combate ao mosquito Aedes Aegypti.

§5º Eventuais falhas da Notificação Prévia não acarretam sua nulidade, desde que permitam determinar com segurança a infração e o sujeito responsável.

Art. 7º Transcorrido o prezo concedido para regularização através de Notificação Prévia sem que se tenha cessado o fato gerador, o agente público no exercício do poder de polícia legalmente conferido, no local em que for verificada ou na sede da repartição, aplicará as penalidades legalmente previstas através de auto próprio, que conterá:

I - o nome do infrator, seu domicílio, residência e os demais elementos necessários à sua qualificação civil;

II - o local, a data e a hora da lavratura do auto;

III - a descrição da infração e a menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV - as penas aplicadas;

V - a assinatura do autuado ou, no caso de ausência ou recusa, a de 02 (duas) testemunhas e a do autuante;

VI - o prazo para interposição do recurso, quando cabível.

§1º Deverá constar no auto a recusa do infrator em assiná-lo, quando for o caso.

§2º O agente público autuante é responsável pelas declarações que fizer no auto de infração, sendo passível de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou de omissão dolosa.

§3º Eventuais falhas da Notificação Prévia não acarretam sua nulidade, desde que permitam determinar com segurança a infração e o sujeito responsável.

§4º Aplicada a pena de multa, o infrator será notificado e efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, podendo ser notificado:

I - pessoalmente;

II - por correspondência com aviso de recebimento;

III - por edital, nos casos de não localização do proprietário ou possuidor.

§5º O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo acarretará sua inscrição em dívida ativa.

Capítulo III
DAS INFRAÇÕES

Art. 8º Não promovido o saneamento das irregularidades previstas no art. 4º deste Decreto, será aplicada multa no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) nos termos da Lei Municipal Promulgada nº 527 de 21 de março de 2016.

Parágrafo único. persistindo a infração no prazo de 30 (trinta) dias, contados da autuação, a aplicação da multa será em dobro e haverá o fechamento administrativo por um dia do estabelecimento.

Art. 9º As infrações à Lei Municipal Promulgada nº 527 de 21 de março de 2016 e ao art. 5º deste Decreto se classificam em:

I - leve, quando detectados de 01 (um) a 02 (dois) focos de vetor;

II - média, quando detectados de 03 (três) a 04 (quatro) focos de vetor;

III - grave, quando detectados de 05 (cinco) a 06 (seis) focos de vetor;

IV - gravíssima, quando detectados 07 (sete) ou mais focos de vetor.

Parágrafo único. No caso de piscinas, caixas d`água e reservatórios descobertos e com focos de vetor, a infração será classificada em gravíssima.

Art. 10. A pena de multa será graduada de acordo com a gravidade da infração.

§1º O valor da multa de que trata o caput deste artigo será:

I - Para infrações leves: R$ 100,00 (cem reais);

II - Para infrações médias: R$ 200,00 (duzentos reais);

III - Para infrações graves: R$ 400,00 (quatrocentos reais);

IV - Para infrações gravíssimas: R$ 600,00 (seiscentos reais).

§2º A multa não paga no prazo legal, será inscrita em dívida ativa.

§3º Na hipótese de reincidência, as multas serão sempre cobradas em dobro.

§4º O valor da multa será destinado ao Fundo Municipal de Saúde.

Capítulo IV
DO INGRESSO FORÇADO

Art. 11. Na situação de iminente perigo à saúde pública pela suspeita da presença do vetor do mosquito Aedes Aegypti, fica autorizado o ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, no caso de situação de abandono ou ausência, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças.

Art. 12. Ao agente público, mediante a necessidade de ingresso forçado, caberá:

I - preencher formulário circunstanciado nos moldes do anexo I;

II - proceder com a abertura de processo administrativo;

III - noticiar as autoridades competentes;

IV - comunicar a autoridade policial para acompanhamento da ação de saúde quando necessário.

Art. 13. A autorização de ingresso forçado ocorrerá após o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - a realização de 02 (duas) tentativas de visita, em dias distintos e em períodos alternados, sendo a segunda visita preferencialmente realizada em horário não comercial num intervalo máximo de 10 (dez) dias, o que será comprovado pelo preenchimento do formulário do anexo I.

a) o formulário constante no anexo I deverá ser preenchido em 03 (três) vias numeradas, constando data, horário da visita, situação encontrada no imóvel, registro fotográfico e identificação do agente responsável.

b) a 1ª (primeira) via do formulário do anexo I será entregue ao proprietário ou possuidor, a 2ª (segunda) via será juntada ao formulário constante no anexo II e a 3ª (terceira) via será destinada a Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária.

II - quando não for possível localizar no imóvel o proprietário ou possuidor do imóvel, o agente público deverá notificá-lo nos moldes do formulário do anexo II.

Art. 14. O ingresso forçado deverá ser autorizado pela autoridade competente, após a notificação do proprietário que não se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega do documento.

Art. 15. O Secretário Municipal de Saúde, após autorizar a entrada forçada, encaminhará o processo para a Superintendência de Vigilância Sanitária Municipal, que designará um fiscal para, juntamente com o Agente de Combate às Endemias, proceder ao ingresso forçado no imóvel, podendo solicitar para tal ação o apoio de outros agentes públicos e da Polícia Militar.

Art. 16. Durante a ação deverá ser elaborado relatório circunstanciado (anexo III), descrevendo o qual conterá:

I - as condições em que foi encontrado o imóvel;

II - as medidas adotadas para entrada forçada no imóvel;

III - as medidas sanitárias adotadas para o controle do vetor e da eliminação de criadouros do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika;

IV - as recomendações a serem observadas pelo responsável; e

V - as medidas adotadas para restabelecer a segurança do imóvel.

Parágrafo único. O ingresso forçado será realizado buscando a preservação da integridade do imóvel e das condições de segurança em que foi encontrado.

Art. 17. O Secretário Municipal de Saúde cientificará o Ministério Público das ações realizadas para verificação de existência de crime contra a saúde pública.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, 18 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO PARA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL ABANDONADO OU FECHADO

Identificação do imóvel: ( ) Abandonado ( ) Fechado

Proprietário: _____ Endereço completo: ____ Visita 01: Data: ____ / ____ / _____ Horário: _____:_____ horas
Situação encontrada: _____ __

Agente Público
Nome: _____Assinatura: _____

Testemunhas:
Nomes: _____ Assinaturas: _____
Nomes: _____ Assinaturas: _____

Visita 02: Data: ____ / ____ / _____ Horário: _____:_____ horas
Situação encontrada: _____

Agente Público
Nome: _____ Assinatura: _____

Testemunhas:
Nomes: _____ Assinaturas: _____

Nomes: _____ Assinaturas: _____

Paranaguá, ___ de _____ de _____ às _____ : _____ hs.

ANEXO II

NOTIFICAÇÃO Nº ___ / 20__ PARA REALIZAÇÃO DE VISITA DO AGENTE PÚBLICO

No dia _____ / _____ / _____, às _____:_____ horas, a equipe da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Paranaguá compareceu no endereço: _____ por _____ vez(es), a fim de averiguar possíveis focos de mosquitos transmissores dos vírus da dengue, chikungunya e zika, ocasião em que o presente imóvel se encontra fechado.

Ante a impossibilidade de acesso ao imóvel, o proprietário/responsável fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, entre em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária) pelo telefone:_____ ou no endereço: _____ _____, Paranagua/PR, para que seja agendada visita no imóvel.

Caso a notificação não seja atendida, o Poder Público municipal procederá com o ingresso forçado na propriedade de acordo nos termos da Lei federal nº 13.301 de 2016, Lei Municipal nº 3.577 de 2016, Lei Municipal Promulgada nº 527 de 2016.

Agente Público:
Nome: _____ Cargo/função: _____ Assinatura: _____

Paranaguá, ___ de _____ de _____ às _____ : _____ hs.

ANEXO III

MODELO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Por determinação do Secretário Municipal de Saúde, em atenção ao disposto na Lei federal nº 13.301 de 2016, Lei Municipal nº 3.577 de 2016, Lei Municipal Promulgada nº 527 de 2016 e ao Decreto Municipal nº xxxx de 2020, foi realizado o ingresso forçado no imóvel no endereço abaixo identificado, tendo em vista as tentativas de inspeção sem sucesso nos dias _____ em função do imóvel estar: fechado () em situação de abandono (), e o iminente perigo a saúde pública pela possível presença do mosquito transmissor dos vírus da dengue, chikungunya e zika.

Endereço do imóvel: _____

Medidas adotadas para ingresso no imóvel: _____

Situação encontrada: _____

Medidas sanitárias adotadas para o controle do vetor e da eliminação de criadouros: _____

Recomendações e medidas adotadas: (exemplo: eliminação de criadouros, emissão de auto de intimação e infração, etc.): _____

Medidas adotadas para restabelecer a segurança do imóvel: _____

Agente Público
Nome: _____ Assinatura: _____

Testemunhas:
Nomes: _____ Assinaturas: _____

Nomes: _____ Assinaturas: _____

Paranaguá, ___ de _____ de _____ às _____ : _____ hs.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:80C7ED91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.931

PORTARIA Nº 2.931

"Dispensa Leila Cristina Scomasson Sampaio da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora municipal LEILA CRISTINA SCOMASSON SAMPAIO, da função de Chefe de Divisão de Elaboração, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1 de junho de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:38257540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.932

PORTARIA Nº 2.932

"Designa Leila Cristina Scomasson Sampaio para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal LEILA CRISTINA SCOMASSON SAMPAIO, para a função de Diretor do Departamento de Cadastros no SICONVI, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 1 de junho de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A91FCAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.933

PORTARIA Nº 2.933

"Designa Sirlei de Assis para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal SIRLEI DE ASSIS, para a função de Chefe de Divisão de Publicações, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1 de junho de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8A306351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.934

PORTARIA Nº 2.934

"Designa Bianca Freitas de Souza para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal BIANCA FREITAS DE SOUZA, para a função de Supervisor de Políticas Salariais, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1 de junho de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:76231EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.935

PORTARIA Nº 2.935

"Designa Claudineia Pinto dos Santos para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal CLAUDINEIA PINTO DOS SANTOS, para a função de Chefe de Divisão de Elaboração, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1 de junho de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:BF4C9059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Chaveiro para Móveis, Imóveis e Veículos, com fornecimento de todo o material e mão de obra necessários à execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais.
Aos 18 **(dezoito)** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte**, às **09:00 (nove)** horas, na Sala do Departamento de Licitações e Suprimentos - da Prefeitura do Município de Paranaguá, reuniram-se a Srª. Pregoeira **Marilete Rodrigues da Silva do Rosário**, Equipe de Apoio, composta por: **Ana Paula Pinheiro da Silveira, Rosiana do Rocio Pereira Pesch** e **Ronald Silva Gonçalves** designados conforme Decreto 202/2017, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão em epígrafe que tem por finalidade a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Chaveiro para Móveis, Imóveis e Veículos, com fornecimento de todo o material e mão de obra necessários à execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme Edital do Pregão **Nº 033/2020** e seus anexos. A Pregoeira deu início à Sessão, no entanto, não houve participantes interessados. Diante do fato, a Pregoeira declarou o certame **DESERTO**. Nada mais a registrar em Ata a Pregoeira encerrou a sessão sendo que esta Ata, após lida, foi assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Equipe de Apoio

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Equipe de Apoio

RONALD SILVA GONÇALVES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:613A39F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019
PROCESSO Nº 48.509/2019
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, COMUNICA A TODOS QUE A ATA DA SESSÃO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA PREGOEIRA, RUA JÚLIA DA COSTA, 322 - CENTRO, NO HORÁRIO DAS 07:30 ÀS 13:00 HORAS OU PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 18 DE JUNHO DE 2020

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F82C4882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - C.E.L. ATA DE JULGAMENTO DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020 PROCESSO Nº 51.029/2019

Na data de 16 (dezesseis) de Junho (06) de dois mil e vinte (2020), às 15h00minh, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação, designada pelos Decretos nº 1.168/2019 e 1.393/2019, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO; FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO; JEAN ANDRE NASCIMENTO; RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS; SEBASTIÃO RENATO FURTADO; e TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR, para avaliação e julgamento da Proposta apresentada no Envelope nº 2 pela proponente habilitada do processo licitatório, referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto a **"seleção para contratação de empresa especializada para a reforma do Complexo Olímpico de Natação Nereu Gouvêa, com fornecimento e instalação de sistema de aquecimento solar".** A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão para análise da resposta da engenheira do quadro de efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral DEBORA TEMPORÃO DE AGUIAR RAMOS (Matrícula nº 9774), juntado através da folha de sequência nº 39 do processo, que concluiu da seguinte forma: **"O Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI) em análise do material apresentado para habilitação técnica da empresa que participou da Concorrência Pública nº 006/2020, informa que: "HOPE CONSTRUTORA LTDA-ME: Apresentou Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e composição de BDI."** No que tange à verificação da conformidade da Proposta de Preços (Envelope Nº 2), as principais condições do Edital que deveriam ser observadas são as seguintes: **(I)** Proposta de preço redigida no idioma pátrio, impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel tamanho "A4", com timbre da empresa ou, na falta deste, em papel branco, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme modelo de proposta de preços (ANEXO II), ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante (Cláusula 09.1); **(II)** A proposta de preços deve conter, obrigatoriamente: **(a)** Razão social, CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail (se tiver), Inscrição Estadual e Municipal (se tiver) da empresa licitante (subcláusula 09.1.1); **(b)** Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos Projetos Básicos e demais documentos técnicos anexos (subcláusula 09.1.2); **(c)** Valor da Proposta de Preços para a execução das obras / serviços, total e individualizado, em algarismo, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, e por extenso (subcláusula 09.1.3); **(d)** Planilha Orçamentária (Planilha de Serviços, Custos e Formação de Preços), contendo unidade de medida, preço unitário sem BDI, preço unitário com BDI, quantidade, valor unitário do item com BDI, valor total do

item e dos subitens e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, considerando o modelo de Planilha Orçamentária (Planilha de Serviços – Construção Civil) anexo ao Edital (subcláusula 09.1.4); **(e)** Composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital (subcláusula 09.1.6); **(f)** Prazo de execução das obras / serviços de até 300 (trezentos) dias (subcláusula 09.1.7); **(g)** Prazos e condições de garantia, de no mínimo 5 (cinco) anos para os serviços e para os produtos empregados na execução dos mesmos (subcláusula 09.1.8); **(h)** Prazo de validade da Proposta de Preços de no mínimo 90 (noventa) dias (subcláusula 09.1.9); e **(i)** Dados bancários da licitante, contendo no mínimo as seguintes informações: nome e código do Banco, nome e código da Agência, localidade, número da conta bancária, nome completo do favorecido (licitante) (subcláusula 09.1.10). **(III)** De acordo com a subcláusula 03.1 do Edital, o preço máximo que o Município se dispõe a pagar pela execução das obras / serviços reforma do Complexo Olímpico de Natação Nereu Gouvêa é de **R$ 3.309.326,25 (três milhões, trezentos e nove mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)**, não podendo a proposta da licitante ultrapassar esse valor, sob pena de desclassificação (subcláusula 11.1.1). **COMENTÁRIOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**: No que se refere à conformidade da Proposta de Preços juntada pela licitante HOPE CONSTRUTORA LTDA-ME com relação às exigências do Edital (Cláusula 09), após analisar os documentos juntados pela mesma no Envelope nº 2 – Proposta de Preços, restou constatado o seguinte: **(1)** a Proposta de Preços foi redigida no idioma pátrio, impressa por meio informatizado, em papel tamanho "A4", com timbre da empresa, em papel branco, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; **(2)** foi firmada pelo representante legal da empresa licitante; **(3)** da Proposta constou as informações exigidas nas subcláusulas 09.1.1, 09.1.2 e 09.1.3; **(4)** foi juntada a Planilha Orçamentária na forma da subcláusula 09.1.4; **(5)** foi juntada composição do BDI, na forma da subcláusula 09.1.6; **(6)** da proposta constou o seu prazo de validade, no caso de 90 (noventa) dias, que é o mínimo exigido (subcláusula 09.1.9); **(7)** Constou o prazo de execução das obras / serviços de até 300 (trezentos) dias, subcláusula 09.1.7 do Edital, constou os prazos e condições de garantia, de no mínimo 5 (cinco) anos para os serviços e para os produtos empregados na execução dos mesmos (subcláusula 09.1.8), bem como às informações bancárias da licitante (subcláusula 09.1.10). **(8)** A Proposta de Preços da licitante não ultrapassa o preço máximo estabelecido na cláusula 03.3 do Edital, uma vez que é de **R$ 3.306.325,57 (três milhões, trezentos e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos). (IV)** – **JULGAMENTO DA PROPOSTA**: De acordo com a cláusula 11.1 do Edital, o critério de julgamento adotado para a presente licitação é o do MENOR PREÇO GLOBAL, observada as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Na Concorrência Pública Nº 006/2020, apenas uma licitante foi habilitada a participar na continuidade do certame (HOPE CONSTRUTORA LTDA-ME), por cumprir integralmente a todas as exigências contidas no Edital para a habilitação. Após verificar a Proposta de Preços juntada ao Envelope Nº 2 pela licitante, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por unanimidade, considerou **CLASSIFICADA** a Proposta de Preços da licitante HOPE CONSTRUTORA LTDA-ME. **(V) CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COM RELAÇÃO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020:** CONSIDERANDO QUE: **(1)** a Proposta de Preços da licitante HOPE CONSTRUTORA LTDA-ME (CNPJ/MF 27.895.111/0001-60), foi julgada **classificada**, uma vez que em conformidade com as exigências do Edital, DELIBERA A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por unanimidade de votos de seus membros, no sentido de **classificar como VENCEDORA** da Concorrência Pública Nº 006/2020, **a licitante HOPE CONSTRUTORA LTDA-ME (CNPJ/MF 27.895.111/0001-60)**, pelo valor: **R$ 3.306.325,57 (três milhões, trezentos e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos). (VI) DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO:** Para ciência de todos os interessados e para fins de abertura de prazo para eventuais recursos, o resultado final do julgamento da Concorrência Pública Nº 006/2020 será publicado na forma prevista em lei. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou decidido eventual recurso interposto, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

Paranaguá, 17 de Junho de 2020.

Comissão Especial de Licitação - FINISA

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO
Membro

FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO
Membro

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Membro

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS
Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:EAD31030

UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS - UGP
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2018 - PRORROGAÇÃO LOCAÇÃO SEDE UGP

Processo: 8.715/2020. **Licitação:** Contratação Direta nº UGP/PMP 002/2018 (Política de Aquisições – GN 2349-7 – Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID). Dispensa de Licitação nº 015/2018. Locação de imóvel para sede administrativa da Unidade de Gerenciamento de Programa – UGP. **Objeto 1:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses. **Objeto 2:** Reajuste do valor do aluguel mensal, na forma prevista na Cláusula Sétima do Contrato nº 090/2018, através da variação acumulada do IPC – FIPE. Variação acumulada no período 05/2019 a 04/2020: 2,6048%. **Novo valor do aluguel mensal**: R$ 4.847,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais). **Locatário:** Município de Paranaguá. **Locador:** João Carlos Carmezim. **Período:** 22/05/2020 a 21/05/2021. **Dotação Orçamentária:** 02.02.0004.0122.0002. 3339036.2003. Fonte: 01000. **Valor Global do Aditivo:** R$ 58.164,00 (cinquenta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais). **Data do Aditivo:** 22 de maio de 2020. **Amparo Legal do Aditivo:** Política de Aquisições do BID – Documento GN 2349-7; Lei nº 8.666 de 21/06/1993, art. 55, art. 57, inciso II, arts. 57 a 61 e art. 62, §3º, inciso I. Exposição de motivos para prorrogação da locação, datada de 13 de maio de 2020. Parecer Jurídico AJUGP Nº 001/2020, de 22 de maio de 2020.

Paranaguá (PR), 18 de junho de 2020.

(A) MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Presidente da Comissão Especial de Licitação da UGP

Publicado por:
Renata Cristine Lopes dos Santos
Código Identificador:2175733F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ERRATA

ERRATA

PORTARIA Nº 017/2020 e Nº 018/2020

De acordo com a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18 de junho de 2020, edição nº 2033, das portarias nº 017/2020 e nº 018/2020.

Portaria nº 017/2020
Onde se lê:
Art. 1º Fica autorizado a cessão a servidora, Milena Aparecida Petris Da Silva, cargo de **Engenheira Agrícola** ...

Leia-se:
Art. 1º Fica autorizado a cessão a servidora, Milena Aparecida Petris Da Silva, cargo de **Analista Ambiental - Engenheira Agrônoma** ...

Portaria nº 018/2020
Onde se lê:
Art. 1º Art. 1o Indicar a servidora, Milena Aparecida Petris Da Silva, cargo de Analista Ambiental - **Engenheira Agrícola**

Leia-se:
Art. 1o Indicar a servidora, Milena Aparecida Petris Da Silva, cargo de Analista Ambiental - **Engenheira Agrônoma** ...

Paranavaí, 18 de junho de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:7A2B10A6

PROCURADORIA
LEI Nº 4.845/2020

Altera a Lei Municipal nº 4.755/2019 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.755/2019 e dá outras providências.

Art. 2º Fica alterado o disposto no inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 4.755/2019, que passa a ter esta redação:
"Art. 2º ...
I - Veículo: meio de transporte motorizado usado pelo motorista parceiro podendo ser próprio, arrendado, ou de alguma maneira autorizado pelo proprietário para ser usado;"

Art. 3º Fica alterado o disposto no inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 4.755/2019, que passa a ter esta redação:
"Art. 2º ...
IV – Compartilhamento: disponibilização voluntária de Veículo pelo Motorista Parceiro para prestação do serviço de transporte individual privado mediante remuneração pelo passageiro;"

Art. 4º Fica alterado o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 4.755/2019, que passa a ter esta redação:
"Art. 3° O direito ao uso do Sistema Viário Urbano de Paranavaí para exploração de atividade econômica de transporte individual privado remunerado de passageiros somente será conferido às Provedoras de Redes de Compartilhamento (PRCs)."

Art. 5º Fica alterado o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 4.755/2019, que passa a ter esta redação:
"Art. 3º ...
§ 2º A prestação do serviço no Sistema Viário Urbano de Paranavaí de que trata esta lei fica restrita às chamadas realizadas por meio das plataformas digitais geridas pelas Provedoras de Redes de Compartilhamento, asseguradas a não discriminação de usuários e a promoção do amplo acesso ao serviço, podendo a Provedora de Redes de Compartilhamento que der justa causa ser descredenciada e sofrer as sanções previstas no artigo 12 e seguintes desta Lei."

Art. 6º Fica alterado o disposto no § 3º do art. 3º da Lei Municipal nº 4.755/2019, que passa a ter esta redação:
"Art. 3º ...
§ 3º As PRCs deverão fornecer ao Poder Executivo Municipal, no primeiro dia útil de cada mês, relatório contendo todos os nomes, número do CPF, do RG, da CNH, data de nascimento, e-mail e endereço dos motoristas parceiros credenciados e aptos a atuarem no Município de Paranavaí, bem como os dados dos veículos (placas, cor e RENAVAM) utilizados por estes."

Art. 7º Fica inserido o art. 3º-A na Lei Municipal nº 4.755/2019, que passa a ter esta redação:
"Art. 3º-A Para requerer a autorização, as PRCs deverão requerer e apresentar, à Diretoria de Trânsito, cópia destes documentos:
I - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
II - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
III - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
IV - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede;
V - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
VI - se houver, relatório de motorista(s) credenciado(s) na PRC e cópia da documentação exigida pelo art. 4º;
VII - Comprovante de pagamento da taxa devida.
Parágrafo único. O credenciado de motorista realizado depois da autorização deverá ser comunicado à DITRAN no prazo de até 15 dias, observado o disposto no inciso VI deste artigo."

Art. 8º Fica alterado o disposto no inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 4.755/2019, que passa a ter esta redação:
"Art. 4º ...
I - apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;"

Art. 9º Fica revogado o disposto no inciso III do art. 4º da Lei Municipal nº 4.755/2019.

Art. 10 Fica alterado o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal nº 4.755/2019, que passa a ter esta redação:
"Art. 4º ...
V - Comprovar a contratação de seguro que cubra assistência em caso de acidentes com passageiros (APP) e Seguro Obrigatório - DPVAT, se persistir a obrigatoriedade em legislação federal neste último caso;"

Art. 11 Fica revogado o disposto no inciso VI do art. 4º da Lei Municipal nº 4.755/2019.

Art. 12 Fica alterado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 4.755/2019, que passa a ter esta redação:
"Art. 4º ...
§ 2° Na plataforma tecnológica deverá constar a data de registro inicial do motorista na PRCs."

Art. 13 Fica inserido o inciso VIII no art. 4º da Lei Municipal nº 4.755/2019, que passa a ter esta redação:
"Art. 4º ...

VIII - Comprovar a inscrição do motorista como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos termos da alínea *h* do inciso V do art. 11 da Lei nº 8.213/91;"

Art. 14 Fica alterado o disposto no *caput* do art. 5º da Lei Municipal nº 4.755/2019, que passa a ter esta redação:
"Art. 5º Sobre o serviço de transporte individual privado feito por meio de plataforma de compartilhamento incidirá o imposto sobre serviços, nos termos da legislação municipal."

Art. 15 Fica alterado o disposto no *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 4.755/2019, que passa a ter esta redação:
"Art. 7º A infração pelas Provedoras de Redes de Compartilhamento e pelos motoristas ao disposto nesta Lei e seus regulamentos, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Lei e na legislação em vigor."

Art. 16 Fica revogado o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 4.755/2019.

Art. 17 Fica alterado o disposto no *caput* do art. 13 da Lei Municipal nº 4.755/2019, que passa a ter esta redação:
"Art. 13. Os valores das multas previstas nesta Lei poderão ser revistos pelo Município conforme o interesse público e por meio de Decreto, respeitado o prazo de 60 (sessenta) dias para fins de vigência."

Art. 18 Fica acrescido o parágrafo único no art. 14 da Lei Municipal nº 4.755/2019, que passa a ter esta redação:
"art. 14 ...
Parágrafo único. A autuação de infrações previstas nesta Lei será aplicada pelos Agentes de Trânsito."

Art. 19 Fica alterado o disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 4.755/2019, que passa a ter esta redação:
"Art. 15. A atividade profissional de que trata esta Lei terá liberdade tarifária, e somente será exercida por profissional que atenda integralmente aos requisitos e às condições estabelecidas em lei, e seu exercício estará sujeito a fiscalização."

Art. 20 Fica revogado o disposto no art. 16 da Lei Municipal nº 4.755/2019.

Art. 21 Ficam acrescidos estes parágrafos ao disposto no art. 17 da Lei Municipal nº 4.755/2019:
"§ 1º É considerada infração passível de aplicação de multa leve:
I - utilizar, de qualquer modo, os pontos e as vagas destinados ao serviço de táxi;
II - atender a chamadas realizadas diretamente em via pública.
§ 2º É considerada infração passível de aplicação de multa média:
I - fumar ou permitir que os passageiros ou usuários fumem no interior do veículo;
II - deixar de comunicar ao Poder Executivo Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto esquecido no veículo.
§ 3º É considerada infração passível de aplicação de multa grave:
I - dirigir o veículo de modo a prejudicar a segurança e o conforto dos passageiros;
II - deixar de apresentar documentos à fiscalização sempre que exigidos;
III - permitir que terceiro não cadastrado utilize seu veículo para prestar o serviço;
IV - deixar de restituir integralmente os valores cobrados dos usuários nas hipóteses de não realização, por sua culpa, do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros;
V - negar troco ao passageiro ou usuário;
VI interromper a viagem contra a vontade do passageiro e exigir pagamento, salvo em caso de vias sem condições de tráfego.
§ 4º É considerada infração passível de aplicação de multa gravíssima:
I - evadir-se ao constatar a chegada da fiscalização;
II - utilizar veículo não cadastrado para prestar o serviço."

Art. 22 Fica alterado o disposto no *caput* do art. 20 da Lei Municipal nº 4.755/2019, que passa a ter esta redação:
"Art. 20. Ao motorista será aplicada a pena de descredenciamento da PRC, quando:"

Art. 23 Fica alterado o disposto no *caput* do art. 21 da Lei Municipal nº 4.755/2019, que passa a ter esta redação:
"Art. 21. A notificação de auto de infração, bem como seu processo administrativo deverá ser regulamentado pelo Poder Executivo Municipal, prezando pela ampla defesa, contraditório, celeridade e economia."

Art. 24 Ficam acrescidos os arts. 21-A, 21-B, 21-C, 21-D, 21-E, 21-F, 21-G, 21-H, 21-I e 21-J na Lei Municipal nº 4.755/2019, que passam a ter esta redação:
"Art. 21-A Sem prejuízo de eventual infração de trânsito, o Agente de trânsito expedirá auto de infração indicando:
I - o nome do motorista e do PRC a que está vinculado, se houver;
II - caracteres da placa de identificação do veículo, RENAVAM, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação;
III - local, data e hora da infração;
IV - dispositivo violado desta Lei e a respectiva penalidade;
V - identificação da DITRAN do agente de trânsito autuador;
VI - assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração.
Parágrafo único. Não sendo possível a autuação em flagrante, o agente de trânsito relatará o fato ao Diretor da DITRAN no próprio auto de infração, informando os dados a respeito do veículo, além dos constantes nos incisos III e IV, para o procedimento previsto no artigo seguinte.
Art. 21-B O Diretor da DITRAN julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.
Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente se considerado inconsistente ou irregular.
Art. 21-C Aplicada a penalidade, será expedida, no prazo de até 90 dias, notificação ao proprietário do veículo ou ao infrator e à PRC, se for o caso, por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil, que assegure a ciência da imposição da penalidade.
§ 1º A notificação devolvida por desatualização do endereço do proprietário do veículo ou ao infrator e à PRC será considerada válida para todos os efeitos.
§ 2º Sempre que a penalidade de multa for imposta a condutor a notificação será encaminhada ao proprietário do veículo, responsável pelo seu pagamento.
§ 3º Na notificação constará que o prazo para apresentação de recurso será de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação da penalidade.
§ 4º No caso de penalidade de multa, a data estabelecida no parágrafo anterior será a data para o recolhimento de seu valor.
Art. 21-D O proprietário do veículo ou o infrator e à PRC autuado poderá ser notificado por meio eletrônico (e-mail).
Parágrafo único. O proprietário ou o condutor e a PRC deverão manter seu cadastro atualizado na DITRAN.
Art. 21-E O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor.
§ 1º O recolhimento do valor da multa não implica renúncia tácita ao questionamento administrativo, que pode ser realizado a qualquer momento, respeitado o prazo legal.
§ 2º Não incidirá cobrança moratória e não poderá ser aplicada qualquer restrição, inclusive para fins renovação da autorização, enquanto não for encerrada a instância administrativa de julgamento de infrações e penalidades.
§ 3º Encerrada a instância administrativa de julgamento de infrações e penalidades, a multa não paga até o vencimento será acrescida de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.
§ 4º Caso haja interesse no pagamento da multa na forma do *caput*, haverá cobrança do devido no § 3º caso rejeitado o recurso, cujo termo final será a data do julgamento.
Art. 21-F O recurso previsto no § 3º do art. 21-C será interposto perante a autoridade que impôs a penalidade, a qual remetê-lo-á ao Secretário de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, que deverá julgá-lo em até 90 (noventa) dias.

§ 1º O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão fundamentada do Secretário de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.
§ 2º O Diretor da DITRAN remeterá o recurso ao Secretário de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, dentro dos 10 (dez) dias úteis subsequentes à sua apresentação, e, se o entender intempestivo, assinalará o fato no despacho de encaminhamento.
§ 3º Se, por motivo de força maior, o recurso não for julgado dentro do prazo previsto neste artigo, a autoridade que impôs a penalidade, de ofício, ou por solicitação do recorrente, poderá conceder-lhe efeito suspensivo.
Art. 21-G O recurso contra a imposição de multa poderá ser interposto no prazo legal, sem o recolhimento do seu valor.
§ 1º No caso de não provimento do recurso, aplicar-se-á o estabelecido no § 3º do art. 21-E.
§ 2º Se o infrator recolher o valor da multa e apresentar recurso, se julgada improcedente a penalidade, ser-lhe-á devolvida a importância paga, atualizada por índice legal de correção dos débitos fiscais municipais.
Art. 21-H Das decisões do Secretário de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito não cabe recurso, salvo nos casos de obscuridade, contradição, omissão ou para corrigir erro material.
Art. 21-I Implicam encerramento da instância administrativa de julgamento de infrações e penalidades:
I - o julgamento do recurso de que tratam os arts. 21-F e 21-H;
II - a não interposição do recurso no prazo legal; e
III - o pagamento da multa, com reconhecimento da infração e requerimento de encerramento do processo na fase em que se encontra, sem apresentação de defesa ou recurso.
Parágrafo único. Esgotados os recursos, as penalidades aplicadas nos termos desta Lei serão cadastradas para fins de análise de reincidência.
Art. 21-J Aplicada a penalidade de multa e observado o disposto no art. 21-I, a autoridade encaminhará, por meio de memorando, cópia da decisão administrativa à Secretaria de Fazenda para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, por meio da Procuradoria-Geral do Município."

Art. 25 Fica revogado o anexo único da Lei Municipal nº 4.755/2019.

Art. 26 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1AC6B8D0

PROCURADORIA
LEI Nº 4.849/2020

Institui os critérios de distanciamento mínimo visando assegurar a biossegurança necessária para a implantação de Granjas de Reprodutores Suídeos Certificadas (GRSC), granjas e abatedouros de suínos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui critérios de distanciamento mínimo para efeitos de assegurar a biossegurança necessária para a implantação de Granjas de Reprodutores Suídeos Certificadas (GRSC), granjas e abatedouros suínos no âmbito do território do Município de Paranavaí, como medida de prevenção da introdução de doenças infecciosas.

Art. 2º Com medida de prevenção da introdução de doenças infecciosas, fica estabelecido que, no território do Município de Paranavaí, após a vigência desta Lei, não será permitida a realização de novas construções de granjas de suínos e abatedouros, em um raio de até 10 (dez) quilômetros das unidades de Granjas de Reprodutores Suídeos Certificadas (GRSC).

Art. 3º O disposto no artigo 2º desta Lei não se aplica:
I- às granjas e abatedouros de suínos que, ao tempo da vigência desta Lei, já estavam devidamente instalados, ou que, embora não estavam devidamente instalados, já haviam obtido junto aos órgãos competentes as autorizações necessárias para a implantação do respectivo empreendimento;
II- aos empreendimentos de suinocultura classificados como de subsistência.

Art. 4º As restrições impostas pela presente Lei vigorarão pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 5º A aplicação das normas da presente Lei não desonera os interessados de cumprir as demais normas sanitárias, ambientais e de defesa animal estabelecidas em âmbito federal, estadual e municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:76086757

PROCURADORIA
LEI Nº 4.850/2020

Altera o § 6º do artigo 44 da Lei Municipal nº 4.396/2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O § 6º do artigo 44 da Lei Municipal nº 4.396/2015, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44. (…)
§ 6º À Diretoria de Atenção Primária em Saúde, que deverá ser ocupada por profissional com formação superior, compete: (NR)
(…)."

Art. 2º Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BFF6316C

PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2020

Cria taxa de cadastro, renovação e fiscalização de transporte individual privado remunerado de passageiros e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a criação da taxa de cadastro, renovação e fiscalização de transporte individual privado remunerado de passageiros e dá outras providências.

Art. 2º Fica criada a taxa de cadastro, renovação e fiscalização de transporte individual privado remunerado de passageiros, devida ao Município de Paranavaí.

Art. 3º É contribuinte da taxa o PRC - Provedor de Rede de Compartilhamento, de que trata o inciso V da Lei Municipal nº 4.755/2019.

Art. 4º O valor anual da taxa será de R$ 33,29 (trinta e três reais e vinte e nove centavos), a ser pago no ato do requerimento do direito ao uso do Sistema Viário Urbano de Paranavaí para exploração de atividade econômica de transporte individual privado remunerado de passageiros, bem como no ato da renovação.
§ 1º Para fins de renovação, o PRC autorizado deverá pagar a taxa, anualmente, até a data fixada em decreto municipal.
§ 2º O valor previsto no *caput* será atualizado anualmente por índice legal de correção dos débitos fiscais municipais.
§ 3º Deverá ser observado o disposto no § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 123/06 e no inciso II do art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 50/19, no caso de MEI - Microempreendedor Individual.

Art. 5º Fica acrescido ao art. 163 ao Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 2.384/2002) o item 16.02.1, com esta redação:
16.02.1 - transporte individual privado de passageiros realizado mediante compartilhamento de veículos a partir de plataforma tecnológica.

Art. 6º É contribuinte do imposto previsto no artigo anterior o Motorista Parceiro de que trata o inciso II da Lei Municipal nº 4.755/2019.
Parágrafo único. Sem exclusão da responsabilidade do contribuinte, será responsável tributário o PRC - Provedor de Rede de Compartilhamento, de que trata o inciso V da Lei Municipal nº 4.755/2019.

Art. 7º Salvo previsão legal em contrário, o valor devido pelo imposto previsto no art. 5º desta Lei Complementar será calculado na forma do item XIII da Tabela I do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 2.384/2002).

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor no exercício financeiro posterior à data de sua publicação, observado o disposto no art. 150, III, *b* e *c*, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4B503E0D

PROCURADORIA
LEI Nº 4.846/2020

Altera a Lei Municipal nº 3.838/11.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei acresce o parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº 3.838/11, que passa a ter esta redação:

"Art. 1º (...)
Parágrafo único. A emissão da NFeS a que se refere o *caput* poderá, na forma de Decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo, ser realizada mensalmente."

Art. 2º Revogadas eventuais disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:61982753

PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 57/2020

Altera os artigos 220, 227, 228 e 229, e acrescenta artigo 229-A na Lei Municipal nº 2.384/2002, que dispõe sobre o Código Tributário do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os artigos 220, 227, 228 e 229 e o título do Capítulo IV, da Lei Municipal nº 2.384/2002, que dispõe sobre o Código Tributário do Município, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 220 As taxas decorrentes das atividades do poder de polícia do Município se classificam deste modo:
I –.....
II – fiscalização das instalações, equipamentos, infraestrutura e obras das concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos e prestadores de serviços que utilizem as redes de energia elétrica e de água e esgoto;
III-.....
IV– .....
V – .....
VI–.....

CAPTULO IV

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E OBRAS DAS CONCESSIONÁRIAS, PERMISSIONÁRIAS E autorizatárias DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

INCIDÊNCIA E FATO GERADOR

Art. 227. A Taxa de Fiscalização dos Equipamentos, Infraestrutura e Obras de Concessionárias, Permissionárias e Autorizatárias de Serviços Públicos e Prestadores de Serviços tem como fato gerador a fiscalização, o controle efetivo e permanente das instalações, infraestrutura, equipamentos e obras:
I- das concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos de energia elétrica, água e esgoto, serviços de telefonia e gás canalizado;
II- dos prestadores de serviços que utilizem as redes públicas de energia elétrica e telefonia (serviços de TV a cabo, internet e outros).
Art. 228. A taxa será calculada com base na quilometragem da rede de água e esgoto, energia, telefonia, gás canalizado, TV a cabo e internet, localizada no âmbito do Município de Paranavaí, mediante aplicação dos valores constantes da Tabela III.
Art. 229. A Taxa de Fiscalização dos Equipamentos, Infraestrutura e Obras de Concessionárias, Permissionárias e Autorizatárias de Serviços Públicos e Prestadores de Serviços será lançada anualmente.
§ 1º As concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos e os prestadores de serviços que utilizem as redes de energia elétrica e de telefonia deverão fornecer ao Município de Paranavaí a quilometragem das respectivas redes.
§ 2º O não fornecimento da informação referida no parágrafo anterior sujeitará a concessionária, permissionária, autorizatária ou prestador de serviços:
I – no arbitramento da quilometragem da respectiva rede, pela autoridade fiscal;
II – multa no valor de 40% sobre o valor arbitrado."

Art. 2º Fica acrescido o artigo 229-A à Lei Municipal 2.384/2002, com a seguinte redação:

"Art. 229-A As concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos, bem como os prestadores de serviços que utilizarem as redes de água e esgoto, energia e telefonia, deverão atender as seguintes obrigações:
I- salvo os reparos emergenciais, as concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos, bem como os prestadores de serviços que utilizarem as redes de água e esgoto, energia e telefonia, deverão comunicar previamente ao órgão competente do Poder Executivo do Município de Paranavaí, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias, a realização de obras de ampliação, reparo ou manutenção das respectivas redes de suas instalações;
II- no expediente, deverão os interessados anexar descrição resumida das obras ou serviços, estimativa de duração das obras e serviços e anexar, quando for o caso, o respectivo projeto;
III- deverão ser previamente comunicadas ao órgão competente do Poder Executivo do Município, no prazo de cinco dias:
a) toda obra ou serviço que necessitar a interrupção dos passeios públicos, vias e praças públicas;
b) toda obra ou serviço que importar em risco de dano material ou físico para a população;
IV- caso o órgão competente do Poder Executivo do Município entenda haver alguma inconformidade na execução das obras ou serviços, poderá determinar o embargo da obra ou serviço, até que sejam adequadas as inconformidades detectadas;
V- caso a execução das obras ou serviços ocasionem danificação nos passeios públicos, vias públicas, praças, redes de água ou esgoto, as concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos e prestadores de serviços deverão concluir os reparos necessários no prazo improrrogável de 10 (dez) dias;
VI- uma vez concluídas as obras de reparos, deverão as concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos e prestadores de serviços comunicar o órgão competente do Poder Executivo do Município, o qual vistoriará e aprovará a execução das obras e serviços;
VII- o Chefe do Poder Executivo do Município expedirá Decreto, regulamentando a aplicação das regras previstas neste artigo.
Parágrafo único. O descumprimento das regras previstas neste artigo sujeitará o infrator em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Taxa de Fiscalização dos Equipamentos, Infraestrutura e Obras das Concessionárias, Permissionárias e Autorizatárias de Serviços Públicos e Prestadores de Serviços, tendo como referência o valor do lançamento do exercício em que ocorrer a infração."

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor no exercício financeiro posterior à data de sua publicação, observado o disposto no artigo 150, III, "b" e "c", da Constituição Federal.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A2A4218E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 21/07/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJD8723	277490A000334839	19/05/2020	60501
AWD5B34	277490A000104528	25/05/2020	54600
AXH5309	277490A000132175	25/05/2020	57380
AYA5835	116100E008591972	30/05/2020	70481
AZK9360	277490A000141854	16/05/2020	76332
AZU2135	277490A000334840	21/05/2020	76332
BAI7116	116100E008335699	29/05/2020	54600
BBE0117	277490A000334841	21/05/2020	76332
EGL4029	277490A000141853	12/05/2020	76332
ENL9D77	116100E008316718	27/05/2020	56731
FYX8000	277490A000334842	23/05/2020	56300
GEO0417	116100E008318495	29/05/2020	58270

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B0994B43

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVÊNIO 01/2020

CONVÊNIO Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Paranavaí**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º08518587/0001-37, com sede à Rua Paraíba, 1561, Centro, nesta cidade de Paranavaí - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Henrique Rossato Gomes, portador da cédula de identidade RG n.º7272634-0 PR e do CPF n.º047.428.849-81, residente e domiciliado em R: Altino da Silva Azeredo nº496, Jd. Panorama, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144**,** em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor** de R$ 1.258.126,40, este valor será repassado **em duas parcelas** de R$ 265.468,41 e duas parcelas de R$ 363.594,79, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em setembro/2020 e a última em junho/2021, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, **exclusivamente na rede SUS**, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º04.01.10.303.0006.2.342, elemento de despesa – 3372.32, Fonte: 1000 – RECURSOS LIVRES.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir de 09 de julho de 2020 e terá vigência de 1(um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Paranavaí, 16 de junho de 2020.

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho

Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 -.....

2 -.....

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C1EB6CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.387/2020

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Diretor do Centro da Juventude – CC1, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** do senhor **VALMIR TRENTINI,** C.P.F. nº. 208.650.909-04, no cargo em comissão de **DIRETOR DO CENTRO DA JUVENTUDE – CC1,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 19 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0A70057E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 14/2020

O Secretário Municipal de Fazenda e a Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como art. 4º, § 1º e 2º da Lei 13.979/2020, a Dispensa de Licitação sob nº **14/2020**, referente à **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS SEMELHANTES A PIJAMA CIRÚRGICO - BLUSA DE MANGA LONGA E CALÇA**, através da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Dotação Orçamentária: 04.001.10.122.0006.2.256.3.3.90.30 (1434); pela seguinte pessoa jurídica: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES ALICE LTDA.**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 77.542.587/0001-95, no valor total estimado de **R$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais)**, diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 278/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2020.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:CDED0625

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS DECRETO 213612020

DECRETO Nº 21.361/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear os senhores: **MOACIR FERREIRA MACIEL, ALINE DA SILVA FERREIRA, KARLA NOGUEIRA ZANNA BIANCO, SILVIA MARA NOCETTI SOARES, FABIANA HILLMANN MILITÃO e BIANKA LUCIA ALMEIDA BARBOSA**,para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, encarregada da abertura, análise e julgamento da Licitação sob **nº 005/2020**,na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, referente à Contratação de Empresa de Engenharia Civil para **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FUREBOM 9º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS INDEPENDENTE DE PARANAVAÍ**, conforme Edital, que se realizará às 09:30horas do dia 02 de Julho de 2020.
Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JUNHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:7ED5CA4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 52/2020 de 26 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR servidora pública municipal para ocupar o Cargo de Diretora de Escola, a partir de 01 de junho de 2020, conforme abaixo:

Art. 2º CONCEDER Função Gratificada, Símbolo FG-M1.

UNIDADE ESCOLAR	***NOME***
Esc. Mun. Bairro Planalto – CAIC	Deliane Paludo

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 15 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:EBF9FD6A

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.530, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 982,61 (novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	982,61

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.343	FEAS - Incentivo Família Paranaense - IFP - AE	982,61

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova ação e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 982,61 (novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.343	FEAS - Incentivo Família Paranaense - IFP - AE	
3.3.90.93 – 934	Indenizações e Restituições	982,61
Total		982,61

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	982,61
Total	982,61

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:1F25836B

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.531, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 341.653,39 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	341.653,39

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação publica	341.653,39

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de Recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 341.653,39 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.03	DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA	
25	Energia	
25.752	Energia Elétrica	
25.752.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação publica	
3.3.90.93 – 961	Indenizações e Restituições	341.653,39
Total		341.653,39

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
961 - Termo de Cooperação Técnica TCT PRF-003/2018 - Centrais Elétricas Brasileiras S/A - ELETROBRÁS	341.653,39
Total	341.653,39

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:D28C55AD

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.532, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 61.975,94 (sessenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0026	Incentivo a Atividade Comercial	61.975,94

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.049	Manutenção e reforma do Centro Regional de Eventos	61.975,94

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova ação e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 61.975,94 (sessenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0026	Incentivo a Atividade Comercial	
2.049	Manutenção e reforma do Centro Regional de Eventos	
3.3.90.93 – 910	Indenizações e Restituições	61.975,94
Total		61.975,94

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
910 - Revitalização do Parque de Exposições, no Município de Pato Branco, R$ 292.500,00 - Convênio 846853/2017	61.975,94
Total	61.975,94

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:08259CEE

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.535, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	1.250.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	1.250.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.03	DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA	
25	Energia	
25.752	Energia Elétrica	
25.752.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação publica	
3.3.90.30 – 507	Material de Consumo	1.250.000,00
Total		1.250.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
507 - Contribuição de Iluminação Pública	1.250.000,00
Total	1.250.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:4D521D90

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.536, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar em regime de concessão, na modalidade de concorrência, a exploração de serviços de crematórios no município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante licitação, na modalidade de Concorrência Pública, a exploração dos Serviços de Crematório no Município de Pato Branco, obedecendo ao disposto no art. 175, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitação e Contratos - na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 - Lei de Concessões e Permissões de Serviços Públicos - e suas alterações, e ainda em consonância com aLei Orgânicadeste Município.
§ 1º A concessão dos serviços de que trata esta Lei, a terceiros não vincula sua instalação nos cemitérios públicos municipais ou em próprios públicos.
§ 2º Obedecidas as normas legais vigentes, a instalação e o funcionamento de fornos crematórios poderão ser feitos através de concessão, e as empresas concessionárias para esse fim ficarão sujeitas à permanente fiscalização do Município.
§ 3º A atividade de crematório comportará a cremação de cadáveres e incineração de restos mortais mediante a utilização de fornos e incineradores destinados a estas finalidades específicas.
Art. 2ºO prazo de concessão é de 15 (quinze) anos, prorrogável uma única vez por igual período, devidamente justificado e mediante autorização legislativa, em consonância com o que estabelece a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, desde que atendida a conveniência administrativa e o interesse público.
Art. 3ºA concessão de que trata esta Lei será outorgada às empresas de direito privado que demonstrem capacidade para o desempenho da atividade por sua conta e risco e apresentem proposta que atendam ao interesse público no cumprimento de condições e requisitos técnicos e econômicos estabelecidos, conforme critérios e especificações do Edital de Licitação.
Parágrafo único. A outorga da concessão obedecerá às normas da legislação municipal e federal sobre licitações e contratos administrativos, bem como à lei federal que dispõe sobre as concessões e permissões de serviços públicos e os princípios básicos da seleção da proposta mais vantajosa para o interesse coletivo, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.
Art. 4º Poderá ser cremado o cadáver:
I - daquele que, em vida, houver demonstrado esse desejo, por instrumento público ou particular, exigida, neste último caso, a intervenção de três testemunhas e o registro do documento;
II - se, ocorrida a morte natural, e a família do falecido assim o desejar e sempre que, em vida, o "de cujus" não haja feito declaração em contrário por uma das formas a que se refere o inciso I.
§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II, deste artigo, considera-se família, atuando sempre um na falta do outro, e na ordem ora estabelecida, o companheiro sobrevivente legalmente reconhecido, os ascendentes, os descendentes e os irmãos, estes e aqueles, se capazes.
§ 2º Em caso de morte violenta, a cremação, atendidas as condições estatuídas neste artigo, só poderá ser levada a efeito mediante prévia autorização judicial.
Art. 5º Em caso de epidemia ou calamidade pública poderá ser determinada a cremação de cadáveres e restos mortais, mediante pronunciamento das autoridades sanitárias e prévia autorização judicial.
Art. 6º Os restos mortais, após a regular exumação, poderão ser incinerados, mediante o consentimento expresso da família do "de cujus", observado, para este efeito, o critério estatuído no § 1º, do art. 4º.
Art. 7º As cinzas resultantes da cremação do cadáver ou incineração dos restos mortais serão recolhidas em urna própria.
§ 1º Nessa urna constarão obrigatoriamente, o número de classificação, os dados relativos à identidade do "de cujus" e as datas do falecimento e da cremação.
§ 2º A urna a que se refere este artigo poderá ser entregue a quem o "de cujus" houver indicado, em vida, ou retirada pela família do morto, observadas as normas administrativas e legais vigentes e o critério estabelecido no § 1º, do art. 4º, desta Lei.
§ 3º No caso de a urna não ser retirada por familiar, esta será guardada em local destinado a esse fim pela concessionária.
Art. 8ºA tarifa do serviço público concedido será embasada pelo preço da proposta vencedora da licitação e serão fixadas por Decreto.
Parágrafo único. Será assegurado à concessionária o devido equilíbrio econômico e financeiro do contrato com a revisão periódica das tarifas através de procedimento administrativo próprio e fixação dos valores mediante Decreto.
Art. 9ºSão direitos e obrigações dos usuários:

I - receber serviço adequado;
II - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços;
III - receber do poder concedente e da concessionária, informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;
IV - levar ao conhecimento do poder público e da concessionária quaisquer irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
V - comunicar às autoridades competentes eventuais irregularidades praticadas pela concessionária na prestação do serviço.
§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

§ 2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

Art. 10. Incumbe ao poder concedente:

I - regulamentar o serviço concedido por meio de Decreto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei e expedir normas suplementares específicas para assegurar o serviço adequado, na forma recomendada pela Lei Federal n° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

II - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

III - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

IV - extinguir a concessão, nos casos previstos em Lei e na forma prevista no contrato;

V - homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas;

VI - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas do contrato firmado com as Concessionárias, fiscalizando e mediando, permanentemente, a prestação dos serviços obrigatórios, zelando pela boa qualidade dos mesmos.

Art. 11. Incumbe às concessionárias:

I - prestar serviço adequado, na forma prevista na lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II - manter plantão de 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados;

III - sujeitar-se às normas e regulamentos expedidos pelo Poder Executivo e à fiscalização dos serviços prestados;

IV - recolher as taxas e emolumentos devidos ao Município, pelo exercício da atividade descrita nesta Lei;

V - assegurar aos agentes fiscalizadores do Município o livre acesso às suas dependências;

VI - manter os documentos contábeis e as despesas operacionais à disposição do Município;

VII - cumprir as ordens de serviços expedidas pelo Poder Executivo Municipal;

VIII - fornecer a mão-de-obra necessária para a plena execução dos serviços, mantendo funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza do serviço, responsabilizando-se perante o Poder Executivo por todos os atos de seus subordinados durante a sua execução, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos;

IX - arcar com todos os encargos sociais, seguros, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual - E.P.I's, alimentação e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, conforme determina o parágrafo único, do art. 31, da Lei Federal nº 8.987/1995;

X - observar, na prestação dos serviços, toda e qualquer prescrição e norma de caráter sanitário expedida pelos órgãos públicos competentes e legislação correlata, sob pena de revogação da concessão e rescisão do contrato;

XI - responder por todos os prejuízos causados, em decorrência de suas atividades, ao Município, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelos órgãos municipais competentes exclua ou atenue essa responsabilidade;

XII - manter permanentemente exposta ao público a tabela de preços dos serviços objeto da concessão;

XIII - obter alvarás de localização e sanitário para seu estabelecimento, nos termos da legislação vigente, mediante o pagamento dos tributos respectivos.

Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e o poder concedente.

Art. 12. Extingue-se a concessão por:

I - advento do termo contratual;

II - encampação;

III - caducidade;

IV - rescisão;

V - anulação; e

VI - falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

§ 1º Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os direitos e privilégios transferidos ao concessionário, conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.

§ 2º Extinta a concessão com uma das concessionárias, haverá a redistribuição dos serviços às concessionárias remanescentes, até que se proceda nova licitação pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 13. Considera-se encampação a retomada do serviço pelo Município durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévios levantamentos, avaliações, liquidações e pagamento de indenização, se cabível.

Art. 14.A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do Poder Executivo Municipal, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais.

§ 1º A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo poder concedente quando:

I - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço, bem como levando em consideração as reclamações recebidas pelo setor competente do Poder Executivo Municipal;

II - a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;

III - a concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

IV - a concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;

V - a concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

VI - a concessionária não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e

VII - a concessionária for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

§ 2º A declaração da caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 3º Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no § 1º, deste artigo, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

§ 4º Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

§ 5º Declarada a caducidade, não resultará para o Município qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.

Art. 15.A transferência de concessão ou do controle societário da concessionária sem prévia anuência do Poder Executivo Municipal implicará a caducidade da concessão.

Art. 16.O descumprimento pela concessionária de qualquer exigência contida nesta Lei ou em regulamento sujeitar-lhe-á à aplicação, separada ou cumulativa, das seguintes sanções:

I - notificação preliminar;

II - penalidade de multa nos seguintes casos:

a) multa de 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município – UFM's, por não afixar tabela de tarifas em local e de forma visível ao público;

b) multa de 30 (trinta) Unidades Fiscais do Município – UFM's, por mau atendimento ao usuário;

c) multa de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município – UFM's, por desacato aos agentes fiscais;

d) multa de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município – UFM's, quando constatado infração a quaisquer outros dispositivos desta Lei.

III - o não cumprimento da exigência constante do Auto de Infração implicará na aplicação da penalidade em dobro.

IV - suspensão da atividade até regularização da infração; e

V - cancelamento da concessão e rescisão do contrato de concessão.

Art. 17. Os procedimentos relativos ao processo administrativo fiscal de instrução contraditória seguirão os trâmites da legislação vigente.

Art. 18. Para a elaboração do Edital de Concorrência Pública e julgamento das propostas será designada Comissão específica pelo

Chefe do Poder Executivo Municipal, efetuando-se o devido processo licitatório na forma da Lei Federal nº 8.987/1995 e alterações, e da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações, em consonância com esta Lei e dispositivos regulamentadores.
Art. 19. Os serviços de que trata a presente Lei serão coordenados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou outro órgão que vier a substituí-lo e fiscalizados Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:30740495

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.705, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 982,61 (novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.530, de 17 de junho de 2020.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	982,61

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.343	FEAS - Incentivo Família Paranaense - IFP - AE	982,61

Art. 3º Fica criada nova ação e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 982,61 (novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.343	FEAS - Incentivo Família Paranaense - IFP - AE	
3.3.90.93 – 934	Indenizações e Restituições	982,61
Total		**982,61**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	982,61
Total	982,61

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:1155F7D5

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.708, DE 17 DE JUNHO DE 202

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 20.978,73 (vinte mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.533, de 17 de junho de 2020.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	20.978,73

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	20.978,73

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 20.978,73 (vinte mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
3.3.90.93 – 908	Indenizações e Restituições	20.978,73
Total		**20.978,73**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
908 - Pavimentação Asfáltica de Ruas R$ 2.471.100,00 Convênio 849255/2017 - MCIDADES	20.978,73
Total	20.978,73

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:97E0EE91

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.709, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 21.100.000,00 (vinte e um milhões e cem mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.534, de 17 de junho de 2020.
D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	20.000.000,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	500.000,00
0041	Manutenção do Esporte	600.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.102	Construção do Paço Municipal	20.000.000,00
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	500.000,00
2.112	Reforma e Manutenção dos Pólos Esportivos	600.000,00

Art. 3º Ficam criadas Novas Fontes de Recurso e a aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 21.100.000,00 (vinte e um milhões e cem mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
1.102	Construção do Paço Municipal	
4.4.90.51 – 973	Obras e Instalações	20.000.000,00

06	SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
4.4.90.51 – 977	Obras e Instalações	500.000,00

16	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
2.112	Reforma e Manutenção dos Pólos Esportivos	
4.4.90.51 – 975	Obras e Instalações	200.000,00
4.4.90.51 – 976	Obras e Instalações	200.000,00
4.4.90.51 – 977	Obras e Instalações	200.000,00
Subtotal		600.000,00
Total		21.100.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
973 - Construção do Paço Municipal - Convênio nº 18/2019 - SEDU Paranacidade SIT 42645	20.000.000,00
974 - Construção de Praça Vila Esperança / Meu Campinho Convênio nº 328/2019 SIT nº 43289 SEDU Paranacidade	200.000,00
975 - Praça Gralha Azul - Convênio nº 309/2019 SIT 43288 SEDU Paranacidade	200.000,00
976 - Praça Cristo Rei - Convênio nº 308/2019 SIT 43287 SEDU Paranacidade	200.000,00
977 - Pavimentação de Vias Urbanas - Convênio nº 238/2019 SIT 43286 SEDU Paranacidade	500.000,00
Total	21.100.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:06BCBD4D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.710, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.535, de 17 de junho de 2020.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	1.250.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	1.250.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.03	DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA	
25	Energia	
25.752	Energia Elétrica	
25.752.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação publica	
3.3.90.30 – 507	Material de Consumo	1.250.000,00
Total		1.250.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
507 - Contribuição de Iluminação Pública	1.250.000,00
Total	1.250.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:AFC7F27C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 145

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Paulo José Rodrigues
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente Oncologia para Consulta e Exames no dia 16/06/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de Junho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:9F521C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 146

: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Cesário Gonçalves de Mello
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes Oncológicos no dia 17/06/2020 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de Junho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F97F7498

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 003/2020/CMAS - REF. PORTARIA 369 MC

RESOLUÇÃO 003/2020/CMAS

Súmula: Aprova o Termo de Aceite que firma o Órgão Gestor da Assistência Social de Paulo Frontin/ PR, referente ao repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.181/2018 de 10 de dezembro de 2018 e,
Considerando a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania;
Considerando a Portaria nº 63, de 30 de abril de 2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social;
Considerando a Portaria nº 374, de 05 de maio de 2020, do Ministério da Cidadania;
Considerando o Portaria nº 64, de 05 de maio de 2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social;
Considerando a Deliberação da Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 17 de junho de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite que firma o Órgão Gestor da Assistência Social de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com o objetivo de formalizar os compromissos e as responsabilidades decorrentes do aceite referente ao repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19, nos termos da Portaria do Ministério da Cidadania nº369, de 29 de Abril de 2020.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 18 de junho de 2020.

MARIZETE APARECIDA KMITA WAGNER
Presidente do CMAS
Paulo Frontin/ PR

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:F92E1298

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

ERRATA
TOMADA DE PREÇOS nº 01/2020
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E RECAPAGEM ASFÁLTICA PARA AS RUAS DA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR

Onde se lê:
Arquivo digital “ES PROPOSTA”.

Leia – se:
Arquivo digital “Betha AutoCotação”.

Paulo Frontin, 10 de junho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:56E24A86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42, DE 18 DE JUNHO DE 2020

“Portaria nº 42, de 18 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no art. 65, inciso II, c/c. art. 85, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica Municipal e ainda o art. 38 da Lei Municipal nº 928, de 21 de agosto de 2013, e

Considerando o que consta no Ofício nº 08/2020 da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelo Decreto nº 19/2020.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 69/2020, instaurado pela Portaria nº 33, de 17 de abril de 2020, do Exmo. Sr. Antonio Gilberto Gruba, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1993, de 20 de abril de 2020, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no Ofício nº 08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal"

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:B9BA0FC7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

ERRATA
TOMADA DE PREÇOS nº 02/2020
Objeto.....: IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÕES DE MOBILIDADE E DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Onde se lê:
Arquivo digital "ES PROPOSTA".

Leia – se:
Arquivo digital "Betha AutoCotação".

Paulo Frontin, 09 de junho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:648CCD33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 02/2020 DE 17 DE JUNHO DE 2020 - SME

"SÚMULA: Estabelece em regime especial as *atividades escolares para a Educação Infantil na forma de Aula Não Presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19".*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO, o contido no Decreto Municipal nº 40/2020, que: Dispõe sobre a reorganização dos Calendários Escolares da Rede Municipal de Ensino, estabelecendo em regime especial atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da Pandemia COVID 19, e dá outras providências;
CONSIDERANDO, o contido no Decreto Municipal nº 56, de 15 de junho de 2020, que Estabelecendo em Regime Especial Atividades Escolares na forma de Aulas não Presenciais para a etapa da Educação Infantil em decorrência da Pandemia COVID 19, e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a Deliberação nº. 001/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO, a excepcional autorização de Aulas Não Presenciais para a Educação Infantil (0 a 5 anos) a partir da Deliberação 02/2020, de 25 de maio de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que alterou a Deliberação 01/2020 CEE, em seu artigo 2º.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Pérola D' Oeste, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de Atividades Escolares na forma de Aulas Não Presenciais para a etapa da Educação Infantil de 1 a 5 anos de idades, em conformidade com o disposto na Deliberação n.º 01/2020 - CEE/PR e a excepcional autorização de Aulas Não Presenciais para a Educação Infantil a partir da Deliberação 02/2020, de 25 de maio de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que alterou a Deliberação 01/2020 CEE, em seu artigo 2º.

Parágrafo único. O regime especial previsto no Artigo 1º tem início retroativo a 01 de junho de 2020 e será automaticamente finalizado por meio de ato que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais.

Art. 2º. Fica sob responsabilidade da mantenedora da Rede Municipal de Ensino orientar e acompanhar o processo de desenvolvimento das atividades não presenciais, desenvolvidas pela direção, equipe pedagógica e docentes em todas as instituições de ensino.

Art. 3º. As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma com base na Proposta Pedagógica Curricular, destinada à interação com o estudante por meio de atividades impressas, estudos dirigidos, redes sociais, videoaulas, audiochamadas, videochamadas e outras assemelhadas.

Art. 4º. As instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam a Educação Infantil, desenvolverão atividades escolares no formato não presencial, nos termos da Deliberação nº 001/2020 – CEE/PR e da presente Resolução.

Art. 5º. São atividades escolares não presenciais:
I - as ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;
II - metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos adotados pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, cedido pela instituição de ensino, ou mesmo público;
III - as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;
IV - as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;
V - as que integram o processo de avaliação do estudante.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação, como gestora da Rede Pública Municipal de Ensino, orientará e acompanhará o desenvolvimento das atividades não presenciais em todas as instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil, as quais deverão desenvolver materiais de orientações aos pais ou responsáveis com atividades educativas de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo, garantindo o atendimento essencial às crianças pequenas e evitando retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e socioemocionais.

§1º. Os materiais serão planejados pelo professor regente de cada turma, com adaptações necessárias, visando os Campos de Experiências, com base na Proposta Pedagógica Curricular da instituição de ensino, garantindo os Direitos de Aprendizagem.

§2º. Para crianças do Centro Municipal de Educação Infantil Olga Fornari (1 a 3 anos), as orientações para os pais devem indicar cuidados com a alimentação e higiene, atividades de estímulo e coordenação, leitura de histórias e músicas infantis, brincadeiras, jogos, entre outras atividades que fortaleça o vínculo entre famílias, crianças e professores.

§3º Para as crianças da Educação Infantil 4 e 5 anos, as orientações devem indicar atividades de estímulo às crianças, leitura de histórias infantil pelos pais ou responsáveis, desenho, brincadeiras, jogos, músicas, pintura, colagem, recorte, atividades em meios digitais quando possível, além de, estimular as famílias e responsáveis a criar condições para que as crianças sejam envolvidas nas atividades rotineiras, transformando os momentos cotidianos em espaços de interação e aprendizagem, estabelecendo uma rotina com horário determinado para o descanso, alimentação, higiene e o desenvolvimento das atividades propostas pela instituição.

§4º Os esclarecimentos de eventuais dúvidas acerca do andamento das atividades não presenciais, serão realizados por meio telefônico e aplicativo WhatsApp, disponibilizados pela instituição de ensino.

Art. 7º. Para efeito de validação como período letivo, da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento no Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, contendo:
I - ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;
II - descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
III - demonstração dos recursos tecnológicos utilizados;
IV - demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;
V - demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
VI - data de início e término das atividades não presenciais.

Art. 8º. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:
I - elaborar documentos normativos referentes à implementação das aulas não presenciais;
II - publicizar as normativas;

III - orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais;
IV - dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário;
V - assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação n.º 01/2020-CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.

Art. 9º. São atribuições da Direção da instituição de ensino:
I - dar publicidade ao processo de implementação das aulas não presenciais à comunidade escolar;
II - assegurar a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;
III - garantir o cumprimento do Art. 7.º desta respectiva deliberação.
IV - viabilizar, acesso do docente aos recursos tecnológicos para o efetivo cumprimento desta Resolução, observando as normas técnicas determinadas pela Secretaria Estadual e Municipal de Saúde do Paraná, referente à pandemia COVID-19;
V - monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;
VI - acompanhar a efetiva participação da equipe pedagógica e professores, registrando as ocorrências na frequência, garantindo presença para o professor que participou do processo para implementação das atividades escolares não presenciais;
VII - contribuir com os professores, no enriquecimento pedagógico através de recursos tecnológicos.

Art. 10. São atribuições da Equipe Pedagógica:
I - coordenar o planejamento e montagem das atividades em consonância com os conteúdos da Proposta Pedagógica Curricular;
II - contactar os responsáveis, quando necessário para entrega e orientações das atividades;
III - informar aos professores a importância da implementação das aulas não presenciais e as ações previstas;

IV - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico de mídias tecnológicas;
V - nos casos em que seja identificado e comprovado que existem estudantes sem realização das atividades não presenciais, a equipe pedagógica deverá usar de outras metodologias para a efetivação das atividades.

Art. 11. São atribuições do professor:
I - elaborar o planejamento semanal/quinzenal das atividades não presenciais de acordo com os conteúdos propostos na Proposta Pedagógica Curricular da instituição;
II - montar as atividades das aulas para suas turmas levando em conta o tempo e grau de dificuldade a ser realizado, bem como, as adaptações para os alunos do Atendimento Educacional Especializado;
III - elaborar as atividades pensando na interação das crianças, promovendo a mediação da aprendizagem;
IV - contribuir no enriquecimento pedagógico através de mídias tecnológicas;
V - desenvolver relatório semanal/quinzenal de atividades de acordo com a matriz curricular no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer da semana/quinzena, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida.

Art. 12. As crianças serão avaliadas de acordo com o aproveitamento nas atividades remotas disponibilizadas pelas instituições de ensino através de relatório individual do desenvolvimento, como rege o Projeto Político Pedagógico.

Art. 13. A frequência das crianças será registrada mediante a entrega das atividades devidamente datadas e realizadas e outras metodologias alinhadas. A presença não poderá ser relacionada ao "acerto" das atividades, mas sim, à tentativa em realiza-las.

Art. 14. A não realização das Atividades Remotas pelas crianças, a instituição deverá entrar em contato com os pais ou responsáveis para identificar o problema, não tendo efeito positivo, a escola poderá como última opção realizar contato com o Conselho Tutelar para realizar a busca ativa da criança.

Art. 15. As atividades não presenciais realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como horas e dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar;

Art. 16. O Conselho Escolar deverá acompanhar por intermédio de seus membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino, a implementação das Aula Não Presencial, garantindo o cumprimento previsto na presente Resolução.

Art. 17. O período compreendido entre 20 de março de 2020 à 03 de abril de 2020 será considerado como antecipação do recesso escolar do mês de julho/2020.

Art. 18. Período que não foram oferecidas atividades remotas de 06/04/2020 à 31/05/2020 o Calendário Escolar fica suspenso.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.

Art. 20. Integra a presente Resolução, modelo padronizado de Relatório de Acompanhamento das Atividades Não Presenciais, Anexo I, e, Relatório de Acompanhamento da Frequência e do Desenvolvimento Individual de cada Criança na realização das Atividades Não Presenciais, Anexo II.

Art. 21. Os casos omissos e os recursos referentes a esta Resolução deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação de Pérola D' Oeste - PR.

Art. 22. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência nos termos do Art. 1.º.

Pérola D' Oeste, 17 de junho de 2020.

SIRLAINE INES LINK GATTINI
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N°02/2020 SME - MODELO

Relatório de Acompanhamento das Atividades Não Presenciais em atendimento ao disposto da Deliberação 02/2020 onde altera Art.2º da Deliberação 01/2020 e constitui a legalidade das Aulas Não Presenciais para Educação Infantil durante o Período de Pandemia do COVID-19

Escola:_____
Professor (a): _____ Turma: _____
Período:_____ Total de alunos na turma: _____

Campos de experiência:
( ) O eu, o outro e o nós ( ) Corpo, gestos e movimentos
( ) Traços, sons, cores e formas ( ) Escuta, fala, pensamento e imaginação ( ) Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações

Competências:
( ) Conhecimento ( ) Pensamento Científico, Crítico e Criativo
( ) Repertório Cultural ( ) Comunicação
( ) Cultura Digital ( ) Autogestão
( ) Argumentação ( ) Autoconhecimento e Autocuidado
( ) Empatia e Cooperação ( ) Autonomia

Objetivos de Aprendizagem: _____
Descrição das Atividades: _____
Modo de envio da atividade:
( ) vídeoaula ( ) atividade impressa ( ) chamada de vídeo
( ) WhatsApp ( ) outro
_____
Registro de como aconteceu o desenvolvimento das atividades e como foi a interação com criança/família
_____

_____ _____
Professor Coordenador Pedagógico

ANEXO II DA RESOLUÇÃO N°02/2020 SME- MODELO

Relatório de Acompanhamento da Frequência e do Desenvolvimento Individual de cada Criança na realização das Atividades Não Presenciais*, em decorrência da Pandemia COVID – 19.*

Escola:_____
Professor (a): _____ Turma: _____
Período:_____

Legenda para o campo - Avaliação do desenvolvimento:

Consolidado: ***C***	*Parcialmente consolidado:* ***PC***	*Não consolidado:* ***NC***

Nome da Criança	***Frequência***	***Avaliação do desenvolvimento***

Observações:**_____**
_____ _____
Professor Coordenador Pedagógico

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:F17018A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL RESOLUÇÃO N° 04, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

RESOLUÇÃO N° 04, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

APROVA PLANO DE CONTINGENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 18 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contingência de Assistência Social.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de junho de 2020.

LUZ MARINA V. C. NADER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4AB8D199

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL RESOLUÇÃO N° 04, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

RESOLUÇÃO N° 04, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

inStitui O COMITÊ DE CRISE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 18 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Crise da Assistência Social com o objetivo aperfeiçoar e atualizar o Plano de Contingenciamento de Assistência Social.

Art. 2º Designar para compor o Comitê os representantes dos seguintes órgãos:
I - Carla de Fátima Rudnick Mendes, gestora municipal da Assistência Social;
II - Scheila Fuerst Schroth, representante do Órgão Gestor, Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
III - Maria José do Nascimento Côrrea, representante da Proteção Social Básica;
IV - Tatiane Andreza Katzer, representante da Proteção Social Especial;
V - Luz Marina Nader, representante do Conselho Municipal de Assistência Social.

Piên/PR, 18 de junho de 2020.

LUZ MARINA V. C. NADER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8C3ABD01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2412

PORTARIA Nº. 2.412/2020

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido , a partir a partir de 08 de junho de 2020, o servidor público municipal, ROGERIO DE AQUINO FROES portador da Cédula de Identidade RG nº 6.964.931-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº, 022.018.829-75, do Cargo efetivo de Assistente de Administração Nível 11-A, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 08 de junho de 2020.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:1F575A02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2411

PORTARIA N.º 2.411/2020

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o pedido de Exoneração da Sra. FABIANE KOVALSKI DOS SANTOS como membro do Conselho Tutelar deste Município de Pinhal de São Bento- Pr;

Considerando o termo de desistência do Sr. ANTONIO RODRIGO DE SIQUEIRA;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, SILVANA MAZZUCO LAZARIN, de acordo com a classificação divulgado pelo RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pinhal de São Bento-Pr, conforme Resolução nº 13/2019 do CMDCA, para substituição da Sra. FABIANE KOVALSKI DOS SANTOS, que solicitou exoneração do cargo de Conselheira Tutelar a partir de 01/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 04 de junho de 2020.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:4FD0A280

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de preços Nº 3/2020

Regido pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 59.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **20/07/2020, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública da TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020 do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, Regido Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares com cordão de pedra, na linha Sede União até a ponte do rio Capanema, com uma área total de 9.156,00m2, com um comprimento de cordão de pedra de 3.052,00 metros lineares, extensão de 1.526,00m, largura 6,00m, perfazendo uma área total de 9.156,00m2, conforme projeto técnico, memorial descritivo e demais planilhas**,** mediante licitação.

PROTOCOLO: 20/07/2020, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 20/07/2020, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento - Paraná**.**

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaopsb@ampernet.com.br**.

Pinhal de São Bento, em 18/06/2020.

JAIMER ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:13F28697

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2020

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 044/2019-O, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 19 de junho de 2020, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria 044/2019, de 15 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1865 em 16 de outubro de 2019, concluir os trabalhos Processo Administrativo Disciplinar nº 044/2019-O.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 18 de junho de 2020.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A11CF2AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 190/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016 e a publicação da Lei Complementar n° 173/2020, RESOLVE:
Suspender o prazo de validade do Concurso Público regido pelo n° Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 21/06/2016, e prorrogado através do Edital n° 183/2018 publicado em 21/06/2018, a contar de 28/05/2020 até o término da vigência do estado de calamidade pública definido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:A3D24366

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2020

DATA: 18 de Junho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

1. **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, e homologado através da Edital nº 015/2018 de 13/06/2018, para se apresentarem no Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA:

NOME DO CANDIDATO	CI/RG Nº	CLASSIF.
Diego Vinícius Gonçalves	8.385.678-5	1º
Marcos Henrique Gonçalves do Prado	10.730.765-6	2º

2. Os candidatos convocados deverão comparecer ao departamento indicado munidos dos documentos relacionados no item 13.4 do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, em fotocópias autenticadas.

3. Os candidatos deverão submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do município, em dia e local previamente designados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme item 14.1 do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018.

4. O não comparecimento no prazo aqui estabelecido implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

Edifício da Prefeitura do Município de Pitangueiras, em 18 de Junho de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:887B4D3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER O CONTROLE INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N. 5103/2020 de 17 de Junho de 2020.

Designa servidor para exercer o Controle Interno da Câmara de Vereadores do Município de Planalto, Estado do Paraná e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 4º, da Lei nº 1.060/2004, que estabelece que todos os órgãos do Poder Executivo e Legislativo integram o Sistema de Controle Interno Municipal;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal é uma Unidade Seccional da Unidade de Controle Interno, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.060/2004;

CONSIDERANDO que a Lei nº 2.341/2018 organizou a controladoria interna da Câmara Municipal de Planalto;

CONSIDERANDO que pelo disposto no art. 17 da Lei nº 2.341/2018, o Poder Legislativo não possui nenhum servidor de carreira apto a ser nomeado para a função de Controlador Interno e, diante deste fato, o Excelentíssimo Senhor Presidente requisitou que o Controlador Interno do Poder Executivo Municipal realize o exercício cumulativo das atribuições junto ao Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDOo disposto no parágrafo único do art. 16 da Lei Municipal nº 2.363/2018, art. 73, I da Lei Orgânica do Município de Planalto e art. 31 da Constituição Federal;
CONSIDERANDOo disposto no ACÓRDÃO N.º 4433/17 - Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, acerca da possibilidade de que a função de controle interno do Poder Legislativo seja exercida pelo controlador interno do Poder Executivo, desde que exista lei municipal estabelecendo e regulando tal atividade, considerando que na prática dos 399 municípios paranaenses 217 tem o controle interno de suas Câmaras formatado em conjunto com o Poder Executivo, concluindo-se pela possibilidade de que o controle interno do Poder Legislativo esteja a cargo do controle interno do Poder Executivo, nos termos do art. 31 da Constituição Federal de 1988.
CONSIDERANDO que da análise do Oficio 055/2020 – CMVP, oriundo da Casa Leis encontra-se fundamentado a devida necessidade, pelo caráter histórico das nomeações anteriores e ausência de servidor efetivo para tal *mister*, sobretudo quanto à análise do binômio possibilidade-necessidade, figurando-se como ato de cooperação entre os poderes;
CONSIDERANDO a nomeação do servidor OLDECIR CAMPOS, Auxiliar de Contabilidade, para o exercício da função de Coordenador da Unidade de Controle Interno;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, temporariamente e em caráter precário, o servidor OLDECIR CAMPOS para exercer a função de Controlador Interno do Poder Legislativo, até o final do presente exercício anual.
Art. 2º Os serviços prestados em acumulação à Coordenação da Unidade de Controle Interno do Município, por serem considerados de relevante interesse público, serão exercidos sem remuneração adicional.
Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:78C2D9C0

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS ESTABELECE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, NOVAS MEDIDAS PARA PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 5104, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

ESTABELECE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, NOVAS MEDIDAS PARA PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso IV, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Planalto – Pr, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, e

Considerandoa Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerandoa Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerandoa Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020;

Considerandoa confirmação de casos de COVID-19 no Município de Planalto e a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

Considerando a deliberação do comitê CV-19, do dia 17 de Junho de 2020, quanto as novas medidas a serem aplicadas no Município de Planalto,

DECRETA

Art. 1º Estabelece, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Planalto, Paraná, pelo prazo de 20 (vinte) dias, novas medidas para proteção da população e enfrentamento do COVID-19, com os seguintes objetivos estratégicos:

I - limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;

II - identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;

III - comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;

IV - organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa a COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - exames médicos;
IV - testes laboratoriais;
V - coleta de amostras clínicas;
VI - vacinação e outras medidas profiláticas;
VII - tratamentos médicos específicos;
VIII - estudos ou investigação epidemiológica;
IX - tele trabalho aos servidores públicos;
X - demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 3º Estão autorizados a funcionar os estabelecimentos que atuem nos seguintes segmentos, desde que obedecidas as restrições gerais e específicas de cada qual:

I - Serviços de assistência à saúde em geral e afins: são considerados de primeira necessidade para a população e saúde pública, compreendendo a atividade médica, odontológica, laboratórios de diagnóstico, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicologia, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
a) O agendamento deve ser realizado de forma não presencial, e os atendimentos organizados visando evitar aglomeração em salas de espera, devendo sua ocupação manter o distanciamento mínimo entre pessoas de dois metros;
b) Os atendimentos devem ser individualizados.

II - Farmácias, incluindo as de manipulação de fórmulas, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
a) Divulgar o serviço de tele-entrega e realizar atendimento remoto para orientar adequadamente os pacientes.
b) Divulgar instruções de descarte adequado e identificação de lixeira específica para lenços e outros descartáveis potencialmente contaminados por usuários durante o atendimento.

III - Serviços funerários, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
a) Os velórios deverão ser reduzidos a quatro horas;
b) A urna/lóculo deverá permanecer lacrada durante todo o período do velório para os casos SARS-CoV-2. Para os demais casos fica a critério da família;
c) Fica restrita a participação de pessoas que fazem parte do grupo de risco ou de maior vulnerabilidade: gestante, idosos, portadores de doenças crônicas ou imunossupressão e pessoas notificadas para isolamento domiciliar;
d) Pessoas com sintomas gripais não devem permanecer no local do velório;
e) O número de participantes deve ser limitada a 10 pessoas no local (recomenda-se apenas os familiares próximos);
f) Fica vedada a permanência de aglomerados populares durante período do velório nas áreas internas ou externas;
g) Fica suspenso o preparo e distribuição de alimentos durante o velório;
h) Evitar contato pessoal entre as pessoas como aperto de mãos.

IV - serviços postais, observando as regras de restrição de público conforme § 3º deste artigo, devendo obedecer todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral.

V - transporte e entrega de cargas em geral, devendo obedecer todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral.

VI - transporte de numerário, devendo obedecer todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral.

VII - distribuidores de gás, devendo obedecer todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral.

VIII - lojas de vendas de água mineral, observando as regras de restrição de público conforme § 3º deste artigo, devendo obedecer todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral.

IX - clínicas veterinárias e estabelecimentos de vendas de produtos para animais: estão compreendidos neste grupo de serviços inerentes à saúde dos animais, os estabelecimentos que realizam banho e tosa com horário agendado (leva e traz o animal), assim como os serviços veterinários e produtos voltados para alimentação e outros cuidados com os animais, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
a) O horário de funcionamento dos estabelecimentos compreendidos neste item, será das 08h às 18h;
b) Evitar o contato direto entre o tutor do animal e o funcionário que estará buscando e levando o mesmo (o tutor deverá colocar o animal na caixa de transporte e retirá-lo no retorno);
c) Os estabelecimentos deverão realizar a higienização das bancadas, caixas de transporte, gaiolas, veículo de transporte, salas de banho, entre outros específicos para a atividade;
d) os estabelecimentos com atendimento comercial, deverão observar as regras de restrição de público conforme § 3º deste artigo.

X - Profissionais liberais e salões: incluem-se nesta categoria todos aqueles que atuam como cabeleireiro, barbeiro, manicure, pedicure, podólogo, depiladora, esteticista, maquiador, estúdios de tatuagens e congêneres, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
a) Os profissionais deverão utilizar luvas e trocá-las a cada cliente, com prévia lavagem das mãos, conforme recomendações sanitárias. A utilização de luvas não é obrigatória para os cabelereiros e barbeiros;
b) Os atendimentos devem ser individualizados, com restrição de público conforme § 3º deste artigo. Evitar a permanência em sala de espera, sendo o cliente encaminhado diretamente ao ambiente onde será atendido;
c) O agendamento deve ser realizado de forma não presencial, observando o § 12º, não devendo atender clientes que estejam acometidos de síndrome gripal ou doença contagiosa;
d) Os profissionais deverão utilizar somente materiais descartáveis.

XI - Oficinas mecânicas: estão compreendidos neste grupo as atividades de auto elétricas, borracharias, funilarias, fornecedores de peças (autopeças), trocas de óleo, oficinas de consertos de veículos e motos em geral, assim como as lojas de bicicletas, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
a) Atendimento através de agendamento, evitando aglomeração de clientes no estabelecimento, bem como a permanência no local.

XII - Atividades de condicionamento físico: academias, estúdio de pilates e academias privativas de condomínios residenciais, com restrição de público de no máximo 20% (vinte por cento) de sua capacidade, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
a) Fica proibido a abertura de clubes sociais;
b) Aos estabelecimentos com atendimento individualizado, não aplica-se a regra do atendimento de 20%;
c) Elaborar e implementar, de forma individualizada, respeitando as características e o porte do estabelecimento, o cronograma de atendimento ao público, mantendo-o disponível no local para apresentação aos órgãos fiscalizadores competentes, quando solicitado. A ausência deste, em caso de inspeção, incorrerá na paralisação imediata das atividades;
d) Realizar agendamento prévio, de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento no mesmo horário, adotando medidas de controle de acesso na entrada;
e) Quando o acesso ao estabelecimento for realizado através de catracas ou leitura biométrica, deverá estar liberado, e o controle de acessos alternativo definido por cada estabelecimento;
f) Suspender atividades aeróbicas e esportivas (aulas coletivas), evitando a aglomeração de pessoas, incluindo atividades aquáticas;
g) Redimensionar a disponibilização dos equipamentos e aparelhos, considerando o distanciamento mínimo de 2 metros entre eles;
h) Manter os equipamentos e aparelhos em perfeito estado de conservação, com revestimentos íntegros, de modo a favorecer a desinfecção;
i) Obrigatoriamente, os estabelecimentos deverão realizar, entre cada uso, a desinfecção dos mobiliários, equipamentos, anilhas, barras, bolas, pesos, perneiras, colchonetes, corrimão, maçanetas, terminais de pagamento, elevadores, puxadores, cadeiras, poltronas/sofás, dentre outros;
j) Suspender o uso de acessórios e materiais de uso coletivo que não favoreçam a devida desinfecção, tais como luvas de boxe, protetor de cabeça, cordas, dentre outros;
k) Proibir a entrada e permanência de crianças e idosos;
l) Disponibilizar equipe de trabalho em quantidade suficiente para proceder com a desinfecção dos ambientes, equipamentos e aparelhos, durante todo o horário de funcionamento, conforme normativa da Vigilância Sanitária Municipal;
m) Priorizar treinos de curta duração, de modo a permanecer no estabelecimento o menor tempo possível.

XIII - Comércio de alimentos: restaurante, pizzaria, lanchonete, confeitaria e afins, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

a) estão inseridos neste grupo o comércio de bolos, sorveterias, docerias, lojas de suplementos alimentares, de produtos naturais, de açaí e de produtos regionais típicos;
b) deverão observar as regras de restrição de público proporcionais a capacidade de público prevista no laudo do corpo de bombeiros/alvará de funcionamento conforme designado pela Vigilância Sanitária Municipal:
c) funcionamento ao público no horário das 07h às 20h, garantindo o serviço de entrega a domicílio (delivery) até as 22h;
d) evitar aglomeração na frente da empresa. O proprietário é responsável pela organização da fila fora do estabelecimento e a orientação do cliente sobre o uso da máscara e higiene das mãos;
e) Sinalizar o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade, fita, giz, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância de dois metros entre os consumidores;
f) Intensificar os procedimentos de higiene na cozinha;
g) Dar atenção especial no recolhimento de pratos, talheres e bandejas após o uso, adotando medidas de higienização adequadas;
h) Designar funcionário na entrada do estabelecimento para disponibilizar álcool gel a 70% para clientes;
i) Manter a distância de dois metros entre as mesas;
j) Os restaurantes deverão higienizar, entre cada uso, as mesas, cadeiras, balcões e máquinas de pagamento;
k) Preferencialmente os estabelecimentos deverão optar pelos serviços de refeição à la carte, prato feito ou outros sistema que não exija a manipulação de utensílios de uso coletivo (colheres, espátulas, pegadores, conchas e outros similares);
l) Recomenda-se disponibilizar talheres embalados individualmente.

XIV - Atividades profissionais: estão autorizados a funcionar os Cartórios (de Registro Civil, de Imóveis, Notas, Protestos e Títulos e Documentos), além dos escritórios de advocacia, engenharia, arquitetura, de administradores, economistas, despachantes, contadores, corretores de imóveis, que possuam cadastro em Planalto, como autônomos ou pessoas jurídicas, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
a) o atendimento de um cliente por vez, de forma individual, com horário pré-agendado;
b) restringir o número de colaboradores em atividade ao mesmo tempo, e que estes não tenham mais de 60 anos ou menos de 60 anos com doença crônica. O funcionamento nesses moldes é de responsabilidade exclusiva do profissional ou representante legal, sob pena de cassação do alvará, devendo ser priorizada a prestação de serviços a distância ("home office") e reuniões somente por vídeo conferência.

XV- Estabelecimentos industriais e de construção civil, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

a) os estabelecimentos com número de funcionários, maior ou igual a 20 (vinte), deverão intensificar os cuidados preventivos ao combate a Covid-19, inclusive no transporte de seus colaboradores, realizar escalonamento em horários de refeições, entrada e saída de funcionários, observando, no que couber, as orientações contidas neste Decreto;
b) as empresas e/ou indústrias com mais de 50 (cinquenta) empregados, recomenda-se que adquiram testes rápidos qualitativos de IGG e IGM validados pelo Ministério da Saúde e/ou Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, para realizar em seus empregados. Havendo casos positivos devem ser notificados à Vigilância Epidemiológica do Município.

XVI - Para as lojas de roupas, calçados e confecções, no caso de prova de roupas e calçados os itens só devem retornar às prateleiras/gôndolas, após 12 horas, considerando a permanência do vírus em tecidos e calçados. Em caso de condicionais os mesmos devem ser evitados, e caso ocorra, o cliente deve ser orientado a proceder as provas após 12 horas da retirada dos produtos da loja, e as mesmas só poderão retornar às prateleiras/gôndolas após 12 horas do retorno à loja.

XVII - Produtos agrícolas, agropecuários e produtos perecíveis: está autorizada a comercialização de fertilizantes, defensivos agrícolas, sementes e mudas, suplementação e saúde animal, rações e suas matérias primas, além de insumos agropecuários, medicamentos de uso veterinário, vacinas, material genético e produtos agropecuários em geral, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral.

XVIII - Comércio e serviços de limpeza residencial, comercial ou industrial: estão compreendidos também neste grupo as atividades de lava-car e lava-rápido, concedendo-lhes, inclusive, o mesmo tratamento dado a esses serviços quando instalados em postos de combustíveis, devendo obedecer todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral.

XIX - Supermercados, mercados, padarias e as lojas de alimentos em geral, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
a) Período diurno (07h às 19h): atender com restrição de público à metade de sua capacidade de lotação, conforme seus alvarás de funcionamento e previsão no § 3º, deste artigo . Para as lojas de conveniências o horário estipulado será das 07h às 19h;
b) Não poderão manter mesas e cadeiras, ou fornecer produtos para o consumo no local do estabelecimento;
c) será permitida a entrada de somente uma pessoa por família;
d) os estabelecimento poderão funcionar de segunda-feira à sábado, o funcionamento nos domingos, será permitido das 07h as 12h;
e) limitar o quantitativo de itens de um mesmo produto por pessoa, conforme sua capacidade de estoque;
f) recomenda-se que os estabelecimentos priorizem a comercialização de produtos de gêneros alimentícios por meio de internet, aplicativo, telefone ou outro meio remoto, com entrega em domicílio (delivery) ou, ainda, para retirada presencial pelo consumidor com encomenda previa;
g) recomenda-se ampliar a prática do auto-serviço de itens perecíveis, como açougue, padaria e frios, de modo a evitar as filas nos balcões destas seções;
h) o controle de acesso deverá ser priorizado, através de senhas ou funcionário controlando o acesso, obrigando-se a higienizar os carrinhos e cestas de compras, na entrada e saída, na frente do consumidor;
i) fica vedado o anúncio maciço de promoções ou liquidações de qualquer natureza, a fim de não servir como atrativo para a concentração de pessoas;
j) as lojas de conveniência, inclusive aquelas localizadas junto aos postos de combustível, não poderão manter mesas e cadeiras ou fornecer produtos para consumo no local do estabelecimento.

XX – Bares e lojas de conveniências: assim entendidos os estabelecimentos com CNAE 4723-7-00 - Comércio varejista de bebidas e CNAE 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
a) Período diurno (07h às 20h): atender com restrição de público de acordo com o indicado pela Vigilância Sanitária Municipal e previsão no § 3º, deste artigo;
b) Não poderão manter mesas e cadeiras, ou fornecer produtos para o consumo no local do estabelecimento;
c) será permitida a entrada de somente uma pessoa por família;
d) limitar o quantitativo de itens de um mesmo produto por pessoa, conforme sua capacidade de estoque;

XXI - Postos de comercialização de combustíveis e derivados, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
a) horário de funcionamento das 7h às 20h;
b) os estabelecimentos localizados às margens das rodovias que poderão funcionar sem restrições de horários;
c) as lojas de conveniências aplica-se o disposto no inciso XX e suas alíneas.

XXII - Serviços de food truck, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
a) funcionamento exclusivo nas modalidades delivery e drive thru: com atendimento das 07h às 20h e atendimento das 20h às 22h exclusivamente para delivery;
b) Não poderão manter mesas e cadeiras, ou fornecer produtos para o consumo no local do estabelecimento.

XXIII - Casas Lotéricas, devendo obedecer todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral.

XXIV - Bancos, Cooperativas de Crédito e demais Instituições Financeiras, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
a) atender ao público, preferencialmente em salas de autoatendimento ou por agendamento e, no caso de beneficiários de programas sociais (bolsa família, INSS, etc) poderão ser atendidos forma excepcional e contingenciada no ambiente interno das agências;
b) disponibilizar álcool gel 70% e intensificar os cuidados de higiene em cada um dos terminais de autoatendimento.

XXV - Atividades religiosas: missas e cultos com horário das 07h as 19h, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
a) promover a higienização completa do local, antes e depois de cada utilização;
b) manter distanciamento mínimo de dois metros entre cada pessoa, conforme nota técnica e protocolos de segurança expedidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde;
c) as atividades religiosas deverão ter no máximo 1h (uma hora) de duração;
d) vedada a presença de crianças e pessoas do grupo de riscos;
e) cuidados especiais e restrições para celebração da ceia;
f) promover diversas agendas com horários que não conflitem entre saída e entrada dos fiéis no decorrer do dia, para evitar aglomeração de pessoas.

XXVI - Hotéis e motéis no Município de Planalto, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
a) restringir em 50% (cinquenta por cento) sua capacidade de hóspedes, ampliando as medidas preventivas e realizando o controle diário de hóspedes, com disponibilização a Vigilância Epidemiológica Municipal, se solicitado.

XXVII – Os demais estabelecimentos não especificados neste artigo, terão o funcionamento autorizado das 08h as 18h.

XXVIII - Outros que poderão ser definidos em ato conjunto expedido pelo Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde, bem como a regulamentação dos já estabelecidos, caso necessário.

§ 1º Todos os estabelecimentos do Município de Planalto, deverão manter atualizado junto a Vigilância Sanitária Municipal, os planos de contigência já aprovados.

§ 2º É obrigatório o uso de máscaras faciais para acesso a quaisquer estabelecimentos, por clientes e colaboradores.

§ 3º Os estabelecimentos dispostos nos incisos IV, VIII, IX, XIV, XIX e XX, deverão atender com restrição de público à metade de sua capacidade de lotação, ou conforme estabelecido conforme Vigilância Sanitária Municipal, evitando aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento, adotando medidas de controle de acesso na entrada.

§ 4º Os estabelecimentos deverão realizar diariamente a limpeza e desinfecção da área do estabelecimento com produto sanitizante, conforme orientação da Vigilância Sanitária Municipal,.

§ 5º Os estabelecimentos deverão disponibilizar para seus clientes e colaboradores álcool gel 70% para desinfecção das mãos, na entrada e saída dos locais de atendimento.

§ 6º Realizar a desinfecção com álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado, segundo recomendações da ANVISA, das superfícies de grande contato, tais como: corrimão, banheiros, maçanetas, terminais de pagamento, elevadores, puxadores, geladeiras, bancadas, cadeiras, macas, poltronas/sofás, dentre outros conforme especificidades do estabelecimento. Proceder a limpeza com pano ou toalha limpos, sendo estes de uso único, devendo ser higienizados para a próxima utilização ou utilizar material descartável (papel toalha, toalha de papel, pano multiuso).

§ 7º Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos.

§ 8º Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários, sendo permitido aos funcionários copos ou canecas não descartáveis somente para uso individual.

§ 9º Os ambientes deverão permanecer com as portas e janelas abertas a fim de manter a ventilação, sendo que os locais que possuem sistema de ar condicionado deverão manter os componentes limpos, de forma a evitar a propagação de agentes nocivos.

§ 10 Os serviços deverão ser pagos preferencialmente por cartão de crédito, débito ou transferência bancária, evitando-se o uso de cédulas de dinheiro. As máquinas de cartão deverão ser higienizadas pelo funcionário do caixa sempre após cada uso.

§ 11 Recomenda-se que os estabelecimentos com atendimento presencial, façam a aferição da temperatura corporal dos clientes ao adentrar no local, preferencialmente através de termômetro digital infravermelho ou similar.

§ 12 Os clientes que apresentarem quaisquer dos seguintes sintomas: febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo e dor de cabeça, recomenda-se que seja orientado a entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde no telefone: (46) 3555-1589 ou (46) 3555-1454. Para os atendimentos agendados, esse questionário deverá ser aplicado ainda no agendamento e, em caso de confirmação dos sintomas, que o agendamento/atendimento não seja realizado.

§ 13 Os estabelecimentos devem destacar informações na entrada quanto aos sintomas da COVID-19, formas de contágio, higienização e orientações quanto a etiqueta respiratória.

§ 14 Os estabelecimentos deverão destacar informação aos consumidores para que os mesmos evitem tocar nos produtos que não serão comprados.

§ 15 Os estabelecimentos que realizam atendimento presencial, deverão sinalizar o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade, fita, giz, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância de dois metros entre os consumidores, bem como sinalizar o piso em frente aos balcões de atendimento e em frente aos "caixas" considerando pelo menos um metro entre os clientes e funcionários.

§ 16 Os estabelecimentos deverão realizar a higienização de cestas, carrinhos ou similares utilizados para acondicionamento de produtos, após cada uso, com álcool 70% ou outro sanitizante adequado, segundo recomendações da ANVISA.

§ 17 Todos os estabelecimentos que dispuserem de brinquedotecas, espaços kids, playgrounds e salas de jogos, deverão isolá-los a fim de impedir acesso de crianças aos espaços.

§ 18 Todos os estabelecimentos autorizados a abertura para o público presencial, deverão designar funcionário para controle de acesso dos consumidores, fazendo cumprir as medidas preventivas para controle da pandemia.

§ 19 Para efeito deste artigo, será considerado apenas o CNAE de atividade econômica principal.

§ 20 Os demais estabelecimentos não especificados neste artigo, terão o funcionamento autorizado das 08h as 18h.

§ 21 Outros que poderão ser definidos em ato conjunto expedido pelo Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde, bem como a regulamentação dos já estabelecidos, caso necessário.

Art. 4º Ficam proibidos ao funcionamento os seguintes estabelecimentos:
I - Clubes, jogos e competições esportivas;
II - Parques infantis e casas de festas e evento;
III - Festas de qualquer natureza públicas ou privadas (baladas, casamentos, formaturas, aniversários e demais confraternizações);
IV - Atividades ao ar livre, quadras esportivas, ginásios e campos de futebol;
V - Cursos presenciais;
VI - Casas noturnas, boates e congêneres;
VII - O uso de salões privados e públicos e a realização de festas em condomínios residenciais ou associações.

Art. 5º As empresas deverão adotar em relação aos seus colaboradores:

I - Recomendar aos colaboradores para que sejam evitados deslocamentos ao trabalho por meio de qualquer alternativa de transporte que permita a aglomeração de pessoas, flexibilizando os horários de entrada e saída;

II - Qualquer que seja o meio de transporte, o colaborador deverá fazer a higienização completa das mãos ao adentrar no estabelecimento;

III - Implementar pausas na rotina de trabalho para que os trabalhadores realizem a higienização das mãos;

IV - Os empregadores deverão fornecer máscaras faciais, as quais deverão ser utilizadas também no deslocamento casa-trabalho/trabalho-casa, bem como outros EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), conforme preconizado, orientando quanto a forma correta de uso;

V - O recebimento de materiais, mercadorias, insumos e matéria-prima, deve ser realizado em horários específicos, evitando o contato direto entre os colaboradores e entregadores. Ao final do recebimento, as embalagens primárias (caixas, sacolas, etc.) deverão ser descartadas e todos os produtos higienizados, para então serem acondicionados no interior do estabelecimento;

VI - Os colaboradores que apresentarem quaisquer dos seguintes sintomas: febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo e dor de cabeça, deverá ser

orientado a entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde no telefone: (46) 3555-1589 ou (46) 3555-1454;

VII - Recomenda-se que seja realizada a aferição da temperatura corporal dos colaboradores no início e final de expediente, preferencialmente através de termômetro digital infravermelho ou similar.

Art. 6º Os clientes deverão adotar as seguintes medidas:

I - Realizar a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento, acessar balcões de atendimento e "caixas";

III - Evitar: conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento;

IV - Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;

V - Caso adquirir algum produto, ao chegar em casa, proceder a higienização da embalagem com álcool 70% ou solução clorada (0,5% a 1%);

VI - Evitar transitar em qualquer estabelecimento comercial se apresentar qualquer sintoma gripal, devendo ficar em isolamento domiciliar, conforme recomendado pelo Ministério da Saúde e entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde pelo telefone (46) 3555-1589 ou (46) 3555-1454;

VII - Evitar aglomeração, respeitando a sinalização indicativa de distância onde houver demarcações.

Art. 7º O atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e/ou prestadores de serviço, não mencionados ou que não cumpram os requisitos elencados expressamente neste Decreto, continua suspenso por prazo indeterminado, podendo, no entanto, manter atendimento (trabalho remoto) por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery). Para os serviços delivery, deverão ser adotadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, conforme artigo 1º e 3º, as seguintes medidas:
a) Os estabelecimentos deverão disponibilizar pia para higienização de mãos, dotada de dispensadores de sabonete líquido e toalhas de papel, em local acessível aos entregadores e fora das áreas internas do estabelecimento. Na impossibilidade de manter área de higienização de mãos, disponibilizar dispenser de álcool gel 70%;
b) Ao início e final de cada atendimento, o entregador deverá proceder a desinfecção das mãos com álcool gel 70%;
c) Os entregadores deverão ampliar a frequência de limpeza do veículo de transporte e, ao final de cada entrega, proceder a desinfecção do compartimento de carga (bags, baú, etc.). Em se tratando de entregadores que fazem uso de moto, os mesmos deverão atentar-se a higienização frequente do capacete e do guidão;
d) Os entregadores não devem apoiar as bags ou caixas de transporte no chão. As bags e caixas de transporte deverão ser de material liso, impermeável e lavável, favorecendo a desinfecção;
e) Desenvolver estratégias para evitar o contato físico entre o funcionário e o entregador, bem como entre o entregador e consumidor;
f) Se tratando de alimentos, após o preparo, os mesmos deverão ser embalados, lacrados e armazenados em local previamente higienizado, respeitando as condições de tempo e temperatura, de modo que não comprometa sua qualidade higiênico-sanitária.

Art. 8º A Rodoviária Municipal de Planalto, fica autorizado a funcionar no horário normal, deverão ser adotadas no que couber, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, artigo 1º e 3º, as seguintes medidas:
a) transportar com restrição de passageiros à metade da capacidade do ônibus, conforme especificação do fabricante, evitando aglomeração de pessoas no interior do veículo, adotando medidas de controle de acesso na entrada;
b) As empresas de ônibus deverão realizar constantemente a profilaxia nos ônibus bem como a ventilação adequada;
c) As empresas de ônibus deverão permitir apenas a entrada de passageiros que estejam utilizando máscaras faciais, e deverão ser utilizadas durante todo o período que estiver no interior do veículo;
d) As empresas de ônibus deverão realizar demarcação de espaçamento nas filas para compra de passagem em frente aos balcões de atendimento, observando o distanciamento mínimo;
e) O usuário que apresentar febre deverá ser orientado ao isolamento domiciliar até contato telefônico com a Secretaria Municipal de Saúde pelo telefone (46) 3555-1589 ou (46) 3555-1454, para que possa receber as orientações cabíveis;
h) Aos demais estabelecimentos comerciais localizados no interior da Rodoviária Municipal, aplicam-se as regras contidas no artigo 1º e 3º do presente Decreto, nas mesmas condições do comércio nas quais estas se enquadrarem.

Art. 9º É obrigatório, a toda a população o uso de máscaras faciais (feitas de tecido, como TNT ou outros), de forma individual e sempre que necessário saírem de suas casas, com a higienização frequente das mãos, uso de soluções antissépticas à base de álcool em gel a 70%, desinfecção de superfícies, distanciamento social, entre outras.

Art. 10 A violação as normas contidas neste Decreto sujeitam o infrator as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, que dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC, estabelece as normas gerais de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e dá outras providências, no Código Penal Brasileiro e na legislação municipal, dentro os quais:

I - Infração de medida sanitária preventiva, tipificada no art. 268, do Código Penal Brasileiro, nos seguintes termos:

a) "Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

Parágrafo único. A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro."

II - infração contida no art. 39, inciso XIV, da Lei nº 8.078/1990, que assim dispõe:

a) "Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

XIV - permitir o ingresso em estabelecimentos comerciais ou de serviços de um número maior de consumidores que o fixado pela autoridade administrativa como máximo."

III - As condutas tipificadas nos arts. 61, 65, 75 76, da Lei nº 8.078/1990, assim dispostas:

a) "Art. 61. Constituem crimes contra as relações de consumo previstas neste código, sem prejuízo do disposto no Código Penal e leis especiais, as condutas tipificadas nos artigos seguintes".
b) "Art. 65. Executar serviço de alto grau de periculosidade, contrariando determinação de autoridade competente:
Pena Detenção de seis meses a dois anos e multa.
§ 1º As penas deste artigo são aplicáveis sem prejuízo das correspondentes à lesão corporal e à morte.
§ 2º A prática do disposto no inciso XIV do art. 39 desta Lei também caracteriza o crime previsto no caput deste artigo".
c) "Art. 75. Quem, de qualquer forma, concorrer para os crimes referidos neste código, incide as penas a esses cominadas na medida de sua culpabilidade, bem como o diretor, administrador ou gerente da pessoa jurídica que promover, permitir ou por qualquer modo aprovar o fornecimento, oferta, exposição à venda ou manutenção em depósito

de produtos ou a oferta e prestação de serviços nas condições por ele proibidas."
d) "Art. 76 São circunstâncias agravantes dos crimes tipificados neste código:
I - serem cometidos em época de grave crise econômica ou por ocasião de calamidade;
II - ocasionarem grave dano individual ou coletivo;"
IV - havendo risco à segurança pública ou risco à saúde pública, nos termos da legislação municipal vigente, o lacre poderá ser efetuado sem prévia notificação, podendo ser interditado imediatamente pelo agente fiscal, ou autoridade Sanitária Municipal;

Art. 11 A inobservância do contido neste Decreto, além das penalidades previstas no art. 23, sujeitará as normas contidas na Lei nº 8.078, de 1990, no Decreto nº 2.181, de 1997 e nas demais normas de defesa do consumidor, constitui prática infrativa e sujeitará o infrator às seguintes penalidades, previstas na Seção III do Capítulo III do mencionado Decreto, que poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, inclusive de forma cautelar, antecedente, ou incidente no processo administrativo, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:

I – multa no valor de R$ 106,00 para primeira incidência para pessoa física;

II – multa no valor de R$ 212,00 para segunda incidência para pessoa física;

III – multa no valor de R$ 318,00 para terceira incidência para pessoa física;

IV – multa no valor de R$ 424,00 para quarta incidência para pessoa física;

V – multa no valor de R$ 530,00 para quinta ou mais incidência para pessoa física;

VI – multa no valor de R$ 2.120,00 para primeira incidência para pessoa jurídica;

VII – multa no valor de R$ 4.240,00 para a segunda incidência para pessoa jurídica;

VIII – multa no valor de R$ 6.360,00 para a terceira incidência para pessoa jurídica;

IX – multa no valor de R$ 8.480,00 para a quarta incidência para pessoa jurídica;

X – multa no valor de R$ 10.600,00 para a quinta incidência para pessoa jurídica

XI - suspensão temporária de atividade;

XII - cassação de licença de estabelecimento ou de atividade;

XIII - interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou atividade;

XIV - intervenção administrativa.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 20 (vinte) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:4B659BD2

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19, NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N°5105, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a consolidação das medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo Covid-19, no âmbito das atividades de ensino público municipal do Município de Planalto, e dá outras providências.

O Senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso IV, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Planalto – Pr, e o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, estabelece, no âmbito do Município de Planalto, medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-10),

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 5071/20 de 18/03/2020 estabelecendo adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19, bem como as recomendações no âmbito do Município de Planalto;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória nº 934 de 01/04/20 que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 01/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.016/2020, de 03 de abril de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/2020, de 25 de maio de 2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado por tempo indeterminado a suspensão das aulas presenciais na rede municipal de ensino, estabelecido no art. 4º do Decreto nº 5.084, de 09 de abril de 2020 e no art. 1º do Decreto nº 5096, de 22 de maio de 2020.

Art. 2º A suspensão a que se refere a educação municipal no período de 20/03/2020 à 03/04/2020 é considerada como antecipação do recesso escolar de julho de 2020, cabendo à Secretaria Municipal da Educação efetuar as orientações posteriores, necessárias à adequação e aprovação do calendário escolar, bem como considerar abonadas as respectivas e eventuais faltas.

Art. 3º A rede municipal de ensino, a exemplo do que vem ocorrendo desde a data de 06/04/2020, irá disponibilizar conteúdos pedagógicos previstos na Base Nacional Comum Curricular e Referencial Curricular do Paraná durante o período em que as aulas presenciais permanecerem suspensas em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19, garantindo o cumprimento da carga horária mínima anual, com disponibilização de material didático àquelas crianças que não tiverem acesso à rede ou aplicativo tecnológico.

Art. 4º A rede municipal de ensino, a partir da data de 01/06/2020, irá disponibilizar atividades não presenciais com conteúdos pedagógicos previstos na Base Nacional Comum Curricular e Referencial Curricular do Paraná aos alunos da Educação Infantil com idade de 0 a 05 anos durante o período em que as aulas presenciais permanecerem suspensas em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19, garantindo o cumprimento da carga horária mínima anual com disponibilização de material didático impresso.

Art. 5° - Assim como no Ensino Fundamental, as aulas não presenciais seguem a orientação disposta na Deliberação 01/2020 CEE em seu artigo 5º que dispõem sobre quais são as atividades compreendidas como atividades escolares não presenciais:

Art. 5º. Compreendem atividades escolares não presenciais:
I – as ofertadas pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço;
II – metodologias por meio de recursos tecnológicos, inclusive softwares e hardwares, adotadas pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, cedido pela instituição de ensino, ou mesmo público;
III – as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino aprovadas;
IV – as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;
V – as que integram o processo de avaliação do estudante.
Parágrafo único. A mantenedora e a instituição de ensino devem buscar amparo na experiência de seus professores que tenham habilitação em atividade escolar não presencial e/ou disponibilizar meios e recursos pedagógicos e tecnológicos para oportunizar a formação dos professores, com vistas à oferta desse tipo de atividade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:B0E3E44D

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
EXTRATO CONTRATO 003/2020

Fundo de Previdência do Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

DATA DA ASSINATURA: 05 de Junho de 2020.
CONTRATANTE: Fundo de Previdência do Município de Planalto – FUNPREV.
CONTRATADA: AIRTON LUIZ LIBARDI - ME.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição e instalação de equipamento de ar condicionado, novo e sem uso, SPLIT 18.000 BTU'S, 220 volts, para o Fundo de Previdência do Município de Planalto PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2020.

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:491EBC2F

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 003/2020

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 003/2020

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição e instalação de equipamento de ar condicionado, novo e sem uso, SPLIT 18.000 BTU'S, 220 volts, para o Fundo de Previdência do Município de Planalto PR.
EMPRESA: AIRTON LUIZ LIBARDI - ME.
VALOR: R$ 4.930,00 (Quatro mil novecentos e trinta reais).
DATA: 05 de junho de 2020.

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:262DC531

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 015/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA – ME.

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSE WERLE** e **SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA – ME,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **ELAINE IVANETE KALSING MARTINKOSKI**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 015/2020, firmado entre as partes em data de 03 de fevereiro de 2020, cujo objeto é a contratação de empresas para a aquisição de alimentação escolar para o ano letivo de 2020, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço do feijão preto e do arroz parabolizado, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), reajustando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do arroz parabolizado, item 006 do lote 01, de R$12,35 (doze reais e trinta e cinco centavos) para R$15,75 (quinze reais e setenta e cinco centavos), e do feijão preto, item 032 do lote 01, de R$3,94 (três reais e noventa e quatro centavos) para R$6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 97.398,80 (noventa e sete mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 97.398,80 (noventa e sete mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

ELAINE IVANETE KALSING MARTINKOSKI
Supermercado Martinkoski LTDA – ME

Testemunhas:

_____
MARISA KRUGER
RG nº 12.490.306-8 / PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:E2FFEE0C

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 021/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia de Reforma do Telhamento, incluindo o fornecimento de materiais, do Paço Municipal, situado no Município de Planalto/PR.
EMPRESA: CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
LOTE: 01
VALOR: R$ 11.498,80 (onze mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

DATA: 18 de junho de 2020.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:88DEEF0A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2020.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia de Reforma do Telhamento, incluindo o fornecimento de materiais, do Paço Municipal, situado no Município de Planalto/PR.
VALOR TOTAL: R$ 11.498,80 (onze mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:B0E1EC02

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 018/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 018/2020, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de FOSFATO NATURAL com previsão para aquisição total, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Agricultura.
VALOR TOTAL: R$172.719,66 (Cento e setenta e dois mil setecentos e dezenove reais e sessenta).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 02 de julho de 2020, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:BC0B27FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 22 DE JUNHO DE 2020.

ÚNICA VOTAÇÃO - PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao PROJETO DE LEI Nº 26/2020, de autoria do Executivo Municipal, que regulamenta a cessão temporária de servidor municipal a órgãos públicos que especifica e dá outras providências.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2020.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:E2A9E49B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO - PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE ORÇAMENTO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO

Fica estabelecido novo prazo, a partir desta data, para recebimento das propostas referentes ao *termo de referência para* contratação de empresa para a realização da confecção de quadros com fotos do prefeito, do vice-prefeito e dos vereadores da 17º Legislatura do Município de Porecatu, *publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 24/01/2020, ano VIII, nº 1934, páginas 152-153.*
As propostas de orçamento poderão ser encaminhadas até o dia 03/07/2020, pelo e-mail cmporecatu.secretaria@gmail.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira, das 9h às 10h.

Porecatu, 18 de junho de 2020.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:0D34F3A4

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2020

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2020

NO ITEM IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: ALTERA-SE A EXIGÊNCIA PARA O ITEM 3.5

DE: "3.5 Dar garantia mínima de 03 anos ou 2.000 horas".

PARA: "3.5 Dar garantia mínima de 02 anos".

Por impactar diretamente na proposta, a nova data de abertura passa a ser: 02/07/2020 às 09h00 através do endereço: **www.comprasgovernamentais.gov.br** "**Acesso Identificado**"

UASG: 987779 MUNICÍPIO DE PORECATU

Porecatu, 17 de junho de 2020

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 01/2020

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:547F5E43

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL RETIFICADO: PREGÃO ELETRÔNICO 24/2020

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 24/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 02/07/2020
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Porecatu – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
UASG: 987779

Objeto: Aquisição de 01 (um) trator agrícola novo para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação, com recursos oriundos do Convênio nº 884390/2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária Abastecimento – MAPA e contrapartida do Município.
Valor máximo do item: R$ 145.300,00 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos reais).
Dotações Orçamentárias:
2.026.4490.52.00.00-1645 e
2.026.4490.52.00.00-1590.
Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:53F1C8E0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 63-2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 63/2020
Dispensa de Licitação nº 17/2020
Objeto: Aquisição parcelada de 24 baldes de 18 litros de tinta para demarcação viária nas cores branca e amarela para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.
Valor: R$ 11.976,00 (onze mil novecentos e setenta e seis reais)
Contratada: Barrueco Souza e Souza Ltda ME, CNPJ nº 13.019.868/0001-85.
Dotação orçamentária: 2.026.3390.39.00.00-1633.
Data assinatura: 09/06/2020
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:0961A769

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 64-2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 64/2020
Dispensa de Licitação nº 18/2020
Objeto: Aquisição de 3.500 máscaras de proteção para a Secretaria Municipal de Serviço Social em combate a Pandemia de COVID-19.
Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Contratada: MultiHosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda EPP, CNPJ nº 32.421.421/0001-82.
Dotação orçamentária: 2.069.3390.30.00.00-1650.
Data assinatura: 10/06/2020
Vigência: 06 (seis) meses

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:0D2AD844

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 202/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de recargas gás de cozinha – GLP 13 kg e botijões vazios, para entrega diretamente nos Departamentos Municipais de Porto Amazonas, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 1º de julho de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 02 de julho de 2020.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 18.481,10 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e um reais e dez centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 18 de junho de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:2AE39D43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 47/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 47/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 510 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.704,00 (Dezesseis mil, setecentos e quatro reais) para a seguinte dotação em vigor:

01.001.000.000 CÂMARA MUNICIPAL (ÓRGÃO)
01.001.001.000 LEGISLATIVO MUNICIPAL (UNIDADE)
01.031.0001.2001.0001 Manter Atividades Administrativas da Câmara
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (+R$ 16.704,00)
1.001 Recursos do Tesouro - Descentralizados 2 - Orçamento Fiscal

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme Lei nº. 510 de 12 de Dezembro de 2019.

01.001.000.000 CÂMARA MUNICIPAL (ÓRGÃO)
01.001.001.000 LEGISLATIVO MUNICIPAL (UNIDADE)
01.031.0001.2001.0001 Manter Atividades Administrativas da Câmara
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (-R$ 16.704,00)
1.001 Recursos do Tesouro - Descentralizados 2 - Orçamento Fiscal

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 18 de junho de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:6C91FD1E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA

14ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 22/06/2020– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01
Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº 09/2020, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências."

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:D2CD709C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 01 de julho de 2020, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de hidrômetros para os consorciados do CISPAR**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. **O limite máximo total de preço será o de R$ 31.261,20 (trinta e um mil duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos).** O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 17 de maio de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:2F5DFAF9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela **METROHM BRASIL INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA LTDA,** somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total R$ 23.760,00 (Vinte e três mil e setecentos e sessenta reais) em favor de **METROHM BRASIL ANALÍTICA LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 07.748.837/0001-62, com endereço na Rua Minerva, 161, Perdizes, na Cidade de São Paulo Capital, CEP: 05.007-030, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).
Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: QUALIFICAÇÃO e MANUTENÇÃO CORRETIVA para os equipamentos CROMATÓGRAFO IÔNICO e TITULADOR POTENCIOMÉTRICO para o Laboratório do Consórcio Cispar.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 18 de junho de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:67882128

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 112/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), cada uma, a favor do ***Motorista, Álvaro Gonçalves da Rocha***, RG nº 4.877.878-0 e CPF nº 924.979.269-72, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, no período ***17 de junho a 17 de julho de 2020.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 17 dias do mês de junho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F8D79746

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de R$ 56,38 (cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos), ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, ***Wilson Herber Filho***, RG nº 7.672.734-1 CPF nº 057.314.529-52, em razão das despesas efetivadas, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas de combustível, no deslocamento realizado no dia 15/06/2020, à cidade de Londrina, para visita técnica ao pintor do muro da escola e paredes do ginásio.

§2º Reembolso, no valor de R$ 26,38 (vinte e seis reais e trinta e oito centavos), em razão das despesas efetivadas de alimentação, realizado no dia 15/06/2020, à cidade de Londrina, para visita técnica ao pintor do muro da escola e paredes do ginásio.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 17 dias do mês de junho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:2862BA30

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, ***Carlos Claudio Rodrigues,*** RG nº 3.867.749-7, CPF nº 573.140.209-49, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, no período de ***17 de junho a 17 de julho de 2020.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 17 dias do mês de junho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:FBC459CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ATO DO PRESIDENTE Nº 02/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, e, Lei Municipal 1308/2019 de 18 de dezembro de 2019, abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo Municipal no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art.1º- Fica suplementada a dotação abaixo relacionada no seguinte valor:

01 – PODER LEGISLATIVO
– CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
01.01.0103100012.001 – MANTER E MODERNIZAR A CÂMARA MUNICIPAL

33.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.90.36.00.00.00 O/ Serv.de Terceiros Pessoa Física.....R$ 30.000,00

TOTAL.....R$ 30.000,00
Recursos livres 001

Art. 2º - Para dar suporte ao valor adicionado pelo artigo anterior será cancelada parcialmente a seguinte dotação:
33.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.90.49.00.00.00 Auxílio Vale Transporte R$ 30.000,00

TOTAL.....R$ 30.000,00
Recuros livres 001

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 01 de junho de 2020

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente.

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:CD4D166B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7440/2020

Súmula: Nomeia membros para o Comitê de Gestão de Emergência da Saúde Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras e nos termos do Decreto 7281/2020,

DECRETA

Art. 1º Nomeia membros para o Comitê de Gestão de Emergência da Saúde Pública Municipal, designando os seguintes servidores:
I – Representantes da Vigilância em Saúde: Juliana Dequeche e Fernanda Grushowskie;
II – Representante da Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e do Departamento de Atenção Básica: Ana Mara Harbs, exercendo a presidência do Comitê;
IV – Representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil: Rosamaria Duarte Ferreira;
V – Guarda Municipal: Jeferson Messias dos Santos, exercendo a vice-presidência do Comitê.

Parágrafo Único. Designa a servidora Mariana Baggio Annibelli como secretária executiva do Comitê, executando as atividades que lhe forem designadas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 17 de junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:9A5573CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NÃO COMPARECIMENTO

Informamos que o candidato ALEXSSANDRO PADILHA RODRIGUES, aprovado no Concurso Público – Edital 001/2019, para o cargo de "OPERADOR DE MAQUINAS", classificação 2°, não compareceu para assumir a vaga ofertada.
Foi convocado pelo Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição 2008, do dia 13/05/2020.
De acordo com o Edital 001/2019, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 18 de junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:19CC78C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 7439/2020.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 7365/2020 que "Regulamenta a Campanha denominada "IPTU PREMIADO - 2020", relativo à distribuição gratuita de prêmios mediante sorteio, como meio auxiliar de fiscalização e/ou arrecadação de tributos no Município de Quatro Barras/PR".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o previsto na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a suspensão dos sorteios da loteria federal pelo período de três meses, anunciada pela Caixa Econômica Federal no link: http://www.caixa.gov.br/loterias/comunicados-importantes/Paginas/default.aspx?utm_source=site_loterias&utm_medium=tambem&utm_campaign=comunicados;

CONSIDERANDO o comunicado realizado pela Comissão responsável por apurar o sorteio e dirimir casos omissos, no qual a Presidente da Comissão expressa de suspensão dos sorteios da loteria federal;

CONSIDERANDO, assim, a necessidade de REAGENDAMENTO da data do primeiro sorteio,

DECRETA

Art. 1º Altera o inciso I do art. 3º e o art. 4º do Decreto nº 7365/2020 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º .....
I – Sorteio com data a ser fixada no mês de julho de 2020: o "Número do Imóvel" inscrito no cadastro imobiliário do Município de Quatro Barras com pagamento integral do IPTU de 2020, até 01 (um) dia antes do sorteio.
.....

Art. 4º O primeiro sorteio se dará com base na extração da Loteria Federal, concorrendo aos prêmios conforme Anexo I.

Parágrafo Único. Em decorrência da suspensão dos sorteios da extração da Loteria Federal, a data do sorteio será comunicada no mês de julho de 2020, conforme calendário de sorteios disponibilizados pela Caixa Econômica Federal.

Art. 2º Altera a descrição do Anexo I para:

ANEXO I - BENS MÓVEIS A SEREM SORTEADOS EM DATA A SER FIXADA NO MÊS DE JULHO DE 2020, CONFORME CALENDÁRIO DE SORTEIOS DISPONIBILIZADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 03 de junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:CCC4D8FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.172, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

LEI Nº 1.172, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Denomina o Portal de Entrada da Cidade de Quitandinha homenageando a Sra. JANETE MARIA KRUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Lei

Art. 1º O Portal de Acesso a cidade de Quitandinha, a ser inaugurada em 13 de junho de 2020, passará a ser denominado "Portal Polonês *JANETE MARIA KRUL*".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2020.

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F1D620A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.171, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

LEI Nº 1.171, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Denomina a Unidade de Saúde da Família do Centro de Quitandinha homenageando ACELINO RIBAS PINTO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Lei

Art. 1º A Unidade de Saúde da Família do Centro de Quitandinha, a ser inaugurada em 13 de junho de 2020, passará a ser denominada "Unidade de Saúde da Família *ACELINO RIBAS PINTO".*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2020.

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C4259710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 26/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ARMAZEM DA FAMÍLIA
Local: COMPRASBR https://comprasbr.com.br/
Data limite de credenciamento: 06 de julho de 2020, às 09:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 06 de julho de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 18 de junho de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:FA94C0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 27/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAL DE ENFERMAGEM, MEDICAMENTOS E OUTROS
Local: COMPRASBR https://comprasbr.com.br/
Data limite de credenciamento: 07 de julho de 2020, às 09:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 07 de julho de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 18 de junho de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:FDB2B0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 28/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS
Local: COMPRASBR https://comprasbr.com.br/
Data limite de credenciamento: 09 de julho de 2020, às 09:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 09 de julho de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 18 de junho de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:0049B1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2020 – TESTE SELETIVO 001/2019

Edital de Convocação 008/2020 – Teste Seletivo 001/2019

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
14	TATIELI RIBAS SANTANA	Professor Ensino Fundamental CLT	Geral

Quitandinha, 19 de junho de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7AE34149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 11/2020-PMQ PROCESSO N. 51/2020 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERMOMETROS DIGITAIS

Com base nas informações constantes do Processo nº. **51/2020**, referente à Dispensa de Licitação nº.**11/2020-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo em cumprimento aos termos do artigo 4, , da Lei n° 13979/2020 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **11/2020-PMQ**, referente à contratação da empresa DIST PARANA COM DE MAT DE ESCRIT INF LTD, inscrita sob o CNPJ nº. 04.057.263/0001-98, com o valor

global de **R$ 6.562,20, (Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte Centavos),** para AQUISIÇÃO DE TERMOMETROS DIGITAIS, com prazo de entrega de até 10 dias úteis.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha,18/06/2020 .

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:B6D429BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 756/07/2020

LEI Nº 756/07/2020

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei

756/07/2020 e eu Prefeita Municipal **SANCIONO**;

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL

ESPECIAL na importância de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), para seguintes dotações orçamentárias;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão do Serviço em Ação – FMS			
10.301.0021.1.022	Aquisição de Equipamentos/Veículos e Móveis			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	**373**	**170.000,00**
TOTAL.....				**170.000,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A FONTE

ACIMA DESCRITA.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 17 de Junho de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:678ADBAA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1476/07/2020

DECRETO Nº 1476/07/2020

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 756/07/2020 e eu Prefeita Municipal **DECRETO**;
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), para seguintes dotações orçamentárias;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES $
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão do Serviço em Ação – FMS			
10.301.0021.1.022	Aquisição de Equipamentos/Veículos e Móveis			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	**373**	**170.000,00**
TOTAL.....				**170.000,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A FONTE ACIMA DESCRITA.
Art. 3.º - Estw Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 17 de Junho de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:9C1E6981

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 757/07/2020.

LEI Nº 757/07/2020.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 757/07/2020 e eu Prefeita Municipal **SANCIONO**:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), para seguintes dotações orçamentárias;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão do Serviço em Ação – FMS			
10.301.0021.1.022	Aquisição de Equipamentos/Veículos e Móveis			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	374	80.000,00
TOTAL.....				**80.000,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE ACIMA DESCRITA.
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 17 de Junho de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:A1401F07

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1477/07/2020.

DECRETO Nº 1477/07/2020.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 757/07/2020 e eu Prefeita Municipal **DECRETO**:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), para seguintes dotações orçamentárias;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão do Serviço em Ação – FMS			
10.301.0021.1.022	Aquisição de Equipamentos/Veículos e Móveis			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	374	80.000,00
TOTAL.....				**80.000,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE ACIMA DESCRITA.
Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 17 de Junho de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:0B46651C

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 758/07/2020.

LEI Nº 758/07/2020.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 758/07/2020 e eu Prefeita Municipal **SANCIONO**;
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais), para seguintes dotações orçamentárias;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão do Serviço em Ação – FMS			
10.301.0021.1.022	Aquisição de Equipamentos/Veículos e Móveis			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	375	175.000,00
TOTAL.....				**175.000,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PELA FONTE ACIMA DESCRITA.
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 17 de Junho de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:BD5A2FC6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1478/07/2020.

DECRETO Nº 1478/07/2020.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 758/07/2020 e eu Prefeita Municipal **DECRETO**;
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais), para seguintes dotações orçamentárias;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão do Serviço em Ação – FMS			
10.301.0021.1.022	Aquisição de Equipamentos/Veículos e Móveis			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	375	175.000,00
TOTAL.....				**175.000,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PELA FONTE ACIMA DESCRITA.
Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 17 de Junho de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:37FFEA87

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 132/07/2020

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem a Servidora, **JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA,** ocupante do cargo de **MOTORISTA/SAÚDE**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
II – Motivo: Transporte de pacientes em tratamento em Curitiba: Marya Eduarda dos Santos Nascimento + acomp. Ana Paula dos Santos nascimento, Layani dos santos lima + Vilma Rodriguês dos Santos, na cidade de Curitiba PR.
III – Entre as datas de **15/06/2020 à 17/06/2020;**
IV – Cidade de Curitiba - Pr;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 16 de junho de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayke Henrique Fernandes de Morais
Código Identificador:2165D22E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/19 PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019, FIRMADO EM 10 DE JUNHO DE 2.019.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADO: EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ Nº 05.672.010/0001-97
OBJETIVO: ***Contratação da Empresa jornalística especializada para atender às necessidades da Administração, para publicação impressa de edição em jornal de circulação regional abrangendo o Município e os outros Municípios da nossa Região, para prestar serviços de publicação de atos oficiais, emanados do Poder Executivo Municipal, compreendendo a publicação de leis, decretos, portarias, resoluções, avisos, editais, balancetes, balanços, regulamentos, notificações, intimações, extratos, chamamentos, convocação de audiências públicas, relatórios fiscais e de execução orçamentária, demonstrativos, e demais atos legais, conforme critérios, especificações e necessidade na distribuição e veiculação de todos os atos do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, determinados pela legislação vigente.***
DATA DO ADITIVO: 02/06/2020.
VALOR DO ADITIVO: R$ 24.500,00 (Vinte quatro mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 31/12/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações legais Posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 02 de junho de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:A2DCCC60

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/19 PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019, FIRMADO EM 10 DE JUNHO DE 2.019.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A CNPJ nº 77.338.424/0001-95
OBJETIVO: ***Contratação de Empresa jornalística especializada para publicação de edição em JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ, para prestar serviços de publicação de atos oficiais, emanados do Poder Executivo Municipal, compreendendo a publicação de leis, decretos, portarias, resoluções, avisos, editais, balancetes, balanços, regulamentos, notificações, intimações, extratos, chamamentos, convocação de audiências públicas, relatórios fiscais e de execução orçamentária, demonstrativos, e demais atos oficiais e normas administrativas, determinados pela legislação vigente***
DATA DO ADITIVO: 02/06/2020.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 31/12/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações legais Posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 02 de junho de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:A87E1ACA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº049/20 PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS CLINICA GERAL (ESF) REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: INTERCLINICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 05.278.263/0001-80
OBJETO: Prestação de Serviços Médicos especializados na Área de Clínico Geral, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais para atender o Programa ESF- Estratégias Saúde da Família da Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: **R$ 99.960,00 (Noventa nove mil novecentos e sessenta reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
06	01	1030100212026	3.3.90.34.00	1000
06	02	1030100212029	3.3.90.34.00	303
06	03	1230120212067	3.3.90.34.00	494

DATA HOMOLOGAÇÃO:15/06/2020
DATA ASSINATURA:17/06/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inicio 01/07/2020 á 01/07/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 17 de Junho 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:8E2DE2EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.998/20 17/06/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.877/2020, de 16 de junho de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º- Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais**), conforme segue:

09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135 Ações de Promoções a Industrialização e Empresa
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
300000000 Recursos Ordinários Livres R$ 50.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2020:

09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

09.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
15.695.2201.2142 Pórtico Realezense
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
315000000 Recursos Ordinários Livres R$ 50.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AB1F1B3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 74/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 02 de Julho 2020, às 08h:30min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 02 de Julho 2020, às 08h:30min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 19 de Junho 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO : COMPRASNET

Realeza, 18 de Junho de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:3E4145F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 40/2020, cujo objeto é a Aquisição de Filtros Bacterianos HME, para uso na Unidade Sentinela., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezoito dias de junho de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:EA5AC119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 40/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2020

ABERTURA: DIA: 18/06/2020 ÀS 17:24 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS BACTERIANOS HME, PARA USO NA UNIDADE SENTINELA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- MZZ - COMPERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 747,50** (SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS DEZOITO DIAS DE JUNHO DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F489BE6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2020

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 4, da Lei 13.979/2020**, e suas alterações em favor de **MZZ - COMPERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 24.384.602/0001-58, com sede na Avenida Brasil, 442 - Cep: 85501071 - Bairro: Centro, Pato Branco/PR**.** Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação Nº 40/2020, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 18 de Junho de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C90E3C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 214/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MZZ - COMPERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
OBJETO: Aquisição de Filtros Bacterianos HME, para uso na Unidade Sentinela.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 40/2020
VALOR TOTAL: R$747,50 (Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D3D11FBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 068/2020 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Antonio Neri Lopes
OBJETO: Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas.

VALOR: R$ 22.350,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de junho de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de junho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:0E50CA5E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 069/2020 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Laudelino Gonçalves
OBJETO: Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas.
VALOR: R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de junho de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de junho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:BCB71285

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 070/2020 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Rodimar Santo Folle
OBJETO: Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas.
VALOR: R$ 22.350,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de junho de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de junho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:CA179F23

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 071/2020 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Edson Luís dos Santos
OBJETO: Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas.
VALOR: R$ 22.350,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de junho de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de junho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:E3071D5A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 072/2020 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Ademir José Silva de França
OBJETO: Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas.
VALOR: R$ 22.350,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de junho de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de junho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:DFD8ED49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 073/2020 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Nelson Barbosa
OBJETO: Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas.
VALOR: R$ 22.350,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de junho de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de junho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:502264BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 074/2020 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Neili Maria Boelter
OBJETO: Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas.
VALOR: R$ 22.350,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de junho de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de junho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:F6D20FA4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: HB Sul Comércio de Alimentos Ltda.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de fraldas geriátricas, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 11.687,00 (onze mil seiscentos e oitenta e sete reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de junho de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de junho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:13554ED6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 064/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: R2T Tecnologia Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos eletrônicos (caixa de som e televisão) e material de consumo (tripé para câmera/filmadora), destinado as necessidades do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 227,99 (duzentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de junho de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de junho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:57A58E7F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 065/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Techtoys Brinquedos e Tecnologia Eireli.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos eletrônicos (caixa de som e televisão) e material de consumo (tripé para câmera/filmadora), destinado as necessidades do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 2.820,33 (dois mil oitocentos e vinte reais e trinta e três centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de junho de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de junho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:B7133B4D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 066/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: AR Limp – Comércio e Serviços de Higiene e Limpeza Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos, eletroportáteis e materiais de consumo diversos, destinados as necessidades do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 1.030,00 (um mil e trinta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de junho de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de junho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:34C8AB56

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 067/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Centro Oeste – Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos, eletroportáteis e materiais de consumo diversos, destinados as necessidades do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 1.964,00 (um mil novecentos e sessenta e quatro reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de junho de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de junho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:1EAD6567

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020)

O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, publica o extrato da ata para o Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de material de construção em geral, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços SINAPI obtido através do Pregão Eletrônico nº 036/2020, sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data de assinatura da ata, conforme fornecedor, itens e descontos abaixo relacionados:

NOME: R. PIVATTO & CIA LTDA
CNPJ: 04.701.368/0001-38
ENDEREÇO: Rua Wenceslau Braz, nº 16, Centro, na cidade de Renascença/PR.
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 17/06/2021

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR TOTAL LIMITE DO LOTE
01	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO)	13,52%	40.000,00
02	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	15,50%	40.000,00
03	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (PINTURA)	2,00%	40.000,00
04	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL)	2,01%	40.000,00
05	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO)	7,50%	45.000,00
06	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO)	2,01%	40.000,00
07	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL)	7,54%	35.000,00
08	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRAS)	2,00%	40.000,00
09	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (METALURGICA E FUNILARIA)	2,00%	40.000,00
10	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM)	9,81%	40.000,00
11	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (COBERTURA)	2,00%	45.000,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).

Renascença, 17 de junho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:CA125C1A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Reis & Capoani Ltda
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda, destinados à manutenção de veículos, utilitários, caminhões e equipamentos rodoviários da frota do município de Renascença-PR.
VALOR TOTAL: R$ 160.825,00 (cento e sessenta mil oitocentos e vinte e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de junho de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de junho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:C6D51FFA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO EMPREITADA DE OBRAS POR PREÇO GLOBAL Nº 063/2020 (VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Pavimar Construtora de Obras Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de 3.870,00m² (três mil oitocentos e setenta metros quadrados) de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, conforme projeto, memorial descrito, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
VALOR: R$ 319.313,75 (trezentos e dezenove mil trezentos e treze reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo Licitador.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de junho de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de junho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:89503989

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Em primeiro lugar a empresa **Pavimar Construtora de Obras Ltda**, que apresentou proposta no valor de R$ 259.569,78 (duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Renascença, 17 de junho de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:2D7072CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de coleta seletiva, transporte e destinação final em aterro sanitário de resíduos orgânicos e serviços de coleta, transporte e destinação final de materiais recicláveis e resíduos classe I (oriundos do Parque de Maquinas), de acordo com especificações constantes no edital e anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02 de julho de 2020 às 13h30min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 18 de junho de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:BAD43709

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e materiais de consumo diversos, destinados as necessidades das secretarias solicitantes.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03 de julho de 2020 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8314 / 3550-8336 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 18 de junho de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:76F046D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 032/2020– PMR. Objetivando a é contratação de empresa para fornecimento de mobiliário em geral, destinado a atender as necessidades da Secretaria do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme especificações discriminadas no anexo do termo de referência, em favor das seguintes empresas:

R. D. Comércio de Móveis Ltda, no valor total de R$ 931,00 (novecentos e trinta e um reais);
Centro Oeste Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda, no valor total de R$ 988,00 (novecentos e oitenta e oito reais).

Renascença, 18 de junho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:D8497909

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 038/2020– PMR. Objetivando a é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados aos funcionários que atuam no atendimento do Centro de Saúde, na linha de frente ao combate do Covid -19 – Coronavírus, conforme especificações discriminadas no anexo do termo de referência, em favor das seguintes empresas:

Emporio Realle Ltda, no valor total de R$ 4.549,33 (quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos);
Em primeiro lugar nos Itens 01, 05, 07, 08, 10, 11, 14, 15, 18, 22, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 38, 39, 40, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63 e 64 a empresa **Nova Geração Alimentos Ltda,** no valor total de R$ 87.236,99 (oitenta e sete mil duzentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos);
Em primeiro lugar nos Itens 06, 09, 12, 17, 20, 21, 25, 26, 35, 36, 41 e 44 a empresa **Pedro Henrique Perardt Comercio de Alimentos,** no valor total de R$ 3.859,90 (três mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Renascença, 18 de junho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:619F2874

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 039/2020– PMR. Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados a Secretaria de Saúde, conforme especificações discriminadas no anexo do termo de referência, em favor da seguinte empresa:
Promefarma Representações Comerciais Ltda, no valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Renascença, 18 de junho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:5702A257

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 040/2020– PMR. Objetivando a é contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do município de renascença, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo Poder Executivo Municipal, conforme especificações discriminadas no anexo do termo de referência, em favor das seguintes empresas:
IBREA – Instituto Brasileiro de Estagiários e Aprendizagem, no valor total de R$ 350.357,16 (trezentos e cinquenta mil trezentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).

Renascença, 18 de junho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:AC5F724F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 043/2020– PMR. Objetivando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de portas metálicas em barracão na sede da Comunidade João de Paula, interior do Município de Renascença, conforme especificações discriminadas no anexo do termo de referência, em favor da seguinte empresa:
Fernando Sabedot, no valor total de R$ 14.590,00 (quatorze mil quinhentos e noventa reais).

Renascença, 18 de junho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:854110A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020– PMR RESULTADO DE JULGAMENTO

A Pregoeira/PMR torna público o resultado de julgamento da proposta de preço referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020– PMR. Cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Após análise e julgamento das propostas, sagraram-se vencedoras do certame as empresas a seguir:
Em primeiro lugar nos Itens 01 e 02 a empresa **R. D. Comércio de Móveis Ltda,** no valor total de R$ 931,00 (novecentos e trinta e um reais);
Em primeiro lugar no Item 03 a empresa **Centro Oeste Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda**, no valor total de R$ 988,00 (novecentos e oitenta e oito reais).

Renascença, 03 de junho de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:C7F9F955

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
EXTRATO DO CONTRATO 001.2020

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.2020

Dispensa de Licitação: 001/2020; CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ. CNPJ nº 04.829.381/0001-77; CONTRATADO: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.810.869/0001-71, com sede à Avenida Presidente Kennedy, 2999, Sala 08/09 – andar 02, CEP. 80.610-010 Curitiba/PR. OBJETO: O presente contrato objetiva a contração de empresa especializada com reconhecida experiência no mercado, para prestação de serviços técnicos de adequação e atualização e elaboração de legislação previdenciária municipal, de acordo com a nova previdência em especial Emenda Constitucional 103/2019; Valor total: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais); Prazo de Vigência: o prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste instrumento podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei; Data da Assinatura: 05/06/202.

Publicado por:
Aldair Batista Pego
Código Identificador:759E4A33

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
TERMO ADITIVO CONTRATO N. 001/2019

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.2019 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ; CNPJ nº 04.829.381/0001-77;
CONTRATADO: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.368.865/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 90.233.099-28; Inexigibilidade de licitação: 001/2019; OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de serviços de conectividade à internet com banda simétrica, ou seja, “download” e “upload” na mesma capacidade e velocidade para atender a demanda do Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu pelo período de 12 (doze) meses; VALOR DO REAJUSTE: O valor mensal de que trata a cláusula quinta do contrato 001/2019, passará a ser de R$ 212,05 (duzentos e doze reais e cinco centavos) mensais, valor este que segue os parâmetros de reajustes estipulados em contrato, (IGP-DI).
Prazo de Vigência: a vigência será prorrogada em 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste termo aditivo.

Reserva do Iguaçu, 02 de junho de 2020.

Publicado por:
Aldair Batista Pego
Código Identificador:23CF40CB

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CAIXA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ; CNPJ nº 04.829.381/0001-77; CONTRATADO: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA,** instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Economia, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembléia Geral de 16/07/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, inscrita no CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes ¾ - Brasília/DF; OBJETO: prestação de serviços consistentes em gerenciamento de folha de pagamento pela contratada; Fundamento Legal: a rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto do art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Sétima do Contrato; Reserva do Iguaçu, 10 de junho de 2020.

Publicado por:
Aldair Batista Pego
Código Identificador:A09DB94C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 102/2020

DECRETO EXTRAORDINÁRIO N° 102, 16 de Junho de 2020.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO

CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1075/2019, E PELO DECRETO 084/2020 – CALAMIDADE PÚBLICA, DECRETO:
Art. 1º. – Faz abertura por Decreto Extraordinário no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 756.020,00 (Setecentos e cinquenta e seis mil e vinte reais) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Crédito adicional		Recurso do crédito adicional		Anulação	Acréscimo
Extraordinário		Excesso de Arrecadação			756.020,00
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		720.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.1019		**VEÍCULOS SEC. SAÚDE - SESA**			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1051	350	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		16.020,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2038		**AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - SAÚDE**			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1052	1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		20.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2038		**AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - SAÚDE**			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1053	1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para			
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Extraordinário		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	756.020,00	756.020,00

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:F4DE76D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N° 104/2020.

SÚMULA: ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º – Alterar os membros Governamentais do Conselho Municipal de Saúde. Neste sentido, a composição deste Conselho segue da seguinte forma:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL
1) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Solange Regina Pereira – Titular
Jefferson Bevervanzo Varnier – Suplente

2) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS:
Luciana dos Santos Antunes – Titular
Deizi Hoffmeister de Campos – Suplente

3) REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DO SUS:
Keity Ramos Cortes – Titular
Daiane Tais Bueno de Freitas – Suplente

4) REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:
Kellen Viviane Marques Siqueira – Titular
Josiane Aparecida dos Santos – Suplente

5) REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL:
A) URBANA:
Jussara Macedo de Matos – APAE – Titular
Salete Regina Borba – Suplente – APAE – Suplente
Marcos Serpa de Lima – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura - Titular
Antônio Ferreira de Lima – Associação Comunitária de Com. e Cultura – Suplente

B) RURAL:
Edi Mara Dala Costa Galvan - Ass. Prod. Rurais do Assentamento Joãozinho da Esperança - (Assentamento Barreiro) - Titular.
Idene Aparecida dos Santos Olenhicki – Ass. Prod. Rurais do Assentamento Joãozinho da Esperança - (Assentamento Barreiro) - Suplente.
Jucemara dos Santos - Associação Quilombola Pró-Reintegração Invernada Paiol de Telha - Titular
Silvana Silva da Cruz - Associação Quilombola Pró-Reintegração Invernada Paiol de Telha - Suplente

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná na data de 18 de junho de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:FB831FC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LEILÃO N° 01/2020

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo de Licitação modalidade LEILÃO de nº 001/2020, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve homologar o procedimento licitatório, tendo como vencedor para o lote 01 pelo valor de R$: 2.653,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e três reais) + 10% , lote 02 pelo valor de R$ 68.286,00 (sessenta e oito mil duzentos e oitenta e seis reais) + 10% o senhor Leonir João Tussi, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 554.452.769-53.

Reserva do Iguaçu, 15 de junho de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:DE1E07D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI 575/2020

Lei nº 575/2020

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2020 no valor de até R$ 56.050,00 (cinquenta e seis mil e cinquenta reais).

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$ 56.050,00 (cinquenta e seis mil e cinquenta reais).

Suplementação			
08		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.2057.2.078.		CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS	
669 - 3.1.90.11.00.00	51934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	48.000,00
670 - 3.1.91.13.00.00	51934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
671 - 3.1.91.13.00.00	31934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50,00
Total Suplementação:			56.050,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 56.050,00 (cinquenta e seis mil e cinquenta reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

08		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.2047.2.059.		PROGRAMA ASSIST. DA COMUNIDADE CARENTE	
667 - 3.3.90.32.00.00	51934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.000,00
668 - 3.3.90.48.00.00	51934	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	9.000,00
08.001.08.244.2057.2.078.		CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS	
653 - 3.3.90.30.00.00	51934	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
654 - 3.3.90.39.00.00	51934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	19.000,00
540 - 3.1.90.13.00.00	31934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50,00
Total Redução:			56.050,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:5B27DC2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI 574/2020

Lei nº 574/2020

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020 no valor de até R$ 28.083,40 (vinte e oito mil e oitenta e três reais e quarenta centavos).

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$28.083,40 (vinte e oito mil e oitenta e três reais e quarenta centavos).

Suplementação			
08		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.2047.2.059.		PROGRAMA ASSIST. DA COMUNIDADE CARENTE	
533- 3.3.90.32.00.00	1934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	28.083,40
Total Suplementação:			28.083,40

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 28.083,40 (vinte e oito mil e oitenta e três reais e quarenta centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
08		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.2057.2.078.		CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS	
561- 4.4.90.52.00.00	1934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.083,40
Total Redução:			28.083,40

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigo após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:EC47AE55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.021/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Alterar, a partir desta data, a composição da Comissão de Verificação de Patrimônio e Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

VAGNER DALPRA-Presidente;
MARISA RESTOFE DE JESUS – Secretária; e
FABIO JOSE DOS SANTOS - Membro

Gabinete da Presidência, em 02 de Junho de 2020.

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:D1C123C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 002/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária
Alteração de data

O Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana de Mafra e Rio Negro – CIMU, comunica a alteração da data de sua Assembleia Geral Ordinária que seria realizada neste dia 18 de junho de 2020, convocando todos os interessados para a realização da Assembleia Geral Ordinária, como determina § 1º do Art. 12 das Leis Municipais 4276/2017 de Mafra e 2779/2017 de Rio Negro e o Art. 18 do Estatuto Público Intermunicipal de Mobilidade Urbana a se realizar no dia 03 de julho de 2020, às 9 horas, no Cineteatro Candido do Amaral, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro/PR, localizada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário. A convocação dar-se-á às 9 horas, em primeira convocação, e às 9h15,

em segunda convocação, com qualquer número do dia mencionado, onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1º Apresentação do CIMU; 2º Leitura do ofício encaminhado para Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT solicitando o Convênio de Delegação dos Serviços de Transporte Semiurbano de Passageiros entre Mafra/SC e Rio Negro/PR; e 3º Constituição do Conselho Intermunicipal de Mobilidade Urbana. Para realização da Assembleia será seguida de forma rigorosa todas as orientações e determinações das autoridades de saúde dos municípios, como o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, uso obrigatório de máscara e a disponibilização de álcool gel. O presente Edital de Convocação será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Mafra/SC, Rio Negro/PR, 2 de junho de 2020.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal de Mafra
Presidente do CIMU

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:64A8DEFD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 074/2020

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 19 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2020, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 19 (dezenove) de junho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Médico do Trabalho

nº Inscrição	*Nome*	*Classificação*
	Convocado pelo Edital nº 062, de 18/05/2020. O classificado em 1º lugar não compareceu dentro do prazo legal para assumir a respectiva vaga.	1º
2	*Ana Paula Schmidt Waldrich*	2º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga.

Rio Negro, 18 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C417FAB2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 005/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2627, de 30 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar Termo de Aceite - Emergência COVID 19;

Art. 2º – Aprovar Plano de Ação - Execução de Ações Socioassistenciais - COVID 19 na forma da Portaria do Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de abril de 2020.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR on-line, em 18 de junho de 2020.

ELIZ MARIETA DUVOISIN DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6D9B39A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO - REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020
Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela portaria nº 012020, do dia 02/01/20, sobre o Processo de Licitação nº 100/2020, que tem por objeto a **Execução de obra de pavimentação de via urbana no Município de Rio Negro, com área de 5610,64m² - Rua Luiz José Lauer, Contrato de Repasse OGU nº 893281/2019**. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no resultado do processo licitatório, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo. **Fornecedor Vencedor:** Santos Serro Construções Eireli. Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais; Autorizo a efetivação das despesas.

Rio Negro, 29 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:F1520B60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO - REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020
Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela portaria nº 01/2020, do dia 02/01/20, sobre o Processo de Licitação nº 101/2020, que tem por objeto a **Execução de obra de pavimentação de via urbana no Município de Rio Negro, com área de 1867,29m², Contrato de Repasse OGU nº 885857/2019**, em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo. **Fornecedor Vencedor:** Santos Serro Construções Eireli. Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais. Autorizo a efetivação das despesas.

Rio Negro, 14 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:07DC8746

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO - REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020
Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela portaria nº 012020, do dia 02/01/20, sobre o Processo de Licitação nº 121/2020, que tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de via urbana no Município de Rio Negro, com área de 1.478,75m², no Distrito**

de Lageado dos Vieiras, Contrato de Repasse OGU nº 895318/2019. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo. **Fornecedor Vencedor:** PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA. Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais. Autorizo a efetivação das despesas.

Rio Negro, 08 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:E2779539

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 19/2020 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 4400/2020 de Aposentadoria do (a) servidor (a) EVA MOREIRA BUENO FERNANDES.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora EVA MOREIRA BUENO FERNANDES, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional A, referência 014, conforme quadro de cargos, portadora do RG 3.828.291-3 SSP-PR e inscrita no CPF nº 757.033.789-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal a partir de 19 de Junho de 2020.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 862,03 (Oitocentos e sessenta e dois reais e três centavos).
Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 1.097,25 (mil e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), na forma da lei n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.
Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 18 de Junho de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:94A0A064

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 20/2020 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O PROCESSO N° 9960/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida, a partir de 04 de Junho de 2020, Pensão que faz jus a Sra. Clarinda Aparecida Alves dos Santos, portadora do CPF nº 995.056.309-72 e RG n° 5.195.598-6 SSP/PR, com a cota de 100% (até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente) sem paridade, pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex servidor aposentado Sr. JOSÉ DOS SANTOS, portador do CPF nº 519.984.169-68 e RG nº 5.366.982-4 SSP/PR, falecido em 03 de Junho de 2020, totalizando R$ 1.682,36 (Mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos) na forma dos artigos 47 a 57 da Lei Municipal nº 3514/12, de 27 de Fevereiro de 2012, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolândia, e c/c ainda com art. 40, §7º e §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03.
Art.2º - A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.
Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 18 de Junho de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:14FE46C8

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
CONVÊNIO N.º 001/2020

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR INATIVO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 76.288.760/0001-08, com endereço no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Presidente Bernardes n°. 809, Centro, na cidade de Rolândia/PR, CEP 86.600-067, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. LUIZ FRANCISCONI NETO, portador do RG n.º 3.504.473-6/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 673.786.849-53, com endereço profissional na Av. Pres. Bernardes, n.º 809, CEP 86600-000, Centro, na cidade de Rolândia/PRe do outro lado o**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 08.690.876/0001-19, com endereço no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Presidente Bernardes n°. 809, Centro, na cidade de Rolândia/PR, CEP 86.600-067, neste ato representado por sua superintendente, Sra.ELUIZA MESSIANO BETTEGA, portadora do RG n.º8.834.029-9 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 037.413.009-42, celebram o presente Convênio mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO -Constitui objeto do presente convênio o desconto em folha de pagamento do servidor inativo ou pensionista, vinculados ao regime próprio de previdência do Município, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, para os casos dereposições ou indenizações ao erário, conforme previsto no artigo 70 da Lei Complementar Municipal n.º 55/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

a)averbar em folha de pagamento o valor das prestações dasreposições ou indenizações ao erário, em favor do MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA;
b)repassar ao MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, até o 5º (quinto) dia útil contado da data do crédito do salário dos servidores inativos/pensionistas, o total dos valores averbados e quando ultrapassar este prazo, repassar com os encargos devidos;
c)informar as datas de fechamento da folha de pagamento e do crédito de salário dos servidores inativos/pensionistas;
d)comunicar ao MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA a justificativa para as eventuais impossibilidades de averbação das prestações;
e)comunicar ao MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data do conhecimento do fato, a ocorrência da redução na remuneração;
f)indeferir pedido efetuado por servidor/pensionista sem a aquiescência do MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, de cancelamento das averbações das prestações dareposição ou indenização ao erário, até o integral pagamento do débito;
g) manter sob sua guarda, até a liquidação da indenização/restituição ao erário, na condição de fiel depositário, o respectivo documento de outorga por parte do servidor/pensionista, de autorização, em caráter irrevogável, para a consignação das prestações em folha de pagamento;
h) fornecer a posição de dívida atualizada, quando solicitado pelo MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA -Fornecer ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias que antecedem ao fechamento da folha de pagamento, documento contendo a identificação do número do processo judicial/administrativo, nome do servidor/devedor e valor da restituição/indenização a ser averbada em folha de pagamento; conta bancária para depósito do valor.

CLÁUSULA QUARTA -Os descontos autorizados pelo servidor/devedor nos proventos, na forma deste Convênio terão preferência sobre outros descontos que venham a ser autorizados posteriormente pelo servidor/pensionista.

Rolândia, 04 de Junho de 2020

Local/Data

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	Assinatura do representante - CONVENENTE
Nome:LUIZ FRANCISCONI NETO	Nome:ELUIZA MESSIANO BETTEGA
CPF:673.786.849-53	CPF:034.413.009-42

Testemunhas

Nome:Antonio Celso Chequin	Nome:Janaína Coscrato
CPF:734.218.558-20	CPF:060.019.589-98

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:E86373DE

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 181, DE 18 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA: Altera o art. 9º, do Decreto nº. 106, de 18 de abril de 2020, passando o parágrafo único a ser nomeado como parágrafo primeiro e acrescentando o parágrafo segundo, fazendo constar a permissão de atividade controlada e com os cuidados de higienização e distanciamento para a retomada de treino individual de kart, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a doença respiratória provocada pelo SARS-CoV-2 (COVID-19) tem transmissão interpessoal e ocorre pelo contato com secreções contaminadas, principalmente pelo contato com gotículas respiratórias, mas também pode ocorrer por meio do contato com uma superfície contaminada pelas gotículas respiratórias, super disseminadores desempenharam um papel significativo na propagação do surto do COVID-19. Um superdisseminador é um indivíduo que transmite uma infecção a um número significativamente maior de outras pessoas do que a média da pessoa infectada;

CONSIDERANDO que o aplicativo de celular "CORONAVÍRUS SUS", disponível gratuitamente nas lojas de aplicativos, cujo uso é recomendável a todas as pessoas que tenham a possibilidade tecnológica de acesso, traz em suas "Dicas Oficiais" na opção "Como se transmite?", o seguinte esclarecimento: "Expelidas do nariz e da boca quando uma pessoa infectada tosse, espirra ou fala, mesmo quando ela apresenta sintomas leves ou não se sentem doentes. Essas gotículas podem ficar depositadas em objetos ou superfícies por horas, e outras pessoas podem adquirir o vírus ao tocar nesses objetos ou superfícies contaminadas e depois tocar nos olhos, nariz ou boca. Também podem se infectar ao respirar diretamente gotículas respiratórias de uma pessoa infectada quando ela tosse ou espirra ou pelo contato direto com toque ou aperto de mão. Por isso a importância do distanciamento em mais de 2 metros de uma pessoa doente, e ainda o ato de lavar as mãos com água e sabão ou álcool gel";

CONSIDERANDO que a questão que se relaciona ao retorno das atividades empresariais e comerciais relativas a atividades não essenciais deverá ser feita de forma responsável, atendendo aos preceitos normativos e científicos de proteção à saúde pública e, principalmente, no caso em questão, dos trabalhadores/empregados e suas famílias, bem como dos consumidores coletivamente considerados;

CONSIDERANDO que a reabertura do comércio e demais atividades empresariais de forma desregrada contribui para o estado de alarme social, capaz de trazer consigo a falsa impressão de normalidade e conseqüente relaxamento popular para com as medidas necessárias de prevenção;

CONSIDERANDO que é imprescindível a prévia e séria preparação do setor privado para a retomada das atividades econômicas, e a manutenção de rígidas regras pelo setor público no Município de Rolândia;

CONSIDERANDO a manutenção dos cuidados e higienização e uso de EPIs nos estabelecimentos comerciais e industriais em que haja continuidade de suas atividades, mantendo o que foi determinado em decretos anteriores em relação à proteção de funcionários e clientes, sendo obrigatório o uso por todos os funcionários de máscaras;

CONSIDERANDO a determinação de uso obrigatório de máscaras para a população na eventual movimentação fora de suas de residências;

CONSIDERANDO que as circunstâncias e acompanhamento diário da movimentação da curva da doença, das informações da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia e da Vigilância Sanitária, além das oriundas da SESA e Governo do Estado do Paraná, Ministério da Saúde e demais organismos de saúde pública, apresentam controle das informações, o que poderá alterar as condições de abertura ou fechamento de estabelecimentos se as situações fáticas assim o exigirem, diante de motivos de urgência que impuserem eventual adoção de providências.

CONSIDERANDO que as medidas, por hora, adotadas são inspiradas no Distanciamento Social Seletivo (DSS), nada impedindo que medidas mais restritivas, como o Distanciamento Social Ampliado (DSA) ou o Bloqueio Total (lockdown), ou ainda o restabelecimento da normalidade sem essas medidas de contenção do COVID-19;

CONSIDERANDO a análise que nos leva a um achatamento da curva de SRAG logo na seqüência do início do DAS, apontando sua efetividade na contenção da disseminação das SG e SRAG no

município e por conseqüência direta também o da COVID19 que é um dos patógenos causadores da SRAG;

CONSIDERANDO que o caso zero de COVID19 apresentou início de sintomas na data de 25 de março de 2020, nesta época o município já estava em DSA o que aponta a sensibilidade e tomadas de medidas não farmacológicas de contenção do patógeno a contento;

CONSIDERANDO as normativas do Ministério da Saúde, desde a definição de transmissão comunitária do COVID19 em todo território nacional, na data de 20 de março de 2020, todos os casos de SG e SRAG cumprem quarentena de 14 dias, bem como seus contactantes intradomiciliares, sendo acompanhados a cada 24 horas pela Sala de Enfrentamento ao COVID19 da Secretaria Municipal de Saúde. Sendo que nesta data possuímos no município de Rolândia o montante total de 202 pacientes em quarentena, e a Síndrome Gripal (SG) desde o início da quarentena apresentou uma queda em números brutos de 50%, estando hoje a Notificação de Sindrome Gripal Simples em 47 notificações diárias;

CONSIDERANDO que no quesito de vulnerabilidade social o município apresenta situação de bom desenvolvimento econômico, oferta de água e esgoto tratado, escolaridade, saúde pública e privada e urbanização conforme dados do IBGE. Fatores fundamentais no enfrentamento da Pandemia de COVID19, o que coloca o município dentro do grupo A de condições anexas necessárias ao enfrentamento da Pandemia conforme o mapeamento nacional abaixo;

CONSIDERANDO que o Boletim Epidemiológico no. 07, de 06 de abril de 2020, do Ministério da Saúde prevê a possibilidade de manutenção de atividades de maneira segura, caso haja capacidade hospitalar destinada para o combate da COVID-19 de, no mínimo, 50% do total de leitos disponíveis;

CONSIDERANDO que o Hospital de Referência para o tratamento da COVID19 do município de Rolândia é o Hospital Universitário de Londrina (H.U), todavia, o Hospital São Rafael (HSR) se apresenta também como local de possíveis encaminhamentos de pacientes para o hospital de referência (Hospital Universitário de Londrina), assim como acontece com as Unidades Básicas de Saúde, via SAMU, desta forma destaca-se a baixa ocupação de leitos do HSR e do H.U Londrina na data de 14/04/2020;

CONSIDERANDO que compete à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios legislarem concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde (art. 27, inciso XII, da CF);

CONSIDERANDO ser reconhecida em favor dos Municípios a competência de legislação sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, inciso I e II, da CF);

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde integram rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único sendo organizado a partir da descentralização e da direção única em cada esfera do governo (art. 198, inciso I, da CF e art. 7º, inciso IX, da Lei Federal nº 8080/90);

CONSIDERANDO que a direção do SUS é, portanto, única e será exercitada no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, pela respectiva Secretaria de Saúde e, no âmbito dos Municípios, igualmente pela respectiva Secretaria Municipal de Saúde (art. 9º, da lei nº 8080/90);

CONSIDERANDO competir à direção Municipal do SUS o planejamento, organização, controle e avaliação dos serviços de saúde, além de geri-los e executá-los, bem como, em especial, "normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação" (art. 18, inciso I e XXII, da Lei 8080/90);

CONSIDERANDO que não destoando destes preceitos, o Código Sanitário do Paraná (Lei nº 1331, de 23/11/2001), expressamente prevê ser da competência municipal a possibilidade de expedição, "no que concerne estritamente aos interesses locais, normas suplementares ao presente Código" (art. 13, inciso XIV, da Lei 1331/2001);

CONSIDERANDO que não destoando destes preceitos, os Decretos Estaduais nº 4.230 de 16/03/2020 e nº 4.388 de 30/03/2020 que dispõem da restrição de diversas atividades;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, através da Nota Informativa nº 03/2020/CGGAP/DESF/SAPS/MS, fixa determinação de utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPIs) em relação ao disposto na Lei nº 13.969, de 06 de fevereiro de 2020, e assim permite o uso de máscaras de proteção confeccionadas de materiais variados e com produção caseira;

CONSIDERANDO que no exercício destas atribuições o Chefe do Executivo Municipal editou vários Decretos no corrente ano, determinando sobre fechamentos, aberturas, permissões e proibições de atividades e serviços no âmbito do comércio, da atuação de entidades públicas e privadas, e orientações de reabertura controlada e com cuidados de higienização, distanciamento, isolamento e demais para que as atividades fossem retomadas aos poucos, mas com ressalvas e responsabilização de proprietários e responsáveis por eventual descumprimento dos cuidados para com clientes, freqüentadores, funcionários, colaboradores e fornecedores,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica alterado o art. 9º, do Decreto nº. 106, de 18 de abril de 2020, com a mudança do parágrafo único para parágrafo primeiro, mantendo o seu conteúdo, e acrescentando o parágrafo segundo, no qual faz constar a permissão de atividade controlada e com os cuidados de higienização e distanciamento constantes do Decreto nº. 106/2020, para treino individual de kart, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. Fica permitida a atividade controlada e com os cuidados de higienização e distanciamento constantes do Decreto nº. 106/2020, para treinos individuais de kart, exclusivamente para pessoas residentes em Rolândia (piloto e mecânico), podendo ser realizados das 08h30min às 12h30min, e das 13h30min às 17h30min, com 01 piloto e 01 mecânico por treino, com o intervalo de 15 (quinze) minutos entre cada treino para a higienização das áreas comuns, veículos e equipamentos, estando proibida a entrada e permanência nas instalações do kartódromo de pessoas que não estejam agendadas para o horário, assim como idosos com 60 anos ou mais e crianças com até 12 anos de idade, e para a realização de disputas e competições.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorara por tempo indeterminado, podendo ser revisto a qualquer tempo, revogando-se as disposições em contrário, sendo que as medidas, por hora, adotadas são inspiradas no Distanciamento Social Seletivo (DSS), nada impedindo que medidas de maior ou menor restrição sejam tomadas, como o Distanciamento Social Ampliado (DSA) ou o Bloqueio Total (lockdown), ou ainda o restabelecimento da normalidade sem essas medidas de contenção do COVID-19, dependendo do comprometimento da população e proprietários ou responsáveis por estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços em relação às determinações contidas neste Decreto.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	
Prefeito Municipal	
ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	***OSWALDO AMÉRICO DE SOUZA JR***
Secretário Municipal de Administração	Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:26A1396D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 027/2017

Ref. Dispensa nº 049/2017

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado **CEFIL – CENTRO DE APOIO E REABILITAÇÃO DOS PORTADORES DE FISSURA DE LÁBIO PALATAL DE LONDRINA E REGIÃO**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 03.814.471/0001-21, estabelecida na Rua Santa Cruz, nº 55, Vila Siam, na cidade de Londrina – PR, CEP 860369-080, neste ato legalmente representada pelo seu presidente, Senhor **OVHANES GAVA**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 4.749.384-6 e do CPF/MF nº 605.637.969-87, residente e domiciliado na Rua César de Oliveira Bertin, nº 265, na cidade de Londrina – PR, doravante denominada **CONVENENTE**, tem entre si, justas e contratadas as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e cláusula quinta da execução e da vigência, estendendo-se por mais 12 (doze) meses, com início em 20/06/2020 e término em 20/06/2021 para a execução e a com início em 20/10/2020 e término em 20/10/2021 para a vigência.

Cláusula segunda – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.
E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*CEFIL*
Concedente	Convenente

TESTEMUNHAS:

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretário municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:5F971675

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 120/2020

Ref. Dispensa 040/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53 , doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R. A. MARTINS – DISTRIBUIDORA - EIRELI,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 26.984.213/0001-99, estabelecida na Rua Ody Silveira nº 575, Alto da boa vista, na cidade de LONDRINA - PR, CEP 86.083-040, neste ato legalmente representada pelo Sr. **RICARDO ANTONIO MARTINS,** residente e domiciliado na cidade de LONDRINA - PR, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 7243254-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.108.249-02 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição de 10.000 (dez mil) unidades de sapatilhas descartáveis para profissionais da Secretária Municipal de Saúde, conforme documentação levada a efeito pela **DISPENSA Nº 040/2020,** devidamente ratificada pelo **CONTRATANTE** em **13/05/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
12 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
13 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
14 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
15 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
16 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

17 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
18 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
19 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa .
Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de prestação do serviço será imediato, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 21/05/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde
11 – Fundo municipal de saúde
103050009.2.051.3390.30.00.00 – Material de consumo
3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
A Fiscalização do contrato caberá o/a Sr.(a) **PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI**, e **JULIANA ALVES SANT ANA PAGANINI,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de maio de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	*R. A. MARTINS – DISTRIBUIDORA - EIRELI*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

_____	_____
PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI	**JULIANA ALVES SANT ANA PAGANINI**
Fiscal do Contrato - Titular	Fiscal do Contrato - Substituto

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:3D84E6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 117/2020

Ref.: Tomada de Preços nº 004/2020

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 85.062.099/0001-09, estabelecida na Rod. PR 317, nº 8521, Parque Industrial Sul, saída para Campo Mourão, na cidade de Maringá - PR, CEP 87.065-005**,** Fone (44) 4009-3600, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO ALBERTO FORLAN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 752.110 SSP-PR e do CPF nº 046.040.759-72, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 16/04/2020, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a execução de serviços de realocação de padrão de energia da Prefeitura Municipal de Rolândia**,** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 004/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 75.634,42 (Setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com federais e municipais, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária:
06 – Secretaria Municipal de Planejamento;
07 – Diretoria administrativa;
041270006.2.025.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até *02 (dois) meses*, contados partir do 10° (décimo) dia da data da Ordem de Serviço, após a data da assinatura do Contrato de Empreitada.
Parágrafo Primeiro
Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.
Parágrafo Segundo
Somente será admitida alteração do prazo, com autorização do concedente, quando:
a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
e)atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
g) outros casos previsto em lei.
Parágrafo Terceiro
Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
Parágrafo Quarto
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
Parágrafo Quinto
O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se obriga a:
a) colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
k)examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
Parágrafo Primeiro
Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
Parágrafo Segundo
As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);
OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inamdimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
− da ART da execução da obra pela CONTRATADA;
− da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
− da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
f) No caso de algum documento não estar de acordo ou em falta, o prazo do pagamento passa a contar a partir do momento em que forem sanadas as falhas.
g)a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
− da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do "As Built" ou "Como Construído" de todos os projetos.
− do Termo de Recebimento Provisório;
− de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

Parágrafo Primeiro
O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rolândia– CNPJ nº 76.288.760/001-08, contemplando no corpo da nota o nº do contrato com o Município de Rolândia, Tomada de Preço nº 004/2020, Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos do Ministério dos Esportes , Plano de Trabalho 1001150-47, Contrato de Repasse OGU nº 779723/2013/ME/CAIXA, matrícula CEI INSS.

Parágrafo Segundo
Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em multa, no montante de 2,0 % ao mês do valor da fatura, limitado a 90 dias

Parágrafo Terceiro
O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :
SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada por profissional habilitado devidamente designado pelo CONTRATANTE. A fiscalização será efetuada mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro
A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
− inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
− examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo
A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro
A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto
A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto
Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto
Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo
A CONTRATADA é obrigada a efetuar, se houver, e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo
A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.,

Parágrafo Nono
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo
A fiscalização do objeto deste contrato será realizada pelo(a) PEDRO ANTONIO B. BARBOSA, CREA/CAU nº A96446-8.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS
A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo
A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro
A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro
A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo
Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para serviços novos acrescentados, esses serão fixados de acordo com tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública, incorporando-se às composições de custos e também cotações, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único
Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da

melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra , de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;

c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo

CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;

d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e

e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____ **ANTONIO CELSO CHEQUIN**	_____ **CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Planejamento

PEDRO ANTONIO B. BARBOSA
CREA/CAU nº A96446-8
FISCAL DO CONTRATO

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:BA685BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 123/2020

Ref. Dispensa 044/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF

sob nº 673.786.849-53 , doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLARO MED – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 21.552.695/0001-94, estabelecida na Rua Celso Garcia CID nº 1563, Centro, anexo a rua santa Terezinha, Sala A, CEP 86.010-490 na cidade de LONDRINA - PR, neste ato legalmente representada pela Sra. **SILVANA PELAIS PESENTI,** residente e domiciliada na cidade de LONDRINA - PR, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 4.846.113-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 731.073.959-00 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a aquisição de 02 (dois) oxímetros de pulso portátil a serem usados na detecção de casos graves de COVID-19, conforme documentação levada a efeito pela **DISPENSA Nº 044/2020,** devidamente ratificada pelo **CONTRATANTE** em **21/05/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
12 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
13 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
14 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
15 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
16 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
17 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
18 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
19 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa .
Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA

O prazo de fornecimento do produto será imediato, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 25/05/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde

11 – Fundo municipal de saúde
101220009.2.118.4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.
3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
A Fiscalização do contrato caberá o/a Sr.(a) **PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI**, e **JULIANA ALVES SANT ANA PAGANINI,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de maio de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	***CLARO MED – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI	**JULIANA ALVES SANT ANA PAGANINI**
Fiscal do Contrato - Titular	Fiscal do Contrato - Substituto

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:BAC58423

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO N.º 101/2020

QUE ENTRE SICELEBRAMSAN MARINO ÔNIBUS E MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, PARA OS FINSQUE SE ESPECIFICA.

Ao(s) 23 dia(s) do mês de abril de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, com sede e foro em Rolândia – PR, localizada à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado por **Luiz Francisconi Neto** nomeado por meio de Instrumento de Mandato, portador do CPF n.º 673.786.849-53, no uso da atribuição que lhe confere o Cargo de Prefeito, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 93.785.822/0001-06, estabelecida à Rua Irmão GildoSchiavo, nº 110 – com sede em Caxias do Sul / RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **SIDNEI VARGAS DA SILVA**, portadorda carteira de identidade n.º 6038061328, expedida pela SSP/RS, CPF n.º 377.402.700-59, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo administrativo n.º **23034.050192/2018-41**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de**PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º 11/2019, para Registro de Preços**, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado **Ônibus Rural Escolar e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA)** em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
1.2. Discriminação do objeto:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	ÔNIBUS RURAL ESCOLARE ORE1 4X4	UN	1	R$ 274.000,00	R$ 274.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. O valor do presente Contrato é de R$ **274.000,00** (duzentos e setenta e quatro mil reais).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:
08 – Secretaria Municipal de Educação;
09 – Diretoria de Apoio Pedagogico;
123610008.5.008.4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
123610008.5.008.4490.52.52.52 – Veiculos de tração mecanica

Númedo do empenho: 006087/20
Data do empenho: 15/05/2020
Fonte: 104 – Educação 25%
Valor: 26.050,00

Númedo do empenho: 006085/20
Data do empenho: 15/05/2020
Fonte: 151 – Onibus Escolar ORE I 4x4
Valor: 247.950,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo correspondente ao quantitativo de itens contratados, conforme Cronograma de Entrega a seguir, e será contado a partir da assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.
CRONOGRAMA DE ENTREGA
Região Prazo máximo de entrega (dias)
Norte **160**
Nordeste **130**
Centro-Oeste **110**
Sudeste **110**
Sul **110**
4.2. Os itens objeto deste Contrato deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 4.1.
4.2.1. Em função da distância entre os locais de produção e os endereços dos contratantes, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante do Encarte do Caderno de Informações Técnicas.
4.2.2. A quilometragem indicada nos Encartes B do Caderno de Informações Técnicas poderá ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do "Trajeto da Entrega" assim o requeira.

4.3. O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da firmatura deste instrumento contratual.
4.3.1A entrega será efetuada após a aprovação do protótipo conforme Item 5 dos respectivos Cadernos de Informações Técnicas, obedecido a regra de que os representantes da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-Inmetro/RBMLQ-I, localizados o mais próximo do endereço comercial do Contratante, e que estejam no percurso do "Trajeto de Entrega", realizarão a inspeção veicular dos ônibus escolares, conforme procedimento estabelecido pelo Inmetro. Quando da aprovação dos ônibus escolares, será aplicado ao lado da placa de identificação do chassi do ônibus o Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro, conforme procedimento por ele estabelecido.
4.4 Os ônibus escolares serão recebidos provisoriamente no ato da entrega dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo responsável, o qual assinará o canhoto da Nota Fiscal/Fatura e emitirá o Termo de Recebimento Provisório, conforme encarte A1 do Anexo III - Minuta de Contrato. Nessa etapa de recebimento será verificada tão somente a conformidade do bem entregue com o descrito no documento que o acompanha.
4.5 Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato, conforme encarte A3- Modelo de Termo de Recusa do Objeto do Anexo III – Minuta de Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 20 (vinte) dias.
4.5.1 Caso a substituição/reparação dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo.
Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pelas partes - Encarte A2 – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
Para efeitos do descrito no item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar a proximidade do fim do prazo para recebimento definitivo à CONTRANTE nos últimos 15 dias anteriores à sua exaustão.
O aceite dosônibus escolares pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos veículos entregues ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

5. CLAÚSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93.
5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei n.º 5.537/1968.
5.2.1 As listas de verificação devidamente preenchidas, assim como outros documentos comprobatórios de eventuais não conformidades identificadas nos produtos, poderão ser anexadas ao Modelo de Termo de Recusa do Objeto – Encarte A3, para fins de notificação ao fornecedor para correção e/ou substituição dos produtos defeituosos, na forma prevista no item 4.5.
5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
6.1. Compete à CONTRATANTE:
6.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador e aos demais participantes.
6.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
6.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos ônibus escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
6.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
6.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas, observando o devido processo legal.
6.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
6.1.7 Fornecer uma via original assinada deste Contrato à CONTRATADA tão logo esteja assinado pelas partes ou assim que seja providenciada sua publicação na Imprensa Oficial, se for o caso.

6.2. Compete à CONTRATADA:
6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
6.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;
6.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.
6.2.4. Entregar os ônibus escolares no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico e neste contrato;
6.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
6.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;
6.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
6.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;
6.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
6.2.10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação do Termo de Referência (Anexo I do Edital), no que couber.
6.2.11. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

6.2.12 Prestar informações relativas à execução deste Contrato ao FNDE, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do Contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

a) Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.1.1 A comprovação da entrega se dará por meio do Termo de Recebimento Provisório dos Ônibus Escolares, conforme modelo constante do Encarte A1 do contrato, a ser assinado por representante da CONTRATANTE no momento da entrega.

8.2.O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 8.1; atesto definitivo do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato conforme item 4.6; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e seus Encartes.

8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO
13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***SAN MARINO ONIBUS LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____ **ANTONIO CELSO CHEQUIN**	_____ **WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA**
Secretária Municipal de Administração	Secretário Municipal de Educação
_____ **LUIZ GUSTAVO SILVA JARLETTI**	
Fiscal do contrato	

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:38EEE42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2020 - PMR PROCESSO Nº 10443.141/2020.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de placas de sobrepor e embutir para saúde.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 20.384,20.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 01/07/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de lances: 01/07/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 h, ou através do email. licitacao@rolandi.pr.gov.br.

Rolândia, 18 de Junho de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6F723DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 127/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, situado na Av. Pres. Bernardes, 809, CNPJ 76.288.760/0001-08, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) LUIZ FRANCISCONI NETO, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 3.504.473-6/SSP-PR , CPF nº 673.786.849-53, e a empresa ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 33.441.004/0001-64, localizada na R. Euclides da Cunha, 206 fundos, Jardim Shangrilá, na cidade de Londrina - PR, CEP nº 86.070-500, a seguir denominada CONTRATADA, representada por ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 71707059, CPF nº 035.376.829-48, residente na cidade de Londrina - PR, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 20/05/2020, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: MERCEDES 516, SPRINTER 516 19 + 1 LUGARES, MODELO/FABRICAÇÃO 2019/2020, conforme proposta da Contratada, - lote nº 01 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados. Parágrafo Único A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 041/2020, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 185.200,00 (Cento e oitenta e cinco mil e duzentos reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS
As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 09 - Secretaria Municipal de Saúde; 11 - Fundo Municipal de Saúde; 103010009.1.012.4490.52.00.00 - Equipamemtos e material permanente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório. Parágrafo Único O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rolândia– CNPJ nº 76.288.760/0001-08.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de fornecimento é de 90(noventa) dias, contados da assinatura deste contrato. Parágrafo Primeiro Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando: a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE; b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento; c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE; d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado. Parágrafo Segundo Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Parágrafo Terceiro Ficando a CONTRATADA

temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis. Parágrafo Quarto Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA: a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes; b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato; c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia; d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário); e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema; f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica; g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital; h) manter as condições de habilitação; i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS
Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS
O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará: a) o atendimento das especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA; b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias. Parágrafo Único O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento; b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa; d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Único A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato; b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA; c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE; d) quando a CONTRATADA falir; e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.
Parágrafo Único Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES
Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência. Parágrafo único As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) UIZ GUSTAVO SILVA JARLETTI, designado pela Portaria nº . O gestor do contrato é o (a) Sr(a) LORENA DE MEDEIROS BALSAN.designado pela Portaria nº 25.776/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.
Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Rolândia, 28 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

ANTONHOLI & GARCIA MÁQ. E EQUIP. LTDA
Contratada

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:4D9257AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 76.205.699/0001-98, torna público que fará realizar dia 02 de Julho 2020, às 09:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:
OBJETO: **Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos Classe II-A produzido no Município de Salgado Filho -PR.**
PROTOCOLO: 02/07/2020, às 09:30 horas
DATA DA ABERTURA: 02/07/2020, às 09:30 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Trinta, SN,Centro, Salgado Filho, Estado do Paraná.
EDITAL disponível no site www.salgadofilho.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (46) 3564-1202 e também através do e-mail: licitação.sf@gmail.com

Salgado Filho, em 17/06/2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:52A359AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 154, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 154, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Concede Licença Prêmio para Servidor Público Municipal que abaixo específica.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, para o Servidor Público Municipal **JAIR PALLAS (593)**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, Nível/Referência BD-11, **Licença Prêmio de 90 (noventa) dias**, a partir do dia 22 de junho de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 01.07.2013 a 01.07.2018.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:0A84F00C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 153/2020

PORTARIA Nº. 153/2020

SÚMULA- Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, de servidora pública municipal do município de Salgado Filho -PR, e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Comunicado de Decisão do INSS,

RESOLVE:
Artigo 1º- **PRORROGAR** até o dia 30 de julho de 2020, a **Licença para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria de nº 267 de 11 de novembro de 2020, para a servidora pública municipal **IVANIR ANA RECH (1018)** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento Nível/Referência AD-05.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B077CE4A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 155, DE 18 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 155, DE 18 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA– Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado nesta data

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para a Servidora Pública Municipal **ELAINE RODRIGUES (1010),** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir do dia 05 de junho de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 01.08.2018 a 31.07.2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de junho de 2020.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 55º ano de Emancipação.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:0CB8A3D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 075, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre medidas complementares para a proteção da população e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, no âmbito do Município de Salto do Lontra, e dá outras providências.

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - O atendimento ao público nos estabelecimentos comerciais do Município de Salto do Lontra somente poderá ser realizado até as 19:30 horas, desde que respeitadas as regras de distanciamento físico, higiene e uso de máscaras, constantes na Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, Decreto Estadual 4692 de 25 de maio de 2020 e *Decretos Municipais 025/2020, 027/2020, 035/2020, 044/2020, 059/2020 e 063/2020*.

Art. 2º - Das 19:30 às 22:30 horas somente será permitida a venda em balcão ou entrega em domicílio, sendo proibido o consumo ou a permanência de clientes nos estabelecimentos comerciais.

Art. 3º. – As atividades religiosas somente poderão ser realizadas até as 19:30 horas, na forma do decreto 063/2020.

Art. 4º - Fica proibido quaisquer espécies de jogos nos estabelecimentos comerciais, por exemplo baralho, sinuca, bocha e demais, em qualquer horário.

Art. 5º - O presente decreto terá validade de 10 dias a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado ou alterado a qualquer momento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, aos 18 de junho de 2020.

MAURICIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:2067C234

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2019

OBJETO:	Locação e suporte técnico do sistema software de orçamento eletrônico para manutenção da frota de veículos, para o período de 12 (doze) meses.
CONTRATADO:	AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	02.144.891/0001-85
VALOR:	7.998,00
VIGÊNCIA:	18/06/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 18 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:56DEE0A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 205/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a partir de 15 de junho de 2020, a servidora pública municipal **MARIA DAYELLE GONÇALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, matrícula 3493, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA-MATERNIDADE**, conforme art. 188 da lei municipal nº 1108/2005.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 13 de outubro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de junho de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:07771A0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 206/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 24 de junho de 2020, ao servidor público municipal **JOAO DEOCLECIANO SOARES**, matricula 941, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MONITOR DESPORTIVO**, licença prêmio de 03 (três) meses, correspondente ao período de 2005/2010.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 24 de setembro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de junho de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:D21C8C7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 16 DE JUNHO DE 2020

DISPENSA Nº 029/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020

Objeto: Aquisição de gás de cozinha – botijão de 13Kg (02 unidades)
Valor total: R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais)
Empresa: MOUNIR YUSSEF HAGE & CIA LTDA - CNPJ 85.005.734/0001-16
Dotação Orçamentária: Função Programática: 01.001.17.122.0034.2.001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:645D34CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1783/2020

DECRETO Nº 1783/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de R$ 8.500,00 – (oito mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O SR. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O CONTIDO LEI 959/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 5º, INCISO III.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão – PR, no valor de R$ 8.500,00 – (oito mil e quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária constante do Orçamento Programa, assim discriminados:

01.001.17.122.0034.2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
076 – Recursos Livres
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 2000,00
SUB TOTAL: R$ 2000,00

01.001.17.122.0034.2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
076 – Recursos Livres
3.3.90.40.00.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 2000,00
SUB TOTAL: R$ 2000,00

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
076 – Recursos Livres
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 2.000,00
SUB TOTAL: R$ 2.000,00

01.001.17.512.0034.2.003 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
076 – Recursos Livres
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 2.500,00
SUB TOTAL: R$ 2.500,00

TOTAL GERAL: R$ 8.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, é oferecido o cancelamento total/parcial da dotação constante do Orçamento Programa em vigor, a saber:

01.001.17.512.0034.1.001 – Implantação de Rede de Água
076 – Recursos Livres
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 2.600,00
SUB TOTAL: R$ 2.600,00

01.001.17.512.0034.1.002 – Aquisição de Hidrômetros
076 – Recursos Livres
4.4.90.30.00.00.00 –Material de Consumo R$ 2.900,00
SUB TOTAL: R$ 2.900,00

01.001.17.122.0034.2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
076 – Recursos Livres
4.4.90.52.00.00.00 –Equipamentos e Material Permanente R$ 900,00
SUB TOTAL: R$ 900,00

01.001.17.122.0034.2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
076 – Recursos Livres
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil R$ 2100,00
SUB TOTAL: R$ 2100,00

TOTAL GERAL: R$ 8.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 10 de junho de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:82861114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 024/2020,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	03.612.312/0004-97	R$ 47.670,00
MERCO SOLUÇOES EM SAUDE S/A	05.912.018/0001-83	R$ 12.880,00
VALOR TOTAL		R$ 60.550,00

VALOR TOTAL R$ 60.550,00 (Setenta mil e quinhentos e cinqüenta reais).

Pregoeiro: Luis Guilherme Cuenca Borsatto, CPF: 059.316.709-04
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 18 de Junho de 2020.

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:46D22C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 49/2020

Compra Direta **nº 49/2020**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de 10 SUPORTE COM PEDAL PARA ALCOOL EM GEL conforme memorando anexo, **no valor total de R$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais)**, em favor da empresa **BETENHEUSER METAL TECNICA LTDA CNPJ Nº 02.724.253/0001-33.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 17 de junho de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:999CEB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 30/2020

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 30/2020

Objeto: Este Pregão tem por objeto: Aquisição de Medicamentos

Considerando o Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) nº 14143, de 18 de junho de 2020, que dispõe sobre orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **SUSPENDE-SE** o Pregão eletrônico nº. **30/2020**, em todos os seus termos, SEM DATA DETERMINADA PARA NOVO CERTAME.
Cientifiquem-se os interessados.

3. Publique-se o presente procedimento.

Santa Cecília do Pavão, Edifício Odoval dos Santos, em 18 de junho de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DC079A2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º004/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **VINICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO – ENGENHARIA E CONSTRUTORA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 35.408.698/0001-63, com sede Rua Sergipe, 404, casa térreo, centro CEP: 87.920-000 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando o prazo de execução da obra para mais 03 (três) meses, ou seja, 20 de abril de 2020 á 20 de julho de 2020.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 022/2019. Com efeitos retroativos a data de 15 de abril de 2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 15/04/2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:F18616F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/2020 - REPUBLICAÇÃO

Publicado com incorreção na data de 26 de março de 2020, na edição n.º0001, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº. 32.396.643/0001-92, com sede na Av. Rubem Cesar Caselani, 1987, sala 01, centro, CEP 85.770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná;
OBJETO: Concretização do Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 896843 celebrado entre União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aquisição de Implementos Agrícolas, tipo grade niveladora nova, carreta agrícola de madeira nova, pulverizador hidráulico, plantadeira de mandioca nova, colhetadeira de forragens nova para esta Municipalidade.
VALOR estimado: R$ 21.985,00 (vinte e um mil novecentos e oitenta e cinco reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 006/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 25 de março de 2.020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:1ADCD51D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 046/2020 - REPUBLICAÇÃO

Publicado com incorreção na data de 26 de março de 2020, na edição n.º0001, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 046/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **CEIFAGRIL COM DE PEÇAS E IMPLEMNTOS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 79.210.035/0001-05, com sede na Av. Iguaçu, 576, centro, CEP 85.870-000, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná;
OBJETO: Concretização do Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 896843 celebrado entre União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aquisição de Implementos Agrícolas, tipo grade niveladora nova, carreta agrícola de madeira nova, pulverizador hidráulico, plantadeira de mandioca nova, colhetadeira de forragens nova para esta Municipalidade.
VALOR estimado: R$ 31.060,00 (trinta e um mil e sessenta reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 006/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 25 de março de 2.020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:2C2883D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 045/2020 - REPUBLICAÇÃO

Publicado com incorreção na data de 26 de março de 2020, na edição n.º0001, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 045/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **NELI TERESINHA DA SILVA-MÁQUINAS**, inscrita no CNPJ de nº. 80.577.794/0001-90, com sede na Rua Presidente Roosevelt, 2938, centro, CEP 85.770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná;
OBJETO: Concretização do Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 896843 celebrado entre União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aquisição de Implementos Agrícolas, tipo grade niveladora nova, carreta agrícola de madeira nova, pulverizador hidráulico, plantadeira de mandioca nova, colhetadeira de forragens nova para esta Municipalidade.
VALOR estimado: R$ 11.935,00 (Onze mil novecentos e trinta e cinco reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 006/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 25 de março de 2.020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6C5D7D14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 044/2020 - REPUBLICAÇÃO

Publicado com incorreção na data de 26 de março de 2020, na edição n.º0001, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 044/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 18.960.416/0001-17, com sede na Av. Brasil, 264, centro, CEP 85.485-000, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná;
OBJETO: Concretização do Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 896843 celebrado entre União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aquisição de Implementos Agrícolas, tipo grade niveladora nova, carreta agrícola de madeira nova, pulverizador hidráulico, plantadeira de mandioca nova, colhetadeira de forragens nova para esta Municipalidade.
VALOR estimado: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 006/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 25 de março de 2.020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4E95EF50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 043/2020 - REPUBLICAÇÃO

Publicado com incorreção na data de 26 de março de 2020, na edição n.º0001, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 043/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **ASA IMPLEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 03.524.872/0001-47, com sede na Av. Jaime Canet Junior, 132, centro, CEP 87.850-000, Amaporã, Estado do Paraná;
OBJETO: Concretização do Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 896843 celebrado entre União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aquisição de Implementos Agrícolas, tipo grade niveladora nova, carreta agrícola de madeira nova, pulverizador hidráulico, plantadeira de mandioca nova, colhetadeira de forragens nova para esta Municipalidade.
VALOR estimado: R$ 22.340,00 (vinte e dois mil trezentos e quarenta reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 006/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 25 de março de 2.020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E4A03277

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 97/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº37/2020.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ADEMIR J. BRIERE & CIA LTDA;

Objeto:Aquisição de Material de Expediente necessários ao atendimento das demandas das Secretarias e Departamentos do Município.

Valor:R$ 1.667,40 (Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).

Prazo de Execução: 17/06/2021.

Prazo de Vigência: 17/06/2021.

Data da Assinatura: 18/06/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:B8B5BF4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 98/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº37/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ANDERPEL PAPELARIA LTDA;

Objeto: Aquisição de Material de Expediente necessários ao atendimento das demandas das Secretarias e Departamentos do Município.

Valor: R$ 3.650,00 (Três Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais).

Prazo de Execução: 17/06/2021.

Prazo de Vigência: 17/06/2021.
Data da Assinatura: 18/06/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:F84FBE0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 99/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº37/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** BELINKI E SOUZA LTDA;

Objeto:
Aquisição de Material de Expediente necessários ao atendimento das demandas das Secretarias e Departamentos do Município.

Valor: R$ 5.705,00 (Cinco Mil, Setecentos e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 17/06/2021.

Prazo de Vigência: 17/06/2021.
Data da Assinatura: 18/06/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:6348570D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 100/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº37/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA;

Objeto:
Aquisição de Material de Expediente necessários ao atendimento das demandas das Secretarias e Departamentos do Município.

Valor:
R$ 5.319,19 (Cinco Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Dezenove Centavos).

Prazo de Execução: 17/06/2021.

Prazo de Vigência: 17/06/2021.

Data da Assinatura: 18/06/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:2205441F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 101/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº37/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA;

Objeto:
Aquisição de Material de Expediente necessários ao atendimento das demandas das Secretarias e Departamentos do Município.

Valor:
R$ 2.136,50 (Dois Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: 17/06/2021.

Prazo de Vigência: 17/06/2021.

Data da Assinatura: 18/06/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:DCA34A8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 102/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº37/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** FONDAZZI & NICKUS LTDA.;

Objeto: Aquisição de Material de Expediente necessários ao atendimento das demandas das Secretarias e Departamentos do Município.

Valor: R$ 2.350,50 (Dois Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: 17/06/2021.

Prazo de Vigência: 17/06/2021.

Data da Assinatura: 18/06/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:F142A0C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 103/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº37/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** GUILHERME MANTOVANI FORQUEZATTO;

Objeto: Aquisição de Material de Expediente necessários ao atendimento das demandas das Secretarias e Departamentos do Município.

Valor: R$ 2.604,37 (Dois Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos).

Prazo de Execução: 17/06/2021.

Prazo de Vigência: 17/06/2021.

Data da Assinatura: 18/06/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:F5E63785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 104/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº37/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** KARINI APARECIDA COMINETTI;

Objeto: Aquisição de Material de Expediente necessários ao atendimento das demandas das Secretarias e Departamentos do Município.

Valor: R$ 4.330,40 (Quatro Mil, Trezentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos).

Prazo de Execução: 17/06/2021.

Prazo de Vigência: 17/06/2021.

Data da Assinatura: 18/06/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:1C2E2DF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 105/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº37/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** OLMIR LUIS PECCIN;

Objeto: Aquisição de Material de Expediente necessários ao atendimento das demandas das Secretarias e Departamentos do Município.

Valor: R$ 26.436,30 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Trinta Centavos).

Prazo de Execução: 17/06/2021.

Prazo de Vigência: 17/06/2021.

Data da Assinatura: 18/06/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:CC63C0CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 106/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** A P RODRIGUES & I C RODRIGUES LTDA;

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Material Gráfico (Formulários e Impressos diversos) para Atendimento às Necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor: R$ 32.444,00 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais).

Prazo de Execução: 17/06/2021.

Prazo de Vigência: 17/06/2021.

Data da Assinatura: 18/06/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:AFA84F15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 107/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº38/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** GRAFICA E EDITORA KOPPER LTDA;

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Material Gráfico (Formulários e Impressos diversos) para Atendimento às Necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor: R$ 8.275,00 (Oito Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 17/06/2021.

Prazo de Vigência: 17/06/2021.

Data da Assinatura: 18/06/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:FBB58896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 108/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA ME.;

Objeto:Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Material Gráfico (Formulários e Impressos diversos) para Atendimento às Necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor:R$ 25.689,00 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais).

Prazo de Execução: 17/06/2021.

Prazo de Vigência: 17/06/2021.
Data da Assinatura: 18/06/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:7A8F2ABD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Instrução Normativa 001, de 14 de maio de 2020

Súmula: Regulamenta o Regime Especial domiciliar nas escolas Rede Municipal de Ensino de Santo Antonio do Sudoeste, por meio de atividades escolares não presenciais (remotas), por força da pandemia do novo Coronavírus (covid-19).

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o artigo 214 da Constituição Federal, que determina a universalização do atendimento escolar;
CONSIDERANDO o inciso I do artigo 3º da Lei Federal nº 9.394, 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), que tem como princípio a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e o inciso III do art. 11 da mesma lei, que incumbe os municípios a baixarem normas complementares para o seu sistema de ensino;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a nota do Conselho Nacional de Educação, emitida em 18 de março de 2020, que esclarece à Educação Básica, aos sistemas e às redes de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem em face da suspensão das atividades escolares por conta de ações preventivas à propagação da Covid-19, considerando as implicações da pandemia do Coronavírus;
CONSIDERANDO o Parecer nº 5/2020, de 28 de abril de 2020 do Conselho Nacional de Educação;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.258, de 17 de março de 2020, que altera dispositivos do Decreto nº 4.320 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO a Deliberação n.º 01/2020, aprovada em 31 de março de 2020, que institui regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, artigo 5º:

Art. 5.º Compreendem atividades escolares não presenciais: I – as ofertadas pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.016/2020 - GS/SEED, de 3 de abril de 2020, que estabelece no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em conformidade com o disposto na Deliberação n.º 01/2020 - CEE/PR, exarada em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19, em especial seu artigo 2º:

Art. 2.º Fica autorizada às instituições de ensino credenciadas e com cursos e modalidades já autorizados e/ou reconhecidos de Educação Básica e Educação Superior, com exceção para a Educação Infantil, a oferta de atividades não presenciais.

CONSIDERANDO, os Decretos Municipais nº 3.601 de 18 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 3.618 de 05 de Maio de 2020.
CONSIDERANDO que a Rede Municipal de Ensino de Santo Antonio do Sudoeste integra o Sistema Estadual de Ensino do Paraná

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, excepcionalmente, Regime Especial Domiciliar para realização de atividades escolares, por meio remoto (não presencial), para os alunos da Rede Municipal de Ensino, da Pré-Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) de Santo Antonio do Sudoeste.
Parágrafo único. As atividades escolares remotas em regime especial têm início retroativo a 6 de abril de 2020 e será automaticamente finalizado por meio de ato do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais ou por expressa manifestação desta Secretaria.

Art. 2º Ficam instituídas as normas relacionadas ao ensino a ser desenvolvido pela rede pública de ensino municipal de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná no período de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID- 19, conforme termos da presente Instrução.

Art. 3º As Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, deverão disponibilizar um cronograma de atendimento aos pais ou responsáveis legais, com no mínimo 8(oito) horas semanais para as instituições com funcionamento de 40(quarenta) horas e 4(quatro) horas semanais para as instituições com funcionamento de 20(vinte) horas semanais. O atendimento ao público deve ser organizando por horários pré-agendados evitando aglomerações e adotando todas as medidas sanitárias vigentes.

Art. 4º Os professores deverão organizar as atividades remotas para suas respectivas turmas com orientação da equipe pedagógica da escola e poderão utilizar-se dos recursos disponíveis na instituição para o planejamento e produção do material a ser enviado aos estudantes.

Art. 5º Professores e demais profissionais da educação deverão, sempre que solicitados, comparecer a escola adotando todas as medidas sanitárias recomendadas. Deverão ainda, dentro da carga horária de trabalho diária, atender prontamente a todos os chamados da Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação, podendo ser penalizado caso não cumpra com o chamado.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS FITOSSANITÁRIAS

Art. 6º Os estabelecimentos de ensino e demais unidades vinculadas à Secretaria de Educação, deverão adotar as seguintes medidas fitossanitárias (protocolos de higienização) e de prevenção:
§ 1º Em relação ao cidadão, pais ou responsáveis que demandem de atendimento na Unidade Educacional:
Manter tapete no chão, ou similar, da entrada do estabelecimento, com água sanitária, sendo este higienizado sempre que necessário, assim como, álcool a 70% para desinfecção das mãos;
Não permitir, sob hipótese alguma, a entrada de crianças menor de 12 (doze) anos nas dependências de Escolas e CMEIs;
Manter disponível, na entrada da Unidade Educacional, álcool a 70%, para higienização das mãos antes que os mesmos adentrem ao recinto;
Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento, e sempre que possível, mediante agendamento de horário;
O atendimento presencial aos pais ou responsáveis que precisarem tirar dúvidas quanto às atividades escolares propostas para as aulas não presenciais, pelo Professor, deverá ser previamente agendado por meio de telefone.
Uso obrigatório de máscaras artesanais (feitas de tecido, TNT ou outros) por servidores, pais ou responsáveis de alunos, durante os atendimentos e enquanto permanecerem no ambiente interno da Unidade;
§ 2º Em relação aos servidores das Unidades Educacionais, além das recomendações previstas no § 1º da presente Resolução, deverá ser observado:
Fixar em vários locais do ambiente laboral, comunicado sobre as medidas de higiene e etiqueta respiratória;
Implementar práticas de distanciamento social, que podem incluir:
escalonar os horários de início e fim das atividades laborais, quando possível;
cancelar assembleias, jogos esportivos e outros eventos que possam criar aglomerações;
criar um espaço pessoal que evite contato físico desnecessário.
Orientar para que se lave as mãos com água e sabão, por pelo menos 20 segundos, ou use álcool a 70% com frequência;
Desestimular o compartilhamento de objetos pessoais e daqueles que são tocados por mão e boca: celular, computador, copo, bebedouro, cuia etc.;
Aumentar o rigor na higienização do local de trabalho. Ao menos uma vez por dia, devem ser limpas e desinfetadas as instalações da escola, as salas de aula e principalmente as unidades de água e saneamento, com atenção especial às superfícies que são tocadas por muitas pessoas (corrimãos, mesas de refeição, maçanetas e puxadores de portas e janelas);
Evitar a realização de intervalos para lanche com a concentração dos servidores em um mesmo ambiente;
Manter locais de circulação e áreas comuns com sistemas de ar condicionados limpos e com janelas externas abertas.
Solicitar o uso de garrafas de água de uso pessoal, ficando proibido o uso de bebedouros compartilhados, de maneira que não haja contato e/ou proximidade entre a boca e o dispensador da água;
Evitar o compartilhamento de material de expediente como canetas, telefones e lápis, entre outros, fornecendo material individual. Caso não seja possível, este deverá ser higienizado com álcool a 70%, antes do uso por outro servidor;
Intensificar a limpeza das superfícies e ambiente, devendo-se higienizar ao menos uma vez em cada turno de trabalho, os pisos e banheiros, com desinfetantes com potencial para desinfecção que incluem aqueles à base de cloro, álcool, alguns fenóis, iodóforos e o quaternário de amônio;
Intensificar a higienização nas superfícies de toque (cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas, etc.);
Quando do trabalho na Unidade Escolar, os servidores deverão permanecer em suas salas, evitando aglomeração e o uso dos espaços comuns. Espaços de circulação deverão ser evitados sendo sua utilização realizada em situações indispensáveis;
Os demais profissionais atuantes nas Unidades Educacionais Municipais, deverão manter o distanciamento recomendado de 2m evitando aglomeração e o uso dos espaços comuns. Espaços de circulação deverão ser evitados sendo sua utilização realizada em situações indispensáveis;

CAPITULO III
DAS ATIVIDADES REMOTAS

Art. 7º As atividades educacionais remotas, além de dar continuidade ao ensino-aprendizagem, terão o objetivo de manter o contato dos estudantes com as Unidades Educacionais e atingir a exigência legal de 800(oitocentas) horas anuais para Unidades Educacionais que funcionam em período parcial e de 1400(mil e quatrocentas) horas anuais para Unidades Educacionais que funcionam em período integral.
Parágrafo único. As instituições que ofertam Educação Infantil deverão também planejar e encaminhar atividades e materiais, bem como disponibilizar recursos didático-pedagógicos para seus estudantes, com o objetivo de mitigar os impactos da sua ausência no cotidiano escolar e de apoiar suas famílias.

Art. 8º São atividades educacionais remotas e/ou não presenciais:
as ofertadas pela mantenedora, sob a responsabilidade de professores/eu equipe pedagógica do componente curricular de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico.
metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos, adotados pelas instituições de ensino e/ou professores e utilizadas pelos estudantes.
as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante.
as que integram o processo de avaliação do estudante.
Art. 9º Entende-se por atividades pedagógicas remotas, as atividades não presenciais que objetivam a defesa da vida, a saúde física e mental, bem como a responsabilidade profissional e a manutenção do vínculo entre família e Unidade Educacional, aprovada por meio de Ata pelo Conselho Escolar, sob a responsabilidade dos profissionais, respeitando os Decretos municipais e as orientações de distanciamento social.
Parágrafo único. As metodologias desenvolvidas por meio de atividades pedagógicas remotas são aquelas realizadas pelo educador/professor, considerando os saberes e conhecimentos, os componentes curriculares, as possibilidades de interação com o estudante para mediação e orientação das atividades impressas (atividades de estímulo ao desenvolvimento, estudos dirigidos ou roteiros, indicação de leituras, projetos, pesquisas e exercícios para realização nos materiais didáticos), e por meios digitais (quizzes, plataformas virtuais, correio eletrônico, blogs, redes sociais, chats, fóruns, videoaulas, chamadas de vídeo e áudio e outras assemelhadas), bem como de orientação aos pais ou responsáveis legais, para o desenvolvimento das atividades com as crianças/estudantes.

Art. 10. As atividades pedagógicas a serem realizadas no período de suspensão de aulas presenciais serão desenvolvidas/elaboradas pelos docentes da rede pública municipal de ensino, em conjunto com a equipe pedagógica das Unidades Educacionais e Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as turmas sob sua regência, e disponibilizadas de forma impressa aos pais ou responsáveis em forma de apostilas, com cronograma para orientação para os estudos.

Art. 11. As atividades escolares deverão ser realizadas semanalmente, conforme cronograma de organização dos estudos estabelecido por cada instituição de ensino municipal.

Art. 12. As atividades escolares serão disponibilizadas aos pais ou responsáveis:
por meio virtual, como disponibilização nas redes sociais de cada Unidade Escolar, envio por correio eletrônico (*e-mail*) ou aplicativos de celular (*WhatsApp*, *Facebook* e outros);

por meio físico, mediante disponibilização de materiais impressos a serem retirados nas instituições de ensino.
§ 1º. As atividades disponibilizadas através de materiais impressos por meio físico deverão ser objeto de retirada na mesma instituição de ensino na qual o aluno se encontra matriculado, observadas sempre as regras de etiqueta respiratória.
§ 2º. Quando as atividades forem disponibilizadas através de materiais impressos por meio físico, caberá aos pais ou responsáveis devolvê-las na instituição de ensino onde os retirar.
§ 3º. Quando as atividades forem disponibilizadas por meio virtual, caberá aos pais ou responsáveis devolvê-las por meio virtual ou em cópias físicas (impressas) nas dependências da escola.

Art. 13. As atividades escolares remotas serão disponibilizadas com data e horário amplamente divulgados nas redes sociais de cada Unidade Escolar.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE AÇÕES DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS REMOTAS

Art. 14. O Regime Especial das ações pedagógicas remotas diferenciadas, ofertadas pelas Unidades Educacionais, aplicar-se-á aos estudantes da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Salas de Recursos Multifuncionais.
§ 1º Para a Educação Infantil, recomenda-se o desenvolvimento de materiais de orientações aos pais ou responsáveis com atividades educativas de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo, para realizarem com as crianças em casa, enquanto durar o período de emergência, garantindo, assim, atendimento essencial às crianças pequenas e evitando retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e socioemocionais, de acordo com a Organização Curricular dos CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Santo Antonio do Sudoeste, a Deliberação n.º 01/2020 - CEE, a Resolução n.º 1.016/2020 - GS/SEED e o Parecer nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação.
§ 2º Para o Ensino Fundamental, na elaboração das atividades pedagógicas remotas, deve-se considerar as Diretrizes da BNCC, a Organização Curricular vigente, o Planejamento Referencial inicialmente no que se refere ao 1º trimestre e as Propostas Pedagógicas das Unidades Educacionais.
§ 3º Para a Educação Especial, modalidade que perpassa todas as etapas da Educação Básica, deverão ser consideradas no trabalho remoto as especificidades do Atendimento Educacional Especializado (AEE), conforme resolução 1.016/2020 – GS/SEED.

Art. 15. Para este período emergencial os professores deverão preencher plano de aula (conforme modelo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação) que deve orientar a prática pedagógica neste momento.

Art. 16. Para a pré-escola serão desenvolvidas atividade impressas planejadas e orientadas por cada professor de turma, com a finalidade de promover o desenvolvimento infantil e manter o vínculo com o estudante no sentido de minimizar os impactos desse período de aulas não presenciais.

Art. 17. Para a Educação Infantil de 0 a 3 anos, recomenda-se que os CMEIs mantenham contato com as famílias e disponibilizem material semanal em suas redes sociais e em grupos de *WhatsApp* que podem ser criados por escola, como sugestão para serem desenvolvidas pelas famílias para os estudantes desta faixa etária.

Art. 18. Todas as atividades remotas devem ser planejadas pelos professores sob supervisão da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V
DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS REMOTAS

Art. 19. Para autorização da realização das atividades pedagógicas remotas a direção da Unidade Educacional deverá:
reunir-se com os profissionais para deliberação acerca da proposta de realização de atividades remotas e para reposição de dias letivos.
elaborar e organizar o Plano de Ação das Atividades Pedagógicas Remotas, parte integrante da presente Resolução, para o cumprimento da carga horária letiva obrigatória, submetendo-o ao Conselho Escolar para aprovação.
convocar o Conselho Escolar para apresentação do Plano de Ações das Atividades Pedagógicas Remotas para o período da pandemia, com registro em Ata;
enviar à Secretaria Municipal de Educação, cópia da Ata da reunião com o Conselho Escolar assinada pelo presidente, logo após a realização da reunião;
no retorno das atividades presenciais, o Conselho Escolar deverá ser convocado para validação das atividades remotas como carga horária letiva, por meio de registro em Ata contendo data de início e término das atividades remotas, metodologia e recursos utilizados, avaliação do rendimento e porcentagem de frequência ou participação das crianças/estudantes nas atividades;
enviar à Secretaria Municipal de Educação, cópia das Atas das reuniões com o Conselho Escolar, juntamente com os documentos relacionados no artigo 6º da Deliberação 01/2020/CEE, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da suspensão das aulas.
Parágrafo Único. Aprovada pelo Conselho Escolar, a proposta de trabalho referida no caput será considerada como frequência da carga horária obrigatória, referente ao período de suspensão de aulas presenciais, conforme registro em Ata e assinatura de todos os presentes.

CAPÍTULO VI
DOS REGISTROS DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS REMOTAS

Art. 20. As atividades deverão estar submetidas ao controle de frequência e participação do estudante.
§ 1º Para garantir e validar a carga horária proposta, os registros deverão ser feitos com o máximo de transparência e fidelidade ao trabalho proposto, em:
apostilas;
portfólio das atividades enviadas;
fotos/vídeos;
registros gráficos;
relato dos pais ou responsáveis legais;
caderno de anotações.
§ 2º As atividades integrarão o processo de avaliação contínua e processual do estudante.
§ 3º As ações pedagógicas deverão ser diversificadas, considerando a carga horária de acordo com a faixa etária, grau de dificuldade, evitando a sobrecarga das crianças/estudantes e dos pais ou responsáveis legais, em colaboração entre a equipe pedagógica da Escola e Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e professores.

CAPÍTULO VII
DO CUMPRIMENTO DE DIAS LETIVOS

Art. 21. As atividades não presenciais realizadas pelas Unidades Educacionais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino serão contabilizadas como horas de estudo (horas aula), conforme estabelecido no Calendário Escolar a ser elaborado, observando-se:
§ 1º O cumprimento da carga horária mínima prevista será por meio das seguintes alternativas, de forma conjunta:
reposição da carga horária de forma presencial ao final do período de emergência;
cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais realizadas enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares coordenado com o calendário escolar de aulas presenciais, e
cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) realizadas de forma concomitante ao período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades.

CAPÍTULO VIII
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 22. Fica garantida à Educação Infantil o percentual mínimo de 60% de aula presencial, conforme Lei Federal nº 9.394/1996, o que deverá ser viabilizado pela Secretaria Municipal de Educação por meio de reorganização do calendário escolar assim que forem retomadas as atividades presenciais.
Art. 23. As atividades da Pré-Escola serão disponibilizadas semanalmente, conforme cronograma de retirada disponibilizado por cada Escola, de forma impressa por meio de apostilas, a todos os alunos, para fins de desenvolvimento da criança, sem contabilizar, no entanto, como carga horária no currículo individual do aluno, de forma a cumprir, no máximo, 04 horas diárias por turma.

Art. 24. As ações pedagógicas remotas para a faixa etária de 0 a 3 anos, serão disponibilizadas semanalmente nas redes sociais e/ou por meio de grupos de *WhatsApp* de pais e/ou responsáveis pelos estudantes dos CMEIs e têm por objetivo priorizar a manutenção do vínculo entre crianças, familiares e Unidades Educacionais por meio de:
orientações aos profissionais e familiares sobre cuidados e prevenção ao Coronavírus, higiene, alimentação, sono, desfralde, a respeito da importância da rotina, autonomia, cuidado e organização dos pertences;
sugestões de atividades, brincadeiras, vídeos, músicas, indicações de leituras e propostas lúdicas, pautadas pela Organização Curricular do Município de Santo Antonio do Sudoeste, priorizando o desenvolvimento infantil de acordo com a faixa etária da criança;
contato por *WhatsApp* ou outros meios;
a proposta curricular da Educação Infantil deverá ter como eixos norteadores as interações e as brincadeiras, conforme orienta a BNCC.

CAPÍTULO IX
DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 25. A organização dos conteúdos deve considerar a BNCC, a Organização Curricular do Município de Santo Antonio do Sudoeste, inicialmente o Planejamento Referencial do 1º trimestre, as Propostas Pedagógicas das Unidades Educacionais e instruir os estudantes e os pais ou responsáveis legais sobre as ações de prevenção e higiene que todos deverão adotar no combate ao Coronavírus.
§ 1º Os professores organizarão atividades, baseando-se na compilação do que foi ensinado e na expansão do conhecimento já adquirido, propondo práticas nas apostilas de Atividades, ou outros meios que julgar necessário de forma remota.
§ 2º As atividades deverão ser objetivas, diretas, de fácil entendimento e que não acarretem sobrecarga para os estudantes.
§ 3º Nesse momento de pandemia é importante fortalecer os laços entre família e escola.
§ 4º Os estudantes do Ensino Fundamental deverão receber a Apostila de Atividades (material impresso), com as atividades elaboradas pelos professores regentes da turma, com a colaboração dos professores das áreas específicas e da equipe pedagógica da escola, respeitando a Matriz Curricular da Unidade Educacional.

Art. 26. O início das atividades pedagógicas remotas nas Unidades Educacionais será considerado a partir do dia 06 de abril de 2020.
§ 1º Deverão ser entregues orientações sobre cada dia de estudo dirigido (Cronograma de estudo) em casa, contemplando período semanal definido pela Unidade Educacional.
§ 2º Os professores regentes de turma e das áreas específicas deverão encaminhar orientações aos pais ou responsáveis quanto às atividades enviadas, por meio virtual (*WhatsApp* ou outros), especialmente no dia da semana em que ocorre a aula descrita no cronograma de estudos.
§ 3º Poderão ser fornecidos livros de literatura que estão nas Unidades Educacionais, ou os livros digitais disponibilizados, para leitura e registro, seja por meio de produção de textos, fotos, desenhos ou colagem, contemplando o período definido pela Unidade Educacional.

CAPÍTULO X
DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 27. A disponibilização de atividades pedagógicas remotas impressas, aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos, será agendada em datas pré-determinadas.

Art. 28. Os estudantes pertencentes aos grupos de risco deverão receber e enviar o material por meio de familiares, ou com o auxílio Secretaria Municipal de Educação, desde que solicitado previamente pela direção da Unidade Educacional.

Art. 29. A direção e equipe pedagógica da Unidade Educacional que oferta Educação de Jovens e Adultos juntamente com o professor da turma deverão fazer um levantamento semanal do acesso dos estudantes aos materiais disponibilizados, bem como controle de entrega das atividades.

Art. 30. A direção e equipe pedagógica da Unidade Educacional e professores da EJA – Fase I (Educação de Jovens e Adultos) deverá manter contato via grupos de *WhatsApp*, e-mail e demais meios virtuais possíveis, para acompanhamento e orientação sobre a realização e desenvolvimento das atividades remotas.

CAPÍTULO XI
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 31. O trabalho remoto do Atendimento Educacional Especializado (AEE será realizado da seguinte forma:
Parágrafo único. As salas de Recursos Multifuncionais seguirão as orientações da Unidade Educacional em que estão inseridas e, de acordo com o Planejamento Individual dos estudantes que atendem no AEE, deverão:
sugerir atividades e adaptações/flexibilizações que se fizerem necessárias, mediante diálogo virtual com os professores das turmas onde os estudantes estão incluídas;
subsidiar de forma virtual nas questões pedagógicas, quando necessário, os pais ou responsáveis legais das crianças/estudantes.

Art. 32. A Sala de Recurso Multifuncional - Deficiência Visual deverá:
realizar contato com os responsáveis legais dos estudantes, pela forma de comunicação que a Unidade Educacional dispõe, para mediar as atividades propostas, sugerindo as adaptações e orientações que se fizerem necessárias de acordo com a necessidade de cada criança/estudante;
mediar, orientar, sugerir atividades ao estudante incluso, nos casos que há necessidade de ampliação de fonte para os estudantes com baixa visão e transcrição em Braille e do uso do oclusor (tampão), conforme orientação oftalmológica;
organizar atividades pedagógicas, considerando o ano escolar e a dificuldade específica de cada criança/estudante, trabalhando concomitantemente questões referentes à estimulação/reeducação visual, conforme o Planejamento Individual, enviando aos pais ou responsáveis legais e orientando-os para a realização;
sugerir sites/jogos educativos e livros de literatura que trabalhem alguns conteúdos específicos da área visual, de forma lúdica, bem como objetivos de aprendizagem das áreas do conhecimento, orientando os pais ou responsáveis legais quanto ao tempo necessário e adequado para realização das atividades, considerando a questão visual de cada criança/estudante.

Art. 33. A Sala de Recursos Multifuncional – Surdez
realizar contato com os responsáveis legais dos estudantes, pela forma de comunicação que a Unidade Educacional dispõe, para mediar as atividades propostas, sugerindo as adaptações e orientações que se fizerem necessárias de acordo com a necessidade de cada criança/estudante;
mediar, orientar, sugerir atividades ao estudante incluso, nos casos que há necessidade de interpretação em LIBRAS(Língua Brasileira de Sinais)
organizar atividades pedagógicas, considerando o ano escolar e a dificuldade específica de cada criança/estudante, trabalhando concomitantemente questões referentes ao aprendizado e desenvolvimento da comunicação, conforme o Planejamento Individual, enviando aos pais ou responsáveis legais e orientando-os para a realização;
sugerir sites/jogos educativos e livros de literatura que trabalhem alguns conteúdos específicos da área da surdez, de forma lúdica, bem como objetivos de aprendizagem das áreas do conhecimento, orientando os pais ou responsáveis legais quanto ao tempo necessário

e adequado para realização das atividades, considerando a questão auditiva de cada criança/estudante.

CAPÍTULO XII
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 33. Compete em regime colaborativo à Secretaria Municipal de Educação:
a coordenação da organização das ações pedagógicas a serem desenvolvidas pelas Unidades Educacionais;
a criação de um plano de trabalho para a educação em regime especial;
a criação de um Programa de Avaliação Diagnóstica com a finalidade de ouvir a comunidade escolar e pautar novas ações em consonância com a legislação vigente;
receber e encaminhar à Secretaria de Estado da Educação - Núcleo Regional de Educação o Plano de Ações e atividades pedagógicas remotas e Atas do Conselho Escolar, conforme dispôs o artigo 6º da Deliberação n.º 01/2020 – CEE.

Art.34. Compete às Unidades Educacionais da Rede Municipal:
disponibilizar aos professores e/ou coordenadores pedagógicos os recursos tecnológicos necessários, disponíveis em cada estabelecimento de ensino, como computadores, internet e afins;
distribuir o material organizado e elaborado pelos professores;
receber as devolutivas feitas pelos pais e/ou responsáveis;
registrar as entregas e os recebimentos das atividades em lista específica para cada semana.
cumprir e fazer cumprir as medidas fitossanitárias;
manter a gestão democrática nas decisões tomadas, legitimando o papel do Conselho Escolar.

Art.35. Compete à equipe pedagógica das Unidades Educacionais:
dialogar com seus professores acerca da organização pedagógica pautada na legislação vigente para esse período de pandemia.
elaborar, organizar e acompanhar a elaboração, a organização, a revisão, a avaliação e a correção prévia das atividades desenvolvidas e encaminhadas aos alunos;
avaliar e realizar devolutiva (*feedback*), juntamente com os professores, das atividades encaminhadas pelos alunos.
orientar os profissionais a registrarem a participação e o envolvimento das crianças/estudantes;
propor momentos de hora-atividade coletiva por meio de reunião por aplicativos, ou outros.

Art. 36. Compete ao Profissional do magistério:
preferencialmente de forma remota, organizar, juntamente com a equipe pedagógica da escola, um cronograma dispondo os dias de planejamento, desenvolvimento da ação pedagógica e entrega das atividades dos estudantes;
Elaborar o plano de aula de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação;
registrar a participação e o envolvimento dos estudantes;
realizar a correção das atividades enviadas aos alunos para as aulas remotas.
os professores de apoio poderão auxiliar os professores regentes na elaboração das atividades para as crianças/estudantes atendidos por eles;
os professores de Arte, Educação Física, Ciências, Geografia, História e Inglês deverão elaborar atividades, conforme previsto nas aulas presenciais;
os professores regentes deverão manter contato com os professores do Atendimento Educacional Especializado, a fim de estabelecer estratégias viáveis de atendimento às necessidades dos estudantes de inclusão.

Art. 37. Compete aos Pais ou Responsáveis Legais pelos estudantes:
buscar e devolver as atividades nas Unidades Educacionais, conforme orientações pré-estabelecidas;
organizar horário de estudos em casa, com a finalidade de manter a rotina estudantil;
observar as maiores dificuldades encontradas durante a realização das atividades e relatar aos professores e/ou equipe pedagógica;
zelar pelo material físico recebido, garantindo utilização adequada pelo estudante durante todo o processo.
Art.38. Os casos omissos referentes à aplicação desta instrução normativa serão objeto de resolução pela Secretaria, de ofício ou mediante provocação dos dirigentes das instituições de ensino.

Art. 39. A presente instrução normativa tem efeitos retroativos a partir de 06 de abril de 2020, para convalidação dos efeitos das atividades iniciadas nesta data.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Santo Antônio do Sudoeste aos 14 de maio de 2020.

FABÍOLA REGINA ORTEGA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº 20.391/2020

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:CA45A06D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.638/2020

DECRETO Nº 3.638, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) relativas à realização de velórios.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, no Decreto nº 3.608, de 02 de abril de 2020, que declarou "Situação de Emergência" no Município de Santo Antônio do Sudoeste, bem como as demais normativas federais, estaduais e municipais que tratam de medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus); e

CONSIDERANDO, ainda, as orientações do Ministério da Saúde consubstanciadas na Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020;

CONSIDERANDO a Nota Orientativa nº 19/2020, da Secretaria de Estado da Saúde que dispõe sobre as Recomendações Gerais para manejo de óbitos suspeitos e Confirmados por COVID – 19 no Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º. Os velórios de pessoas não qualificadas como suspeitas de COVID-19 (Novo Coronavírus) deverão obedecer às seguintes medidas:

I - Quando realizados, devem ocorrer preferencialmente em capelas mortuárias e com um número extremamente reduzido, e restrito aos familiares próximos;
II - Recomenda-se limitar a um número de 10 participantes (não pelo risco biológico, mas sim pela contraindicação de aglomerações) e se necessário adotar o revezamento evitando aglomeração do lado externo;
III - Durante o velório, manter portas e janelas abertas para a ventilação de ar. Não permitir a disponibilização de alimentos. Para as bebidas, não permitir o compartilhamento de copos;
IV - Devem ser evitados apertos de mãos e outros tipos de contato físico entre os participantes, mantendo distanciamento mínimo de 2 metros;
V - Não é recomendada a realização de funeral em domicílio;
VI – Fica suspenso os cultos ecumênicos e cortejos fúnebres;
VII – Deve evitar contato físico com o corpo (cadáver);
VII - Pessoas com suspeita ou casos confirmados para COVID-19 devem permanecer em isolamento e não devem participar de funerais;

VIII - Recomenda-se que as pessoas que façam parte do grupo de risco (idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos) não participem de funerais;
IX - Os ambientes devem ser mantidos arejados e ventilados;
X - Devem ser disponibilizados água, sabonete líquido, papel toalha e álcool gel a 70% para higienização das mãos;
XI - As capelas mortuárias devem ser higienizadas a cada velório e deve atender os requisitos propostos na Nota Orientativa nº 19/2020 da Secretaria de Estado de Saúde.
XII - O tempo da cerimônia de velório fica limitado a 3 (três) horas de duração;

Parágrafo único – Excepcionalmente quando o falecimento ocorrer em horários posterior as 18hs 00min, este poderá acontecer no período noturno em horário mais estendido, devendo obrigatoriamente realizar o funeral até as 08hs 00min do dia seguinte.

Art. 2º. Nos casos de realização de cerimônia de velório de acordo com o previsto no artigo 1º deste Decreto, deve o responsável pelo serviço disponibilizar no local da cerimônia: água, sabonete líquido, papel toalha e álcool em gel 70% (setenta por cento), para a higienização das mãos.

§ 1º. As urnas funerárias deverão ser higienizadas com álcool líquido a 70% (setenta por cento), antes de serem levadas para as cerimônias de velório.
§ 2º. Os responsáveis pelo serviço funerário deverão tomar todas as medidas conforme orientações normativas expedidas pelas autoridades sanitárias.

Art. 3º. No caso de óbito de pessoas com diagnóstico confirmado ou suspeito de COVID-19 (Novo Coronavírus), os corpos deverão ser embalados em sacos de óbito, colocados em urnas lacradas, que não devem ser abertas em nenhuma hipótese, e seguir diretamente para o sepultamento, sem a realização de cerimônia de velório e sem público presente no cemitério, podendo ser acompanhado por apenas 02 familiar ou representante da família.

Art. 4º. Todos aqueles que forem manusear os corpos de pessoas suspeitas ou confirmadas de contaminação pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) devem estar equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados pelas normas técnicas emitidas pelas autoridades sanitárias responsáveis.

Art. 5º. Fica revogado o inciso III e suas alíneas do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 3.614 de 23 de abril de 2020.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e surtirá efeitos enquanto perdurar a pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JUNHO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:4DFD6961

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.639/2020

DECRETO N° 3.639/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Criação e Nomeação da nova Equipe Técnica Permanente do Plano Diretor do Município de Santo Antonio do Sudoeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica renomeada os membros da **EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE DO PLANO DIRETOR** do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR., que terá como objetivo o seguinte:

Propor ou rever a regulação municipal e elaborar novos instrumentos legais;
Adaptar os instrumentos legais à Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, às Leis Federais n.º 6.766/79, 9.785/99, 10.257/01 e outras pertinentes;
Delimitar as áreas urbanas onde as, considerando a existência de infra-estrutura e de demanda para utilização, na forma do art. 5 da Lei Federal n.º 10.257/01;
Definir o zoneamento de todo o território municipal com vistas ao desenvolvimento sustentado;
Apresentar diretrizes para implantação e organização da infra-estrutura e dos serviços públicos;
Incluir no anteprojeto de lei do Plano Diretor Municipal a possibilidade do município adotar a partir de leis municipais específicas, os instrumentos mencionados na Lei Federal n.º 10.257/01- Estatuto da Cidade;
Regulamentar em anteprojetos de leis específicos, os instrumentos:
Direito de preempção;
Outorga onerosa do direito de construir e alterar o uso do solo;
Operações urbanas consorciadas;
Transferência do direito de construir;
Estudo prévio do impacto de vizinhança.
Propor os mecanismos e instrumentos que possibilitem a implantação pelo município de um sistema de atualização, acompanhamento, controle e avaliação constantes do processo de planejamento.

Artigo 2º - Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem a nova **EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE DO PLANO DIRETOR**, que sob a Coordenação do primeiro nomeado, fica assim composta:

Cíntia Fernanda Lanzarin,
Felipe Andrade Blick,
Eliane Brum,
Carla da Rocha Dall Onder,
Ana Maria Bandeira.
Tatiana Cristina Nodari

Artigo 3º - O desempenho das atividades da Equipe Técnica e de seus membros, será gratuita, sendo considerado serviços relevantes à comunidade.

Artigo 4° - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3.554/2019, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE JUNHO DE 2020.

PUBLIQUE-SE:

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:1DBE02E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3640/2020

DECRETO N. 3.640/2020

SÚMULA: Nomeia membros para compor a comissão de revisão do Plano Diretor do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão para a Revisão do Plano Diretor do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 2ºA Comissão de que trata o artigo anterior é composta pelos seguintes membros:

Jamal Ibrahim Isa Abdel Hadi, Cintia Fernanda Lanzarin, Felipe Andrade Blick, Geovani Pedro Guareschi, Maíra Regina de Sá Sguarezi, Tatiana Crhistina Nodari, Cassiele Christina Fávero, Inelves Roveda Dall Onder, Daniele Cristina Parenti, Geni Saugo Ribeiro, Sandra Mara Angonese Dal Paz, Jeferson Jonas Ávila, Maira Fabiana Benini Schirmann, Maria Elisa Gomes Alves Pereira, Ana Maria Bandeira, Rodolfo Backes dos Santos, Maicon Camargo de Souza, Marielen Tonello Ortolan, Carla da Rocha Dall Onder, Valdecir Pereira Leite, Cesar Augusto Ortega, José Arlindo Favetti, Adão Valderi Frescura, Eduardo Luis Ramos, Fabiola Regina Ortega, Rozani Maria Ortiña Scopel, Vislaine Aparecida Pedretti, Eliane Brum, Darieli Brembatti e Ana Márcia Bandeira Machado.

Art. 3ºA Coordenação Geral da Comissão caberá ao senhorJAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI– Secretário de Administração do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 4ºA Coordenação Técnica da Comissão caberá à servidora pública municipal, senhora CARLA ROCHA DALL ONDER - Servidora Efetiva desta Municipalidade.

Art. 5º O período de vigência da Comissão é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data de publicação deste DECRETO, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 6º Ao final a Comissão deverá apresentar, por meio de relatório, a revisão do Plano Diretor do Município ao Coordenador Geral da Comissão, que então, remeterá ao senhor Prefeito Municipal para apreciação.

Art. 7º Os serviços prestados pelos membros da Comissão ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3.486/2018. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ETADO DO PARANÁ, EM 18 DE JUNHO DE 2020.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:3DD6672B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2020

Processo Dispensa nº 040/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR
CNPJ Nº 76.545.011/0001-19
Representante: LEANDRO VICTORINO DE MOURA
CPF nº 034.340.739-65
OBJETO: Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sistema de Gestão de Infração (GIT) - CELEPAR.
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 17/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:13321368

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2018

Pregão nº 37/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO PARA CONFECÇÃO DE CALÇAMENTOS E MURO DE PEDRA EM REFORMAS DA MUNICIPALIDADE

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: NILTON ANTONIO JOHANN - ME
VIGENCIA ATUAL: 16/06/2021
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
NILTON ANTONIO JOHANN
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:5CF62170

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
DESPACHO DE CANCELAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, os apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre irregularidades contidas no referido processo.

Considerando, o Parecer da pregoeira que opina pelo cancelamento do Processo Licitatório, entendendo ser relevante os apontamentos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Controle Interno, quanto ao processo licitatório em questão.

Resolve, CANCELAR o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 032/2020, cujo objeto é Aquisição de equipamentos de proteção individual para profissionais de saúde no enfrentamento a pandemia de COVID – 19, bem como, para enfrentamento a EPIDEMIA DE DENGUE no município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 18/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:A59FB18F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020
PROCESSO Nº 282/2020
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual para profissionais de saúde no enfrentamento a pandemia de COVID – 19, bem como, para enfrentamento a EPIDEMIA DE DENGUE no município.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº 032/2020 na modalidade de *Pregão Presencial*, fica CANCELADO, de forma a atender as recomendações do Tribunal de Contas de Estado do Paraná.

Santo Antonio do Sudoeste, 18 de junho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:E0A54911

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 06/2020, cujo objeto é a locação do imóvel urbano para a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicado à Nereu Jerônimo Costa Perusso e Kátia Costa Perusso Oliveira, pelo preço mensal de R$ 2.756,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e valor global (12 meses) de R$ 33.072,00 (trinta e três mil e setenta e dois reais).

São jerônimo da Serra, 09 de junho de 2020.

PAULO CÉSAR DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:6A1DA8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2020

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 13/2020
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2020
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de forma parcelada de Gênero Alimentício, Higiene, Limpeza e materiais de equipamentos (EPIs) para serem utilizados pelas diversas Secretarias do município de São Jerônimo da Serra nas atividades e no enfrentamento do COVID 19. Valor Máximo R$ 440.643,90 (Quatrocentos e quarenta mil e seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos). Realização: dia 01/07/2020 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 12 de junho de 2020

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:35194F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.10/2020

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 10/2020
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020
O Município de São Jerônimo da Serra, torna público a reabertura no processo licitatório que fará realizar no dia **02/07/2020** as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes e credenciamento: Até ás 08hrs:50min do dia **02/07/2020**. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de marmitex e refeição A La Carte, para as Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários. Valor máximo estimado R$ 71.038,50 (Setenta e um mil e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Observação: devido a pandemia do covid19 serão seguidas todas as normas de prevenção como o uso obrigatório de máscara de todos participantes entre outras medidas de segurança. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 17 de junho de 2020

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:16372D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE TOMADA DE PREÇOS Nº.03/2020

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Tomada de Preços nº. 03/2020
AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020
O Município de São Jerônimo da Serra, torna público a retificação do edital de licitação e a consequente prorrogação da data de abertura dos envelopes que fará realizar no dia **07/07/2020** as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO** conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes até ás 08hrs:50min do dia **07/07/2020**. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Engenharia e Consultoria em Meio Ambiente para Elaboração de Plano de Encerramento e Recuperação Ambiental de Área de Disposição Final de Resíduos Sólidos do Munícipio de São Jeronimo da Serra. Valor máximo R$ 74.160,00 (setenta e quatro mil, cento e sessenta reais). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 18 de junho de 2020

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:FAF989FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2020

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 14/2020
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2020
Objeto: Aquisição de materiais permanentes para escritório, eletrodomésticos, hospitalar e Academia de Ar Livre para estruturação da rede no âmbito do SUAS na modalidade de Programação: forma de aplicação do recurso oriundo de emenda parlamentar na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Valor Máximo R$ 117.722,92 (Cento e dezessete mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos). Realização: dia 03/07/2020 às 09:00 horas.

Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 12 de junho de 2020 -

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:F9178E60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

CODREN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ
PORTARIA N°. 05/2020

O Presidente do CODREN, PEDRO SÉRGIO KRONEIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com amparo na Lei 11.107/2005 e na Consolidação das Leis do Trabalho — CLT;
RESOLVE:

Art.1° — Conceder à empregada pública Ludymila Fonseca da Silva, ocupante do cargo de advogado do quadro de empregos públicos, a fruição de 20 (vinte) dias de férias fracionadas, inerentes a 1ª parcela, no período de 17 de junho de 2020 a 06 de julho de 2020, referente ao período aquisitivo de 03 de setembro de 2018 a 02 de setembro de 2019.

Art. 2° — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wenceslau Braz, 15 dejunho de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONEIS
Presidente do CODREN

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:6BBD212A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 25/2020

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	*VIA NOVITA LTDA ME*	04,	R$ 5.449,50
02	*SYMA PRINT LTDA EPP*	03, 06, 10, 11.	R$ 2.544,00
03	*PAPELARIA A4 ARAPOTI LTDA ME*	18.	R$ 399,50
04	*R2T TECNOLOGIA LTDA ME*	20.	R$ 3.500,00
05	*RP LICITAÇÕES, COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI EPP*	01.	R$ 24.480,00
06	*LENISE ARRABAÇA BARBOSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EPP*	07, 13, 14.	R$ 4.603,54
07	*BFF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME*	02, 05.	R$ 10.399,30
08	*ADRIANO HENRIQUE ZANON ME*	12.	R$ 367,40
09	*AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP*	08, 09, 15, 16, 17, 19.	R$ 6.234,50

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 17 de junho de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F620FBDF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 25/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 25/2020, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Ata de Registro de Preços:

Ata	Proponente	Itens	Valor Total
78	VIA NOVITA LTDA ME	04,	R$ 5.449,50
79	SYMA PRINT LTDA EPP	03, 06, 10, 11.	R$ 2.544,00
80	PAPELARIA A4 ARAPOTI LTDA ME	18.	R$ 399,50
81	R2T TECNOLOGIA LTDA ME	20.	R$ 3.500,00
82	RP LICITAÇÕES, COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI EPP	01.	R$ 24.480,00
83	LENISE ARRABAÇA BARBOSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EPP	07, 13, 14.	R$ 4.603,54
84	BFF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME	02, 05.	R$ 10.399,30
85	ADRIANO HENRIQUE ZANON ME	12.	R$ 367,40
86	AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	08, 09, 15, 16, 17, 19.	R$ 6.234,50

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 18 de junho de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:269BE02B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 26/2020

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos e retífica de motores para conserto de uma retroescavadeira JCB 3C"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: JM MACHADO RETIFICA EIRELI ME no valor total de R$ 10.959,72 (Dez mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 18 de junho de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:CEAFDB3E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 122/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal das atas de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 44/2020 – Pregão eletrônico nº 25/2020, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das Atas de Registro de Preços decorrentes do Processo Administrativo nº 44/2020 a servidora Lucélia Juc Dias, a qual exerce a função de Oficial Administrativo II.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:871DA6D3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 24/2020: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2020

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.
Contratado (a): JM Machado Retífica Eireli ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos e retífica de motores para conserto de uma retroescavadeira JCB 3C.
Valor total da Contratação: R$ 10.959,72.
Prazo de vigência: 180 dias.

Data da assinatura: 18/06/2020
Autoridade competente: Prefeito Municipal e JM Machado Retífica Eireli ME.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:312CC3D4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 123/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 46/2020 – Pregão Eletrônico nº 26/2020, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços mecânicos e retífica de motores para conserto de uma retroescavadeira JCB 3C;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 46/2020 o servidor Sandro Vilela da Silva, o qual exerce a função de Auxiliar Administrativo.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos

bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:081360C7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 32/2020

OBJETO: "Aquisição de equipamentos rodoviários (1 retroescavadeira e 1 minicarregadeira) em conformidade com o Convênio nº. 333/2020-SEDU celebrado entre este Município e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e o Serviço Social Autônomo Paranacidade"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes: Lote 01 - YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI no valor total de R$ 199.000,00 (Cento e noventa e nove mil reais) e Lote 02 – ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA no valor total de R$ 179.500,00 (Cento e setenta e nove mil e quinhentos reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 18 de junho de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:46B5CC3D

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E AÇÃO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2020 – Educação

Súmula: Institui as normas a serem adotadas pela Educação Infantil do Município no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E AÇÃO SOCIAL** de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, Senhora MÁRCIA ROLIM BENTO BANDEIRA , no uso das atribuições que lhe confere o artigos 55, inciso IV da Lei municipal nº 718/2010, na forma da lei e *ad referendum* do Conselho Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a suspensão das atividades presenciais na rede de ensino Municipal em virtude da pandemia decorrente do novo coronavírus – COVID 19 decretada nos termos do Decreto municipal nº 305/2020;
CONSIDERANDO a Deliberação n°. 01/2020 do Conselho Pleno, aprovada em 31 de março de 2020, que instituiu o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução nº 1.522/2020 – GS/SEED, de 07/05/2020 que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pela COVID-19;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/2020 – CEE/CP, aprovada em 25 de maio de 2020, que altera o artigo 2º da Deliberação CEE/CP nº 01/2020 para permitir o regime especial instituído por essa norma possa ser exercido pelas instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil.
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos de educação, da rede pública de ensino do Município, prestados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social - SMECEAS de São José da Boa Vista, em consonância com as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência da COVID-19;
RESOLVE :
Capítulo I
Disposições Gerais
Art. 1º. Ficam instituídas, em regime especial, as normas relacionadas a oferta de atividades escolares na forma de aulas não presencias, a serem desenvolvidas pela Educação Infantil de São José da Boa Vista no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19), conforme termos desta resolução.
Parágrafo único. O regime especial previsto no *caput* deste artigo tem início retroativo a 01 de junho de 2020 e será automaticamente finalizado por meio de ato do Governador do Estado do Paraná que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais ou por expressa manifestação do Conselho Estadual de Educação do Paraná.
Art. 2º. As atividades pedagógicas a serem realizadas no período de suspensão de aulas presenciais serão desenvolvidas pelos docentes da Rede Pública Municipal de Ensino que atuam no Educação Infantil de acordo com as turmas sob sua regência.

Capítulo II
Educação Infantil

Art. 3º. As atividades serão organizadas com base no Projeto Político Pedagógico do Cmei, abrangendo todos os componentes curriculares obrigatórios, que constam nos materiais pedagógicos: apostila Método da Boquinha, e demais materiais necessários para complementar e/ou atender as necessidades das famílias/alunos em casa.
Art. 4º. Tais atividades serão disponibilizadas por correio eletrônico, redes sociais, audiochamadas, vídeochamadas e o material pedagógico poderão ser retirados no Cmei pelos responsáveis ou entregues em casa.
§ 1º. As atividades propostas, serão orientadas pela equipe pedagógica, sendo: brincadeiras infantis, desenhos e pinturas, modelagem, jogos infantis, músicas, canções e rodas cantadas, sugestões de canais/blogs de desenhos, histórias e filmes, e empréstimos de livros infantis.
§ 2º. O material encaminhado deverá ser estudado pelo aluno, com auxílio dos responsáveis, de acordo com o prazo estabelecido pela instituição de ensino, com a respectiva devolutiva dos trabalhos aos professores para contabilização de frequência e participação.
§ 3º. O responsável pelo aluno deverá se comprometer a seguir cronograma de atividades estabelecido pela escola, de acordo com orientação da equipe pedagógica e do professor.
§ 4º. No caso de necessidade de esclarecimentos de eventuais dúvidas e para fins de obtenção de informações acerca do andamento das atividades, os responsáveis pelos alunos poderão entrar em contato com as instituições de ensino e com os professores por meio aplicativo da rede social ou indo às instituições de ensino

Art. 5º. Os professores desenvolverão relatório de atividades, no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer da semana, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida.
Art. 6º. O período compreendido entre 20 de março de 2020 e 03 de abril de 2020 será considerado como antecipação do recesso escolar do mês de julho/2020, conforme possibilita o Decreto Municipal nº. 305/2020, de 06 de abril de 2020 a 31 de maio de 2020 suspensão das aulas pelo Decreto 4.258/2020 do Governo do Estado do Paraná e Decreto Municipal nº 305/2020, e a partir de 01 de junho de 2020 as aulas da Educação Infantil serão não presenciais, até liberação para retorno às aulas presenciais.
Art. 7º. As atividades realizadas poderão ser contabilizadas como cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.
Parágrafo Único. A avaliação na Educação Infantil não tem objetivos de promoção e não é pré-requisito para o ingresso no Ensino Fundamental

Capítulo III
Disposições Finais

Art. 8º. As instituições escolares deverá apresentar proposta de trabalho, desenvolvida, submetendo-o ao Conselho Escolar para aprovação.
Art. 9º. A instituição de ensino organizarão cronograma para seu quadro de professores, respeitando a carga horária de cada um, a fim de que a carga horária semanal seja cumprida da seguinte forma:
I - comparecimento na instituição de ensino, ao menos em um dia na semana, para fins de desenvolvimento das atividades, respeitando-se a jornada de trabalho diária;
II - cumprimento do restante da carga horária semanal em trabalho no regime de *home office*.
Art. 10. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 11. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São José da Boa Vista, 10 de junho de 2020.

MÁRCIA ROLIM BENTO BANDEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:02204E21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 017/2020.

Objeto: Aquisição de insumos agrícolas e materiais diversos, destinados a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 017/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
LOTE 01	FONTEL COMERCIO DE ADUBOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME	R$ 29.540,00
LOTE 02	FONTEL COMERCIO DE ADUBOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME	R$ 2.664,00
LOTE 03	FONTEL COMERCIO DE ADUBOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME	R$ 2.689,30
LOTE 04	FONTEL COMERCIO DE ADUBOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. – ME	R$ 2.583,50
LOTE 05	FONTEL COMERCIO DE ADUBOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME	R$ 3.448,00
LOTE 06	FONTEL COMERCIO DE ADUBOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME	R$ 2.672,00
LOTE 07	FONTEL COMERCIO DE ADUBOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME	R$ 6.640,00
LOTE 08	FONTEL COMERCIO DE ADUBOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME	R$ 3.600,00
LOTE 09	FONTEL COMERCIO DE ADUBOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME	R$ 1.607,00
LOTE 10	FONTEL COMERCIO DE ADUBOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME	R$ 1.867,00
LOTE 11	FONTEL COMERCIO DE ADUBOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME	R$ 3.266,00
LOTE 12	FONTEL COMERCIO DE ADUBOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME	R$ 797,00
LOTE 13	FONTEL COMERCIO DE ADUBOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME	R$ 1.564,00
LOTE 14	FONTEL COMERCIO DE ADUBOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME	R$ 1.929,00

São José das Palmeiras, 17/06/2020.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:BE1FB6F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 017/2020, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de insumos agrícolas e materiais diversos, destinados a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.
A Empresa vencedora foi: Fontel Comercio de Adubos e Representações Comerciais Ltda - ME, com o valor de R$ 64.866,80 (sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 17 de Junho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:1F945D77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

OBJETO: aquisição de insumos agrícolas e materiais diversos, destinados a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras – PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: FONTEL – COMERCIO DE ADUBOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME.
VALOR: R$ 64.866,80 (sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de junho de 2021.

São José das Palmeiras, em 17 de junho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:44A712A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 69/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 69/2020
DATA: 18 de junho de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo I e II da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 - 4943 - Material de Consumo R$ 1 .500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação,conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 4943 R$ 1.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de junho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:4C9C72D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 06 de julho de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para aquisição de recargas de extintores para a Secretaria de Assistência Social e recargas de extintores e placas fotoluminescentes de sinalização para Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Pedro do Iguaçu - PR. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:E99948C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 06 de julho de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 10h15min, para aquisição de mesa digital interativa multidisciplinar touch screen para a Escola Municipal Luz Marina, Distrito Luz Marina, Município de São Pedro do Iguaçu - PR. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:1A59F74E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 07 de julho de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para aquisição de materiais de gêneros alimentícios, materiais de higiene, material de limpeza e material de consumo diverso para a CASA LAR Nossa Senhora de Fátima. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:5270CB92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** tipo **menor preço global,** sendo a abertura em 10 de julho de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, ás 09h00min, para contratação de empresa/pessoa jurídica para execução dos serviços de manutenção de estradas rurais, na linha Pingo de Ouro em Luz Marina, incluindo os serviços de limpeza das vias existentes e o cascalhamento da pista de rolamento com espessura de 12cm.O serviços incluem o corte do cascalho, transporte e aplicação nas vias. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:B06D0A7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 006/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global,** tipo **menor preço,** sendo a abertura em 13 de julho de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, as 09h00 min para execução de Pavimentação sobre pedra irregular de vias urbanas em CBUQ, 5.873, incluindo limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento de 1,50 cm, capa

de 4,00 cm, calçada em concreto com piso podotátil, rampas, lixeira, sinalização horizontal e vertical, ensaios tecnológicos e placa de obra. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail planejamentoap_spi@hotmail.com ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:781C7899

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 007/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** tipo **menor preço global,** sendo a abertura em 14 de julho de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, ás 09h00min, para contratação de empresa/pessoa jurídica para Reformas e melhorias nos campos, ginásios e quadras de esportes do Município de São Pedro do Iguaçu/PR. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:46D7A4B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 091/2020.
Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: futuras aquisições de roupas tipo hospitalar, Jalecos, calçados e materiais hospitalares para as unidades básicas de saúde do Município, como medidas emergenciais necessárias aos riscos que a situação demanda de prevenção, controle e contenção de riscos da pandemia do COVID-19 para o Município de São Pedro do Iguaçu-PR.
FAVORECIDOS: **AGROCAMPOS ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA LTDA.**
VALOR: R$ 598,50 (quinhentos e noventa e oito reais e cinqüenta centavos).
ALVES E SARTOR LTDA
VALOR: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL EIRELI
VALOR: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
GOTA D'ÁGUA LOCAÇÕES E HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA
VALOR: R$ 3.751,00 (três mil setecentos e cinqüenta e um reais).
PRADO DENTAL E HOSPITALAR LTDA
VALOR: R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00, através da dotação orçamentária 882/2020, conforme indicação contábil.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 036/2020.
Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 18 de junho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:C5B204EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 098/2020.
Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: contratação de empresa/pessoa jurídica para execução de serviço de diagnóstico (desmontagem e montagem) de motores.
FAVORECIDO: OPEN VEÍCULOS LTDA
VALOR: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00, através da dotação orçamentária 393/2020, conforme indicação contábil.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 037/2020.
Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 18 de junho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:BE8BD925

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 092, DE 18 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 092, de 18 de junho de 2020.

Altera dispositivos do Decreto nº 088 de 10 de junho de 2020 e Decreto nº 026 de 20 de março de 2020.

Considerando a necessidade de proteger a população do município a fim de evitar o avanço da doença causada pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Estado possui o dever de garantir a saúde da população, bem como estabelecer meios para prevenir o contágio pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando que no Município de São Pedro do Iguaçu/PR, já possuem, até a presente data o número de 07 (sete) casos positivos para a COVID-19;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Artigo 1º do Decreto nº 088 de 10 de junho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Não será permitida a circulação de pedestres e a permanência de pessoas em vias e logradouros públicos no Município de São Pedro do Iguaçu/PR, no período das 20 horas até às 6 horas do dia seguinte, salvo para o deslocamento ao trabalho e retorno ou para buscar atendimento médico e farmacêutico, mediante comprovação."

Art. 2º Altera o inciso III, do Artigo 1º-A do Decreto nº 026 de 20 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"III – As multas aplicáveis aos infratores das medidas de prevenção a doença causada pelo coronavírus (COVID-19), são as descritas nas alíneas deste inciso:
a) Multa no valor de R$ 106,34 (cento e seis reais e trinta e quatro centavos) para os cidadãos que não utilizarem a máscara, conforme dispõe a Lei nº 20.189/2020 do Estado do Paraná;
b) Multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) aos cidadãos que circularem em vias e logradouros públicos no município, descumprindo o disposto no Artigo 1º do Decreto nº 088 de 10 de junho de 2020;
c) Multa no valor de até R$ 1.000,00 (um mil reais) ao estabelecimento (comercial ou religioso);
d) Multa no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais) ao proprietário do local em que seja verificada a existência de festas e aglomerações de pessoas;"

Art. 3º O sujeito que descumprir as medidas preventivas para evitar a propagação da COVID-19, ainda estará sujeito à responsabilização criminal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:E3A5B909

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 145, DE 18 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 145, de 18 de junho de 2020.

Aplica penalidade disciplinar.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 118, inciso III, da Lei Municipal n° 649/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade disciplinar de **SUSPENSÃO**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, à servidora Vandira Ferreira dos Santos, matrícula nº 11.575/1, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por infração ao que dispõe o artigo 94, inciso II, da Lei nº 649/2011, conforme artigos 107, 118, inciso III e 122, inciso II, todos da Lei nº 649/2011, na forma do relatório final da Comissão Sindicante.

Art. 2º Conforme artigo 108, § 2º, da Lei nº 649/2011, considerando a atual pandemia em virtude da infecção humana pelo novo Coronavirus (SARS-Cov2) e a carência de recursos humanos na área da saúde, fica a pena de suspensão convertida em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) por dia de suspensão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2020.

HERMILO GAMBIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:61CB09C8

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 146, DE 18 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 146, de 18 de junho de 2020.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 e ½ (uma e meia) diárias no valor total **de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**, pelo deslocamento do Sr. **JOÃO BARAN FILHO,** motorista, à **Cidade de Curitiba – PR**, com saída no dia 14 de junho de 2020, às 09h30min e retorno no dia 15 de junho de 2020 às 22h19min, com a finalidade de levar paciente ao Hospital das Clínicas em Curitiba/PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:529DEE3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2020 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE 2.800 M³ DE CASCALHO PARA CASCALHEMENTO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, da Forma do Artigo 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

CONTRATADO: GUI GUERREIRO DE PAULA
CPF: 198.476.619-87
VALOR TOTAL R$:4.004,00 (quatro mil e quatro reais).
VIGENCIA:ate 31/12/2020

Sapopema-Pr, 17 de junho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2B273F4A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 35 /2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 35 /2019

Pregão Nº 10/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 10/2019.**

CONTRATADO: SELMA DO ROCIO FERRAZ FARIAS - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – PR, á Rua Santana nº 451 - Centro - devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.515.832/0001-06, - Telefone 43 98421-9029, neste ato representado pela **Srª.**Selma do Rocio Ferraz Farias**,** brasileira, maior, portadora do R.G. sob nº 6.087.936-2 e CPF nº 861.363.649-72, residente e domiciliado na cidade de Sapoema - Estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 35/2019, a vigência até o dia 30/10/2020 e a Execução até o dia 30/09/2020.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 18 de junho de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B1574437

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE APRIMORAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO CRAS- CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR. Com o valor de R$: 327.296,24 (trezentos e vinte e sete mil duzentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 30/06/2020 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br , tel. 43 3548-1383.**

Sapopema, 19 de junho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:460A0821

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 109/2020.

DECRETO Nº 109/2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1192/2019.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
896	3390.39.00.00	01136	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Total da Unidade				**10.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1192/2019.

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
840	3390.33.00.00	01136	Passagem e Despesa com Locomoção	10.000,00
Total da Unidade				**10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 18 de junho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A16AB3F5

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
REQUERIMENTO DE FÉRIAS SERVIDORA ALESSANDRA REFERENTE AO ANO DE 2020-10 DIAS.

EXMA. SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-ESTADO DO PARANÁ.

ALESSANDRA OLIVEIRA ISIDORO, Brasileira, maior, Servidora Pública, lotada na Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, exercendo o Cargo de Assistente Administrativo, conforme Portaria nº. 04/2000, de 10 de Maio de 2000, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência requerer que se digne em lhe conceder Férias de 10 (dez) dias correspondentes ao período de aquisição 10/05/2019 a 10/05/2020, conforme determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema e alterações nas Leis nºs. 519/2004, de 02 de Abril de 2004, e 354/93.

Termos em P. Deferimento.

Sapopema, 18 de Junho de 2020.

ALESSANDRA OLIVEIRA ISIDORO
Servidora Requerente.

DEFERIMENTO DA PRESIDENTE:
Defiro o pedido concedo as Férias nos períodos de 01/07/2020 a 10/07/2020.

Cumpra-se.

Sapopema, 18 de Junho de 2020.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:23B509E7

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº. 05/2020-REFERENTE FÉRIAS SERVIDORA ALESSANDRA DO ANO DE 2020-10 DIAS.

PORTARIA Nº. 05/2020.

A Senhora ***ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA***, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº. 336/93, de 10 de Março de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema) e alterações nas Leis nºs. 519/2004, de 02 de Abril de 2004, e 354/93.

RESOLVE:
Conceder Férias pelo período de 10 (dez) dias a Servidora abaixo relacionada, conforme Art. 78º da Lei nº. 336/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema), e alterações nas Lei Municipal nº. 519/2004, de 02 de Abril de 2004.

SERVIDORA	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO DE GOZO*
ALESSANDRA OLIVEIRA ISIDORO	10/05/2019-10/05/2020	01/07/2020-10/07/2020
CPF: 036.919.709-74		
RG/PR: 8.189.453-1		

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 18 de Junho de 2020.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:9F46C94F

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
REQUERIMENTO DE FÉRIAS SERVIDORA MARCILAINE DOS SANTOS REFERENTE AO ANO DE 2020-10 DIAS.

EXMA. SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-ESTADO DO PARANÁ.

MARCILAINE DOS SANTOS, Brasileira, maior, Servidora Pública, lotada na Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, exercendo o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº. 09/2007, de 19 de Junho de 2007, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência requerer que se digne em lhe conceder Férias de 10 (dez) dias correspondentes ao período de aquisição 19/06/2019 a 19/06/2020, conforme determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema e alterações nas Leis nºs. 519/2004, de 02 de Abril de 2004, e 354/93.

Termos em P. Deferimento.

Sapopema, 18 de Junho de 2020.

MARCILAINE DOS SANTOS
Servidora Requerente.

DEFERIMENTO DA PRESIDENTE:
Defiro o pedido concedo a Férias no período de: 13/07/2020 – 22/07/2020.

Cumpra-se.

Sapopema, 18 de Junho de 2020.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:8A312825

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº. 06/2020-REFERENTE FÉRIAS SERVIDORA MARCILAINE DO ANO DE 2020-10 DIAS.

PORTARIA Nº. 06/2020.

A Senhora ***ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA***, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº. 336/93, de 10 de Março de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema) e alterações nas Leis nºs. 519/2004, de 02 de Abril de 2004, e 354/93.

RESOLVE:
Conceder Férias pelo período de 10 (dez) dias a Servidora abaixo relacionada, conforme Art. 78º da Lei nº. 336/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema), e alterações nas Lei Municipal nº. 519/2004, de 02 de Abril de 2004.

SERVIDORA	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO DE GOZO*
MARCILAINE DOS SANTOS	19/06/2019-19/06/2020	13/07/2020-22/07/2020
CPF: 054.729.439-57		
RG/PR: 9.841.470-3		

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 18 de Junho de 2020.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:496135E4

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
REQUERIMENTO DE FÉRIAS SERVIDOR PEDRO-REFERENTE AO ANO 2019-10 DIAS.

EXMA. SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-ESTADO DO PARANÁ.

PEDRO DO ROZÁRIO CORREIA, Brasileiro, maior, Servidor Pública, lotada na Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, exercendo o Cargo de Contador, conforme Portaria nº. 07/2007, de 19 de Junho de 2007, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência requerer que se digne em lhe conceder Férias de 10 (dez) dias correspondentes ao período de aquisição 19/06/2018 a 19/06/2019, conforme determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema e alterações nas Leis nºs. 519/2004, de 02 de Abril de 2004, e 354/93. Destacando que esses dias são correspondentes ao ano de 2019.

Termos em P. Deferimento.

Sapopema, 18 de Junho de 2020.

PEDRO DO ROZÁRIO CORREIA
Servidor Requerente.

DEFERIMENTO DA PRESIDENTE:
Defiro o pedido concedo a Férias no período de: 22/06/2020-01/07/2020.

Cumpra-se.

Sapopema, 18 de Junho de 2020.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:732576AE

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº. 07/2020-REFERENTE FÉRIAS SERVIDOR PEDRO DO ANO DE 2019-10 DIAS.

PORTARIA Nº. 07/2020.

A Senhora ***ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA***, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº. 336/93, de 10 de Março de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema) e alterações nas Leis nºs. 519/2004, de 02 de Abril de 2004, e 354/93.

RESOLVE:
Conceder Férias pelo período de 10 (dez) dias ao Servidor abaixo relacionada, conforme Art. 78º da Lei nº. 336/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema), e alterações nas Lei Municipal nº. 519/2004, de 02 de Abril de 2004.

SERVIDOR	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO DE GOZO*
PEDRO DO ROZÁRIO CORREIA	19/06/2018-19/06/2019	22/06/2020-01/07/2020
CPF: 160.532.928-26		
RG/SSP/SP 21.667.073-1		

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 18 de Junho de 2020.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:6C756197

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
REQUERIMENTO DE FÉRIAS SERVIDOR PEDRO-REFERENTE AO ANO DE 2020-10 DIAS.

EXMA. SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-ESTADO DO PARANÁ.

PEDRO DO ROZÁRIO CORREIA, Brasileiro, maior, Servidor Pública, lotada na Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, exercendo o Cargo de Contador, conforme Portaria nº. 07/2007, de 19 de Junho de 2007, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência requerer que se digne em lhe conceder Férias de 10 (dez) dias correspondentes ao período de aquisição 19/06/2019 a 19/06/2020, conforme determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema e alterações nas Leis nºs. 519/2004, de 02 de Abril de 2004, e 354/93.

Termos em P. Deferimento.

Sapopema, 18 de Junho de 2020.

PEDRO DO ROZÁRIO CORREIA
Servidor Requerente.

DEFERIMENTO DA PRESIDENTE:
Defiro o pedido concedo a Férias no período de: 13/07/2020-22/07/2020.

Cumpra-se.

Sapopema, 18 de Junho de 2020.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:315246B3

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº. 08/2020--REFERENTE FÉRIAS SERVIDOR PEDRO DO ANO DE 2020-10 DIAS.

PORTARIA Nº. 08/2020.

A Senhora ***ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA***, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº. 336/93, de 10 de Março de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema) e alterações nas Leis nºs. 519/2004, de 02 de Abril de 2004, e 354/93.

RESOLVE:
Conceder Férias pelo período de 10 (dez) dias ao Servidor abaixo relacionada, conforme Art. 78º da Lei nº. 336/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema), e alterações nas Lei Municipal nº. 519/2004, de 02 de Abril de 2004.

SERVIDOR	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO DE GOZO*
PEDRO DO ROZÁRIO CORREIA	19/06/2019-19/06/2020	13/07/2020-22/07/2020
CPF: 160.532.928-26		
RG/SSP/SP 21.667.073-1		

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 18 de Junho de 2020.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:65E0ECFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2020

O Município de Sengés/PR comunica que será contratada a empresa **JOSÉ ALEXANDRE PONTES COSTA E OUTROS,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 27.255.936/0001-10, para o fornecimento de Grama esmeralda, estimando-se para fins contratuais o valor global de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e na Media Provisória 961/2020. Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e encaminhe o processo a Comissão Permanente de Licitação para o julgamento dos documentos apresentados.

Sengés, 18 de junho de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:17B10BD8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que foi realizada uma retificação do edital descrito abaixo diante da necessidade de correção de alguns itens, bem como o mesmo será alteração para somente "LEILÃO ON LINE":

- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2020 – LEILÃO Nº 001/2020

OBJETO: Leilão eletrônico via rede mundial de computadores (internet), pelo critério maior lance, de veículos, máquinas e equipamentos inservíveis da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**, relacionados no ANEXO I deste edital.

O **VALOR MÍNIMO** global do leilão é de R$ 1.041.730,00 (hum milhão e quarenta e um mil e setecentos e trinta reais). Os preços mínimos estabelecidos por LOTE estão discriminados no Anexo I do Edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: DATA: 08 de julho de 2020 (quarta-feira)

LOCAL: www.drrleiloes.com.br

HORA: 10:00 horas (horário de Brasília)

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através dos sites www.senges.or.gov.br - www.drrleiloes.com.br - https://www.brbid.com/. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com - contato@drrleiloes.com.br**.**

Sengés, 17 de Junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:007BEED0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2432/2020

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 570.248,00 (quinhentos e setenta mil, duzentos e quarenta e oito reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 570.248,00 (quinhentos e setenta mil, duzentos e quarenta e oito reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

03 – PROCURADORIA GERAL
03.092.0003-2004 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL
311 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 3.100,00**
321 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 700,00**
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004-2006 – MANUTENÇÃO DA DIV. INATIVO E PENSIONISTA
521 - 003 - 3.1.90.03.00.00 – Pensoes.....**R$ 1.100,00**
04.122.0004-2007 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
541 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 300,00**
05 – SECRETARIA DE OBRAS, HAB. SANEAMENTO
001 DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.452.0005-2009 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
851 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 32.000,00**
861 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 6.700,00**
06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
001 DEPTO DE FINANÇAS
04.123.0007-2011 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS
961 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 210,00**
971 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 27.000,00**
981 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 6.000,00**
04.129.0007-2014 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO
1131 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 160,00**
1141- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 15.000,00**
1151- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 3.500,00**
04.121.0007-2015 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTABILIDADE
1231 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 160,00**
1241- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 23.000,00**
1251- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 5.000,00**
07 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
001 DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
18.541.0009-2017 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
1391 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 160,00**
1401- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 14.500,00**
1411- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 3.500,00**
20.605.0009-2018 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE AGRICULTURA
1491 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 550,00**
1501- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 20.000,00**
1511- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 4.500,00**
20.608.0010-2019 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PECUÁRIA
1601- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 5.500,00**
1611- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 1.300,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
13.361.0011-2021 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1771 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 400,00**
1801- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 26.500,00**
1831- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 6.000,00**
12.365.0011-2025 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUC. ESPECIAL CRECHES
2390 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 160,00**
2430- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 8.000,00**
2470- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 2.000,00**
09 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001 DEPTO DE CULTURA
13.392.0012-2043 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA
3791 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 220,00**
3801- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 11.000,00**
3811- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 2.500,00**
27.812.0014-2045 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES
3931- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 12.500,00**
3941- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 3.500,00**
12 SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
26.782.0017-2051 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE GARAGEM E OFICINA
4631 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 110,00**

4641- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$17.500,00**
4651- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 4.000,00**
26.782.0017-2052 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE SERV. RODOVIÁRIOS
4721 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 1.500,00**
4731- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 63.500,00**
4741- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 13.500,00**
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
06.181.0017-2053 – MANUTENÇÃO DA DIV. SEG. E VIGILÂNCIA
4851 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 320,00**
4861- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 21.000,00**
4871- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 5.000,00**
15.452.0017-2057 – MANUTENÇÃO DA DIV. SERVIÇOS ESPECIAIS
5171 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 420,00**
5181- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 21.000,00**
5191- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 4.500,00**
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015-2048 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE-AT BÁSICA
4236 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 210,00**
4251- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 30.500,00**
4271- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 6.500,00**
4237 - 1023 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 530,00**
4252- 1023 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 32.000,00**
4272- 1023 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 7.000,00**
4238 - 1024 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 680,00**
4253- 1024 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 37.000,00**
4273- 1024 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 8.000,00**
16 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA AO ADULTO E IDOSO
08.241.0016-2062 – MANUT. FMAAI – SERV. CONVIVÊNCIA
5491 - 1022 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 53,00**
5501- 1022- 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 1.205,00**
5511- 1022 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 270,00**
18 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016-2066 – MANUT. FMAS – PROT. BÁSICA
5721 - 1022 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 730,00**
5731- 1022- 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 37.500,00**
5741- 1022 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 9.000,00**

Art. 2º. **- Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 003, 1023, 1024, 1022.**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 18 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3CD35ED7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS/PR, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada Dispensa do Chamamento Público nº 007/2020 nos termos do inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação Social de Proteção a Maternidade, Infância e Família de Sengés/PR (ASPMIF), nos termos do disposto no inciso VI do art. 30 da norma de regência, para desenvolvimento do Serviço Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional Casa Lar, pelo valor de R$ 98.571,43 para o exercício de 2020, e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a entidade supracitada, cujo inteiro teor da Dispensa 007/2020, poderá ser consultada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Sengés/PR, na Travessa Souza Naves, nº 95, Centro, em Sengés/PR – CEP: 84.220-000 – Fone (43) 3567-1222. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Sengés/PR, na na Travessa Souza Naves, nº 95, Centro, em Sengés/PR – CEP: 84.220-000 – Fone (43) 3567-1222.

Sengés/PR, 18 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:0560ABAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 101/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Colocar a partir do dia 14 de maio de 2020 a disposição do Serviço Municipal de Saúde –SERMUSA, a pedido do Diretor, a servidora **Melissa Alves Plaza**, por prazo indeterminado, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.757.418-9-SSP-PR e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 063.672.069-14, exercendo as funções de auxiliar administrativo, com ônus financeiro por conta daquela Autarquia.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01-06-2020.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 18 de junho de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5B286D45

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 093 DE 18 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA: Restringe o horário de funcionamento dos bares, restaurantes, lanchonetes e lojas de conveniência, para evitar aglomerações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de lançar mão de mais medidas de profilaxia e de prevenção ao coronavírus (covid-19); e considerando que se tem notícia do funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes e lojas de conveniência por longo período, também com aglomerações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica limitado o horário de funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes, lojas de conveniência e demais estabelecimentos que comercializem alimentos ou bebidas, até as 20:00.

Parágrafo Único. Após esse horário, fica autorizado o funcionamento exclusivamente da modalidade *delivery*, vedada qualquer tipo de aglomeração nos estabelecimentos ou no entorno.

Art. 2º. O funcionamento dos estabelecimentos em desconformidade com o estabelecido e a aglomeração de pessoas nestes locais ou no entorno, especialmente em pátio de postos de combustíveis ou em espaços próximos das conveniências, bares e lanchonetes, poderá ser considerado, a critério da Polícia Civil e do Ministério Público, crime de infração de medida sanitária preventiva (Código Penal, art. 268) e de desobediência (Código Penal, art. 330) e, no caso dos estabelecimentos, multa, interdição das atividades e cassação do alvará.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 18 de junho de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:98CF0B74

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 092/2020

Súmula: Designa o Senhor PEDRO ANTONIO RAFAELI CHERRI, para responder pelas funções de Diretor do Departamento de Fazenda do Serviço Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e, o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.231/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado, para responder pelas funções de **Diretor do Departamento de Fazenda do Serviço Municipal de Saúde**, o Senhor **PEDRO ANTONIO RAFAELI CHERRI,** portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **9.475.096-2/SSP-PR**; inscrito no CPF(MF) sob n.º **058.192.699-42**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 18 de junho de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:980AB76E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60-2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 060/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ACQUAFONTES PISCINAS E FONTES LUMINOSAS EIRELI- EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA ORNAMENTAL FLUTUANTE NO LAGO TABOCÓ.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
INÍCIO: 18 DE JUNHO DE 2020.
TÉRMINO: 18 DE DEZEMBRO DE 2020.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 11/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020, ID Nº 83625.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE JUNHO DE 2020.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 82.042,30 (OITENTA E DOIS MIL, QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:FF507846

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61-2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 061/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: AVENIDA MIX CONCRETO E ARGAMASSA EIRELI.
OBJETO: CONCRETO FCK 15 E FCK 25.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 18 DE JUNHO DE 2020.
TÉRMINO: 18 DE JUNHO DE 2021.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 039/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020, ID Nº 83628.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE JUNHO DE 2020.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:11193D43

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62-2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 062/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ENGTOP CONSTRUTORA E CONSULTORA LTDA.
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 18 DE JUNHO DE 2020.

TÉRMINO: 18 DE JUNHO DE 2021.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 03/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020, ID Nº 83629.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE JUNHO DE 2020.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 480.110,70 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL, CENTO E DEZ REAIS E SETENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:EAE151A4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 05/2020 – Conforme Lei 8.666 – Art. 24 § XXVI
É dispensável a licitação: "*Na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação."*

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 04.823.494/0001-65 com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, para a aquisição de produtos para laboratório: kits reagentes para espectrofotômetro para determinação de cloro livre residual em amostras de água tratada, no valor global **R$ 3.032,00 (três mil e trinta e dois reais)**, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 § XXVI, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 18 de junho de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:BEB61075

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2020
CONTRATO N.º 15/2020

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: Aquisição de produtos para laboratório: kits de reagentes para espectrofotômetro para determinação de cloro livre residual em amostras de água tratada definidas pelo Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA ESGOTO, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 81.442.428/0001-96, com endereço na Avenida Seis de Junho n.º 825, representada por seu Diretor Superintendente, **CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**, portador da cédula de identidade registro geral nº 3.967.677-0, expedida pela secretaria de estado de segurança pública do paraná, e inscrito no CPF/MF sob o nº 514.302.909-00 residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR, CNPJ nº 04.823.494/0001-65, com sede na rua Sofia Tachini nº 237, Jardim Bela Vista, Jussara/PR, CEP 87230-000, neste ato representado pelo senhor **Valter Luiz Bossa**, com cédula de identidade nº 4.253.775-6 PR, inscrito no CPF nº 677.047.439-53, residente e domiciliado na cidade de Jussara/PR.

DA JUSTIFICATIVA:Em atendimento ao Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

DO VALOR: R$ 3.032,00 (Três mil e trinta e dois reais).

DO PRAZO: o presente terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***É dispensável a licitação: "****Na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação",* que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 18 de junho de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:3492057F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº 32/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Contratação de empresa especializada em construção civil para construção do SAMU.
Aos 17 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às 09h00min na sala do Departamento de Compras, sito à Rua Senador Souza Naves, nº 487, Estado do Paraná, a Comissão de Licitação do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa sob a presidência de Pedro Antonio Rafaeli Cherri, Portaria nº 18 de 13 de janeiro de 2.020, designados pelo Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde Ilto de Souza, foram convocados para dar abertura ao envelope de proposta das empresas habilitadas anteriormente, referente Tomada de Preços nº 001/2020 cujo objeto é a *contratação de empresa especializada em construção civil para construção do SAMU.*
Diante da não interposição de qualquer recurso quanto à fase de habilitação iniciou-se a sessão no horário e dia previsto, estando comissão de licitação presente. Constatou-se inicialmente que os envelopes de propostas estavam devidamente lacrados, não apresentando qualquer tipo de violação. Constatou-se também que não estão presentes na sessão representantes das empresas habilitadas. Após, foram abertos os envelopes das empresas habilitadas: a empresa **L. APARECIDA PEDRO DE ANDRADE- CONSTRUÇÕES,** CNPJ nº 26.546.835/0001-35, apresentou proposta no valor de **R$ 237.081,49 (duzentos e trinta e sete mil, oitenta e um reais e quarenta e nove centavos)**, a empresa **HTS CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 26.346.672/0001-47, apresentou proposta no valor de **R$ 207.778,62 (duzentos e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos)** e a empresa **REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI,** CNPJ nº 13.842.730/0001-81, apresentou proposta no valor de **R$ 217.999,95 (duzentos e dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e quinze centavos)**. Desta maneira, foi declarada a vencedora do certame a empresa **HTS CONSTRUÇÕES LTDA**. Não havendo mais nada a se tratar, lavrou-se a presente ata que após de lida e aprovada foi assinada pelos membros presentes.

PEDRO ANTONIO RAFAELI CHERRI
Presidente da Comissão de Licitação do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA

JAMILY KARLY DA SILVA GALINDO
Vice Presidente

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA
Membro

SUELY ROQUE DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:580FED8C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2020
CONTRATO N.º 58/2020

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto **a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR para a prestação de serviços complementares de média complexidade para os plantões médicos presenciais no Pronto Socorro do Hospital São Lucas.**

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por seu Diretor Superintendente, Ilto de Souza, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 1.592-719/SESP-PR, inscrito no CPF(MF) sob n.º 330.827.849-29, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR., consórcio público, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia, n.º 152, Londrina/PR, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, inscrito no R.G nº 572.623, inscrito no CPF/MF sob nº 234.702.599-68, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi nº. 150, na cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná.

DA JUSTIFICATIVA: Atribui-se a necessidade de contratação, pois a mesma destina-se a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR para a prestação de serviços complementares de média complexidade para os plantões médicos presenciais no Pronto Socorro do Hospital São Lucas.

DO VALOR: R$ 457.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil reais).

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 164 (cento e sessenta e quatro) dias, a partir do dia 20/06/2020, podendo ser renovado, a critério das partes, bem como, ser rescindido na hipótese de conveniência da Administração, a qualquer tempo.

DO FUNDAMENTO LEGAL: é dispensável o procedimento licitatório na celebração de contrato de programa com ente ou Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, o que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 18 de Junho de 2020

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:29D31B1C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER DE IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL 17/2020 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PARECER: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL APRESENTADA PELA EMPRESA ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – PREGÃO PRESENCIAL 17/2020 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Trata-se de impugnação ao Edital interposta ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA relativamente a necessidade utilização de 4 casas decimais para a aquisição de medicamentos, visando maior economicidade.

O pedido de retificação não procede.

De fato, todas as cotações realizadas foram feitas utilizando-se 2 (duas) casas decimais bem como todas as licitações anteriores foram feitas com o mesmo critério.

Muito especialmente, é preciso ponderar que a aquisição em questão não envolve volume de medicamentos semelhante ao dos Consórcios Estaduais (como é o caso do Paraná Medicamentos) em que o grande volume recomenda maior divisão do preço das unidades para fins de se aquilatar maior economicidade.

Não se verifica, portanto, qualquer prejuízo a Administração que os lances se façam na forma prevista do Edital.

Em virtude do exposto, a conclusão é a conclusão é pela improcedência das alegações veiculadas pela impugnante.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sertanópolis, 18 de junho de 2020.

HENRIQUE ZANONI
OAB/PR 46.883

Acolho as razões apontadas no parecer e **INDEFIRO O PEDIDO** de alteração do Edital deduzido por ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

Sertanópolis, 18/06/2020.

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA
Pregoeira do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:F0D9C3E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEIL no valor de R$ 588.667,33 (quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos), destinados a execução do Termo de Convênio SEIL 021/2019, Medição 2, Tipo Parcial, em 17 de junho de 2020.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:CA8D4635

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº. 1035/2020 - DATA: 18/06/2020

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Sulina, Estado do Paraná, ao Excelentíssimo Senhor ADEMAR LUIZ TRAIANO, Deputado Estadual e Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Eu, **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, e, com base no item I do Art. 7, e item XXIII do Art. 52 da Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica Concedido Título de Cidadão Honorário do Município de Sulina, Estado do Paraná, ao Excelentíssimo Senhor ADEMAR LUIZ TRAIANO, Deputado Estadual e Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: A comenda de que trata esse Artigo, será entregue ao homenageado em sessão solene especial e pública da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, com a presença do Prefeito Municipal, em data a ser fixada com a anuência referenciado.

Artigo 2º - O Título de que trata esta Lei será confeccionado em pergaminho, contendo o brasão do Município e as assinaturas do Presidente da Câmara Municipal e do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 18 de junho de 2020, 34º da Emancipação e 32º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 18 de junho de 2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:7FA37BCE

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 27/2020

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
GIOVANI BASSO - ME	45.872,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 18 de junho de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8D399890

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 27/2020
CONTRATO: 86/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 27/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: GIOVANI BASSO - ME	
CNPJ N. 19.492.176/0001-36	
ENDEREÇO:AV. TAPAJÓS, n. 1184 - Bairro: CENTRO- CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 45.872,00 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina -PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 18 de junho de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2590DB1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, CARTUCHOS DE TINTA E RECARGAS, PARA IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, ESPORTES E LAZER, **OBRAS E FINANÇAS,** conforme Edital e seus anexos.

DATA: 02/07/2020. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 15 de junho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:37B8777F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica alteração na forma de realização do edital:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ENSILADEIRA, 01 (UM) ANCINHO ENLEIRADOR ESPALHADOR E 01 (UM) SUBSOLADOR, através do convênio nº 122/2020 entre si celebram Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento SEAB o Município de Teixeira Soares/Pr**,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 02/07/2020. **HORÁRIO:** 09:01 Horas.

LOCAL: www.bllcompras.com "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 19 de junho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F3397902

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA POLIESPORTIVO NA LOCALIDADE DO ALTO DA PEDRA, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU MC 886853/2019 – OPERAÇÃO 1063336-40, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$247.553,79 (Duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos).

DATA: 06/07/2020 **HORA:** 09:30 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Demais atos serão publicados no diário eletrônico.

Teixeira Soares, 19 de junho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CE4E4681

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.040.796/0001-25, com sede Rua Adão Schmidt, n° 58, sala 01, Barreiros, CEP: 88.117.260, na Cidade de São José, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 DESTINADOS Á SECRETAQRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, ESPORTES E LAZER, OBRAS E FINANÇAS.

Valor Total: R$ 13.290,00 (treze mil e duzentos e noventa reais).

FISCAL DE CONTRATO: LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS
CPF: 083.996.569-92

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2020.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:00DC163D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº36/2020

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **1059/2020** de **02/01/2020**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ADJUDICADA: 1) SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.040.796/0001-25, com sede Rua Adão Schmidt, n° 58, sala 01, Barreiros, CEP: 88.117.260, na Cidade de São José, Estado de Santa Catarina.

Valor: R$ 13.290,00 (treze mil e duzentos e noventa reais).

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **36/2020**, decidiu adjudicar a proponente **1). SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA,** Valor Total: **R$ 13.290,00 (treze mil e duzentos e noventa reais).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 18 de junho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:37196AE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 87/18.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 33/18.

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO CLINICO GERAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA – PSF, DESTINADO A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO CLÍNICO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA E PRIMÁRIA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE RIO D´AREIA DE CIMA – PROGRAMA DE SAÚDE E DA FAMILIA III – MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR.**

CONTRATADA: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA, com sede à Rua Moisés de Oliveira, nº 152, Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 27.752.318/0001-85.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 87/2018** até o dia **13 de dezembro de 2020**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. Fica acrescido o valor de R$176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais) ao valor inicial do contrato.

Teixeira Soares, 10 de junho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6F185CB2

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 09/2020 CMAS

RESOLUÇÃO N.º 09/2020

SÚMULA: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Benefício Eventual COVID-19 – Cofinanciamento Estadual.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 3º - Inciso II, da Lei Municipal nº 1859, de 21 de agosto de 2019.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar *o* Termo de Adesão Municipal ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19, conforme Ata 03/2020 da reunião ordinária realizada no dia 18 de junho de dois mil e vinte.

Artigo 2º - Aprovar o Plano de Ação ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19 conforme Ata 03/2020 da reunião ordinária realizada no dia 18 de junho de dois mil e vinte.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 18 de junho de 2020.

DAIANE ROSSANA HEINEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:F2E988A2

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 10/2020 CMAS

RESOLUÇÃO N.º 10/2020

SÚMULA: Aprovar os Planos de Ação 2020 e os Relatórios de Atividades 2019.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 3º - Inciso II, da Lei Municipal nº 1859, de 21 de agosto de 2019.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar *os Planos de Ação 2020 das Entidades:* Associação Teixeirassoarense de Amparo do Idoso/ATAI; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE; Associação Corrente do Bem; Associação Menonita de Assistência Social/AMAS e Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares e do Serviço de Acolhimento Familiar Casa Lar Tia Dete; conforme Ata 03/2020 da reunião ordinária realizada no dia 18 de junho de dois mil e vinte

Artigo 2º - Aprovar os Relatórios de Atividades 2019: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE; Associação Corrente do Bem; Associação Menonita de Assistência Social/AMAS e Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares e do Serviço de Acolhimento Familiar Casa Lar Tia Dete; conforme Ata 03/2020 da reunião ordinária realizada no dia 18 de junho de dois mil e vinte.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 18 de junho de 2020.

DAIANE ROSSANA HEINEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:3EE4F1C7

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 11/2020 CMAS

RESOLUÇÃO N.º 11/2020

SÚMULA: Aprovação - Termo de Aceite – Emergência COVID-19 e Plano de Ação – COVID-19.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 3º - Inciso II, da Lei Municipal nº 1859, de 21 de agosto de 2019.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Termo de Aceite – Emergência COVID-19 – Recurso Federal; conforme Ata 03/2020 da reunião ordinária realizada no dia 18 de junho de dois mil e vinte;

Artigo 2º - Aprovar o Plano de Ação – Ações Socioassistenciais da Portaria MC
369/2020 - Emergência COVID-19 – Recurso Federal; conforme Ata 03/2020 da reunião ordinária realizada no dia 18 de junho de dois mil e vinte.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 18 de junho de 2020.

DAIANE ROSSANA HEINEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:C677DB24

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 12/2020 CMAS

RESOLUÇÃO N.º 12/2020

SÚMULA: Aprovação - Inscrição de Serviço.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 3º - Inciso II, da Lei Municipal nº 1859, de 21 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a inscrição, do Serviço de Acolhimento Familiar, na modalidade Família Acolhedora, inscrição N. 07. Conforme Ata 03/2020 da reunião ordinária realizada no dia 18 de junho de dois mil e vinte;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 18 de junho de 2020.

DAIANE ROSSANA HEINEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:50EB7DC3

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 13/2020 CMAS

RESOLUÇÃO N.º 13/2020

SÚMULA: Aprovação - Inscrição de Serviço.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 3º - Inciso II, da Lei Municipal nº 1859, de 21 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a inscrição, do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – *PROJETO CONVERSE*, inscrição N. 08. Conforme Ata 03/2020 da reunião ordinária realizada no dia 18 de junho de dois mil e vinte;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 18 de junho de 2020.

DAIANE ROSSANA HEINEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:2F104BAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 735, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES ESCOLARES NA FORMA DE AULAS NÃO PRESENCIAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a progressão da pandemia causada pelo novo coronavírus e, em consequência desta, a suspensão das aulas presenciais na Rede de Ensino Público Municipal ocorrido na data de 20 de março de 2020, pelo Decreto Municipal nº 676, de 18.03.2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 727, de 01.06.2016, como medida de enfrentamento ao avanço desta;
CONSIDERANDO que até o presente momento, não há previsão de cessamento das medidas de enfrentamento ao avanço do coronavírus, nem tampouco previsão de retorno das aulas na modalidade presencial;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 891/2020-GS/SEED e na Deliberação Nº 02/2020, de 25 de maio de 2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná;
CONSIDERANDO que as implicações no desenvolvimento do ano letivo de 2020, denotam ser imprescindível retomar o fundamento legal superior com vistas à garantia de cumprimento do período letivo como direito do estudante, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de sua autonomia, competência e responsabilidade seguindo o disposto na Deliberação nº 02/2020 - CEE/PR (Conselho Estadual de Educação) de 25.05.2020, a qual alterou a redação do artigo 2º da Deliberação CEE/CP nº 01/2020 para permitir que o regime especial instituído por aquela norma possa ser exercido pelas instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em caráter excepcional, a partir de 16 de junho de 2020 até ulterior deliberação, o programa municipal de ensino ofertado sob a forma de regime especial de aulas não presenciais para a Educação Infantil com o objetivo de garantir o cumprimento do ano letivo no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação regulamentará por meio de instrução normativa a execução do regime especial de aulas não presenciais para a Educação Infantil.
Art. 3º Ficam convalidadas as atividades escolares desenvolvidas pelas Instituições de Ensino de Educação Infantil aplicadas sob orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação, para todos os efeitos, desde 01 de junho de 2020, data da publicação da Deliberação nº 02/2020 – CEE/PR.
Art. 4º Esse Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:489D470A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2020

O Município de Terra Boa/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão 44/2020, conforme sessão ocorrida no dia 09/06/2020, que, tendo em vista que a empresa vencedora do lote nº 01, não apresentou proposta de preço ajustada em tempo hábil sendo a mesma desclassificada, conforme solicitado em edital no item 12.2.
E em conformidade com o item 8.4 do edital, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação:

J M MACHADO RETIFICA – EIRELI - ME, para apresentar documento de aceitação referente ao lote e valores apresentados na fase de lances do certame, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Lote 01 - valor R$ 10.200,00

Terra Boa, 18 de junho de 2020.

VALERIA APARECIDA ZANCAN
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0CCD53A7

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 48/2020

O Sr. Prefeito Municipal de Terra Boa, declara para todos os fins de direito, referente ao Pregão Presencial sob n° 48/2020, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR.**

ONDE SE LÊ:

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:
8.1 - A Licitante deverá cadastrar em campo próprio da plataforma BLL sua proposta de preços, concomitantemente com os documentos

de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, informando o **PREÇO**, **MARCA/MODELO**, e o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura e julgamento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
a) O catálogo deverá ser apresentado em original ou cópia do site do referido produto, constando o endereço eletrônico no seu rodapé para a realização da conferência pela equipe de licitação ou técnica, sob pena de desclassificação.
8.3 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
8.4 - É **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º), sob pena de desclassificação.
8.5- O valor registrado na plataforma da BLL deverá considerar valor unitário para cada item.
8.6 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
8.7 - A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da Marca do produto implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
8.8 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
8.9 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
8.10 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretarias solicitantes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
8.11 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
8.12 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
8.13 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
8.14 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
8.15 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
8.16 - O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
8.18 – Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor por lote/item cotado.

PASSA A SE LER:

8 – DA APRESENTAÇÃO DA ROPOSTA DE PREÇO:
8.1 - A Licitante deverá cadastrar em campo próprio da plataforma BLL sua proposta de preços, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, informando o **PREÇO**, **MARCA/MODELO**, e o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura e julgamento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
8.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
8.3 - É **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º), sob pena de desclassificação.
8.4- O valor registrado na plataforma da BLL deverá considerar valor unitário para cada item.
8.5 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
8.6 - A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da Marca do produto implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
8.7 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
8.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
8.9 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretarias solicitantes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
8.10 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
8.11 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
8.12 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
8.13 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
8.14 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
8.15 - O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
8.16 – Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor por lote/item cotado.

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 18 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:2D3225A3

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 50/2020

O Sr. Prefeito Municipal de Terra Boa, declara para todos os fins de direito, referente ao Pregão Presencial sob n° 50/2020, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR.**

ONDE SE LÊ:

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:
8.1 - A Licitante deverá cadastrar em campo próprio da plataforma BLL sua proposta de preços, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, informando o **PREÇO**, **MARCA/MODELO**, e o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura e julgamento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
a) O catálogo deverá ser apresentado em original ou cópia do site do referido produto, constando o endereço eletrônico no seu rodapé para a realização da conferência pela equipe de licitação ou técnica, sob pena de desclassificação.
8.3 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
8.4 - É **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º), sob pena de desclassificação.
8.5- O valor registrado na plataforma da BLL deverá considerar valor unitário para cada item.
8.6 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
8.7 - A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da Marca do produto implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
8.8 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
8.9 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
8.10 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretarias solicitantes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
8.11 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
8.12 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
8.13 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
8.14 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
8.15 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
8.16 - O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
8.18 – Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor por lote/item cotado.

PASSA A SE LER:

8 – DA APRESENTAÇÃO DA ROPOSTA DE PREÇO:
8.1 - A Licitante deverá cadastrar em campo próprio da plataforma BLL sua proposta de preços, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, informando o **PREÇO**, **MARCA/MODELO**, e o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura e julgamento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
8.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
8.3 - É **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º), sob pena de desclassificação.
8.4- O valor registrado na plataforma da BLL deverá considerar valor unitário para cada item.
8.5 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
8.6 - A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da Marca do produto implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
8.7 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
8.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
8.9 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretarias solicitantes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
8.10 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
8.11 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
8.12 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
8.13 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
8.14 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
8.15 - O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
8.16 – Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor por lote/item cotado.

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 18 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:3FCA4D8A

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 38/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 38/2020

aquisição de uma Minicarregadeira para coleta de resíduos de área de transbordo, por intermédio de Convenio nº 255/2019, celebrado entre o município de Terra Boa e Instituto das Aguas do Paraná-AGUASPARANÁ.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
GRAMPAR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	1
R$ 160.000,00(cento e sessenta mil reais)	

Terra Boa, 18 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:32107415

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 144/2020 - PREGÃO N° 38/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: GRAMPAR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 30.524.715/0001-04, com sede AVENIDA T 1 398 Q26 L10 S 3, 398, SETOR BUENO - 74.210-045, Goiânia - GO, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ROMARIO RODRIGUES VIEIRA, CPF: 043.819.431-47, carteira de Identidade nº 5685946 , residente e domiciliado a AVENIDA T 1 398 Q26 L10 S 3, nº 398, GOIÂNIA - GO.

OBJETO: aquisição de uma Minicarregadeira para coleta de resíduos de área de transbordo, por intermédio de Convenio nº 255/2019, celebrado entre o município de Terra Boa e Instituto das Aguas do Paraná-AGUASPARANÁ.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 19/06/2020, com vencimento até 17/10/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F1EC19A2

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2690/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2690, de 18 de junho de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2690/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 62.398,15(sessenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e quinze centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Meio Ambiente	07.002.0018.0541.0017.2032.3339039000000000000.00000	62.398,15

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00000	62.398,15

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 18 de junho de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:A499BA2C

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2691/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019
DECRETO Nº 2691, de 18 de junho de 2020

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2691/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 975.000,00(novecentos e setenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2068.3339039000000000000.01016	975.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171899110100000000 - 01016	975.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 18 de junho de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:4B4016AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI 1810/2020

LEI N° 1810/2020

Ementa: Autoriza a desafetação e venda de bens móveis, veículos, máquina, sucata, do patrimônio Municipal de Terra Roxa - PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica o Executivo autorizado a promover a desafetação e alienar, através de Leilão Público comum, na forma do artigo 22, § 5° da Lei 8.666/93, os seguintes bens de propriedade do Município de Terra Roxa-PR:

LOTE 1 - 01 FIAT/UNO MILLE 1.0 FIRE/ F.FLEX/ ECONOMY 2P, combustível etanol/gasolina, cor branca, placas AQX-2590, RENAVAN Nº 120651602, ano e modelo de fabricação 2008/2009, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 4414. Valor mínimo para alienação: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

LOTE 2 - 01 FIAT/UNO MILLE 1.0 FIRE/ F.FLEX/ ECONOMY 2P, combustível etanol/gasolina, cor branca, placas ARL-7861, RENAVAN Nº 151866813, ano e modelo de fabricação 2009/2010, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 4406. Valor mínimo para alienação: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

LOTE 3 - 01 FIAT/UNO MILLE 1.0 FIRE/ F.FLEX/ ECONOMY 2P, combustível etanol/gasolina, cor branca, placas ARL-7860, RENAVAN Nº 151870330, ano e modelo de fabricação 2009/2010, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 4402. Valor mínimo para alienação: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

LOTE 4 - 01 FIAT/UNO MILLE 1.0 FIRE/ F.FLEX/ ECONOMY 2P, combustível etanol/gasolina, cor branca, placas ARL-7858, RENAVAN Nº 151869510, ano e modelo de fabricação 2009/2010, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 4405. Valor mínimo para alienação: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

LOTE 5 - 01 FIAT/UNO MILLE 1.0 FIRE/ F.FLEX/ ECONOMY 2P, combustível etanol/gasolina, cor branca, placas ARL-7855, RENAVAN Nº 151864705, ano e modelo de fabricação 2009/2010, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 4407. Valor mínimo para alienação: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

LOTE 6 - 01 FIAT/UNO MILLE 1.0 FIRE/ F.FLEX/ ECONOMY 2P, combustível etanol/gasolina, cor branca, placas ARL-7853, RENAVAN Nº 151871132, ano e modelo de fabricação 2009/2010, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 4404. Valor mínimo para alienação: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

LOTE 7 - 01 RENAULT/MASTER RONTAN AMB, combustível diesel, cor branca, placas ALT-4554, RENAVAN Nº 827336942, ano e modelo de fabricação 2004/2004, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 8167. Valor mínimo para alienação: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

LOTE 8 - 01 RENAUT/ MASTER ALTECH AMB, combustível diesel, cor branca, placas ANM-9718, RENAVAM Nº 877507473, ano e modelo de fabricação 2006/2006, plaqueta de identificação de patrimônio Nº 4383. Valor mínimo para alienação: R$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais).

LOTE 9 - 01 FIAT/DUCATO MC TCA AMB, combustível diesel, cor branca, placas ASE-5584, RENAVAN Nº 190863102, ano e modelo de fabricação 2009/2010, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 4457. Valor mínimo para alienação: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

LOTE 10 - 01 Moto HONDA/CG TITAN 125 KS, combustível gasolina, cor azul, placas AJU-8415, RENAVAN Nº 756067286, ano e modelo de fabricação 2001/2001, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 4454. Valor mínimo para alienação: R$ 600,00 reais. (seiscentos reais).

LOTE 11 - 01 Moto HONDA/XLR 125 ES, combustível gasolina, cor preta, placas AJY-3575, RENAVAN Nº 761116613, ano e modelo de fabricação 2001/2001, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 4487. Valor mínimo para alienação: R$ 500,00 (quinhentos reais).

LOTE 12 - 01 I/CITROEN C4 PALLAS 20 EAF 5P/143 CV, combustível etanol/gasolina, cor preta, placas ARI-3G96, RENAVAN Nº143625187, ano e modelo de fabricação 2009/2009, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 10275. Valor mínimo para alienação: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

LOTE 13 - 01 PÁ CARREGADEIRA marca KOMATSU, combustível diesel, cor amarela/cinza, ano e modelo de fabricação 99/00 WA 180 B, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 8173. Valor mínimo para alienação: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

LOTE 14 – 01 RENAULT/ MAST MARTICAR 19, combustível diesel, cor branca, placas AZR – 4486, RENAVAM Nº 01052131805, ano e modelo de fabricação 2014/ 2015, com plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 9353. Valor mínimo para alienação: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

LOTE 15 – 01 I/FORD FUSION AWD GTDI B, combustível gasolina, cor preta, placas AZI – 1923, RENAVAM Nº 01038044437, ano e modelo de fabricação 2014/2015, com plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 9149. Valor mínimo para alienação: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

LOTE 16 – 01 TORNO MECÂNICO 420 IMOR, com plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 5495. Valor mínimo para alienação: R$ 500,00 (quinhentos reais).

LOTE 17 – SUCATA DE FERRO. Valor mínimo para alienação: R$ 950 reais (novecentos e cinqüenta reais).

Art. 2° Os bens a serem levados a praça pública, foram devidamente avaliados pela Comissão Especial para fins de Avaliação dos Bens móveis, nomeada pela Portaria nº 13455/2020, a qual exarou parecer discriminando o valor do lance mínimo a ser obedecido na realização do Leilão.

Art. 3° Em caso da não arrematação de algum lote definido no artigo 1º desta Lei, fica o Executivo autorizado a realizar novo Leilão Púbico dos bens não arrematados, na forma do artigo 22, § 5° da Lei 8.666/93, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do primeiro leilão, com a possibilidade de desconto de até 20% (vinte por cento) sobre o valor definido como lance mínimo nesta Lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D8284FA6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI 1808/2020

LEI 1808/2020

Ementa: Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município Terra Roxa-PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Terra Roxa-PR tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II– gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as de mais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – matricialidade sociofamiliar;

V – territorialização;

VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEÇÃO I
DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município de Terra Roxa-PR atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Terra Roxa-PR é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Terra Roxa-PR organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV - Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, ou na falta desse pela equipe técnica da Proteção Social Especial lotada no órgão gestor.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e/ou Órgão Gestor, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 14. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida;

II– renda;

III– convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – desenvolvimento de autonomia;

V- apoio e auxílio

SEÇÃO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15. Compete ao Município de Terra Roxa-PR, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

III– atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

IV- prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

V – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social

VI - regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

VII – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

IX – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

X – realizar a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XI – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XII – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XIII– gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XIV– gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

XV - organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XVI - organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XVII - organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XVIII– elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XIX – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XX – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;

XXI – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXV – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXVI – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXVII – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XXVIII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XXIX– zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXX – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXXI – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

SEÇÃO IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 16. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Terra Roxa-PR.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos e contemplará:

I – diagnóstico socioterritorial;

II – objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – ações estratégicas para sua implementação;

V – metas estabelecidas;

VI – monitoramento e avaliação;

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

SEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 17. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Terra Roxa-PR, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 5 (cinco) representantes governamentais:

a) 2 (dois) representante da Secretaria de Assistência Social;

b) 1 (um) representante da Secretaria de Educação;

c) 2 (um) representante da Secretaria de Saúde;

II – 5 (cinco) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor:

a) 2 (dois) representante das entidades prestadoras de serviço;

b) 2 (dois) representantes das entidades de usuários;

c) 1 (um) representante dos trabalhadores do setor;

2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:
I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (ano) ano, permitida única recondução por igual período.

Art. 18. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público.

Art. 19. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 20. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 21. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

II – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

III – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

IV – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

V – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

VI – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

VII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

VIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

IX – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

X – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XI – orientar e fiscalizar o FMAS;

XII – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XIII – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XIV – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XV – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XVI – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XVII – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XVIII – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XIX – registrar em ata as reuniões;

SEÇÃO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 22. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do

SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 23. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 24. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

SEÇÃO I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 25. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assis tência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 26. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, de- vendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.
Art.27. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

SEÇÃO II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 28. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 29. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 30. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 31. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 32. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Art. 33. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 34. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

SEÇÃO III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anual- mente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

SEÇÃO IV
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 36. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam

atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 37. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 38. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios so- cioassistenciais:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 39. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar plano de ação a cada dois anos;

IV – ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I – análise documental;

II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

IV – publicação da decisão plenária;

V – emissão do comprovante;

VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 40. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 41. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

SEÇÃO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 42. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar à gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 43. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Art. 44. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 45. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 46. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:BAFA0FDE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3515/2020

DECRETO Nº.3515 de 18 de Junho de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOAdo corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.1785 de 29 de Novembro de 2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	776	Departamento de Fomento Agropecuário	9.2.20.608.17.1039 - Readequar, pavimentar e Cascalhar Estradas Rurais 339030 - Material de consumo Vínculo: 00887 - Transferência Itaipu Binacional nº. 4500047275	284.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	777	Departamento de Fomento Agropecuário	9.2.20.608.17.1039 - Readequar, pavimentar e Cascalhar Estradas Rurais 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Vínculo: 00887 - Transferência Itaipu Binacional nº. 4500047275	28.000,00
Anulação Dotação	791	Departamento de Fomento Agropecuário	9.2.20.606.17.2059 - Manutenção das Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Vínculo: 00887 - Transferência Itaipu Binacional nº. 4500047275	40.000,00
Anulação Dotação	831	Departamento de Fomento Agropecuário	9.2.20.608.17.1039 - Readequar, pavimentar e Cascalhar Estradas Rurais 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física Vínculo: 00887 - Transferência Itaipu Binacional nº. 4500047275	216.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 18 de Junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B273CCF2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3516/2020

DECRETO Nº 3516 de 18 de Junho de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.1811 de 18 de Junho de 2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 531.673,34 (quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	835	Departamento de Serviços Urbanos	10.3.4.122.2.1038 - Construir Galerias de Águas Pluviais na sede e distritos 449051 - Obras e instalações Vínculo: 01015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	531.673,34

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 531.673,34 (quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Excesso			4171899110200000000 Vínculo: 01015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	531.673,34

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 18 de Junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:29DC8F80

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3518/2020

DECRETO Nº. 3518 de 18 de Junho de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.
D ECR ET A
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 39.827,07 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	864	Departamento de Transportes e Serviços	**11.2.4.122.2.2066 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte e Serviços Rodoviários** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00890 - Recuperação Estrada Maracaju - Conv. SEIL	39.827,07

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 39.827,07 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e sete centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**4242810910500000000** **Vínculo:** 00890 - Recuperação Estrada Maracaju - Conv. SEIL	39.827,07

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 18 de Junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:DB137B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 16/2020, Processo Administrativo nº 92/2020, que tem por objeto Locação de Imóvel localizado junto a Igreja Matriz de Santa Rita do Oeste, Distrito de Terra Roxa - PR, tendo características urbanas, e constitui-se de uma sala, em edificação de alvenaria, sendo esta sala utilizada para Instalação do Centro de Educação Infantil, no atendimento as crianças de 0 a 06 anos, conforme determinação do Plano Nacional de educação., o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
965 - MITRA DIOCESANA DE TOLEDO	1

Terra Roxa, 18 de junho de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:16697A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 16/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2020

DATA CONTRATO: 18 de junho de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE TOLEDO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 81.588.873/0001-69, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MILTON MUNARO, Administrador, portador do RG/CI nº 2009760361 e no CPF/MF nº 554.062.039-91, com endereço à RUA GENERAL RONDON, 2006, CENTRO - 85.900-001, Toledo - PR.

OBJETO: Locação de Imóvel localizado junto a Igreja Matriz de Santa Rita do Oeste, Distrito de Terra Roxa-PR, tendo características urbanas, e constitui-se de uma sala, em edificação de alvenaria, sendo esta sala utilizada para Instalação do Centro de Educação Infantil, no atendimento as crianças de 0 a 06 anos, conforme determinação do Plano Nacional de educação..

VALOR: Pela locação do imóvel, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 12.540,00 (doze mil e quinhentos e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E0763516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
001	**POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP**
002	**MINERPAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO - EIRELI**
003	**LEONARDO GOMES LONGUINI EIRELI**
004	**SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**

E inabilitar as seguintes proponentes:
Não houve inabilitação de proponentes participantes.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Terra Roxa-PR, 18 de Junho de 2020.

_____
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:
_____
_____
_____

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:45EDD36A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
001	**POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP**	502.000,00
002	**MINERPAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO - EIRE**	502.225,34
003	**LEONARDO GOMES LONGUINI EIRELI**	525.000,00
004	**SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**	531.708,11

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Terra Roxa-PR, 18 de junho de 2020.

_____
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:
_____
_____
_____

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:756F6CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2/2020

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu presidente oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 12560/2019 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência nº 2/2020, Processo Administrativo nº 61/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS, RUAS 39, SÁLVIO BISPO DOS SANTOS, LUCÍLIA SERAFIM DOS ANJOS E MARIA NÉSIA ROMÃO DOS ANJOS NOS TRECHOS INDICADOS EM PLANTA, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO URBANO DA CIDADE DE TERRA ROXA-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1246070 - POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP	1

Terra Roxa, 18 de junho de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:175F965F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 152/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2020-PMTR
CONTRATANTE: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Altair Donizete de Pádua, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.133.647-3 e do CPF/MF nº 391.385.779-68, e CONTRATADA: POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Assunção, nº 532, Cascavel-PR, inscrita no CNPJ sob nº 27.629.533/0001-93.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS, RUAS 39, SÁLVIO BISPO DOS SANTOS, LUCÍLIA SERAFIM DOS ANJOS E MARIA NÉSIA ROMÃO DOS ANJOS NOS TRECHOS INDICADOS EM PLANTA, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO URBANO DA CIDADE DE TERRA ROXA-PR.**
VALOR: R$ 718.561,91 (setecentos e dezoito mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 10.003.1023.3449051-000-608.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2020.
FORO: Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná.

Terra Roxa-PR, 18 de junho de 2020.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5D9C18CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO 057

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 15/07/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 057/2020, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MARMITEX E SOPAS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DR. HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHES,** no valor máximo de R$ 185.750,00 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br, ou pelo site terraroxa.atende.net.

Terra Roxa, 18 de junho de 2020.

ETHIANE GLEICI MARIANO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:FCA923ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO 058

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 15/07/2020, às 10:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 058/2020, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MARMITEX E REFEIÇÕES COMERCIAIS, A SEREM FORNECIDAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** no valor máximo de R$ 67.050,00 (sessenta e sete mil e cinquenta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br, ou pelo site terraroxa.atende.net.

Terra Roxa, 18 de junho de 2020.

GERSON GIOMBELLI
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E7F85AF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020 - FASE I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 – CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 7.9 do Edital de Abertura n° 02/2020**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para comprovação de título da Fase I, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.	DATA	HORÁRIO
CHRISTIANE DE FATIMA SCHWARTZ CUSTODIO BARONI	189	FARMACÊUTICO	1º	22/06/2020	14:00 HORAS
NAYARA CAROLINE MARQUES SILVA	13	FARMACÊUTICO	2º	22/06/2020	14:30 HORAS
TÂNIA CRITINA REZENDE	43	FARMACÊUTICO	3º	22/06/2020	15: HORAS

Apresentação de documentos FASE I

2.1 Comprovação de títulos: Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração, original, com firma reconhecida (modelo 1, no Anexo V, do Edital de Abertura nº 02/2020), deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os seguintes documentos, ou cópia autenticada em cartório, quando não apresentado o documento original.

Comprovante de inscrição;

Documento de identidade: poderão ser apresentados os seguintes documentos, desde que contenham foto:

I - Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública;

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Além do documento original, pode ser comprovada pela Carteira de Trabalho Digital;

- Passaporte brasileiro;

- Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo DETRAN, ou a Carteira Nacional de Habilitação Digital – CNH Digital;

- Carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;

- Carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo o território nacional;

- Carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei.

originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.1;

originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de aperfeiçoamento profissional constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.3;

originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação do(s) comprovante(s) do tempo de serviço constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.2;

Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria emitida nos seis meses anteriores à convocação pelo Instituto de Previdência para o qual realizou suas contribuições, se o candidato possuir a idade mínima para aposentadoria e informar tempo de serviço conforme descrito no item 5.2.5;

Laudo Médico para inscritos como Pessoa Portadora de Necessidades Especiais, nos termos do item 4.6 (modelo 4 no Anexo V do Edital de Abertura nº 02/2020).

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.

2.3 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisitos mínimo exigidos no Edital de Abertura nº 02/2020 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.4 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3. Da perda dos direitos da nomeação

3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DO FIM DE LISTA

4.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

não compareça ao local, data e horário estabelecidos para a Fase I e/ou Fase II;

não apresente os documentos exigidos e descritos nos Itens 7.9 e 7.10 Edital de Abertura nº 02/2020;

apresente documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências deste Edital, **exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato**;

esteja impossibilitado de assumir as aulas/funções ofertadas por motivos de ordem pessoal;

esteja, na data da convocação para a Fase II, com contrato prorrogado por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT) por outro Edital da Prefeitura de Tijucas do Sul, via PSS.

5. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

5.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;

tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;

tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

tenha 60 (sessenta) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;

esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;

apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;

Se enquadre em quaisquer situações descritas no item 8.

5.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 10.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

5.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;

ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na Fase I;

se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;

na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

5.4 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 10.3 Edital de Abertura nº 02/2020 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

Tijucas do Sul, 19 de junho de 2020

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:A016C0C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO TP Nº 02/2020

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Considerando o erro de digitação e a necessidade de correção no edital de Tomada de Preços nº 02/2020, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:

Data de abertura: 14 de julho de 2020, às 14:00 horas
Local: Sala de licitações da Prefeitura de Tijucas do Sul, sito à Rua XV de novembro, Nº1458, Centro
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
Tipo: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Período de contratação: 12 (doze) meses
Valor Total Máximo: R$ 19.521,00 (dezenove mil e quinhentos e vinte e um reais)

Leia-se:

Data de abertura: 14 de julho de 2020, às 14:00 horas
Local: Sala de licitações da Prefeitura de Tijucas do Sul, sito à Rua XV de novembro, Nº1458, Centro
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
Tipo: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Período de contratação: 12 (doze) meses
Valor Total Máximo: R$ 19.319,45 (dezenove mil e trezentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)

Onde se lê:
3 VALORES MÁXIMOS E RECURSOS ORÇAMENTARIOS:
3.1 O valor máximo total é **R$ R$ 19.521,00 (dezenove mil e quinhentos e vinte e um reais)** com prazo de execução de 60 (sessenta) dias corridos.

Leia-se:
3 VALORES MÁXIMOS E RECURSOS ORÇAMENTARIOS:
3.1 O valor máximo total é **R$ R$ 19.319,45 (dezenove mil e trezentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)** com prazo de execução de 60 (sessenta) dias corridos.

Mantem-se a data para reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas no dia 14/07/2020 às 14h00min, no endereço: Rua XV de novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul-PR.

Tijucas do Sul, 18 de junho de 2020.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:D6D0E698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PP Nº 30/2020

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.:30/2020- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 30/2020

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3323/2019, de 05/11/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/07/2020 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 30/2020-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE ENTREGA DO LEITE DO PROGRAMA DO LEITE DAS CRIANÇAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL.

Tijucas do Sul, 18 de junho de 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:8FDCFA5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PP Nº 31/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nr.:31/2020- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 31/2020
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3323/2019, de 05/11/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/07/2020 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 31/2020-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE RÉ COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR

Tijucas do Sul, 18 de junho de 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:CA5AE3FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 078/2020

O Senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear nova Comissão Municipal para análise e emissão de parecer sobre o Anteprojeto de Lei, de iniciativa popular, para a instituição do dia 6 de setembro como feriado em comemoração ao aniversário da emancipação política do município de Tomazina, substituindo as então representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Leila Helena da Silva Oliveira e Andrea Ferreira Marques, pela atual Secretária Cínthia Alferes Chueire e Walória Vieira Sanchez dos Santos, bem como substituindo o Vereador Márcio Rodrigo Faria, pelo Vereador César de Melo, passando a Comissão a ter a seguinte composição:

-**Professores de História:** Marilce Aparecida Sanches Reis e Marcos Aurélio de Assis;

- Representante dos Diretores de Escolas Estaduais: Daniel Sanches da Silva;
- Representante das Escolas Municipais: Lúcia Ivete Gomes da Silva;
- Representante da Escola Particular: Clarice Furini Cascardo Hito;
- Representantes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura: Cínthia Alferes Chueire e Waléria Vieira Sanchez dos Santos;
- Presidente da Comissão da Educação Básica da Câmara Municipal: Laercio Bonini;
- Representante da Câmara de Vereadores: César de Melo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 18 de junho de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:841F26DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA Nº 05/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2020

A PREFEITURA DE TOMAZINA-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios citados no edital deste, entre os dias 19/06/2020 a 08/07/2020, as informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, na Praça Tenente João José Ribeiro, 99, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 ou pelo e-mail: comprastmz@hotmail.com

Tomazina, 18 de junho de 2020.

JORDANA DE OLIVIERA MARQUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:6F4C032F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4010/2020

DECRETO Nº4010/2020
Data 18.06.2020

Súmula. Concede Licença Especial a Professora Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 90(noventa) dias, a servidora **Janete Savegnago Ganzala** ocupante do cargo efetivo de Professora, na matrícula 2312-4/1, portadora do CPF nº 989.793.619-04 e da CI/RG nº 6.080.454-0 SSP/PR, referentes aos períodos aquisitivos de 09/06/1998 a 08/06/2003.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de junho de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:EA7F5C7D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4014/2020

DECRETO Nº4014/2020
Data 18.06.2020

Súmula. Suspende por tempo indeterminado gratificação de servidores municipais e dá outras providencias.

Helio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Decreto nº 3867/2020

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas as gratificações de servidores municipais concedida a motoristas da Educação, durante pandemia Coronavírus (COVID-19), conforme abaixo relacionados:

Mat.	Nome	CPF
613-0/1	Natal Pasqualino Aneves	300.528.749-15
593-2/1	Claudir Zanella	815.618.499-87
23846-5	Valdenir Brusque	620.029.459-34
23849-0/1	Valdair Pizzato	031.238.149-20
116-3/1	Darci Pereira da Silva	570.490.179-49
1284-0/1	Celso Luiz Bampi	798.055.829-49
219-4/1	Vilson Miguel Vanccin	028.094.819-03

Art. 2º A suspensão da gratificação se dá devido à pandemia do COVID-19 e perdurará enquanto o transporte escolar estiver suspenso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de junho de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:08B7151D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N°4013/2020

DECRETO N°4013/2020
Data 18.06.2020

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O ART. 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 90 (noventa) dias, a servidora Senhora **Sandra Mara Nunes de Carvalho,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, portadora do RG n° 9.452.648-5 SSP/PR e CPF nº 049.930.459-48 e da matrícula nº 2621-2/1, referente aos períodos aquisitivos de 03/03/2014 a 08/12/2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de junho de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:19128548

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N°4012/2020

DECRETO N°4012/2020
Data 18.06.2020

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O ART. 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias, a servidora Senhora **Claci Santos Alves,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, portadora do RG n° 5.534.168-0 SSP/PR e CPF nº 819.593.039-53 e da matrícula nº 2664-6/1, referente aos períodos aquisitivos de 19/03/2009 a 18/03/2014.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de junho de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1FEE0E47

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N°4011/2020

DECRETO N°4011/2020 Data 18.06.2020

Súmula. Concede Licença Especial ao Servidor Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O ART. 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 39 (trinta e nove) dias, ao servidor Senhor **Sebastião Alves de Miranda,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, portadora do RG n° 4.862.179-1 SSP/PR e CPF nº 524.573.039-15 e da matrícula nº 2620-4/1, referente aos períodos aquisitivos de 03/03/2004 a 02/03/2009.

Art. 2º. Fica suspenso o adicional noturno no período em que o servidor estiver de licença.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de junho de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:54EDAD24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 36-2020

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 36/2020: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Consumo para Enfermagem, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, para as Empresas:
JHONNY FELIPE CONTENSINI DE OLIVEIRA – CNPJ: 85.081.446/0001-40, no valor total R$5.945,50(cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), **SALVI LOPES & CIA LTDA - CNPJ: 82.478.140.0001-34**, no valor total de R$:4.328,81 (quatro mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos), lotes: 5, 13, 14, 22, 23, 35, 36, 48, **VALE COMÉRCIO PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – CNPJ: 32.635.445/0001-34**, no valor total de R$: 66.525,07 (sessenta e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais e sete centavos, 9, 11, 15, 21, 24, 25, 29, 31, 33, 34, 37, 55, 63, **MAGNUS MED. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 30.881.804/0001-08**, no valor total de R$: 9.250,40 (nove mil duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos), 17, 41, 42, 49, 53, 57, 64, 69, **MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES E MEDICAMENTOS – CNPJ: 254.633.740/0001-74**, no valor de R$66.847,60 (sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), lotes: 4, 30, 44, 45, 46, 61, 66 e 68, **S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI – CNPJ: 30.888.187/0001-72**, no valor total de R$: 10.055,20 (dez mil cinquenta e cinco reais e vinte centavos), lotes: 7, 20, 27, 28, 60, **SALVI LOPES & CIA LTDA – CNPJ: 82.478.140/0001-34**, no valor total de R$4.328,81 (quatro mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos), lotes: 1, 5, 13, 14, 2, 23, 35, 36, 48, **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES –EIRELI – CNPJ: 32.635.445/0001-34**, no valor total de R$66.525,07 (sessenta e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais e sete centavos), lotes: 9, 11, 15, 21, 24, 25, 29, 31, 33, 34, 37, 55, 63, e **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 25.034.906/0001-58**, no valor total de R$15.287,70 (quinze mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), lotes: 2, 19,.
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 17 de junho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A3F6BB04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 23/2020

NOTA DE RETIFICAÇÃO LEI N° 23/2020

A publicação veiculada em 18 de junho de 2020 na Edição n° 2033 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável por dar publicidade à sanção da Lei n° 23/2020 apresenta erro material, de digitação, em que pese o**Art.3°**deve apresentar a seguinte redação:

LEI N° 23/2020

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais de 2020 da lei Municipal 27-2019 – LDO 2020, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercíciofinanceiro de 2020 Crédito Adicional Suplementar mediante cancelamento de dotação orçamentária e excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais da lei n° 27/2019 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de**Crédito Adicional Suplementar**em virtude do cancelamento de dotação e excesso de arrecadaçãono orçamento geral do municípiono valordeR$ 410.356,20 (quatrocentos e dez mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos),paraatender a finalidade abaixo especificada.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
004 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2091 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03740 E 00000 R$ 59.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
03395 E 00102 R$ 64.356,20

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01179 E 00850 R$ 247.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0502.2068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02430 E 00000 R$ 20.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0502.2068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02441 E 00000 R$ 20.000,00

Art. 4º -Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentáriano valor de R$ 163.356,20 (cento e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos),conforme segue:

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0502.1072 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS E PONTO DE ÔNIBUS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02510 E 00000 R$ 40.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2079 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - ESCOLAS MUNICIPAIS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02555 E 00000 R$ 59.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03220 E 00102 R$ 64.356,20

§ 2º - Do provável excesso de arrecadaçãono valor de R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais),conforme segue:

FONTE	VALOR
850	R$247.000,00

Art. 5°Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6°Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em17 de junho de 2020

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:B67292B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 364/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 364/2019 – Tomada de Preço N° 16/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.819.434/0001-98, com sede localizada na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, Nº 850, Centro, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000 - **Objeto:** Prorrogação do Contrato para a realização de obra pública consistente na execução de muro de arrimo, nos termos e condições constantes da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo Nº 364/2019 (oriundo do Tomada de Preço N° 16/2019) - **Valor global:** Não houve alteração – **Prazo de execução:** prorrogado para mais 90 (noventa) dias, encerrando em 12/09/2020 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 12/06/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:ABF08FB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 77/2019

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 177/2019 – Pregão Presencial N° 77/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: JOSE WILSON DE OLIVEIRA MEI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.742.045/0001-34, com sede localizada na Rua Bandeirantes, Nº 303, Planalto, no Município de Pitanga/PR, CEP 85200-000 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a realização de shows musicais de estilo misto (xote, vaneira, milonga, rancheira, valsa e gaúcha) destinado a eventos dos grupos de idosos do Município de Turvo (PR). Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 03/06/2020, prorrogado para mais 12 (doze) meses, encerrando em 03/06/2021 - **Valor global:** valor do aditivo R$ 12.000,00 (doze mil reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 03/06/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:C049C610

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO 006/2020

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI
CNPJ n.º 00.956.801/0001-25 - Fone 42-3524-2957
Rua Paraná n.º 324 – União da Vitória - PR

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de **material do gênero hospitalar e farmacológico** para uso na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, conforme especificações constantes no Termo de Referência do referido Edital.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$157.362,26 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Das 08h00min do dia 22/06/2020 às 08h29min do dia 06/07/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:
06/07/2020 - 08h30 às 11h30

SESSÃO DE LANCES:
06/07/2020 às 13h30

LOCAL: no endereço eletrônico do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET)
http://www.bbmnetlicitacoes.com**.**

O edital e suas alterações ocorridas podem ser adquiridas no seguinte endereço eletrônico: www.cisvali.com.br Maiores informações: (42) 3524-2957 (42) 3523-7930
e-mail: compras@cisvali.com.

EMILIA GARCIA
Pregoeira CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:26A76DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 240/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a *pedido* o Senhor **JHONATAN TONY GOETZ**, portador do CPF nº 074.699.119-36 e RG Nº 10.439.322-5 SSP/PR, do cargo de Diretor de Manutenção e Construção de Obras Públicas, da Secretaria Municipal de Planejamento, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 17 de junho 2020**.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 137, de 01 de abril de 2020.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de junho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:411AA56A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020 - CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS**, entidade Autárquica com sede e foro sito a Rua Professora Amazilia, 613, Centro, União da Vitória - PR, CEP 84600-285, inscrita no CNPJ sob o nº 81.650.525/0001-74, através do seu Presidente Sr. Gilberto Luís Gonçalves, comunica os interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, no horário das 9h00 às 11h30 e das 13h30 às 17:30, em sua sede, para fins de CREDENCIAMENTO, de Pessoas Jurídicas, para a comercialização medicamentos diretamente aos segurados do Imas, mediante apresentação prescrição medica e identificação como segurado deste Instituto.

DO OBJETO: Credenciamento de Farmácias e/ou Drogarias devidamente constituídas, com a finalidade de fornecimento de medicamentos industrializados ou manipulados, que comercialize em seu estabelecimento e que possam atender imediatamente as necessidades dos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS, através do fornecimento de medicamento(s) desde que atendidos os requisitos contidos no presente Edital.

DO PRAZO E LOCAL PARA O CREDENCIAMENTO:
I - O credenciamento ocorrerá apartir do dia **22/06/2020** das 9h00 às 11h30 e das 13h30 às 17:30**,** na sede do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor – IMAS, sito a Rua Professora Amazilia, 613, Centro, União da Vitória - PR, CEP 84600-285.

II - O Presente Chamamento para CREDENCIAMENTO e o seu registro cadastral estará aberto pelo período de 12 meses, podendo os interessados a qualquer tempo no prazo de validade deste Chamamento Público realizar a solicitação de seu credenciamento junto ao Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor – IMAS, sito a Rua Professora Amazilia, 613, Centro, União da Vitória - PR, CEP 84600-285, ou ainda nos site oficiais: http://www.imas-segurados.com.br e site

http://uniaodavitoria.pr.gov.br/ no Menu "Licitacões". Outras informações pelo email: imassegurados@gmail.com e licitação@uniaodavitoria.pr.gov.br ou pelo telefone (42) 3522-1045, e (42) 3521-1228 das 09:00 às 11:30 e das 13:30 ás 17:00 horas, de Segunda a Sexta-feira.

União da Vitória, 17 de junho de 2020

GILBERTO LUÍS GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:F8B1C507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 4/2020 (5912) DO CONTRATO Nº 364/2019 (5660) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2019 – PROCESSO N.º 205/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reajuste.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, soluções fisiológica e glicosada para as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
CONTRATADA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ nº 12.889.035/0001-02.
DA SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 29 ficará reajustado, totalizando no valor total deste aditivo de R$ 1.231,65 (Um mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 16 de junho de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:FED5DCC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO (5907) AO CONTRATO Nº 137/2017 (4021) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2017 – PROCESSO Nº 59/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos, festivais e torneios promovidos, organizados e dirigidos pela Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, através da Secretaria Municipal de Esportes, bem como parcerias com outras entidades.*

CONTRATADO: ASAUVA EIRELI - ME – CNPJ nº 21.801.104/0001-75.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O Prazo de Vigência/Execução a que se refere à Cláusula 11ª do Termo de Contrato n° 137/2017 (4021) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 14/06/2020 e a terminar em 13/06/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 10 de junho de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:3DC843B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 230/2020

PROIBI ACESSO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS AO PARQUE LINEAR/PARQUE AMBIENTAL.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Decreto nº 190/2020 que estabeleceu limite de horário junto ao Parque Linear/Parque Ambiental;

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta-TAC nº 0152.18.005739-9, firmado junto ao Ministério Público do Paraná;

D E C R E T A:

Art. 1º Determinar a proibição de tráfego de veículos motorizados junto ao Parque Linear/Parque Ambiental, situado às margens do Rio Iguaçu, *por tempo indeterminado*.
§1º Os acessos de veículos ao Parque Linear/Parque Ambiental serão fechados pela municipalidade.
§2º Em casos excepcionais e quando da realização de eventos públicos, o Poder Executivo Municipal está autorizado a conceder licença para acesso de veículos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na da de sua publicação.

União da Vitória, 09 de junho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:077FAB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1407/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Contrato Nº...: 307/2019 (5545).
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA.
Contratada...: FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. – CNPJ N.º 11.046.495/0001-06.
Valor.....: 3.395.999,76 (três milhões trezentos e noventa e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 25/10/2019 Término: 25/10/2021 - 24 (vinte e quatro) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 39/2019
Recursos.....: Dotação: 2.011.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (86), 2.011.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (87), 2.012.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (92), 2.012.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (93), 2.014.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (129), 2.014.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (130)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA COMPREENDENDO: SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINA, RASPAGEM E LIMPEZA DE SARJETAS em praças, parques, espaços públicos, ruas, logradouros, dentre outros do Município de União da Vitória, de caráter contínuo, com dedicação exclusiva de mão de obra e nos termos do referido Edital e Projetos Básicos (Anexo "01" e "02").
GESTOR: CÉSAR AUGUSTO STRAPASSOLA – Secretário Municipal de Meio Ambiente.
FISCAL: Andressa Bergamo Arlanch
FISCAL SUBSTITUTO: Dilmar Ernani Wolf

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1654/2019.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7E2F198F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 239/2020

Regulamenta as sanções para os casos de descumprimento das medidas estabelecidas para enfrentamento da pandemia decorrente da infecção humana, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no Município de União da Vitória e dá outras providências.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana causada pelo novo coronavírus (COVID-19), atualizada para Declaração de Pandemia em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência no Município de União da Vitória, por meio do Decreto nº 99, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO todas as normas editadas pelo Município de União da Vitória para o enfrentamento da pandemia decorrente da Infecção Humana causada pelo novo coronavírus (COVID- 19);

CONSIDERANDO a necessidade de estrito cumprimento das medidas estabelecidas, de forma a garantir a efetividade das medidas adotadas com intuito de preservar a saúde e a vida do cidadão;

CONSIDERANDO que fora constatado o descumprimento recorrente de medidas de restrição estabelecidas pelo Município, causando desnecessária exposição dos munícipes ao contágio e disseminação da doença;

CONSIDERANDO o que dispõe o Código de Posturas do Município de União da Vitória (*Lei Complementar nº 10, de 16 de janeiro de 2012*);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica proibida a realização de toda e qualquer atividade, comemoração ou evento social/recreativo, realizado em local aberto ou fechado, em espaços públicos ou privados, independentemente do número de pessoas, da sua característica ou de quaisquer outras condições, por tempo indeterminado, ou Decreto posterior que revogue esta norma.
Parágrafo único. Caso a atividade ou evento se realize em local privado, considerar-se-ão infratores, para os fins deste Decreto, o organizador, o participante, o proprietário e/ou possuidor do imóvel e do estabelecimento onde se constatou a infração.
Art. 2º Fica determinado o fechamento de todos os parques, praças, pistas de caminhada, academias ao ar livre, campos de futebol e demais espaços públicos similares existentes no Município de União da Vitória, sendo proibida a aglomeração e permanência de pessoas nos referidos locais, em qualquer número, para quaisquer fins.
Art. 3º Fica proibido o uso de aparelhos ou equipamentos para consumo de produtos fumígenos, conhecidos como "*narguilé*", "*arguilé*" ou qualquer aparelho similar, em espaços públicos, bem como em locais privados abertos ao público ou de uso coletivo, ainda que ao ar livre.
Art. 4º Restaurantes, bares, lanchonetes e similares deverão ter sua capacidade de lotação máxima diminuída em 50% (*cinquenta por cento*), devendo os estabelecimentos colocarem, em destaque para o público, a capacidade máxima de pessoas permitidas.
Art. 5º Fica limitada, nos supermercados, minimercados e estabelecimentos congêneres a entrada de até 06 pessoas por guichês (caixas) existentes, sendo, obrigatoriamente, somente 1 (uma) pessoa por família.
Parágrafo único. Fica proibida a entrada de menores de 12 (doze) anos e recomendado o não ingresso de pessoas maiores de 60 (sessenta) anos.
Art. 6º O descumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas pelo Poder Público, para enfrentamento da pandemia decorrente da infecção humana (COVID-19), inclusive as previstas pelo presente Decreto, acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, e os sujeitará à aplicação das seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Multa;
III - Suspensão da atividade;
IV - Cassação do Alvará de Localização e Funcionamento; e
V - Demais penalidades previstas pelas legislações correlatas.
§ 1º. As penalidades previstas nos incisos I, II, III e V, poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo e outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.
§ 2º. Conforme disposto no art. 30, da Lei Complementar nº 10, de 16 de janeiro de 2012 (*Código de Posturas do Município de União da Vitória*), fica estabelecido que o valor da multa será:
I - para pessoas físicas, de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
II- para as pessoas jurídicas, de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
§ 3º. Em caso de reincidência, as multas serão cobradas em dobro, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
§ 4º. A penalidade de Suspensão da Atividade prevista no inc. III do Art. 6º, será aplicada caso a conduta infratora não seja imediatamente cessada no momento da constatação da infração, e se dará pelo prazo de 4 (quatro) a 24 (vinte e quatro) horas ou, em caso de reincidência, de até 5 (cinco) dias consecutivos.
§ 5º. A penalidade de cassação do Alvará de Localização e Funcionamento será aplicada em caso de reincidência ou de retirada, dano, descaracterização ou destruição do aviso de interdição do estabelecimento.
Art. 7º O descumprimento da obrigação de utilização de máscaras de proteção, seja em local público ou em qualquer estabelecimento comercial, ensejará aplicação de multa ao infrator, conforme disposto no Art. 6º, §2º, inciso I, supra.
§ 1º. Em caso de reincidência, o valor da multa será duplicado.
§ 2º. A multa prevista neste artigo poderá não ser aplicada, caso o infrator, no momento da primeira abordagem, passe a usar imediatamente, de maneira correta e contínua, a máscara de proteção.
Art. 8º A constatação da infração e notificação do infrator poderá ser realizada pela Fiscalização Municipal, e a aplicação das respectivas penalidades, dar-se-á pela Secretaria Municipal de Finanças através da Fiscalização de Tributos e Postura do Município, no âmbito de suas competências, enquanto perdurar a situação de emergência no Município de União da Vitória, decorrente da infecção humana COVID-19.
Art. 9º A Notificação Preliminar lavrada constitui meio de prova de infração, e também servirá como documento hábil e válido à notificação do infrator e aplicação imediata da respectiva penalidade, inclusive a interdição de estabelecimentos infratores.
§ 1º. As Notificações Preliminares lavradas serão encaminhadas à Diretoria de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças, órgão gestor da fiscalização referente às normas editadas pelo Município de União da Vitória para o enfrentamento da pandemia decorrente da infecção humana COVID- 19, para as devidas providências.
§ 2º. Como condição de validade, a Fiscalização de Tributos e Postura do Município após verificados os fatos narrados e apurada a conduta fática descrita na Notificação Preliminar, averiguando os seus elementos e requisitos essenciais à caracterização da infração, lavrará respectivo Auto de Infração, e determinará a abertura de Processo Administrativo.

Art. 10. Fica, excepcionalmente, autorizada a convocação de servidores efetivos, da administração direta e indireta, bem como nos demais atos normativos editados para o enfrentamento da pandemia decorrente da infecção humana COVID-19, aos quais ficam delegados todos os poderes necessários à respectiva fiscalização.
§ 1º. Fica excepcionalmente autorizada a confecção das Notificações Preliminares pelos servidores convocados a fazer parte da Fiscalização Municipal.
§ 2º. A convocação de que trata o *caput*, poderá alcançar inclusive os servidores cedidos, os que estiverem exercendo funções de chefia e os lotados em órgãos diversos da municipalidade.
§ 3º. As convocações serão feitas pela Secretaria Municipal de Administração, formalizada por ato próprio, ficando o servidor pelo tempo que perdurar a convocação, subordinado ao órgão de convocação.
Art. 11. Os autos relativos aos Processos Administrativos de autuação por infração a quaisquer das medidas estabelecidas pelo Poder Público, para enfrentamento da pandemia decorrente da infecção humana (COVID-19), serão encaminhados à Autoridade Policial e ao Ministério Público do Estado do Paraná, para conhecimento e providências para eventual responsabilização criminal.
Art. 12. Fica suspensa a emissão de novos alvarás e autorizações para o comércio ambulante durante o período em que perdurar a situação de emergência, conforme Decreto nº 99/2020.
Art. 13. As obrigações instituídas pelo presente Decreto não isentam, ou desobrigam, qualquer pessoa ou estabelecimento do cumprimento das anteriormente instituídas pelos demais atos normativos editados, em decorrência da infecção humana COVID-19, exceto se lhes forem contrárias.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ou seja, 19 de junho de 2020.

União da Vitória, 18 de junho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DAE562CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1406/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico n.º 151/2017 – Processo n.º 204/2017
Objeto:	Contratação de empresa para prestação, de forma contínua, de serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, no Município de União da Vitória - PR, conforme Cronograma de Atuação elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) e anexo ao presente processo.
Contratado:	**FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. (9743),** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Guilherme Kantor, n.º 311 – Sala 3, Bairro Centro, Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP 83.900-00, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.046.495/0001-06
Contrato:	n.º 119/2018 (4675)
Vigência do Contrato:	24 (vinte e quatro) meses.
Data de Assinatura:	11 de julho de 2018
Fiscal (is):	**Dilmar Ernani Wolf**, Coordenador de Projetos de Prevenção à Desastres Naturais, Matrícula n. º 991504135, RG n. º 494.537 SSP/SC, inscrito no CPF n. º 249.439.819-72.
Fiscal Substituto:	**Andressa Bergano Arlanch**
Gestor	**Cesar Augusto Strapassola – Secretário Municipal de Meio Ambiente**

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 895/2018.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:74989EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 236/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, §1º, III, "b" da CF e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**ZENI TEREZINHA CARVALHO**
CPF:	**537.091.449-49**
RG:	**3.347.556-0 SESP/PR**
CARGO:	**PROFESSORA**
NÍVEL:	**10-MG**
MATRÍCULA:	**1005/7**
INVESTIDURA:	**28/07/1997**
PROVENTOS	**PROPORCIONAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 2.085,51 (dois mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de junho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:14A15354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1376/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

Considerando que através do Of. nº 135/2020 o responsável pela Delegacia da Mulher de União da Vitória, solicitou disposição funcional do servidor Paulo Pschwosne.

RESOLVE:

Art. 1º Colocar o Servidor Municipal Paulo Pschwosne, portador do RG nº 45567435-SESP/PR e CPF nº 807.174.979-68, ocupante do cargo de servente, do quadro do Município de União da Vitória, com carga horária de 08 horas diárias, a disposição funcional da Delegacia da Mulher de União da Vitória, com ônus para a origem.
§1º O(a) responsável pela Delegacia da Mulher, deverá encaminhar mensalmente ao setor de Recursos Humanos do Município comprovante de cumprimento de carga horária do servidor cedido.
§2º O servidor deverá realizar atividades laborais conforme cargo por ele concursado.
Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 03 de junho de 2020, findando em 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Fica suspenso os efeitos da Portaria 987/2020, devendo ao final da disposição funcional, o servidor se apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 3º Revoga-se a partir do dia 03/06/2020 a Portaria nº 1327/2020 que concedeu férias ao servidor acima mencionado.

Art. 4º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de junho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3FEDC2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1408/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1114202	IVONEI ANTONIO ZANCHETTA	2013/2014	MOTORISTA	01/06/2020 a 20/06/2020
1114202	IVONEI ANTONIO ZANCHETTA	2015/2016	MOTORISTA	21/06/2020 a 30/06/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A2168E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1409/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512521	LEANDRO CARLOS BARBOSA	2019/2020	SERVENTE	01/07/2020 a 30/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4920F673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1410/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512673	ARNOLDO VITORIO MULLER JUNIOR	2018/2019	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	20/07/2020 a 18/08/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CD940CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1411/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
124	ANGELA MARA FOLTZ	2018/2019	DIGITADORA	15/06/2020 a 14/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C1ABB608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1412/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
23	CONSUELO ELIZANDRA FERREIRA PADILHA	2019/2020	AUXILIAR ENFERMAGEM	15/06/2020 a 14/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:28B54680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1413/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1491001	GIORGIO MUNCINELLI	2019/2020	AUDITOR FISCAL	29/06/2020 a 08/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3B007254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1414/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
392	DULCINEIA JARENTCHUK	2019/2020	ENFERMEIRO 6 HORAS	15/06/2020 a 24/06/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1D9C6095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1415/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
NEUSA TERESA STAFFY	2015/2020	SERVENTE	01/07/2020 A 28/09/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1CC8DD9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1416/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
JANE BOIKO BUGHAY SCHMID	2014/2019	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/06/2020 A 14/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1DCFB21C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020 EDITAL N° 012/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 29.700.587/0001-23

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
12	41108	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES: EM LÁTEX, MALEÁVEL, ANEL DE CONTORNO, SEM EXTENSOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO: Nº 6.	Unid	410	R$1,60	R$ 656,00	BIOSNAI
13	40112	DRENO CIRÚRGICO, MODELO: TORÁCICO, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 28 FRENCH, COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II: RADIOPACO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidad	20	R$ 5,90	R$ 118,00	MEDSHARP
14	40113	DRENO CIRÚRGICO, MODELO: TORÁCICO, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 32 FRENCH, COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II: RADIOPACO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidad	20	R$ 5,90	R$ 118,00	MEDSHARP
15	40114	DRENO CIRÚRGICO, MODELO: TORÁCICO, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 36 FRENCH, COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II: RADIOPACO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidad	20	R$ 5,90	R$ 118,00	MEDSHARP
31	41124	TERMÔMETRO, TIPO: DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: -10 ºC A + 60 ºC, MATERIAL: PLÁSTICO E AÇO INOX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO EXTENSOR DE 1,80 M, PRECISÃO: +/- 1 ºC, ALIMENTAÇÃO: BATERIA 1,5V TAMANHO AAA.	Unid	50	R$ 48,56	R$ 2.428,00	PREMIUM
32	40243	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, TAMANHO: 10,0 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTES: MARCADOR RADIOPACO, ESTERELIDADE: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidad	20	R$ 6,00	R$ 120,00	SOLIDOR
33	40253	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, TAMANHO: 9,5 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTES: MARCADOR RADIOPACO, ESTERELIDADE: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidad	20	R$ 6,00	R$ 120,00	SOLIDOR
34	40254	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL: SILICONE, TIPO: LISO, TAMANHO: Nº 204.	Unidad	100	R$ 8,64	R$ 864,00	MEDICONE

TOTAL: R$ 4.542,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais)

Sarandi, 29 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:98342CA2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 154/2019

Solicitação para processo de licitação referente a locação de uma sala comercial em alvenaria, medindo 55,42m2, localizada a Rua Taí, nº 893, Centro, Sarandi-Paraná, destinados às instalações e funcionamento do Arquivo da Secretaria Municipal de Administração.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 011/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ALTAIR DONIZETE IZEPE.**
CNPJ/CPF:	**818.368.489-00**
OBJETO:	**Solicitação para processo de licitação referente a locação de uma sala comercial em alvenaria, medindo 55,42m2, localizada a Rua Taí, nº 893, Centro, Sarandi-Paraná, destinados às instalações e funcionamento do Arquivo da Secretaria Municipal de Administração.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Por força do presente aditamento, decorrente do estado de pandemia causado pelo COVID-19, as partes alteram o contrato, para o fim de alterar a Cláusula Segunda: Valor Global, nos termos a seguir descritos.** **Parágrafo Único: As partes celebrando o presente acordo, optam por negociar os alugueis tratando-se de expressão de vontade das partes, com a finalidade de promover a boa fé contratual e a manutenção da relação negocial, visto o quadro atual da economia.** **Cláusula Segunda: Por acordo entre as partes, fica convencionado a redução de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor mensal do aluguel, a partir do próximo mês, comprometendo-se o locatário a pagar no período de 01 (um) de junho de 2020 a 31 (trinta e um) dezembro de 2020, o valor mensal de R$ 801,14 (oitocentos e um reais e quatorze centavos).** **Parágrafo Único: Ficando acordado ainda que, a redução do valor do aluguel não alterará a base de cálculo para o próximo reajuste anual previsto contratualmente a qual prosseguirá baseada no valor atual vigente de R$ 1.068,18 (um mil e sessenta e oito reais e dezoito centavos) mensais.**
ASSINATURA	**01 de junho de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:5F52B093

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 429/2017

Locação de 02 salas comerciais em alvenaria medindo 60 m² cada situado na Rua Taí, nº.898, Centro, destinado a instalação e funcionamento da Central de Documento através da Secretaria Municipal de Administração.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 089/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ALTAIR DONIZETE IZEPE.**
CNPJ/CPF:	**818.368.489-00**
OBJETO:	**Locação de 02 salas comerciais em alvenaria medindo 60 m² cada situado na Rua Taí, nº.898, Centro, destinado a instalação e funcionamento da Central de Documento através da Secretaria Municipal de Administração.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Por força do presente aditamento, decorrente do estado de pandemia causado pelo COVID-19, as partes alteram o contrato, para o fim de alterar a Cláusula Segunda: Valor Global, nos termos a seguir descritos.** **Parágrafo Único: As partes celebrando o presente acordo, optam por negociar os alugueis tratando-se de expressão de vontade das partes, com a finalidade de promover a boa fé contratual e a manutenção da relação negocial, visto o quadro atual da economia.** **Cláusula Segunda: Por acordo entre as partes, fica convencionado a redução de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor mensal do aluguel, a partir do próximo mês, comprometendo-se o locatário a pagar no período de 01 (um) de junho de 2020 a 31 (trinta e um) dezembro de 2020, o valor mensal de R$ 1.559,85 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).** **Parágrafo Único: Ficando acordado ainda que, a redução do valor do aluguel não alterará a base de cálculo para o próximo reajuste anual previsto contratualmente a qual prosseguirá baseada no valor atual vigente de R$ 2.079,80 (dois mil e setenta e nove reais e oitenta centavos) mensais.**
ASSINATURA	**01 de junho de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:F9570C28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.944 DE 18 DE JUNHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA EDEVALDO BARBOSA MAURO MARCELO ALBONETI WILSON CAMPOS AILTON BARBOZA MARCEL LEMANA ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES JOSÉ CARLOS FIGUEIROBA		
Gestor:	LAUDICEA MELLO PEREIRA		
Ata nº	052/2020	**Vigência:**	18.06.2020 a 17.06.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	059/2020		
Contratado:	LUCIA HELENA PINHEIRO COSTA - MEI		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA PARA VEÍCULOS PESADOS/MAQUINAS/ INCLUSIVE TRATOR/ ONIBUS/MICRO-ONIBUS/VANS/CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES/CARROS/ INCLUSIVE KOMBI, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA.		
Valor:	R$ 145.250,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D306E7E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 14/2020
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E ASSESSÓRIOS DE USO DE BORRACHARIA

FORNECEDOR: **AS3 AUTOMOTIVA LTDA -ME - CNPJ: 09.151.179/0001-52**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	CAMARA DE AR 14.9 - 28	MAGGION/ TR218A	UNID	4	R$ 132,00	R$ 528,00
6	CAMARA DE AR 16 7.5/ 16 BICO CURTO	QBOM/ TR15	UNID	15	R$ 29,50	R$ 442,50
7	CAMARA DE AR 17.5 -25	QBOM/ TR220A	UNID	4	R$ 170,00	R$ 680,00
10	CAMARA DE AR 24 1300-24	QBOM/ TR220A	UNID	8	R$ 129,00	R$ 1.032,00

14	PNEU 185/65 R14	TORNEL/ REAL	UNID	50	R$ 211,00	R$ 10.550,00
22	PNEUS 175/70 R 13	GENERAL EVERTREK	UNID	32	R$ 164,99	R$ 5.279,68
26	PNEUS 205/55 R 16	ROADMARCH/ ROADSTAR	UNID	8	R$ 229,00	R$ 1.832,00
31	PNEUS 215/75. 17.5 RADIAL LISO	LING LONG/ LLF86	UNID	20	R$ 550,00	R$ 11.000,00
32	PNEUS 215/75.17.5 RADIAL BORRACHUDO	LING LONG/ D905	UNID	8	R$ 565,00	R$ 4.520,00
38	PNEUS 9 -17.5 LISO	GOODYEAR/ G8	UNID	80	R$ 696,00	R$ 55.680,00
39	PNEUS 900/20 LISO 14 LONAS	MAGGION/ LUNGAVIA	UNID	50	R$ 760,00	R$ 38.000,00
45	PNEUS LT 235/75 R15 -104/101 BORRACHUDO	POWERTRAC/ POWERLANDER	UNID	4	R$ 403,00	R$ 1.612,00
53	PROTETOR ARO 24	CARRETEIRO	Unidad	14	R$ 30,00	R$ 420,00

Valor Total do Fornecedor: 131.576,18 (cento e trinta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e dezoito centavos).

FORNECEDOR: **BARATÃO PNEUS EIRELI - CNPJ: 25.115.613/0001-03**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
43	PNEUS DIANTEIROS 1300/24 COM 12 LONAS	PIRELLI PN14 TT	UNID	2	R$ 1.598,00	R$ 3.196,00

Valor Total do Fornecedor: 3.196,00 (três mil, cento e noventa e seis reais).

FORNECEDOR: **IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI - CNPJ: 03.805.667/0001-50**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
17	PNEUS 1000/20 RADIAL LISO 16 LONAS	STEELMARK AGS	UNID	8	R$ 1.200,00	R$ 9.600,00
44	PNEUS LT 235/75 R15-104/101 LISO	KELLY EDGE SUV	UNID	4	R$ 351,00	R$ 1.404,00

Valor Total do Fornecedor: 11.004,00 (onze mil e quatro reais).

FORNECEDOR: **OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP - CNPJ: 73.304.537/0001-19**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGULHA PARA APLICAÇÃO DE REMENDO	FVA	UNID	6	R$ 24,50	R$ 147,00
2	BICO DE METAL CURTO PARA PNEUS S/ CAMARA 13	FVA	UNID	100	R$ 8,00	R$ 800,00
3	BICO DE METAL LONGO PARA PNEUS S/ CAMARA 15	FVA	UNID	50	R$ 10,00	R$ 500,00
12	COLA DE BORRACHARIA QUENTE	VIPAL	KG	10	R$ 56,00	R$ 560,00
16	PNEUS 1000/20 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS	DUNLOP SP431	UNID	16	R$ 1.470,00	R$ 23.520,00
18	PNEUS 1000/20 MISTO RADIAL BORRACHUDO	DUNLOP SP580	UNID	24	R$ 1.524,00	R$ 36.576,00
51	PROTETOR ARO 16	SBN	UNID	8	R$ 16,00	R$ 128,00
54	REMENDO PARA PNEUS SEM CAMARA	VIPAL	CX	10	R$ 87,00	R$ 870,00
55	REMENDO QUENTE	VIPAL	KG	10	R$ 88,00	R$ 880,00
56	TALOES DIVERSOS	FVA	CX	150	R$ 127,00	R$ 19.050,00
57	TIP TOP DIVERSOS	VIPAL	CX	150	R$ 53,00	R$ 7.950,00

Valor Total do Fornecedor: 90.981,00 (noventa mil, novecentos e oitenta e um reais).

FORNECEDOR: **PREMIUM PNEUS EIRELI - CNPJ: 33.054.804/0002-03**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	PNEU 205/55 R 15	WESTLAKE RP18 205/55R16	UNID	16	R$ 294,00	R$ 4.704,00
25	PNEUS 20.5 - 25 COM LONAS TL 612- E-3/13 16 LONAS	WESTLAKE EL36	UNID	4	R$ 3.900,00	R$ 15.600,00
27	PNEUS 205/60 R 15	WESTLAKE RP18 91H	UNID	30	R$ 255,00	R$ 7.650,00
35	PNEUS 275/80 R 22.5 RADIAL COM 16 LONAS BORRACHUDO	DAYTON DAYTON D660D	UNID	16	R$ 1.411,00	R$ 22.576,00
36	PNEUS 275/80 R 22.5 RADIAL COM 16 LONAS LISO	DAYTON DAYTON D300	UNID	50	R$ 1.250,00	R$ 62.500,00

Valor Total do Fornecedor: 113.030,00 (cento e treze mil e trinta reais).

FORNECEDOR: **ZEUS COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 34.840.358/0001-44**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	CAMARA DE AR 1000/20	ZC RUBBER TR 78	UNID	40	R$ 63,50	R$ 2.540,00
8	CAMARA DE AR 18.4-34	BBW TR 218	UNID	3	R$ 209,00	R$ 627,00
9	CAMARA DE AR 18.4 -30 -03	BBW TR 218	UNID	3	R$ 185,00	R$ 555,00
11	CAMARA DE AR 900/20	ZC RUBBER TR 78	UNID	90	R$ 60,00	R$ 5.400,00
13	PNEU 185 R 14 102/100 R	XBRI CARGO PLUS	UNID	16	R$ 270,00	R$ 4.320,00
19	PNEUS 14.9.24 COM 12 LONAS	SWT GRIPKING R1	UNID	4	R$ 1.389,00	R$ 5.556,00
20	PNEUS 1400/24 16 LONAS	SWT SPEEDWAYS POWERGRIP G2/L2	UNID	22	R$ 1.939,00	R$ 42.658,00
21	PNEUS 17.5 -25 COM 16 LONAS L3 -EL 36	PLUSWAY E3/L3	UNID	8	R$ 2.869,00	R$ 22.952,00
23	PNEUS 175/70 R 14	XBRI PREMIUM F1	UNID	50	R$ 203,00	R$ 10.150,00
24	PNEUS 195/60 R 15	GOODRIDE RP 28	UNID	10	R$ 224,00	R$ 2.240,00
28	PNEUS 205/70 R 15 COM 106-104 R	LINGLONG R 666	UNID	4	R$ 389,00	R$ 1.556,00
29	PNEUS 205/75 R 16 110/108	XBRI CARGO PLUS	UNID	10	R$ 379,00	R$ 3.790,00
30	PNEUS 215/50 R 17	LINGLONG GREENMAX HP 010	UNID	12	R$ 345,00	R$ 4.140,00
33	PNEUS 225/70 R 15 112/110 R	XBRI CARGO PLUS	UNID	8	R$ 406,00	R$ 3.248,00
34	PNEUS 225/75 R 16 118/116 R	OVATION V-02	UNID	60	R$ 513,00	R$ 30.780,00
37	PNEUS 275/80 R 22.5 RADIAL COM 16 LONAS MISTO LISO	SPEEDMAX M5	UNID	50	R$ 1.464,00	R$ 73.200,00
40	PNEUS 900/20 BORRACHUDO 14 LONAS	DURABLE DR 946	UNID	26	R$ 784,00	R$ 20.384,00
41	PNEUS DIANTEIRO 12.5 .80 -18 L3 14 LONAS	SUPERGUIDER R4	UNID	4	R$ 1.100,00	R$ 4.400,00
42	PNEUS DIANTEIRO 7.50.16 COM 10 LONAS BORRACHUDO	GOODRIDE CL 830	UNID	20	R$ 488,00	R$ 9.760,00
46	PNEUS TRASEIRO 14.9.28 COM 10 LONAS	LOADMAX HRI 201	UNID	2	R$ 1.589,00	R$ 3.178,00
47	PNEUS TRASEIRO 18.4.30 COM 12 LONAS	SUPERGUIDER R1	UNID	2	R$ 2.499,00	R$ 4.998,00
48	PNEUS TRASEIRO 19.5 L .24 COM 12 LONAS	SUPERGUIDER R4	UNID	8	R$ 2.298,00	R$ 18.384,00
49	PNEUS TRASEIROS 18.4.34 COM 12 LONAS	LOADMAX HRI - 201	UNID	2	R$ 2.649,00	R$ 5.298,00
50	PNUES 12 - 16.5 12 LONAS	LOADMAX HRI - 802	UNID	8	R$ 689,00	R$ 5.512,00

52	PROTETOR ARO 20	ZC RUBBER R 20	UNID	80	R$ 15,50	R$ 1.240,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 636.653,18 (seiscentos e trinta e seis mil , seiscentos e cinquenta e três e dezoito)

BARBOSA FERRAZ, 18 de junho de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:F5F64540

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - LEILÃO N° 003/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Leiloeiro, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Leilão n° 003/2020.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente alienação de bens móveis, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ANO	PLACA	RENAVAN	CHASSI	Valor R$	ARREMATANTE
1	CAMINHÃO SCANIA T112 MA 4*2	1984	ADV-9030	00555080820	9BSTM4X2Z03216372	**26.000,00**	**ANDRE RODRIGO GOMES TENFEN CPF: 064.746.419-59**
2	CARRETA SR / RONDON GRTR	1989	AEK-3032	00522957994	9ADG12430KC083006	**12.100,00**	**LAUDAIR BATISTA ALECIO CPF: 766.332.419-68**

Os arrematantes deverão retirar os bens em um prazo 15 (quinze) dias, conforme item 6.2 do edital.

Boa Vista da Aparecida, 18 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:D8904D57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 015/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	44/2020
b) Licitação Nrº :	15/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/06/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos diversos setores do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

04.122.0004.2.005. - MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL
15.451.0036.2.058. - MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA
10.301.0008.2.141. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0008.2.141. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0008.2.142. - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA.
10.301.0008.2.142. - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA.
10.302.0008.2.044. - MANUTENCAO DE ASSISTENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0008.2.104. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS - CENTRO AT. PSICO SOCIAL
10.302.0008.2.104. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS - CENTRO AT. PSICO SOCIAL
10.302.0008.2.112. - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
10.302.0008.2.112. - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
08.241.0039.2.136. - SCFV - SERVIÇÕS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
08.242.0040.2.138. - ATENDIMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - APAE/PAEFI
08.243.0039.2.137. - ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO E SCFV.
08.244.0039.2.059. - MANUTENÇÃO DA PADARIA COMUNITÁRIA

08.244.0039.2.065. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0039.2.124. - MANUNTENÇÃO DO CRAS/PAIF/BENEFICIOS EVENTUAIS
08.243.0039.6.002. - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
13.392.0026.2.042. - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: APARECIDO NASCIMENTO DOS SANTOS - CNPJ: 11.586.420/0001-18
Valor Total do Fornecedor: 74.531,60 (setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

Valor Total R$ 74.531,60 (setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	ALHO IN NATURA	AKIO	kg	500	R$26,89	R$13.445,00
11	BATATA INGLESA LAVADA, ESPÉCIE LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	CEASA	UNID	1000	R$4,43	R$4.430,00
12	Beterraba - Legume in natura, de primeira qualidade, sem folhas, bulbos e tamanho uniforme	CEASA	kg	100	R$3,36	R$336,00
19	CANELA EM PÓ, FINO, NATURAL EM EMBALAGEM CONTENDO. 10g, com todas as informações nutricionais impressa na embalagem	PROPAL	UNID	50	R$1,78	R$89,00
20	CANJIQUINHA DE MILHO, PACOTES DE 500G. PROVENIENTE DO GRÃO PILADO DE MILHO (ATRAVÉS DE PROCESSO HIGIÊNICO), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE.	PROPAL	UNID	400	R$2,29	R$916,00
24	CEBOLA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	CEASA	kg	400	R$3,98	R$1.592,00
25	Cenoura in natura, de primeira qualidade	CEASA	kg	350	R$3,68	R$1.288,00
27	Coco ralado, desidratado e triturado, sem glúten, Ingredientes: amêndoa de coco Embalagem: embalagem 100 g	SOCOCO	UNID	150	R$3,37	R$505,50
28	COLORAU EM PÓ PARA CULINÁRIA EM GERAL 500 GR	PROPAL	UNID	150	R$3,96	R$594,00
30	Cravo da índia, embalagem com 100g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional	PROPAL	UNID	30	R$2,95	R$88,50
31	CREME DE LEITE 200 GR	LIDER	UNID	100	R$2,48	R$248,00
32	ERVILHA EM CONSERVA 200 GR	QUERO	UNID	250	R$2,68	R$670,00
35	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, EMBALAGEM 2 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	ELEFANTE	UNID	250	R$12,99	R$3.247,50
38	FARINHA DE ROSCA, PACOTE COM 500G, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PROPAL	UNID	20	R$3,58	R$71,60
41	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100 GR	ROYAL	UNID	500	R$3,58	R$1.790,00
44	FUBÁ DE MILHO AMARELO, TRANSGENICO, OBTIDO PELA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO A EMBALAGEM DEVE CONTER 01 KG DO PRODUTO.	PASSARIN	UNID	500	R$2,98	R$1.490,00
45	Leite condensado 395gr	MOCOCA	UNID	150	R$3,89	R$583,50
46	LEITE DE COCO, GARRAFA 200 ML PAUSTERIZADO E HOMOGEINEIZADO	INGÁ	UNID	100	R$3,28	R$328,00
49	MACARRAO TIPO ESPAGUETE DE PRIMEIRA QUALIDADE. SEM OVOS, EM EMBALAGEM 1 KG	GALO	kg	500	R$4,90	R$2.450,00
52	MAIONESE EMULSÃO CREMOSA 500 GR, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	HELLMANN'S	UNID	350	R$3,96	R$1.386,00
55	MILHO PARA CANJICA SEM PELE, AMARELO , DE 1ª QUALIDADE 500G	PROPAL	UNID	700	R$2,49	R$1.743,00
56	Canjica, tipo grupo pura, tipo classe branca, tipo 1,contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade. (pacote com 500 gramas)	PROPAL	UNID	100	R$2,95	R$295,00
57	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 2 KG	QUERO	UNID	180	R$16,95	R$3.051,00
58	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GR	QUERO	UNID	200	R$2,46	R$492,00
62	OVOS DE GALINHA, BRANCO BANDEJA COM 12 UNIDADES	OVOS FIGUEREDO	UNID	800	R$5,50	R$4.400,00
64	Pimenta do reino moída, embalagem com 100 gramas	PROPAL	UNID	100	R$3,24	R$324,00
65	PIMENTAO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	PROPAL	kg	100	R$3,98	R$398,00
66	PIRULITOS, SABORES DIVERSOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PACOTES DE 500G, COM 50 UNIDADES DE BOA QUALIDADE	DORI	UNID	500	R$7,79	R$3.895,00
67	GELATINA TIPO COMUM - VARIOS SABORES (85 GR)	PROPAL	UNID	200	R$1,10	R$220,00
72	REPOLHO BRANCO/VERDE IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	CEASA	kg	500	R$2,98	R$1.490,00
74	SALSICHA DE CARNE BOVINA/SUÍNA TIPO HOT-DOG, DE BOA QUALIDADE	PERDIGÃO	kg	1500	R$8,50	R$12.750,00
76	SARDINHA EM CONSERVA, EMBALGEM COM 250 GRAMAS (PESO LIQ)	COQUEIRO	UNID	600	R$4,90	R$2.940,00
77	TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA 1 KG	QUERO	UNID	300	R$9,25	R$2.775,00
78	Tomate IN NATURA, DE BOA QUALIDADE	CEASA	kg	500	R$4,98	R$2.490,00
79	Farinha quibe, composição grãos de trigo selecionados e moídos, tipo pré- cozida, pct 500 gr	PROPAL	UNID	100	R$3,20	R$320,00
80	VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL FERMENTADO CONTENDO ENTRE 4% E 6% DE ÁCIDO ACÉTICO, E 1% V/V O TEOR ALCOÓLICO MÁXIMO DO VINAGRE, ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO DE 750 ML.	CASTELO	UNID	800	R$1,75	R$1.400,00

FORNECEDOR: DAIANE BRIDI DE SOUZA 10167067907 - CNPJ: 36.531.260/0001-30
Valor Total do Fornecedor: 89.277,00 (oitenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais).

Valor Total R$ 89.277,00 (oitenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Água mineral, sem gás (embalagem de 500 ml) potável dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas embalagem do produto	SAFIRA	UNID	1200	R$1,46	R$1.752,00
13	BISCOITO DE COCO TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	RENATA	UNID	1000	R$4,24	R$4.240,00
16	Café em pó homogêneo torrado e moído com selo de pureza ABIC, embalagem de 500 gramas	COCARI	PCT	2000	R$6,99	R$13.980,00
22	CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE PERNIL, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO SEM OSSO, SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A	RIBEIRO	kg	2000	R$12,90	R$25.800,00
29	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO SEM DORSO E SEM TEMPERO (CONGELADOS) COM PESO LIQUIDO DE 1 KG	CANCAO	kg	2000	R$7,99	R$15.980,00
39	Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e acido fólico pacote 5 Kg	COAMO	UNID	1500	R$11,99	R$17.985,00
43	FRANGO INTEIRO CONGELADO S/ TEMPERO, EMBALAGEM RESISTENTE E INVIOLÁVEL	CANCAO	kg	500	R$6,99	R$3.495,00
54	MARGARINA CREMOSA 500 GR, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA	COAMO	UNID	400	R$3,25	R$1.300,00
63	PEITO DE FRANGO COM PESO LIQUIDO DE 1KG, C/ OSSO	CANCAO	kg	500	R$9,49	R$4.745,00

FORNECEDOR: KAYNAN H. RAMOS SUPERMERCADO - ME - CNPJ: 24.133.490/0001-62
Valor Total do Fornecedor: 131.375,00 (cento e trinta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Valor Total R$ 131.375,00 (cento e trinta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS RETORNÁVEL.	SAFIRA	UNID	250	R$11,95	R$2.987,50
3	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, LEITE 400g	ATALAIA	UNID	500	R$3,60	R$1.800,00
4	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL 5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS,	ALTO	UNID	3000	R$10,30	R$30.900,00

	DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	ALEGRE				
5	ADOÇANTE, apresentação líquida. Adoçante, apresentação líquida. Ingredientes: Água, Edulcorantes artificiais, Ciclamato de sódio, Sacarina sódica e Acessulfame de potássio. Conservadores: Benzoato de sódio e Metilparabeno; Acidulante: Ácido cítrico. Tipo dietético e sem aspartame. Frasco 200 ml.	MAGRO	UNID	50	R$5,70	R$285,00
14	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO 400G	ISABELA	UNID	1000	R$3,96	R$3.960,00
17	CALDO DE CARNE EMBALAGENS COM 6 TABLETES, EMBALADOS 1 A 1, CONTENDO 57 A 63 G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO NA EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	KITANO	UNID	400	R$1,45	R$580,00
18	CALDO DE GALINHA; COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AÇÚCAR; ALHO, CEBOLA GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE GALINHA; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA; EM TABLETE; CAIXA COM 6 UNIDADES PESANDO 57 G.	KITANO	UNID	400	R$1,80	R$720,00
23	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE MÚSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	RIBEIRO	kg	2000	R$18,99	R$37.980,00
26	ERVA - MATE PARA CHÁ - PACOTE DE 250G	CHÁ CHÁ	UNID	500	R$4,60	R$2.300,00
34	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO - LATA 340 G	ELEFANTE	UNID	400	R$3,95	R$1.580,00
36	FARINHA DE MANDIOCA PCT 1KG: CLASSE AMARELA, GRUPO SECA, SUBGRUPO TORRADA, CLASSE AMARELA; PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 1 KG.	AMAFIL	UNID	300	R$4,50	R$1.350,00
37	FARINHA DE MILHO: SIMPLES, DO GRÃO DE MILHO TORRADO E PENEIRADO; NA COR AMARELA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 7 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FECHADO, ATÓXICO, 1 KG.	AMAFIL	UNID	300	R$4,50	R$1.350,00
47	Leite integral tipo uht embalagem com 1litro, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	LIDER	UNID	3000	R$3,55	R$10.650,00
48	LINGÜIÇA TOSCANA: TOSCANA; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	RIBEIRO	kg	2000	R$12,50	R$25.000,00
50	MACARRÃO TIPO SÊMOLA, FORMATO PARAFUSO, EMBALAGEM COM 1 KG, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE	PARATI	UNID	600	R$4,99	R$2.994,00
59	Queijo tipo mussarela de primeira qualidade	DA REDE	kg	100	R$24,99	R$2.499,00
68	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ, C/500 G	ATALAIA	UNID	800	R$2,99	R$2.392,00
69	APRESUNTADO, TIPO PREPARAÇÃO COZIDO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO	EXCELSIOR	kg	100	R$15,99	R$1.599,00
75	Sardinha enlatada, peso liquido 125 gramas e drenado com 84 gramas Unidade	PALMEIRA	UNID	150	R$2,99	R$448,50

FORNECEDOR: MARIA MOIA GASPARELO - ME - CNPJ: 34.727.224/0001-11
Valor Total do Fornecedor: 121.993,00 (cento e vinte e um mil, novecentos e noventa e três reais).

Valor Total R$ 121.993,00 (cento e vinte e um mil, novecentos e noventa e três reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	AMENDOIM INA NATURA DESCASCADO COM PELE, EMBALAGEM DE 500G DE BOA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	KATU	UNID	100	R$6,73	R$673,00
8	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	JANDAIA	UNID	100	R$3,50	R$350,00
9	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PCT 5,0 KG DE BOA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, ISENTO DE PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM GRÃOS INTEIROS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM	OURO VERDE	UNID	2000	R$13,40	R$26.800,00
10	AZEITONA TIPO VERDE, TAMANHO MÉDIO CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM CAROÇO 500 GR	KATU	UNID	300	R$10,90	R$3.270,00
15	BISCOITO DOCE RECHEADO, SABORES DIVERSOS, PACOTE COM 140 GRAMAS.	PARATI	UNID	1000	R$1,77	R$1.770,00
21	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE MÚSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO CORTADA EM CUBOS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	SILVIO ROBERTO NOCHI ME SUILIGHT	kg	2000	R$20,90	R$41.800,00
33	ERVILHA EM CONSERVA 2 kG	QUERO	UNID	250	R$17,45	R$4.362,50
40	FEIJAO DE 1ª QUALIDADE TIPO 1 PCT DE 1 KG CARIOQUINHA: TIPO 1, CLASSE CARIOQUINHA, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS E CLAROS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS; DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	COPRAGEL	UNID	2000	R$6,89	R$13.780,00
42	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO (PCT C/ 250G)	ITAIGUARA	UNID	500	R$8,79	R$4.395,00
51	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, AVE MARIA , SEM OVO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	FLORIAN	kg	600	R$2,86	R$1.716,00
53	Margarina característica adicional com sal, sem colesterol, embalagem de 1 kg	COAMO	UNID	400	R$6,97	R$2.788,00
60	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML, EM FRASCO PLÁSTICO, TRANSPARENTE EM PROPILENO, COM RÓTULOS DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	COAMO	UNID	2000	R$4,10	R$8.200,00
61	ORÉGANO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, PACOTE C/ 100 GRAMAS, DE 1a QUALIDADE	KATU	UNID	100	R$3,60	R$360,00
70	QUEIJO RALADO, TIPO PARMESÃO, TRADICIONAL, COR E SABOR CARACTERISTICOS EMBALAGEM COM 100 G	RENATA	UNID	50	R$4,53	R$226,50
71	Refrigerante 2 litros Pet - (Refrigerante sabores diversos, 1ª linha, envazados em garrafas tipo PET de 2 L, com dados de identificação, data de fabricação, data de validade não inferior à 03 meses).	GAROTO	UNID	3000	R$3,70	R$11.100,00
73	SAL REFINADO IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO	MOC	UNID	300	R$1,34	R$402,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 417.176,60 (quatrocentos e dezessete mil , cento e setenta e seis e sessenta)

Bom Sucesso, 18 de junho de 2020.

/

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:23C7A3B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 04/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA 04/2020 ***(Processo Licitatório 32/2020)***

Expirado o prazo recursal a partir da publicação do resultado e classificação, e também de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento das propostas da Concorrência nº 04/2020, que teve como objeto a concessão de uso à associações ou cooperativas de produtores rurais de Bom Sucesso do Sul, dos equipamentos agrícolas relacionados no art. 2º da lei 1.502/2020, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto as associações, conforme abaixo descritas:

RAZÃO SOCIAL/CNPJ	PROPOSTA - OFERTA
ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO SAGRADA FAMILIA A.D.C.S.F CNPJ 02.586.661/0001-76	**Colhedora de forragens,** marca JF, modelo C-120 1000 AT, transmissão por caixa e cardan, 24 interseções de corte de 2 a 36 mm, 12 facas e 4 rolos recolhedores, capacidade de corte de 35 toneladas por hora, potência 60cv, cor verde, ano 2019, número de série: AHBJ-012547. Valor avaliado R$ 32.849,00.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ	PROPOSTA - OFERTA
ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO SANTO EXPEDITO A.D.C.S.E. ASSOCIACAO SANTO EXPEDITO CNPJ 02.534.977/0001-14	**Distribuidor de esterco líquido**, novo, sucção e distribuição com mangueira, 6 rodados tandem 7,50 X 16, pneus aro 16, capacidade 4.000 litros, vazão de ar 3.600 L/M, abertura total da tampa traseira, abertura hidráulica do agitador interno para distribuição homogênea do dejeto e válvula de segurança para pressão e vácuo, marca LUMECOANO, 2019, modelo LMC 4000, cor verde, número de série: 192/2019. Valor avaliado R$ 21.970,00 **Carreta metálica forrageira**, nova, cor verde, marca Metalfreitas, modelo: MFME6TC, ano 2019 e série 562. Valor avaliado R$ 15.290,00.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ	PROPOSTA - OFERTA
ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO SAO SEBASTIAO A.D.C.S.S. CNPJ 27.999.139/0001-47	**Distribuidor de calcário e adubo orgânico sólido**, marca BUDNY, modelo DCAB 6000, número de série 16208, ano 2019, cor laranja. Valor avaliado R$ 21.000,00.

Bom Sucesso do Sul, 18 de Junho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E7D35890

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N° 1906/2020 - ANEXO

2020
Programação Financeira

	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Ato 5401 - Decreto 1901/2020 - 29/05/2020							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	-15.000,00 0,00	0,00 0,00	-15.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**-15.000,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**-15.000,00**
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS							
Lei/Ato 5401 - Decreto 1901/2020 - 29/05/2020							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	-9.934,79 0,00	0,00 0,00	-9.934,79
TOTAL POR FONTE	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**-9.934,79** **0,00**	**0,00** **0,00**	**-9.934,79**
TOTAL GERAL	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**-24.934,79** **0,00**	**0,00** **0,00**	**-24.934,79**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8EBAE5D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 0022/2020 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem com fundamento no artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN, c/c nos termos do Artigo 79, alínea "c" da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes:

CÓDIGO	*CONTRIBUINTE*	*CPF/CNPJ*	*VENCIMENTO*
7863	**FERNANDO GOMES LINHARES - ME**	**10.864.042/0001-24**	**30/07/2020**
7870	**IRMÃOS KASPRECKI LTDA - ME**	**05.863.574/0001-07**	**30/07/2020**
7900	**EXATA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA**	**10.944.792/0001-06**	**30/07/2020**
7867	**R.LOPES INDUSTRIAL - EIRELI**	**10.893.785/0001-22**	**30/07/2020**
7973	**K J A BAR E RESTAURANTE LTDA -ME**	**11.072.127/0001-32**	**30/07/2020**

8450	MARRIA´S MERCEARIA LTDA	08.075.173/0001-80	30/07/2020
8516	DIVICOM COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME	12.183.784/0001-10	30/07/2020
8540	CALANDRAPAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EIRELI	12.293.605/0001-05	30/07/2020
19061	ROTA MAXIMA SEGURANÇA LTDA	13.783.313/0001-05	30/07/2020
19089	MERCEARIA PIONEIRO LTDA	13.697.390/0001-42	30/07/2020
19167	INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA - IPCC	78.416.450/0011-29	30/07/2020
20457	CHACARA SANTANA EVENTOS LTDA	10.885.864/0001-91	30/07/2020
20460	VMB LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	15.590.703/0001-94	30/07/2020
20483	FILTRASUL IND. E COM. DE FILTROS E ACESS AUTOM EIRELI - ME	06.036.385/0001-23	30/07/2020
20492	VIAPLAN ENGENHARIA LTDA	80.024.557/0004-44	30/07/2020
21440	COMERCIO DE GESSO SANTA CECILIA - EIRELI - ME	17.678.193/0001-37	30/07/2020
20669	M Y ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO LTDA - ME	07.073.298/0001-09	30/07/2020
22595	FRANCILE SANTOS VIEIRA - ME	19.834.760/0001-22	30/07/2020
22598	FLEXOPRESS INDUSTRIAL LTDA - ME	20.438.306/0001-31	30/07/2020
22441	COONASERV - COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONAL DE SERVIÇOS	20.111.870/0001-45	30/07/2020
22641	SUPREME SERVIÇOS POSTUMOS LTDA - ME	15.657.051/0001-68	30/07/2020
22678	CRISTIANO CASPREK - ME	20.677.610/0001-31	30/07/2020
22681	NILSON GONÇALO FELIZARDO - ME	20.615.913/0001-20	30/07/2020
2336	LUCINEIA VESCOW - ME	21.910.750/0001-70	30/07/2020
23478	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BRAGANHOLO- EPP	22.357.631/0001-03	30/07/2020
24036	D' CATELLI MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA - ME	22.192.133/0001-40	30/07/2020
24107	ARTECH METALURGICA LTDA - ME	25.137.883/0001-07	30/07/2020
24813	MANZ COMERCIAL DISTRIBUIDORA E EXPORTADORA LDTA - ME	81.048.399/0001-82	30/07/2020
24832	R DREHER COMERCIO DE PLASTICOS - ME	28.038.182/0001-09	30/07/2020
21936	ORNATU INDUSTRIA DE MOVEIS E ESQUADRIAS LTDA - ME	10.849.440/0001-71	30/07/2020
25521	MARCUS VINICIUS BANDEIRA SAMPAIO DE PAULA	30.290.595/0001-28	30/07/2020
25524	CREAS SILVESTRE KMIECIK	01.607.539/0001-76	30/07/2020
7863	FERNANDO GOMES LINHARES - ME	10.864.042/0001-24	30/07/2020
21451	FENIXDR COMERCIO E REPRESENTAÇAO DE PROD EM GERAL - EIRELI	17.960.341/0001-01	30/07/2020
24074	C.R SCARINCI BRANDAO - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	03.500.080/0001-32	30/07/2020
22593	CARLOS MICHEL DOS SANTOS - ME	20.446.765/0001-67	30/07/2020
24731	SUPER MEAT COMERCIO DE CARNES LTDA - ME	26.725.053/0001-63	30/07/2020
24117	EZIO ROMUALDO - AUTONOMO	738.381.799-00	30/07/2020
23462	COMERCIAL LUGARINI LTDA	22.281.093/0001-02	30/07/2020
22593	CARLOS MICHEL DOS SANTOS - ME	20.446.765/0001-67	30/07/2020
21451	FENIXDR COMERCIO E REPRESENTAÇAO DE PROD EM GERAL - EIRELI	17.960.341/0001-01	30/07/2020
18208	ALMI INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	13.762.675/0001-10	30/07/2020
26141	MARGARETE CANEI - ME	04.680.067/0002-56	30/07/2020
26148	O&A BASE FABRICA PARA PANIFICAÇÃO LTDA - ME	30.724.677/0001-33	30/07/2020
26181	QUEIROZ E CUNHA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	34.108.791/0001-90	30/07/2020
26187	TOMBERLIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	79.564.571/0001-09	30/07/2020
26185	P C DO NASCIMENTO - REPRESENTAÇÕES - ME	27.757.448/0001-00	30/07/2020

Para que tomem conhecimento do vencimento de sua licença comercial e, caso o contribuinte acima nominado pretenda renovar seu Alvará Comercial para o ano de 2020/2021, deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributaria (DEFAT) deste município, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, para retirada da competente Guia de Recolhimento da Taxa de Localização e Verificação Anual (art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 36/1997 e art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 294/2003).

Caso prefira, o contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do site eletrônico oficial da Prefeitura (www.campomagro.pr.gov.br/), acessando o link “Cidadão Web”. Procedido ao recolhimento tributário, o contribuinte deverá requerer a renovação de seu Alvará Comercial junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, oportunidade na qual lhe serão exigidos os seguintes documentos:

Guia de Recolhimento devidamente paga;
Cópia do Alvará antigo (2019);
Documento de Identificação do contribuinte ou de seu representante legal (RG);
Cadastro de Pessoa Física contribuinte ou de seu representante legal (CPF);
Comprovante do endereço comercial, com data de expedição não superior a três meses.
Copia da ultima alteração contratual da empresa;
Certificado do corpo de bombeiros e na falta deste apresentar protocolo de vistoria perante aquele órgão.
Cartão CNPJ;

O conteúdo deste Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Campo Magro, 29 de Junho de 2020.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretario Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento De Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:712C6A53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 054/2020, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1 - DO FORNECEDOR
1.1 - MARTINELLI MADEIRAS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 12.014.626/0001-36, com sede na Rua Fiorelo Busatta, s/n, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560.000, Chopinzinho (PR), neste ato representado pela Sra. LETÍCIA MARIA ZANELATO MARTINELLI, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o n° 093.938.659-30, portadora da cédula de identidade civil RG nº 13.074.057-0 SSP/PR, residente de domiciliada na Rua 07 de Setembro, nº 3835, Centro, CEP 85.560.000, Chopinzinho (PR).

2 - DO OBJETO
2.1 - Registro de preços de madeiras de eucalipto, pedra brita, pedra rachão e pedrisco destinados à construção e manutenção de pontes e estradas rurais do Município.

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	4	Tora de eucalipto tratado com conservante (CCA), roliça, para uso em "mata burro", medindo 4m de comprimento e no mínimo 50cm de diâmetro em uma das pontas	M LIN	400,00	110,00	44.000,00
1	5	Tora de eucalipto tratado em auto clave com conservante (CCA), roliça, para uso em ponte, medindo no mínimo 12m de comprimento e com no mínimo 40cm de diâmetro em uma das pontas	M LIN	1.600,00	110,00	176.000,00
Total						**220.000,00**

4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 054/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5 - DA VALIDADE DA ATA
5.1 - A validade desta Ata é de 6 (sete) meses e 16 (dezesseis) dias, com início em **15/06/2020** e término em **31/12/2020.**

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura por algumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	7310	10.003.26.782.0015.1007	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7320	10.003.26.782.0015.1007	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7420	10.003.26.782.0015.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8 - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - A entrega dar-se-á em remessa parcelada, conforme surgirem as necessidades da Administração

9 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **3 (três) dias úteis** para as pedras e de **10 (dez) dias corridos** para as madeiras, contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita nos horários de expediente da Prefeitura Municipal, em locais à serem designados pela Secretaria de Obras no momento do pedido, correndo à encargo do FORNECEDOR todos os custos com frete, carga e descarga.

9.3.1 - As madeiras deverão ser entregues na sede do Município de Candói, conquanto as pedras na sede e no interior.

9.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

10 - DO PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

10.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *licitacoesmartinelli@outlook.com*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
IV - comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
V - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
VI - efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e nesta Ata;

11.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II - executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e da Ata, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento da Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelo frete, carga e descarga, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos;
IX - responsabilizar-se integralmente pela eventual prática de crimes ambientais.

14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1 - O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA
15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5 - cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1 – advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2 - multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3 - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8 - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9 - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10 - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19 - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

20 - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 15 de junho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

LETÍCIA MARIA ZANELATO MARTINELLI
Martinelli Madeiras EIRELI

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0531A525

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 23/2020.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LATERAIS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

KEMELLY KARINE BRUCHEZ – JARDINAGEM				CNPJ: 32.920.967/0001-88	
Item	**Descrição**	**UND**	**Qtde**	**Valor Unitário máximo admitido POR KM**	**Valor Total máximo admitido**
1	LIMPEZA DA ESTRADA VICINAL (Incluindo, no que couber/necessitar: CAPINA, ROÇADA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA, DESCARTE DO MATERIAL) * Cada Km de limpeza corresponde a 1 km linear, considerando as duas laterais da estrada por até 2 metros de largura de cada lado.	KM	Até 1.200	60,00	72.000,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 18 de junho de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CD1C8199

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEX 13-2020 - PROCESSO 97-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI.	28.820.255/0001-10	4.990,00
AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	14.676.091/0001-94	1.131,15
ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	11.541.499/0001-60	1.182,99
ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA - ME	25.386.146/0001-48	260,00
ÍTACA EIRELI	24.845.457/00001-65	1.715,97
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP	32.421.421/0001-82	474,78
TOTAL HOMOLOGADO R$		9.754,89

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JUNHO DE 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CEFD1662

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Com o presente estamos enviando a Vossa Excelência o Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2020, contendo o julgamento das propostas que adjudicou o objeto do certame licitatório, que tem por a escolha a proposta mais vantajosa para a Administração, para **Aquisição de Caminhão 4X2 novo**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos, pela empresa com o item e seu respectivo valor, conforme segue abaixo:

LUSA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 17.902.884/0001-72, vencedora do lote abaixo com seu respectivo valor:

LOTE 01 - CAMINHÃO 4X2 NOVO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Caminhão 4x2 novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses e com as especificações ofertadas descritas no item 1 - Detalhamento das Especificações, abaixo:	Hyndai HB80	UN	1	R$ 146.000,00	R$ 146.000,00
VALOR TOTAL						R$ 146.000,00
(Cento e quarenta e seis mil reais)						

DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES
Características técnicas ofertadas - caminhão:
Caminhão 4x2 Novo, 0 KM ano/modelo mínimo 2019/2020;
Cor branca;
Motor diesel 4 cilindros turbo com potência de 170 CV; com 5 marchas a frente e 1 ré, cabine simples: com ar condicionado; com vidro elétrico.
Equipado com carroceria de madeira: com comprimento mínimo de 4,80m e largura mínima de 2,20m, com capacidade PBT 8.000Kg; com pneu radial sem câmara 215/75R17,5; com todos os serviços de instalação regularização exigidas pelo CONTRAN E DNIT.
O veículo deverá ser entregue em nome do município de Contenda, com as taxas de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, com os certificados de registro e licenciamento (CRV/CRLV), e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outra despesas que incidam ou venha a incidir no preço proposto (preço C.I.F) Garantia mínima de 12 meses.

Diante de todo o exposto, e em observância ao princípio do julgamento objetivo, eis que realizado de boa-fé, Remete-se este resultado bem como todo o processo licitatório para análise e parecer jurídico, da Procuradoria Jurídica do Município, o qual por fim, deverá ser submetido à análise do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para prosseguimento dos feitos.

CONTENDA/PR, 15 de junho de 2020.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 002/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:5815D94E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Resultado do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 002/2020 de 06 de janeiro de 2020, o Parecer Jurídico, e ainda nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, resolve

HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico de nº 030/2020, destinado à escolha da proposta mais vantajosa, que tem por objetivo a **Aquisição de Caminhão 4X2 novo**, desde que cumpridas às formalidades legais pela Secretaria Requisitante, conforme segue:

VALOR TOTAL: R$ 146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
09.003.26.782.0024.1021 44.90.52.00.00 Fonte: 822 - Convênio nº 889542/2019;
09.003.26.782.0024.1021.44.90.52.00.00 Fonte: 1000.

LUSA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 17.902.884/0001-72, vencedora do lote abaixo com seu respectivo valor:

LOTE 01 - CAMINHÃO 4X2 NOVO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Caminhão 4x2 novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses e com as especificações ofertadas descritas no item 1 - Detalhamento das Especificações, abaixo:	Hyndai HB80	UN	1	R$ 146.000,00	R$ 146.000,00
VALOR TOTAL						R$ 146.000,00
(Cento e quarenta e seis mil reais)						

DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES
Características técnicas ofertadas - caminhão:
Caminhão 4x2 Novo, 0 KM ano/modelo mínimo 2019/2020;
Cor branca;
Motor diesel 4 cilindros turbo com potência de 170 CV; com 5 marchas a frente e 1 ré, cabine simples: com ar condicionado; com vidro elétrico.
Equipado com carroceria de madeira: com comprimento mínimo de 4,80m e largura mínima de 2,20m, com capacidade PBT 8.000Kg; com pneu radial sem câmara 215/75R17,5; com todos os serviços de instalação regularização exigidas pelo CONTRAN E DNIT.

O veículo deverá ser entregue em nome do município de Contenda, com as taxas de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, com os certificados de registro e licenciamento (CRV/CRLV), e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outra despesas que incidam ou venha a incidir no preço proposto (preço C.I.F) Garantia mínima de 12 meses.

Contrate-se, publique-se e expeçam a ordem de compra.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de junho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:5FE7611B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação e Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	30/2020
b) Licitação Nrº :	11/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	18/06/2020
e) Objeto Homologado :	DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI 13.979/2020, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA USO NAS AÇÕES DE COMBATE AO VÍRUS CAUSADOR DA COVID-19, SENDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO - I.

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 84.988.237/0001-12

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Concentrador de Oxigênio, concentração mínima de 82%, tipo estacionário, com alça para transportes, nível de ruído máximo de 45 Db, pressão de saída de 5,5 psi, Temperatura: 13ºC a 32ºC, Equipamento na voltagem de 110 volts.	**Fabricante**: Philips Respironics. **Modelo**: Everflo	7,00	R$ 3.635,00	R$ 25.445,00

Valor Total Homologado - R$ 25.445,00 (VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

DOUTOR ULYSSES/PR, 18 de junho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7DD882CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 042/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020

Início: 15/06/2020 **Validade/Término**: 14/06/2021
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA Nº 2320, 0 - CEP: 89163554 - BAIRRO: FUNDO CANOAS, Rio do Sul/SC
Telefone: 4735209000
E-mail: LICITACOES1@ALTERMED.COM.BR

Representante Legal: ANACLETO FERRARI
R.G.: 3R1428772
CPF: 523.140.819-00

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006	BR0397502 AGULHA DESC 25 X 8MM HIPODÉRMICA AGULHA DESC 25 X 8MM HIPODÉRMICA, EM AÇO INÓX, APIROGÊNICA, ATÓXICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMO PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO	SR SR MOD. 25X08	UN	10.000,00	0,072	720,00
LOTE: 007	BR0439921 AGULHA DESC 30 X 7MM HIPODÉRMICA AGULHA DESC 30 X 7MM HIPODÉRMICA, EM AÇO INÓX, APIROGÊNICA, ATÓXICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMO PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO	SR SR MOD. 30X07	UN	10.000,00	0,08	800,00
LOTE: 013	BR0279727 ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO EM BOLAS, PACOTE COM 100 GRS	MELHORMED-MINASREY MELHORMED	PCT	150,00	3,467	520,05
LOTE: 014	BR0279726 ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO EM ROLO 500G	MELHORMED-MINASREY MELHORMED MOD. 500GR	RL	150,00	9,73	1.459,50
LOTE: 037	BALANÇA DIGITAL BALANÇA PARA USO PESSOAL COM MEDIÇÃO DO PERCENTUAL DE GORDURA, ÁGUA, MASSA ÓSSEA E MASSA MUSCULAR, QUE POSSIBILITE NÃO APENAS A MEDIÇÃO DO SEU PESO, MAS TAMBÉM UMA AVALIAÇÃO DE SUA COMPOSIÇÃO CORPORAL. QUE PROPORCIONAM MAIS SEGURANÇA E PRECISÃO NAS MEDIÇÕES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE ATÉ 150KG, PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO, MEDIÇÃO DE GORDURA VISCERAL (ABDOMINAL), FUNÇÃO ATLETA (LEVE, MODERADO E INTENSO), LCD DE GRANDES DIMENSÕES, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	SUPERMEDY SUPERMEDY MOD. 210Q	UN	2,00	60,00	120,00
LOTE: 065	BR0280280 COLAR CERVICAL THOMAS COM APOIO MENTONIANO TAM G	RESGATE SP RESGATE SP VERDE	UN	2,00	22,713	45,43
LOTE: 066	BR0280281 COLAR CERVICAL THOMAS COM APOIO MENTONIANO TAM M	RESGATE SP RESGATE SP LARANJA	UN	2,00	22,757	45,51
LOTE: 067	BR0280282 COLAR CERVICAL THOMAS COM APOIO MENTONIANO TAM P	RESGATE SP RESGATE SP AZUL	UN	2,00	21,261	42,52
LOTE: 072	BR0393941 COLETOR PARA PERFURO CORTANTE PLÁSTICO RÍGIDO 7 LTS COLETOR PARA PERFURO CORTANTE PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA COM ABERTURA ESPECÍFICA PARA DESCARTE DE AGULHAS E TRAVA PARA DESCARTE DEFINITIVO. SISTEMA DE FECHAMENTO QUE GARANTE A VEDAÇÃO DA TAMPA, EVITANDO O ESCAPE DO RESÍDUO, CAPACIDADE DE 7 LITROS	CRAL VACUPLAST MOD. 07LTS	UN	50,00	18,90	945,00
LOTE: 073	BR0392352 COLETOR PARA PERFURO CORTANTE PLÁSTICO RÍGIDO 3 LITROS COLETOR PARA PERFURO CORTANTE PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA COM ABERTURA ESPECÍFICA PARA DESCARTE DE AGULHAS E TRAVA PARA DESCARTE DEFINITIVO. SISTEMA DE FECHAMENTO QUE GARANTE A VEDAÇÃO DA TAMPA, EVITANDO O ESCAPE DO RESÍDUO, CAPACIDADE DE 3 LITROS	CRAL VACUPLAST MOD. 03LTS	UN	50,00	9,59	479,50
LOTE: 074	BR0420055 COLETOR PARA PERFURO CORTANTE PLÁSTICO RÍGIDO 1 LT COLETOR PARA PERFURO CORTANTE PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA COM ABERTURA ESPECÍFICA PARA DESCARTE DE AGULHAS E TRAVA PARA DESCARTE DEFINITIVO. SISTEMA DE FECHAMENTO QUE GARANTE A VEDAÇÃO DA TAMPA, EVITANDO O ESCAPE DO RESÍDUO, CAPACIDADE DE 1 LITRO	CRAL VACUPLAST MOD. 01LTS	UN	50,00	6,49	324,50
LOTE: 084	BR0349792 CUBA HOSPITALAR TIPO RIM 20CM CUBA HOSPITALAR TIPO RIM 20 CM, 15 CM, 3,5 CM EM AÇO INOXIDÁVEL	AÇONOX AC-082	UN	5,00	33,63	168,15
LOTE: 101	BR0321786 ESPAÇADOR COM MÁSCARA INFANTIL ESPAÇADOR COM MÁSCARA INFANTIL ULTRA - FLEXIVEL BIVALVULADA, ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL	AGAPLASTIC AGAPLASTIC	UN	10,00	32,50	325,00
LOTE: 109	BR0275472 ESPÉCULO VAGINAL SEM LUBRIFICAÇÃO MÉDIO ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL COM ENCAIXE SISTEMA GAVETA, BORDAS ANTI TRAUMATICAS, CELULAS DE RESINA PARA CONCENTRADOR DE LUMINOSIDADE, SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL MÉDIO	CRAL CRALPLAST MOD. 40002	UN	100,00	0,88	88,00
LOTE: 123	BR0267328 FLEET ENEMA 130ML FLEET ENEMA 130 ML - FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	NATULAB L-ENEMA 130ML	UN	50,00	4,55	227,50
LOTE: 137	BR0388385 INFUSOR 2 VIAS C/ CLAMP INFUSOR 2 VIAS C/ CLAMP. P/ PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DERIVAÇÃO Y, PVC CRISTAL, PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, CONECTOR LUER LOCK MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPAS, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	INFUSÃO INFUSAO MOD. 2VIAS	UN	3.000,00	0,684	2.052,00
LOTE: 141	BR0436058 INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERELIZAÇÃO INDICADOR BILOGICO PARA ESTERELIZAÇÃO, SEGUNDA GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, RESPOSTA EM 24 HORAS, PARA ESTERELIZAÇÃO A VAPOR	MAQUIRA BIO INDICADOR 24H	UN	200,00	2,74	548,00
LOTE: 149	LIXEIRA INOX COM PEDAL - 15 LITROS	MOR MOR LINHA AGATA	UN	40,00	131,00	5.240,00
LOTE: 163	BR0445963 MALHA TUBULAR 08CM X 15M	MSO MSO MOD. 08CM	RL	5,00	5,92	29,60
LOTE: 170	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO	MD HP-8708	UN	50,00	11,67	583,50
LOTE: 171	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO PEDIÁTRICA	MD HP-8709	UN	50,00	11,67	583,50
LOTE: 188	BR0328903 PINÇA CHERON 24MC AÇO INOXIDÁVEL	ABC ABC 0196	UN	2,00	56,35	112,70
LOTE: 190	BR0273205 PINÇA GINECOLÓGICA DESCARTAVEL	CRAL CRAL	UN	300,00	1,45	435,00
LOTE: 203	BR0439629 SERINGA DESCARTÁVEL 60ML SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML - SEM AGULHA COM BICO ROSCA - LUER LOCK, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR SR LL S/AG	UN	200,00	1,84	368,00
LOTE: 216	BR0279760 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06 PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI BIOSANI	UN	30,00	0,47	14,10
LOTE: 217	SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08 PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI BIOSANI	UN	30,00	0,501	15,03
LOTE: 218	BR0279765 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10 PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI BIOSANI	UN	30,00	0,47	14,10
LOTE: 220	BR0279761 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14 PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI BIOSANI	UN	30,00	0,53	15,90
LOTE: 240	BR0435906 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10 CERCA 120CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI BIOSANI	UN	30,00	0,66	19,80
LOTE: 255	BR0303292 SORO RINGER LACTADO 500ML	FRESENIUS SPGV FRESENIUS	UN	300,00	3,09	927,00

LOTE: 256	BR0452218 TALA IMOBILIZADORA TALA IMOBILIZADORA EM ALUMÍNIO REVESTIDO COM ESPUMA, TAMANHO 25 X 1,5 CM	MSO MSO MOD.1,6MM	UN	200,00	0,84	168,00
LOTE: 261	BR0369794 TERMOHIGRÔMETRO TERMOHIGRÔMETRO (TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA E UMIDADE DO AMBIENTE) DIGITAL COM TERMOPAR, DISPLAY LCD, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA, FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA:0 A + 50 °C, FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA:-50 A +70 °C, E UMIDADE.	SUPERMEDY SUPERMEDY	UN	2,00	70,00	140,00
LOTE: 262	BR0435801 TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL ATÉ 45ºC, USO AXILAR, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	GLICOMED-ACCUMED-PREMIUM G-TECH MOD. RIGIDO	UN	10,00	10,43	104,30
LOTE: 263	BR0384214 TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA PARA GELADEIRA DE VACINA DISPLAY CRISTAL, BASE MAGNÉTICA, ALARME, SENSOR, ALIMENTAÇÃO:PILHA	INCOTERM INCOTERM MOD. 742402100	UN	3,00	57,84	173,52
LOTE: 266	BR0344131 TESOURA SPENCER RETA 9CM PARA RETIRADA DE PONTOS	CASSIFLEX CASSIFLEX MOD. 496	UN	15,00	24,51	367,65
LOTE: 267	BR0318192 TESOURA IRIS OU GENGIVA ABC 12 CM RETA C/ 2 PONTAS FINAS	CASSIFLEX CASSIFLEX MOD. 513	UN	5,00	14,70	73,50
LOTE: 291	VASELINA LÍQUIDA FRASCO COM 1000ML	VIC PHARMA VIC PHARMA	UN	10,00	24,20	242,00
TOTAL R$ 18.537,86						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 042/2020, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 15 de junho de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:90651477

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 042/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020

Início: 15/06/2020 **Validade/Término**: 14/06/2021
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: CIRURGICA SAO JOSÉ LTDA.
CNPJ: 55.309.074/0001-04
Endereço: ROD. GERALDO SCAVONE 2300, 0 - CEP: 12227081 - BAIRRO: RIO COMPRIDO, Jacareí/SP

Telefone: 1239259009
E-mail: LEANDRO@CIRURGICASAOJOSE.COM.BR
Representante Legal: JOSÉ BRÁULIO DIAS HORTA
R.G.: 4.114.512-4 SSP/SP
CPF: 059.157.248-68

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 185	BR0442385 PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100M	HOSPFLEX 10X100	RL	100,00	39,37	3.937,00
LOTE: 186	BR0442483 PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100M	HOSPFLEX 20X100	RL	30,00	77,00	2.310,00
LOTE: 198	BR0439641 SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA COM BICO ROSCA LUER LOCK	SR BICO CENTRAL LLOCK	UN	6.000,00	0,265	1.590,00
LOTE: 200	BR0439625 SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SERINGA DESCARTÁVEL 3ML - SEM AGULHA COM BICO ROSCA - LUER LOCK, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR BICO CENTRAL LLOCK	UN	8.000,00	0,13	1.040,00
LOTE: 202	BR0279402 SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SERINGA DESCARTÁVEL 5ML - SEM AGULHA COM BICO ROSCA - LUER LOCK, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR BICO CENTRAL LLOCK	UN	8.000,00	0,13	1.040,00
LOTE: 234	BR0438394 SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 10 SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº10 LINHA RADIOPACA PARA RX , CONECTOR SUPERIOR Y, PONTA ATRAUMÁTICA COM PESO, COM FIO GUIA EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: CERCA DE 100 CM. EMBALADA EM BLISTER OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO À GÁS ÓXIDO DE ETILENO	SOLUMED SOLUMED	UN	50,00	8,75	437,50
LOTE: 235	BR0438394 SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº12 LINHA RADIOPACA PARA RX , CONECTOR SUPERIOR Y, PONTA ATRAUMÁTICA COM PESO, COM FIO GUIA EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: CERCA DE 100 CM. EMBALADA EM BLISTER OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO À GÁS ÓXIDO DE ETILENO	SOLUMED SOLUMED	UN	50,00	8,75	437,50
TOTAL: R$10.792,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 042/2020, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 15 de junho de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

CIRURGICA SAO JOSÉ LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:E37F8620

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 042/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020

Início: 15/06/2020 **Validade/Término**: 14/06/2021
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.034.906/0001-58
Endereço: R MACHADO DE ASSIS, 1237, 0 - CEP: 99704066 - BAIRRO: BELA VISTA, Erechim/RS
Telefone: 5437125888
E-mail: FLYMEDRS@OUTLOOK.COM
Representante Legal: RICARDO ALEXANDRO SALOMONI
R.G.: 7063797364 –SJS/RS
CPF: 801.312.800-82

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003	BR0397513 AGULHA DESC 13 X 4,5MM HIPODÉRMICA AGULHA DESC 13 X 4,5MM HIPODÉRMICA, EM AÇO INÓX, APIROGÊNICA, ATÓXICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMO PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO	SOLIDOR SOLIDOR	UN	5.000,00	0,079	395,00
LOTE: 005	BR0397505 AGULHA DESC 25 X 7MM HIPODÉRMICA AGULHA DESC 25 X 7MM HIPODÉRMICA, EM AÇO INÓX, APIROGÊNICA, ATÓXICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMO PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO	SOLIDOR SOLIDOR	UN	12.000,00	0,079	948,00
LOTE: 009	BR0397494 AGULHA DESC 40 X 12MM HIPODÉRMICA AGULHA DESC 40 X 12MM HIPODÉRMICA, EM AÇO INÓX, APIROGÊNICA, ATÓXICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMO PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO	SOLIDOR SOLIDOR	UN	7.000,00	0,06	420,00
LOTE: 027	BR0444371 ATADURA DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 20CM LARG X 1,80 COMP ATADURA DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 20CM LARG X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) E ELASTICIDADE DE 50% CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO, 23% POLIESTER, 8% ELASTANO, COM PESO 42,8 GRAMAS, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ACORDO COM A NBR 14056	ERIMAX ERIMAR	UN	4.000,00	0,81	3.240,00
LOTE: 075	BR0441585 COMPRESSA CIRÚRGICA COMPRESSA CIRÚRGICA DE CAMPO OPERATÓRIO, COM RADIOPACO, MEDINDO 45 X 50CM, CONSTITUIDO EM 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTA, 100% ALGODÃO, CONTENDO 13 FIOS POR CM² , BORDA DEVIDAMENTE ACABADAS ATRAVÉS DE PONTO OVERLOK, PACOTE COM 50 UNIDADES	ERIMAX ERIMAR	PC	100,00	52,57	5.257,00
TOTAL: R$ 10.260,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 042/2020, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 15 de junho de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:0E33945F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 042/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020

Início: 15/06/2020 **Validade/Término**: 14/06/2021
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 17.676.642/0001-08
Endereço: RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 0 SALA 2 - CEP: 85045010 - BAIRRO: 309, Guarapuava/PR
Telefone: 4236291642
E-mail: VENDAS.HORTOPLUS@HOTMAIL.COM
Representante Legal: MARCELO BRANDALISE ZANINI
R.G.: 100883350
CPF: 060.697.569-16

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004	BR0397510 AGULHA DESC 20 X 5,5MM HIPODÉRMICA AGULHA DESC 20 X 5,5MM HIPODÉRMICA, EM AÇO INÓX, APIROGÊNICA, ATÓXICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMO PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO	LABOR IMPORT	UN	5.000,00	0,079	395,00
LOTE: 026	BR0444365 ATADURA DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 15CM LARG X 1,80 COMP ATADURA DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 15CM LARG X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) ELASTICIDADE DE 50% CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO, 23% POLIESTER, 8% ELASTANO, COM PESO 32,7 GRAMAS, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ACORDO COM A NBR 14056.	MAIS MED	UN	6.000,00	0,61	3.660,00
LOTE: 028	ATADURA DE RAYON 15 CM	POLARFIX	UN	800,00	5,179	4.143,20
LOTE: 029	BR0444608 ATADURA GESSADA 8 CM 100% ALGODÃO - ROLO C/ 2 METROS	POLARFIX	UN	100,00	0,92	92,00
LOTE: 030	BR0444609 ATADURA GESSADA 10CM 100% ALGODÃO - ROLO C/ 3 METROS	POLARFIX	UN	100,00	1,249	124,90
LOTE: 031	BR0444611 ATADURA GESSADA 12 CM 100% ALGODÃO - ROLO C/ 3 METROS	POLARFIX	UN	100,00	1,695	169,50
LOTE: 032	BR044614 ATADURA GESSADA 20CM 100% ALGODÃO - ROLO C/ 4 METROS	POLARFIX	UN	100,00	3,30	330,00
LOTE: 115	BR0281893 FIOS PARA SUTURA NYLON CTI 3/8 CIRC.TRG. 2,0CM/45CM CX 24UND	PROCARE	CX	20,00	31,999	639,98
LOTE: 116	BR0281322 FIOS PARA SUTURA NYLON CTI3/8 CIRC. TRG. 3,0CM/45CM CX 24UND	PROCARE	CX	50,00	32,29	1.614,50
LOTE: 117	BR0330413 FIOS PARA SUTURA NYLON CTI3/8 CIRC. TRG. 4,0CM/45CM CX 24UND	PROCARE	CX	20,00	33,09	661,80
LOTE: 118	BR0281320 FIOS PARA SUTURA NYLON CTI3/8 CIRC.TRG. 5,0CM/45CM CX 24UND	PROCARE	CX	20,00	31,199	623,98
LOTE: 120	BR0437884 FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5M	MISSNER	UN	300,00	4,84	1.452,00
LOTE: 126	BR0395534 FRASCO DESCARTÁVEL PARA DIETA ENTERAL 500ML FRASCO DESCARTÁVEL PARA DIETA ENTERAL 500ML, TRANSPARENTE, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTAVÉL, EMBLAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	FR	600,00	1,01	606,00
LOTE: 129	GELO QUÍMICO PARA VACINAS E INSULINAS 400 ML	GELOTECH	UN	100,00	3,498	349,80
LOTE: 130	GELO QUÍMICO PARA VACINAS E INSULINAS 750 ML	GELOTECH	UN	30,00	4,859	145,77
LOTE: 131	GELO QUÍMICO PARA VACINAS E INSULINAS 550 ML	GELOTECH	UN	100,00	3,44	344,00
LOTE: 140	BR0440278 INDICADOR QUIMICO INDICADOR QUIMICO PARA ESTERELIZAÇÃO A VAPOR CLASSE 4 CAIXA COM 250 UNIDADES	CLEAN UP	CX	3,00	57,95	173,85

LOTE: 165	BR0338377 MALHA TUBULAR 12CM X 15M	POLARFIX	RL	5,00	9,55	47,75
LOTE: 184	OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO - PEDIÁTRICO	GTECH	UN	3,00	206,66	619,98
LOTE: 197	BR0282013 SAPATILHA HOSPITALAR SAPATILHA HOSPITALAR, NÃO TECIDO, 40G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, COM ELASTICO - PAR	ANADONA	UN	300,00	1,00	300,00
LOTE: 268	BR0369247 TESTE DE GRAVIDEZ	EBRAM	UN	500,00	0,879	439,50
TOTAL: R$16.933,51						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 042/2020, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 15 de junho de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:5A4F8B03

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 042/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020

Início: 15/06/2020 **Validade/Término**: 14/06/2021
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: METALURGICA SOUZA E MARTINS LTDA
CNPJ: 14.221.952/0001-40
Endereço: RODOVIA MG 260, KM 33,8 SN, 0 GALPÃO - CEP: 35530000 - BAIRRO: ANEL RODOVIÁRIO, Cláudio/MG
Telefone: 3733813911
E-mail: DIEGO@HFMETALURGICA.COM.BR
Representante Legal: FABIO MARTINS DA SILVA
CPF: 290.576.238-11

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 046	CAIXA PLÁSTICA TIPO BIN N° 3- 102 x 173 x 73 - 1L	AMAPÁ N. 03	UN	300,00	3,45	1.035,00
LOTE: 048	CAIXA PLÁSTICA TIPO BIN Nº 5- 150 x 245 x 113 - 4L	AMAPÁ N. 05	UN	300,00	5,73	1.719,00
TOTAL: R$ 2.754,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 042/2020, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 15 de junho de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

METALURGICA SOUZA E MARTINS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:9562E958

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 042/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020

Início: 15/06/2020 **Validade/Término**: 14/06/2021
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 83.157.032/0001-22
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA, 1918, 0 - CEP: 89163920 - BAIRRO: FUNDO CANOAS, Rio do Sul/SC
Telefone: 4735319800
E-mail: METROMED@METROMED.COM.BR
Representante Legal: HELENA MARIA WOITEXEN
R.G.: 5.578.995
CPF: 684.532.649-53

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 043	CAIXA DE ISOPOR 5 LITROS	ISOTERM	UN	50,00	6,90	345,00
LOTE: 044	CAIXA DE ISOPOR 8 LITROS	ISOTERM	UN	30,00	9,95	298,50
LOTE: 047	CAIXA PLÁSTICA TIPO BIN Nº 4- 115 x 188 x 90 - 2L	SK PLÁSTICOS	UN	300,00	4,02	1.206,00
LOTE:	BR0395230 CATÉTER NASAL ADULTO CATÉTER NASAL OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - ADULTO	BIOSANI	UN	100,00	0,81	81,00
LOTE: 054	BR0395230 CATÉTER NASAL INFANTIL CATÉTER NASAL OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - INFANTIL	BIOSANI	UN	100,00	1,02	102,00
LOTE: 083	BR0439209 CUBA HOSPITALAR 200ML CUBA HOSPITALAR REDONDA CAPACIDADE DE 200ML EM AÇO INOXIDÁVEL	FAMI - ITA	UN	5,00	11,60	58,00
LOTE: 085	BR0434557 CURATIVO DE HIDROCULÓIDE C/ ALGINATO DE CÁLCIO 10X10	CASEX	UN	50,00	25,00	1.250,00
LOTE: 087	BR0406748 CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE DUODERM CGF CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE DUODERM CGF PLACA 15X15 - ENVELOPE ESTÉRIL COM 1 UNIDADE	CASEX	UN	100,00	17,05	1.705,00
LOTE: 094	BR0396158 DETERGENTE ENZIMÁTICO - 1L	KELLDRIN	UN	80,00	17,00	1.360,00
LOTE: 096	BR0284117 ELETRODO CARDIOLÓGICO DESCARTÁVEL PRÉ GELEIFICADO INFANTIL	MAXICOR	UN	2.000,00	0,32	640,00
LOTE: 119	BR0281321 FIOS PARA SUTURA NYLON CTI3/8 CIRC. TRG. 6,0CM/45CM CX 24UND	DONATI	CX	10,00	32,50	325,00
LOTE: 122	BR0279026 FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 10M	CIEX	UN	20,00	3,03	60,60
LOTE: 125	BR0395538 FRASCO DESCARTÁVEL PARA DIETA ENTERAL 300ML FRASCO DESCARTÁVEL PARA DIETA ENTERAL - 300ML, TRANSPARENTE, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTAVÉL, EMBLAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI	FR	2.000,00	0,78	1.560,00
LOTE: 128	BR0438929 GEL CONDUTOR PARA ULTRASOM 1L	MULTIGEL	UN	20,00	5,61	112,20
LOTE: 133	BR0269883 GLUTARALDEÍDO 2% - 1LITRO	CINORD	UN	15,00	23,00	345,00
LOTE: 134	BR0293025 HASTES FLEXÍVEIS COM ALGODÃO C/ 75 UN	HIGIE TOPP	CX	50,00	1,08	54,00
LOTE: 150	LIXEIRA DUPLA RETANGULAR EM INOX COM PEDAL - 30 LITROS	MOR	UN	10,00	185,00	1.850,00
LOTE: 162	MALETA PARA MEDICAMENTOS MALETA PARA MEDICAMENTOS: COM ESTOJO COM DUAS BANDEJAS, 16 DIVISÕES E 2 MINI-ESTOJOS (A PARTE); FECHO DUPLO E ALÇA PARA CADEADO. ALT 24CM X LARG 44CM X PROF 22CM	EMIFRAN	UN	5,00	139,00	695,00
LOTE: 194	PORTA COMPRIMIDOS ORGANIZADOR DIÁRIO SEMANAL COM 7 COMPARTIMENTOS	INCOTERM	UN	100,00	5,70	570,00
LOTE: 201	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML SERINGA DESCARTÁVEL 1ML - SEM AGULHA COM BICO ROSCA - LUER LOCK, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	RYMCO	UN	3.000,00	0,17	510,00
LOTE: 208	BR0448699 SOLUÇÃO PARENTERA SOLUÇÃO PARENTERAL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA C/ 10ML, SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	AMP	5.000,00	0,25	1.250,00
LOTE: 248	BR0436042 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 10 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº10 FRENCH, PVC, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40CM, PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI	UN	1.500,00	0,432	648,00
LOTE: 249	BR0439069 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 4 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº4 FRENCH, PVC, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40CM, PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI	UN	500,00	0,44	220,00
LOTE: 250	BR0435970 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 6 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº6 FRENCH, PVC, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40CM, PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI	UN	500,00	0,41	205,00
LOTE: 251	BR0438409 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 8 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº8 FRENCH, PVC, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40CM, PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI	UN	500,00	0,44	220,00
LOTE: 252	BR0435986 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 12 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº12 FRENCH, PVC, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40CM, PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI	UN	500,00	0,45	225,00
LOTE: 253	BR0435986 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 14 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº14 FRENCH, PVC, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40CM, PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI	UN	500,00	0,48	240,00
LOTE: 254	BR0435985 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 16 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº16 FRENCH, PVC, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40CM, PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI	UN	500,00	0,50	250,00
LOTE: 269	TIRAS REAGENTES INDIVIDUALIZADAS PARA TESTE DE COLESTEROL CX C/25 UNID	MISSION	UN	2,00	755,00	1.510,00
TOTAL: R$17.895,30						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 042/2020, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 15 de junho de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:05ADED90

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 042/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

Início: 15/06/2020 **Validade/Término**: 14/06/2021
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 29.700.587/0001-23
Endereço: RUA SAÍRA MILITAR, 570, 0 - CEP: 86702700 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL V, Arapongas/PR
Telefone: 4331528902
E-mail: PRIORITTA.SAUDE@GMAIL.COM
Representante Legal: VINICIUS LOPES SALVI
R.G.: 10.864.551-1
CPF: 078.204.279-14

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 015	BR0448246 ALGODÃO ORTO 10CM X 1M	ORTOFEN	UN	80,00	0,406	32,48
LOTE: 016	BR0448247 ALGODÃO ORTO 12 CM X 1M	ORTOFEN	UN	80,00	0,485	38,80
LOTE: 017	BR0448249 ALGODÃO ORTO 15CM X 1M	ORTOFEN	UN	80,00	0,629	50,32
LOTE: 034	BR0427043 BABADOR ODONTOLÓGICO BABADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL IMPERMEAVEL 60CM X 50CM C/ 100 UNIDADES	HOSPFLEX	CX	8,00	14,11	112,88
LOTE: 040	BOLSA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE INSULINA BOLSA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE INSULINA COM GELOS TIPO SACHE CAPACIDADE 500ML, INTERIOR DE ISOPOR E ZÍPER PARA FECHAMENTO.	GELOTECH	UN	100,00	58,90	5.890,00
LOTE: 071	BR0419399 COLETOR DE URINA COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, TIPO :SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML	CRALPLAST	UN	30,00	3,76	112,80
LOTE: 086	BR0406175 CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE DUODERM CGF CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE DUODERM CGF PLACA 10X10 - ENVELOPE ESTÉRIL COM 1 UNIDADE	CASEX	UN	100,00	14,23	1.423,00
LOTE: 088	BR0406166 CURATIVO 10 X 10 CM CURATIVO, MATERIAL:NÃO TECIDO, REVESTIMENTO:PREENCHIDO COM CARVÃO ATIVADO E NITRATO DE PRATA, DIMENSÃO:CERCA DE 10 X 10 CM, COMPONENTES:NÃO ADERENTE, ESTERELIDADE:ESTÉRIL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	CASEX	UN	60,00	18,80	1.128,00
LOTE: 090	BR0434603 CURATIVO 30 CM CURATIVO, REVESTIMENTO:REVESTIDO COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, FORMATO:FITA, DIMENSÃO:CERCA DE 30 CM, ESTERELIDADE:ESTÉRIL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	CASEX	UN	50,00	32,19	1.609,50
LOTE: 092	CURETA DE CERUME RETA CURETA DE CERUME RETA INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE, UTILIZADA PARA EXTRAÇÃO DE CERUME, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.	CASSIFLEX	UN	4,00	56,00	224,00
LOTE: 093	CURETA DE CERUME EM BAIONETA CURETA DE CERUME EM BAIONETA INSTRUMENTOS CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. UTILIZADA PARA EXTRAÇÃO DE CERUME. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	4,00	56,00	224,00

LOTE: 124	BR0362990 FORMALDEIDO 37% PA - 1 LITRO	ICARAI	FR	4,00	15,79	63,16
LOTE: 144	BR0322433 LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA Nº 21 COM CABO UN	HEALTH MED	UN	100,00	1,92	192,00
LOTE: 145	BR0244717 LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA Nº 22 COM CABO UN	HEALTH MED	UN	100,00	1,875	187,50
LOTE: 146	BR0305706 LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA Nº 24 COM CABO UN	HEALTH MED	UN	100,00	1,865	186,50
LOTE: 164	BR0319688 MALHA TUBULAR 10CM X 15M	ORTOFEN	RL	5,00	7,00	35,00
LOTE: 174	BR0373538 ÓCULOS DE SEGURANÇA ÓCULOS DE SEGURANÇA - LENTES EM POLICARBONATO, ANTI-RISCOS, ANTI-EMBAÇANTE, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOANTES, AMBAS AS LATERAIS DE PROTEÇÃO	PLASTPEROLA	UN	30,00	4,11	123,30
LOTE: 189	BR0277573 PINÇA CIRÚRGICA ANATÔMICA 14CM DENTE DE RATO, AÇO INOXIDÁVEL	CASSIFLEX	UN	2,00	10,28	20,56
LOTE: 226	BR0436039 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 06 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº06 MATERIAL DE BORRACHA, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA DE 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UN	50,00	4,16	208,00
LOTE: 228	BR0436008 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 10 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº10 MATERIAL DE BORRACHA, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA DE 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UN	50,00	3,94	197,00
LOTE: 286	BR0451197 TUBO OROTRAQUEAL SEM CUFF Nº 3,5	SOLIDOR	UN	4,00	10,20	40,80
LOTE: 287	BR0451344 TUBO OROTRAQUEAL SEM CUFF Nº 4,0	SOLIDOR	UN	4,00	10,89	43,56
LOTE: 288	BR0451192 TUBO OROTRAQUEAL SEM CUFF Nº 4,5	SOLIDOR	UN	4,00	10,20	40,80
TOTAL: R$ 12.183,96						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 042/2020, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.

7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 15 de junho de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:F132CC54

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 042/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020

Início: 15/06/2020 **Validade/Término**: 14/06/2021
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 85.247.385/0001-49
Endereço: RUA URUGUAI 1538, 0 E - CEP: 89812226 - BAIRRO: SANTA MARIA, Chapecó/SC
Telefone: 4933245585
E-mail: PROSAUDE@PROSAUDESC.COM.BR
Representante Legal: CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI
R.G.: 3927811
CPF: 076.332.029-39

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 206	BR0452796 SOLUÇÃO PARENTERAL SOLUÇÃO PARENTERAL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML, SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX- 1177200010379 FRASCO	FR	600,00	4,44	2.664,00
LOTE: 207	BR0452796 SOLUÇÃO PARENTERAL SOLUÇÃO PARENTERAL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML, SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX- 1177200010395 FRASCO	FR	3.500,00	1,83	6.405,00
LOTE: 209	BR0452796 SOLUÇÃO PARENTERAL SOLUÇÃO PARENTERAL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML, SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX-1177200010409 FRASCO	FR	2.000,00	2,09	4.180,00
LOTE: 213 -	BR0366913 SOLUÇÃO PARENTERAL GLICOFISIOLÓGICO 250ML, SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX-1177200020161 FRASCO	FR	300,00	2,33	699,00
LOTE: 214	BR0366913 SOLUÇÃO PARENTERAL GLICOFISIOLÓGICO 500ML, SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX-1177200020171 FRASCO	FR	300,00	3,20	960,00
TOTAL: R$ 14.908,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 042/2020, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 15 de junho de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:42930D71

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 042/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020

Início: 15/06/2020 **Validade/Término**: 14/06/2021
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 21.831.246/0001-85
Endereço: RUA LOURIVAL GALDINO DE BORBA, 90, 0 EMPRESA - CEP: 88390000 - BAIRRO: JARDIM ICARAÍ, Barra Velha/SC
Telefone: 4734562947
E-mail: TECSULLICITACAO@GMAIL.COM
Representante Legal: MARGARETI STUANI KUHN
CPF: 459.577.381-15

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 039	BOLSA PARA APH IMPERMEÁVEL BOLSA PARA APH IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADAS EM POLIESTER 600 COM ENGATES EM NYLON, MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. POSSUEM DUAS ALÇAS LATERAIS E UMA TIRACOLO, QUATRO BOLSOS EXTERNOS E DOIS INTERNOS, COM VARIAS REPARTIÇOES FIXADAS COM VELCRO, QUE PODEM SER REDIMENSIONADAS PARA MELHOR ACOMODAÇAO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O RESGATE. DISPÕE TAMBÉM DE FAIXAS REFLETIVAS EM TODA A SUA VOLTA PARA MELHOR VISIBILIDADE DO SOCORRISTA DURANTE A NOITE. TAMANHO APROXIMADO: C 65M, L 40CM	TECNIMED APH VERMELHA	UN	3,00	198,00	594,00
LOTE: 062	BR0280236 COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO G	MSO G	UN	20,00	7,00	140,00
LOTE: 063	BR0280237 COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO M	MSO M	UN	20,00	7,00	140,00
LOTE: 064	BR0280238 COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO P	MSO P	UN	20,00	7,00	140,00
LOTE: 257	TALA IMOBILIZADORA EM PAPELÃO 70X20CM GRANDE	TECNIMED G	UN	100,00	1,40	140,00
LOTE: 258	TALA IMOBILIZADORA EM PAPELÃO 50X20CM MÉDIA	TECNIMED M	UN	100,00	1,00	100,00
LOTE: 259	TALA IMOBILIZADORA EM PAPELÃO 30X20 CM PEQUENA	TECNIMED P	UN	100,00	1,00	100,00
LOTE: 290	BR0251490 VÁLVULA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	PROTEC O2	UN	10,00	215,00	2.150,00
TOTAL R$ 3.504,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 042/2020, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 15 de junho de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:3C9DA129

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 042/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020

Início: 15/06/2020 **Validade/Término**: 14/06/2021
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
CNPJ: 32.635.445/0001-34
Endereço: AVENIDA LADISLAO GIL FERNANDEZ, Nº 10, 0 - CEP: 86870000 - BAIRRO: JARDIM BELO HORIZONTE, Ivaiporã/PR
Telefone: 4334721605
E-mail: VALEMEDICAMENTOS@HOTMAIL.COM
Representante Legal: BRUNO TAINAN PAES DA SILVA
R.G.: 10.913.427-9
CPF: 077.418.739-54

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 011	BR0269941 ÁLCOOL ETÍLICO 70% FRASCO C/ 50ML	FACILIMPE	UN	200,00	2,98	596,00
LOTE: 018	BR0279887 ALMOTOLIA PLÁSTICA AMBAR 250 ML ALMOTALIA PLÁSTICA AMBAR BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, 250ML	J PROLAB	UN	60,00	2,501	150,06
LOTE: 019	BR0280476 ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250 ML ALMOTALIA PLÁSTICA TRANSPARENTE BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, 250ML	J PROLAB	UN	50,00	2,502	125,10
LOTE: 023	BR0313380 APARELHO DE TRICOTOMIA DESCARTÁVEL	VITALMAX	UN	150,00	0,894	134,10
LOTE: 035	BR0378218 BACIA USO HOSPITALAR BACIA AÇO INOXIDÁVEL 40CM, 6.300ML, ESTERELIZÁVEL - USO HOSPITALAR	FORTINOX	UN	3,00	211,80	635,40
LOTE: 050	BR0444189 CAMPO CIRURGICO FENESTRADO CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 50X50CM EM TECIDO 100% ALGODÃO	POLAR FIX	UN	200,00	8,94	1.788,00
LOTE: 069	BR0363485 COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE PAPELÃO - 20 LITROS	DESCARBOX	UN	150,00	5,139	770,85
LOTE: 070	BR0363484 COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE - 7 LITROS	DESCARBOX	UN	400,00	2,589	1.035,60
LOTE: 077	BR0317779 COMPRESSA DE GASE COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:TIPO QUEIJO, CAMADAS:8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS:11 FIOS/CM², LARGURA:91 CM, COMPRIMENTO:91 M, DOBRAS:4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	ERIMAX	RL	10,00	24,968	249,68
LOTE: 091	BR0447475 CURATIVO REDONDO ESTÉRIL BLOOD STOPPER LABOR CARE CX C/500	CIEX	UN	15,00	14,19	212,85
LOTE: 102	BR0270525 ESCOVA DESCARTÁVEL PARA ASSEPSIA C/ PVPI	FARMAX	UN	50,00	1,789	89,45
LOTE: 127	BR0445576 GARROTE ELÁSTICO ADULTO GARROTE ELÁSTICO, AJUSTÁVEL COM SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO ADULTO, REUTILIZÁVEL	LABOR IMPORT	UN	10,00	8,699	86,99
LOTE: 138	BR0398705 IODO DEGERMANTE C/ 1LITRO PVPI	FARMAX	FR	25,00	19,949	498,73
LOTE: 139	BR0398706 IODO TÓPICO C/ 1 LITRO PVPI	FARMAX	FR	25,00	19,499	487,48
LOTE: 142	BR0329348 LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA Nº 12 COM CABO UN	HEALTH MED	UN	100,00	1,859	185,90
LOTE: 143	BR0244719 LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA Nº 15 COM CABO UN	HEALTH MED	UN	100,00	1,819	181,90
LOTE: 148	BR0312616 LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR DESCARTAVEL - ROLO 70CM X 50M	FOX	RL	10,00	8,469	84,69
LOTE: 166	BR0319690 MALHA TUBULAR 15CM X 15M	POLAR FIX	RL	5,00	10,28	51,40
LOTE: 167	BR0445967 MALHA TUBULAR 20CM X 15M	POLAR FIX	RL	5,00	12,44	62,20
LOTE: 195	BR0377023 PRESERVATIVO MASCULINO PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFIANTE MATERIAL:LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO MÍNIMO:180 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:S/LUBRIFICANTE, S/ ESPERMICIDA, DIÂMETRO:52 MM	INOVATEX	UN	500,00	0,278	139,00
LOTE: 215	BR0283987 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04 PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI	UN	30,00	0,469	14,07
LOTE: 219	BR0279764 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI	UN	30,00	0,591	17,73
LOTE: 221	BR0279762 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16 PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI	UN	30,00	0,619	18,57

LOTE: 222	BR0283986 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18 PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI	UN	30,00	0,669	20,07
LOTE: 223	BR0282637 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20 PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI	UN	30,00	0,759	22,77
LOTE: 224	BR0389962 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 22 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 22 PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI	UN	30,00	1,209	36,27
LOTE: 225	BR0383547 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 24 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 24 PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI	UN	30,00	0,909	27,27
LOTE: 227	BR0436005 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 08 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº08 MATERIAL DE BORRACHA, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA DE 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	UN	50,00	3,60	180,00
LOTE: 236	BR0435900 SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 08 SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº08 LINHA RADIOPACA PARA RX , CONECTOR SUPERIOR Y, PONTA ATRAUMÁTICA COM PESO, COM FIO GUIA EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: CERCA DE 100 CM. EMBALADA EM BLISTER OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO À GÁS ÓXIDO DE ETILENO	SOLUMED	UN	50,00	9,339	466,95
LOTE: 237	BR0438401 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº04 CERCA 120CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI	UN	30,00	0,654	19,62
LOTE: 238	BR0437216 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº06 CERCA 120CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	UN	30,00	0,739	22,17
LOTE: 239	BR0437217 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº08 CERCA 120CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	UN	30,00	0,702	21,06
LOTE: 242	BR0435908 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14 CERCA 120CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	UN	30,00	0,859	25,77
LOTE: 243	BR0435909 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16 CERCA 120CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	UN	30,00	0,919	27,57
LOTE: 244	BR0435910 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18 CERCA 120CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	UN	30,00	0,979	29,37
LOTE: 245	BR0435911 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20 CERCA 120CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	UN	30,00	1,069	32,07
LOTE: 246 - Lote 246	BR0435912 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº22 CERCA 120CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	UN	30,00	1,289	38,67
LOTE: 247 - Lote 247	BR0435913 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº24 CERCA 120CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	UN	30,00	1,47	44,10
LOTE: 270	BR0270531 TORNEIRINHA 3 VIAS TORNEIRINHA 3 VIAS, PROTETOR LUER-LOCK ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL DE CLASSE MÉDICA COM FILME PLÁSTICO PADRÃO, SELADO TERMICAMENTE	MARK MED	UN	300,00	0,824	247,20
LOTE: 284	BR0451193 TUBO OROTRAQUEAL SEM CUFF Nº 2,5	SOLIDOR	UN	4,00	4,49	17,96
LOTE: 289	BR0281424 UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	PROTEC	UN	20,00	16,97	339,40
TOTAL: R$ 9.234,04						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 042/2020, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 15 de junho de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:BEB0B02D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 112/2019 – Pregão nº 201/2019.
OBJETO: Prestação de serviços de motorista para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4842/2020.
Fica acrescido a planilha original do contrato o serviço abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Quantidade funcionários	Valor unitário funcionário R$	UNID	QTD	Valor total acrescido R$
006	1	70395	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VÉÍCULOS LEVES. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	01	3.574,00	MES	8,00	28.592,00

Francisco Beltrão, 18 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3B9A86C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – ME**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 833/2019 – Pregão Eletrônico nº 138/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal Nº 4.646 de 29 de março de 2019.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 01 de R$ 126,06 (cento e vinte e seis reais e seis centavos) para R$ 140,14 (cento e quarenta reais e quatorze centavos) e do ITEM 02 R$ 126,06 (cento e vinte e seis reais e seis centavos) para R$ 140,14 (cento e quarenta reais e quatorze centavos), conforme o contido no Processo Administrativo nº 4120/2020.
Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
1	1	68746	CESTAS BÁSICAS – CONTENDO PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE ABAIXO RELACIONADOS [...]	UM	126,06	140,14
2	1	68746	CESTAS BÁSICAS – CONTENDO PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE ABAIXO RELACIONADOS [...]	UN	126,06	140,14
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						**R$ 55.953,92**

Francisco Beltrão, 18 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:48932A5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020
Aos quinze dias do mês de junho do ano de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 034/2020 e a empresa licitante, para proceder, nos termos do Pregão Presencial n°

045/2020, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de Preços para Aquisição de combustível (Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina comum, Etanol e Arla 32), com abastecimento direto no tanque dos veículos leves e pesados pertencentes à frota Municipal. Esta ata é para registro de preços da empresa habilitada. Seguem seqüencialmente as informações da Fornecedora e os valores dos itens:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020: Modalidade: Pregão Presencial nº 045/2020. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de combustível (Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina comum, Etanol e Arla 32), com abastecimento direto no tanque dos veículos leves e pesados pertencentes à frota Municipal. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Fornecedora: Novak Comércio de Combustíveis Eireli - CNPJ da Fornecedora nº 73.956.740/0001-70. Valor Registrado: R$ 346.702,40 (Trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e dois reais e quarenta centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do Produto	Marca do Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
001	001	ARLA 32 - ME	PETROBRAS	BLD	80	63,78	5.102,40
001	002	DIESEL COMUM	PETROBRAS	LT	15.000,00	2,89	43.350,00
001	003	DIESEL COMUM - ME	PETROBRAS	LT	5.000,00	2,89	14.450,00
001	004	DIESEL S10	PETROBRAS	LT	15.000,00	2,76	41.400,00
001	005	DIESEL S10 - ME	PETROBRAS	LT	5.000,00	2,76	13.800,00
001	006	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	LT	45.000,00	3,81	171.450,00
001	007	GASOLINA COMUM - ME	PETROBRAS	LT	15.000,00	3,81	57.150,00
TOTAL							346.702,40

Prazo de Execução e Vigência: 16/06/2020 a 15/06/2021. Assinatura: 16/06/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:FA2C504F

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020
Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 034/2020, para proceder, através do Portal da BLL, nos termos do Pregão Presencial n° 033/2020, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de Preços para eventual aquisição de Suplementos Alimentares a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento aos pacientes com necessidades de suplementação e/ou alimentação especial conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista ou ordem judicial. Esta ata é para registro de preços das empresas habilitadas. Seguem seqüencialmente as informações das fornecedoras e os valores dos itens: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020:** Modalidade: Pregão Presencial nº 033/2020. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Suplementos Alimentares a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento aos pacientes com necessidades de suplementação e/ou alimentação especial conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista ou ordem judicial. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Fornecedora: B. de Oliveira Bergamascho Produtos Nutricionais Me - CNPJ da Contratada nº 29.715.704/0001-22. Valor Registrado: R$ 90.130,50 (Noventa mil, cento e trinta reais e cinqüenta centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS					
Lote	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
001	Formula infantil de partida 1° semestre 400 gramas apresentação: fórmula infantil de partida para lactentes até seis meses de idade. apresentação padrão na forma de pó com prebióticos auxiliando na imunidade infantil. Ingredientes: relação caseína/proteína do soro do leite, mínimo de 98% de lactose, prebióticos, óleos vegetais e minerais, zinco, selênio e ferro. isento de glutén e sacarose. Embalagem de 400 gramas. Produto de referencia: nan 01 / aptamil 01 ou similar ou de melhor qualidade.	Un	200	29,00	5.800,00
002	Formula infantil de segmento 2° semestre 400 gramas apresentação: fórmula de seguimento para lactentes de seis a doze meses. apresentação na forma de pó. relação caseína/proteína do soro do leite, lactose, óleos vegetais, com prebióticos, maltodextrina e/ou xarope de milho e gordura láctea. isenta de sacarose e glúten. embalagem 400 gramas. Produto de referencia: nan 02 ou similar ou de melhor qualidade.	Un	180	27,00	4.860,00
003	Formula infantil para intolerancia a lactose 400 gramas fórmula em pó, de seguimento para lactentes e crianças de primeira infânciaa base de soja, para lactentes a partir de 06 meses de vida, com intolerância a lactose e/ou necessidades dietoterápias específicas com restrição a lactose (galactosemia) e/ou opção familiar e/ou tratamento de alergia ao leite de vaca (alv). embalagem de 400 gramas. Produto de referencia: aptamil sl / nan sl ou similar ou de melhor qualidade.	Un	100	39,00	3.900,00
004	Formula infantil em po hipoalergica 400 gramas fórmula em pó. fórmula hipoalergica a base de proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite para crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou da soja e síndrome de má absorção. para crianças desde o nascimento até 12 meses de idade. apresentação na forma de pó, 100% proteína do soro leite parcialmente hidrolisada, maltodextrina, óleos vegetais, óleo de peixe, vitaminas e demais ingredientes para o estabelecimento nutricional adquado do paciente, isento de sacarose, lactose, galactose, frutose e glúten.embalagem 400 gramas. Produto de referencia: aptamil ha / nan ha ou similar ou de melhor qualidade.	Un	100	49,48	4.948,00
005	Suplementação de nutrição enteral formula em po 400 gramas apresentação: alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral. indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitam de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional. 100% proteína de origem animal. contem sacarose, maltodextrina e xarope de milho na composição de carboidatos. não contem glúten e lactose. Produto de referencia: nutren junior ou similar ou de melhor qualidade.	Un	100	38,00	3.800,00
007	Formula em po completa balanceada normocalorica normoprotéica 800 gram fórmula em pó completa e balanceada normocalórica, normoprotéica, normolipidica. a base de proteina isolada de soja; dieta nutricionalmente completa, hipoalergenica, hipossódica, isenta de proteína láctea, garantindo alta eficácia nos casos de alergia à proteina do leite de vaca. apresenta baixa osmolalidade. uso como nutrição enteral. acrescida de vitaminas e sais minerais. isenta de lactose, sacarose e glúten. lata de 800 gramas. Produto de referencia: tropic basic ou similar ou de melhor qualidade.	Gr	500	31,50	15.750,00
012	Formula a base de proteina de soja até os 06 meses de idade 400 g fórmula em pó.fómula infantil à base de proteina isolada de soja enriquecida com ferro e adicionada de l-metionina. isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. indicado para lactentes desde o nascimento até os 06 meses, com intolerância à lactose ou em situações nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta. embalagem 800 gramas. Produto de referencia: nan soy 1 ou similar ou de melhor qualidade.	Un	150	45,73	6.859,50
013	Formula a base de proteina de soja a partir de 06 meses de idade 400 g fórmula em pó. fórmula infantil à base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro e adicionada de l-metionina. isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. alimentação de lactentes com intolerância à lactose ou em situaçõe nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta. para lactentes a partir do 6º mês de vida. embalagem de 400 gramas. Produto de referencia: nan soy 2 ou similar ou de melhor qualidade.	Un	100	45,73	4.573,00
014	Formula infantil para lactentes de 0 a 3 anos de idade 400 gramas fórmula em pó. fórmula infantil para lactentes de 0 a 3 anos de idade e de seguimento para lactentes e/ou crianças d eprimeira infância destinada a necessidade dietoterápicas específicas com restrição de lactose à base de aminoácidos livres. contém dha a ara. embalagem de 400 gramas. Produto de referencia: neocatlcp ou similar ou de melhor qualidade.	Un	150	148,00	22.200,00
015	Formula infantil em pó para lactentes e de seguimento 400 gramas fórmula em pó. fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. formulado para portadores de alergias às proteinas do leite d evaca e da soja. é uma dietasemi elementar e hipoalérgica, a base de proteína hidrolisada. isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. faixa etária desde o nascimento. com dha e ara e nucleotídeos. embalagem de 400 gramas. Produto de referencia: pregomin pepti ou similar ou de melhor qualidade.	Un	150	108,00	16.200,00
017	Formula anti-regurgitação para lactentes em pó 400 gramas fórmula em pó. fórmula anti-regurgitação de maior viscosidade, composição específica para confições de refluxo gastroesofágico, obtida pela adição de agente espessante, apresentação na forma de pó. no mínimo 55% de lactose, acrescida de óleo vegetal e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. predominância da caseína em relação as proteínas soluveis. isenta de sacarose e glúten. lactentes de 0 a 12 meses com sintomas de regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. embalagem 400 gramas. produto referencia: nan ar ou similar ou de melhor qualidade.	Un	100	12,40	1.240,00
TOTAL					90.130,50

Prazo de Execução e Vigência: 16/06/2020 a 15/06/2021. Assinatura: 16/06/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020: Modalidade: Pregão Presencial nº 033/2020. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Suplementos Alimentares a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento aos pacientes com necessidades de suplementação e/ou alimentação especial conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista ou ordem judicial. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Fornecedora: Eremix Indústria de Alimentos Especiais Ltda - CNPJ da Contratada nº 26.325.797/0001-90. Valor Registrado: R$ 5.595,00 (Cinco mil, quinhentos e noventa e cinco Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS					
Lote	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
009	Formula em po sacarose maltodextrina leite desnatado 350 gramas sacarose, maltodextrina, leite em pó desnatado instantâneo (leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja), fosfato de cálcio, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato de zinco, acetato de dlalfatocoferil, ferro carbonil, niacinamida, sulfato de manganês, palmitato de retinil, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitamina b12, cloridrato de tiamina, vitamina k1, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, colecalciferol, ácido fólico, riboflavina, cloreto de cromo, molibdato de sódio, biotina, selenito de sódio, aromatizante e estabilizante carragena. Não contém glúten. Contém lactose. Produto de referencia: sustain junior / nutren kids ou similar ou de melhor qualidade.	Un	100	16,95	1.695,00
011	Suplemento nutricional em pó proteina energia e 29 vitamina 370 gramas proteína, energia, fibras e 29 vitaminas e minerais. Oferece maior flexibilidade de uso e maior adesão ao tratamento, pois pode ser adicionado a outros alimentos. Hiperproteico e permite dois tipos de diluição: normocalórica (1.0 kcal/ml) ou hipercalórica (1.5 kcal/ml). Embalgem de 370 gramas. Produto de referencia: nutren senior ou similar ou de melhor qualidade.	Un	150	26,00	3.900,00
TOTAL					5.595,00

Prazo de Execução e Vigência: 16/06/2020 a 15/06/2021. Assinatura: 16/06/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020: Modalidade: Pregão Presencial nº 033/2020. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Suplementos Alimentares a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento aos pacientes com necessidades de suplementação e/ou alimentação especial conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista ou ordem judicial. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Fornecedora: Lumann Distribuidora de Medicamentos Ltda Epp - CNPJ da Contratada nº 26.419.311/0001-83. Valor Registrado: R$ 4.375,00 (Quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS					
Lote	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
016	Formula em pó mix de fibra alimentar soluvel 260 gramas fórmula em pó. É um mix de fibra alimentar solúvel que auxilia o funcionamento do intestino e contribui para o equilibrio da flora intestinal. As fibras alimentares auxiliam o funcionamento do intestino. Seu consumo deve estar associado a uma alimentação equilibrada e hábitos de vida saudáveis. O consumo deste produto deve ser acompanhado da ingestão de liquidos, pode ser consumido diariamente por adultos e crianças que desejam necessidades de aumentar a ingestão de fibras. Embalagem 260 gramas. Produto de referencia: fiber mais ou similar ou de melhor qualidade.	Un	100	43,75	4.375,00
TOTAL					4.375,00

Prazo de Execução e Vigência: 16/06/2020 a 15/06/2021. Assinatura: 16/06/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020: Modalidade: Pregão Presencial nº 033/2020. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Suplementos Alimentares a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento aos pacientes com necessidades de suplementação e/ou alimentação especial conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista ou ordem judicial. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Fornecedora: Pró-Vida Comércio de Equipamentos Ltda Epp - CNPJ da Contratada nº 03.889.336/0001-45. Valor Registrado: R$ 3.366,40 (Três mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS					
Lote	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
006	Formula em po completa ou balanceada pra dissolucao em agua suplemento alimentar à base de leite integral, recomendado para crianças a partir dos quatro anos, adultos e idosos. Na apresentação padrão na forma de pó e indicado via oral e/ou via sonda enteral. Ingredientes: isenta de glúten. Produto de referencia: nutren active ou similar ou de melhor qualidade.	Un	160	21,04	3.366,40
TOTAL					3.366,40

Prazo de Execução e Vigência: 16/06/2020 a 15/06/2021. Assinatura: 16/06/2020

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:EE75AA34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
Ia - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021
Consolidado

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	49.059.414,97	
2019	51.847.711,18	105,68
2020	58.856.707,00	113,52
2021	64.082.049,00	108,88
2022	67.926.970,80	106,00
2023	72.002.589,11	106,00
Nota:		

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	3.982.824,61	
2019	4.644.672,18	116,62
2020	4.356.500,00	93,80
2021	4.487.645,00	103,01
2022	4.756.903,00	106,00
2023	5.042.317,92	106,00

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	820.528,77	
2019	1.009.686,44	123,05
2020	983.585,24	97,41
2021	1.191.033,00	121,09
2022	1.262.494,98	106,00
2023	1.338.244,68	106,00

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	511.406,77	
2019	146.647,94	28,68
2020	210.421,00	143,49
2021	341.957,00	162,51
2022	362.473,98	106,00
2023	384.222,88	106,00

Nota:

Aplicações Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	135.934,15	
2019	108.786,42	80,03
2020	133.221,00	122,46
2021	243.664,00	182,90
2022	258.283,40	106,00
2023	273.780,87	106,00

Nota:

Outras Receitas Patrimoniais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	375.472,62	
2019	37.861,52	10,08
2020	77.200,00	203,90
2021	98.293,00	127,32
2022	104.190,58	106,00
2023	110.442,01	106,00

Nota:

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	3.242.225,17	
2019	3.451.681,83	106,46
2020	3.912.283,00	113,34
2021	4.298.392,00	109,87
2022	4.556.295,52	106,00
2023	4.829.672,10	106,00

Nota:

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	40.461.671,61	
2019	42.545.468,13	105,15
2020	49.343.201,76	115,98
2021	53.737.338,00	108,91
2022	56.961.578,28	106,00
2023	60.379.272,98	106,00

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	40.758,04	
2019	49.554,66	121,58
2020	50.716,00	102,34
2021	25.684,00	50,64
2022	27.225,04	106,00
2023	28.858,55	106,00

Nota:

Receitas Correntes Restantes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	40.758,04	
2019	49.554,66	121,58
2020	50.716,00	102,34
2021	25.684,00	50,64
2022	27.225,04	106,00
2023	28.858,55	106,00

Nota:

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	1.434.833,89	
2019	1.005.894,20	70,11
2020	556.732,00	55,35
2021	1.492.066,00	268,00
2022	1.581.589,96	106,00
2023	1.676.485,36	106,00

Nota:

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %

2018	0,00	
2019	20.500,00	0,00
2020	36.000,00	175,61
2021	146.752,00	407,64
2022	155.557,12	106,00
2023	164.890,55	106,00
Nota:		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	1.434.833,89	
2019	985.394,20	68,68
2020	520.732,00	52,85
2021	1.345.314,00	258,35
2022	1.426.032,84	106,00
2023	1.511.594,81	106,00
Nota:		
Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-6.074.144,30	
2019	-6.351.231,77	0,00
2020	-7.862.800,00	0,00
2021	-8.471.096,00	0,00
2022	-8.979.361,76	0,00
2023	-9.518.123,47	0,00
Restituições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-2.455,69	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-66.009,28	
2019	-63.675,22	0,00
2020	-100.200,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-5.954.700,73	
2019	-6.280.951,02	0,00
2020	-7.762.600,00	0,00
2021	-8.471.096,00	0,00
2022	-8.979.361,76	0,00
2023	-9.518.123,47	0,00
Nota:		
Outras Deduções		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-50.978,60	
2019	-6.605,53	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		

Jaguapitã 14 de abril de 2020

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:376599EF

GOVERNO MUNICIPAL
DESPESA II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2021						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	40.924.184,12	45.035.252,57	49.373.827,01	53.202.262,67	56.395.161,35	59.778.870,45
Pessoal e Encargos Sociais	22.619.171,02	24.676.270,12	28.592.427,47	29.039.891,36	30.782.284,84	32.629.221,23
Juros e Encargos da Dívida	83.658,77	45.892,66	70.000,00	178.653,00	189.372,18	200.734,51
Outras Despesas Correntes	18.221.354,33	20.313.089,79	20.711.399,54	23.983.718,31	25.423.504,33	26.948.914,71
DESPESAS DE CAPITAL (II)	4.089.368,79	2.786.820,03	1.749.933,00	3.566.655,25	3.780.654,57	4.007.493,78
Investimentos	3.529.871,78	2.223.396,73	1.159.933,00	3.018.787,25	3.199.914,49	3.391.909,35
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	559.497,01	563.423,30	590.000,00	547.868,00	580.740,08	615.584,43
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	406.578,99	333.381,08	353.383,08	374.586,77
TOTAL(IV=(I+II+III)	**45.013.552,91**	**47.822.072,60**	**51.530.339,00**	**57.102.299,00**	**60.529.199,00**	**64.160.951,00**

14 de abril de 2020

Comentários
-

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:5E869355

GOVERNO MUNICIPAL
DESPESA II A

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	40.924.184,12	
2019	45.035.252,57	110,05
2020	49.373.827,01	109,63
2021	53.202.262,67	107,75
2022	56.395.161,35	106,00
2023	59.778.870,45	106,00
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	22.619.171,02	
2019	24.676.270,12	109,09
2020	28.592.427,47	115,87
2021	29.039.891,36	101,56
2022	30.782.284,84	106,00
2023	32.629.221,23	106,00
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	83.658,77	
2019	45.892,66	54,86
2020	70.000,00	152,53
2021	178.653,00	255,22
2022	189.372,18	106,00
2023	200.734,51	106,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	18.221.354,33	
2019	20.313.089,79	111,48
2020	20.711.399,54	101,96
2021	23.983.718,31	115,80
2022	25.423.504,33	106,00
2023	26.948.914,71	106,00
Nota:		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	4.089.368,79	
2019	2.786.820,03	68,15
2020	1.749.933,00	62,79
2021	3.566.655,25	203,82
2022	3.780.654,57	106,00
2023	4.007.493,78	106,00
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	3.529.871,78	
2019	2.223.396,73	62,99
2020	1.159.933,00	52,17
2021	3.018.787,25	260,26
2022	3.199.914,49	106,00
2023	3.391.909,35	106,00
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	559.497,01	
2019	563.423,30	100,70
2020	590.000,00	104,72

2021	547.868,00	92,86
2022	580.740,08	106,00
2023	615.584,43	106,00
Nota:		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	406.578,99	0,00
2021	333.381,08	82,00
2022	353.383,08	106,00
2023	374.586,77	106,00
Nota:		

14 de abril de 2020

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:F6F82A66

GOVERNO MUNICIPAL
RESULTADO PRIMÁRIO III

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2019						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	49.059.414,97	51.847.711,18	58.856.707,00	64.082.049,00	67.926.970,80	72.002.589,11
Receita Tributária	3.982.824,61	4.644.672,18	4.356.500,00	4.487.645,00	4.756.903,00	5.042.317,92
Receita de Contribuições	820.528,77	1.009.686,44	983.585,24	1.191.033,00	1.262.494,98	1.338.244,68
Receita Patrimonial	511.406,77	146.647,94	210.421,00	341.957,00	362.473,98	384.222,88
Aplicações Financeiras (II)	135.934,15	108.786,42	133.221,00	243.664,00	258.283,40	273.780,87
Outras Receitas Patrimoniais	375.472,62	37.861,52	77.200,00	98.293,00	104.190,58	110.442,01
Receita de Serviços	3.242.225,17	3.451.681,83	3.912.283,00	4.298.392,00	4.556.295,52	4.829.672,10
Transferências Correntes	40.461.671,61	42.545.468,13	49.343.201,76	53.737.338,00	56.961.578,28	60.379.272,98
Demais Receitas Correntes	40.758,04	49.554,66	50.716,00	25.684,00	27.225,04	28.858,55
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	40.758,04	49.554,66	50.716,00	25.684,00	27.225,04	28.858,55
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	48.923.480,82	51.738.924,76	58.723.486,00	63.838.385,00	67.668.687,40	71.728.808,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.434.833,89	1.005.894,20	556.732,00	1.492.066,00	1.581.589,96	1.676.485,36
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	20.500,00	36.000,00	146.752,00	155.557,12	164.890,55
Transferências de Capital	1.434.833,89	985.394,20	520.732,00	1.345.314,00	1.426.032,84	1.511.594,81
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	1.434.833,89	985.394,20	520.732,00	1.345.314,00	1.426.032,84	1.511.594,81
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-6.074.144,30	-6.351.231,77	-7.862.800,00	-8.471.096,00	-8.979.361,76	-9.518.123,47
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-2.455,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-66.009,28	-63.675,22	-100.200,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-5.954.700,73	-6.280.951,02	-7.762.600,00	-8.471.096,00	-8.979.361,76	-9.518.123,47
Outras Deduções	-50.978,60	-6.605,53	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (XI) = (IV+IX-X)	**44.284.170,41**	**46.373.087,19**	**51.381.418,00**	**56.712.603,00**	**60.115.358,48**	**63.722.279,58**
DESPESAS CORRENTES (XII)	40.924.184,12	45.035.252,57	49.373.827,01	53.202.262,67	56.395.161,35	59.778.870,45
Pessoal e Encargos Sociais	22.619.171,02	24.676.270,12	28.592.427,47	29.039.891,36	30.782.284,84	32.629.221,23
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	83.658,77	45.892,66	70.000,00	178.653,00	189.372,18	200.734,51
Outras Despesas Correntes	18.221.354,33	20.313.089,79	20.711.399,54	23.983.718,31	25.423.504,33	26.948.914,71
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	40.840.525,35	44.989.359,91	49.303.827,01	53.023.609,67	56.205.789,17	59.578.135,94
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	4.089.368,79	2.786.820,03	1.749.933,00	3.566.655,25	3.780.654,57	4.007.493,78
Investimentos	3.529.871,78	2.223.396,73	1.159.933,00	3.018.787,25	3.199.914,49	3.391.909,35
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	559.497,01	563.423,30	590.000,00	547.868,00	580.740,08	615.584,43
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	3.529.871,78	2.223.396,73	1.159.933,00	3.018.787,25	3.199.914,49	3.391.909,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	406.578,99	333.381,08	353.383,08	374.586,77
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**44.370.397,13**	**47.212.756,64**	**50.870.339,00**	**56.375.778,00**	**59.759.086,74**	**63.344.632,06**
DESPESA TOTAL	**45.013.552,91**	**47.822.072,60**	**51.530.339,00**	**57.102.299,00**	**60.529.199,00**	**64.160.951,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XII - XIX)	**-86.226,72**	**-839.669,45**	**511.079,00**	**336.825,00**	**356.271,74**	**377.647,52**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA(XX + II - XIII)	**-33.951,34**	**-776.775,69**	**574.300,00**	**401.836,00**	**425.182,96**	**450.693,88**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 14/abr/2020 as 12h e 51m.						

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:C36532C4

GOVERNO MUNICIPAL
RESULTADO NOMINAL IV

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021

Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018 b	2019 c	2020 d	2021 e	2022 f	2023 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.655.506,84	3.785.085,28	5.200.000,00	5.460.000,00	5.733.000,00	6.019.650,00
DEDUÇÕES (II)	3.775.580,60	3.267.673,66	2.200.000,00	2.310.000,00	2.425.500,00	2.546.775,00
Ativo Disponível	5.856.882,30	5.941.986,18	3.000.000,00	3.150.000,00	3.307.500,00	3.472.875,00
Haveres Financeiros	463.792,78	352.425,40	700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.337,50
(-) Restos a Pagar Processados	2.545.094,48	3.026.737,92	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.437,50
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	879.926,24	517.411,62	3.000.000,00	3.150.000,00	3.307.500,00	3.472.875,00
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	-987.480,04	-362.514,62	2.482.588,38	150.000,00	157.500,00	165.375,00
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2017 (R$ 1,867,406.28)						

Jaguapitã 14 de abril de 2020

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:E67E1309

GOVERNO MUNICIPAL
PROJETOS EM ANDAMENTO

Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
1088	REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CAMPO M	Metros Quadra	15455	280.785,67	15185	241.625,27	270	39.160,40
1003	CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	Outras Unidade	358	540.640,65	58	73.574,59	300	467.066,06
1221	Reforma do Ginásio de Esportes	Metros quadra	1940	241.125,33	0	0,00	1940	241.125,33
2045	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	Pessoas	12	123.644,12	0	35.107,02	12	88.537,10
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total:			**17765**	**1.186.195,77**	**15242**	**350.306,88**	**2523**	**835.888,89**

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:3907EBA6

GOVERNO MUNICIPAL
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA V

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
V - Montante da Dívida Pública						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2021						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.052.748,73	4.655.506,84	3.785.085,28	5.200.000,00	5.460.000,00	5.733.000,00	6.019.650,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	5.052.748,73	4.655.506,84	3.785.085,28	5.200.000,00	5.460.000,00	5.733.000,00	6.019.650,00
DEDUÇÕES (II)	3.185.342,45	3.775.580,60	3.267.673,66	2.200.000,00	2.310.000,00	2.425.500,00	2.546.775,00
Ativo Disponível	4.508.270,50	5.856.882,30	5.941.986,18	3.000.000,00	3.150.000,00	3.307.500,00	3.472.875,00
Haveres Financeiros	460.964,99	463.792,78	352.425,40	700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.337,50
(-) Restos a Pagar Processados	1.783.893,04	2.545.094,48	3.026.737,92	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.437,50
DCL (III) = (I - II)	1.867.406,28	879.926,24	517.411,62	3.000.000,00	3.150.000,00	3.307.500,00	3.472.875,00

Jaguapitã 14 de abril de 2020

Comentários
-

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:320CDC31

GOVERNO MUNICIPAL
COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
		NÃO HÁ RENUNCA DE RECEITAS	0,00	0,00	0,00	
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 14/abr/2020 as 12h e 53m.						

Jaguapitã 14 de abril de 2020

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:DD37EE38

GOVERNO MUNICIPAL
RECEITA - I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2021						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	116.123.025,23	158.951.267,51	171.500.229,20	186.031.754,76	199.210.540,90	212.674.875,57
Receitas Correntes	136.158.018,62	146.021.546,04	169.353.288,00	180.066.845,00	192.614.526,80	204.131.247,99
Receita Tributária	9.113.154,29	12.519.229,60	13.033.808,00	15.104.792,55	16.101.054,43	17.158.776,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.046.162,06	11.761.160,93	12.146.321,00	12.866.075,00	13.478.166,00	14.286.866,62
Receita de Contribuições	2.007.315,48	2.768.837,03	2.764.142,00	3.100.048,80	3.308.794,64	3.532.570,42
Contribuições	2.396.884,04	2.677.932,12	3.043.606,24	3.234.629,24	3.577.140,98	3.791.772,66
Receita Patrimonial	980.514,79	1.188.139,83	1.054.151,00	1.188.824,05	1.266.933,13	1.349.969,23
Receita Patrimonial	878.416,85	320.768,67	801.849,00	856.706,00	1.027.026,98	726.179,88
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.122.080,66	1.350.486,96	1.570.201,00	1.555.131,50	1.658.103,08	1.768.362,78
Receita de Serviços	7.726.439,35	9.141.449,59	10.939.694,00	12.199.227,00	12.909.770,52	13.644.460,44
Transferêncas Correntes	101.888.007,66	139.801.439,24	151.946.737,20	163.898.918,31	175.613.532,35	187.519.710,10
Transferências Correntes	114.282.614,40	121.633.782,81	142.327.050,76	150.811.318,76	161.545.284,28	171.238.022,98
Outras Receitas Correntes	1.011.952,35	1.323.134,85	1.131.190,00	1.184.039,55	1.262.123,28	1.345.486,59
Outras Receitas Correntes	827.501,92	486.451,92	94.767,00	98.889,00	77.138,04	81.611,60
RECEITAS DE CAPITAL	7.210.633,59	9.974.824,03	9.919.506,00	20.953.181,30	13.373.364,97	11.433.298,86
Receitas de Capital	4.703.868,73	4.250.689,69	3.575.847,00	4.555.881,00	4.302.387,96	4.554.630,24
Operação de Crédito	786.790,73	998.758,10	4.000.000,00	6.600.000,00	3.205.000,00	2.315.250,00
Operações de Crédito	197.221,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.047.429,76	1.726.521,03	246.426,00	271.892,30	289.152,92	306.426,76
Alienação de Bens	60.200,00	20.500,00	242.015,00	232.752,00	477.609,12	506.266,67
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.376.413,10	7.249.544,90	6.213.080,00	14.081.289,00	9.879.212,05	8.811.622,10
Transferências de Capital	4.446.447,34	4.230.189,69	3.333.832,00	4.323.129,00	3.824.778,84	4.048.363,57
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-488.850,58	-631.510,88	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-17.493.204,06	-18.356.740,23	-22.332.220,00	-23.690.816,00	-25.442.062,76	-26.968.581,23
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	-166.141,63	-232.802,29	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-2.455,69	-2.455,69	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-201.729,79	-198.744,35	-100.200,00	-100.200,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-17.062.663,84	-17.998.579,56	-22.232.020,00	-23.590.616,00	-25.442.062,76	-26.968.581,23
OUTRAS DEDUÇÕES	-322.708,95	-398.708,59	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções	-226.354,74	-156.960,63	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	**246.213.491,53**	**300.210.076,16**	**332.016.650,20**	**367.916.846,06**	**384.058.757,86**	**405.825.471,44**
Comentários						
-						

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:D3B6FD9A

GOVERNO MUNICIPAL
RECEITAS - I A

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
Ia - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021
Consolidado

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	49.059.414,97	
2019	51.847.711,18	105,68
2020	58.856.707,00	113,52
2021	64.082.049,00	108,88
2022	67.926.970,80	106,00
2023	72.002.589,11	106,00
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	3.982.824,61	
2019	4.644.672,18	116,62
2020	4.356.500,00	93,80
2021	4.487.645,00	103,01
2022	4.756.903,00	106,00
2023	5.042.317,92	106,00
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	820.528,77	
2019	1.009.686,44	123,05
2020	983.585,24	97,41
2021	1.191.033,00	121,09
2022	1.262.494,98	106,00
2023	1.338.244,68	106,00
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	511.406,77	
2019	146.647,94	28,68
2020	210.421,00	143,49
2021	341.957,00	162,51
2022	362.473,98	106,00
2023	384.222,88	106,00
Nota:		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	135.934,15	
2019	108.786,42	80,03
2020	133.221,00	122,46
2021	243.664,00	182,90
2022	258.283,40	106,00
2023	273.780,87	106,00
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	375.472,62	
2019	37.861,52	10,08
2020	77.200,00	203,90
2021	98.293,00	127,32
2022	104.190,58	106,00
2023	110.442,01	106,00
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	3.242.225,17	
2019	3.451.681,83	106,46
2020	3.912.283,00	113,34
2021	4.298.392,00	109,87
2022	4.556.295,52	106,00
2023	4.829.672,10	106,00
Nota:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	40.461.671,61	
2019	42.545.468,13	105,15
2020	49.343.201,76	115,98
2021	53.737.338,00	108,91

2022	56.961.578,28	106,00
2023	60.379.272,98	106,00
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	40.758,04	
2019	49.554,66	121,58
2020	50.716,00	102,34
2021	25.684,00	50,64
2022	27.225,04	106,00
2023	28.858,55	106,00
Nota:		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	40.758,04	
2019	49.554,66	121,58
2020	50.716,00	102,34
2021	25.684,00	50,64
2022	27.225,04	106,00
2023	28.858,55	106,00
Nota:		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	1.434.833,89	
2019	1.005.894,20	70,11
2020	556.732,00	55,35
2021	1.492.066,00	268,00
2022	1.581.589,96	106,00
2023	1.676.485,36	106,00
Nota:		
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	20.500,00	0,00
2020	36.000,00	175,61
2021	146.752,00	407,64
2022	155.557,12	106,00
2023	164.890,55	106,00
Nota:		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	1.434.833,89	
2019	985.394,20	68,68
2020	520.732,00	52,85
2021	1.345.314,00	258,35
2022	1.426.032,84	106,00
2023	1.511.594,81	106,00
Nota:		
Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-6.074.144,30	
2019	-6.351.231,77	0,00
2020	-7.862.800,00	0,00
2021	-8.471.096,00	0,00
2022	-8.979.361,76	0,00
2023	-9.518.123,47	0,00
Restituições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-2.455,69	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-66.009,28	
2019	-63.675,22	0,00
2020	-100.200,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-5.954.700,73	
2019	-6.280.951,02	0,00
2020	-7.762.600,00	0,00
2021	-8.471.096,00	0,00
2022	-8.979.361,76	0,00
2023	-9.518.123,47	0,00
Nota:		
Outras Deduções		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-50.978,60	
2019	-6.605,53	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		

Jaguapitã 14 de abril de 2020

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:B3FE7D5F

GOVERNO MUNICIPAL
DESPESA II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2021						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	40.924.184,12	45.035.252,57	49.373.827,01	53.202.262,67	56.395.161,35	59.778.870,45
Pessoal e Encargos Sociais	22.619.171,02	24.676.270,12	28.592.427,47	29.039.891,36	30.782.284,84	32.629.221,23
Juros e Encargos da Dívida	83.658,77	45.892,66	70.000,00	178.653,00	189.372,18	200.734,51
Outras Despesas Correntes	18.221.354,33	20.313.089,79	20.711.399,54	23.983.718,31	25.423.504,33	26.948.914,71
DESPESAS DE CAPITAL (II)	4.089.368,79	2.786.820,03	1.749.933,00	3.566.655,25	3.780.654,57	4.007.493,78
Investimentos	3.529.871,78	2.223.396,73	1.159.933,00	3.018.787,25	3.199.914,49	3.391.909,35
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	559.497,01	563.423,30	590.000,00	547.868,00	580.740,08	615.584,43
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	406.578,99	333.381,08	353.383,08	374.586,77
TOTAL(IV=(I+II+III)	**45.013.552,91**	**47.822.072,60**	**51.530.339,00**	**57.102.299,00**	**60.529.199,00**	**64.160.951,00**

14 de abril de 2020

Comentários
-

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:7FA2AA7D

GOVERNO MUNICIPAL
DESPESAS II A

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado
DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	40.924.184,12	
2019	45.035.252,57	110,05
2020	49.373.827,01	109,63
2021	53.202.262,67	107,75
2022	56.395.161,35	106,00
2023	59.778.870,45	106,00
Nota:		

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	22.619.171,02	
2019	24.676.270,12	109,09
2020	28.592.427,47	115,87
2021	29.039.891,36	101,56
2022	30.782.284,84	106,00
2023	32.629.221,23	106,00
Nota:		

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	83.658,77	
2019	45.892,66	54,86
2020	70.000,00	152,53
2021	178.653,00	255,22
2022	189.372,18	106,00
2023	200.734,51	106,00
Nota:		

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	18.221.354,33	
2019	20.313.089,79	111,48

2020	20.711.399,54	101,96
2021	23.983.718,31	115,80
2022	25.423.504,33	106,00
2023	26.948.914,71	106,00
Nota:		

DESPESAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	4.089.368,79	
2019	2.786.820,03	68,15
2020	1.749.933,00	62,79
2021	3.566.655,25	203,82
2022	3.780.654,57	106,00
2023	4.007.493,78	106,00
Nota:		

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	3.529.871,78	
2019	2.223.396,73	62,99
2020	1.159.933,00	52,17
2021	3.018.787,25	260,26
2022	3.199.914,49	106,00
2023	3.391.909,35	106,00
Nota:		

Inverções Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	559.497,01	
2019	563.423,30	100,70
2020	590.000,00	104,72
2021	547.868,00	92,86
2022	580.740,08	106,00
2023	615.584,43	106,00
Nota:		

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	406.578,99	0,00
2021	333.381,08	82,00
2022	353.383,08	106,00
2023	374.586,77	106,00
Nota:		

14 de abril de 2020

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:7FCEDD44

GOVERNO MUNICIPAL
RESULTADO PRIMÁRIO III

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2019						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	49.059.414,97	51.847.711,18	58.856.707,00	64.082.049,00	67.926.970,80	72.002.589,11
Receita Tributária	3.982.824,61	4.644.672,18	4.356.500,00	4.487.645,00	4.756.903,00	5.042.317,92
Receita de Contribuições	820.528,77	1.009.686,44	983.585,24	1.191.033,00	1.262.494,98	1.338.244,68
Receita Patrimonial	511.406,77	146.647,94	210.421,00	341.957,00	362.473,98	384.222,88

Aplicações Financeiras (II)	135.934,15	108.786,42	133.221,00	243.664,00	258.283,40	273.780,87
Outras Receitas Patrimoniais	375.472,62	37.861,52	77.200,00	98.293,00	104.190,58	110.442,01
Receita de Serviços	3.242.225,17	3.451.681,83	3.912.283,00	4.298.392,00	4.556.295,52	4.829.672,10
Transferências Correntes	40.461.671,61	42.545.468,13	49.343.201,76	53.737.338,00	56.961.578,28	60.379.272,98
Demais Receitas Correntes	40.758,04	49.554,66	50.716,00	25.684,00	27.225,04	28.858,55
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	40.758,04	49.554,66	50.716,00	25.684,00	27.225,04	28.858,55
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	48.923.480,82	51.738.924,76	58.723.486,00	63.838.385,00	67.668.687,40	71.728.808,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.434.833,89	1.005.894,20	556.732,00	1.492.066,00	1.581.589,96	1.676.485,36
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	20.500,00	36.000,00	146.752,00	155.557,12	164.890,55
Transferências de Capital	1.434.833,89	985.394,20	520.732,00	1.345.314,00	1.426.032,84	1.511.594,81
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	1.434.833,89	985.394,20	520.732,00	1.345.314,00	1.426.032,84	1.511.594,81
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-6.074.144,30	-6.351.231,77	-7.862.800,00	-8.471.096,00	-8.979.361,76	-9.518.123,47
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-2.455,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-66.009,28	-63.675,22	-100.200,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-5.954.700,73	-6.280.951,02	-7.762.600,00	-8.471.096,00	-8.979.361,76	-9.518.123,47
Outras Deduções	-50.978,60	-6.605,53	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (XI) = (IV+IX-X)	**44.284.170,41**	**46.373.087,19**	**51.381.418,00**	**56.712.603,00**	**60.115.358,48**	**63.722.279,58**
DESPESAS CORRENTES (XII)	40.924.184,12	45.035.252,57	49.373.827,01	53.202.262,67	56.395.161,35	59.778.870,45
Pessoal e Encargos Sociais	22.619.171,02	24.676.270,12	28.592.427,47	29.039.891,36	30.782.284,84	32.629.221,23
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	83.658,77	45.892,66	70.000,00	178.653,00	189.372,18	200.734,51
Outras Despesas Correntes	18.221.354,33	20.313.089,79	20.711.399,54	23.983.718,31	25.423.504,33	26.948.914,71
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	40.840.525,35	44.989.359,91	49.303.827,01	53.023.609,67	56.205.789,17	59.578.135,94
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	4.089.368,79	2.786.820,03	1.749.933,00	3.566.655,25	3.780.654,57	4.007.493,78
Investimentos	3.529.871,78	2.223.396,73	1.159.933,00	3.018.787,25	3.199.914,49	3.391.909,35
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	559.497,01	563.423,30	590.000,00	547.868,00	580.740,08	615.584,43
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	3.529.871,78	2.223.396,73	1.159.933,00	3.018.787,25	3.199.914,49	3.391.909,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	406.578,99	333.381,08	353.383,08	374.586,77
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV +XVII + XVIII)	**44.370.397,13**	**47.212.756,64**	**50.870.339,00**	**56.375.778,00**	**59.759.086,74**	**63.344.632,06**
DESPESA TOTAL	**45.013.552,91**	**47.822.072,60**	**51.530.339,00**	**57.102.299,00**	**60.529.199,00**	**64.160.951,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XII - XIX)	**-86.226,72**	**-839.669,45**	**511.079,00**	**336.825,00**	**356.271,74**	**377.647,52**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA(XX + II - XIII)	**-33.951,34**	**-776.775,69**	**574.300,00**	**401.836,00**	**425.182,96**	**450.693,88**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 14/abr/2020as 12h e 42m.						

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:ADC6D428

GOVERNO MUNICIPAL
RESULTADO NOMINAL IV

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2021						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2018 b	2019 c	2020 d	2021 e	2022 f	2023 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.655.506,84	3.785.085,28	5.200.000,00	5.460.000,00	5.733.000,00	6.019.650,00
DEDUÇÕES (II)	3.775.580,60	3.267.673,66	2.200.000,00	2.310.000,00	2.425.500,00	2.546.775,00
Ativo Disponível	5.856.882,30	5.941.986,18	3.000.000,00	3.150.000,00	3.307.500,00	3.472.875,00
Haveres Financeiros	463.792,78	352.425,40	700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.337,50
(-) Restos a Pagar Processados	2.545.094,48	3.026.737,92	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.437,50
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	879.926,24	517.411,62	3.000.000,00	3.150.000,00	3.307.500,00	3.472.875,00
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	-987.480,04	-362.514,62	2.482.588,38	150.000,00	157.500,00	165.375,00
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de2017 (R$ 1,867,406.28)						

Jaguapitã 14 de abril de 2020

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:AA7B32D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 21/2020 - CRED.ESPECIAL

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149

DECRETO N.º 021/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 05/2020.** DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Laranjal, para o exercício de 2020, um Crédito adicional Especial no valor de R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais), mediante as seguintes providências:

- Inclusão das naturezas de despesas nas rubricas abaixo:		
03	Secretaria Municipal de Administração	
03.004	Departamento de Serviços de encargos gerais	
04.122.0401-2016	Atividades do Departamento de Encargos Gerais	
00725 -3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	
00000	**Recursos Livres - Ex. Corrente**	**17.000,00**
07	Secretaria Municipal de Educação de Cultura	
07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201-2035	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
01725 -3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	
00103	**5% Recursos Educação - Ex. Corrente**	**9.000,00**
10	Fundo Municipal de Saúde	
10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001-2053	Atividades Fundo Municipal de Saúde	
02865 -3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	
00303	**15%Saúde Recursos Vinculados - Ex. Corrente**	**30.000,00**
- Inclusão de Projeto-Atividade na rubrica abaixo:		
05	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001-2095	Contrapartida e Execução de Convênios	
01144 -3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	**2.000,00**
01145 -4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	**20.000,00**
00000	**Recursos Livres - Ex. Corrente**	

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

• O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R$ 78.000,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

03	Secretaria Municipal de Administração	
03.004	Departamento de Serviços de encargos gerais	
04.122.0401-2016	Atividades do Departamento de Encargos Gerais	
00740 -3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
00000	**Recursos Livres - Ex. Corrente**	**17.000,00**
07	Secretaria Municipal de Educação de Cultura	
07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201-2035	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
01800 -3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	
00103	**5% Recursos Educação - Ex. Corrente**	**9.000,00**
10	Fundo Municipal de Saúde	
10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001-2053	Atividades Fundo Municipal de Saúde	
02890 -3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
00303	**15%Saúde Recursos Vinculados - Ex. Corrente**	**30.000,00**
03	Secretaria Municipal de Administração	
03.002	Departamento de Recursos Humanos	
09.272.0901-2010	Encargos Previdenciários	
00530 -3.3.91.97.00.00	Aporta para Cobertura do Déficit RPPS	
00000	**Recursos Livres - Ex. Corrente**	**22.000,00**

Art. 3º - Fica também incluso, no Plano Plurianual – PPA e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2020 as alterações feitas pelo artigo 1º.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Laranjal, 18 de junho de 2020.

JOMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:CB1FC5D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 17.06.2020

Exercício: 2020
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 28/05/2020 a 17/06/2020

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda de recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	29/05/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	365.260,68
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	29/05/2020	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	230,53
1.7.1.8.03.1.1.01.18.00.00.00	29/05/2020	FNS/SUS - IMCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB PROPOSTA 36000314071202000	100.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	10/06/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	368.011,55
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	10/06/2020	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	10.542,11
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	01/06/2020	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - P	30.732,60
1.7.1.8.03.2.1.03.00.00.00.00	02/06/2020	TETO MUNICIPAL MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	28.305,00
1.7.1.8.03.2.1.05.00.00.00.00	02/06/2020	COMPONENTE SAMU 192	60.419,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	12/06/2020	PEAA/PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	3.817,16
1.7.1.8.03.1.1.01.11.00.00.00	03/06/2020	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	11.446,81
1.7.1.8.03.1.1.01.13.00.00.00	03/06/2020	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	4.483,04
1.7.1.8.03.1.1.01.14.00.00.00	03/06/2020	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	76.396,82
1.7.1.8.03.3.1.04.00.00.00.00	03/06/2020	MS/ASSISTÊNCIA FINANC. COMPL. COMBATE AS ENDEMIAS	7.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00	05/06/2020	PACS-PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚD	26.600,00
1.7.1.8.03.1.1.01.12.00.00.00	05/06/2020	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	6.690,00
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	05/06/2020	Outras Transferências da União - Outras	433.237,18
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	15/06/2020	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	70,22
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	16/06/2020	Transferências do Salário-Educação - Principal	61.024,52
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00.00.00	08/06/2020	AIHS	23.076,16
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	09/06/2020	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	2.732,22
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	09/06/2020	Outras Transferências da União - Outras	670.530,83
Total .....:			2.290.606,43

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario de Fazenda

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador CRC/PR 045902/O-7

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A4932661

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-	PREGÃO PRESENCIAL	
08 RUA ANTONIO	Nr.: 26/2020 - PR	
COLETTO	Processo Administrativo:	68/2020
C.E.P.: 86790-000- Lobato - PR	Processo de Licitação:	68/2020
	Data do Processo:	21/05/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sobLeinº 10.520/02eemfaceaosprincípiosordenados através da Leinº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	68/2020
b) Licitação Nr.:	26/2020-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	18/06/2020
e) ObjetodaLicitação	CONTRATAÇÃODEEMPRESAPARAAQUISIÇÃOEINSTALAÇÃODECORTINASTIPO BLACKOUT, DESTINADAS AO COMPLEXO CULTURAL DE LOBATO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTILMONTEIROLOBATO-CMEIECENTRODECONVIVÊNCIADATERCEIRAIDADEDE LOBATO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
- 005412 - ALFREDO DA S CARVALHO	4	0,0000	9.752,91
	4		9.752,91

Lobato, 18 de Junho de 2020.

TANIA MARTINSCOSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:5AAE82A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 25/2020 - PR	
	Processo Administrativo:	64/2020
RUAANTONIO COLETTO	Processo de Licitação:	64/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	15/05/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA PRIVADA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE EM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRO, COMO: BARRACAS (TIPO PIRAMIDE), FECHAMENTOS EM LONA E CHAPA GALVANIZADA, PALCO, BANHEIRO QUÍMICO, SOM, ILUMINAÇÃO E GERADOR DE ENERGIA PARA EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 18 de Junho de 2020, às 08:43 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 64/2020, Licitação nº 25/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS DE ACORDO COM O EDITAL PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

LOTE: 1

Participante: 3954 - SERGIO AUGUSTO CESNIK-PRODUCOES - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	- Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura de 3,00 m na extremidade e de 5,00 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral;	Un	25,00	CANADÁ	0,0000	713,99	17.849,75
2	- Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura de 3,00 m na extremidade e de 5,00 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral;	Un	10,00	CANADÁ	0,0000	674,32	6.743,20
3	BARRACA TIPO PIRÂMIDE 10X05: cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; altura mínima de 3,00m na extremidade e de 5,00m na sua ponta central; calhas em toda sua extensão lateral.	Un	10,00	CANADÁ	0,0000	570,20	5.702,00
4	BARRACA TIPO PIRÂMIDE 10X03: cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; altura mínima de 3,00m na extremidade e de 5,00m na sua ponta central; calhas em toda sua extensão lateral.	Un	10,00	CANADÁ	0,0000	515,66	5.156,60
5	BARRACA TIPO PIRÂMIDE 05X05: cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; altura mínima de 2,50m na extremidade e de 4,00m na sua ponta central; calhas em toda sua extensão lateral.	Un	15,00	CANADÁ	0,0000	247,91	3.718,65
6	- 260 m de fechamento em chapa galvanizada, na altura de 2,30 m; - 220 m de fechamento em lona branca anti chamas , na altura de 2,20 m; - 140 m de fechamento em lona branca anti chamas, na altura de 1,10 m; - 140 m de fechamento em tubo galvanizado (gradil), na altura de 1,25 m; - 160 m de fechamento "tipo cortina"em lona galvanizada, na altura de 1,70 m; 160 metros de fechamento "tipo cortina" em lona galvanizada, na altura de 1,70m.	MT	920,00	CANADÁ	0,0000	11,89	10.938,80
7	150 metros de balcão: Estrutura de ferro pintado na cor cinza; base em chapa galvanizadora; largura de 0,30 cm.	MT	150,00	CANADÁ	0,0000	5,94	891,00
Total do Participante -------->							51.000,00

LOTE: 2

Participante: 3844 - EFICAZ LOCADORA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
8	Sanitários Químicos Standard (convencional), com montagem, manutenção diária e desmontagem, Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, luz, trava interna de segurança, resistente à violação e com indicação "livre / ocupado", contendo vaso sanitário (tanque de dejetos com descarga), mictório, medindo aproximadamente: 2,00 metros de altura interior, 1,20 metros de largura interior, 1,20 de profundidade e 0,50 metros de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°, vol. do tanque 220 litros. OBS: Incluso higienização completa diária, produtos químicos bactericidas, papel higienico, matutenção e limpeza, sendo imprescindivel a presença dos funcionários para a limpeza dos mesmos durante o evento.	Un	50,00	SATELLITE	0,0000	285,5384	14.276,92
9	BANHEIRO QUÍMICO, MODELO PNE (Portador de Necessidades Especiais), com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucido, projetado para fácil acesso às cadeiras de rodas, sem necessidade de rampa, amplo espaço interno com corrimões de segurança, luz, dimensões mínimas de 1,57m de frente x 1,57m de fundo x 2,30m de altura, composto de caixa de dejeto, porta-papel higiênico, piso antiderrapante, com reservatório de agua com capacidade de no mínimo 125 litros, mictório, adesivo descrito de MASCULINO E FEMININO, para uso do público em geral. Modelo DEFICIENTE FISICO. OBS: Incluso higienização completa diária, produtos químicos bactericidas, papel higienico, matutenção e limpeza, sendo imprescindivel a presença dos funcionários para a limpeza dos mesmos durante o evento.	Un	5,00	SATELLITE	0,0000	344,6154	1.723,08
Total do Participante -------->							16.000,00

LOTE: 3

Participante: 3954 - SERGIO AUGUSTO CESNIK-PRODUCOES - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
10	- 02 mesas de som digitais de 48 canais para o pa(frente) e o palco. - 02 processadores dbx 260 (crossover) - 02 processadores dbx drive rack pa+ (stand by)(crossover) - 08 amplificadores de 6000 wats - 02 amplificadores de 3200 wats - 02 amplificadores de 2000 wats - 02 amplificadores de 1600 wats - 02 amplificadores de 1200 wats - 16 caixas modelo line array (01/12º e 01/drive)-sistema fly - 02 front fill - 16 caixas de subgrave contendo 24 auto falantes de 18pol. - 04 caixas mod-kf 850wats para o side duplo (retornos palco tipo pa) - 04 subgraves de 2000 wats para o side duplo (retornos palco tipo pa) - 04 monitores mod.-ev 15 e drive - (retornos palco de chão) - 01 cabeçote estéreo de 1000 wats - (amplificador para o contrabaixo)	DIARI	2,00	CANADÁ	0,0000	3.890,00	7.780,00

	- 01 set p/contra baixo-caixas com 4/10º e 1/15º (caixa do contra baixo) - 01 cubo de guitarra (dois auto falantes de 12º polegadas - 01 sub p/bateria de 2000 wats (retorno bateria) - 02 powerplay (amplificadores para 08 fones de ouvido) - 30 microfones shure p/ bateria , percussão e outros instrumentos - 02 microfones sem fio slx 58 beta - 01 microfone sem fio sennheiser ew135-g3 - 10 direct box ativo - 06 direct box passivo - 01 bateria sete peças top de linha - 25 pedestais para microfones + clamps p/bateria e percussão - 150 cabos xlr para conecções de som & iluminação - 01 sub snake peavey 16 vias de 16 metros - 06 sub snake neutric/santo angelo 08 vias de 20 metros - 01 multicabo 36 vias 60 metros + 12 metros para o palco - 01 multicabo 24 vias 60 metros + 12 metros para o palco ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS - 01 mesa de iluminação avolite - 24 canais de dimer dmx de 4000 wats - 08 moving beam 200 7r - 04 strobos atomic 3000 - 12 refletores par 64 de 1000 wats (duas araras) - 16 refletores pares 64 de led - 02 máquinas de fumaça dmx - 01 mini fan - 04 mini bruts 4000 wats - 01 man power digital 250 amp - (distribuidor de energia) - 100 metros de triliça em alumínio linha pesada (p30) e (p50) - 02 andaímes para fixação das caixas de som line array - todo cabeamento linha profissional - 01 praticável de 2,00 m x 1,85m para bateria - 02 paraticáveis de 1,50m x 2,00m (percussão, teclado ou vocais) - 01 hause mix de 2 x 3 metros com cobertura(palco para mesa de frente)						
Total do Participante -------->							7.780,00
LOTE: 4							
Participante: 4728 - MUNDIAL FOGOS LTDA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	- Gerador de energia com 260 KVA , chave reversora, carenado; OBS: STANDY BY Acessórios: 50 metros de cabos anti-chamas, para cada "fase" e para o "Neutro", sendo a bitola mínima de 95mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação; o Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediária deverá possuir tomadas, padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos; o Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo; o Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação. o Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento. EQUIPE: A CONTRATADA deverá manter próximo a cada equipamento locado, inclusive no período de antecedência de 1 (uma) hora do inicio do evento, um técnico devidamente capacitado, devidamente uniformizados e com itens de proteção individual quando necessários para a operação do equipamento e um Engenheiro, devidamente registrado no órgão competente, para responder pelo funcionamento do equipamento e acompanhamento dos serviços. ABASTECIMENTO: Os geradores de energia elétrica devem ser entregues devidamente abastecidos com óleo diesel e os reabastecimentos, quando necessários, correrão por conta da empresa contratada.	DIARI	2,00	STEMAC	0,0000	2.000,00	4.000,00
Total do Participante -------->							4.000,00
Total Geral ---------->							78.780,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 18 de Junho de 2020

Comissão

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

SUMAIA ELIZETE DA SILVA
Representante

CLAUDINEI CESNIK69205060925
Representante

PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:E2C42BEC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

Processo: 64/2020
Edital de Pregão Presencial Nº 25
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
. Reuniram-se no dia 18/06/2020, as 08:43:19, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2018 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 25 destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA PRIVADA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE EM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRO, COMO: BARRACAS (TIPO PIRAMIDE), FECHAMENTOS EM LONA E CHAPA GALVANIZADA, PALCO, BANHEIRO QUÍMICO, SOM, ILUMINAÇÃO E GERADOR DE ENERGIA PARA EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE..
Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

3844	EFICAZ LOCADORALTDA	CNPJ: 07.311.835/0001-01
4728	MUNDIAL FOGOS LTDA- ME	CNPJ: 07.203.347/0001-80
3954	SERGIOAUGUSTO CESNIK-PRODUCOES - ME	CNPJ: 17.558.611/0001-52

LOTE 1
Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R$)
4728	MUNDIAL FOGOS LTDA- ME	Sim		
3844	EFICAZ LOCADORALTDA	Sim		
3954	SERGIOAUGUSTO CESNIK-PRODUCOES - ME	Sim	0,0000	51.429,3000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
12140001	- Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura de 3,00 m na extremidade e de 5,00 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral;	25,000
12140013	- Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura de 3,00 m na extremidade e de 5,00 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral;	10,000
12140007	BARRACA TIPO PIRÂMIDE 10X05: cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; altura mínima de 3,00m na extremidade e de 5,00m na sua ponta central; calhas em toda sua extensão lateral.	10,000
12140008	BARRACA TIPO PIRÂMIDE 10X03: cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; altura mínima de 3,00m na extremidade e de 5,00m na sua ponta central; calhas em toda sua extensão lateral.	10,000
12140009	BARRACA TIPO PIRÂMIDE 05X05: cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; altura mínima de 2,50m na extremidade e de 4,00m na sua ponta central; calhas em toda sua extensão lateral.	15,000
12140010	- 260 m de fechamento em chapa galvanizada, na altura de 2,30 m; - 220 m de fechamento em lona branca anti chamas , na altura de 2,20 m; - 140 m de fechamento em lona branca anti chamas, na altura de 1,10 m; - 140 m de fechamento em tubo galvanizado (gradil), na altura de 1,25 m; - 160 m de fechamento "tipo cortina"em lona galvanizada, na altura de 1,70 m; 160 metros de fechamento "tipo cortina" em lona galvanizada, na altura de1,70m.	920,000
12140011	150 metros de balcão: Estrutura de ferro pintado na cor cinza; base em chapa galvanizadora; largura de 0,30 cm.	150,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SERGIOAUGUSTO CESNIK-PRODUCOES - ME	51.000,0000	

O licitante SERGIO AUGUSTO CESNIK-PRODUCOES - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor SERGIO AUGUSTO CESNIK-PRODUCOES - ME pelo valor de R$ 51.000,0000 (cinqüenta e um mil reais).

LOTE 2
Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R$)
3954	SERGIOAUGUSTO CESNIK-PRODUCOES - ME	Sim		
4728	MUNDIAL FOGOS LTDA- ME	Sim		
3844	EFICAZ LOCADORALTDA	Sim	0,0000	16.250,0000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
12140012	Sanitários Químicos Standard (convencional), com montagem, manutenção diária e desmontagem, Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, luz, trava interna de segurança, resistente à violação e com indicação "livre / ocupado", contendo vaso sanitário (tanque de dejetos com descarga), mictório, medindo aproximadamente: 2,00 metros de altura interior, 1,20 metros de largura interior, 1,20 de profundidade e 0,50 metros de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°, vol. do tanque 220 litros. OBS: Incluso higienização completa diária, produtos químicos bactericidas, papel higienico, matutenção e limpeza, sendo imprescindivel a presença dos funcionários para a limpeza dos mesmos durante o evento.	50,000
12140016	BANHEIRO QUÍMICO, MODELO PNE (Portador de Necessidades Especiais), com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucido, projetado para fácil acesso às cadeiras de rodas, sem necessidade de rampa, amplo espaço interno com corrimões de segurança, luz, dimensões mínimas de 1,57m de frente x 1,57m de fundo x 2,30m de altura, composto de caixa de dejeto, porta-papel higiênico, piso antiderrapante, com reservatório de agua com capacidade de no mínimo 125 litros, mictório, adesivo descrito de MASCULINO E FEMININO, para uso do público em geral. Modelo DEFICIENTE FISICO. OBS: Incluso higienização completa diária, produtos químicos bactericidas, papel higienico, matutenção e limpeza, sendo imprescindivel a presença dos funcionários para a limpeza dos mesmos durante o evento.	5,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	EFICAZ LOCADORALTDA	16.000,0000	

O licitante EFICAZ LOCADORA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 2 deste Pregão Presencial o fornecedor EFICAZ LOCADORA LTDA pelo valor de R$ 16.000,0000 (dezesseis mil reais).

LOTE 3

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R$)
3844	EFICAZ LOCADORALTDA	Sim		
4728	MUNDIAL FOGOS LTDA- ME	Sim	0,0000	7.800,0000
3954	SERGIOAUGUSTO CESNIK-PRODUCOES - ME	Sim	0,0000	7.800,0000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
12140014	- 02 mesas de som digitais de 48 canais para o pa(frente) e o palco. - 02 processadores dbx 260 (crossover) - 02 processadores dbx drive rack pa+ (stand by)(crossover) - 08 amplificadores de 6000 wats - 02 amplificadores de 3200 wats - 02 amplificadores de 2000 wats - 02 amplificadores de 1600 wats - 02 amplificadores de 1200 wats - 16 caixas modelo line array (01/12º e 01/drive)-sistema fly - 02 front fill - 16 caixas de subgrave contendo 24 auto falantes de 18pol. - 04 caixas mod-kf 850wats para o side duplo (retornos palco tipo pa) - 04 subgraves de 2000 wats para o side duplo (retornos palco tipo pa) - 04 monitores mod.-ev 15 e drive - (retornos palco de chão) - 01 cabeçote estéreo de 1000 wats - (amplificador para o contrabaixo) - 01 set p/contra baixo-caixas com 4/10º e 1/15º (caixa do contra baixo) - 01 cubo de guitarra (dois auto falantes de 12º polegadas - 01 sub p/bateria de 2000 wats (retorno bateria) - 02 powerplay (amplificadores para 08 fones de ouvido) - 30 microfones shure p/ bateria , percussão e outros instrumentos - 02 microfones sem fio slx 58 beta - 01 microfone sem fio sennheiser ew135-g3 - 10 direct box ativo - 06 direct box passivo - 01 bateria sete peças top de linha - 25 pedestais para microfones + clamps p/bateria e percussão - 150 cabos xlr para conecções de som & iluminação - 01 sub snake peavey 16 vias de 16 metros - 06 sub snake neutric/santo angelo 08 vias de 20 metros - 01 multicabo 36 vias 60 metros + 12 metros para o palco - 01 multicabo 24 vias 60 metros + 12 metros para o palco ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS - 01 mesa de iluminação avolite - 24 canais de dimer dmx de 4000 wats - 08 moving beam 200 7r - 04 strobos atomic 3000 - 12 refletores par 64 de 1000 wats (duas araras) - 16 refletores pares 64 de led - 02 máquinas de fumaça dmx - 01 mini fan - 04 mini bruts 4000 wats - 01 man power digital 250 amp - (distribuidor de energia) - 100 metros de trilíça em alumínio linha pesada (p30) e (p50) - 02 andaímes para fixação das caixas de som line array - todo cabeamento linha profissional - 01 praticável de 2,00 m x 1,85m para bateria - 02 paraticáveis de 1,50m x 2,00m (percussão, teclado ou vocais) - 01 hause mix de 2 x 3 metros com cobertura(palco para mesa de frente)	2,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SERGIOAUGUSTO CESNIK-PRODUCOES - ME	7.780,0000	
1	MUNDIAL FOGOS LTDA- ME	Desistiu	7.800,0000

O licitante SERGIO AUGUSTO CESNIK-PRODUCOES - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 3 deste Pregão Presencial o fornecedor SERGIO AUGUSTO CESNIK-PRODUCOES - ME pelo valor de R$ 7.780,0000 (sete mil setecentos e oitenta reais).

LOTE 4

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R$)
3844	EFICAZ LOCADORALTDA	Sim		
3954	SERGIOAUGUSTO CESNIK-PRODUCOES - ME	Sim	0,0000	4.200,0000
4728	MUNDIAL FOGOS LTDA- ME	Sim	0,0000	4.000,0000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
12140015	- Gerador de energia com 260 KVA , chave reversora, carenado; OBS: STANDY BY Acessórios: 50 metros de cabos anti-chamas, para cada "fase" e para o "Neutro", sendo a bitola mínima de 95mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação; o Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediária deverá possuir tomadas, padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos; o Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo; o Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação. o Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento. EQUIPE: A CONTRATADA deverá manter próximo a cada equipamento locado, inclusive no período de antecedência de 1 (uma) hora do inicio do evento, um técnico devidamente capacitado, devidamente uniformizados e com itens de proteção individual quando necessários para a operação do equipamento e um Engenheiro, devidamente registrado no órgão competente, para responder pelo funcionamento do equipamento e acompanhamento dos serviços. ABASTECIMENTO: Os geradores de energia elétrica devem ser entregues devidamente abastecidos com óleo diesel e os reabastecimentos, quando necessários, correrão por conta da empresa contratada.	2,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MUNDIAL FOGOS LTDA- ME	4.000,0000	
1	SERGIOAUGUSTO CESNIK-PRODUCOES - ME	Desistiu	4.200,0000

O licitante MUNDIAL FOGOS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta.
O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 4 deste Pregão Presencial o fornecedor MUNDIAL FOGOS LTDA - ME pelo valor de R$ 4.000,0000 (quatro mil reais).
Sobre a documentação dos licitantes: APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTO DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES PRESENTES, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR AS EMPRESAS EFICAZ LOCADORA LTDA (3844), SERGIO AUGUSTO CESNIK-PRODUCOES - ME (3954) E MUNDIAL FOGOS LTDA - ME (4728) POR TEREM CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. AS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS FICAM CIENTES QUE DEVERÃO FORNECER PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO E LAVRATURA DA ATA, ADEQUADA COM OS DEVIDOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS, CONFORME SOLICITADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ITEM 14.4.26. PROSSEGUINDO, OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PRESENTES MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.
Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:13 horas do dia 18 de Junho de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.
Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MARLI DOS SANTOS SILVABERGAMO
Pregoeiro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANOAPARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINACAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRAGIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

FLAVIAREGINAGONÇALVES
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

SUMAIAELIZETE DASILVA
Representante

CLAUDINEI CESNIK69205060925
Representante

PAULO GUSTAVO DEASSUNÇÃO TEIXEIRA
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:69FE988B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 060/2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 060/2020

Súmula: Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida férias, pelo respectivo período especificado, aos servidores públicos municipais ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo	Período de Gozo
95279 - MAYARA KARINA SERTORIO ROSSI	01/04/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2018 À 31/03/2019	06/07/2020 À 15/07/2020
95417 - CARLA JANAINA TRINDADE DEL ROSSI	10/04/2017	PSICOLOGO	10/04/2019 À 09/04/2020	06/07/2020 À 15/07/2020
95078 - JULIANA MIRANDA ANANIAS	15/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/04/2019 À 14/04/2020	01/07/2020 À 10/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (17.06.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:E9CF7581

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 061/2020 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO) A SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 061/2020

Súmula: Concede Licença Especial (Licença Prêmio) a servidoras públicas municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder -- com fundamento nos artigos 71 a 73 da Lei Municipal nº. 1.327/2008, de 04/04/2008, -- Licença Especial (Licença Prêmio), às servidoras públicas municipais abaixo elencadas, regidas pelo Regime Jurídico Estatutário, a saber:

	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
Funcionário: 2306 - ANDREA MOREIRA BATISTA PAVANI	03/05/2004	PROFESSOR	03/05/2009	À	02/05/2014	01/06/2020	À	29/08/2020
Funcionário: 95002 - APARECIDA DE OLIVEIRA BAHÚ	07/04/2015	EDUCADOR INFANTIL	07/04/2015	À	05/04/2020	01/06/2020	À	29/08/2020
Funcionário: 2343 - LEANDRA APARECIDA MANOEL MAZETTI	07/03/2005	PROFESSOR	07/03/2010	À	06/03/2015	04/06/2020	À	01/09/2020
Funcionário: 2362 - LEANDRA APARECIDA MANOEL MAZETTI	01/02/2012	PROFESSOR	01/02/2012	À	30/01/2017	04/06/2020	À	01/09/2020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (17.06.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:8C9C2E96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 102-2020 PREGAO 13-2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.102/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020
PROCESSO N. 19/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP
Inscrita no CNPJ sob nº 01.328.535/0001-59
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS** atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR:R$19.549,50 (Dezenove Mil Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
03	CX	Fio sutura nylon 4.0 agulhado cx c/24	Technofio	50	R$33,08	R$1.654,00
39	PC	Touca Sanfonada Branca - Embalagem com 100 unidades. Touca Descartável em 100% propileno, não alérgica, atóxica, com elástico em todo o seu perímetro. Equipamento de Proteção Individual.	Descarpack	80	R$7,35	R$588,00
43	UD	Compressa gaze estéril 11 fios - Pacote com 500 compressas. Produtos 100% algodão. Indicado em cirurgias e curativos.	Larismed	1000	R$16,69	R$16.690,00
54	PCT	Algodão em roletes - Pacote com 100 unidades. Feito com 100% puro algodão hidrófilo com maciez e grande poder de absorção. Um algodão perfeito para procedimentos que necessitam da absorção de fluidos para evitar que ocorra contaminação e possíveis infecções em seu paciente, certifique-se de que o pacote não foi violado e que esteja intacto.	SS Plus	200	R$2,00	R$400,00
70	UD	Coletor de material perfurante e cortante - provenientes das ações de atenção a saúde. Gerados em hospitais, laboratórios, consultórios médicos, odontológico potencialmente infectante.	Descarbox	50	R$4,35	R$217,50
TOTAL R$19.549,50						

Paiçandu, 11 de Maio de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:4B500279

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 105-2020 PREGAO 13-2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.105/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020 PROCESSO N. 19/2020 CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ODONTOSUL LTDA - EPP Inscrita no CNPJ sob nº 04.971.211/0001-22
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS** atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR:R$39.006,50 (Trinta e Nove Mil e Seis Reais e Cnquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
21	UD	ResinaA1 c/4GR DENTINA - Resina composta micro-híbrida á base de "Microglass" indicada p/ restaurações em dentes anteriores e posteriores. Indicações: Restaurações de classes l, ll, lll, lVe V de Black; Ajuste de gormas e tamanho; Correção de cores; Tratamento de defeitos congênitos da estrutura dental; Splintagem de dentes após trauma; Restaurações de dentes decíduos; Fechamento de diastema; Inlay/Onlay fotopolimerizador por luz e calor utilizado o light box; Facetas laminadas diretas e indiretas.	Charisma	100	R$48,30	R$4.830,00
22	UD	ResinaA2 c/4GR DENTINA - Resina composta micro-híbrida á base de "Microglass" indicada p/ restaurações em dentes anteriores e posteriores. Indicações: Restaurações de classes l, ll, lll, lVe V de Black; Ajuste de gormas e tamanho; Correção de cores; Tratamento de defeitos congênitos da estrutura dental; Splintagem de dentes após trauma; Restaurações de dentes decíduos; Fechamento de diastema; Inlay/Onlay fotopolimerizador por luz e calor utilizado o light box; Facetas laminadas diretas e indiretas.	Charisma	150	R$48,30	R$7.245,00
23	UD	ResinaA3 c/4GR DENTINA- Resina composta micro-híbrida á base de "Microglass" indicada p/ restaurações em dentes anteriores e posteriores. Indicações: Restaurações de classes l, ll, lll, lVe V de Black; Ajuste de gormas e tamanho; Correção de cores; Tratamento de defeitos congênitos da estrutura dental; Splintagem de dentes após trauma; Restaurações de dentes decíduos; Fechamento de diastema; Inlay/Onlay fotopolimerizador por luz e calor utilizado o light box; Facetas laminadas diretas e indiretas.	Charisma	150	R$48,30	R$7.245,00
24	UD	ResinaA3,5 C/4GR DENTINA - Resina composta micro-híbrida á base de "Microglass" indicada p/ restaurações em dentes anteriores e posteriores. Indicações: Restaurações de classes l, ll, lll, lV e V de Black; Ajuste de gormas e tamanho; Correção de cores; Tratamento de defeitos congênitos da estrutura dental; Splintagem de dentes após trauma; Restaurações de dentes decíduos; Fechamento de diastema; Inlay/Onlay fotopolimerizador por luz e calor utilizado o light box; Facetas laminadas diretas e indiretas.	Charisma	50	R$48,30	R$2.415,00
1	FR	Lubrificante Sprey - óleo mineral não tóxico, de baixa viscosidade e com elevado grau de pureza. Sua formula previne oxidações e lubrifica as partes móveis de instrumentos odontológicos. Uma vez aplicado o produto, este suporta altas temperaturas (temperatura de esterilização) sem perder sua propriedade antioxidante e lubrificante.	Maquira	10	R$17,50	R$175,00
2	CX	Anestésico em tubete - Cloridrato de Mepivacaína 2% com epinefrina.	Mepivalen	30	R$139,30	R$4.179,00
25	UD	Resina A4 c/4GR DENTINA - Resina composta micro-híbrida á base de "Microglass" indicada p/ restaurações em dentes anteriores e posteriores. Indicações: Restaurações de classes l, ll, lll, lVe V de Black; Ajuste de gormas e tamanho; Correção de cores; Tratamento de defeitos congênitos da estrutura dental; Splintagem de dentes após trauma; Restaurações de dentes decíduos; Fechamento de diastema; Inlay/Onlay fotopolimerizador por luz e calor utilizado o light box; Facetas laminadas diretas e indiretas.	Charism a	10	R$48,30	R$483,00
29	PC	Pedra pomes - Embalagem com 1 kg de pó abrasivo, para acabamento e polimento. Indicado para acabamento e polimento de trabalhos odontológicos.	Asfer	5	R$7,10	R$35,50
34	UD	Espátula para resina - Com 1 unidade. São feitas de aço inox altamente polido, extremamente flexíveis, para minimizar a aderência da resina no instrumento.	Prata	5	R$11,00	R$55,00
37	KIT	Extirpa nervo 25 mm - Embalagem com 10 unidades. Indicado para a remoção de tecido vivo (polpa) do interior do canal.	Medin	20	R$34,70	R$694,00
48	UD	Micro pincel (microbrush) extrafino - Embalagem c/ 100 aplicadores descartável.	KG	100	R$13,50	R$1.350,00
49	CX	Anestésico local injetável 3% com vaso - Anestésico em tubete, composto por Cloridrato de Lidocaína e Norepinefrina. Contém 50 tubetes de plástico 1,8ml cada.	Lidostesin	100	R$74,40	R$7.440,00
50	CX	Anestésico tópico- Embalagem com 12g de uso tópico. Produto composto por benzocaína exclusivamente para uso tópico. Utilizado para anestesia exclusivamente para uso tópico em mucosa oral.	Benzoto p	30	R$8,00	R$240,00
57	KIT	Cimento de Ionômero de vidro - Embalagem contendo 1 frasco de cimento em pó com 10g+ 1 frasco de líquido com 8g+1 dosador de pó.Cimento de presa rápida,possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina sendo desnecessário a criação de retenções, biocompatível e com maior capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica. Indicado em restaurações de dentes decíduos, restaurações tipo classe III e V, reparos de erosões em regiões cervicais não cariosas. Para tratamento restaurador atraumático (ART) e cimentações provisórias de coroas.	Maxxion	50	R$47,80	R$2.390,00
75	UD	Broca diamantada alta rotação nº 3195FF - Ponta diamantada para acabamento, formato cônico e pontiagudo em granulação fina com sua ponta banhada em diamantes naturais. Indicada para eliminação do ponto de contato durante o preparo de restaurações.	Champion	50	R$4,60	R$230,00
TOTAL					**R$39.006,50**	

Paiçandu, 11 de Maio de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:9CFE86F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 128-2020 PREGAO 29-2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020
PROCESSO Nº 47/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: K.R.BRASIL IND. E COM. DE CONFECÇÕES EIRELI
Inscrita no CNPJ sob nº 32.947.401/0001-40 **OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para aquisição de **UNIFORMES**, atendendo as necessidades da Vigilância Ambiental da Autarquia Municipal de Saúde, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QUANT.	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
01	50	UD	Camiseta tradicional com gola careca, manga curta confeccionada em tecido de poliviscose em cor cinza, com logos no padrão SUS e do município. Tamanho P	KN ESPORTES	R$12,15	R$607,50
02	50	UD	Camiseta tradicional com gola careca, manga curta confeccionada em tecido de poliviscose em cor cinza, com logos no padrão SUS e do município. Tamanho M	KN ESPORTES	R$12,15	R$607,50
03	90	UD	Camiseta tradicional com gola careca, manga curta confeccionada em tecido de poliviscose em cor cinza, com logos no padrão SUS e do município. Tamanho G	KN ESPORTES	R$12,15	R$1.093,50
04	60	UD	Camiseta tradicional com gola careca, manga curta confeccionada em tecido de poliviscose em cor cinza, com logos no padrão SUS e do município. Tamanho GG	KN ESPORTES	R$12,15	R$729,00
05	90	UD	Camiseta tradicional com gola careca, manga longa confeccionada em tecido de poliviscose em cor cinza, com logos no padrão SUS e do município. Tamanho P	KN ESPORTES	R$13,95	R$1.255,50
06	90	UD	Camiseta tradicional com gola careca, manga longa confeccionada em tecido de poliviscose em cor cinza, com logos no padrão SUS e do município. Tamanho M	KN ESPORTES	R$13,95	R$1.255,50
07	90	UD	Camiseta tradicional com gola careca, manga longa confeccionada em tecido de poliviscose em cor cinza, com logos no padrão SUS e do município. Tamanho G	KN ESPORTES	R$13,95	R$1.255,50
08	60	UD	Camiseta tradicional com gola careca, manga longa confeccionada em tecido de poliviscose em cor cinza, com logos no padrão SUS e do município. Tamanho GG	KN ESPORTES	R$13,95	R$837,00
TOTAL					**R$7.641,00**	

Paiçandu, 09 de Junho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7552AA66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 126-2020 PREGAO 24-2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº40/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIAMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI
Inscrita no CNPJ sob nº 34.620.735/0001-30
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para aquisição de **MEDICAMENTOS DA REMUNE** para atender as necessidades da Farmácia Municipal de Saúde, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$34.414,00 (Trinta e Quatro Mil Quatrocentos e Quatorze Reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QTDE	UD	CODIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
09	5000	AMP	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	FARMACE	R$0,25	R$1.250,00
20	120	FRASCO	BR0396471	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 05 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	R$4,20	R$504,00
30	200000	CP	BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG	PRATI	R$0,16	R$32.000,00
22	2000	AMP	BR0267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	R$0,33	R$660,00
TOTAL						**R$34.414,00**	

Paiçandu, 29 de Maio de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:0E0A6BBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 93-2020 PREGAO 19-2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.093/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2020
PROCESSO N. 026/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Inscrita no CNPJ sob nº 32.593.430/0001-50
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$4.065,00 (Quatro Mil e Sessenta e Cinco Reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
11	01	UD	Carro de Emergência: Carro de emergência/ Parada Gabinete em aço carbono e pintura eletrostática em epoxi Tampo em polímero liso com 02 divisórias Haste de soro com altura regulável 04 Gavetas, sendo 01 com divisórios para medicamentos, 02 para instrumentos pequenos e 01 gavetão para instrumentos grandes Duplo sistema de travamento: 01 frontal para lacre ou cadeado e 01 lateral com Fechadura e chave de segurança 04 Rodízios giratórios, sendo 02 frontais com freios Suporte giratório em 360º para desfibrilador Para-choque emborrachado por toda extensão do perímetro Régua com quatro tomadas e extensão; Tábua de massagem em acrílico	RENASCER	R$1.800,00	R$1.800,00
12	01	UD	**Suporte de Hamper: Especificações:** Estrutura em tubo de aço inox; Três pés providos de rodízios giratórios de 2 polegadas (50 mm); Acompanha saco em tecido algodão cru. Dimensão aproximada externa: 530 x 850 mm Capacidade aprox.: 100 Lts	RENASCER	R$195,00	R$195,00
15	01	UD	**Aspirador de Secreção Elétrica Móvel: Especificações Técnicas:** **Motor:**Monofásico com capacitor permanente 1/5 Hp **Rotações:**1.750 RPM **Proteção do motor:**Através de protetor térmico que desativa o conjunto no excesso de temperatura, tornando a ligar quando a temperatura volta ao normal **Consumo de energia:**Baixo (aprox. 341 W) **Tensão de alimentação:**110 e 220 Volts autom. **Amperagem:**2.4 A em 110 V e 1.25 A em 220 V **Compressor:**A pistão oscilante **Fluxo:**36 litros de ar p/ min (livre) **Vácuo máximo:**25 polegadas de mercúrio (Hg) **Vacuômetro:**Para indicação do vácuo gerado **Regulador:**Regulador de vácuo de zero à máximo (25 pol./Hg) **Frasco coletor:**Com capacidade de 5 litros **Tampa do frasco:**Borracha com acoplamento da válvula de segurança incorporada **Válvula de segurança:**Contra transbordamento do frasco **Filtro:**Filtro bactericida	ASPIRATEX	R$1.600,00	R$1.600,00
17	01	UD	**Negatoscópio: Dois corpos / Aço Inox / LED**	RENASCER	R$470,00	R$470,00
TOTAL					**R$4.065,00**	

Paiçandu, 29 de Abril de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia Municipal De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:FF920120

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMOADITIVO PREGAO 03-2020

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: JH GONÇALVES SILVA ALIMENTOS - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 27.351.505/0001-57

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, na ARP- Ata de Registro de Preços nº 042/2020, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a aquisição de Cestas Básicas embaladas, para atender usuários em situação de vulnerabilidade social assistidos pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social no Município de Paiçandu/PR, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

LOTE	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LICITADO	VALOR APROVADO
1	900	UD	Cestas Básicas contendo os seguintes itens: 01 pcte arroz 5kg/ 01 pcte açúcar 5kg/ 01 kilo de sal refinado/ 01 biscoito doce tipo maisena 360gr/ 01 pcte café/ 02 kilos feijão/ 02 kilos macarrão espaguete/ 02 molho tomate/ 02 óleo comestível 900ml/ 01kilo farinha mandioca/ 01kilo farinha trigo/ 02 achocolatado 400gr/ 01 kilo fubá / 02 litros leite integral,04 sardinhas em lata 250gr, 02pcte linguiça calabresa 400gr Itens **higiene e limpeza:** 02 Creme dental 90g/ 8 Sabonetes em barra 90g/ 1 Pacote Sabão em Pedra c/ 5 und. / 1 Pacote Sabão em Pó mínimo de 1.800kg,01Pcte papel higiênico. para atender usuários em situação de Vulnerabilidade Social assistidas pelo CRAS –Centro de Referencia da Assistência social e CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, deste município. Todos os itens devem estar em ótimo estado de conservação sendo de primeira qualidade com datas de vencimentos longas/ou seja dentro do permitido de cada produto. As mesmas devem ser embaladas/e ou acondicionadas em embalagens transparentes com boa visibilidade dos produtos. Conforme planilha abaixo com as devidas especificações de cada produto e quantidades.	**JH GONÇALVES**	129,60	**134,51**

Paiçandu-Pr., 05 de junho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:CAD25784

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº. 5/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6896/2020

O Presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento de dispensa de licitação, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de Material de Expediente, para uso do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Rua Coronel Vida, 311 centro, Palmeira/Pr.

Dotação: 18.001.04.123.0010.2003.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Vencedor: SOELI APARECIDA MAYER (ME) CNPJ:00.734.615/0001-41, com o valor total de R$ 2.289,57 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	Papel sulfite de papelaria; gramatura itapel cx/10 5.200,0000 141,2000 734.240,0075g/m2; formato a4; medindo (210x297)mm;Alvura mínima de 90%,conforme normaIso; opacidade mínima de 87%; umidadeEntre 3,5%(+/-1,0),conforme norma tappi;Corte rotativo,ph alcalino,embalagemBopp, cor branca, caixa com 10 resmas(500 folhas em cada	10 CXS com 10 resmas cada cx	R$169,00	R$ 1.690,00
03	Caixa arquivo gigantePapelão com gramatura 375g/m²* e espessura de 2,8mm**Fechamento externo, garantindo maior resistência ao ser empilhadoEspaço para identificação em todas as faces.Dimensão: 368x247x255 mm (aprox	15 uni	R$ 5,50	R$ 82,50
04	Caixa arquivo parede completa dupla reforçada(acabamento externo kraft liso +Papelão ondulado + divisória internaKraft lisa + papelão ondulado +Acabamento interno kraft liso), comEspessura total variando entre 4mm e 6mm, com um número de ondasEquivalente a 4 (quatro) ondas a cada 3cm; cor: parda; medidas internas da Caixa montada (espaço útil): 13 cm de Largura, 23,5 cm de altura e 34 cm de Comprimento; medidas externas da caixa montada (medidas exatas): 37 cm De comprimento, 14 cm de largura e 25cm De altura; - a caixa deverá conter vincos Nas dobras para facilitar a montagem e Deverá constar um acabamento de corteInterno também com vinco, que servirá De trava para impedir abertura lateral; Gramatura:850g/m², que será aferida por balança de Precisão tanto na avaliação da amostra, Caso haja a solicitação, quanto no Recebimento do bem (margem de até 5%Na gramatura); embalagem contendo Obrigatoriamente 25 unidades,Desmontadas.	02	R$ 53,75	R$ 107,50
07	Pasta L, tamanho A4, chapa Transparente que não adere ao impresso.Corte em meia lua na borda para facilitar manuseio.Material leve, atóxico, bastante resistente e 100% reciclável.Embalagem com 10 unidades.Dimensões:220 x 308 mmPeso 225,0 g	02	R$ 7,60	R$15,20
08	Laminas para plastificação a quente, resistente ao calor, alta transparência, à prova d'agua e proteção UV medindo 66x 99mm, 175 micras = 0,07	03	R$ 14,95	R$ 44,85
11	Caneta marca texto fluorescente un 400,0000 8,2000 3.280,00- cor: amarela- 2 dimensões de traço: 1.0mm paraSublinhar e 4.0mm para destacar;- ponta chinfrada;- cuja tinta se fixa sobre tintaEsferográfica, hidrográfica, lápis, textoDatilografado e impressosCaixa com 12 unidades.	08	R$ 16,80	R$ 134,40
12	Corretivo liquido- à base de água e não tóxico; - secagemEm até 15 segundos;- pincel com cerdas(naturais ou sintéticas) compactas eIndeformáveis (não se alterando comPouco uso), permitindo correção precisaE uniforme;- com alto poder deCobertura;- frasco com 18 a 20 ml;- com crq do químico responsávelImpresso na embalagem	02	R$ 1,45	R$ 2,90
13	Grafite para lapiseira calibre 0,5mm, Dureza 2B. Tubo com 24 grafites fabricado em material transparente e dotado de sistema rápido de abre e fecha, que possibilita a retirada de apenas um grafite por vez.	03	R$ 2,10	R$ 6,30
16	Pasta suspensa, feita em kraft, hastes plásticas, 1 visor, etiqueta e grampo plástico medindo 36 x 24 cm caixa com 50 uni	02	R$ 68,00	R$ 136,00
17	Teclado slim, conexão USB, compatibilidade Windows 98, 2000, ME, XP, Vista, 7 MacOS x 9.0 ou superior. Dimensões 2,5 x 13,4 x 43,5cm	02	R$ 25,20	R$ 50,40
18	Cabo padrão para impressora preto tipo USB AM/BM comprimento 1.8 versão 2.0	02	R$ 6,70	R$ 13,40
19	Clipes – 8/0 – - acondicionado em caixa cartão com 50 Unidades.- aço galvanizado e niquelado;-resistente à oxidação;-flexível e resistente (não se quebra Facilmente);-sem rebarbas	03	R$ 2,04	R$ 6,12
VALOR TOTAL R$ 2.289,57				

Vencedor: ALEXANDRE SCHAMNE NETO CNPJ:03.471.903/0001-49, com o valor total de R$ 230,10 (duzentos e trinta reais e dez centavos)

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06	**Grampeador Cromado** Descrição:Com capacidade para grampear 35 folhas (aprox)Utiliza Grampos 26/6Superfície cromada resistente	05	R$23,90	R$ 119,50
09	Calculadora de mesa visor com 12 VMP Dígitos, Memória Porcentagem e correção parcial, dupla fonte de energia (solar e bateria) desligamento automático	04	R$ 19,90	R$ 79,60
14	Notas autoadesivas removíveis NF3 com 100 folhas de 38mm x 50 mm	05	R$ 5,50	R$ 27,50
15	Fita PVC transparente adesiva Composição: filme de polipropileno, adesivo acrílico e tubete de papel. Medidas: 45 mm x 45 metros Pacote com 4 unidades Cor: Transparente	01	R$ 3,50	R$ 3,50
VALOR TOTAL R$ 230,10				

Vencedor: HBS INFORMÁTICA CNPJ:08.678.672/0001-62, com o valor total de R$ 35,70 (trinta e cinco reais e setenta centavos)

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Lapiseira com ponta fixa de metal com 04 brw un 60,0000 26,5200 1.591,20Mm de comprimento e diâmetro (calibre)De 0.5mm, com mecanismo preciso para o Avanço do grafite e que evite sua quebra E retrocesso, acompanhada de borrachaE protetor metálico na parte traseira.Clip (prendedor) removível	02	R$3,60	R$ 7,20
05	Envelope de papelaria; em papel kraft; foroni un Pesando 90 g/m2; tipo saco; sem impressão;Medindo aprox/ (23 x 34)mm (larg x alt); comAba; na cor natural	50	R$ 0,20	R$ 10,00
10	Clipes – 3/0 – - acondicionado em caixa cartão com 50Unidades.- aço galvanizado e niquelado;-resistente à oxidação;-flexível e resistente (não se quebra Facilmente);-sem rebarbas	10	R$ 1,85	R$ 18,50
VALOR TOTAL R$ 35,70				

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 2.555,37

Publique-se

Palmeira,15 de junho de 2020.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:318C04BE

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº. 5/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6896/2020

O Presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento de dispensa de licitação, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de Material de Expediente, para uso do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Rua Coronel Vida, 311 centro, Palmeira/Pr.

Dotação: 18.001.04.123.0010.2003.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Vencedor: SOELI APARECIDA MAYER (ME) CNPJ:00.734.615/0001-41, com o valor total de R$ 2.289,57 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	Papel sulfite de papelaria; gramatura itapel cx/10 5.200,0000 141,2000 734.240,0075g/m2; formato a4; medindo (210x297)mm;Alvura mínima de 90%,conforme normaIso; opacidade mínima de 87%; umidadeEntre 3,5%(+/-1,0),conforme norma tappi;Corte rotativo,ph alcalino,embalagemBopp, cor branca, caixa com 10 resmas(500 folhas em cada	10 CXS com 10 resmas cada cx	R$169,00	R$ 1.690,00
03	Caixa arquivo gigantePapelão com gramatura 375g/m²* e espessura de 2,8mm**Fechamento externo, garantindo maior resistência ao ser empilhadoEspaço para identificação em todas as faces.Dimensão: 368x247x255 mm (aprox	15 uni	R$ 5,50	R$ 82,50
04	Caixa arquivo parede completa dupla reforçada (acabamento externo kraft liso +Papelão ondulado + divisória interna Kraft lisa + papelão ondulado +Acabamento interno kraft liso), com Espessura total variando entre 4mm e 6mm, com um número de ondas Equivalente a 4 (quatro) ondas a cada 3cm; cor: parda; medidas internas da Caixa montada (espaço útil): 13 cm deLargura, 23,5 cm de altura e 34 cm de Comprimento; medidas externasDa caixa montada (medidas exatas): 37 cm De comprimento, 14 cm de largura e 25cm De altura; - a caixa deverá conter vincos Nas dobras para facilitar a montagem eDeverá constar um acabamento de corte Interno também com vinco, que servirá De trava para impedir abertura lateral;Gramatura:850g/m², que será aferida por balança de Precisão tanto na avaliação da amostra,Caso haja a solicitação, quanto noRecebimento do bem (margem de até 5% Na gramatura); embalagem contendo Obrigatoriamente 25 unidades,Desmontadas.	02	R$ 53,75	R$ 107,50
07	Pasta L, tamanho A4, chapa Transparente que não adere ao impresso. Corte em meia lua na borda para facilitar manuseio.Material leve, atóxico, bastante resistente e 100% reciclável.Embalagem com 10 unidades.Dimensões:220 x 308 mmPeso 225,0 g	02	R$ 7,60	R$15,20
08	Laminas para plastificação a quente, resistente ao calor, alta transparência, à prova d'agua e proteção UV medindo 66x 99mm, 175 micras = 0,07	03	R$ 14,95	R$ 44,85
11	Caneta marca texto fluorescente un 400,0000 8,2000 3.280,00- cor: amarela- 2 dimensões de traço: 1.0mm paraSublinhar e 4.0mm para destacar;- ponta chinfrada;- cuja tinta se fixa sobre tintaEsferográfica, hidrográfica, lápis, texto Datilografado e impressosCaixa com 12 unidades.	08	R$ 16,80	R$ 134,40
12	Corretivo liquido- à base de água e não tóxico; - secagem Em até 15 segundos;- pincel com cerdas (naturais ou sintéticas) compactas eIndeformáveis (não se alterando com Pouco uso), permitindo correção precisa E uniforme;- com alto poder de Cobertura;- frasco com 18 a 20 ml;- com crq do químico responsável Impresso na embalagem	02	R$ 1,45	R$ 2,90
13	Grafite para lapiseira calibre 0,5mm, Dureza 2B. Tubo com 24 grafites fabricado em material transparente e dotado de sistema rápido de abre e fecha, que possibilita a retirada de apenas um grafite por vez.	03	R$ 2,10	R$ 6,30
16	Pasta suspensa, feita em kraft, hastes plásticas, 1 visor, etiqueta e grampo plástico medindo 36 x 24 cm caixa com 50 uni	02	R$ 68,00	R$ 136,00
17	Teclado slim, conexão USB, compatibilidade Windows 98, 2000, ME, XP, Vista, 7 MacOS x 9.0 ou superior. Dimensões 2,5 x 13,4 x 43,5cm	02	R$ 25,20	R$ 50,40
18	Cabo padrão para impressora preto tipo USB AM/BM comprimento 1.8 versão 2.0	02	R$ 6,70	R$ 13,40
19	Clipes – 8/0 –- acondicionado em caixa cartão com 50Unidades.- aço galvanizado e niquelado;-resistente à oxidação;-flexível e resistente (não se quebraFacilmente);-sem rebarbas	03	R$ 2,04	R$ 6,12
VALOR TOTAL R$ 2.289,57				

Vencedor: ALEXANDRE SCHAMNE NETO CNPJ:03.471.903/0001-49, com o valor total de R$ 230,10 (duzentos e trinta reais e dez centavos)

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06	**Grampeador Cromado** Descrição:Com capacidade para grampear 35 folhas (aprox) Utiliza Grampos 26/6Superfície cromada resistente	05	R$23,90	R$ 119,50
09	Calculadora de mesa visor com 12 VMP Dígitos, Memória Porcentagem e correção parcial, dupla fonte de energia (solar e bateria) desligamento automático	04	R$ 19,90	R$ 79,60
14	Notas autoadesivas removíveis NF3 com 100 folhas de 38mm x 50 mm	05	R$ 5,50	R$ 27,50
15	Fita PVC transparente adesiva Composição: filme de polipropileno, adesivo acrílico e tubete de papel. Medidas: 45 mm x 45 metros Pacote com 4 unidades Cor: Transparente	01	R$ 3,50	R$ 3,50
VALOR TOTAL R$ 230,10				

Vencedor: HBS INFORMÁTICA CNPJ:08.678.672/0001-62, com o valor total de R$ 35,70 (trinta e cinco reais e setenta centavos)

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Lapiseira com ponta fixa de metal com 04 brw un 60,0000 26,5200 1.591,20Mm de comprimento e diâmetro (calibre) De 0.5mm, com mecanismo preciso para o Avanço do grafite e que evite sua quebra E retrocesso, acompanhada de borrachaE protetor metálico na parte traseira. Clip (prendedor) removível	02	R$3,60	R$ 7,20
05	Envelope de papelaria; em papel kraft; foroni un Pesando 90 g/m2; tipo saco; sem impressão;Medindo aprox/ (23 x 34)mm (larg x alt); comAba; na cor natural	50	R$ 0,20	R$ 10,00
10	Clipes – 3/0 – acondicionado em caixa cartão com 50 Unidades.- aço galvanizado e niquelado;-resistente à oxidação;-flexível e resistente (não se quebraFacilmente);-sem rebarbas	10	R$ 1,85	R$ 18,50
VALOR TOTAL R$ 35,70				

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 2.555,37.
Prazo de Execução: 05 dias.
Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até cinco dias, mediante apresentação da nota fiscal.

Publique-se

Palmeira,15 de junho de 2020.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:A2AED543

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.050

DECRETO Nº 2.050

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão, oitocentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão, oitocentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir à população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes Comunitários de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.500.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanhas educativas e de esclarecimentos à população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 300.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.800.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1121011402 - Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços (F-510) da fonte 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1C5BE17D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 503/2020

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva para prestar serviços na função de Professora Substituta.

***Considerando** o Memorando nº. 0355/2020, expedido em 10 de março de 2020 pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita professora substituta;*

***Considerando** o artigo 8º, § 1º, do Decreto Municipal nº. 21.092/2020, que suspende as aulas nas Escolas Municipais e nos Centros de Educação Infantil (CMEI´S) Públicas a partir de 20 de março de 2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionada, para prestar serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO	A PARTIR DE:	PERÍODO	ESCOLA
ADRIANE KARINE MARIANO ANICIAS	8717	MARIA CECÍLIA TAVARES DA CONCEIÇÃO DE DEUS	07/03/2020 A 19 /03/2020	MATUTINO	ESCOLA MUNIIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7DDE4DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 35/2020**	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Processo Adm.:**	**65/2020**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo:**	**14/05/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	65/2020
b) Nr. Licitação:	35/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CAROL COMERCIAL - EIRELI				
29 - Café Torrado e moído, em pó homogêneo; Classificação Tradicional; Embalagem: a vácuo, em pacotes de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e lote. Prazo de validade: no mínimo, 06 (seis) meses a contar da data de entrega; O produto deverá estar em conformidade com o estabelecido pela Resolução RDC nº 277, ANVISA, de 22/09/2005. Igual, equivalente ou superior a Marca 3 Corações. - Marca: CAFE BRASIL CAFE BRA	PCT	12.609,000	4,9000	R$ 61.784,10
50 - COADOR (FILTRO) DE PAPEL PARA CAFÉ, TAMANHO 103, GRANDE. CAIXA COM 30 UNIDADES. - Marca: BRIGITA BRIGITA	UNI	1.677,000	2,6500	R$ 4.444,05
113 - PAÇOCA: doce de amendoim, embalagem com 50 unidade - Marca: DOCINGÁ DOCINGÁ	PCT	1.230,000	6,9000	R$ 8.487,00
120 - Palmito em conserva, picado, peso drenado 300 g (no mínimo). - Marca: GEIRI GEIRI	UND	250,000	5,0000	R$ 1.250,00
DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA.				
8 - Almeirão - maço. - Marca: CEASA	UND	650,000	1,7000	R$ 1.105,00
16 - BANANA NANICA: - Marca: CEASA	KG	6.150,000	1,8000	R$ 11.070,00
23 - BISCOITO RECHEADO: : Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, cacau em pó, sal, leite em pó desnatado, fermento químico (bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio), bicarbonato de sódio, aromatizantes, corante caramelo, estabilizante lecitina de soja e umectante propileno glicol.CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: pacotes de 130 gramas - Marca: RENATA	UN	3.640,000	0,8500	R$ 3.094,00
24 - Bisteca suína kg - Marca: FRIMESA	KG	620,000	7,8200	R$ 4.848,40
28 - Brócolis com folhas e flores verdes, sem presença de pragas - Marca: CEASA	KG	680,000	4,3000	R$ 2.924,00
31 - CAIXA DE SUCO DIVERSOS SABORES 1 LITRO. (SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR À MARCA DELL VALE) - Marca: DA FRUTA	UND	2.380,000	2,9000	R$ 6.902,00
35 - CARNE BOVINA - ACEM EM PEDACO - Marca: FRIGOANGUS	KG	1.200,000	12,4900	R$ 14.988,00

Paranavaí, 16/06/2020

_____
Assinatura do Responsável

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
38 - CARNE MOIDA (ACEM/MUSCULO) - Marca: FRIGOANGUS	KG	1.600,000	10,2800	R$ 16.448,00
39 - CARNE PARA BIFE - POSTA VERMELHA - Marca: FRIGOANGUS	KG	980,000	13,5100	R$ 13.239,80
53 - COSTELA BOVINA: Características técnicas: Carne bovina em pedaços, resfriada, sem gordura e sebo, carne de cor vermelha cereja, elástica firme e com odor agradável. Tipo minga e contra-minga - Marca: FRIGOANGUS	KG	800,000	10,0300	R$ 8.024,00

57 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO RESFRIADO - Marca: MARINGÁ	KG	1.050,000	4,5000	R$ 4.725,00
59 - CREME DE LEITE CX DE 200 GRAMAS - Marca: MOCOCA	UND	1.060,000	1,6000	R$ 1.696,00
62 - ERVILHA:Características técnicas: ervilha em conservas. Ingredientes: ervilha, água e sal. Embalagem: devem estar intacta, acondicionada em latas de 200 gramas resistentes. - Marca: PREDILECTA	UN	1.315,000	1,3300	R$ 1.748,95
63 - EXTRATO DE TOMATE: Ingredientes: tomate, açúcar, óleo vegetal, alho, sal, amido, especiarias e condimentos. Embalagem: tetra com no mínino 330 gramas - UND - Marca: VAL	UND	1.650,000	1,2600	R$ 2.079,00
67 - FARINHA DE TRIGO: Especial sem fermento, embalada em sacos de papel, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade. Pacote com 05 kg (no mínimo). - Marca: ROSESOL	PCT	1.064,000	8,8000	R$ 9.363,20
71 - FERMENTO EM PÓ QUIMICO (Similar, Equivalente ou Superior à marca Royal) lata 100 gramas (no mínimo). - Marca: ATALAIA	UND	796,000	1,0000	R$ 796,00
75 - GELATINA SABORES SORTIDOS: (morango, limão, abacaxi e uva). Ingredientes: Açúcar, gelatina, reguladores de acidez (E297 e E331), aromatizante, vitamina C (9/100 mg) e corantes (E124 e E102). Embalagem: caixa intacta com no mínimo de 30 gramas. - Marca: ATALAIA	CX.	2.950,000	0,5200	R$ 1.534,00
80 - LARANJA PERA:Características técnicas: laranja classificada. Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. Ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade. - Marca: CEASA	KG	1.600,000	1,3000	R$ 2.080,00
81 - LEITE CONDENSADO 395GR - Marca: TRIANGULO	CX.	2.360,000	3,0000	R$ 7.080,00
82 - LEITE DE COCO:: Sem glúten, embalagem com 200 ml. - Marca: INDAIÁ	UN	880,000	1,2500	R$ 1.100,00
84 - LEITE EM PÓ: ingredientes: leite integral, vitaminas (c, a e d) e pirofosfato férrico, não contém glúten. 400 gr (no mínimo). - Marca: FRIMESA	UND	230,000	7,5000	R$ 1.725,00
85 - LEITE ZERO LACTOSE: SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE CAIXA COM 01 LITRO. (Similar, Equivalente ou Superior a marca Piracanjuba) - Marca: TIROL	UND	310,000	3,2500	R$ 1.007,50
90 - MACARRAO ESPAGUETE:Características técnicas: macarrão com ovos e vitaminas. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade a pressão dos dedos. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida, ovos, corantes naturais como urucum e cúrcuma, beta- caroteno, vitamina A e glúten. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes com peso liquido de 01 kg - Marca: JOIA	KG	1.040,000	2,9900	R$ 3.109,60
91 - MACARRÃO INSTANTANEO 85 gramas (Similar, equivalente, ou Superior à marca Nissin Miojo) - Marca: FLORIANI	UND	400,000	0,5700	R$ 228,00
92 - MACARRAO PICADO/ARGOLINHA com ovos p/ sopa unidade com 01 kg - Marca: JOIA	KG	400,000	3,3100	R$ 1.324,00
95 - MAIONESE: : INGREDIENTES - Água, óleo vegetal, amido modificado, vinagre, ovos pasteurizados, açúcar, leite, sal, aromatizantes (aroma idêntico ao natural de leite e mostarda), espessante goma	UN	1.400,000	2,0000	R$ 2.800,00

Paranavaí, 16/06/2020

_____

Assinatura do Responsável

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
xantana, acidulante ácido fosfórico e lático, conservador ácido sórbico, sequestranteedta cálcio dissódico, corante páprica, antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Peso: 500 gr - Marca: SOYA				
97 - MANDIOCA SEM CASCA: : Embaladas em sacos plásticos resistente. As mandiocas deverão estar intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor (amarela), odor e sabor característicos do produto e de fácil cozimento. - Marca: CEASA	KG	1.070,000	2,4000	R$ 2.568,00
105 - MILHO VERDE: características técnicas milho verde em conserva milho agua e sal, embalagem devem estar intactas, acondicionada em latas de, no mínimo, 200 gramas resistentes, prazo de validade 12 meses, data de fabricação máximo 90 dias. - Marca: SO FRUTAS	UND	1.675,000	1,3900	R$ 2.328,25
108 - Muçarela Fatiada: de primeira qualidade, fatia de aproximadamente 30 gramas. - Marca: VIDATIVA	KG	1.310,000	18,9000	R$ 24.759,00
109 - MUSCULO BOVINO: Características técnicas: Peça de carne bovina dianteira sem osso, resfriada, em pedaços ou moída sem gordura e sebo, carne de cor vermelho cereja, elástica, firme e com odor agradável. - Marca: FRIGOANGUS	KG	800,000	12,7600	R$ 10.208,00
121 - PANETONE: de frutas com, no mínimo, 400 gramas. Primeira qualidade (Similar, Equivalente ou Superior à marca Balduco). - Marca: VO NEUSA	UNI	400,000	5,4000	R$ 2.160,00
127 - Pernil suíno kg - Marca: FRIMESA	KG	520,000	7,6000	R$ 3.952,00
128 - PESSEGO EM CALDA, lata com 800 gramas - Marca: NOEL	UND	460,000	5,8000	R$ 2.668,00
131 - PIRULITO CORACAO: Pacote com 50 unidades, colorido artificialmente, aromatizado artificialmente, sabor tuti-fruti. - Marca: BATE BATE	PCT	2.200,000	3,3000	R$ 7.260,00
132 - POLVILHO DOCE: é um alimento naturalmente rico em ferro e não contém gordura, ideal para uso culinário como para receitas de pão de queijo entre outros. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Pacote com 500 gramas (no mínimo). - Marca: PIPOIM	PCT	600,000	1,8000	R$ 1.080,00
140 - SALSICHA HOT DOG: : Ingredientes: produto de emulsão de carnes em forma de gomos alongados, cozida e resfriada. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de polietileno atóxico. Prazo de validade: mínimo de 04 meses. Data de fabricação: Maximo de 30 dias - Marca: CANCÃO	KG	2.190,000	4,5000	R$ 9.855,00
142 - Sardinha em óleo - embalagem 125g. - Marca: 88	UND	1.650,000	2,1000	R$ 3.465,00
146 - TRIGO PARA QUIBE: pacote de polietileno atóxico, transparente, resistente termossoldado com capacidade para 500 gramas de farinha de quibe. - Marca: TIA OFELIA	UND	300,000	1,6000	R$ 480,00
149 - Vinagre de maçã - embalagem com no mínimo 500 ml. - Marca: CHEMIM	UNI	500,000	2,2000	R$ 1.100,00
EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA				
4 - AÇUCAR TIPO CRISTAL BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM. APARÊNCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DE AÇÚCAR. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE CONTENDO AÇUCAR TIPO CRISTAL BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE,ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA,PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM. APARÊNCIA, COR E CHEIROSPRÓPRIOS DE AÇÚCAR. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE CONTENDO 5KG - Marca: DOURO	PCT	5.808,000	8,4900	R$ 49.309,92
13 - Azeite de Oliva extra virgem - embalagem 500ml. - Marca:	UND	506,000	8,1900	R$ 4.144,14

Paranavaí, 16/06/2020

_____

Assinatura do Responsável

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
MOLINOS				
22 - BISCOITO DOCE S/RECHEIO, TIPO MAISENA Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Contém Glúten. Com no mínimo 360 gramas. - Marca: TODESCHINI	PCT	4.670,000	2,1800	R$ 10.180,60
61 - DOCE DE LEITE: Ingredientes: leite pasteurizado, soro de leite, açúcar, glicose de milho, amido de milho, bicarbonato de sódio. Embalagem: potes de polietileno atóxico, com peso liquido de 400 gramas. - Marca: DON DOCE	UN	730,000	2,4000	R$ 1.752,00
74 - GARRAFA TIPO PET DE REFRIGRANTE 02 LITROS (TIPO ANTARCTICA OU EQUIVALENTE) SABORES ENTRE LIMÃO LARANJA E GUARANÁ - Marca: BEFRICOL	UN	5.950,000	2,4900	R$ 14.815,50
148 - Vinagre de álcool - embalagem com no mínimo 500ml. - Marca: NEVAL	UNI	950,000	0,9800	R$ 931,00
150 - Café Torrado e moído, em pó homogêneo; Classificação Tradicional; Embalagem: a vácuo, em pacotes de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e lote. Prazo de validade: no mínimo, 06 (seis) meses a contar da data de entrega; O produto deverá estar em conformidade com o estabelecido pela Resolução RDC nº 277, ANVISA, de 22/09/2005. Igual, equivalente ou superior a Marca 3 Corações. - Marca: PADRAO DE MINAS	PCT	4.202,000	4,7400	R$ 19.917,48
IMPERIO DOS FRIOS LTDA				
1 - ABÓBORA CABOTIÁ IN NATURA - Marca: CEASA	KG	700,000	1,2900	R$ 903,00
2 - ABOBRINHA: casca verde brilhante e intacta - Marca: CEASA	KG	700,000	1,3900	R$ 973,00
6 - ALFACE CRESPA, pé deve ter folhas integras, frescas, cor caracteristica, sem manchas ou picadas de insetos. - Marca: CEASA	UN	908,000	1,2800	R$ 1.162,24
17 - BATATA DOCE - Marca: CEASA	KG	490,000	1,5500	R$ 759,50

20 - Berinjela fresca - kg - Marca: CEASA	KG	420,000	2,4000	R$ 1.008,00
32 - CALDO DE GALINHA, embalagem com 06 tabletes mín 57 g. - Marca: APTI	PCT	250,000	0,7400	R$ 185,00
37 - CARNE DE PORCO (PALETA) - Marca: BELA VISTA	KG	690,000	8,6900	R$ 5.996,10
41 - CEBOLA DE CABEÇA: Características técnicas: cebola de primeira qualidade, classe média, tipo especial de 50 a 90 mm de diâmetro transversal. Deve apresentar as características de qualidade, bem formadas, com coloração própria e superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação de maturidade. - Marca: CEASA	KG	1.120,000	2,8200	R$ 3.158,40
42 - CEBOLINHA VERDE MAÇO - Marca: CEASA	UND	650,000	0,9900	R$ 643,50
49 - Chocolate granulado - pacote 500gr (equivalente, igual ou superior à marca dori). - Marca: HARALD	UND	400,000	4,2700	R$ 1.708,00
58 - CRAVO DA INDIA 40 GR - Marca: MAGUI	PCTE	300,000	1,4900	R$ 447,00
86 - Limão verde e fresco- kg - Marca: CEASA	KG	920,000	1,3800	R$ 1.269,60
87 - LINGUIÇA CALABRESA: produto obtido exclusivamente de carnes suína, curado, adicionado de ingredientes, devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa submetidas ou não ao processo de estufagem ou similar para desidratação e ou cozimento, sendo o processo de defumação opcional. KG - Marca: BELAVISTA	KG	630,000	7,8700	R$ 4.958,10

Paranavaí, 16/06/2020

_____

Assinatura do Responsável

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
88 - LINGUICA TOSCANA: Características técnicas: carne suína moída (lombo, paleta, barriga, papada) em formato cilíndrico embutida em tripas de cerca de 10 cm, curta e grossa. Ingredientes: carne suína moída, temperos básicos (sal e alho), essências naturais próprias, açúcar e aditivos próprios. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de polietileno atóxico de 03 a 05 kg. Prazo de validade: Máximo de 06 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. KG - Marca: BELAVISTA	KG	460,000	8,4500	R$ 3.887,00
99 - Massa de pastel rolo - embalagem com no mínimo 400g. - Marca: DAJO	UNI	230,000	2,7700	R$ 637,10
102 - MILHO CANJICA: saquinho com, no mínimo, 500 gramas (Similar, Equivalente ou Superior a marca Yoki ou equivalente). - Marca: SILOTI	UND	750,000	0,9900	R$ 742,50
114 - Pacote de batata palha - embalagem com 500 g. - Marca: RAINHA	UND	855,000	5,2400	R$ 4.480,20
116 - Pacote de creme de cebola - peso mínimo 60 g- (Equivalente, igual ou superior à marca Maggi) - Marca: MAGUI	UND	240,000	1,9400	R$ 465,60
117 - Pacote de fósforo- embalagem com 400 palitos. - Marca: BILLA	UND	1.245,000	1,7600	R$ 2.191,20
125 - PEITO DE FRANGO: Peito de frango sem gordura, sem pele e limpo kg. - Marca: GUIBOM	KG	1.920,000	5,6900	R$ 10.924,80
130 - PIMENTÃO VERDE IN NATURA - Marca: CEASA	KG	448,000	2,1900	R$ 981,12
133 - POTE DE SORVETE DIVERSOS SABORES 2L (SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR À MARCA KIBOM) - Marca: REQUIBOM	UND	900,000	13,4900	R$ 12.141,00
137 - REPOLHO: Embalado em sacos plásticos resistentes. Os repolhos deverão estar intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto. - Marca: CEASA	UN	660,000	1,4400	R$ 950,40
138 - Requeijão cremoso tradicional - embalagem de 200gr. - Marca: UNIBABY	UND	1.270,000	2,8800	R$ 3.657,60
141 - Salsinha maço de 50 gramas (no mínimo). - Marca: CEASA	MACO	400,000	0,7400	R$ 296,00
143 - TEMPERO PRONTO: embalagem com 12 saches (Similar, Equivalente ou Superior a marca Sazon) - Marca: HIKARY	UND	600,000	2,0800	R$ 1.248,00
N. R. ALIMENTOS - EIRELI				
7 - ALHO GRAUDO: PRIMEIRA QUALIDADE - Marca: CEASA MARINGÁ	KG	1.036,000	10,0800	R$ 10.442,88
18 - BATATA INGLESA: - Marca: CEASA MARINGÁ	KG	1.132,000	2,1900	R$ 2.479,08
43 - CENOURA: Características técnicas: cenoura de primeira qualidade, classe média, tipo especial. Deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ter tamanho médio. - Marca: CEASA MARINGÁ	KG	852,000	1,8000	R$ 1.533,60
55 - COUVE FLOR: intacta, sem danos oganicos e mecanicos, tamanho médio - Marca: CEASA MARINGÁ	UN	420,000	3,0000	R$ 1.260,00
56 - COUVE MANTEIGA in natura (maço) intacta, sem danos orgânicos e mecânicos. - Marca: CEASA MARINGÁ	MACO	600,000	1,0000	R$ 600,00
79 - Jiló - kg - Marca: CEASA MARINGÁ	KG	200,000	3,7000	R$ 740,00
89 - MAÇÃ: Características técnicas: maçã vermelha classificada tipo cat. 2. Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A maçã deve ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade. KG - Marca: CEASA MARINGÁ	KG	1.500,000	3,0500	R$ 4.575,00
93 - Maço de coentro - Marca: CEASA MARINGÁ	UN	500,000	1,4900	R$ 745,00
94 - Maço de hortelã - Marca: CEASA MARINGÁ	UND	200,000	1,0900	R$ 218,00

Paranavaí, 16/06/2020

_____

Assinatura do Responsável

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
96 - MAMÃO: : Características técnicas: mamão formosa. O mamão deverá ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, sua coloração deverá ser de verde para amarelo. - Marca: CEASA MARINGÁ	KG	1.560,000	1,9900	R$ 3.104,40
101 - MELANCIA REDONDA: de boa qualidade (kg) - Marca: CEASA MARINGÁ	KG	600,000	0,8900	R$ 534,00
104 - MILHO VERDE (in natura) intacto, sem danos orgânicos e mecânicos. - Marca: CEASA MARINGÁ	KG	480,000	2,8900	R$ 1.387,20
112 - OVOS: Características técnicas: tipo grande, classe A, com certificado de classificação. Embalagem: de papelão com 12 unidades - Marca: GRANJA MANDAGUACU	UN	1.630,000	3,0000	R$ 4.890,00
126 - Pepino - kg. - Marca: CEASA MARINGÁ	KG	400,000	1,2500	R$ 500,00
136 - QUIABO in natura Os quiabos deverão estar intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto. KG - Marca: CEASA MARINGÁ	KG	300,000	3,1500	R$ 945,00
145 - TOMATE in natura Os tomates deverão estar intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto. KG - Marca: CEASA MARINGÁ	KG	1.020,000	1,6000	R$ 1.632,00
147 - VAGEM: Embalada em sacos plásticos resistentes, com capacidade para 1kg cada. As vagens deverão estar intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto - Marca: CEASA MARINGÁ	KG	680,000	2,8000	R$ 1.904,00
NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI				
3 - ACHOCOLATE EM PÓ: embalagem com no mínimo, 400 gr , produto deve conter cálcio, ferro, vitamina A,C e D e vitaminas do complexo B (Similar, Equivalente ou Superior a marca Nescau) - Marca: La Rend	UNI	1.862,000	1,9500	R$ 3.630,90
9 - Amendoim classe miúdo tipo 1, cru , pacote 500g. - Marca: D´mille	UN	570,000	3,1500	R$ 1.795,50
10 - Amido de milho - embalagem 500 g. - Marca: D´mille	UND	690,000	1,6500	R$ 1.138,50
14 - AZEITONAS PCT COM 500 GRAMAS (no mínimo). - Marca: Campo Belo	PCT	620,000	6,4000	R$ 3.968,00
15 - BALAS SORTIDAS: pacote fechado de fábrica com 500 gramas. - Marca: Prodasa	UND	2.000,000	3,9900	R$ 7.980,00

25 - BOLACHA AGUA E SAL - EMBALAGEM 400 GRS - Marca: Racine	PC	5.520,000	2,4000	R$ 13.248,00
33 - CANELA EM PÓ, pacote 50 gramas - Marca: D´mille	UN	120,000	1,1500	R$ 138,00
36 - Carne de Frango - Inteiro, in natura, congelada. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo- rosado. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, com rotulagem constando identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor, lote, data de validade. As embalagens deverão estar devidamente rotuladas conforme legislação vigente. - Marca: Granjeiro	UNI	800,000	5,3000	R$ 4.240,00
44 - Cereal infantil, contendo nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção, lactobacilos, com lata com 400 gramas sabores variados (equivalente, superior ou similar ao MUCILON). - Marca: All Nutri	UND	80,000	6,5000	R$ 520,00
45 - Chá de camomila- embalagem com 10 saquinhos. - Marca: Da China	UND	1.110,000	1,5000	R$ 1.665,00
46 - Chá de erva doce - embalagem com 10 saquinhos. - Marca: Da China	UND	1.110,000	1,6000	R$ 1.776,00
47 - CHÁ MATE NATURAL, EMBALAGEM CONTENDO	CX	6.855,000	1,9500	R$ 13.367,25

Paranavaí, 16/06/2020

_____

Assinatura do Responsável

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÃO PARA ALIMENTOS, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.CAIXA COM 250 GRS - Marca: D´mille				
51 - Coco ralado desidratado e parcialmente desengordurado- Pacote 100 gr. (equivalente, igual ou superior à marca sococo) - Marca: D´mille	UND	870,000	1,3500	R$ 1.174,50
52 - Colorau - pacote 100 gr. - Marca: D´mille	UND	500,000	0,6900	R$ 345,00
60 - DOCE DE FRUTAS SORTIDO:Pastoso. Ingredientes: polpa de frutas, amido de milho, conservante benzoato de sodio, acidulante acido citrico. Embalagens: potes de polietileno atoxico, com peso liquido de 400 gramas. - Marca: Da Serra	UN	460,000	2,6000	R$ 1.196,00
64 - Farinha de mandioca branca - embalagem 500 g. - Marca: Monsil	UND	370,000	1,4000	R$ 518,00
66 - FARINHA DE ROSCA: Obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pacote 500 gramas (no mínimo). - Marca: D´mille	PCT	272,000	2,2500	R$ 612,00
68 - FAROFA PRONTA: Ingredientes: farinha de mandioca, gordura vegetal, sal, bacon, cebola, alho, salsa,. cominho, louro, realcador de glutamato monossodico, aroma de bacon e antioxidante BHT. Sem gluten. Embalagem: aluminizada com 500 gramas. - Marca: D´mille	UN	400,000	2,4000	R$ 960,00
72 - FERMENTO PARA PÃO: fermento biológico seco (desidratado): é o fermento de pão em envelope pequeno, que pode ser conservado fora de geladeira. Por falta de umidade, ele está praticamente puro e hibernando. Peso mínimo 10 gramas. - Marca: Atalaia	UND	460,000	0,5000	R$ 230,00
103 - MILHO PIPOCA: Ingredientes: milho para pipoca selecionado em grãos graúdos e sadios, de variedade amarela. Embalagem: em pacotes plásticos atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso liquido de, no mínimo, 500 gramas, contendo todas as informações segundo a legislação vigente. Prazo de validade: mínima de 180 dias - Marca: D´mille	UND	2.120,000	1,4500	R$ 3.074,00
106 - Mistura para Bolo, diversos sabores, aparência pó e odor característico. Pacote com peso mínimo de 400 g - Marca: Apti	UNI	3.100,000	1,8800	R$ 5.828,00
111 - OREGANO, primeira qualidade, pacote com 50 gramas - Marca: D´mille	UN	450,000	0,9000	R$ 405,00
115 - Pacote de canela em pau - embalagem de 100g - Marca: D´mille	UND	400,000	2,8000	R$ 1.120,00
118 - Pacote de Frango a passarinho - Pedaços de Frango Asa Sobrecoxa e Peito Congelado com Osso - embalagem de 1kg - Marca: Granjeiro	UND	690,000	6,1500	R$ 4.243,50
119 - Pacote de polvilho azedo - embalagem 500g. - Marca: D´mille	UND	680,000	2,1500	R$ 1.462,00
124 - PÉ DE MOLEQUE: CAIXA COM 50 UNIDADES - Marca: Bonn	CX	630,000	8,3000	R$ 5.229,00
129 - Pimenta do reino moída - embalagem de 100g. - Marca: D´mille	UND	480,000	1,4500	R$ 696,00
135 - QUEIJO RALADO: pacote com 50 GR (no mínimo). - Marca: Kejão	UND	1.100,000	1,3500	R$ 1.485,00
139 - SAL: Ingredientes: sal refinado extra iodado. Embalagem: polietileno leitoso ou transparente de 01 kg. Data de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: mínimo de 06 meses - Marca: Pop	KG	702,000	0,7200	R$ 505,44
144 - TEMPERO PRONTO: alho e sal, pote com 1 kg. - Marca: D´mille	KG	355,000	2,3500	R$ 834,25

Paranavaí, 16/06/2020

_____

Assinatura do Responsável

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA				
5 - Adoçante Líquido Sacarina, embalagem com 200 ml (Similar, Equivalente ou Superior à marca Zero Cal ou equivalente) - Marca: adocyl	UND	1.085,000	2,4900	R$ 2.701,65
12 - Atum ralado em óleo - embalagem 170 g. - Marca: gomes da costa	UND	900,000	4,2900	R$ 3.861,00
19 - BEBIDA LACTEA: vários sabores a escolher. Caracteristicas técnicas: bebida lactea. Ingredientes: espessante carragena, acidulante, acido citrico, corante. Embalagem: sacos de polietileno leitoso atoxico ou caixa peso. Quantidade mínima 900 ml - Marca: vidativa	LITR	1.080,000	2,3300	R$ 2.516,40
21 - BETERRABA - Marca: ceasa	KG	425,000	2,3900	R$ 1.015,75
26 - BOLOS SABORES SORTIDOS: embalagem de polietileno atóxico com peso de, no mínimo, 250 gramas. (pacotes de bolo pronto Similar, Equivalente ou Superior à marca Renata ou Dona Benta) - Marca: renata	PCT	1.400,000	3,7000	R$ 5.180,00
27 - BOMBOM recheado sabor chocolate, pacote com 48 a 50 unidades (Similar, Equivalente ou Superior a marca Sonho de Valsa) - Marca: arcor	PCT	1.670,000	21,8500	R$ 36.489,50
30 - Caixa de palitos de dentes- embalagem com 200 palitos. - Marca: paraná	UND	480,000	0,6500	R$ 312,00
40 - Catchup tradicional- embalagem 400 gramas. (similar, igual ou superior à marca zaeli). - Marca: sabore	UND	900,000	2,7500	R$ 2.475,00
48 - CHOCOLATE equivalente, superior ou similar ao BIS caixa com 20 unidades, 126 gr (no mínimo). - Marca: chocks	UND	1.830,000	3,1000	R$ 5.673,00
76 - Goiabada Tradicional- embalagem 300g - Marca: val xavante	UND	300,000	1,2900	R$ 387,00
77 - GOMAS SORTIDAS: balas de amido sabores sortidos, pacote com 500 gramas - Marca: amendopã	PCT	1.300,000	4,7800	R$ 6.214,00
78 - Iogurte natural integral - embalagem de 170 g - Marca: frimesa	UND	400,000	1,3800	R$ 552,00
83 - LEITE DE SOJA CAIXA COM 1 LITRO ORIGINAL COMBINAÇÃO DA PROTEÍNA DA SOJA 0% LACTOSE E 0% COLESTEROL, FONTE DOS MINERAIS CALCIO E DAS VITAMINAS A, B2, B6, B12, C D E ÁCIDO FÓLICO. - Marca: purity	CAIX	200,000	3,6800	R$ 736,00
98 - Massa de lasanha com ovos - embalagem 500g. - Marca: floriani	UND	200,000	4,5900	R$ 918,00
100 - Massa para pizza grande - embalagem com 02 unidades, peso mínimo 360 g - Marca: vó neuza	UND	300,000	6,7500	R$ 2.025,00
107 - Mortadela Fatiada: de primeira qualidade, sem gordura, (Similar, equivalente, ou Superior à marca Perdigão). - Marca: copacol	KG	1.160,000	7,1900	R$ 8.340,40
122 - PAO DE QUEIJO: , mistura para pão de queijo. Ingredientes: amido, amido modificado, gordura vegetal, condimento preparado sabor queijo(soro de leite, sal, farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, antiumectante dióxido de silício, aromatizante e realçador de sabor glutamato monossodico) queijo em pó e sal. Pacote com 250 gramas - Marca: maniva	UN	620,000	3,9900	R$ 2.473,80
123 - PAO PARA CACHORRO QUENTE: Embalados em sacos blocado, com capacidade de até 08 unidades cada, 400 gramas. Características: O produto deve ser de consistência macia, entregue com data de fabricação de até 02 dias. - Marca: vó neuza	UN	3.720,000	3,4900	R$ 12.982,80
134 - PRESUNTO FATIADO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS - Marca: dalia	KG	1.210,000	12,1500	R$ 14.701,50

Total geral:	R$ 670.142,25

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades Administrativas	15.001.27.812.0010.2870.3.3.90.30.00	R$ 1,00

Paranavaí, 16/06/2020

_____

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:C9788C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	TOMADA DE PREÇOS	
		Nr.: 4/2020	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Processo Adm.:**	**55/2020**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo:**	**08/04/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	55/2020
b) Nr. Licitação:	4/2020 - TP
c) Modalidade:	Tomada de preços
d) Data de Homologação:	18/06/2020
e) Objeto da Licitação:	Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Execução de Obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E REPERFILAMENTO, COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q.), em diversas ruas e/ou avenidas do município, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos; através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Lote: 1

Participante: L. T. FERNANDES CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa de engenharia civil para execução de pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q) faixa "D", local da obra: Rua Voluntários da Pátria Entre Av. Euclides da Cunha e Rua Tamboara no Jardim São Jorge e execução de reperfilamento asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q) faixa "F," locais das obras: diversas ruas e/ou avenidas da cidade, conforme planilhas, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.	1	LOTE	1.509.090,00	1.509.090,00
Total do Participante:					1.509.090,00
Total Geral:					1.509.090,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Obras de Pavimentação, Recapeamento, Saneamento	05.002.15.451.0014.1100.4.4.90.51.00

Paranavaí, 18 de junho de 2020.

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora Interina de Compras
Decreto 21.020/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:C67A3472

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2020

CNPJ:	76.977.768/0001-81	Telefone: (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
			Nr.: 23/2020	
Endereço:	RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		Processo Adm.:	35/2020
CEP:	87702-000 - Paranavaí		Data do Processo:	17/03/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora de Compras Interina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	35/2020
b) Nr. Licitação:	23/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	18/06/2020
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de SCANNER, destinado às Secretarias Municipais de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano, Gabinete do Prefeito (Tiro de Guerra e Junta Militar), Educação, Corpo de

	Bombeiros, Fazenda, Proteção a Vida e Patrimônio Público, Comunicação Social, Assistência Social, Diretoria de Compras e Procuradoria Geral (Procon, CAJ).

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA				
1 - Scanner equivalente ou superior ao Brother ADS2800W Digitaliza documentos simples ou frente e verso em uma única passagem; Digitalização de múltiplas páginas a partir do alimentador automático de documentos (ADF) de 50 folhas; Interfaces de rede padrão Wireless 802.11b/g/n e Ethernet Gigabit (cabeada); Display Touchscreen ou display lcd com operação através dos botões no painel; Destinos de digitalização ampliados, incluindo: arquivo, imagem, e-mail, servidor de e-mail, FTP/SFTP, OCR, impressão, rede, pen-drive; aplicativos de nuvem Digitaliza facilmente cartões de visita e cartões de plástico em alto-relevo Funções avançadas de digitalização, incluindo detecção de alimentação múltipla ultrassônica Compatível com Kofax VRS Especificações: Digitalização Digitalização Frente E Verso (Duplex) Sim Capacidade Máxima De Papel 50 Folhas (Adf) Ciclo De Trabalho Diário‡ Até 2500 Digitalizações Pdf Pesquisável Sim Velocidade De Digitalização‡ Até 30/60 Ppm (Simplex/Duplex) Sensor De Imagem Cis Duplo Resolução Óptica 600 X 600 Dpi Outros Energy Star® Qualified Sim Features Wi-Fi Certified™ Sim Automatic Document Feeder 50 Folhas Geral Interface Usb Direta Sim Interface Padrão Wireless 802.11 B/G/N, Ethernet Gigabit 10/100/1000base-T, Hi-Speed Usb 2.0 Garantia Limitada De 1 Ano Voltagem 110-120 V Velocidade Máx. Digitalização (Duplex) 60 Ipm (Colorido E Monocromático) Velocidade Máx. Digitalização 30 Ppm (Colorido E Monocromático) Tipo De Scanner Cis Duplo Tamanho Do Documento (Mínimo) 5,1 Cm (Largura) X 7 Cm (Largura) Tamanho Do Documento (Máximo) 21,6 Cm (Largura) X 497,8 Cm (Comprimento)^ Resolução Interpolada 1200 X 1200 Dpi Profundidade De Tons De Cinza 256 Níveis Profundidade De Cor 30 Bits (Entrada) / 24 Bits (Saída) Fonte De Alimentação Alimentação Ca (110-240 V) Ciclo De Trabalho Diário Até 2500 Digitalizações Capacidade De Entrada De Papel 50 Folhas Adf - Marca: Avision AN230W	UN	25,000	2.309,0000	R$ 57.725,00
2 - Scanner equivalente ou superior ao Brother ADS2800W Digitaliza documentos simples ou frente e verso em uma única passagem; Digitalização de múltiplas páginas a partir do alimentador automático de documentos (ADF) de 50 folhas; Interfaces de rede padrão Wireless 802.11b/g/n e Ethernet Gigabit (cabeada); Display Touchscreen ou display lcd com operação através dos botões no painel; Destinos de digitalização ampliados, incluindo: arquivo, imagem, e-mail, servidor de e-mail, FTP/SFTP, OCR, impressão, rede, pen-drive; aplicativos de nuvem Digitaliza facilmente cartões de visita e cartões de plástico em alto-relevo Funções avançadas de digitalização, incluindo detecção de alimentação múltipla ultrassônica Compatível com Kofax VRS Especificações: Digitalização Digitalização Frente E Verso (Duplex) Sim Capacidade Máxima De Papel 50 Folhas (Adf) Ciclo De Trabalho Diário‡ Até 2500 Digitalizações Pdf Pesquisável Sim Velocidade De Digitalização‡ Até 30/60 Ppm (Simplex/Duplex) Sensor De Imagem Cis Duplo Resolução Óptica 600 X 600 Dpi Outros Energy Star® Qualified Sim Features Wi-Fi Certified™ Sim Automatic Document Feeder 50 Folhas Geral Interface Usb Direta Sim Interface Padrão Wireless 802.11 B/G/N, Ethernet Gigabit 10/100/1000base-T, Hi-Speed Usb 2.0 Garantia Limitada De 1 Ano Voltagem 110-120 V Velocidade Máx. Digitalização (Duplex) 60 Ipm (Colorido E Monocromático) Velocidade Máx. Digitalização 30 Ppm (Colorido E Monocromático) Tipo De Scanner Cis Duplo Tamanho Do Documento (Mínimo) 5,1 Cm (Largura) X 7 Cm (Largura) Tamanho Do Documento (Máximo) 21,6 Cm (Largura) X 497,8 Cm (Comprimento)^ Resolução Interpolada 1200 X 1200 Dpi Profundidade De Tons De Cinza 256 Níveis Profundidade De Cor 30 Bits (Entrada) / 24 Bits (Saída) Fonte De Alimentação Alimentação Ca (110-240 V) Ciclo De Trabalho Diário Até 2500 Digitalizações Capacidade De Entrada De Papel 50 Folhas Adf - Marca: Brother ADS1250W	UN	8,000	1.670,0000	R$ 13.360,00
Total geral:				

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades de Orientação e Defesa do Consumidor	18.003.14.422.0002.2671.4.4.90.52.00	R$ 8.127,97
Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	05.001.15.451.0014.2380.4.4.90.52.00	R$ 2.709,32
Atividades de Assessoria Jurídica	18.001.02.062.0002.2661.4.4.90.52.00	R$ 5.418,64
Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	08.001.04.121.0011.2091.4.4.90.52.00	R$ 8.127,96
Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.12.361.0005.2450.4.4.90.52.00	R$ 5.418,64
Atividades Administrativas	21.001.06.182.0002.2890.4.4.90.52.00	R$ 10.837,28
Atividade Governamental	20.001.04.122.0002.2100.4.4.90.52.00	R$ 10.837,28
Atividades de Diretoria de Finanças	11.001.04.123.0002.2060.4.4.90.52.00	R$ 21.674,56
Atividades da Diretoria de Trânsito	13.002.15.452.0015.2080.4.4.90.52.00	R$ 2.709,32

Atividades de Comunicação Social	14.001.24.131.0002.2120.4.4.90.52.00	R$ 2.709,32
Serviços da Proteção Social Básica	07.002.08.244.0007.2621.4.4.90.52.00	R$ 2.709,32
Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	07.002.08.244.0007.2622.4.4.90.52.00	R$ 5.418,64
Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	07.002.08.243.0007.2624.4.4.90.52.00	R$ 2.709,32

18/06/2020

Paranavaí,

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora De Compras Interina
Decreto nº 21.020/2020

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:229B19E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.386/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$50.000,00(Cinquenta Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1091)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00
TOTAL		**50.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01(971)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.140	Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	50.000,00
TOTAL		**50.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 18 de Junhode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:9F278473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.533, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 20.978,73 (vinte mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	**20.978,73**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	**Pavimentação e Conservação de vias urbanas**	**20.978,73**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 20.978,73 (vinte mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
3.3.90.93 – 908	Indenizações e Restituições	20.978,73
Total		**20.978,73**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
908 - Pavimentação Asfáltica de Ruas R$ 2.471.100,00 Convênio 849255/2017 - MCIDADES	**20.978,73**
Total	**20.978,73**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:8A1674B1

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.534, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 21.100.000,00 (vinte e um milhões e cem mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	**20.000.000,00**
0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	**500.000,00**
0041	**Manutenção do Esporte**	**600.000,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.102	**Construção do Paço Municipal**	**20.000.000,00**
1.001	**Pavimentação e Conservação de vias urbanas**	**500.000,00**
2.112	**Reforma e Manutenção dos Pólos Esportivos**	**600.000,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a Criar Novas Fontes de Recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 21.100.000,00 (vinte e um milhões e cem mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
1.102	Construção do Paço Municipal	
4.4.90.51 – 973	Obras e Instalações	20.000.000,00

06	**SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-estrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
4.4.90.51 – 977	Obras e Instalações	500.000,00

16	**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.112	Reforma e Manutenção dos Pólos Esportivos	
4.4.90.51 – 975	Obras e Instalações	200.000,00
4.4.90.51 – 976	Obras e Instalações	200.000,00
4.4.90.51 – 977	Obras e Instalações	200.000,00

Subtotal	**600.000,00**
Total	**21.100.000,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
973 - Construção do Paço Municipal - Convênio nº 18/2019 - SEDU Paranacidade SIT 42645	**20.000.000,00**
974 - Construção de Praça Vila Esperança / Meu Campinho Convênio nº 328/2019 SIT nº 43289 SEDU Paranacidade	**200.000,00**
975 - Praça Gralha Azul - Convênio nº 309/2019 SIT 43288 SEDU Paranacidade	**200.000,00**
976 - Praça Cristo Rei - Convênio nº 308/2019 SIT 43287 SEDU Paranacidade	**200.000,00**
977 - Pavimentação de Vias Urbanas - Convênio nº 238/2019 SIT 43286 SEDU Paranacidade	**500.000,00**
Total	**21.100.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:FB9F4C52

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.703, DE 15 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2020 no valor de R$ 1.370.000,00 (um milhão trezentos e setenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.461, de 26 de dezembro de 2019.
D E C R E T A:
Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.259/2018 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0015	**Arrecadação de Receitas**	**20.000,00**
0014	**Controle Contábil Geral**	**40.000,00**
0010	**Administração de Recursos Humanos**	**30.000,00**
0040	**Promover a Cultura**	**600.000,00**
0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	**680.000,00**
0015	**Arrecadação de Receitas**	**-50.000,00**
0029	**Extensão Rural**	**-520.000,00**
0034	**Limpeza Publica**	**-400.000,00**
0041	**Manutenção do Esporte**	**-100.000,00**
0025	**Desenvolvimento Tecnológico**	**-200.000,00**

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.019	**Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização**	**20.000,00**
2.018	**Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Contabilidade**	**40.000,00**
2.012	**Manutenção do Departamento de Recursos Humanos**	**30.000,00**
2.180	**Manutenção das Atividades e Datas Comemorativas**	**600.000,00**
1.036	**Canalização e construção de muros de pedras em rios e córregos do município**	**280.000,00**
2.385	**Manutenção do Aterro Sanitário**	**400.000,00**
2.019	**Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização**	**-50.000,00**
2.273	**PRODEAGRI**	**-180.000,00**
2.274	**PRODECON**	**-340.000,00**
2.084	**Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo**	**-400.000,00**
2.224	**Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer**	**-100.000,00**
2.294	**Apoio ao Programa Cidade do Idoso**	**-100.000,00**
2.243	**Manutenção do Departamento de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados**	**-100.000,00**
2.269	**Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação**	**-100.000,00**

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 1.370.000,00 (um milhão trezentos e setenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**	
05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de Receitas**	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.3.90.40 – 510 (276)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	20.000,00

05.04	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0014	**Controle Contábil Geral**	

2.018	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Contabilidade	
3.3.90.40 – 000 (299)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	40.000,00

05.05	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
04	**Administração**	
04.128	**Formação de Recursos Humanos**	
04.128.0010	**Administração de Recursos Humanos**	
2.012	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
3.3.90.40 – 510 (313)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	30.000,00

Código	**Especificação**	**Valor R$**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
12	**Educação**	
12.392	**Difusão Cultural**	
12.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.180	Manutenção das Atividades e Datas Comemorativas	
3.3.90.39 – 000 (466)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600.000,00

Código	**Especificação**	**Valor R$**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.544	**Recursos Hídricos**	
18.544.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
1.036	Canalização e Construção de muros de pedras em rios e córregos do município	
4.4.90.51 – 000 (886)	Obras e Instalações	280.000,00

12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE ESPACOS PUBLICOS**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0034	**Limpeza publica**	
2.385	Manutenção do Aterro Sanitário	
3.3.90.39 – 511 (918)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00
total		**1.370.000,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	**Especificação**	**Valor R$**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**	
05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de Receitas**	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11 – 510 (255)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-50.000,00

Código	**Especificação**	**Valor R$**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Extensão Rural**	
2.273	PRODEAGRI	
3.3.90.39 – 000 (788)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-180.000,00

2.274	PRODECON	
3.3.90.30 – 000 (789)	Material de Consumo	-170.000,00
3.3.90.39 – 000 (790)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-170.000,00
Sub total		**-340.000,00**

Código	**Especificação**	**Valor R$**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE ESPACOS PUBLICOS**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
4.4.90.52 – 511 (906)	Equipamentos e Material Permanente	-400.000,00

Código	**Especificação**	**Valor R$**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Deporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.50.43 – 000 (949)	Subvenções Sociais	-100.000,00

2.294	Apoio ao Programa Cidade do Idoso	
3.3.90.39 – 000 (967)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-100.000,00

Código	Especificação	Valor R$
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÂO**	
17.03	**DEPARTAMENTO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Cientifico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Tecnológico**	
2.243	Manutenção do Departamento de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados	
3.3.90.30 – 000 (993)	Material de Consumo	-100.000,00

17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Cientifico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Tecnológico**	
2.269	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação	
3.3.90.39 – 000 (1007)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-100.000,00
TOTAL		**-1.370.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:D5908EC6

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.706, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 341.653,39 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.531, de 17 de junho de 2020.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	**341.653,39**

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.023	**Manutenção e ampliação da rede de iluminação publica**	**341.653,39**

Art. 3º Fica criada nova Fonte de Recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 341.653,39 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25.752.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação publica	
3.3.90.93 – 961	Indenizações e Restituições	341.653,39
Total		**341.653,39**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
961 - Termo de Cooperação Técnica TCT PRF-003/2018 - Centrais Elétricas Brasileiras S/A – ELETROBRÁS	**341.653,39**
Total	**341.653,39**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:EFA96A87

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.707, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 61.975,94 (sessenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.532, de 17 de junho de 2020.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0026	Incentivo a Atividade Comercial	61.975,94

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.049	Manutenção e reforma do Centro Regional de Eventos	61.975,94

Art. 3º Fica criada nova ação e a aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 61.975,94 (sessenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0026	Incentivo a Atividade Comercial	
2.049	Manutenção e reforma do Centro Regional de Eventos	
3.3.90.93 – 910	Indenizações e Restituições	61.975,94
Total		61.975,94

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
910 - Revitalização do Parque de Exposições, no Município de Pato Branco, R$ 292.500,00 - Convênio 846853/2017	61.975,94
Total	61.975,94

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:FFD99747

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 20/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **59/2020,** referente ao Pregão Presencial nº **20/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 180/2019, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**, sendo:

FELIPE CANIATO BASILICHI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CANECA COPO PLÁSTICO ESCOLAR REFEITÓRIO	SANTANA		QTA	350,00	3,35	1.172,50

		LANCHE MERENDA.						
1	9	PRATO DE PLÁSTICO MERENDA ESCOLAR	SANTANA		QTA	350,00	2,90	1.015,00
TOTAL								2.187,50
JC MIX VARIEDADES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	ALUMINO NACIONAL	POLIDA 10 LITROS	QTA	2,00	338,89	677,78
1	7	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS	PANELUX	POLIDA 4,5 LITROS	QTA	1,00	185,29	185,29
1	8	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	PANELUX	CLASSIC 7 LITROS	QTA	1,00	225,19	225,19
1	10	PRATO FUNDO DE VIDRO	DURALLEX	DIAMANTE	QTA	50,00	5,38	269,00
1	11	REFRATARIO COM TAMPA, VIDRO TEMPERADO, RETANGULAR, 2 LITROS.	MARINEX	MEDIA 2,2 LITROS	QTA	2,00	65,00	130,00
1	12	REFRATARIO COM TAMPA, VIDRO TEMPERADO,RETANGULAR, 5 LITROS.	MARINEX	FUNDA 5 LITROS	QTA	2,00	108,99	217,98
TOTAL								1.705,24
Ludika Brinquedos e Moveis Eireli								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	COLHER DE SOPA MÉDIA INOX EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	Casita		QTA	30,00	24,05	721,50
1	3	PANELA DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL 34CM DE DIAMETRO	Havai		QTA	1,00	240,85	240,85
1	4	PANELA DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL 38 CM DE DIAMETRO	Havai		QTA	2,00	346,00	692,00
1	5	PANELA DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL 46 CM DE DIAMETRO	Havai		QTA	1,00	459,00	459,00
1	13	SALADEIRA INOX COM TAMPA, DIAMETRO 28CM.	Casita		QTA	4,00	55,00	220,00
TOTAL								2.333,35

A entrega dos produtos será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 120 (cento e vinte) dias, da assinatura do contrato.
O pagamento será efetuado em ate 30(trinta) dias , após a entrega dos produtos, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira,17 DE Junho de 2020 .

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:8856223A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2020	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
1º	PRADO ATACADO –EIRELI	03/2020	PREGÃO Nº 49/2019	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	15/06/2020	R$ 50.963,60	R$ 53.385,04
3º	RADINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	94/2019	PREGÃO Nº 40/2019	QUANTIDADES	16/06/2020	R$ 70.330,35	R$ 70.775,55
1º	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2020	PREGÃO Nº 51/2019	REAJUSTE DE PREÇOS	16/06/2020	R$ 12.400,00	R$ 14.695,00

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:6C0797D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO/ATA 2020	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
67	PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA	TOMADA DE PREÇOS 02/2020	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE NA RUA 06 DE AGOSTO, RUA**	05/06/2020	05/06/2020	360 DIAS	R$ 425.561,09

			EVALDO JOSÉ SOWNSKI E RUA JOSÉ ALVES SEIXAS NETO				
68	KJ PR PAVIMNTAÇÕES EIRELI EPP	TOMADA DE PREÇOS 03/2020	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE NA RUA DO EXPECIIONÁRIO, RUA MAURA CORDEIRO PAOLINI E MONSENHOR MIGUEL JOSÉ MICKOZ**	05/06/2020	05/06/2020	360 DIAS	R$ 878.937,48

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:A7A5ABEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 71/2020-PMQ PREGÃO Nº 16/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: FRANCISCO LECHINOSKI NETO PAPELARIA ME CNPJ N° 17.540.344/0001-96

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	5278	AGENDA TELEFONICA ESPIRAL COM 3 FOLHAS POR LETRA. MEDIDA APROXIMADA DE 21 X 15CM	TILIBRA	UNID	27,00	20,10	542,70
LOTE: 001 - Lote 001	2	9098	AGENDA ESPIRAL PERMANENTE UM DIA POR PAGINA EXCETO SABADO E DOMINGO, T AMANHO APROXIMADO 145X210MM COM FITILHO E CAPA E COURO SINTETICO	TILIBRA	UNID	71,00	22,70	1.611,70
LOTE: 001 - Lote 001	3	14784	AGENDA ANUAL UMA PÁGINA POR DIA COM CAPA DURA TAMANHO MÍNIMO 14,5X21CM COM DESTAQUE PARA SABADO, DOMINGO E FERIADOS	FORONI	UNID	83,00	24,90	2.066,70
LOTE: 004 - Lote 004	1	1866	PILHA MEDIA C COM 02 UNIDADES	RAYOVAC	UNID	50,00	6,46	323,00
LOTE: 004 - Lote 004	2	2117	PILHA ALCALINA AA COM 4 UNIDADES	FLEX	UNID	81,00	3,97	321,57
LOTE: 004 - Lote 004	3	13814	BATERIA DE LÍTIO 3V CR2032	ELGIN	UNID	20,00	3,99	79,80
LOTE: 004 - Lote 004	4	14810	PILHA AAA COM 2 UNIDADES	ELGIN	PCTE	140,00	2,65	371,00
LOTE: 004 - Lote 004	5	14812	PILHA ALCALINA AA RECARREGAVEL COM 04 UNIDADES	FLEX	PCTE	17,00	41,75	709,75
LOTE: 004 - Lote 004	6	15873	BATERIA ALCALINA 9V	FLEX	UNID	15,00	6,20	93,00
LOTE: 004 - Lote 004	7	18890	BATERIA LR41 CARTELA COM 10 UNID	ELGIN	UNID	5,00	17,90	89,50
LOTE: 004 - Lote 004	8	19817	PILHA ALCALINA AAA RECARREGAVEL COM 04 UNIDADES MINIMO DE 1000 mAh	FLEX	UNID	15,00	29,90	448,50
LOTE: 004 - Lote 004	9	19818	BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO COM 2 AAA 2,4V 600MAH	FLEX	UNID	4,00	22,70	90,80
LOTE: 004 - Lote 004	10	19819	CARREGADOR PARA PILHAS AAA e AA	FLEX	UNID	8,00	41,40	331,20
LOTE: 007 - Lote 007	1	1716	CALCULADORAS A PILHA TAMANHO BASE 16CM X 12CM	CLASSE JL	UNID	34,00	13,70	465,80
LOTE: 007 - Lote 007	2	17732	CALCULADORA A PILHA TAMANHO BASE 19CM X 15CM	CLASSE JL	UNID	8,00	19,85	158,80
LOTE: 010 - Lote 010	1	9969	CARIMBO AUTOMATICO 60 X 40 MM	TRAXX	UNID	25,00	27,30	682,50
LOTE: 010 - Lote 010	2	9970	CARIMBO AUTOMATICO 40 X 40 MM	TRAXX	UNID	32,00	30,95	990,40
LOTE: 010 - Lote 010	3	9971	CARIMBO AUTOMATICO 47 X 18 MM	TRAXX	UNID	36,00	33,57	1.208,52
LOTE: 010 - Lote 010	4	9972	CARIMBO AUTOMATICO 20 X 20 MM	TRAXX	UNID	34,00	34,50	1.173,00
LOTE: 010 - Lote 010	5	9973	CARIMBO AUTOMATICO 76 X 38 MM	TRAXX	UNID	17,00	41,74	709,58
LOTE: 010 - Lote 010	6	9974	CARIMBO AUTOMATICO 38 X 14 MM	TRAXX	UNID	45,00	36,00	1.620,00
LOTE: 010 - Lote 010	7	9975	CARIMBO AUTOMATICO 58 X 32 MM	TRAXX	UNID	22,00	36,90	811,80
LOTE: 010 - Lote 010	8	18038	CARIMBO DATADOR 6,00 X 6,00 CONFORME MODELO A SER INFORMADO POSTERIOR	TRAXX	UNID	6,00	23,20	139,20
LOTE: 011 - Lote 011	1	1734	CDR 700 MB	ELGIN	UNID	30,00	2,70	81,00
LOTE: 011 - Lote 011	2	1735	CDRW 700 MB 74 MIN	ELGIN	UNID	40,00	2,10	84,00
LOTE: 011 - Lote 011	3	5337	DVD-R 4,7 GB	ELGIN	UNID	120,00	2,45	294,00
LOTE: 011 - Lote 011	4	5338	DVD-R 9,0 GB	ELGIN	UNID	15,00	1,37	20,55
LOTE: 011 - Lote 011	5	15894	PEN DRIVE CAPACIDADE 16GB	MULTILASER	UNID	131,00	27,10	3.550,10
LOTE: 011 - Lote 011	6	17737	PEN DRIVE CAPACIDADE 8GB	MULTILASER	UNID	76,00	22,62	1.719,12
LOTE: 016 - Lote 016	1	1811	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO 18 X 37MM COM 420 UNIDADES	PIMACO	CAIXA	4,00	49,70	198,80
LOTE: 016 - Lote 016	2	13981	ETIQUETA ADESIVA EM FORMULÁRIO CINTÍNUO 2 COLUNAS 70x23MM C/12000 UNID	PIMACO	CAIXA	4,00	159,40	637,60
LOTE: 016 - Lote 016	3	20083	ETIQUETAS AUTO ADESIVA CIRCULAR PARA FECHAR CONVITES CONTENDO APROXIMADAMENTE 90 UND. CORES DIVERSAS	GRESPAN	UNID	20,00	24,43	488,60
LOTE: 018 - Lote 018	1	1722	CARTOLINA BRANCA	SANTA MARIA	UNID	1.669,00	0,64	1.068,16
LOTE: 018 - Lote 018	2	1723	CARTOLINA AMARELA	SANTA MARIA	UNID	749,00	0,64	479,36
LOTE: 018 - Lote 018	3	1943	FOLHAS EM EVA 400X600X2MM CORES DIVERSAS	VMP	UNID	2.070,00	1,40	2.898,00
LOTE: 018 -	4	7692	CARTELA DE BINGO PAPEL JORNAL 45G	GRAFICA	BLOCO	20,00	2,34	46,80

Lote 018			FORMATO 106 X 116mm COM 100 FOLHAS	GUERRA				
LOTE: 018 - Lote 018	5	15884	PLACA DE ISOPOR 100CM X 50CM - 5MM ESPESSURA	KNAUFF	UNID	72,00	2,29	164,88
LOTE: 018 - Lote 018	6	18884	BOLA DE ISOPOR 100 MM	KNAUFF	UNID	230,00	1,64	377,20
LOTE: 018 - Lote 018	7	18885	BOLA DE ISOPOR 150 MM	KNAUFF	UNID	220,00	3,14	690,80
LOTE: 018 - Lote 018	8	18886	BOLA DE ISOPOR 200 MM	KNAUFF	UNID	215,00	5,51	1.184,65
LOTE: 018 - Lote 018	9	19763	FOLHA EM EVA COM GLITER 400MMX600MMX2MM	VMP	UNID	660,00	5,00	3.300,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	1664	PAPEL KRAFT 0,80CM / ROLO COM 150M / 80GR	N.S. DO LIBANO	ROLO	38,00	68,80	2.614,40
LOTE: 023 - Lote 023	2	1774	PAPEL A4 75G COLORIDO COM 100 FOLHAS	CHAMEX	UNID	221,00	5,40	1.193,40
LOTE: 023 - Lote 023	3	1775	PAPEL CARTAZ COLORIDO	VMP	UNID	285,00	0,95	270,75
LOTE: 023 - Lote 023	4	1777	PAPEL BRANCO 180G COM 50 FOLHAS FORMATO A4	JANDAIA	UNID	145,00	9,90	1.435,50
LOTE: 023 - Lote 023	5	1778	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE MED. APROX. 45CM X 10M	VMP	UNID	70,00	34,00	2.380,00
LOTE: 023 - Lote 023	6	1780	PAPEL VERGE BRANCO	USAPEL	UNID	262,00	0,50	131,00
LOTE: 023 - Lote 023	7	1810	PAPEL HECTOGRAFICO H85 FORMATO 22X33 COM 100 FOLHAS	HARD COPY	UNID	7,00	20,00	140,00
LOTE: 023 - Lote 023	8	1816	FOLHA DE PAPEL CARTAO COLORIDO FORMATO A4	VMP	UNID	1.082,00	0,30	324,60
LOTE: 023 - Lote 023	9	1848	PAPEL CARTAO 280G 50X70CM CORES SORTIDAS	VMP	UNID	1.210,00	0,95	1.149,50
LOTE: 023 - Lote 023	10	1853	PAPEL CAMURÇA FOLHA 60x40CM	VMP	UNID	340,00	0,95	323,00
LOTE: 023 - Lote 023	11	1968	PAPEL CELOFONE TRANSPARENTE 85x100CM	VMP	UNID	65,00	1,15	74,75
LOTE: 023 - Lote 023	12	5304	PAPEL CARBONO PARA MAQUINA. PRETO A4 CX COM 100 FOLHAS	GRAMP LINE	CAIXA	4,00	22,25	89,00
LOTE: 023 - Lote 023	13	5454	PAPEL MICROONDULADO COLORIDO FOLHA 0,50X0,80 PARA CONFECCAO DE CAIXAS	VMP	UNID	150,00	2,35	352,50
LOTE: 023 - Lote 023	14	7645	FOLHA DE PAPEL LAMINADO 49x59CM	VMP	UNID	557,00	0,90	501,30
LOTE: 023 - Lote 023	15	7659	PAPEL CREPOM ROLO DE 2 x 0,48M	VMP	UNID	555,00	0,90	499,50
LOTE: 023 - Lote 023	16	9088	PAPEL CARMIM 50X70CM CORES SORTIDAS	VMP	UNID	480,00	0,80	384,00
LOTE: 023 - Lote 023	17	13851	PAPEL PARA PRESENTE	VMP	UNID	131,00	0,60	78,60
LOTE: 023 - Lote 023	18	15300	PAPEL CARTAZ BRILHANTE, PAPEL COUCHE, 150 GRS EM 4 CORES TAMANHO 30X45CM	VMP	UNID	640,00	3,50	2.240,00
LOTE: 023 - Lote 023	19	17119	PAPEL CONTACT PRETO MED. APROX. 45CM X 10M	VMP	ROLO	20,00	54,90	1.098,00
LOTE: 023 - Lote 023	20	17171	PAPEL DE SEDA 49X69CM ESTAMPADO	CROMUS	UNID	295,00	0,64	188,80
LOTE: 023 - Lote 023	21	17174	PAPEL DE SEDA 49X69CM VERMELHO	VMP	UNID	150,00	0,22	33,00
LOTE: 023 - Lote 023	22	17178	PAPEL DE SEDA 49X69CM VERDE	VMP	UNID	150,00	0,22	33,00
LOTE: 023 - Lote 023	23	19759	PAPEL COLOR SET A4 FLS. 180GRS	USAPEL	UNID	375,00	0,40	150,00
LOTE: 023 - Lote 023	24	19760	PAPEL COLOR PLUS COLORIDO A4 FOLHA 180GRS	USAPEL	UNID	160,00	0,60	96,00
LOTE: 023 - Lote 023	25	19761	PAPEL FOTOGRAFICO FOLHA 180 GRS PCTE COM 50 FOLHAS	MASTERPRINT	PCTE	26,00	23,90	621,40
LOTE: 023 - Lote 023	26	19762	PAPEL DOBRADURA A4 FOLHA 75GRS	VMP	UNID	190,00	0,40	76,00
LOTE: 023 - Lote 023	27	19764	PAPEL MILIMETRADO OPACO A4 70GRS PCTE COM 50 FOLHAS	VMP	UNID	5,00	12,90	64,50
LOTE: 023 - Lote 023	28	19804	SACO PARA PRESENTE DECORADOS 45X59CM	PAC PEL	UNID	705,00	1,50	1.057,50
LOTE: 032 - Lote 032	1	18064	FITA PARA IMPRESSORA LX 350	MASTER PRINT	UNID	150,00	15,65	2.347,50
LOTE: 033 - Lote 033	1	1839	BOLSA ESCOLAR C/2 ZIPER E ALCA AZUL OU PRETA	LUXEL	UNID	5,00	62,80	314,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	2241	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR PADRAO PORTUGUES/BRASIL ABNT2 COM FUNCOES DE MULTIMIDIA, INTERNET, E-MAIL, MEU COMPUTADOR E CALCULADORA, CONEXAO USB OU PS/2, SISTEMA PLUG AND PLAY, TECLA DE ATALHO WINDOWS KEY	MULTILASER	UNID	53,00	32,00	1.696,00
LOTE: 034 - Lote 034	2	14803	MOUSE ÓPTICO COM SCROLL, CONEXÃO USB	MULTILASER	UNID	87,00	14,00	1.218,00
LOTE: 034 - Lote 034	3	17731	MOUSE PAD, MATERIAL BORRACHA NEOPRENE, ACABAMENTO SUPERFICIAL TECIDO TAMANHO APROXIMADO ALMOFADA 50 X 120 MM, TAMANHO PLATAFORMA 215 X 180 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ERGONÔMICO, COM APOIO PARA O PUNHO EM GEL, APLICAÇÃO USO DE MOUSE COM PREVENÇÃO A LER	NEXT	UNID	53,00	28,60	1.515,80
LOTE: 034 - Lote 034	4	19823	MOUSE OPTICO WIRELESS SEM FIO 2.4GHZ USB	NEXT	UNID	10,00	22,02	220,20
LOTE: 036 - Lote 036	1	2284	APARELHO DE TELEFONE FIXO, TAMANHO APROXIMADO 22X13CM PRETO, 14 memórias, 3 volumes e 2 timbre de campainha. Funções: Flash, Redial/ Rediscar, Mute/ Mudo e Sinalização de linha: pulso e tom . Discagem Programável (100 e 300 ms), Garantia de 1 ano	INTELBRAS	UNID	41,00	45,48	1.864,68
LOTE: 036 - Lote 036	2	18054	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS BIVOLT, MODO DE DISCAGEM TOM PULSO, 20 TIPO DE TOQUE, RELOGIO COM DATA E HORA NO VISOR, BETERIA NI-MH.	INTELBRAS	UNID	28,00	115,00	3.220,00
LOTE: 038 -	1	20147	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP	HP	UNID	3,00	178,00	534,00

Lote 038			OFFICEJET PRO 7740 COR BLACK					
LOTE: 038 - Lote 038	2	20148	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 7740 COR MAGENTA	HP	UNID	3,00	178,00	534,00
LOTE: 038 - Lote 038	3	20149	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 7740 COR YELLOW	HP	UNID	3,00	178,00	534,00
LOTE: 038 - Lote 038	4	20150	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 7740 COR CYAN	HP	UNID	3,00	178,00	534,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	1772	PAPEL A4 75 G/M2 MATERIAL ALCALINO CAIXA COM 10 PCT C/ 500 FOLHAS COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E 14001	RINO	CAIXA	334,00	181,60	60.654,40
LOTE: 039 - Lote 039	2	19719	PAPEL A3 75G/M2 MATERIAL ALCALINO PCTE C/ 500 FOLHAS COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E 14001.	CHAMEX	PCTE	9,00	38,40	345,60
LOTE: 040 - Lote 040	1	10747	MINI DICIONÁRIO DA LINGUA PORTUGUESA ADAPTADO COM AS REFORMAS ORTOGRAFICAS.	CULTURAMA	UNID	155,00	12,85	1.991,75
TOTAL								127.446,37

Total Geral: R$ 127.446,37 (Cento e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos)
Vigência: 03/06/2021
Data de Assinatura: 04/06/2020

CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ
Pregoeiro

JAQUELINE RIBAS
Gestor do Contrato

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Município de Quitandinha

FRANCISCO LECHINOSKI NETO PAPELARIA ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:38C1D637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 72/2020-PMQ PREGÃO Nº 16/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA CNPJ N° 09.245.708/0001-87

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	1717	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL ESCRITA PONTA GROSSA COM CORPO SEXTAVADO CRISTAL, TAMPA ANTI ASFIXIANTE COM PONTA EM ESFERA METALICA, ORIFÍCIO DE PASSAGEM DE AR NA LATERAL E SELO DO INMETRO CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	CAIXA	44,00	22,00	968,00
LOTE: 008 - Lote 008	2	1718	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA ESCRITA FINA COM CORPO SEXTAVADO CRISTAL, TAMPA ANI ASFIXIANTE COM PONTA EM ESFERA METALICA E SELO DO INMETRO CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	CAIXA	18,00	25,29	455,22
LOTE: 008 - Lote 008	3	1721	CANETA DESTACA TEXTO AMARELA	MASTERPRINT	UNID	185,00	1,02	188,70
LOTE: 008 - Lote 008	4	1768	MARCADOR PERMANENTE PARA CD COR PRETA	REAL PEN	UNID	5,00	1,00	5,00
LOTE: 008 - Lote 008	5	1835	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL ESCRITA PONTA FINA COM CORPO SEX TAVADO, CRISTAL, TAMPA ANTI ASFIXIANTE, COM PONTA EM ESFERA METALICA E SELO DO IMETRO CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	CAIXA	18,00	25,29	455,22
LOTE: 008 - Lote 008	6	1845	CANETA HIDROGRAFICA C/12 CORES	LEONORA	CX	163,00	3,13	510,19
LOTE: 008 - Lote 008	7	9063	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA ESCRITA PONTA GROSSA COM CORPO SEXTAVADO SEXTAVADO, CRISTAL, TAMPA ANTI ASFIXIANTE, COM PONTA EM ESFERA METALICA, ORIFÍCIO DE PASSAGEM DE AR NA LATERAL E SELO DO IMETRO COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	CX	11,00	21,97	241,67
LOTE: 008 - Lote 008	8	9064	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA ESCRITA PONTA GROSSA COM CORPO SEXTAVADO CRISTAL, TAMPA ANTI ASFIXIANTE, COM PONTA EM ESFERA METALICA, ORIFÍCIO DE PASSAGEM DE AR NA LATERAL E SELO DO IMETRO COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	CX	8,00	22,00	176,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	9065	CAPA FRONTAL TRANSPARENTE-FUMÊ PARA ENCADERNAÇÃO TAM. A4 (210X297MM)	PLASTYLINE	UNID	830,00	0,27	224,10
LOTE: 009 - Lote 009	2	9066	CONTRA-CAPA COR PRETA PARA ENCADERNAÇÃO TAM. A4 (210X297MM)	PLASTYLINE	UNID	830,00	0,18	149,40
LOTE: 009 - Lote 009	3	9067	ESPIRAL 12MM PARA ENCADERNAÇÃO DE 70 FOLHAS	PLASTYLINE	UNID	80,00	0,17	13,60
LOTE: 009 - Lote 009	4	9068	ESPIRAL 14MM PARA ENCADERNAÇÃO DE 85 FOLHAS	PLASTYLINE	UNID	125,00	0,17	21,25
LOTE: 009 - Lote 009	5	9069	ESPIRAL 17MM PARA ENCADERNAÇÃO DE 100 FOLHAS	PLASTYLINE	UNID	135,00	0,17	22,95
LOTE: 009 - Lote 009	6	9070	ESPIRAL 20MM PARA ENCADERNAÇÃO DE 120 FOLHAS	PLASTYLINE	UNID	130,00	0,22	28,60
LOTE: 009 - Lote 009	7	9071	ESPIRAL 23MM PARA ENCADERNAÇÃO DE 140 FOLHAS	PLASTYLINE	UNID	75,00	0,31	23,25
LOTE: 009 - Lote 009	8	9072	ESPIRAL 25MM PARA ENCADERNAÇÃO DE 160 FOLHAS	PLASTYLINE	UNID	100,00	0,39	39,00
LOTE: 009 - Lote 009	9	9073	ESPIRAL 29MM PARA ENCADERNAÇÃO DE 200 FOLHAS	PLASTYLINE	UNID	115,00	0,50	57,50

LOTE: 009 - Lote 009	10	9074	ESPIRAL 33MM PARA ENCADERNAÇÃO DE 250 FOLHAS	PLASTYLINE	UNID	145,00	0,62	89,90
LOTE: 009 - Lote 009	11	9075	ESPIRAL 40MM PARA ENCADERNAÇÃO DE 350 FOLHAS	PLASTYLINE	UNID	120,00	1,01	121,20
LOTE: 009 - Lote 009	12	9076	ESPIRAL 45MM PARA ENCADERNAÇÃO DE 400 FOLHAS	PLASTYLINE	UNID	75,00	1,16	87,00
LOTE: 009 - Lote 009	13	9077	ESPIRAL 50MM PARA ENCADERNAÇÃO DE 450 FOLHAS	PLASTYLINE	UNID	75,00	1,15	86,25
LOTE: 009 - Lote 009	14	9078	ESPIRAL 7MM PARA ENCADERNAÇÃO DE 25 FOLHAS	PLASTYLINE	UNID	75,00	0,16	12,00
LOTE: 009 - Lote 009	15	9079	ESPIRAL 9MM PARA ENCADERNAÇÃO DE 50 FOLHAS	PLASTYLINE	UNID	135,00	0,13	17,55
LOTE: 012 - Lote 012	1	1736	CLIPS Nø 2 COM 500 GRAMAS	BACCHI	CX	37,00	6,90	255,30
LOTE: 012 - Lote 012	2	1737	CLIPS 6/0 COM 500 GRAMAS	BACCHI	CX	21,00	6,90	144,90
LOTE: 012 - Lote 012	3	1738	CLIPS 8/0 COM 500 GRAMAS	BACCHI	CX	21,00	6,90	144,90
LOTE: 012 - Lote 012	4	1739	CLIPS Nø 0 COM 500 GRAMAS	BACCHI	CX	23,00	5,09	117,07
LOTE: 012 - Lote 012	5	1843	CLIPS N§4 COM 500 GR	BACCHI	UNID	25,00	6,90	172,50
LOTE: 012 - Lote 012	6	5287	CLIPS Nø 1 COM 500 GRAMAS	BACCHI	CX	23,00	6,90	158,70
LOTE: 012 - Lote 012	7	5288	CLIPS No 3 COM 500 GRAMAS	BACCHI	CX	25,00	6,30	157,50
LOTE: 012 - Lote 012	8	9094	PRENDEDOR 51MM PARA PAPEL C/12UNID. COM CORPO EM METAL E PRESILHAS EM AÇO INOXIDAVEL	BRW	UNID	24,00	11,70	280,80
LOTE: 012 - Lote 012	9	9095	PRENDEDOR 25MM PARA PAPEL C/12UNID. COM CORPO EM METAL E PRESILHAS EM AÇO INOXIDAVEL	BRW	UNID	28,00	4,00	112,00
LOTE: 012 - Lote 012	10	9096	PRENDEDOR 41MM PARA PAPEL C/12UNID. COM CORPO EM METAL E PRESILHAS EM AÇO INOXIDAVEL	BRW	UNID	27,00	10,00	270,00
LOTE: 012 - Lote 012	11	9097	PRENDEDOR 15MM PARA PAPEL C/12UNID. COM CORPO EM METAL E PRESILHAS EM AÇO INOXIDAVEL	BRW	UNID	29,00	1,83	53,07
LOTE: 015 - Lote 015	1	9092	REGUA 30CM EM ACRILICO REFORÇADO	WALEU	UNID	399,00	0,57	227,43
LOTE: 015 - Lote 015	2	9093	REGUA 60CM EM ACRILICO REFORÇADO	WALEU	UNID	5,00	3,30	16,50
LOTE: 015 - Lote 015	3	20088	COMPASSO ESCOLAR CORPO EM PLÁSTICO	TRIS	UNID	5,00	5,21	26,05
LOTE: 017 - Lote 017	1	1748	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48MM X 45 M	EUROCEL	UNID	515,00	2,70	1.390,50
LOTE: 017 - Lote 017	2	1749	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA 12MM X 50 M	EUROCEL	UNID	245,00	0,85	208,25
LOTE: 017 - Lote 017	3	1750	FITA CREPE 19MM X 50M	EUROCEL	UNID	570,00	2,43	1.385,10
LOTE: 017 - Lote 017	4	5294	FITA DUPLA FACE TAMANHO 12MM X 30M	EUROCEL	UNID	171,00	3,00	513,00
LOTE: 017 - Lote 017	5	10706	FITA CREPE - AUTO CREPE ROLO 48MM X 50MT	EUROCEL	UNID	20,00	6,20	124,00
LOTE: 017 - Lote 017	6	10741	FITA CREPRE AUTO - CREPE ROLO 18MM X 50MT	EUROCEL	UNID	25,00	2,40	60,00
LOTE: 017 - Lote 017	7	15914	ETIQUETA ADESIVA, TAMANHO 105MM X 35MM FIXADAS EM FOLHA A5 CAIXA COM 12 FOLHAS	POLIFIX	CAIXA	3,00	20,01	60,03
LOTE: 017 - Lote 017	8	19724	FITA ADESIVA COLORIDA ROLO 12MM X 10MT	EUROCEL	UNID	91,00	0,27	24,57
LOTE: 017 - Lote 017	9	19768	FITA KRAFT ROLO 48MMX50MT	EUROCEL	UNID	59,00	9,56	564,04
LOTE: 017 - Lote 017	10	20162	ETIQUETA ADESIVA, TAMANHO 34MMX65MM COM 120 UNIDADES	POLIFIX	CAIXA	3,00	24,25	72,75
LOTE: 017 - Lote 017	11	20318	FITA DUPLA FACE TIPO BANANA OU ESPUMA 19MMX1,5M	EUROCEL	UNID	10,00	6,00	60,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	1766	LIQUIDO CORRETIVO A BASE D' AGUA 18 ML	RADEX	UNID	71,00	1,00	71,00
LOTE: 021 - Lote 021	2	1769	MOLHADOR PARA DEDO COM GEL EMB. 12GRAMAS	RADEX	UNID	35,00	1,34	46,90
LOTE: 021 - Lote 021	3	19751	CORRETIVO EM FITA TAMANHO MINIMO 6MM X 8MT	MASTERPRINT	UNID	150,00	4,60	690,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	1782	PASTA A/Z LOMBO LARGO	POLYCART	UNID	25,00	7,90	197,50
LOTE: 024 - Lote 024	2	1783	PASTA CATALOGO COM 100 ENVELOPES	DAC	UNID	120,00	13,78	1.653,60
LOTE: 024 - Lote 024	3	1785	PASTA DE PAPELAO COM ELASTICO ESPESSURA 0,5 MM	ICL	UNID	156,00	0,92	143,52
LOTE: 024 - Lote 024	4	1786	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA / COM HASTE METÁLICA E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	ICL	UNID	1.311,00	1,17	1.533,87
LOTE: 024 - Lote 024	5	1787	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISOES TAMANHO A4	DAC	UNID	61,00	15,21	927,81
LOTE: 024 - Lote 024	6	1788	PASTA TRANSPARENTE COM ELASTICO ESP. 20MM	PLASTYLINE	UNID	168,00	1,90	319,20
LOTE: 024 - Lote 024	7	1789	PASTA TRANSPARENTE COM ELASTICO ESP. 32MM	PLASTYLINE	UNID	108,00	2,00	216,00
LOTE: 024 - Lote 024	8	1801	VISOR PARA PASTAS SUSPENSAS COM 50 PECAS	ICL	UNID	18,00	5,87	105,66
LOTE: 024 - Lote 024	9	5306	PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES	DAC	UNID	150,00	8,20	1.230,00
LOTE: 024 - Lote 024	10	12851	PASTA SANFONADA COM 31 DIVISÕES TAMANHO A4	DAC	UNID	28,00	36,85	1.031,80
LOTE: 024 - Lote 024	11	15196	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA E MARGEM COM 16 FOLHAS	SM	UNID	45,00	0,11	4,95
LOTE: 024 - Lote 024	12	18040	PASTA TRANSPARENTE COM ELASTICO ESP. 40MM	PLASTYLINE	UNID	66,00	2,20	145,20
LOTE: 024 - Lote 024	13	20079	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO ESP. 0,5 MM	PLASTYLINE	UNID	91,00	0,92	83,72
LOTE: 024 -	14	20080	PASTA TRANSPARENTE EM L	DAC	UNID	80,00	0,60	48,00

Lote 024								
LOTE: 024 Lote 024	15	20514	PASTA EM POLIPROPILENO GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE 240X340MM	PLASTYLINE	UNID	500,00	1,21	605,00
LOTE: 025 Lote 025	1	1790	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COLORIDO COM 4 PECAS	BRW	CX	39,00	8,30	323,70
LOTE: 025 Lote 025	2	1791	PINCEL ATOMICO AZUL	BRW	UNID	33,00	1,80	59,40
LOTE: 025 Lote 025	3	1792	PINCEL ATOMICO PRETO	BRW	UNID	43,00	1,80	77,40
LOTE: 025 Lote 025	4	1793	PINCEL ATOMICO VERMELHO	BRW	UNID	33,00	1,80	59,40
LOTE: 025 Lote 025	5	1975	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDOS N.10	LEONORA	UNID	27,00	1,20	32,40
LOTE: 025 Lote 025	6	1977	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDOS N. 12	LEONORA	UNID	42,00	1,25	52,50
LOTE: 025 Lote 025	7	5332	PINCEL ATOMICO 1100 DIVERSAS CORES	BIC	UNID	20,00	1,70	34,00
LOTE: 025 Lote 025	8	5333	PINCEL ATOMICO 850 DIVERSAS CORES	BIC	UNID	20,00	1,70	34,00
LOTE: 025 Lote 025	9	10952	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDOS Nº14 12	LEONORA	UNID	27,00	1,35	36,45
LOTE: 025 Lote 025	10	16430	PINCEL ESCOLAR Nº8 - UNIDADE	LEONORA	UNID	5,00	1,13	5,65
LOTE: 028 Lote 028	1	1746	ESTILETE 6! CABO ACRILICO LAMINA LARGA		UNID	99,00	2,20	217,80
LOTE: 028 Lote 028	2	1799	TESOURA GRANDE EM INOX		UNID	55,00	3,29	180,95
LOTE: 028 Lote 028	3	1865	TESOURA PEQUENA ESCOLAR S/ PONTA		UNID	353,00	1,30	458,90
LOTE: 028 Lote 028	4	2025	TESOURA GRANDE DE INOX 21CM COM PONTA		UNID	50,00	5,20	260,00
LOTE: 028 Lote 028	5	2116	TESOURA COM CORTE DECORATIVO		UNID	5,00	21,60	108,00
LOTE: 028 Lote 028	6	5313	TESOURA EM INOX MEDIA 18 CM COM PONTA		UNID	25,00	3,40	85,00
LOTE: 028 Lote 028	7	7709	ESTILETE PROFISSIONAL 18MM ENCARTELADO COM TRAVA ROSCAVEL		UNID	13,00	6,24	81,12
LOTE: 029 Lote 029	1	644	TINTA SPRAY 350 ML	RADEX	UNID	30,00	13,90	417,00
LOTE: 029 Lote 029	2	1849	TINTA P/ CARIMBO VERMELHA 40ML	RADEX	UNID	8,00	2,10	16,80
LOTE: 029 Lote 029	3	1881	TINTA GUACHE CONJ 06 POTES DE 15ML	PIRATININGA	CAIXA	85,00	2,88	244,80
LOTE: 029 Lote 029	4	1914	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO POTE COM 37ML NAS CORES: BRANCO, AMARELO, VERDE ESCURO,VERDE CLARO, VERDE OLIVA, VERDE AGUA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, CINZA CLARO, CINZA ESCURO, AMARELO OURO, ROSA, SALMÃO, LILÁS, VERMELHO ESCURO, VERMELHO CLARO, CLAREADOR, MARROM, VERDE MUSGO, BEGE SENDO 20 UNIDADES DE CADA COR	ACRILEX	UNID	81,00	4,83	391,23
LOTE: 029 Lote 029	5	1965	TINTA SPRAY PRATA 350 ML	RADEX	UNID	33,00	13,04	430,32
LOTE: 029 Lote 029	6	1966	TINTA SPRAY DOURADA 350ML	RADEX	UNID	35,00	13,13	459,55
LOTE: 029 Lote 029	7	2041	MASSA PARA MODELAR CAIXA COM 180GRS 12 CORES	ACRILEX	UNID	342,00	2,70	923,40
LOTE: 029 Lote 029	8	2044	TINTA GUACHE POTE COM 250 ML (CORES VARIADAS)	PIRATININGA	UNID	342,00	3,00	1.026,00
LOTE: 029 Lote 029	9	5314	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA 40ML	RADEX	UNID	30,00	1,92	57,60
LOTE: 029 Lote 029	10	5334	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL 40 ML	RADEX	UNID	17,00	1,95	33,15
LOTE: 029 Lote 029	11	10379	TINTA PVA PARA ARTESANATO 250ML COR BRANCO	ACRILEX	UNID	17,00	4,52	76,84
LOTE: 029 Lote 029	12	17081	TINTA ACRILICA COM SECAGEM RAPIDA 120 ML NA COR AMARELO OURO	ACRILEX	UNID	29,00	13,45	390,05
LOTE: 029 Lote 029	13	17083	TINTA ACRILICA COM SECAGEM RAPIDA 120 ML NA COR BRANCA	ACRILEX	UNID	29,00	13,45	390,05
LOTE: 029 Lote 029	14	17085	TINTA ACRILICA COM SECAGEM RAPIDA 120 ML NA COR CARAMELO	ACRILEX	UNID	29,00	13,45	390,05
LOTE: 029 Lote 029	15	19758	TINTA VITRAL COLORIDA POTE 37ML	ACRILEX	UNID	22,00	2,70	59,40
LOTE: 029 Lote 029	16	20074	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO 40 ML COR PRETA	RADEX	UNID	13,00	3,14	40,82
LOTE: 029 Lote 029	17	20307	TINTA SPRY PARA USO GERAL COLORIDO 350ML SECAGEM RÁPIDA VARIAS CORES	RADEX	UNID	30,00	10,85	325,50
LOTE: 031 Lote 031	1	1755	GRAFITE 0,5 COM 12 PECAS	BRW	CAIXA	7,00	2,50	17,50
LOTE: 031 Lote 031	2	1758	GIZ DE CERA GOSSO COM 12 CORES	PIRATININGA	UNID	340,00	1,95	663,00
LOTE: 031 Lote 031	3	1763	LAPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES TAMANHO GRANDE DIÂMETRO MÍNIMO DE 3,0MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 15CM. PRÉ-APONTADO E ATÓXICO, MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA	BRW	UNID	425,00	2,67	1.134,75
LOTE: 031 Lote 031	4	1765	LAPISEIRA 0,5 MM	BRW	UNID	8,00	1,30	10,40
LOTE: 031 Lote 031	5	1832	LAPIS PRETO COM CORPO PRETO SEXTAVADO ULTRA RESISTENTE E FLEXIVEL Nø 02 E COM SELO DO INMETRO.	BRW	UNID	1.600,00	0,31	496,00
LOTE: 031 Lote 031	6	5297	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO CX COM 64 PALITOS	DELTA	CAIXA	297,00	1,68	498,96
LOTE: 031 Lote 031	7	5298	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO CX COM 64 PALITOS	DELTA	CAIXA	206,00	1,85	381,10
LOTE: 031 Lote 031	8	5302	LAPIS DE COR CAIXA COM 24 CORES TAMANHO GRANDE DIÂMETRO MÍNIMO DE 3,0MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 15CM. PRÉ-APONTADO E ATÓXICO, MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA	LABRA	UNID	10,00	5,60	56,00

TOTAL	30.683,18

Total Geral: R$ 30.683,18 (Trinta Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Dezoito Centavos)
Vigência: 03/06/2021
Data de Assinatura: 04/06/2020

CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ
Pregoeiro

JAQUELINE RIBAS
Gestor do Contrato

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Município de Quitandinha

KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:E2A21712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 73/2020-PMQ PREGÃO Nº 16/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ N° 28.010.869/0001-36

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 035 - Lote 035	1	18013	SUPORTE QUADRADO PARA MONITOR DE MESA COM 4 NIVEIS PARA AJUSTE ALTURA MININA DE 4,5CM E ALTURA MÁXIMA DE 17CM, PÉS DESMONTÁVEIS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 27X33,5X6,8CM PESO APROXIMADO DE 912 GRAMAS COM EMBALAGEM	RELIZA	UNID	16,00	89,00	1.424,00
LOTE: 035 - Lote 035	2	18894	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS POSSUI BASE EM MADEIRA MDF ESTRUTURA EM AÇO CARBONO ZINCADO, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E SAPATAS ANTI DERRAPANTES. PROPORCIONA MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO PODENDO DESCANSAR OS PÉS. ATENDE A NR17	MULTIVISAO	UNID	20,00	53,45	1.069,00
LOTE: 035 - Lote 035	3	19824	APOIO ERGONOMICO DE PUNHOS EM GEL PARA TECLADO, COM DIMENSÕES MINIMAS 445X60X20MM	ARTICUS	UNID	34,00	44,22	1.503,48
TOTAL								3.996,48

Total Geral: R$ 3.966,48 (Três Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos)
Vigência: 03/06/2021
Data de Assinatura: 04/06/2020

CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ
Pregoeiro

JAQUELINE RIBAS
Gestor do Contrato

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Município de Quitandinha

LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:B9717DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 74/2020-PMQ PREGÃO Nº 16/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI CNPJ N° 11.102.277/0001-41

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	1700	ANOTE E COLE PEQUENO 38MM X 51MM, 100 FOLHAS, C/ 4 UNIDADES	BRW	PCTE	210,00	2,69	564,90
LOTE: 002 - Lote 002	2	1701	ALFINETE NIQUELADOS DE CABEÇA N. 29F COM 50G	BACCHI	UNID	26,00	3,67	95,42
LOTE: 002 - Lote 002	3	1702	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	BRW	UNID	44,00	4,39	193,16
LOTE: 002 - Lote 002	4	1704	APONTADOR RETANGULAR DE FERRO PARA LAPIS	BRW	UNID	841,00	1,22	1.026,02
LOTE: 002 - Lote 002	5	1705	ANOTE E COLE TAM. 76X102MM COM 100FL.	BRW	UNID	256,00	3,18	814,08
LOTE: 002 - Lote 002	6	1747	EXTRATOR DE GRAMPOS DE METAL TIPO ESPATULA	BRW	UNID	89,00	1,59	141,51
LOTE: 002 - Lote 002	7	1837	ALMOFADA PARA CARIMBO No 3	RADEX	UNID	24,00	3,48	83,52
LOTE: 002 - Lote 002	8	1838	BORRACHA BRANCA No 60 COM 60 UNIDADES MEDINDO 40X25X9MM	REDBOR	CAIXA	49,00	6,87	336,63
LOTE: 002 - Lote 002	9	1847	PERCEVEJOS CX C/100 UNIDADES	BRW	UNID	69,00	1,76	121,44

LOTE: 002 - Lote 002	10	1963	PALITOS DE SORVETE PCTE COM 100 UNIDADES	PALITEX	PCTE	190,00	2,28	433,20
LOTE: 002 - Lote 002	11	2120	PALITO PARA CHURRASCO C/100 UND	PALITEX	PCTE	139,00	2,53	351,67
LOTE: 002 - Lote 002	12	5279	ALFINETES PARA MAPAS Nø1 COLORIDOS, CX COM 50	BRW	CAIXA	24,00	2,52	60,48
LOTE: 002 - Lote 002	13	5290	ELASTICO PARA DINHEIRO PCT COM 100 GRAMAS	REDBOR	PCTE	61,00	2,48	151,28
LOTE: 002 - Lote 002	14	5301	IMAS PARA QUADRO MAGNETICO COM VARIOS FORMATOS PACOTE COM 10 UNIDADES	CORTIARTE	PCTE	11,00	6,64	73,04
LOTE: 002 - Lote 002	15	9058	BLOCO LEMBRETE COLORIDO 81X95MM C/ 600 PAPEIS	TILIBRA	UNID	134,00	9,75	1.306,50
LOTE: 002 - Lote 002	16	16895	CADARÇO 100%ALGODÃO ROLIÇO COM 50 METROS NA COR BRANCO	ML	UNID	20,00	59,00	1.180,00
LOTE: 002 - Lote 002	17	17118	ELÁSTICO LATEX ESPECIAL PARA PRENDER GRANDES VOLUMES PCTE 500 GR MEDIDA APROXIMADA 19 A 21 CM DIAMETRO X 7MM LARGURA X 2MM ESPESSURA	REDBOR	PCTE	2,00	7,93	15,86
LOTE: 002 - Lote 002	18	19808	COLCHETE TIPO BAILARINA N. 6 CAIXA COM 72 UNIDADES	BACCHI	CAIXA	18,00	3,60	64,80
LOTE: 002 - Lote 002	19	19809	CRACHA TAMANHO 9,5X13CM EM PAPEL CARTÃO 250 G DUAS CORES PRENDEDOR PLASTICO OU METALICO	ML	UNID	130,00	2,33	302,90
LOTE: 002 - Lote 002	20	19825	RISQUE RABISQUE COM ACABAMENTO EM PVC LAMINADO COM DIMENSÕES MINIMAS 43,8X29,2CM	DAC	UNID	22,00	23,47	516,34
LOTE: 002 - Lote 002	21	19826	REFIL PARA RISQUE RABISQUE COM 75 FOLHAS	ML	UNID	34,00	16,70	567,80
LOTE: 002 - Lote 002	22	19828	BLOCO DE PAPEL PARA FLIP CHARP MEDINDO 67 X 89CM	SD	UNID	7,00	33,35	233,45
LOTE: 002 - Lote 002	23	20075	ALFINETE DE SEGURANÇA DOURADO Nº 00 CAIXA C/ 100 UNIDADES	BACCHI	CAIXA	15,00	4,40	66,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	1712	CADERNO UNIVERSITARIO 10 MATERIAS COM 200 FOLHAS CAPA DURA	PANAMERICANA	UNID	154,00	10,05	1.547,70
LOTE: 005 - Lote 005	2	1714	CADERNO ESPIRAL COM 96 FOLHAS TAMANHO GRANDE DE 1 MATERIA	PANAMERICANA	UNID	269,00	4,30	1.156,70
LOTE: 005 - Lote 005	3	1767	LIVRO ATA 100 FOLHAS	SD	UNID	71,00	7,85	557,35
LOTE: 005 - Lote 005	4	1806	CADERNO PARA PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 22,5X15,5 C/ 104FOLHAS	SD	UNID	47,00	8,73	410,31
LOTE: 005 - Lote 005	5	1851	CADERNO BROCHURA PEQUENO 48FLS LINHA	PANAMERICANA	UNID	630,00	1,05	661,50
LOTE: 005 - Lote 005	6	1852	CADERNO BROCHURA PEQUENO 48FLS QUADRINHO	PANAMERICANA	UNID	580,00	1,14	661,20
LOTE: 005 - Lote 005	7	5285	CADERNO LINGUAGEM ESPIRAL 1/4 COM 96 FOLHAS	PANAMERICANA	UNID	440,00	2,28	1.003,20
LOTE: 005 - Lote 005	8	15153	CADERNO DE DESENHO BROCHURA 40 FOLHAS	PANAMERICANA	UNID	450,00	1,01	454,50
LOTE: 005 - Lote 005	9	15194	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA PEQUENO 40 FOLHAS	PANAMERICANA	UNID	380,00	1,11	421,80
LOTE: 005 - Lote 005	10	20076	BLOCO DE ANOTAÇÃO TIPO CADERNETAS PEQUENA EM ESPIRAL, CAPA DURA COM APROX 40FL	PANAMERICANA	UNID	165,00	2,61	430,65
LOTE: 005 - Lote 005	11	20077	CADERNO TIPO DIÁRIO COM ESTAMPA UNISSEX, SEM CADEADO, CAPA DURA, COM APROXIMADAMENTE 82FLS	PANAMERICANA	UNID	150,00	5,30	795,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	1715	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELAO MEDIDA APROX. (A:24xL:14xC:35 cm)	LC	UNID	540,00	1,50	810,00
LOTE: 006 - Lote 006	2	5286	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLASTCO MEDIDA APROX. (A:24xL:14xC:47 cm)	POLIBRAS	UNID	399,00	2,60	1.037,40
LOTE: 006 - Lote 006	3	20084	ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA ESTREITO, EMPILHÁVEL, COR TRANSPARENTE, FE ITO EM PLÁSTICO RESISTENTE, LAVÁVEL, COM TAMPA, DIMENSÕES APROX. DE 28 CM A X 48 CM C X 35 CM L.	DELLO	UNID	8,00	31,45	251,60
LOTE: 013 - Lote 013	1	1665	COLA QUENTE REFIL - FINO	RENDICOLA	UNID	1.720,00	0,39	670,80
LOTE: 013 - Lote 013	2	1693	COLA QUENTE REFIL GROSSO BASTÃO	RENDICOLA	UNID	1.600,00	0,58	928,00
LOTE: 013 - Lote 013	3	1742	COLA BASTAO 10 GRAMAS CAIXA COM 25 UNIDADES	RADEX	CAIXA	18,00	25,91	466,38
LOTE: 013 - Lote 013	4	1743	COLA COM GLITER TUBO 35 GR (CORES VARIADAS)	ACRILEX	UNID	305,00	1,55	472,75
LOTE: 013 - Lote 013	5	1803	COLA AUTO RELEVO COLORIDA TUBO 35GR	ACRILEX	UNID	10,00	1,90	19,00
LOTE: 013 - Lote 013	6	2038	COLA BRANCA - LITRO	PIRATININGA	UNID	121,00	6,31	763,51
LOTE: 013 - Lote 013	7	5289	COLA BRANCA COM 90GRAMAS	PIRATININGA	UNID	356,00	1,04	370,24
LOTE: 013 - Lote 013	8	7685	PURPURINA PÓ METÁLICO EXTRA FINO COM 50 G OURO	DA NOVA	UNID	20,00	2,30	46,00
LOTE: 013 - Lote 013	9	9100	COLA BASTAO 20 GRAMAS CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CAIXA	31,00	13,92	431,52
LOTE: 013 - Lote 013	10	15152	COLA RAPIDA PARA LOUÇAS/MOVEIS COLA TUDO	BRW	UNID	37,00	3,96	146,52
LOTE: 013 - Lote 013	11	16428	GLITTER EM PO EMBALAGEM 500G	LANTECOR	UNID	60,00	23,70	1.422,00
LOTE: 013 - Lote 013	12	19757	COLA PARA EVA E ISOPOR EMB. COM 90 GRS	ACRILEX	UNID	25,00	3,23	80,75
LOTE: 013 - Lote 013	13	20087	COLA INSTANTÂNEA UNIVERSAL, FRASCO RÍGIDO COM BICO PARA APLICAÇÃO M AIS PRECISA, IDEAL PARA ÁREAS PEQUENAS E DIFÍCEIS DE SEREM ALCANÇADAS. IDEAL PARA PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO, MADEIRA, PLÁSTICO E PAPEL. EMBALGEM 5 G.	SUPERBONDER	UNID	25,00	7,30	182,50
LOTE: 014 - Lote 014	1	1745	ENVELOPE PLASTICO 4 FUROS 24X33 CM ESP. MEDIA C/ 600 PECAS REFORÇADO	DAC	CAIXA	30,00	65,70	1.971,00
LOTE: 014 - Lote 014	2	1808	ENVELOPE BRANCO PARA CD FRENTE TRANSPARENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	FORONI	CAIXA	1,00	10,00	10,00
LOTE: 014 - Lote 014	3	13976	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 370x470 80G CX COM 1000 UNIDADES	FORONI	UNID	5,00	0,27	1,35
LOTE: 014 - Lote 014	4	18046	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA MED.APROXIMADA 08CM X 13CM PCTE C/100	ML	PCTE	43,00	2,71	116,53
LOTE: 019 - Lote 019	1	1666	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	BRW	UNID	37,00	18,75	693,75
LOTE: 019 -	2	1740	FURADOR PEQUENO	BRW	UNID	29,00	8,85	256,65

Lote 019								
LOTE: 019 - Lote 019	3	1809	GRAMPEADOR GRANDE COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS	BRW	UNID	12,00	54,45	653,40
LOTE: 019 - Lote 019	4	1812	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	BRW	UNID	40,00	23,36	934,40
LOTE: 019 - Lote 019	5	9081	FURADOR GRANDE RESISTENTEDE FERRO PARA 100 FOLHAS	BRW	UNID	4,00	39,02	156,08
LOTE: 019 - Lote 019	6	9082	GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS GRAMPO 9/14	BRW	UNID	4,00	50,16	200,64
LOTE: 019 - Lote 019	7	9083	GRAMPEADOR PARA 20 FOLHAS GRAMPOS 26/6 TAM. BASE 20X4CM	BRW	UNID	82,00	16,21	1.329,22
LOTE: 019 - Lote 019	8	9084	GRAMPEADOR PARA 40 FOLHAS GRAMPOS 26/8	BRW	UNID	42,00	34,69	1.456,98
LOTE: 019 - Lote 019	9	14904	GRAMPEADOR TIPO ALICATE PARA 25 FOLHAS	BRW	UNID	21,00	24,87	522,27
LOTE: 019 - Lote 019	10	14905	GRAMPEADOR TIPO ALICATE PARA 50 FOLHAS	CIS	UNID	16,00	25,98	415,68
LOTE: 019 - Lote 019	11	19718	PERFURADOR DE PAPEL ATÉ 100 FOLHAS. CARACTERÍSTICAS: 2 FUROS; DIMENSOES APROXIMADAS 115 X 240 X 260MM, ABERTURAS: 13MM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 100 FOLHAS, DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM.	BRW	UNID	2,00	78,95	157,90
LOTE: 020 - Lote 020	1	1762	GRAMPO TRILHO METAL COM 50 PECAS	BRW	UNID	25,00	8,21	205,25
LOTE: 020 - Lote 020	2	5300	GRAMPO E TRILHO PLASTICO C/50 UNID	BRW	PCTE	35,00	9,09	318,15
LOTE: 020 - Lote 020	3	9085	GRAMPO 26/8 PRATEADO PARA GRAMPEADOR COM 5000 UNIDADES	BRW	UNID	24,00	5,89	141,36
LOTE: 020 - Lote 020	4	9086	GRAMPO 9/14 PARA GRAMPEADOR COM 5000 UNIDADES	BACCHI	UNID	7,00	10,94	76,58
LOTE: 020 - Lote 020	5	17117	GRAMPO 26/6 PRATEADO PARA GRAMPEADOR COM 5000 UNIDADES	BRW	UNID	120,00	2,98	357,60
LOTE: 026 - Lote 026	1	1771	ORGANIZADOR DE GAVETAS 38 X 35 COM 6 DIVISOES	ACRIMET	UNID	5,00	34,10	170,50
LOTE: 026 - Lote 026	2	1796	PORTA DUREX TAMANHO GRANDE	BRW	UNID	17,00	18,93	321,81
LOTE: 026 - Lote 026	3	1855	PORTA CANETAS E OBJETOS TRIPLO - ACRILICO	WALEU	UNID	34,00	6,04	205,36
LOTE: 026 - Lote 026	4	5311	PRANCHETA EM ACRILICO	NOVACRILL	UNID	80,00	5,12	409,60
LOTE: 026 - Lote 026	5	9087	ORGANIZADOR EM ACRILICO COM 3 DIVISORIAS PORTA CORRESPONDENCIA 4 X 6	WALEU	UNID	18,00	31,20	561,60
LOTE: 026 - Lote 026	6	16451	Prancheta tamanho A4, em MDF, com clip metálico, bordas arredondadas sem arestas.	BACCHI	UNID	20,00	2,00	40,00
LOTE: 026 - Lote 026	7	17898	ORGANIZADOR PARA CABOS 3/4" ESPIRAL FLEXIVEL	TRAMONTINA	M	17,00	9,80	166,60
LOTE: 026 - Lote 026	8	17899	ORGANIZADOR PARA CABOS 1/2" ESPIRIAL FLEXIVEL	TRAMONTINA	M	12,00	8,71	104,52
LOTE: 027 - Lote 027	1	1795	QUADRO BRANCO P/ AVISOS TAM. MEDIO 1M.X70CM MOLDURA ALUMIN	CORTIARTE	UNID	4,00	34,74	138,96
LOTE: 027 - Lote 027	2	5312	QUADRO MAGNETICO 120CM X 100CM	CORTIARTE	UNID	9,00	132,50	1.192,50
LOTE: 027 - Lote 027	3	20081	QUADRO BRANCO PARA AVISOS TAM. APROX. 60CMX90CM MOLDURA EM ALUMÍNIO	CORTIARTE	UNID	8,00	28,44	227,52
TOTAL								38.412,64

Total Geral: R$ 38.412,64 (Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
Vigência: 03/06/2021
Data de Assinatura: 04/06/2020

CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ
Pregoeiro

JAQUELINE RIBAS
Gestor do Contrato

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Município de Quitandinha

LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:E7845777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 74/2020-PMQ PREGÃO Nº 20/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: AUGUSTO & COIMBRA LTDA. CNPJ N° 30.747.960/0001-80

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 041 - Lote 041	1	16278	SOM PORTÁTIL COMENTRADA USB, CD, RADIO AM/FM, FUNCIONAMENTO COM PILHAS OU ELETRICIDADE, BIVOLT, MP3, DIMENSÕES APROXIMADAS 35 X 12,7 X 21,7 CM	MONDIAL	UNID	2,00	530,00	1.060,00
LOTE: 075 - Lote 075	1	19235	SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR, COM INCLINAÇÃO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: SUPORTA ATÉ 15 KG, ACABAMENTO DESENVOLVIDO EM AÇO CARBONO E REVESTIDO COM	BRASFORMA	UNID	3,00	117,97	353,91

			PINTURA EPÓXI (ELETROSTÁTICA), DISTÂNCIA DA PAREDE:14,5 CM, TIPO DE FIXAÇÃO: UNIVERSAL COM NO MÍNIMO DE 3 PONTOS PARA FIXAÇÃO, REGULAGEM DE ALTURA DE 180 A 300MM. AJUSTE FINO DA INCLINAÇÃO					
LOTE: 076 - Lote 076	1	19236	TELA PARA PROJECAO CARACTERISTICAS MINIMAS: TELA RETRÁTIL FIXA COM ENROLAMENTO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE PARADA MULTIPONTO, C/ ESTOJO EM ALUMÍNIO, TECIDO MATT WHITE (ACETINADO BRANCO COM VERSO PRETO) NAS MEDIDAS DE 2,00M X 2,00M.	TES2X2	UNID	4,00	1.690,00	6.760,00
LOTE: 114 - Lote 114	1	20627	TRIPE UNIVERSAL COM 1,80 MTS PARA CAMERA FOTOGRAFICA, COM SUPORTE PARA CELULAR, SAPATA DE ENGATE RAPIDO E BOLSA PARA TRASNPORTE.	X-ZHANG 1.8 M	UNID	1,00	738,00	738,00
TOTAL								8.911,91

Total Geral:R$ 8.911,91 (Oito Mil, Novecentos e Onze Reais e Noventa e Um Centavos)
Vigência: 04/06/2021
Data de Assinatura: 05/06/2020

CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ
Pregoeiro

JAQUELINE RIBAS
Gestor do Contrato

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Município de Quitandinha

AUGUSTO & COIMBRA LTDA.
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:E3EF830A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 76/2020-PMQ PREGÃO Nº 20/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
CNPJ N° 18.255.981/0001-83

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 013 - Lote 013	1	2329	BEBEDOURO ELETRICO COLUNA ALTO DESEMPENHO COM AGUA GELADA E NATURAL GABINETE EM ACO INOXIDAVEL COM TAMPA E BASE INJETADOS PARA GALAO DE 20 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS 300 MM DE LARGURA 905 MM DE ALTURA 330 MM DE PROFUNDIDADE, DEPÓSITO DE ÁGUA EM MATERIAL ATÓXICO, GÁS INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO (R-134A), 127 V.	LIBELL	UNID	11,00	429,99	4.729,89
LOTE: 056 - Lote 056	1	17921	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE CAPACIDADE MINIMA 403 LITROS, PRATELEIRAS REMOVIVEIS, SEPARADOR DE LEGUMES, CESTO PORTA OVOS, COMPARTIMENTO PARA FORMAS DE GELO, CONGELAMENTO RAPIDO, CONTROLE INDEPENDENTE DE TEMPERATURA, DISPLAY INDICATIVO DE TEMPERATURA (FREEZER/REFRIGERADOR) DESCONGELAMENTO AUTOMATICO 127 VOLTS.	CONSUL	UNID	1,00	2.732,00	2.732,00
LOTE: 087 - Lote 087	1	19693	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL, DIMENSOES APROXIMADAS: 290 X 410 X 105 MM CAPACIDADE: 600 FOLHAS DE 75 G - TAMPA E BASE EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO - SUPERFÍCIE DE APOIO EM CHAPA DE AÇO PINTADA ELETROSTATICAMENTE - DIMENSÕES ADEQUADAS PARA OS FORMATOS MAIS USUAIS DE PAPEL: CARTA, A4, OFÍCIO 9 E OFÍCIO 2 - TERMOSTATO REGULADOR DE TEMPERATURA PESO APROXIMADO 1,9KG, 127V.	MENNO	UNID	5,00	349,00	1.745,00
LOTE: 094 - Lote 094	1	20006	LAVADORA DE ALTA PRESSAO COM PISTOES EM AÇO INOX COM NO MINIMO 1650W DE POTENCIA CAPACIDADE 360L/H, MANGUEIRA MINIMO DE 5 METROS, 127VOLTS PODENDO SER BIVOLT, GARANTIA 12 MESES, PESO APROXIMADO 7KG,	WAP	UNID	1,00	890,00	890,00

			ESGUICHO RECULAVEL					
LOTE: 100 - Lote 100	1	20015	PURIFICADOR DE ÁGUA ECOLOGICO COM ENCAIXA PARA BEBEDOURO DE COLUNA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 19 LITROS 02 ELEMENTOS FILTRANTES/REFIL COM CAPACIDADE DE FILTRAGEM DE 600L CADA POSSUI CAMPO MAGNÉTICO E INFRAVERMELHO LONGO, MELHOR CUSTO/BENEFÍCIO, PODE SER UTILIZADO EM REDE HIDRÁULICA, PODEM SER ADAPTADOS AOS MAIS DIVERSOS TIPOS DE BASES REFRIGERADORAS; REDUZ MICROORGANISMOS PATOGÊNICOS (BACTÉRIAS), CONTAMINANTES FÍSICO-QUÍMICOS, CLORO, ODOR E GOSTO; EQUILIBRA O PH DA ÁGUA, DEIXANDO-A LEVEMENTE ALCALINA		UNID	12,00	626,00	7.512,00
TOTAL								17.608,89

Total Geral: R$ 17.608,89 (Dezessete Mil, Seiscentos e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos)
Vigência: 04/06/2021
Data de Assinatura: 05/06/2020

CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ
Pregoeiro

JAQUELINE RIBAS
Gestor do Contrato

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Município de Quitandinha

GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:49C6211B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 77/2020-PMQ PREGÃO Nº 20/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: GILCEU GIRARDI BANDEIRAS - ME CNPJ N° 27.250.100/0001-22

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 067 - Lote 067	1	18609	CONJUNTO DE TRES BANDEIRAS 2,0 PANOS CONFECCIONADOS EM TECIDO NYLON MARITIMO TRANÇADO E IMPERMEAVEL ESTILO PETROBRAS DUPLA FACE COM APLICAÇÕES BORDADAS COM FIOS DE ALTISSIMA QUALIDADE E RESISTENCIA EM ALTO RELEVO COM ILHOS PARA USO EXTERNO SENDO BRASIL, ESTADO E MUNICIPIO TAMANHO 0,90X1,28	SIMBOLO	JOGO	2,00	500,00	1.000,00
TOTAL								1.000,00

Total Geral: R$ 1.000,00 (Um Mil Reais)
Vigência: 04/06/2021
Data de Assinatura: 05/06/2020

CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ
Pregoeiro

JAQUELINE RIBAS
Gestor do Contrato

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Município de Quitandinha

GILCEU GIRARDI BANDEIRAS - ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:C8AF141E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 78/2020-PMQ PREGÃO Nº 20/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: MV ELETRONICOS EIRELI ME CNPJ N° 27.895.281/0001-44

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	2304	AR CONDICIONADO TIPO HI-WALL COM CAPACIDADE 12.000 BTUS 220 VOLTS, QUENTE E FRIO, COM BAIXO NIVEL DE RUIDO, FIXO EM PAREDE, SELO PROCEL "A" DE CONSUMO, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL FUNÇÃO DE SUMIDIFICACAO, CONTROLE REMOTO INSTALAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA E A UNIDADE CONDENSADORA ATRAVES DE TUBULACAO APARENTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO FRABICANTE REVESTIDAS COM ISOLAMENTO TERMICO EM POLIETILENO EXPANDIDO ADEQUADO PARA SPLIT, DISTANCIA DOS EQUIPAMENTOS DE ATÉ 05 METROS.	KOMECO MODELO KAC-12CHSA	UNID	5,00	1.725,00	8.625,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	13613	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS COPO EM INOX	JL COLOMBO MODELO LQ04	UNID	1,00	400,00	400,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	15299	VENTILADOR DE MESA 30CM COM 3 PÁS 45W DE POTENCIA	VENTISOL	UNID	5,00	72,00	360,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	15505	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (EVAPORADORA+CONDENSADORA), CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 9000 BTUS (QUENTE/FRIO) 220V CONTROLE REMOTO COM DISPLAY FILTRO DE AR CARVÃO ATIVADO/HEPA/NYLON FUNÇÃO SLEEP, GARANTIA DO PRODUTO COMPRESSOR 12 MESES, (DISTANCIA DA INSTALAÇÃO ATÉ 05 METROS)	KOMECO	UNID	18,00	1.725,00	31.050,00
LOTE: 085 - Lote 085	1	19429	BATEDEIRA PLANETARIA 5 LITROS - BT1 - (PADRAO FNDE)	BRAESI	UNID	5,00	1.620,00	8.100,00
LOTE: 086 - Lote 086	1	19443	BATEDEIRA PLANETARIA 20 LITROS - BT2	MANÁ	UNID	1,00	3.695,00	3.695,00
TOTAL								52.230,00

Total Geral: R$ 52.230,00 (Cinqüenta e Dois Mil, Duzentos e Trinta Reais)
Vigência:04/06/2021
Data de Assinatura: 05/06/2020

CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ
Pregoeiro

JAQUELINE RIBAS
Gestor do Contrato

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Município de Quitandinha

MV ELETRONICOS EIRELI ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:B658E096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 79/2020-PMQ PREGÃO Nº 20/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ N° 13.258.144/0001-94

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	1822	ARMARIO 02 PORTAS, CORPO (LATERIAS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 1800, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 2700. PUXADORES CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO (ACABAMENTO FOSCO). 03 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRA AGLOMERADA 15 OU 1 8 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 1,60 X 0,95 X 0,50 — PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES.	PLATMOVEIS PLA1800	UNID	10,00	429,99	4.299,90
LOTE: 004 - Lote 004	1	2260	CADEIRA GIRATORIA PARA DIGITADOR EM ESPUMA INJETADA DE NO MINIMO 5 CM ESPESSURA REVESTIDA EM TECIDO J.SERRANO OU POLIESTER, COR PRETA, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC PRETO, COM BRAÇO, REGULAGEM DE ALTURA, COM MOLEJO CENTRAL, PESO SUPORTADO 150 KG, BASE GIRATÓRIA COM 5 ELEMENTOS (PES), PROTEÇÃO PLÁSTICA EM CADA ELEMENTO, RODAS DUPLAS INJETADAS EM NYLON COM PINOS DE AÇO REFORÇADO, ERGONOMIA CONFORME NORMAS DA ABNT.	PLATMOVEIS PLFLEX12	UNID	20,00	189,99	3.799,80
LOTE: 007 - Lote 007	1	2297	MESA PARA COMPUTADOR TIPO L, EM ARVOPLAC 15MM, ESTRUTURA METALICA EM TUBO INDUSTRIAL, COM DUAS GAVETAS E CHAVES, MEDIDAS APROXIMDAS 140X140X75	PLATMOVEIS PLM140	UNID	2,00	367,17	734,34
LOTE: 009 - Lote 009	1	2308	CADEIRA FIXA, ESTRUTURA EM TUBO INDUSTRIAL 7/8" PAREDE FORCADA, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATOMICO 12MM, ESTOFADOS COM ESPUMA 40MM INJETADA, REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIESTER, PINTURA DA ESTRUTURA EM EPOXI PRETO.	PLATMOVEISPLFELX01	UNID	14,00	84,99	1.189,86
LOTE: 010 - Lote 010	1	2309	CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA, COM BASE MECANICA, ASSE NTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATOMICO 12MM, ESTOFADOS COM ESPUMA INJETADA 40MM, REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIESTER, SEM BRACOS	PLATMOVEIS PLFELX12	UNID	11,00	129,99	1.429,89
LOTE: 012 - Lote 012	1	2323	LONGARINA COM 3 LUGARES EM POLIPROPILENO FORMATO ANATOMICO COM 04 PORCAS FIXAS NA FORA DA INJECAO, REFORCADA ATRAVES DE NERVURAS, FIXACAO NA ESTRUTURA ATRAVES DE PARAFUSOS, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO INDUSTRIAL PAREDE REFORCADA, PES	PLATMOVEIS PLLONG03	UNID	14,00	251,00	3.514,00

			HORIZONTAIS EM TUBO 30 X 40, COLUNA VERTICAL INCLINADA E LONGARINA SOB ASSENTO EM TUBO 30 X 70, ACABAMENTO COM SAPATAS DE POLIPROPILENO, COMPONENETES LIGADOS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA MIG, PINTURA EPOXI. DIMENSOES CONCHA: 430 LARGURA X 508 PROF X 400 ALTURA.						
LOTE: 014 - Lote 014	1	5451	CADEIRA FIXA, TIPO SECRETARIA COM ENCOSTO E ASSENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA MÍNIMO 30 MM; TECIDO DE ALTA DENSIDADE, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO MÍNIMO 7/8, COM PAREDE MÍNIMA 1,5 MM, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E ROCEDÊNCIA. TERMO DE ARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	PLATMOVEIS PLFELX01	UNID	16,00	66,33	1.061,28
LOTE: 016 - Lote 016	1	8684	CADEIRA EXECUTIVA SECRETÁRIA EM ESPUMA INJETADA DE NO MINIMO 5 CM DE E SPESSURA REVESTIDA EM TECIDO J.SERRANO OU POLIESTER, COR PRETA, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC PRETO, SEM BRAÇO, REGULAGEM DE ALTURA, COM MOLEJO CENTRAL, PESO SUPORTADO 120 KG, BASE GIRATÓRIA COM 5 ELEMENTOS (PES), PROTEÇÃO PLÁSTICA EM CADA ELEMENTO, RODAS DUPLAS INJETADAS EM NYLON COM PINOS DE AÇO REFORÇADO, ERGONOMIA CONFORME AS NORMAS.	PLATMOVEIS PLFELX03	UNID	5,00	288,85	1.444,25
LOTE: 020 - Lote 020	1	8710	MAQUINA DE LAVAR ROUPA TIPO TANQUINHO CAPACIDADE PARA 4,5 KG	COLORMAQ LCT 4,5 KG	UNID	3,00	457,99	1.373,97
LOTE: 029 - Lote 029	1	13636	CADEIRA TIPO PRESIDENTE LISA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E RELEX. ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA COM 70MM DE ESPESSURA REVESTIMENTO EM TECIDO COURISSIMO. MEDIDAS 1,95 DE COMPRIMENTO.	PLATMOVEIS PLFLEX 13	UNID	3,00	284,00	852,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	13805	ARMARIO 02 PORTAS MEDIDAS APROXIMADAS 1,60 X 0,90 X 0,60 EM MDF NA COR BRANCO	PLATMOVEIS PLA160	UNID	3,00	382,03	1.146,09
LOTE: 038 - Lote 038	1	15922	MESA EM MDF TIPO L COM 2 GAVETAS COM CHAVES, COMPRIMENTO DE 1800mm e 1200mm, LARGURA DE 600mm e ALTURA DE 740mm.	PLATMOVEIS PLM1800	UNID	19,00	346,67	6.586,73
LOTE: 039 - Lote 039	1	15923	MESA RETANGULAR EM MDF COM DUAS GAVETAS COM CHAVES COMPRIMENTO DE 1500MM, LARGURA DE 600MM e ALTURA DE 750MM.	PLATMOVEIS PLM150	UNID	1,00	315,67	315,67
LOTE: 044 - Lote 044	1	16415	LONGARINA DE 05 LUGARES, SENDO A CADEIRA EM POLIPROPILENO FORMATO ANATOMICO COM 04 PORCAS FIXAS NA FORA DA INJECAO, REFORCADA ATRAVES DE NERVURAS, FIXACAO NA ESTRUTURA ATRAVES DE PARAFUSOS, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO INDUSTRIAL PAREDE REFORCADA, PES HORIZONTAIS EM TUBO 30 X 40, COLUNA VERTICAL INCLINADA E LONGARINA SOB ASSENTO EM TUBO 30 X 70, ACABAMENTO COM SAPATAS DE POLIPROPILENO, COMPONENETES LIGADOS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA MIG, PINTURA EPOXI. DIMENSOES CONCHA: 430 LARGURA X 508 PROF X 400 ALTURA.	PLATMOVEIS PLLONG	UNID	5,00	446,99	2.234,95
LOTE: 047 - Lote 047	1	17640	MESA EM FORMA OVAL PARA REUNIAO NA COR CINZA MEDINDO 1 METRO DE LARGURA 2,5METROS DE COMPRIMENTO E 0,90 CENTIMETROS DE ALTURA	PLATMOVEIS PLMR	UNID	5,00	416,00	2.080,00
LOTE: 089 - Lote 089	1	19879	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO COM NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES + PULSAR, FILTRO PARA SEPARA SEMENTES, FUNÇÃO AUTO LIMPANTE, GUARDA FIO, FACA INTEGRADA EM AÇO INOX SERRILHADA, CAPACIDADE DO COPO DE APROX. 1,5, GARANTIA DE 1 ANO.	B&D L10BF2	UNID	6,00	280,00	1.680,00
LOTE: 092 - Lote 092	1	20002	CADEIRA PARA ESCRITORIO, COM APOIO PARA BRAÇOS, REGULAGEM DE ALTURA, E REVESTIDA EM COURINO, 5 RODINHAS, SEM ESPAÇO ABERTO ENTRE O ENCOSTO E ASSENTO, PODENDO SER RECLINAVEL, COM AS MEDIDAS APROXIMADAS A 1,20CM DE ALTURA, 65 CM DE PROFUNDIDADE, 60CM DE LARGURA SUPORTA O PESO APROXIMADO A 100KG, NA COR PRETA OU PRATA .	PLATMOVEIS PLFLEX 14	UNID	9,00	268,30	2.414,70
LOTE: 111 - Lote 111	1	20596	UMIDIFICADOR DE AR ULTRASONICO BIVOLT 2,2 L E AUTONOMIA ENTRE 6 E 10 H	VENTISOL U04	UNID	2,00	398,98	797,96
TOTAL									36.955,39

Total Geral: R$ 36.955,39 (Trinta e Seis Mil, Novecentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos)
Vigência: 04/06/2021
Data de Assinatura: 05/06/2020

CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ
Pregoeiro

JAQUELINE RIBAS
Gestor do Contrato

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Município de Quitandinha

LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:1FA28F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 80/2020-PMQ PREGÃO Nº 20/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: RP LICITAÇÕES COMERCIO & SERVIÇOS EIRELLI CNPJ N° 32.179.865/0001-53

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 034 - Lote 034	1	15459	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR MINIM 3.0 GHZ, 6 MB CACHE, MEMÓRIA RAM 8GB (SUPORTE MINIMO 8GB) DISCO RÍGIDO (HD) 1 TB SATA2 5400RPM, PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO, ACELERAÇÃO GRÁFICA INTEGRADA VÍDEOS, LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD (GRAVADOR DE CD 48X, GRAVADOR DVD 16X), REDE 10/100MBPS, LEITOR DE CARTÃO MS, MS PRO, SD, MMC, SLOT DE MEMÓRIA 2X SO-DIMM DDR3, PLACA MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR, PORTAS FRONTAIS 2X USB, 1X LINE-OUT (ÁUDIO), 1X LINE-IN (MICROFONE) PORTAS TRASEIRAS 1X LINE OUT (AUDIO), 1X MIC IN(MICROFONE), 1X LINE IN, 1X VGA, 1X HDMI 1.3 (SAÍDA), 4X USB, 2X PS/2, RJ-45, MONITOR TELA 21" WIDESCREEN, TECLADO ABNT2, MOUSE ÓPTICO USB COM SCROL, CAIXAS DE SOM, WINDOWS 10 PORTUGUÊS	JIQUI	UNID	6,00	2.105,00	12.630,00

			INSTALADO E LICENCIADO, GARANTIA DE 1 ANO.					
LOTE: 051 - Lote 051	1	17826	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR 3.5GHZ, 8 MB CACHE, MEMÓRIA RAM 6GB (SUPORTE ATÉ 8GB) DISCO RÍGIDO (HD) 1 TB SATA2 5400RPM, PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO, ACELERAÇÃO GRÁFICA INTEGRADA VÍDEOS, LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD (GRAVADOR DE CD 48X, GRAVADOR DVD 16X), REDE 10/100MBPS, LEITOR DE CARTÃO MS, MS PRO, SD, MMC, SLOT DE MEMÓRIA 2X SO-DIMM DDR3, PLACA MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR, PORTAS FRONTAIS 2X USB, 1X LINE-OUT (ÁUDIO), 1X LINE-IN (MICROFONE) PORTAS TRASEIRAS 1X LINE OUT (AUDIO), 1X MIC IN(MICROFONE), 1X LINE IN, 1X VGA, 1X HDMI 1.3 (SAÍDA), 4X USB, 2X PS/2, RJ-45, MONITOR TELA 15" WIDESCREEN, TECLADO ABNT2, MOUSE ÓPTICO USB COM SCROL, CAIXAS DE SOM, WINDOWS 7 ULTIMATE PORTUGUÊS INSTALADO E LICENCIADO, GARANTIA DE 1 ANO.	JIQUI	UNID	2,00	2.033,00	4.066,00
LOTE: 080 - Lote 080	1	19324	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR MÍNIMO 04 NÚCLEOS, OPERANDO COM CLOCK MÍNIMO DE 3.6 GHZ PERMITINDO AMPLIAÇÃO DO DESEMPENHO DO CLOCK PARA 4 GHZ E CACHE DE 8 MB; DEVE POSSUIR 4 SLOTS DIMM PARA MEMÓRIA, DEVER SUPORTAR ATÉ 32GBYTES DE MEMÓRIA, DEVE SER FORNECIDO COM NO MÍNIMO 16 GBYTES DE MEMÓRIA DDR4; DEVE POSSUIR UNIDADE DE LEITURA E GRAVAÇÃO DE CD/DVD; DEVE POSSUIR UNIDADE DE DISCO COM CAPACIDADE DE 1 (UM) TERABYTE SATA 7200RPM; DEVE POSSUIR PLACA GRÁFICA PCI EXPRESS X16; INTERFACE CONTROLADORA GRÁFICA DE VÍDEO DEDICADA DE 4 (QUATRO) GB DE MEMÓRIA DDR5 128BITS. COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) SAÍDAS, SENDO NO MÍNIMO 01 (UMA) DVI E 01 (UMA) DISPLAY PORT 1.2.; INTERFACE DE ÁUDIO INTEGRADA, SAÍDA FRONTAL FONE DE OUVIDO E ENTRADA FRONTAL PARA MICROFONE; POSSUIR NO MÍNIMO 6 (SEIS) PORTAS USB 3.0, 4 (QUATRO) PORTAS USB 2.0; REDE INTEGRADA DE 10/100/1000MBPS; POSSUIR 1(UM) SLOT PCIE X16, 2 (DOIS) SLOTS PCIE X1 E 2 (DOIS) SLOTS PCIE MINI-CARD; POSSUIR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ENTRADAS SATA HARD DISK (HDD), 02 (DUAS) ENTRADAS OPTICAL DRIVES (ODD); TECLADO USB, MOUSE USB E MONITOR TELA 19,5"(OU SUPERIOR), COM AJUSTE DE ALTURA, RESOLUCAO MAXIMA 1600x900@60Hz, TEMPO DE RESPOSTA 5MS; GABINETE TIPO TORRE. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO EM PORTUGUÊS.	JIQUI	UNID	13,00	4.232,00	55.016,00
TOTAL								71.712,00

Total Geral: R$ 71.712,00 (Setenta e Um Mil, Setecentos e Doze Reais)
Vigência: 04/06/2021
Data de Assinatura: 05/06/2020

CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ
Pregoeiro

JAQUELINE RIBAS
Gestor do Contrato

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Município de Quitandinha

RP LICITAÇÕES COMERCIO & SERVIÇOS EIRELLI
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:248AEC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 81/2020-PMQ PREGÃO Nº 20/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA ME CNPJ N° 97.546.883/0001-71

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 040 - Lote 040	1	16277	NOBREAK, 1400VA, ACOMPANHADO DO EXTENSION CORD, MÍNIMO DE 4 TOMADAS AUXILIARES DE SAÍDA, ALARME ANTI-INTRUSÃO, ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, FILTRO DE LINHA INTERNO, MICROPROCESSADOR DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH. FUNÇÃO TRUE RMS, AUTOTESTE, FUNÇÃO BATTERY SAVER, AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIAS, RECARREGADOR STRONG CHARGER, RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA. FUNÇÃO DC START, LEDS NO PAINEL FRONTAL INDICAM AS CONDIÇÕES DO NOBREAK, COMO:	TS SHARA	UNID	37,00	568,00	21.016,00

			MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, BATERIAS EM CARGA, ETC. ALARME AUDIOVISUAL PARA SINALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS TAIS COMO: SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA, ETC. BOTÃO LIGA/ DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE, PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA. MODELOS MONOVOLT: ENTRADA 115-127V~ E SAÍDA 115V. PROTEÇÃO: CONTRA DESCARGA TOTAL DA(S) BATERIA(S); CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS NA LINHA TELEFÔNICA (PREVINE A QUEIMA DO MODEM), CONTRA CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR; CONTRA POTÊNCIA EXCEDIDA EM REDE/BATERIA, COM ALARME E POSTERIOR DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; CONTRA SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO; CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM RETORNO AUTOMÁTICO. NA OCORRÊNCIA DESTES EVENTOS O NOBREAK PASSA A OPERAR EM MODO BATERIA; - CONTRA SOBREAQUECIMENTO NO TRANSFORMADOR E NO INVERSOR, COM ALARME E POSTERIOR DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, BATERIAS EM CARGA, ETC. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
LOTE: 043 - Lote 043	1	16316	PROJETOR MULTIMIDIA E TELA PARA PROJEÇÃO PROJETOR COM CARACTERISTICAS MINIMAS: CONTRASTE: 600:1, FONTE DE LUZ: LED, BULBO DE VIDA: 50.000 HORAS, BRILHO: 2800 ANSI LUMENS, ASPECT RATIO: 04:03 / 16:09 (16:09 EM MODO AV ENTRADAS, S-VIDEO),RESOLUÇÃO NATIVA: 800X 600, DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 1,6 A 5,6 METROS, TAMANHO DA PROJEÇÃO: 35,5-150 POLEGADAS, AJUSTE DE FOCO, MANUAL; SUPORTE VERTICAL ZOOM / ZOOM IMAGEM / IMAGE SHRINK, ENTRADAS DE VÍDEO: HDMI, COMPONENTE, VGA, COMPOSITE, SCART, S-VIDEO, TV ANALÓGICA ENTRADA DE ANTENA SPEAKER: 2W X 1, IDIOMA DO MENU EM PORTUGUÊS FONTE DE ENERGIA: 90-240V, 50/60HZ POWER ADAPTER, DIMENSÕES: L: 280 W X: 200 X H: 100 (MM, CERTIFICAÇÃO: CE, FCC, ROHS COM MANUAL EM PORTUGUÊS. TELA PARA PROJEÇÃO CARACTERISTICAS MINIMAS: TELA RETRÁTIL FIXA COM ENROLAMENTO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE PARADA MULTIPONTO, C/ ESTOJO EM ALUMÍNIO, TECIDO MATT WHITE (ACETINADO BRANCO COM VERSO PRETO) NAS MEDIDAS DE 2,00M X 2,00M.	BETEC	UNID	5,00	2.374,00	11.870,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	17861	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR 3.5GHZ, 8 MB CACHE, MEMÓRIA RAM 6GB (SUPORTE ATÉ 8GB) DISCO RÍGIDO (HD) 1 TB SATA2 5400RPM, PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO, ACELERAÇÃO GRÁFICA INTEGRADA VÍDEOS, LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD (GRAVADOR DE CD 48X, GRAVADOR DVD 16X), REDE 10/100MBPS, LEITOR DE CARTÃO MS, MS PRO, SD, MMC, SLOT DE MEMÓRIA 2X SO-DIMM DDR3, PLACA MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR, PORTAS FRONTAIS 2X USB, 1X LINE-OUT (ÁUDIO), 1X LINE-IN (MICROFONE) PORTAS TRASEIRAS 1X LINE OUT (AUDIO), 1X MIC IN(MICROFONE), 1X LINE IN, 1X VGA, 1X HDMI 1.3 (SAÍDA), 4X USB, 2X PS/2, RJ-45, MONITOR TELA 18,5"(OU SUPERIOR), COM AJUSTE DE ALTURA, RESOLUCAO MAXIMA 1600x900@60Hz, TEMPO DE RESPOSTA 5MS TECLADO ABNT2, MOUSE ÓPTICO USB COM SCROL, CAIXAS DE SOM, WINDOWS 7 ULTIMATE PORTUGUÊS INSTALADO E LICENCIADO, GARANTIA DE 1 ANO.	EVUS/LG	UNID	11,00	2.144,00	23.584,00
LOTE: 071 - Lote 071	1	18844	DISPOSITIVO ELETRÔNICO DO TIPO TABLET COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES MINIMAS:• PROCESSADOR COM CLOCK MÍNIMO DE 1,3 GHZ DO TIPO QUAD-CORE OU SUPERIOR; • MEMÓRIA RAM INTERNA DE 1,5 GB NO MÍNIMO, MAIS MEMÓRIA DE MASSA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 GB (DEZESSEIS GIGABYTES) DO TIPO FLASH; • TELA COLORIDA COM TAMANHO MÍNIMO DE 9.7 POLEGADAS (~24,638 CM), MEDIDA NA DIAGONAL, DO TIPO CAPACITIVA MULTI-TOQUE, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1024X768 PIXELS; • CONECTIVIDADE: WI-FI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; GPS OU AGPS, COM SERVIÇO DE LOCALIZAÇÃO, BLUETOOTH 4.0 OU POSTERIOR; • PREPARADO PARA REDE DE DADOS (4G OU SUPERIOR) - PADRÕES: GSM/GPRS/2G EDGE/HSPA+; FREQUÊNCIA QUAD BAND COMPATÍVEL COM AS OPERADORAS BRASILEIRAS; • INTERFACES: A. MICROFONE E ALTO-FALANTES INTEGRADOS; B. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDOS; C. ENTRADA PARA CARTÃO SIM, MICRO-SIM OU NANO-SIM; D. SLOT PARA EXPANSÃO DE ARMAZENAMENTO, ATRAVÉS DE MICROSD DE PELO MENOS 32GB. • CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA INTEGRADA AO EQUIPAMENTO QUE PERMITA FILMAR E TIRAR FOTOS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1,0MP (MEGA-PIXEL) PARA CÂMERA FRONTAL; CÂMERA TRASEIRA COM CAPACIDADE PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM HD(720P), RESOLUÇÃO PARA FOTOS DE 2,0MP MÍNIMA E COM ZOOM DIGITAL; • BATERIA INTERNA E RECARREGÁVEL DO TIPO LÍTIO-ION OU DE POLÍMEROS DE LÍTIO E COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5 HORAS (USANDO O EQUIPAMENTO PARA NAVEGAÇÃO WEB VIA WI-FI); CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 5500 MAH; • PESO MÁXIMO: 700G (SETECENTOS GRAMAS); • FUNCIONALIDADES: A. POSSUIR ACELERÔMETRO E GIROSCÓPIO; B. SENSOR DE LUZ AMBIENTE; C. PERMITIR A MUDANÇA DA ORIENTAÇÃO DA TELA E O BLOQUEIO DA POSIÇÃO; D. RECURSOS DE VÍDEO: I. GRAVAÇÃO EM HD (720P) II. FORMATOS DE REPRODUÇÃO: H.264, MP3, MPEG-4, III. TAXA DE CAPTURA E REPRODUÇÃO DE VÍDEO: 30 FPS • SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVOS: A. SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS, ANDROID 4.3 (OU SUPERIOR) OU IOS7 OU SUPERIOR B. IDIOMA EM PORTUGUÊS DO BRASIL; C. APLICAÇÕES: AGENDA, CALENDÁRIO, RELÓGIO COM HORÁRIO MUNDIAL, ALARME, CALCULADORA, CRONÔMETRO; D. SOFTWARE PARA LEITURA DE ARQUIVOS NO FORMATO PDF; E. SOFTWARE PARA VISUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DO MICROSOFT OFFICE 2007 OU POSTERIOR. F. SOFTWARE PARA EMAIL; G. NAVEGADOR WEB H. SOFTWARE PARA VÍDEO-CHAMADA. I. SOFTWARE PARA REPRODUÇÃO DE VÍDEO E ÁUDIO; J. SOFTWARE DE MENSAGEM INSTANTÂNEA; K. SOFTWARE PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO; L. SOFTWARE DE MAPAS (DO TIPO GOOGLE MAPS); M. SOFTWARE PARA ACESSO AO YOUTUBE. • ACESSÓRIOS: A. CABO DE DADOS PARA CONEXÃO AO COMPUTADOR; B. FONE DE OUVIDO C. CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO; D. CAPA PROTETORA. • CERTIFICAÇÃO PELA ANATEL. - GARANTIA DE PELO MENOS 1 (UM) ANO DO FABRICANTE COM MAIS 12 MESES DE GARANTIA ESTENDIDA.	MULTILASER	UNID	11,00	1.550,00	17.050,00
LOTE: 081 - Lote 081	1	19326	ACCESS POINT WIRELESS IEEE 802.11 B/G/N, VELOCIDADAE DE 300 MBPS, CAPACIDADE SIMULTANEA DE ATE 100 DISPOSITIVOS, POTENCIA 500 MW, UMA PORTA WAN/LAN (POE PASSIVO) E UMA PORTA LAN, GERENCIAMENTO VLAN POR SIDD, HTTP, SSH, SNMP V1 E V2C E ALIMENTAÇÃO POE PASSIVA DE 12 A 24V PARA INSTALAÇÃO OTIMIZADA.	INTELBRAS	UNID	14,00	506,00	7.084,00
TOTAL									80.604,00

Total Geral: R$ 80.604,00 (Oitenta Mil, Seiscentos e Quatro Reais)
Vigência: 04/06/2021
Data de Assinatura: 05/06/2020

CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ
Pregoeiro

JAQUELINE RIBAS
Gestor do Contrato

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Município de Quitandinha

VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:951E4436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 82/2020-PMQ PREGÃO Nº 23/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: MN NUTRIÇÃO LTDA CNPJ N° 29.496.518/0001-40

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	19868	FÓRMULA INFANTIL SEMI - ELEMENTAR, HIPOALÉRGICA PARA LACTANTES DE 0 A 12 MESES, QUE APRESENTEM DIARRÉIA CRÔNICA, RESSECAÇÃO INTESTINAL EXTENSA, DESNUTRIÇÃO GRAVE, ALERGIA AO LEITE DE VACA OU SOJA, COMPOSTO DE FONTE PROTÉICA 100% SORO DO LEITE HIDROLISADO. ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM A PARTIR DE 300G. APRESENTAR AMOSTRA	PERGOMINPEPTI DANONE	UNID	100,00	109,00	10.900,00

LOTE: 004 - Lote 004	1	18915	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E A OUTROS ALIMENTOS, PARA MÁ ABSORÇÃO E SÍNDROME DO INTESTINO CURTO NUTRICIONALMENTE COMPLETA A BASE DE AMINOÁCIDOS SINTÉTICOS E NÃO ALERGÊNICOS. 100% XAROPE DE GLICOSE. ÓLEOS VEGETAIS, ARA E DHA; COM 33% DE TCM ADICIONADA DE NUCLEOTÍDEOS. ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE, INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL E GLÚTEN. EMBALAGEM: 400G APRESENTAR AMOSTRA	NEOCATE LCP DANONE	UNID	100,00	144,80	14.480,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	19361	MÓDULO DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, SEM SABOR, FÁCIL DILUIÇÃO APRESENTANDO 97% DE PROTEÍNA. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM A PARTIR DE 300GRS. APRESENTAR AMOSTRA	FRESBIN PROTEIN POWER FRESENIUS	UNID	50,00	74,09	3.704,50
TOTAL									29.084,50

Total Geral:R$ 29.084,50 (Vinte e Nove Mil e Oitenta e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos)
Vigência: 07/06/2021
Data de Assinatura: 08/06/2020

Pregoeiro:
CAROLINE PRZYBYLOK
Gestor do Contrato

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Município de Quitandinha

MN NUTRIÇÃO LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:BF113843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 83/2020-PMQ PREGÃO Nº 23/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: PRÓ-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ N° 03.889.336/0001-45

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	13897	ALIMENTO PARA DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, PARA USO ENTERAL OU ORAL, UTILIZADO PARA PREVINIR OU CORRIGIR A DESNUTRIÇÃO OU PARA TERAPIA NUTRICIONAL OU PRÉ E PÓS CIRURGICO, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPIDICA. ISENTA DE GLUTEN E LACTOSE, COM PROTEINA DE ALTA QUALIDADE. SUPLEMENTO COM TAURINA, COLINA E CARNITINA. LATA COM 400 GRAMAS. APRESENTAR AMOSTRA	NUTERAL	UNID	1.000,00	32,00	32.000,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	13898	SUPLEMENTO ALIMENTAR SEM SACAROSE, RICO EM PROTEINAS, CALCIO, FERRO E ZINCO. FONTE DE VITAMINAS A, C, D,E. COMPOSTO POR CARBOIDRATOS (MALTODREXTRINA), FIBRAS SOLUVEIS (FIOS E INULINA) E 100% PROTEINA DO LEITE. BAIXO TEOR DE SÓDIO. LATA COM 400 GRAMAS. APRESENTAR AMOSTRA	NUTERAL	UNID	150,00	26,00	3.900,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	19863	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL HIPOSSÓDICO E/OU NORMOSSÓDICO SEM SACAROSE, A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, MALTODEXTRINA. COM OU SEM TCM. NÃO CONTÉM GLUTEN. COM COLHER MEDIDORA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE NO MINÍMO 800G. APRESENTAR AMOSTRA.	NUTERAL	UNID	100,00	32,00	3.200,00
TOTAL								39.100,00

Total Geral: R$ 39.100,00 (Trinta e Nove Mil e Cem Reais)
Vigência: 07/06/2021
Data de Assinatura: 08/06/2020

Pregoeiro:

CAROLINE PRZYBYLOK
Gestor do Contrato

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Município de Quitandinha

PRÓ-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:A3EF3459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 84/2020-PMQ PREGÃO Nº 23/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA - EPP CNPJ N° 24.658.613/0001-89

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 017 - Lote 017	1	19945	Alimento pediátrico nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral. Formulado com mix de proteína animal contendo; Caseinato de Cálcio, Proteína Isolada do Soro do Leite e Proteína Concentrada do Leite. Isento de Lactose e Glúten. Apresentação NO MÍNIMO 380g. Apresentar amostra.	TROPHIC INFANT	UNID	300,00	35,00	10.500,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	19865	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL, PARA PACIENTES IDOSOS COM PROTEINA DE ORIGEM ANIMAL, VITAMINA D E CÁLCIO, COM PRESENÇA DE FIBRAS, PRODUTO EM DILUIÇÃO EM ÁGUA. ISENTO DE SABOR. COM COLHER MEDIDORA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM A PARTIR DE 300G. APRESENTAR AMOSTRA	IMMAX	UNID	150,00	40,33	6.049,50
TOTAL								16.549,50

Total Geral: R$ 16.549,50 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos)
Vigência: 07/06/2021
Data de Assinatura: 08/06/2020

Pregoeiro:

CAROLINE PRZYBYLOK
Gestor do Contrato

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Município de Quitandinha

INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA - EPP
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:3738DED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 85/2020-PMQ PREGÃO Nº 23/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI CNPJ N° 29.515.361/0001-52

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	17601	FÓRMULA INFANTIL DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA: PRODUTO PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, À BASE DE 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM L-METIONINA COM VITAMINAS E MINERAIS. LATA DE 400GRAMAS. APRESENTAR AMOSTRA	NESTLÉ	UNID	50,00	22,52	1.126,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	19295	FÓRMULA INFANTIL DE ROTINA PARA LACTENTES APÓS O 6º MÊS DE VIDA COM FONTE PROTEICA 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, QUE CONTRIBUI COM MENOS SINTOMAS GASTRINTESTINAIS (ASSOCIADO A MENOS CONSTIPAÇÃO, CÓLICA E DIARREIA) E MENOR POTENCIAL ALERGÊNICO. FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADIÇÃO DE DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. LATA COM APROXIMADAMENTE 800G. INGREDIENTES: PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA DO SORO DE LEITE*, LACTOSE, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CARBONATO DE CÁLCIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL, L-TIROSINA, OLEÍNA DE PALMA, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, ACETATO DE DL--TOCOFERILA, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, TIAMINA MONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, D-BIOTINA, FILOQUINONA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), ÓLEO DE , L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, BITARTARATO DE COLINA, TAURINA, MIO-INOSITOL, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO E SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), L-CARNITINA E REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO. APRESENTAR AMOSTRA	NESTLÉ	UNID	100,00	48,00	4.800,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	19488	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DOS 10 MESES DE VIDA, COM DHA E PREBIÓTICOS COM PROTEÍNAS LÁCTEAS. INGREDIENTES: LEITE EM PÓ PARCIALMENTE LEITE EM PÓ PARCIALMENTE DESNATADO, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL ALTAMENTE OLÉICO,ÓLEO DE GIRASSOL E ÓLEO DE PALMA), MALTODEXTRINA,PROTEÍNA DO SORO DE LEITE,FIBRAS ALIMENTARES(GALACTOOLIGOSACARÍDEOS (GOS) E FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS (FOS)), CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA,ÁCIDO L-ASCÓRBICO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, CASEINATO DE CÁLCIO,SULFATO FERROSO, MIO-INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, DL-ALFA TOCOFEROL,FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE COLINA, L-CARNITINA, GLUCONATO CÚPRICO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE ASCORBILA, NICOTINAMIDA,PALMITATO DE RETINILA, ACETADO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO DE MANGANÊS, IODATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓISE EMULSIFICANTES: LECITINA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS. LATA DE 800GRS. APRESENTAR AMOSTRA	NESTLÉ	UNID	100,00	30,39	3.039,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	17868	LEITE DE TRANSIÇÃO PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE IDADE INDICADO PARA TRATAMENTO DE OBSTIPAÇÃO, CÓLICAS E FLATULENCIA. ALIMENTO DIETICO ESPECIFICO PARA OBSTIPAÇÃO CONTENDO LEITE MAGRO, PROTEINAS DO SORO DE LEITE, OLEOS VEGETAIS, LACTOSE, MINEIRAIS, VITAMINAS LIPOSSOLUVEIS (A, D,E,K) E VITAMINAS DO COMPLEXO B, CULTURA PROBIOTICA DE LACTOBACILLUS REUTERI, FRUTO OLIGOSSACARIDIOS E GALACTO -OLIGOSSACARIDIOS , SULFATO FERROSO, LATA DE 800 GRAMAS. APRESENTAR AMOSTRA	NESTLÉ	UNID	100,00	29,50	2.950,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	18432	COMPOSTO LÁCTEO PARA LACTENTES A PARTIR DO 12 MESES DE VIDA PARA CONTRIBUIR NO TRATAMENTO DA CONSTIPAÇÃO. ADICIONADA DE ATÉ 4G/L DE PREBIÓTICOS, ISENTO DE SACAROSE E AROMATIZANTES DHA COM PREDOMINÂNCIA DAS PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO À CASEÍNA, TENDO COMO FONTE DE	NESTLÉ	UNID	50,00	28,00	1.400,00

			CARBOIDRATOS LACTOSE E MATODEXTRINA, COM ADIÇÃO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. LATA COM APROXIMADAMENTE 800G. APRESENTAR AMOSTRA					
LOTE: 012 - Lote 012	1	18601	FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES ATE O 6º MES DE VIDA, PARA CONTRIBUIR NO TRATAMENTO DA CONSTIPAÇÃO. ADICIONADA DE ATÉ 4G/L DE PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA COM PREDOMINÂNCIA DAS PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO À CASEÍNA, TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADIÇÃO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. LATA COM NO MINIMO 800GRS. APRESENTAR AMOSTRA	NESTLÉ	UNID	150,00	23,33	3.499,50
LOTE: 013 - Lote 013	1	18431	FÓRMULA INFANTIL DE ROTINA PARA LACTENTES ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, COM FONTE PROTEICA 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, QUE CONTRIBUI COM MENOS SINTOMAS GASTRINTESTINAIS (ASSOCIADO A MENOS CONSTIPAÇÃO, CÓLICA E DIARREIA) E MENOR POTENCIAL ALERGÊNICO. FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADIÇÃO DE DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. LATA COM APROXIMADAMENTE 400G. INGREDIENTES: PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA DO SORO DE LEITE*, LACTOSE, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CARBONATO DE CÁLCIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL, L-TIROSINA, OLEÍNA DE PALMA, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, ACETATO DE DL--TOCOFERILA, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, TIAMINA MONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, D-BIOTINA, FILOQUINONA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), ÓLEO DE , L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, BITARTARATO DE COLINA, TAURINA, MIO-INOSITOL, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO E SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), L-CARNITINA E REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO. APRESENTAR AMOSTRA	NESTLÉ	UNID	150,00	26,66	3.999,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	19833	Fórmula infantil para lactentes de o a 6 meses,lata 400g. Ingredientes Lactose, soro de leite desmineralizado*, maltodextrina, leite desnatado*, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de zinco, sulfato de cobre, selenato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, cloreto de potássio, iodeto de potássio, sulfato de manganês) , vitaminas (vitamina A, vitamina D, vitamina C, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, vitamina K, biotina, vitamina E), L-camitina, taurina e inositol. Não contém glúten, alérgicos, contém leite e derivados e derivados de soja. *Fonte proteica. Apresentar amostra	NESTLÉ	UNID	300,00	15,00	4.500,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	19834	Fórmula infantil AR para lactentes e de seguimento para lactentes. Com DHA e ARA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS, DERIVADOS DE SOJA E DERIVADOS DE PEIXE. 800g. APRESENTAR AMOSTRA	NESTLÉ	UNID	150,00	31,00	4.650,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	19867	FÓRMULA ANTI-REGURGITAÇÃO DE MAIOR VISCOSIDADE, COM COMPOSIÇÃO ESPECIFICA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO, OBTIDA PELA ADIÇÃO DE GOMA DE JATAÍ COMO AGENTE ESPESSANTE. APRESENTAÇÃO NA FORMA DE PÓ COM LACTOSE E MALTODEXTRINA COMO FONTE DE CARBOIDRATOS, ACRESCIDA DE ÓLEO VEGETAL E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS E FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEINA DO SORO DO LEITE ENTRE 80:20. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM A PARTIR DE 300G. APRESENTAR AMOSTRA	NESTLÉ	UNID	100,00	19,00	1.900,00
TOTAL								31.863,50

Total Geral: R$ 31.863,50 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Cinqüenta Centavos)
Vigência: 07/06/2021
Data de Assinatura: 08/06/2020

Pregoeiro
CAROLINE PRZYBYLOK
Gestor do Contrato

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Município de Quitandinha

NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:E356602B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 86/2020-PMQ PREGÃO Nº 23/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP CNPJ N° 26.554.718/0001-13

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	13899	SUPLEMENTO ALIMENTAR INDICADO PARA CRIANÇAS DE 01 Á 10 ANOS DE IDADE, PARA USO ORAL E/OU ENTERAL, ISENTA DE LACTOSEE GLUTEN, NORMOCALORICA (1KCAL/ML), POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEINA ANIMAL, HIPERCALORICO. LATA COM NO MÍNIMO 380GRAMAS. APRESENTAR AMOSTRA	ABBOTT NUTRITION	UNID	150,00	25,33	3.799,50
LOTE: 014 - Lote 014	1	17764	FORMULA ALIMENTAR LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPER CALORICA, E NORMOPROTEICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN PARA PACIENTES COM NECESSIDADES CALORICA PROTEICAS, PARA PREVINIR A DESNUTRIÇÃO PARA PACIENTES COM CANCER EMBALAGEM DE 1 LITRO. APRESENTAR AMOSTRA	ABBOTT NUTRITION	UNID	1.400,00	19,07	26.698,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	19866	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, HIPERCALÓRICA COM ALTA DIGESTIBILIDADE. COM PROTEINA DE ALTA QUALIDADE, PARA USO ORAL E ENTERAL. APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA DE PÓ, VÁRIOS SABORES, DILUIÇÃO 1,5 KCAL/ML. ISENTA DE GLÚTEN. COM COLHER MEDIDORA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM A PARTIR DE 300G. APRESENTAR AMOSTRA. ACOMPANHA EQUIPO MAX INFUSOR ENTERAL 2 VIAS MP	ABBOTT NUTRITION	UNID	150,00	41,33	6.199,50
TOTAL								36.697,00

Total Geral: R$ 36.697,00 (Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais)
Vigência: 07/06/2021
Data de Assinatura: 08/06/2020

Pregoeiro:

CAROLINE PRZYBYLOK
Gestor do Contrato

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Município de Quitandinha

LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:8667D955

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.999/20 17/06/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.879/2020, de 16 de junho de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 961.000,00 (novecentos e sessenta e um mil reais)**, conforme segue:

07 Secretaria de Saúde Pública

07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02070.00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	170.000,00

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02080.00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	331.000,00

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02090.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	460.000,00

ART. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2020:

04 Secretaria de Finanças

04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
28.843.0000.0001	Amortização e Encargos da Dívida Interna
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratada
0490.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	100.000,00

3.2.90.21.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato
0480.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	200.000,00

07 Secretaria de Saúde Pública

07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
01820.00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	150.000,00

07 Secretaria de Saúde Pública

07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1052	Construção de UBS – Unidade Básica de Saúde
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
02305.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	60.000,00

07 Secretaria de Saúde Pública

07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.14.00.00	Diárias Civil
0780.00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	50.000,00

07 Secretaria de Saúde Pública

07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2054	Gestão do SUS
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
1920.00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	14.500,00

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1930.00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	13.500,00

07 Secretaria de Saúde Pública

07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2055	Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
1940.00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	23.000,00

07 Secretaria de Saúde Pública

07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
2060.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	100.000,00

07 Secretaria de Saúde Pública

07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
1890.00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	100.000,00

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1910.00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	150.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4BCC90FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL N° 1098, 18 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Faz abertura por Decreto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 104.715,05 (cento e quatro mil, setecentos e quinze reais e cinco centavos) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Suplementar		Superávit Financeiro		104.715,05
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	20.435,16
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0008.2022	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1820	940	PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO (940)		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	10.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0008.2022	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1830	940	PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO (940)		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	5.045,23
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0008.2023	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS		

	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1860	936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS - (936)		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	46.492,08
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0008.2025	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1990	938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	11.923,70
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0008.2026	PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2040	792	TRANSFERENCIA PISO PARANAENSE ASS SOCIAL		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	5.000,00
	8.003	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Abertura	
	08.243.0009.6027	FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2092	892	FIA ENFRENTE VIOLÊNCIA DELIBERAÇÃO 051 (892)		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	317,19
	8.003	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Abertura	
	08.243.0009.6027	FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2144	886	FIA CONSELHO TUTELAR (886)		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	393,99
	8.003	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Abertura	
	08.243.0009.6027	FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2143	889	FIA LIBERDADE CIDADÃ (889)		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	5.107,70
	8.003	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Abertura	
	08.243.0009.6027	FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2142	892	FIA ENFRENTE VIOLÊNCIA DELIBERAÇÃO 051 (892)		

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	104.715,05	104.715,05

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná na data de 18 de junho de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:E8ED1F88

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 095/2020

DECRETO EXTRAORDINÁRIO N° 095, 28 de Maio de 2020.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1075/2019 E PELO DECRETO 084/2020 – CALAMIDADE PÚBLICA, DECRETO:
Art. 1º. – Faz abertura por Decreto Extraordinário no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e dezentos reais) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Extraordinário		Excesso de Arrecadação		56.200,00
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	29.200,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0008.2032		**COVID 19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1753	1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -		
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	25.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0008.2032		**COVID 19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1752	1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício		
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	2.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0008.2032		**COVID 19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1754	1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Extraordinário	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	56.200,00	56.200,00

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:DC1F2BCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 096/2020

DECRETO N° 096, de 28 de Maio de 2020.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1075/2019, DECRETO:
Art. 1º. – Faz abertura por Decreto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 168.745,07 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sete centavos) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Crédito adicional		Recurso do crédito adicional		Anulação	Acréscimo
Suplementar		Anulação de Dotações		68.945,07	68.945,07
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		8.000,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2008		EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
611	101	Fundeb 60%			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		8.745,07
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2016		ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1101	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		1.500,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2016		ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1300	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		33.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2021		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1782	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		8.500,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2021		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1781	938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		7.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2021		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1802	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		1.200,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2021		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1801	938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		1.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2022		APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA	FAMÍLIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1820	940	PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO (940)			
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	8.000,00	
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2008		EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
560	101	Fundeb 60%			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	8.000,00	
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2016		ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1122	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	745,07	
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2016		ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1151	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	1.500,00	
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		

10.301.0006.2016		ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
1380	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	1.000,00	
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2022		APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA	FAMÍLIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
1830	940	PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO (940)			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	40.000,00	
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2024		SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1910	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	5.700,00	
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2025		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1990	938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	4.000,00	
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2025		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
2020	938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média			
Suplementar		Excesso de Arrecadação			99.800,00
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		83.320,75
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2005		ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
221	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		9.319,03
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2005		ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
231	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		5.360,22
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2005		ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
251	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		1.800,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2016		ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1101	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -			
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**		**Realizado**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	68.945,07	68.945,07
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	68.945,07	68.945,07
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	99.800,00	99.800,00

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:430AA869

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 100/2020

DECRETO EXTRAORDINÁRIO N° 100, de 04 de Junho de 2020.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1075/2019 E PELO DECRETO 084/2020 – CALAMIDADE PÚBLICA, DECRETO:

Art. 1º. – Faz abertura por Decreto Extraordinário no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 59.313,67 (cinquenta e novo mil, trezentos e treze reais e sessenta e sete centavos) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Anulação**	**Acréscimo**
Extraordinário		Excesso de Arrecadação			59.313,67
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		6.155,71
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2033		AFM - AUXILIO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
321	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			

3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		31.367,96
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2033		AFM - AUXILIO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
331	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		11.770,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2037		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - EDUCAÇÃO			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
801	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		1.000,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2037		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - EDUCAÇÃO			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
802	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
7		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		1.430,00
7.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura		
20.608.0007.2035		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - AGRICULTURA			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1591	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		2.805,00
8.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2036		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1672	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		800,00
8.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2036		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1673	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
13		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		3.985,00
13.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
18.541.0013.2034		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - MEIO AMBIENTE			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
2391	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Extraordinário	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	59.313,67	59.313,67

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:A87EC50B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 103/2020

DECRETO EXTRAORDINÁRIO N° 103, 18 de Junho de 2020.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1075/2019, E PELO DECRETO 084/2020 – CALAMIDADE PÚBLICA, DECRETO:
Art. 1º. – Faz abertura por Decreto Extraordinário no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o Disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Crédito adicional		Recurso do crédito adicional		Anulação	Acréscimo
Extraordinário		Anulação de Dotações		37.200,00	37.200,00
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		18.600,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.1021		**EPIs PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE - EMENDA IMPOSITIVA**			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1054	0	Recursos Ordinários (Livres)			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		18.600,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.1020		**CESTAS BÁSICAS - EMENDA IMPOSITIVA**			
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
891	0	Recursos Ordinários (Livres)			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	18.600,00	
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
27.812.0005.1009		**EMENDAS INDIVIDUAIS - REFORMAS PARA QUADRAS**			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
890	0	Recursos Ordinários (Livres)			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	18.600,00	
5.008		DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		

26.362.0005.1013		**EMENDAS INDIVIDUAIS - AQUISIÇÃO ÔNIBUS TRANSPORTE**			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1040	0	Recursos Ordinários (Livres)			

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Extraordinário	Anulação de Dotações	Acréscimo	37.200,00	37.200,00
Extraordinário	Anulação de Dotações	Anulação	37.200,00	37.200,00

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:60CB3880

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL		**Exercício 2018**	
Balanço Anual			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		21.764.365,22	19.397.120,62
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		8.701.728,58	5.275.649,73
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		8.701.728,58	5.275.649,73
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		13.025.522,76	14.084.357,01
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	4.161.109,08
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		4.773.521,13	1.725.239,62
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		8.252.001,63	8.198.008,31
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		443,46	443,46
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		443,46	443,46
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		5.576,87	5.576,87
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		5.576,87	5.576,87
ESTOQUES		31.093,55	31.093,55
ALMOXARIFADO		31.093,55	31.093,55
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		25.478.340,31	24.627.543,16
IMOBILIZADO		25.478.340,31	24.627.543,16
BENS MÓVEIS		13.071.048,23	12.813.843,66
BENS IMÓVEIS		12.407.292,08	11.813.699,50
TOTAL		**47.242.705,53**	**44.024.663,78**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		14.090.420,84	7.964.456,15
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		8.922.655,18	5.536.538,98
PESSOAL A PAGAR		3.804.729,55	3.868.467,16
BENEFÍCIOSPREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		72,39	72,39
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		292,80	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		5.117.560,44	1.667.999,43
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		0,20	42.617,07
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,20	42.617,07
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		3.382.663,23	1.501.466,14
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		3.382.663,23	1.501.466,14
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		1.472,81	14.089,96
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		1.134,96	14.089,96
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS		337,85	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.783.629,42	869.744,00
VALORES RESTITUÍVEIS		1.286.000,85	388.806,25
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		497.628,57	480.937,75
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		41.667.327,72	41.752.823,24
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		6.815.319,97	6.060.348,25
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		6.815.319,97	6.060.348,25
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		1.023.680,99	1.246.734,82
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		0,00	223.053,83
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		1.023.680,99	1.023.680,99
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		33.828.326,76	34.445.740,17
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		33.828.326,76	34.445.740,17
TOTAL DO PASSIVO		**55.757.748,56**	**49.717.279,39**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS	(8.515.043,03)	(5.692.615,61)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(2.843.743,95)	(12.720.367,43)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(5.671.299,08)	7.027.751,82
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**(8.515.043,03)**	**(5.692.615,61)**

TOTAL				47.242.705,53	44.024.663,78
ATIVO FINANCEIRO	8.701.728,58	5.275.649,73	**PASSIVO FINANCEIRO***	14.143.239,31	7.502.694,45
ATIVO PERMANENTE	38.540.976,95	38.749.014,05	**PASSIVO PERMANENTE**	42.151.625,84	42.245.962,48
SALDO PATRIMONIAL				**(9.052.159,62)**	**(5.723.993,15)**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
0	Recursos Ordinários (Livres)	(4.175.250,62)	(2.893.966,53)
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101	Fundeb 60%	(1.977.574,87)	(228.087,48)
102	Fundeb 40%	(717.860,11)	(205.963,39)
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	(1.107.800,12)	(1.210.820,63)
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	(578.855,98)	(112.210,39)
107	Salário-Educação	18.276,33	195.775,70
112	Transferências Voluntárias Públicas Federais	48.275,90	32.066,33
120	Transferências Voluntárias Públicas Federais	190.502,22	16.436,90
122	Transferências Voluntárias Públicas Federais	11.868,00	20,91
123	Transferências Voluntárias Públicas Federais	99.471,28	0,00
145	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	(2.943,86)	(2.886,77)
147	Transferências Voluntárias Públicas Federais	846,47	835,92
148	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
149	Transferências Voluntárias Públicas Federais	2.168,71	2.120,52
150	Transferências Voluntárias Públicas Federais	63,64	62,22
151	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
152	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
153	Transferências Voluntárias Públicas Federais	14.644,35	14.199,65
154	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,10	534,58
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	(1.851.398,58)	(1.140.115,77)
330	Transferências Voluntárias Públicas Federais	417.353,01	612.554,67
340	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	130.768,86	125.839,19
369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	56.944,30	81.191,56
381	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
382	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
383	Transferências Voluntárias Públicas Federais	39.441,59	38.523,02
384	Transferências Voluntárias Públicas Federais	480,59	443,75
385	Transferências Voluntárias Públicas Federais	4.241,58	4.147,34
386	Transferências Voluntárias Públicas Federais	188.694,96	180.866,67
387	Transferências Voluntárias Públicas Federais	70.402,60	68.838,32
391	Transferências Voluntárias Públicas Federais	6.066,12	5.931,33
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	72.575,01	0,00
495	Atenção Básica	(329.645,02)	542.063,05
497	Vigilância em Saúde	188.214,27	190.776,22
498	Assistência Farmacêutica	6.515,95	6.434,77
499	Transferências Voluntárias Públicas Federais	17.026,27	16.687,29
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	1.156.539,15	747.398,54
501	Receitas de Alienações de Ativos	1.109,41	1.084,76
503	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	103.820,38	101.513,60
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	4.867,17	147.298,54
505	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	259.631,13	0,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	466.161,80	(45.936,32)
509	Gerenciamento do Trânsito	0,00	0,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	(104.770,32)	(38.417,90)
511	Taxas - Prestação de Serviços	85.074,63	(5.136,52)

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	77,51	316,81
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	850.353,32	0,00
556	Transferências Lei 9615/98	1.712,89	1.674,83
604	Operações de Crédito Internas	145,43	142,19
610	Operações de Crédito Internas	757,36	740,53
732	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	0,00
740	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	0,00
742	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	0,00
743	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	0,00	0,00
744	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
775	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
776	Transferências Voluntárias Públicas Federais	18.286,94	33.314,70
800	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	0,00	0,00
809	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	(31.316,66)	(41.316,66)
810	Transferências Voluntárias Públicas Federais	809,84	791,84
815	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	(700,00)	(700,00)
818	Transferências Voluntárias Públicas Federais	13.865,30	13.692,56

819	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	(1.358,55)
820	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	4.766,41
830	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	(242,25)	(242,25)
831	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
834	Transferências Voluntárias Públicas Federais	1.231,76	18.373,62
835	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
836	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
837	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
845	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
853	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	0,00	0,00
860	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	241.323,28	0,00
868	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	(2.617,50)	(2.617,50)
869	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	36.331,01	0,00
873	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	7.331,78	0,00
874	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	65.265,11	0,00
879	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	61.359,91	0,00
881	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	(5.990,06)	(8.774,08)
882	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	7.901,91	7.726,33
883	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	11.917,37	40.710,77
884	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	17.850,07	47.939,31
885	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
886	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	9.219,04	0,00
887	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	40.973,51	0,00
889	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	62.330,75	0,00
933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	14.027,89	25.031,84
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	151.320,56	204.473,87
935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	19.609,88	19.167,87
938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	(28,20)	83.851,10
939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	(9,40)	40.203,51

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	49.605,71	34.942,58
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	99.838,91	0,00
1000	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	0,00	0,00
1001	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	0,00	0,00
TOTAL		**(5.441.510,73)**	**(2.227.044,72)**

Notas Explicativas

1 - O Balanço Patrimonial evidenciou a situação patrimonial da entidade em 31 de dezembro de 2018. Mediante sua observação é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição do Ativo (bens e direitos), do Passivo (obrigações) e do Patrimônio Líquido (resultado acumulado).

O resultado patrimonial acumulado da entidade no exercício de 2018 foi de R$ -8.515.043,03 (oito milhões, quinhentos e quinze mil, quarenta e três reias e três centavos), sendo R$ -2.843.743,95 (dois milhões, oitocentos e quarenta e três mil, setecentos e quarente e três reais e noventa e cinco centavos) de resultado do exercício e R$ -5.671.299,08 (cinco milhões, seiscentos e setenta e um mil, duzentos e noventa e nove reias e oito centavos) de resultado de exercícios anteriores.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

DEIVISON JORGE BORGES LAPOLA
Contador CRC/PR 058324/O-9

RAQUEL STRESSER DE JESUS
Controlador(a) Interno(a)

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:3AE45668

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N °02/2020

Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro	Tomada de Preço
	02/2020
85.620-000 - Salgado Filho - Paraná 76.205.699/0001-98	Processo Administrativo: Tomada de Preço
(46) 3564-1202	Data do Processo: 08/05/2020
http://www.salgadofilho.pr.gov.br	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Licitação nº: 02/2020
b) Modalidade: Tomada de Preço
c) Data Homologação: 08/06/2020
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para continuação da execução da obra de uma Passarela sobre o Rio Tamanduá que liga a Rua Amazonas com a Avenida Hermínio Felippi, por intermédio do Convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDU
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5054 - BRUNO HENRIQUE LANZARINI (23.903.344/0001-06)						
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	22739 - Continuação da obra de uma passarela sobre o Rio Tamanduá, com dimensões 40,70 x 1,88m, em concreto armado com guarda corpo, rampas e calçadas para acesso conforme projetos, especificações tecnicas, memoriais, e demais documentos em anexo.	UN		1	171.207,66	171.207,66
Total (R$):						171.207,66

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,08/06/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:99B0ECF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº021/2020 1-2

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº021/2020 1-2
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2020
OBJETO: -FORMULAS E LEITES
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ:**03.612.312/0004-97**
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 18/06/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIT	VALOR MÁX. UNIT.
01	FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS ELEMENTAR I. Nutricionalmente completa, em pó, para crianças desde o nascimento com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes.contemdha e ara relação 1:1. distribuição calórica: proteína 11%; carboidratos 45%;lipideos 44%. densidade calórica: aproximadamente 1 kcal/ml . ingredientes: xarope de glicose, óleos de coco, açafrão e soja; l-arginina, l-aspartato, l-leucina,l-acetado de lisina, fosfato de cálcio dibásico, l-glutamina, l-prolina, citratotripotássio, l-valina, l-isoleucina, glicina, l-treonina, l tirosina, l-fenilalanina, l-serina, l-histidina, l-alanina, l-- cisitna, l-triptofano, cloreto de sódio, l-metionina, aspartato de magnésio, cloreto de magnésio, citrato de cálcio, bitartáro de colina, inositol, cloreto de potássio, vitamina c, sulfato ferroso, taurina, sulfato de zinco, l-carnitina, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, sulfatos de manganês e de cobre, vitaminas b6, b2, b1 e a, iodeto de potássio, cloreto de romo, ácido fólico, selenito de sódio, molibdato de sódio, vitamina k, d-biotina, vitaminas d3 e b12, emulsificante ésteres de ácido cítrico e ácidos graxos com glicerol. contém fenilalanina. não contém lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. apresentação**: lata 400g.** Sabores:	100	R$ 126,70	R$ 12.670,00
02	FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS ELEMENTAR I. Nutricionalmente completa, em pó, para crianças desde o nascimento com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes.contemdha e ara relação 1:1. distribuição calórica: proteína 11%; carboidratos 45%;lipideos 44%. densidade calórica: aproximadamente 1 kcal/ml . ingredientes: xarope de glicose, óleos de coco, açafrão e soja; l-arginina, l-aspartato, l-leucina,l-acetado de lisina, fosfato de cálcio dibásico, l-glutamina, l-prolina, citratotripotássio, l-valina, l-isoleucina, glicina, l-treonina, l tirosina, l-fenilalanina, l-serina, l-histidina, l-alanina, l-- cisitna, l-triptofano, cloreto de sódio, l-metionina, aspartato de magnésio, cloreto de magnésio, citrato de cálcio, bitartáro de colina, inositol, cloreto de potássio, vitamina c, sulfato ferroso, taurina, sulfato de zinco, l-carnitina, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, sulfatos de manganês e de cobre, vitaminas b6, b2, b1 e a, iodeto de potássio, cloreto de romo, ácido fólico, selenito de sódio, molibdato de sódio, vitamina k, d-biotina, vitaminas d3 e b12, emulsificante ésteres de ácido cítrico e ácidos graxos com glicerol. contém fenilalanina. não contém lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. apresentação**: lata 400g.** Sabores:	100	R$ 200,00	R$ 20.000,00
03	ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES e crianças que apresentem alergia a proteína de leite de vaca e/ou de soja, sem quadro de problemas gastrointestinais. Possui proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, carboidratos (maltodextrina e lactose) e lipídios (99% de oleos vegetais). Possui adição de ARA/DHA e Nucleotídeos **Lata de 800 gr**	100	R$ 110,00	R$ 11.000,00
04	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicada para a alimentação de lactentes acima de 06 (seis) meses de idade, com intolerância à lactose ou para dietas restritas ao leite de vaca. 100% Maltodextrina. Possui 10% de proteínas vegetais (proteína isolada de soja + L-metionina), 48% de carboidratos (100% maltodextrina) e 42% de lipídios (100% de gordura vegetal – óleos de palma, girassol, canola e coco). **Lata de 800 gr**	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00

-
PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2020
OBJETO:

TOTAL: R$ R$ 47.670,00 (quarenta e sete mil seiscentos e setenta reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº021/2020 2-2
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2020
OBJETO: -FORMULAS E LEITES
MERCO SOLUÇOES EM SAUDE S/A
CNPJ: 05.912.018/0001-83
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 18/06/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIT	VALOR MÁX. UNIT.
01	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ, para uso oral e enteral, nutricionalmente completa que atenda as recomendações para crianças a partir de 1 ano e de acordo com o CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS, com distribuição aproximada de 1.0 a 1.5 cal/ml, proteína de 9 a 13% e carboidrato de 45 a 57%, sendo destes em torno de 66 a 85% de maltodextrina e ou xarope de milho hidrolisado e sem presença de sacarose, que não ultrapasse 22g/kg, com óleos vegetais de alto teor oléico, isenta de glúten, com boa palatabilidade. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, Registro no Ministério da Saúde.**lata 400g**	100	R$ 38,83	R$ 3.083,00
02	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Contém nucleotídeos e LCPufas (ácido graxos de cadeia longa), principalmente os ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenóico(DHA). Fonte de carboidrato:100% maltodextrina. Embalagem **lata de 400g.**	100	R$ 16,46	R$ 1.646,00
03	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ adicionada de prebióticos 0,4 a 0,8g/100ml. Contém LcPUFAs ácidos graxos de cadeia longa - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS e RDC nº43/2011. Relação caseína:soro 40:60 ou 30:70. Densidade calórica 66 a 77 Kcal/100ml. 100% lactose. **Lata de 800 gr**	100	R$ 21,71	R$ 2.171,00
04	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, com proteínas modificadas. Enriquecida com ferro e vitaminas. Relação caseína/soro de leite 30:70 ou de 40:60 Densidade calórica mínima de 66 Kcal/100 ml. Distribuição calórica: Proteína mínima de 1,2 g/100 ml Carboidrato mínimo de 7,3 g/100 ml Lipídio mínimo de 3,3 g/100 ml **Lata de 800 gr**	100	R$ 28,40	R$ 2.840,00
05	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ adicionada de prebióticos 0,4 A 0,8g/100ml. Contém LcPUFAs ácidos graxos de cadeia longa - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS e RDC nº44/2011. Fornece nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do 6° mês de vida. Densidade calórica 67 a 68 Kcal/100ml. Possui 12% de proteínas lácteas (relação caseína/proteínas do soro 50:50 ou 60:40). 100% lactose. **Lata de 800 gr**	100	R$ 31,40	R$ 3.140,00

TOTAL R$ 12.880,00 (doze mil oitocentos e oitenta reais).

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DB9EE3FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS - MAIO DE 2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS - MAIO DE 2020	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIDOR:	MÁRCIA RODRIGUES MAGALHÃES VOSS
CARGO/FUNÇÃO:	ASSISTENTE SOCIAL
DESTINO:	Loanda
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR ADOLESCENTE EM CONSULTA GINECOLÓGICA
REQUERIMENTO Nº:	302 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
CARGO/FUNÇÃO:	SEC DE PLANEJAMENTO, ENG, PROJ E HABITAÇÃO
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ENTREGAR OS PROCESSOS DE 1 VAN E 2 VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DA SAÚDE E ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO NA COHAPAR REFERENTE A DOAÇÃO DO TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS DO CONJUNTO GUMERCINDO PEREIRA DE MELO
REQUERIMENTO Nº:	303 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	DIOGO MEIRA AMARAL
CARGO/FUNÇÃO:	CHEFE DA DIVISÃO DE PLAN E ARTIC SOCIAL
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ENTREGAR OS PROCESSOS DE 1 VAN E 2 VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DA SAÚDE E ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO NA COHAPAR REFERENTE A DOAÇÃO DO TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS DO CONJUNTO GUMERCINDO PEREIRA DE MELO
REQUERIMENTO Nº:	304 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIDOR:	MÁRCIA RODRIGUES MAGALHÃES VOSS
CARGO/FUNÇÃO:	ASSISTENTE SOCIAL
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR ADOLESCENTE EM CONSULTA NEUROLÓGICA
REQUERIMENTO Nº:	305 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIDOR:	EVANDRO BATISTA DE SOUZA
CARGO/FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR ASSISTNETE SOCIAL EM ACOMPANHAMENTO DE ADOLESCENTE EM CONSULTA NEUROLÓGICA
REQUERIMENTO Nº:	306 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIDOR:	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	Diamante do Norte
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO SOCIAL A Sra. CLAUDENICE BRAZ DA SILVA
REQUERIMENTO Nº:	307 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02

SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	RAFAEL SANTOS SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	308 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JEFERSON FABIANO SANTOS
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	309 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	310 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JOSÉ PAIS FILHO
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	311 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	2
VALOR TOTAL:	R$ 90,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	312 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	313 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	VALDIR MARCOS GARCIA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	314 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	CARLOS DE SOUZA SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 50,00

JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	315 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIDOR:	ADRIANA DE PAIVA ZANATTA
CARGO/FUNÇÃO:	ASSISTENTE SOCIAL
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR ADOLESCENTE EM CONSULTA PSIQUIÁTRICA
REQUERIMENTO Nº:	316 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIDOR:	EVANDRO BATISTA DE SOUZA
CARGO/FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇO À ASSISTENTE SOCIAL EM ACOMPANHAMENTO DE ADOLESCENTE PARA CONSULTA PSIQUIÁTRICA
REQUERIMENTO Nº:	317 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JEFERSON FABIANO SANTOS
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	Curitiba
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 220,22
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	318 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	RAFAEL SANTOS SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	319 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
CARGO/FUNÇÃO:	SEC DE PLAN, ENG, PROJ E HABITAÇÃO
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ENTREGAR PROCESSOS NA 14ª REGIONAL DE SAÚDE SOBRE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE E SOBRE A AQUISIÇÃO DE 2 AMBULÂNCIAS
REQUERIMENTO Nº:	320 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JEFERSON FABIANO SANTOS
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	Curitiba
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 220,22
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO (COMPLEMENTO DO REQUERIMENTO N° 318)
REQUERIMENTO Nº:	321 DE 2020

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ADELMAR CASSIO DA SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	322 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02

SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JEFERSON FABIANO SANTOS
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	323 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR VEÍCULO DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	324 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JOSÉ PAIS FILHO
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	2
VALOR TOTAL:	R$ 90,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	325 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ARLINDA DE AMORIM AZEVEDO SETUBAL
CARGO/FUNÇÃO:	ENFERMEIRA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO
REQUERIMENTO Nº:	326 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
CARGO/FUNÇÃO:	SEC DE PLAN, ENG, PROJ E HABITAÇÃO
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ENTREGAR PROCESSOS NA 14ª REGIONAL DE SAÚDE SOBRE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, E IR NA COHAPAR TRATAR ASSUNTOS REFERENTE AO CONJUNTO RESIDENCIAL
REQUERIMENTO Nº:	327 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	DIOGO MEIRA AMARAL
CARGO/FUNÇÃO:	CHEFE DA DIVISÃO DE PLAN E ARTIC SOCIAL
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ENTREGAR PROCESSOS NA 14ª REGIONAL DE SAÚDE SOBRE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, E IR NA COHAPAR TRATAR ASSUNTOS REFERENTE AO CONJUNTO RESIDENCIAL
REQUERIMENTO Nº:	328 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	VALDIR MARCOS GARCIA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	329 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	VALDIR MARCOS GARCIA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA	5

CONCEDIDA:	
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALDIADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	330 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
SERVIDOR:	SAMUEL CRISPIM DOS SANTOS
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	Umuarama
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR CBUQ ENSACADO, PARA REALIZAÇÃO DE TAPA BURACOS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	331 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	REGINALDO GONÇALVES
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	332 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	333 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIDOR:	VILMARA ANICETO DA CRUZ SANTOS
CARGO/FUNÇÃO:	CONSELHEIRA TUTELAR
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR CRIANÇA EM EXAME DE CONJUNÇÃO CARNAL
REQUERIMENTO Nº:	334 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIDOR:	ALEXANDRE FERREIRA RODRIGUES
CARGO/FUNÇÃO:	CONSELHEIRO TUTELAR
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR CRIANÇA EM EXAME DE CONJUNÇÃO CARNAL
REQUERIMENTO Nº:	335 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	Fernando Fernandes de Oliveira
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	3
VALOR TOTAL:	R$ 150,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	336 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	Fernando Fernandes de Oliveira
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	2
VALOR TOTAL:	R$ 90,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIADE DE TRANSPORTAR PECIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	337 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	GOVERNO MUNICIPAL

SERVIDOR:	RAFAEL SANTOS SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	Curitiba
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 220,22
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE DIRIGIR VEÍCULO DO GABINETE PLACA: BBK-4977, EM VIAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL À CURITIBA
REQUERIMENTO Nº:	338 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	REGINALDO GONÇALVES
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 50,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	339 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	GOVERNO MUNICIPAL
SERVIDOR:	FRANCISCO ANTONIO BONI
CARGO/FUNÇÃO:	PREFEITO MUNICIPAL
DESTINO:	Curitiba
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 400,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SEIL, SECRETARIA DE SAÚDE E ENCONTRO COM O GOVERNADOR
REQUERIMENTO Nº:	340 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ELIAS PIRES PIETRO
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	3
VALOR TOTAL:	R$ 150,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	341 DE 2020

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	CLEITON MACEDO BASTOS
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	3
VALOR TOTAL:	R$ 150,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	342 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	CLEITON MACEDO BASTOS
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	3
VALOR TOTAL:	R$ 135,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	343 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	VALDIR MARCOS GARCIA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	Barretos
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 220,22
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	344 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	Fernando Fernandes de Oliveira
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	2
VALOR TOTAL:	R$ 90,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	345 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	REGINALDO GONÇALVES
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA

DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 50,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	346 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	RAFAEL SANTOS SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	347 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI
CARGO/FUNÇÃO:	FARMACÊUTICA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE RETIRAR MEDICAMENTOS NA 14ª REGIONAL DE SAÚDE
REQUERIMENTO Nº:	348 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JEFERSON FABIANO SANTOS
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	349 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JEFERSON FABIANO SANTOS
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	350 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ELIAS PIRES PIETRO
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	3
VALOR TOTAL:	R$ 135,00
JUSTIFICATIVA:	CONESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	351 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	CARLOS DE SOUZA SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 50,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	352 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ELIETE DE FATIMA FELICIO
CARGO/FUNÇÃO:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE ACOMPANHAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO
REQUERIMENTO Nº:	353 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIDOR:	JUCILENE CARDOSO DA SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	CONSELHEIRA TUTELAR
DESTINO:	Umuarama
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR ADOLESCENTE PARA INTERNAMENTO NO CENSE
REQUERIMENTO Nº:	354 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIDOR:	ALEXANDRE FERREIRA RODRIGUES

CARGO/FUNÇÃO:	CONSELHEIRO TUTELAR
DESTINO:	Umuarama
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR ADOLESCENTE PARA INTERNAMENTO NO CENSE
REQUERIMENTO Nº:	355 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORIST
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	356 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI
CARGO/FUNÇÃO:	FARMACÊUTICA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE RETIRAR MEDICAMENTOS NA 14ª REGIONAL DE SAÚDE
REQUERIMENTO Nº:	357 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	358 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIDOR:	VILMARA ANICETO DA CRUZ SANTOS
CARGO/FUNÇÃO:	CONSELHEIRA TUTELAR
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR CRIANÇA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE CONJUNÇÃO CARNAL
REQUERIMENTO Nº:	359 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIDOR:	ALEXANDRE FERREIRA RODRIGUES
CARGO/FUNÇÃO:	CONSELHEIRO TUTELAR
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR CRIANÇA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE CONJUNÇÃO CARNAL
REQUERIMENTO Nº:	360 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	Fernando Fernandes de Oliveira
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 50,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	361 DE 2020

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SEC. INDÚSTRIA, COMÉRICO E FOMENTO AGROPECUÁRIO
SERVIDOR:	RODRIGO MARTINS MÜSSNICH
CARGO/FUNÇÃO:	COORDENADOR DE PLANOS E AÇÕES
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA DE TRABALHO SOBRE O
JUSTIFICATIVA:	ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO NO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
	NO ICMS
REQUERIMENTO Nº:	362 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SEC. INDÚSTRIA, COMÉRICO E FOMENTO AGROPECUÁRIO
SERVIDOR:	BRUNO HENRIQUE CASARIM PIETRO
CARGO/FUNÇÃO:	PESSOA EM MISSÃO OFICIAL
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA	1

CONCEDIDA:	
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA DE TRABALHO SOBRE O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO NO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO ICMS
REQUERIMENTO Nº:	363 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ELIAS PIRES PIETRO
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	3
VALOR TOTAL:	R$ 150,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	364 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ELIETE DE FATIMA FELICIO
CARGO/FUNÇÃO:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO
REQUERIMENTO Nº:	365 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	366 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	REGINALDO GONÇALVES
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR SANGUE PARA O HOSPITAL
REQUERIMENTO Nº:	367 DE 2020
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ROSILIANE ROBERTA RANDUNZ
CARGO/FUNÇÃO:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE DE ACOMPANHAR TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO Nº:	368 DE 2020

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 18 DE JUNHO DE 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:28B047DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 417/2020

LEI Nº 417/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 120.100,00 (Cento e vinte mil e cem reais) destinado à Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para as Escolas e CMEIs Municipais, , cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.000.0000.0.000	EDUCAÇÃO	
12.361.0000.0.000	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0024.0.000	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0024.1.076	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31964	CONVÊNIO Nº 509/2020 - SEDU (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS)	69.900,00
12.365.0000.0.000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0025.0.000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0025.1.077	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educação Infantil	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31964	CONVÊNIO Nº 509/2020 - SEDU (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS)	50.200,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**120.100,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alíneas de Receitas: 1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00 e 2.4.2.8.10.9.1.26.00.00.00.00.

RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA		
a)	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação	6.100,00
2.4.2.8.10.9.1.26.00.00.00.00	CONVÊNIO Nº 509/2020 - SEDU (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS)	114.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**120.100,00**

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:E76D42A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 418/2020

LEI Nº 418/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 906.201,24 (Novecentos e seis mil, duzentos e um real e vinte e quatro centavos) destinado ao Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.000.0000.0.000	SAÚDE	
10.301.0000.0.000	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0030.0.000	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
10.301.0030.2.044	PAB - Programa de Atenção Básica	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Cívil	
Fonte 1371	AUXILIO FINANCEIRO LC nº 173/2020 (COVID-19)	284.100,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1371	AUXILIO FINANCEIRO LC nº 173/2020 (COVID-19)	63.000,00
10.302.0000.0.000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0030.0.000	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
10.302.0030.2.045	PAB - Unidade de Pronto Atendimento	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Cívil	
Fonte 1371	AUXILIO FINANCEIRO LC nº 173/2020 (COVID-19)	400.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1371	AUXILIO FINANCEIRO LC nº 173/2020 (COVID-19)	88.000,00
08.000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.000.0000.0.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0000.0.000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0040.0.000	COMBATE À POBREZA	
08.244.0040.2.062	CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 1371	AUXILIO FINANCEIRO LC nº 173/2020 (COVID-19)	10.800,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Cívil	
Fonte 1371	AUXILIO FINANCEIRO LC nº 173/2020 (COVID-19)	40.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1371	AUXILIO FINANCEIRO LC nº 173/2020 (COVID-19)	11.239,28
10.000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS ENCARGOS GERAIS	
28.000.0000.0.000	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0.000	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0047.0.000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS	
28.846.0047.2.077	Contribuição ao PASEP	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
Fonte 1371	AUXILIO FINANCEIRO LC nº 173/2020 (COVID-19)	9.061,96
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**906.201,24**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas: 1.7.1.8.99.1.1.99.05.00.00.00 e 1.7.1.8.99.1.1.99.06.00.00.00.

RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA		
a)	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
1.7.1.8.99.1.1.99.05.00.00.00	INCISO I - AUXILIO FINANCEIRO LC nº 173/2020 (COVID-19)	112.971,52
1.7.1.8.99.1.1.99.06.00.00.00	INCISO II - AUXILIO FINANCEIRO LC nº 173/2020 (COVID-19)	793.229,72
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**906.201,24**

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:A33D2D8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.394/2020 - REPUBLICAÇÃO

Publicado com incorreção na data de 26 de março de 2020, na edição n.º0001, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

DECRETO N.º 1.394/2020

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 006/2020 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/1993,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 006/2020 o qual objetiva Concretização do Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 896843 celebrado entre União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aquisição de Implementos Agrícolas, tipo grade niveladora nova, carreta agrícola de madeira nova, pulverizador hidráulico, plantadeira de mandioca nova, colhetadeira de forragens nova para esta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado à **Empresa CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº. 32.396.643/0001-92, com sede na Av. Rubem Cesar Caselani, 1987, sala 01, centro, CEP 85.770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, valor do contrato de R$ 21.985,00 (vinte e um mil novecentos e oitenta e cinco reais);

Item	Descrição	Quant.	V. unit.	Valor total
05	**Colheitadeira de Forragens nova**- com rotação mínima de 540 RPM, caixa com no mínimo 4 rolos alimentadores articuláveis, com giro hidráulico, com no mínimo 12 facas, afiador automático das facas, rotor, sistema de transmissão por correia e produção mínima de 25 Ton/Hrs MARCA PINHEIRO	01	R$ 21.985,00	R$ 21.985,00

Art. 3.º - Fica adjudicado à **Empresa CEIFAGRIL COM DE PEÇAS E IMPLEMNTOS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 79.210.035/0001-05, com sede na Av. Iguaçu, 576, centro, CEP 85.870-000, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, valor do contrato de R$ 31.060,00 (trinta e um mil e sessenta reais);

Item	Descrição	Quant.	V. unit.	Valor total
01	**GRADE NIVELADORA NOVA –** com no mínimo 36 discos de 20 recortados, com espessura mínima de 3,5 mm, espaçamento mínimo de 170 mm e mancais a óleo. MARCA PICCIN	02	R$ 15.530,00	R$ 31.060,00

Art. 4.º - Fica adjudicado à **Empresa NELI TERESINHA DA SILVA-MÁQUINAS**, inscrita no CNPJ de nº. 80.577.794/0001-90, com sede na Rua Presidente Roosevelt, 2938, centro, CEP 85.770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, valor do contrato de R$ 11.935,00 (Onze mil novecentos e trinta e cinco reais);

Item	Descrição	Quant.	V. unit.	Valor total
03	**Pulverizador hidráulico** - com tanque de no mínimo 600 litros, com barras de no mínimo 12 metros de cumprimento e com bico monojet e bijet. MARCA SOLOMAQ	01	R$ 11.935,00	R$ 11.935,00

Art. 5.º - Fica adjudicado à **Empresa SCHLICKMANN & ROTTA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 18.960.416/0001-17, com sede na Av. Brasil, 264, centro, CEP 85.485-000, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, valor do contrato de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);

Item	Descrição	Quant.	V. unit.	Valor total
02	**Carreta agrícola** de madeira nova – com capacidade mínima de 4 toneladas, com sobre tampa, com 2 eixos e pneus novos. MARCA IAC	01	R$ 10.800,00	R$ 10.800,00

Art. 6.º - Fica adjudicado à **Empresa ASA IMPLEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 03.524.872/0001-47, com sede na Av. Jaime Canet Junior, 132, centro, CEP 87.850-000, Amaporã, Estado do Paraná, valor do contrato de R$ 22.340,00 (vinte e dois mil trezentos e quarenta reais);

Item	Descrição	Quant.	V. unit.	Valor total
04	**Plantadeira de mandioca nova**, com no mínimo 02 linhas, disco duplo, disco de corte, com adubadeira, plataforma lateral, pneus novos e capacidade mínima de adubo de 200kg. MARCA ASA IMPLEMENTOS	01	R$ 22.340,00	R$ 22.340,00

Art. 7.º - Este Decreto terá efeitos a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 25 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:DE8EE3FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 40/2020

OBJETO: Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sistema de Gestão de Infração (GIT) - CELEPAR
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor:

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sistema de Gestão de Infrações de Trânsito (GIT) - CELEPAR			SERV	1,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL								50.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:AB531E8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – PMSJBV

A comissão de licitação da prefeitura municipal de São José da Boa Vista, designada pela portaria nº. 01/2020 constituída pela senhora Julhana Barbosa da Silva – Presidente e os Senhores Willys Manoel Barbosa – Secretário e Sandro Vilela da Silva - membro, comunica aos interessados no

fornecimento do objeto da Tomada de Preço nº 01/2020 - PMSJBV, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar, qualificar e classificar as seguintes proponentes:

Classif.	Proponente	Objeto	Valor Total
1º	V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação em bloquetes sextavados em concreto, serviços complementares e drenagem urbana nas Ruas João Teodoro Oliveira, Pedro Smagars e Raul Bento Furquim, conforme memorial descritivo, projetos arquitetônicos e cronograma físico financeiro aprovados no Contrato de Repasse nº. 887532/2019/MDR/CAIXA. Convênio nº. 887532/2019	R$ 256.369,94
2º	URBAN GREEN SERVIÇOS URBANÍSTICOS EIRELI	Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação em bloquetes sextavados em concreto, serviços complementares e drenagem urbana nas Ruas João Teodoro Oliveira, Pedro Smagars e Raul Bento Furquim, conforme memorial descritivo, projetos arquitetônicos e cronograma físico financeiro aprovados no Contrato de Repasse nº. 887532/2019/MDR/CAIXA. Convênio nº. 887532/2019	R$ 276.188,58

A Comissão informa ainda que, a partir desta data, encontra-se aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, conforme o art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.No caso de não apresentação de recursos, seguirá o processo para adjudicação e homologação por parte da Autoridade Competente.

São José da Boa Vista, 18 de junho de 2020.

JULHANA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Comissão

WILLYS MANOEL BARBOSA
Secretário

SANDRO VILELA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:ED0E6638

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 – PMSJBV

A comissão de licitação da prefeitura municipal de São José da Boa Vista, designada pela portaria nº. 01/2020 constituída pela senhora Julhana Barbosa da Silva – Presidente e os Senhores Willys Manoel Barbosa – Secretário e Sandro Vilela da Silva - membro, comunica aos interessados no fornecimento do objeto da Tomada de Preço nº 02/2020 - PMSJBV, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar, qualificar e classificar as seguintes proponentes:

Classif.	Proponente	Objeto	Valor Total
1º	RLP CONSTRUTORA LTDA ME	Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação em bloquetes sextavados em concreto, serviços complementares e drenagem urbana na Rua Pedro Carvalho Silva, conforme memorial descritivo, projetos arquitetônicos e cronograma físico financeiro aprovados no Contrato de Repasse nº. 892591/2019/MDR/CAIXA. Convênio nº. 892591/2019	R$ 226.314,40
2º	V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação em bloquetes sextavados em concreto, serviços complementares e drenagem urbana na Rua Pedro Carvalho Silva, conforme memorial descritivo, projetos arquitetônicos e cronograma físico financeiro aprovados no Contrato de Repasse nº. 892591/2019/MDR/CAIXA. Convênio nº. 892591/2019	R$ 247.116,90
3º	URBAN GREEN SERVIÇOS URBANÍSTICOS EIRELI	Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação em bloquetes sextavados em concreto, serviços complementares e drenagem urbana na Rua Pedro Carvalho Silva, conforme memorial descritivo, projetos arquitetônicos e cronograma físico financeiro aprovados no Contrato de Repasse nº. 892591/2019/MDR/CAIXA. Convênio nº. 892591/2019	R$ 252.337,91

A Comissão informa ainda que, a partir desta data, encontra-se aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, conforme o art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.No caso de não apresentação de recursos, seguirá o processo para adjudicação e homologação por parte da Autoridade Competente.

São José da Boa Vista, 18 de junho de 2020.

JULHANA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Comissão

WILLYS MANOEL BARBOSA
Secretário

SANDRO VILELA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F415622F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2692/2020

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019
DECRETO Nº 2692, de 18 de junho de 2020

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2692/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 12.500,00(doze mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0027.0813.0046.2062.3339039000000000000.00000	12.500,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Obras e Edificações	12.002.0016.0482.0057.1019.3449051000000000000.00000	12.500,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0015.0451.0058.2037.3339030000000000000.00511	10.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Serviços Rodoviários	08.004.0026.0782.0002.2044.3339030000000000000.00511	10.000,00

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 18 de junho de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:679A3E06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1811/2020

LEI Nº. 1811 de 18 de Junho de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 531.673,34 (quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	835	Departamento de Serviços Urbanos	10.3.4.122.2.1038 - Construir Galerias de Águas Pluviais na sede e distritos 449051 - Obras e instalações Vínculo: 01015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	531.673,34

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 531.673,34 (quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Excesso			4171899110200000000 Vínculo: 01015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	531.673,34

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 18 de Junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:DDC44C06

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3517/2020

DECRETO Nº. 3517, 18 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.
D ECR ET A
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.053.000,00 (um milhão, cinquenta e três mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	836	Gabinete do Prefeito e Assessorias	**2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	85.700,00
Suplementar	837	Gabinete do Prefeito e Assessorias	**2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito** 319013 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	12.900,00
Suplementar	838	Gabinete do Prefeito e Assessorias	**2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica, Gestão Estratégica, Gestão Especial** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	64.900,00
Suplementar	839	Gabinete do Prefeito e Assessorias	**2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica, Gestão Estratégica, Gestão Especial** 319013 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	7.700,00
Suplementar	840	Gabinete do Prefeito e Assessorias	**2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica, Gestão Estratégica, Gestão Especial** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	3.500,00
Suplementar	841	Departamento Administrativo	**3.2.4.122.2.2010 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	171.500,00
Suplementar	842	Departamento Administrativo	**3.2.4.122.2.2010 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo** 319013 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	12.000,00
Suplementar	843	Departamento Administrativo	**3.2.4.122.2.2010 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	15.700,00
Suplementar	844	Departamento de Contabilidade	**4.4.4.123.3.2014 - Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	42.500,00
Suplementar	845	Departamento de Contabilidade	**4.4.4.123.3.2014 - Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	6.700,00
Suplementar	846	Departamento de Prot. Social Básica e Especial	**5.2.8.244.4.2016 - Manutenção do Depto. de Assistência Social** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	49.900,00
Suplementar	847	Departamento de Prot. Social Básica e Especial	**5.2.8.244.4.2016 - Manutenção do Depto. de Assistência Social** 319013 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	2.000,00
Suplementar	848	Departamento de Prot. Social Básica e Especial	**5.2.8.244.4.2016 - Manutenção do Depto. de Assistência Social** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	5.300,00
Suplementar	849	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.4.2018 - Manutenção das Atividades do CRAS** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	66.800,00
Suplementar	850	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.4.2018 - Manutenção das Atividades do CRAS** 319013 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	4.000,00
Suplementar	851	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.4.2018 - Manutenção das Atividades do CRAS** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	4.400,00
Suplementar	852	Departamento do Meio Ambiente	**8.2.18.542.18.2055 - Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	92.800,00

Suplementar	853	Departamento do Meio Ambiente	**8.2.18.542.18.2055 - Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente** 319013 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	3.200,00
Suplementar	854	Departamento do Meio Ambiente	**8.2.18.542.18.2055 - Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	10.500,00
Suplementar	855	Departamento de Fomento Agropecuário	**9.2.20.606.17.2059 - Manutenção das Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	89.600,00
Suplementar	856	Departamento de Fomento Agropecuário	**9.2.20.606.17.2059 - Manutenção das Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário** 319013 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	6.500,00
Suplementar	857	Departamento de Fomento Agropecuário	**9.2.20.606.17.2059 - Manutenção das Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	9.500,00
Suplementar	858	Departamento de Obras e Edificações	**10.2.4.122.2.2062 - Manutenção do departamento de Obras e Serviços Urbanos** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	96.500,00
Suplementar	859	Departamento de Obras e Edificações	**10.2.4.122.2.2062 - Manutenção do departamento de Obras e Serviços Urbanos** 319013 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	8.000,00
Suplementar	860	Departamento de Obras e Edificações	**10.2.4.122.2.2062 - Manutenção do departamento de Obras e Serviços Urbanos** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	9.700,00
Suplementar	861	Departamento de Transportes e Serviços	**11.2.4.122.2.2066 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte e Serviços Rodoviários** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	152.000,00
Suplementar	862	Departamento de Transportes e Serviços	**11.2.4.122.2.2066 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte e Serviços Rodoviários** 319013 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	2.000,00
Suplementar	863	Departamento de Transportes e Serviços	**11.2.4.122.2.2066 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte e Serviços Rodoviários** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	17.200,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 1.053.000,00 (um milhão, cinquenta e três mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Excesso			**41718991199020000000** **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	1.053.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 18 de Junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:BD1B5AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 67/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 41/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 67/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 41/2020, o(s) participante(s):

1216643 - LAVANDERIA ÁGUA AZUL EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LOCAÇÃO, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL MÉDICO-HOSPITALAR CONFORME DESCRITIVO, PARA UMA MÉDIA DE ATÉ 1250 QUILOS/MÊS, A SER UTILIZADO CONFORME DEMANDA, ENGLOBANDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL, EM TODAS AS SUAS ETAPAS, DESDE SUA UTILIZAÇÃO ATÉ O SEU RETORNO EM IDEAIS CONDIÇÕES DE REUSO - SOB SITUAÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS ADEQUADAS, INCLUINDO SEPARAÇÃO DA ROUPA SUJA, COLETA DA ROUPA SUJA E ENTREGA DA ROUPA LIMPA TRÊS VEZES POR SEMANA, SECAGEM, CALANDRAGEM DA ROUPA LIMPA, PASSAGEM DA ROUPA LIMPA, SEPARAÇÃO E EMBALAGEM DA ROUPA LIMPA, TRANSPORTE E ENTREGA DAS ROUPAS ATÉ OS LOCAIS PRÉ-DETERMINADOS.	KILO	AGUA AZUL	11.250	R$14,39	R$161.887,50
2	LOCAÇÃO, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL MÉDICO-HOSPITALAR CONFORME DESCRITIVO, PARA UMA MÉDIA DE ATÉ 1250 QUILOS/MÊS, A SER UTILIZADO CONFORME DEMANDA, ENGLOBANDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL, EM TODAS AS SUAS ETAPAS, DESDE SUA UTILIZAÇÃO ATÉ O SEU RETORNO EM IDEAIS CONDIÇÕES DE REUSO - SOB SITUAÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS ADEQUADAS, INCLUINDO SEPARAÇÃO DA ROUPA SUJA, COLETA DA ROUPA SUJA E ENTREGA DA ROUPA LIMPA TRÊS VEZES POR SEMANA, SECAGEM, CALANDRAGEM DA ROUPA LIMPA, PASSAGEM DA ROUPA LIMPA, SEPARAÇÃO E EMBALAGEM DA ROUPA LIMPA, TRANSPORTE E ENTREGA DAS ROUPAS ATÉ OS LOCAIS PRÉ-DETERMINADOS.	KILO	AGUA AZUL	3.750	R$14,39	R$53.962,50
Total do Fornecedor:						R$215.850,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:32408782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 92/2020, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13501/2020

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 92/2020, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020, o(s) participante(s):

965 - MITRA DIOCESANA DE TOLEDO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO JUNTO A IGREJA MATRIZ DE SANTA RITA DO OESTE, DISTRITO DE TERRA ROXA-PR, TENDO CARACTERÍSTICAS URBANAS, E CONSTITUI-SE DE UMA SALA, EM EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA, SENDO ESTA SALA UTILIZADA PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS DE 0 A 06 ANOS, CONFORME DETERMINAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO.	LOCAÇÃO		12	R$1.045,00	R$12.540,00
Total do Fornecedor:						R$12.540,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:268833C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 61/2020, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 2/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 12560/2019
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 61/2020, Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 2/2020, o(s) participante(s):

1246070 - POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS, RUAS 39, SÁLVIO BISPO DOS SANTOS, LUCÍLIA SERAFIM DOS ANJOS E MARIA NÉSIA ROMÃO DOS ANJOS NOS TRECHOS INDICADOS EM PLANTA, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO URBANO DA CIDADE DE TERRA ROXA/PR.	SERVICOS		1	R$718.561,91	R$718.561,91
Total do Fornecedor:						R$718.561,91

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:900055B7



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	57.103.019,00	55.710.262,44	0,013	127,26	60.529.199,00	57.613.933,94	0,013	126,31	64.160.951,00	59.579.302,63	0,014	125,49
Receitas Primárias (I)	54.021.975,00	52.704.365,85	0,012	120,39	57.263.292,80	54.505.323,43	0,013	119,50	60.699.089,96	56.364.648,49	0,013	118,72
Despesa Total	57.102.299,00	55.709.560,00	0,013	127,26	60.529.199,00	57.613.933,94	0,013	126,31	64.160.951,00	59.579.302,63	0,014	125,49
Despesa Primárias (II)	56.375.778,00	55.000.759,02	0,013	125,64	59.759.086,74	56.880.912,57	0,013	124,71	63.344.632,06	58.821.275,94	0,014	123,90
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.353.803,00	-2.296.393,17	-0,001	-5,25	-2.495.793,94	-2.375.589,13	-0,001	-5,21	-2.645.542,10	-2.456.627,45	-0,001	-5,17
Resultado Nominal	150.000,00	146.341,46	0,000	0,33	157.500,00	149.914,33	0,000	0,33	165.375,00	153.565,79	0,000	0,32
Dívida Pública Consolidada	5.460.000,00	5.326.829,27	0,001	12,17	5.733.000,00	5.456.881,78	0,001	11,96	6.019.650,00	5.589.794,78	0,001	11,77
Dívida Consolidada Líquida	3.150.000,00	3.073.170,73	0,001	7,02	3.307.500,00	3.148.201,03	0,001	6,90	3.472.875,00	3.224.881,60	0,001	6,79
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 14/abr/2020 as 12h e 44m.												
Nota :												
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:												

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	1,50	1,50	1,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	11,70	11,70	11,70
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	4,90	4,80	4,80
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	2,50	2,50	2,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	442.313.000.000,00	453.370.000.000,00	464.700.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2021	2022	2023
1,0250	1,0506	1,0769

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}

Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

Jaguapitã 14 de abril de 2020

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:2D9FE93E

